ua General Camara 120
D.F.

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXIV — 47º DA REPUBLICA — N. 227 — CAPITAL FEDERAL — QUARTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 1935

EXPEDIENTE

EXERCICIO DE 1935

Assignaturas	Interior	Exterior
Particulares e [illegible]:		
Anno	60$000	90$000
Semestre	30$000	54$000
Trimestre	21$000	30$000
Funccionarios publicos:		
Anno	48$000	78$000
Semestre	30$000	45$000
Trimestre	18$000	26$000
Numero do dia		$300
Numero atrasado		$400

e mais 100 réis por exercicio.

A partir desta data só se acceitarão pedidos de assignaturas que terminem em 31 de dezembro deste anno, ou que correspondam a todo o anno de 1936.

EXERCICIO DE 1936

Por conveniencia, não sómente dos Srs. subscriptores, como da Imprensa, a partir de 1º de janeiro de 1936, não se farão inscripções de assignantes sinão pelo prazo de um anno.

— As assignaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do anno seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscripções de assignantes só serão acceitas quando realizadas até o ultimo dia do mez anterior áquelle em que começa a assignatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadoras que não acceitem pedidos de assignatura, sinão dentro dessas condições, quer para particulares quer para funccionarios.

Preços de assignaturas annuaes do "Diario Official", "Diario do Poder Legislativo", "Diario da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições publicas ou assignantes particulares	No interior	70$000
	No exterior	110$000
Funccionarios publicos	No interior	56$000
	No exterior	88$000

Numero avulso, na Thesouraria, 400 réis.
Numero atrazado de 48 horas no minimo dentro do anno, 500 réis.

Por anno decorrido mais 200 réis.
Dentro do anno não se acceitam pedidos de assignaturas.
— A Redacção não fornecerá numeros atrazados, por encommenda, ou por motivo de extravio no Correio.
— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assignaturas com a antecedencia conveniente, afim de não ficarem com as suas collecções desfalcadas.

— As assignaturas para funccionarios publicos que descontem em folha de pagamento devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funccionarios publicos são extensivos aos estaduaes e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

— Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhados directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

— As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo serão canceladas e procedida á cobrança do respectivo preço.
— Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Côrte de Appellação do Districto Federal em fasciculos appensos ao "Diario da Justiça", nos dias 10 e 25 de cada mez.

N. da R. — Para bôa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reproducção de materia vaga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 18 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos orgãos officiaes.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 96, de 20 de setembro de 1935.
Lei n. 97, de 20 de setembro de 1935.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 328, de 6 de setembro de 1935
Decreto n. 340, de 13 de setembro de 1935.
Decreto n. 343, de 16 de setembro de 1935 (R.)
Decreto n. 347, de 19 de setembro de 1935.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente da Imprensa Nacional.
Ministerio da Educação e Saude Publica — Portarias — Expediente das Directorias da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica e de Assistencia Hospitalar e da Inspectoria de Aguas e Esgotos.
Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.
Ministerio da Fazenda — Apostillas — Expediente do Conselho Superior Administrativo, da Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias das Rendas Internas, das Rendas Aduaneiras, da Despesa Publica e do Dominio da União, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal e do Segundo Conselho de Contribuintes.
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente da Directoria de Expediente.
Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente do Sr. ministro e do Departamento do Pessoal do Exercito.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro e dos Departamentos dos Correios e Telegraphos e de Aeronautica Civil.
Ministerio da Agricultura — Expediente dos Departamentos Nacionaes da Producção Vegetal e da Producção Animal, das Directorias do Expediente e Contabilidade e dos Serviços de Plantas Téxteis e de Defesa Sanitaria e da Escola Nacional de Veterinaria.
Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Expediente e de Contabilidade, dos Departamentos Nacionaes do Trabalho, da Industria e Commercio e da Propriedade Industrial, do Conselho Nacional do Trabalho e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos.
Tribunal de Contas — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 96 — DE 20 DE SETEMBRO DE 1935

Autoriza a pagar aos professores Enoch da Rocha Lima e outros, do Collegio Pedro II, a differença de vencimentos a que teem direito

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sancciono, a seguinte lei:

Art. 1.° O Thesouro Nacional pagará a differença de vencimentos a que teem direito os professores do Collegio Pedro II, Enoch da Rocha Lima, José de Sá Roriz, Benedicto Raymundo da Silva Filho e Alcino Chavantes Junior, no periodo de maio de 1931 a dezembro de 1932, por conta da verba de "Exercicios findos", consignada no orçamento vigente, depois de reconhecida a divida pelo Ministerio da Educação e Saude Publica, na fórma da legislação de contabilidade em vigor.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1935, 114° da Independencia e 47° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

LEI N. 97 — DE 20 DE SETEMBRO DE 1935

Abre o credito extraordinario de 200:000$000 (duzentos contos de réis), para soccorrer o Estado de Sergipe, em razão das enchentes dos rios, que regam os territorios do mesmo Estado

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanccio a seguinte lei:

Art. 1.° Fica aberto o credito extraordinario de 200:000$ para soccorrer o Estado de Sergipe, em razão da situação calamitosa em que se encontra em consequencia das ultimas enchentes dos rios que regam o territorio do mesmo Estado.

Art. 2.° Sobre a applicação desse auxilio, o Governo do Estado de Sergipe prestará ao da União as devidas contas.

Art. 3.° Fica o Poder Executivo Federal autorizado, para a execução desta lei, a realizar a necessaria operação de credito.

Art. 4.° Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1935, 114° da Independencia e 47° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 328 — DE 6 DE SETEMBRO DE 1935

Desapropria diversos immoveis necessarios á construcção do ramal ferreo de Limoeiro á Bom Jardim, contractada com "The Great Western of Brazil Railway Company, Limited".

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que propoz a Inspectoria Federal das Estradas, e de accôrdo com os pareceres prestados, decréta:

Artigo unico. De conformidade com o disposto nos arts. 3°, n. 3, e 5° do Regulamento de consolidação e modificação do processo sobre as desapropriações por necessidade ou utilidade publica, approvado pelo decreto n. 4.956, de 9 de setembro de 1903, ficam desapropriados, por utilidade publica, os immoveis representados nas quatro plantas que com este baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, acompanhadas dos documentos que tambem baixam rubricados, comprehendendo terreno e bemfeitorias necessarios á construcção do prolongamento do ramal ferreo de Limoeiro a Bom Jardim, contratada com "The Great Western of Brasil Railway Company, Limited" em virtude do decreto n. 14.530, de 10 de dezembro de 1920 e cujos estudos, com o desenvolvimento de 1.920 estacas ou 38km,400, foram approvados pelo decreto n. 15.249, de 4 de janeiro de 1922.

Paragrapho unico. A despeza a ser feita com a desapropriação dos referidos immoveis correrá á conta da verba 15ª, consignação n. I, sub-consignação n. 3, alinea *f*, art. 9° da lei n. 5, de 12 de outubro de 1934.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1935, 114° da Independencia e 47° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

(C. 5.698—1-10-1935—36$700)

DECRETO N. 340 — DE 13 DE SETEMBRO DE 1935

Approva projecto e orçamento para a construcção de desvios, abrigo para locomotivas, dique e girador na esplanada da estação de São Caetano, situada no km. 161, da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, arrendada a "The Great Western of Brasil Railway Company, Limited".

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu "The Great Western of Brasil Railway Company, Limited" e de accordo com as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados o projecto e orçamento, na importancia de 90:209$600 (noventa contos duzentos e nove mil e seiscentos réis), os quaes com este baixam rubricados pelo director geral de expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, para a construcção de desvios, abrigo para locomotivas, dique e girador na esplanada da estação de São Caetano, situada no km. 161, da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, arrendada a "The Great Western of Brasil Railway Company, Limited", sendo levadas á conta de custeio, nos termos finaes da lettra *c* da clausula 17 do contracto a que se refere o decreto numero 14.326, de 24 de agosto de 1920, as despezas, devidamente apuradas em regular tomada de contas, até o maximo de 13:554$600 (treze contos quinhentos e cincoenta e quatro mil e seiscentos réis), com a construcção do girador, por se tratar de uma transferencia de installação, e a conta de capital, pela mesma forma apuradas, ás despezas restantes, até o maximo de 76:655$000 (setenta e seis contos seiscentos e cincoenta e cinco mil réis), na conformidade das disposições da lettra *c*, da clausula 22 do mesmo contracto, e ficando fixado em seis mezes o prazo para a conclusão dos respectivos trabalhos.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1935, 114° da Independencia e 47° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

(C. 5.699—1-10-935—36$700)

Decreto n. 343, de 16 de setembro de 1935, publicado no *Diario Official* de 24 de setembro de 1935

RECTIFICAÇÃO

Onde se lê: "art. 84 do decreto 81.361"; leia-se: "art. 24 do decreto n. 20.351".

Onde se lê: "Hospital Santo Antonio dos Pobres — Iguatá — Ceará — 3:000$000; — Hospital Santo Antonio dos Pobres — Iguatú — Ceará — 30.000$000"; leia-se: "Hospital Santo Antonio dos Pobres — Iguatú — Ceará — 30:000$000".

DECRETO N. 347 — DE 19 DE SETEMBRO DE 1935

Concede á sociedade anonyma Royal Mail Agencies (Brasil) Limited autorização para funccionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a sociedade anonyma Royal Mail Agencies (Brasil) Limited, com séde em Londres, Inglaterra, decreta:

Artigo unico. E' concedida á sociedade anonyma Royal Mail Agencies (Brasil) Limited autorização para funccionar na Republica, com agencias de vapores, de accordo com os

estatutos que apresentou e segundo as clausulas que acompanham o presente decreto, assignadas pelo ministro de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio, ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1935, 114° da Independencia e 47° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Agamemnon Magalhães.

Certifico pelo presente instrumento que me foi apresentado um documento exarado na lingua ingleza, afim de o verter para o vernaculo, o que cumpro em razão do meu officio na forma abaixo:

TRADUCÇÃO

A todos quantos o presente virem: — Eu, Wilfrid Maurice Phillips, tabellião publico da Cidade de Londres, devidamente admittido e juramento, certifico que a assignatura "W. A. McKears" apposta ao certificado da Incorporação da Royal Mail Agencies (Brasil) Limited aqui appenso é do proprio punho e lettra de William Alfred McKears, official de Registro de Companhias, e que essa assignatura foi pelo mesmo subscripta em minha presença no dia de data indicado. E certifico mais que o referido William Alfred McKears é um official legalmente autorizado a passar e assignar o mesmo certificado.

Em fé e testemunho do que, firmo o presente com a minha assignatura e com o sello do Officio.

Datado de Londres aos vinte e seis de novembro de mil novecenntos e trinta e quatro. — *Wrifrid M. Phillips*, tabellião publico.

Estão, ao lado da folha, um carimbo e uma estampilha ingleza de um shilling devidamente innutilizada. Está o carimbo do Tabellião Phillips.

Segue em vernaculo: — 614. Reconheço verdadeira a assignatura retro do senhor Wilfrid Maurice Phillips, tabellião publico da cidade de Londres. E para constar onde convier, mandei passar o presente, que assignei e fiz sellar com o sello das armas deste Consulado. Para que este documento produza effeito no Brasil, deve a minha assignatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscaes da Republica. Londres, 27 de novembro de 1934. — *Alfredo Polzin*, consul. Recebi: 4$000 ouro, ou £ 0.17.0 (T. 54b).

Está uma estampilha federal de 4$000 ouro, inutilizada pelo Carimbo Official do Consulado do Brasil em Londres.

(Está o sello de Armas da Inglaterra).

Certifico pelo presente que a Royal Mail Agencies (Brasil) Limited, (agencias da Mala Real (Brasil) Limitada), foi incorporada de conformidade com a Lei de Companhias de 1929, como Companhia Limitada, aos dezesete dias de novembro de mil novecentos e trinta e quatro.

Passado pelo meu punho em Londres, aos vinte seis dias de novembro de mil novecentos e trinta e quatro. — *W. A. McKears*, official do Registro de Companhias, adjunto.

Estão: — um carimbo impresso do cartorio de Registros de Companhias, e uma estampilha, impressa em relevo, de cinco shillings.

E nada mais continha o referido documento que bem e fielmente verti do original, ao qual me reporto.

Em fé do que, fiz passar o presente que assigno e sello com o sello do meu officio nesta Cidade do Rio de Janeiro.

Rio, 4 de janeiro de 1935. — *D. L. Lacombe*, traductor publico.

Reconheço a firma D. L. Lacombe. Rio, 4 de janeiro de 1935. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Antonio Ferreira Leite*, tabellião substituto do 11° Officio.

Em tempo: — A firma do consul de Londres foi devidamente reconhecida no Ministerio das Relações Exteriores, após o pagamento dos sellos devidos na Recebedoria.

Rio, 5-1-35. — *D. L. L.*

Certifico pelo presente instrumento que me foi apresentado um documento impresso na lingua ingleza, afim de vertel-o para o vernaculo, o que cumpro em razão do meu officio, na fórma abaixo:

TRADUCÇÃO

N. 294.179.

Memorial e estatutos da Associação da Royal Mail Agencies (Brasil), Limited — Data da incorporação, 17 de novembro de 1934 — Ashurst, Morris, Crisp & Co. — 17, Throgmorton Avenue, London, E. C. 2 — Impresso por Hazell, Watson & Viney, Ltd. 52, Long Acre, London W. C. 2 — Telephone: Temple Bar, 8421 — 19/11/34 — 9746.

INDICE DAS MATERIAS

	Artigos	Paginas
Memorial de Associação		1
Artigos de Associação		9
I — Fins geraes	1-3	9-10
II — Capital por acções	4-6	10-11
a) Acções	4-5	10
b) Transferencia de acções	6	10-11
III — Directores	7-24	11-16
a) Disposições geraes	7-14	11-13
b) Remuneração	15-18	13-14
c) Qualificação	19	14
d) Poderes para pedidos de emprestimo	20	14
e) Directores supplentes	21-22	14-15
f) Extincção de mandatos	23	15
g) Indemnizações	24	15-16
IV — Sello para uso no estrangeiro	25	16
V — Assembléas geraes	26-29	16-17
VI — Dividendos	30	17
VII — Liquidação	31	17
VIII — Avisos	32-36	17-18

294:179/3 — Registrado em 17 de novembro de 1934 — Estava um carimbo com os seguintes dizeres: — "Officio de registro de Companhias — 24 de janeiro de 1935" — Ao alto estampilhas especiaes inglezas de registro de Companhias do valor de quatro shillings e 8 dinheiros, com o competente carimbo de inutilização (dizeres illegiveis).

Lei de Companhias, 1929

Companhia limitada, por acções

MEMORIAL DE ASSOCIAÇÃO DA ROYAL MAIL AGENCIES (BRASIL), LIMITED

1. O nome da Companhia é "Royal Mail Agencies (Brasil), Limited".

2. A séde social da Companhia será na Inglaterra.

3. Os fins para que a Companhia se estabelece, são:

(A) Explorar no Reino Unido da Grã Bretanha e Irlanda do Norte, na Republica dos Estados Unidos do Brasil e em qualquer parte do mundo, todo e qualquer negocio, como armadores, embarcadores, correctores de navios, correctores de cargas e de seguros, correctores geraes e de passageiros, agentes, representantes da sociedade de protecção, de indemnização, de fretes e de estadias, gerentes ou agentes de navios e outros bens, seguradores parciaes de navios, corectores de seguros marítimos, concertadores de navios, contractadores geaes, contractadores de fretes, contractadores de reboques, fretadores, mercadores e transportadores por terra, mar e ar, proprietarios de lanchas e barcaças, fornecedores de artigos para navios, descarregadores, agentes expedidores de mercadorias, agentes geraes, negociantes de gelo, proprietarios de frigorificos, armazenadores, proprietarios de pontões, estivadores, proprietarios e exploradores de vehiculos, negociantes em accessorios de qualquer especie, e negociantes em geral.

(B) Comprar, vender, importar ou exportar, preparar para o mercado e negociar em carvão, cereaes, madeira, gado em pé e gado abatido, carnes, fructas, oleos, café e outras mercadorias ou productos, e bens de qualquer especie.

(C) Agir como proprietarios, administradores, gerentes ou agentes de vapores, navios ou embarcações (incluindo apparelhos de aviação), e, como armadores, gerentes ou agentes geraes de qualquer vapor, navio a vela ou avião, ou como interessados parciaes nestes negocios e durante o tempo em que taes bens estiverem em poder da Companhia; empregar qualquer pessoa ou pessoas, firmas ou companhias, quer ella ou ellas tenham ou não direito a qualquer parte ou interesse em qualquer desses vapores, navios, aviões, ou nesta Companhia:

(D) Comprar, construir, contractar construcções, permutar, fretar, ou de outro modo adquirir ou possuir vapores, navios e outras embarcações de qualquer especie (incluindo apparelhos de aviação), ou partes ou interesses em vapores, navios ou embarcações, ou nos seus seguros, fretes e contractos, e tambem quinhões, acções ou titulos de quaesquer companhias possuidoras ou interessadas em vapores, navios, ou aviões, e conservar, concertar, re-classificar, alterar, vender, permutar ou dar em arrendamento, ou fretar, ou carregar á commissão, ou de outro modo negociar e dispôr de quaesquer

vapores, navios, ou aviões como acima se especificou, ou das supramencionadas acções ou titulos, e explorar em geral o negocio de armador em todos os seus ramos;

(E) Empregar os vapores, navios ou outras embarcações, (incluindo os aviões), ou vehiculos, emquanto forem propriedade ou estiverem em poder da Companhia, no transporte de passageiros, malas, tropas, munições, volumes, gado em pé e gado abatido, carnes, diversos productos, cereaes, e no transporte de valores, mercadorias, de qualquer especie, entre os portos de qualquer porto de mundo, como pareça conveniente; e promover a obtenção de subvenções do correio.

(F) Segurar a totalidade ou parte dos bens da Companhia, ou os de outra Companhia, (na maneira que adeante se define), ou de pessoas de quem esta Companhia fôr agente geral ou agente parcial, e proteger, e indemnizar a Companhia, ou companhias ou pessoas, de responsabilidades ou prejuizos nesses bens, quer no todo quer em parte, e assim proteger, segurar, e indemnizar — quer pelo principio de mutualidade quer por outra fórma, e acceitar total ou parcialmente os riscos maritimos e as responsabilidades da Companhia ou de qualquer outra Companhia como agentes de seguros maritimos; e pagar todas as chamadas feitas em relação a qualquer propriedade da Companhia ou de outra Companhia ou pessoa, e fazer seguros nas maneiras acima ditas contra as responsabilidades por ferimentos soffridos por qualquer pessoa a serviço da companhia, ou contra os prejuizos e compensações pagaveis em virtude das leis da Marinha Mercante, ou de outra lei ou disposição; e negociar em seguros maritimos e seguros de accidentes maritimos, em todos os seus ramos, bem como fazer re-seguros e contra-seguros. Fica, porém, entendido que nada do que aqui se acha contido autoriza a companhia a explorar os negocios de seguros nem a conceder annuidades no sentido da Lei de Companhias de Seguros de 1909, ampliado pela Lei de Seguros Industriaes de 1923, ou no sentido das leis relativas ao trafego de estradas de 1930-1934, ou re-segurar riscos de qualquer genero de negocio de seguros a que se appliquem as mesmas leis;

(G) Comprar, arrendar, permutar ou de outro modo adquirir e desenvolver, vender, alugar, ou de outro modo dispôr ou negociar em terrenos, predios, ou propriedades possuidas sob qualquer titulo e de qualquer descripção, em qualquer parte do mundo, bem como quaesquer propriedades ou interesses nellas, e quaesquer direitos, vantagens, privilegios, concessões, ou interesses directos e indirectos relativos a terras, predios ou outras propriedades;

(H) Preparar edificios, locaes para construcções e erigir, equipar, construir, reconstruir, alterar, melhorar e manter escriptorios, fabricas, officinas, armazens, casas de negocio, docas, edificios, casas de moradia, apartamentos, casas para operarios e outras obras de qualquer especialidade;

(I) Explorar a administração e desenvolvimento de terras, edificios e outras propriedades, pertencentes ou não á companhia; e neste caso, conservar e reparar esses bens e cobrar os alugueis e rendimentos;

(J) Explorar, no todo ou em parte, os seguintes negocios: — constructores, negociantes de predios, contractadores, decoradores, negociantes de madeiras, engenheiros, electricistas, bombeiros, proprietarios de lavanderias, negociantes de oleos, proprietarios de restaurantes, proprietarios de hoteis, negociantes de carvão de coke, agentes de casas; e manufacturar, vender, dar em aluguel, arrendar, ou negociar nos artigos que se correlacionem com os negocios acima referidos;

(K) Effectuar outro negocio que á companhia pareça nas condições de ser explorado com vantagem, ou que tenha correlação com qualquer dos negocios que a companhia esteja autorizada a fazer, ou que pareça conveniente para beneficio directo ou indirecto da companhia, ou para augmentar o valor, ou tornar aproveitavel qualquer dos bens ou direitos da mesma companhia;

(L) Adquirir ou explorar total ou parcialmente, qualquer negocio ou propriedade, e assumir responsabilidade das pessoas, firmas, sociedades ou companhias que possuam propriedades adequadas aos fins da companhia, ou que estejam effectuando algum negocio dos que a companhia está autorizada a fazer; e pagar o respectivo preço em dinheiro de contado, ou emittir acções, titulos ou obrigações da companhia;

(M) Entrar em sociedades ou contractos de co-participação de lucros, união de interesses, riscos em commum, concessões reciprocas, ou cooperar com qualquer pessoa ou companhia que explore, co-participe, ou esteja para explorar ou participar em negocios ou transacções para os quaes a companhia tem autorização, ou negocios e transacções capazes de beneficiarem directa ou indirectamente a mesma companhia; tomar, ou de outro modo adquirir e possuir, vender, re-emittir, ou de qualquer outro modo negociar em acções, titulos ou obrigações desta companhia, ou subsidiar ou de outra fórma auxiliar quaesquer pessoas ou companhias; garantir o pagamento de dinheiros caucionados ou pagaveis sob termo de promessa, ou relativamente a debentures simples, debentures consolidadas, acções, contractos, hypothecas, despesas, obrigações e titulos de qualquer companhia, ou de qualquer governo ou autoridade suprema, municipal, local, ou outra, ou de qualquer pessoa incorporada ou não incorporada;

(N) Comprar, arrendar, ou permutar, alugar ou de outro modo adquirir bens moveis ou immoveis, direitos ou privilegios que a companhia julgue apropriados ou convenientes para qualquer dos fins do seu negocio; e levantar edificios ou construir obras de qualquer especie;

(O) Requerer, comprar, ou de outro modo adquirir patentes de invenção, licenças e direitos semelhantes, com direito exclusivo ou não, ou limitado, para o seu uso, ou qualquer segredo ou informação sobre invenções que possam interessar os fins da companhia, ou cuja acquisição pareça ser de beneficio directo ou indirecto para a companhia; e usar, exercer, desenvolver, conceder licenças relativas aos bens, direitos, ou interesses assim adquiridos, ou de outra fórma tirar proveito dos direitos e informações;

(P) Empregar qualquer dinheiro da companhia que ao tempo não seja preciso para os fins geraes da mesma companhia, por qualquer maneira que pareça conveniente, e conservar, vender, ou de outro modo negociar com os bens ou fundos em que se houver empregado o mesmo dinheiro;

(Q) Comprar, subscrever ou de outro modo adquirir e conservar acções, titulos, ou obrigações de qualquer companhia no Reino Unido ou fóra delle, e distribuir quaesquer dessas acções, titulos, ou obrigações pelos accionistas desta companhia, em especie, quando se faça alguma distribuição de activo ou alguma divisão de lucros;

(R) Tomar por emprestimo ou levantar dinheiro, ou garantir o pagamento de dinheiros, e para estes ou outros fins hypothecar, caucionar, ou onerar a empresa e todos ou parte dos bens da companhia, actuaes ou futuros, incluindo o capital ainda por realizar; e crear, emittir, fazer saccar, acceitar e negociar debentures simples ou consoladidas, perpetuas ou resgataveis, bem como titulos ou obrigações, lettras de cambio, notas promissorias e outros instrumentos negociaveis;

(S) Emprestar dinheiros a pessoas mediante termos e condições que convenham;

(T) Vender, dar em aluguel, ampliar, alienar ou transigir com a empresa, ou com toda ou parte da propriedade da companhia, em quaesquer condições, com poderes para acceitar em pagamento quaesquer acções, titulos ou obrigações de outras companhias, ou um interesse nellas;

(U) Pagar, dos fundos da companhia, todas as despesas que ella possa legalmente pagar, ou correlativas com a formação, registro e propaganda da companhia, ou correlativas com a emissão do seu capital, incluindo as corretagens, ou commissões, para obtenção de pedidos, tomadas, collocações ou subscripções de acções, debentures, ou debentures consolidadas; e requerer ao Parlamento, á custa da companhia, a ampliação dos poderes da mesma companhia;

(V) Entrar em accôrdo com os governos, ou autoridades supremas, municipaes, locaes ou outras, e obter desses governos ou autoridades quaesquer direitos, concessões e privilegios convenientes aos fins da companhia, ou a qualquer desses fins;

(W) Procurar registrar ou incorporar á companhia, de accôrdo com as leis de qualquer logar fóra da Inglaterra;

(X) Estabelecer e sustentar, ou auxiliar o estabelecimento e a sustentação de associações, instituições e obras que pareçam capazes de beneficiar os empregados ou ex-empregados da companhia, ou seus dependentes e parentes; conceder pensões e donativos; effectuar pagamentos por seguros e subscrever e dar dinheiro para fins de caridade ou de beneficencia, ou para recompensas, ou outros objectivos em bem publico geral, ou uteis;

(Y) Promover a formação de uma ou mais companhias para o fim de adquirirem todos ou parte dos bens, direitos, e encargos da companhia, ou para outros fins que possam beneficiar directa ou indirectamente esta companhia, e pagar todas as despesas inherentes a tal formação;

(2) Praticar os actos precisos para execução dos fins precedentes, quer como principal quer como agente, ou em sociedade ou em conjuncto com qualquer outra pessoa, firma

sociedade ou companhia, ou por intermedio de alguma companhia subsidiaria ou auxiliar, podendo-o fazer em qualquer parte do mundo;

(AA) Praticar todos os mais actos e cousas que a companhia julgue necessarios ou conducentes á realisação de qualquer dos fins da mesma companhia.

E pelo presente se declara que a palavra "companhia", — excepto quando usada com referencia a esta companhia na presente clausula,—se entende como incluindo qualquer sociedade, ou grupo de pessoas incorporado ou não, e domiciliados no Reino Unido ou em qualquer outra parte; e que a intenção é a de que nenhum dos objectivos em qualquer dos paragraphos desta clausula fica de modo algum limitado ou restringido,—salvo declaração em contrario expressa em qualquer dos mesmos paragraphos,—por referencia aos termos, ou por inferencia dos termos de qualquer dos outros paragraphos, ou pelo nome da companhia.

4. A responsabilidade dos membros é limitada.

5. O capital por acções da companhia é de mil libras esterlinas, dividido em mil acções de uma libra esterlina por cadá acção.

Nós, as differentes pessoas cujos nomes e endereços vão abaixo subscriptos, desejamos constituir-nos em companhia, de accordo com o presente memorial de associação, e concordamos em tomar respectivamente o numero de acções, do capital da companhia, indicado adeante dos nossos nomes.

Nomes, endereços e profissões dos subscriptores — Numero de acções tomadas por cada um

W. H. Walford, 10, Lambourne Road, Laytonstone, E. 11, escrevente de solicitador ..... Uma

H. W. Brown, 72, Felstead Road, Orpington, Kent, escrevente de solicitador ..... Uma

Datado de 14 de novembro de 1934.

Testemunhas das assignaturas supra: *C. J. Knight*, escrevente dos Srs. Ashurst, Morris, Crisp & Co., 17, Throgmorton Avenue, Londres, E. C. 2, solicitadores.

Via-se um sello fixo de um shilling, e em carimbo: — Uma cópia verdadeira.—(a) *F. Greenwood*, registrador de companhias.

N. 294.179/4 — Registrado em 17 de novembro de 1934 — Estava um carimbo com os seguintes dizeres:—"Officio de Registro de Companhias, 24 de janeiro de 1935. — Ao alto estampilhas especiaes inglezas de Registro de Companhias, do valor de seis shillings, com o competente carimbo de inutilização (dizeres illegiveis).

Lei de Companhias de 1929

COMPANHIA LIMITADA POR ACÇÕES

ARTIGOS DE ASSOCIAÇÃO DA ROYAL MAIL AGENCIES (BRASIL) LIMITED

I — Fins geraes

1. Os estatutos contidos na tabella marcada "A" do primeiro annexo da Lei de Companhias, 1929, (daqui em diante chamada "a lei"), serão sujeitos ás disposições que se seguem, os Estatutos de Companhia.

2. Não se applicam a esta companhia as seguintes clausulas da tabella "A": — Clausulas 19, 34, 35, 39, 45, 54, 63 a 66, inclusive, 69, 72, 73, 82, 92 e 103 a 107 inclusive.

3. A companhia será uma companhia particular, nos termos da lei e nestas condições:

(A) A directoria poderá recusar-se a registrar qualquer transferencia de acções, sem dar razões do seu acto;

(B) O numero dos membros da companhia, (com exclusão das pessoas empregadas da companhia, ou das que tendo sido anteriormente empregadas della foram, emquanto empregadas, e continuaram a ser, depois de terminarem o seu emprego, membros da mesma companhia) é limitado a 50, notando-se que para os fins deste artigo os co-possuidores em commum de uma ou mais acções da companhia são contados como um unico membro.

(C) Não se fará convite algum ao publico para subscrever acções, debentures simples ou debentures consolidadas da companhia.

(D) Não se emittirão titulos de acções ao portador.

II — Capital por acções

(A) Acções

4. A companhia poderá, de tempos a tempos e em assembléa geral, augmentar o seu capital na quantia a ser dividida em acções do valor nominal de accôrdo com o que fôr votado na mesma assembléa.

5. Sujeitas ás condições contidas na Tabella "A" relativamente ao consentimento dos portadores de acções nos casos em que esse consentimento se torne necessario, — as novas acções podem ser emittidas com quaesquer preferencias, prioridades, ou direitos especiaes, qualificados, ou restrictos em relação ao pagamento de dividendos ou em relação ao capital, ou na distribuição do activo, ou de outra fórma, com vantagem em comparação das outras acções de qualquer classe, e quer, então já emittidas ou não, como acções de cotação igual a de outras acções da mesma especie, ou como acções differidas, ou com direitos de restricção (absoluta ou parcial), conforme a companhia determina em votação da assembléa geral. Quer haja, quer falte essa determinação, as disposições destes artigos applicam-se em todo o caso ao capital originario da companhia, emittido em acções ordinarias.

(B) — Transferencia de acções

6. Os directores podem suspender o registro de transferencias durante os quatorze dias que precederem immediatamente as assembléas geraes ordinarias, de cada anno; e podem recusar-se a reconhecer qualquer documento de transferencia, salvo si esse documento estiver acompanhado do certificado das acções a que se refere, ou de outras provas que os mesmos directores possam razoavelmente exigir para comprovar o direito que o transferente tenha para fazer a transferencia.

Si os directores se recusarem a transferir quaesquer acções, deverão enviar ao cessionario uma noticia da mesma recusa dentro de dous mezes contados da data em que houver sido feito o pedido de transferencia á companhia.

III — Directores

(A) disposições geraes

7. Os primeiros directores serão: Lord Essendon, Philip George, Mylne Mitchell, Walter Curry Warwick e Claude Cecil Barber.

8. O numero de directores não será inferior a dous nem superior a sete.

9. O *quorum* necessario para a transacção dos negocios da directoria póde ser fixado pelos directores; e caso não seja fixado, será de dous.

10. As resoluções escriptas, assignadas por todos os directores, terão o mesmo valor e effeito que teriam tomadas em sessão de directoria devidamente convocada e constituida.

11. A directoria poderá sem restricção alguma dos poderes que lhe são conferidos pela tabella "A", estabelecer directorias locaes, commissões administrativas ou consultivas locaes, ou agencias locaes no Reino Unido ou no estrangeiro e nomear um ou mais de entre o seu numero, ou quaesquer pessôa ou pessôas, para membros das mesmas directorias, commissões ou agencias locaes, com os poderes e a autoridade, dentro dos regulamentos, pelo periodo, e com as remunerações, que á citada directoria pareçam convenientes; e poderá revogar as nomeações.

12. Os directores podem mediante procuração sob o sello social, nomear qualquer companhia, firma ou pessôa, ou qualquer corpo fluctuante de pessôas, nomeadas directamente, ou indirectamente pelos directores, como procurador ou procuradores da companhia para os fins, poderes, autoridade e liberdade de decisão, (não excedendo, porém, os que foram confiados aos directores e por elles são exercidos em virtude dos presentes artigos ou da tabella "A"), e para o periodo e sob as condições, que pareçam apropriadas aos mesmos directores; e cada procuração poderá conter as disposições que aos directores pareçam adequadas para a protecção e conveniencia das pessôas que tenham de tratar com os procuradores, podendo tambem autorizar os procuradores a substabelecerem todos ou parte dos poderes, autoridade e liberdade de decisão de que foram investidos.

13. Será considerado vago o cargo de director:

a) si vier a soffrer das faculdades mentaes, fallir ou fizer accordo com os seus credores;

b) si apresentar a sua renuncia por escripto á directoria;

c) si deixar de comparecer ás sessões de directoria durante seis mezes consecutivos, sem consentimento da mesma directoria;

d) si de accordo com as disposições dos arts. 217 ou 275 (4) da "Lei de Companhias", for prohibido de funccionar como director.

14. O cargo de director não inhibe nenhum dos directores de contractar com a companhia, como vendedor, comprador, ou de outra fórma, nem poderá nenhum contracto ser annullado, neste caso, nem nenhum contracto ou accordo proposto pela companhia ou em nome della, em que algum director se ache interessado de qualquer maneira; nem o director que assim contracte ou seja interessado será obrigado a prestar contas dos lucros que realize em taes contractos ou accordos, pelo simples facto de estar exercendo o seu cargo, ou das relações fiduciarias deste modo estabelecidas. Dispõe-se, porém, em relação aos contractos e accordos em que o director esteja interessado como acima se disse, que esse director terá de declarar a natureza do seu interesse na sessão de directoria em que inicialmente seja considerado o contracto ou accordo; ou si na data da citada sessão ainda o director não estiver interessado no contracto ou accordo proposto, aa declaração será feita na primeira sessão de directores que se realize depois que o referido director se haja tornado interessado; e quando algum director se torne interessado em algum contracto ou accordo já realizado, a declaração será feita na primeira sessão que se effectue depois do mesmo director se haver tornado interessado. Qualquer director poderá votar na sua qualidade de director em relação a qualquer contracto que faça com a companhia, ou em relação a qualquer contracto ou accordo em que esteja interessado; mas caso vote, o seu voto será contado e reconhecido para o fim de constituir um *quorum* de directores. Um aviso da directoria em geral, em que um dos directores communique ser membro de alguma firma ou companhia especificada, e que nessa qualidade tem de ser considerado nas transacções ou contractos que depois da data do aviso, sejam feitas com essa firma ou companhia será declaração sufficiente do interesse do mesmo director em taes contractos ou transacções, dentro deste artigo; e dado este aviso geral, torna-se desnecessario apresentar aviso especial relativo a cada contracto ou transacção com a mesma firma ou companhia.

(B) Remuneração

15. Os directores terão direito a receber em cada anno a titulo de remuneração as sommas que para elles forem votadas em assembléa geral dos accionistas. Essa remuneração será dividida entre os directores na proporção e na maneira que elles entre si convencionem de tempos a tempos ou, na falta dessa convenção, em partes iguaes; e o director que só exercer o seu cargo durante parte de um anno, receberá proporcionalmente a parte a que tenha direito na remuneração.

16. Além da remuneração mencionada no artigo precedente, qualquer director poderá ser pago mediante a devida transacção, digo, mediante a devida sancção da directoria, de quaesquer despesas de viagem, hotel outras, razoaveis, que seja obrigado para comperecer ás sessões de directoria ou das commissões de directoria, ou ás assembléas geraes, ou a que de outro modo seja obrigado em razão dos negocios da companhia.

17. A directoria terá poderes para conceder a qualquer director que tenha de enviar ao estrangeiro, ou designado para algum serviço extraordinario, uma remuneração especial pelas serviços prestados, conforme ella julgue acertado.

18. Qualquer dos directores poderá exercer cargo ou lugar lucrativo dependente da companhia, (excepto o de perito-contador), nos termos de remuneração ou outros que a directoria determinar.

(C) Qualificação

19. Os directores não precisam de ter acções na companhia.

(D) Poderes para contrahir emprestimos

20. A directoria poderá tomar por emprestimo, levantar, ou assegurar qualquer somma ou sommas de dinheiro, sob as cauções, e nos termos de juros ou outros que lhe pareçam justos; e poderá, para o fim de garantir as cauções e juros, crear, emittir, fazer e dar respectivamente *debentures* simples ou *debentures* consolidadas ou qualquer hypotheca ou onus sobre a Empreza, ou a totalidade ou parte dos bens presentes e futuros, ou do capital não realizado da companhia; e taes *debentures* e mais garantias poderão ser tornadas transmissiveis e isentas de recursos judiciarios entre a companhia e a pessôa a favor de quem forem emittidas as *debentures* ou garantias.

(E) Directores supplentes

21. A directoria poderá a pedido de algum director, nomear qualquer pessôa approvada por este ultimo para exercer o cargo de director supplente e representar o director que o propoz; e tal nomeação terá effeito legal; o director supplente terá, emquanto exercer o cargo, direito a ser avisado das sessões de directoria, assistindo a ellas na ausencia do director que represente afim de votar; o director supplente não poderá exigir nenhuma qualificação e terá *ipso facto*, de deixar o seu cargo se, ou quando, o director a quem representa deixar o seu cargo de director, ou se o proprio director que representa pedir a sua retirada; e as nomeações e retiradas dentro deste artigo serão effectuadas pela directoria mediante pedido por escripto feito á companhia pelo director a quem o director supplente tenha de representar ou represente.

22. A pessôa que actue como director supplente tornar-se-ha por isso um funccionario da companhia, e não será considerado como simples agente do director que represente. A remuneração dos directores supplentes será pagavel da propria remuneração do director representado, na proporção combinada entre o director supplente e o director representado por elle.

(F) Retirada dos directores

23. Na assembléa geral ordinaria, a realizar-se em 1936, e nas assembléas geraes ordinarias a realizarem-se nos annos seguintes, um terço dos directores que ao tempo se achem em exercicio, (com excepção dos directores gerentes), terão de deixar os seus cargos, e o numero de directores não for de tres ou multiplo de tres, retirar-se-hão os directores que não formem o numero mais approximado do terço. Os directores que terminam o mandato continuarão a exercer o cargo até a dissolução da assembléa que eleger o seu successor.

(G) Indemnizações

24. Salvo e excepto na parte em que as disposições e effeitos deste artigo forem annullados por qualquer disposição da Lei de Companhias de 1929, todos os directores, funccionarios ou empregados da companhia serão indemnizados, pelos fundos da mesma companhia, de todas as custas, despezas e encargos, perdas e responsabilidades, em que incorram quando conduzindo negocios da companhia, ou no desempenho dos seus deveres; e nenhum director ou funccionario será responsavel pelos actos, faltas ou omissões de qualquer outro director ou funccionario, ou pelo facto de haver concorrido para o recebimento de quantias de dinheiro que não recebeu pessoalmente, ou por quaesquer perdas provenientes de defeitos nos titulos de propriedades adquiridas pela companhia, ou provenientes da insufficiencia da garantias relativas a dinheiros emprestados pela companhia, ou em razão de prejuizos causados por Bancos, correctores ou outros agentes, ou por prejuizos provenientes de erros de apreciação ou de enganos da sua parte, ou por outros prejuizos, damnos, ou infortunios, sejam quaes forem, que sobrevenham na execução das obrigaãões do seu cargo, salvo se forem devidos a actos ou faltas voluntarias.

IV — *Sello para uso no extrangeiro*

25. A companhia poderá exercer os poderes conferidos pelo art. 32 da lei, para ter um sello official a usar no extrangeiro; e esses poderes serão invetidos nos directores.

V — *Assembléas geraes*

26. Em cada anno civil se realizará pelo menos uma assembléa geral, na data e logar determinados pela directoria, (mas nunca além de quinze depois da ultima assembléa geral precedente).

27. O *quorum* necessario para as assembléas geraes da companhia será de dois membros presentes pessoalmente.

28. Sujeitos aos termos especiaes relativos á votação que determine a emissão de acções ou a sua retenção, ao tempo, os membros presentes na assembléa darão um voto, de mão levantada; e na votação cada socio pessoalmente presente, ou representado, terá direito a um voto por cada acção que possua.

29. Qualquer corporação que possuir acções com direito de voto poderá mediante decisão da sua directoria ou de outro corpo administrativo, autorizar um dos seus funccionarios ou outra pessôa a agir como seu representante nas assembléas geraes da companhia, e em qualquer reunião de accionistas possuidores de qualquer classe de acções da mesma companhia, tendo esse representante o direito de assistir ás assembléas, fallar, pedir contagem de votos, agir como procurador e em todos os outros respeitos, exercer em nome da corporação que represente os mesmos direitos e poderes que essa corporação exerceria se fosse um accionista individual da companhia.

VI — Dividendos

30. Observadas quaesquer prioridades que possam ser dadas na emissão de acções, ou que subsistam na occasião, os lucros que a companhia determine de tempos a tempos distribuir, serão distribuidos como dividendos entre os seus membros, de accordo com as importancias pagas pelas acções que ao tempo possuam, respectivamente ou de accordo com as importancias pagas adeantamente por chamadas.

VII — Liquidação

31. O liquidatario em qualquer liquidação da companhia, (voluntaria, sob fiscalização ou forçada), autorizado por resolução especial, a dividir entre os contribuintes, em especie, todo ou parte do activo da companhia, quer esse activo consista ou não de bens de uma só especie, quer consista de bens de especies diversas, e para esse fim, poderá determinar a maneira de fazer a divisão entre os membros ou por classes de membros, podendo ainda o liquidatario, com a mesma autorização, entregar parte do activo a depositarios, como ao mesmo liquidatario pareça conveniente para beneficio dos membros da companhia.

VIII — Avisos

32. A companhia enviará avisos a cada membro, quer entregando-os pessoalmente, quer por meio de carta com porte pago dirigida para o endereço registrado de cada um dos mesmos membros.

33. Os membros que residam fóra do Reino Unido pódem indicar um endereço dentro do mesmo Reino Unido, para onde então lhes serão enviados os avisos; e todos os avisos enviados para esse endereço serão considerados como bons e validos. O membro que não dê endereço algum não terá direito a avisos.

34. Todo o aviso enviado pelo Correio se considerará como feito no dia em que fôr posto no Correio; e para se provar o serviço bastará provar que o aviso foi devidamente endereçado e posto no Correio.

35. Os avisos a enviar aos membros da companhia deverão, quando se trate de pessôas que possuam em conjuncto qualquer acção, ser enviados ao primeiro dos membros conjunctos registrado no Registro de Accionistas, bastando esse aviso para os outros co-possuidores da acção ou acções.

36. Todo o executor, administrador, commissario, ou depositario nas fallencias ou liquidações, ficará obrigado absolutamente por qualquer aviso dado na maneira acima dita, desde que o aviso tenha sido enviado para o ultimo endereço desgistrado desse Membro, embora a Companhia tenha conhecimento do fallecimento, loucura, fallencia ou incapacidade do mesmo Membro.

....

Nomes, endereços e qualificação dos subscriptores:

....

H. W. Walford, 10, Lambourne Road, Leystonestone, E. 11.

Escrevente de solicitador

H. W. Brown, 72, Felstead Road, Orpington, Kent,

Escrevente de solicitador

....

Datado de 14 de novembro de 1934.

Testemunha, as assignaturas acima.

C. J. Knight, escrevente dos Srs. Ashurst, Morris, Crisp & Co., 17, Throgmorton Avenue, Londres, E. C. 2., solicitadores.

Via-se um sello fixo de um shilling e os dizeres em carimbo: Uma cópia verdadeira. — *F. Greenwood*, registrador de Companhias.

Na folha de rostro: — *H. de Pinna* — *John Venn*. Notarios Publicos e Traductores de Linguas. Gresham House Court. 38, Gresham House, Old Broad Street, Londres, E. C. 2. Telephones: — London Wall 0506-0507. E em Whitehall, House, 41 Whitehall, Londres, S. W. 1 — Telephone: Whitehall 1.496. — *John Dalto Venn*. — *H. A. Woodbridge*. — *H. Peter Venn*. — *John Venn*. — Está uma estampilha ingleza do valor de 1 shilling, devidamente inutilizada com o carimbo de *H. de P. & J. V.* — Segue-se em vernaculo: — Eu, abaixo assignado, Henry Alfred Woodbridge, tabellião publico de notas da cidade de Londres, por Alvará Regio, devidamente admittido, juramentado e em exercicio: Reconheço verdadeira a assignatura do senhor Frederick Greenwood, archivista de Companhias Anonymas, incorporadas em Inglaterra, subscripta no dia de hoje, perante mim, no fim das cópias certificadas da acta da Associação e Estatutos, na lingua ingleza aqui annexas, da Companhia Anonyma, incorporada e estabelecida nesta cidade, denominada "Royal Mail Agencies (Brasil) Limited"; e certifico, outrosim, que as ditas cópias certificadas, são verdadeiras, por haver sido expedidas e assignadas pelo dito archivista, que tem a custodia dos originaes no registro, em seu cargo, e, portanto, as ditas cópias são dignas de toda a fé e credito, em juizo e fóra delle. Em testemunho do que, dou a presente certidão, que subscrevo e séllo em publico e razo, nesta cidade de Londres, aos vinte e quatro dias do mez de janeiro de mil novecentos e trinta e cinco.

Em testemunho da verdade. — *H. A. Woodbridge*, tabellião publico.

Está o carimbo official do tabellião Woodbridge.

---

62 — Reconheço verdadeira a assignatura retro do senhor Henry Alfred Woodbridge, tabellião publico, da cidade de Londres.

E, para constar, onde convier, mandei passar o presente, que assignei e fiz sellar com o sello das armas deste Consulado. Para que este documento produza effeito no Brasil, deve minha assignatura ser, por seu turno, legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscaes da Republica. Londres, 24 de janeiro de 1935. — *Alfredo Polzin*, consul. — Rs. 4$000, ouro, ou £ 17. (T. 5lb.).

Está uma estampilha federal de 4$000, ouro, devidamente inutilizada pelo carimbo do Consulado do Brasil em Londres.

E nada mais continha o referido documento, que bem e fielmente verti do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que, fiz passar o presente instrumento, que assigno e séllo com o sello do meu officio, nesta cidade do Rio de Janeiro, sendo que a firma do consul, de Londres, foi devidamente reconhecida no Ministerio das Relações Exteriores, após o pagamento dos sellos devidos, na Recebedoria do Districto Federal.

(O original desta cópia se acha datado e assignado em dous de fevereiro de 1935, sobre 6$200 (seis mil e duzentos réis) de estampilhas, pelo traductor publico, juramentado, D. L. Lacombe, que appoz o seu carimbo, e sua firma, devidamente reconhecida nessa mesma data, pelo tabellião Milanez, tendo assignado o tabellião substituto Antonio Ferreira Leite).

Certifico pelo presente instrumento que me foi apresentado um documento exarado na lingua ingleza, afim de o verter para o vernaculo, o que cumpro em razão do meu officio, na fórma abaixo:

TRADUCÇÃO

Saibam quantos o presente virem que a Royal Mail Agencies (Brasil), Limited, incorporada de conformidade com a lei de companhias, de 1929, com séde registrada no edificio Royal Mail, rua Leadenhall, 14, na cidade de Londres Inglaterra (daqui em diante chamada "a companhia"), pelo presente nomeia, constitue e designa Frederick Joseph Squier, subdito britannico, casado, agente representante estabelecido á Avenida Rio Branco 51/55, na cidade do Rio de Janeiro, Republica dos Estados Unidos do Brasil, para agir como procurador e representante da companhia em relação a todos e quaes-

quer dos fins adiante especificados, e com os seguintes poderes e attributos que por elle possam ser exercidos dentro dos limites da supra mencionada Republica, a saber:

1. Requerer ao Governo Federal brasileiro o registro da companhia na referida Republica, e a licença precisa para funccionar na mesma Republica, e praticar todos os actos e dar todos os passos correlativos, perante as autoridades federaes, estaduaes e municipaes, conforme fôr necessario.

2. Superintender, administrar, gerir e conduzir os negocios da companhia e agir como o representante e agente autorizado da companhia, e exercer todos os poderes e autoridades precisos para a boa e efficiente administração e gerencia em geral das transacções e negocios da companhia, na Republica acima mencionada.

3. Negociar, fazer executar e levar a effeito todos os contractos, compromissos e outros empenhos de negocios, por parte da companhia.

4. Cobrar, pedir restituição e receber todos os dinheiros, artigos, propriedades e bens, vencidos, devidos ou pertencentes á companhia, dos quaes, depois de recebidos, dará recibo, quitação e exoneração de obrigação.

5. Nomear qualquer pessoa ou pessoas, ou firmas, ou corporações, para agentes da companhia, para o fim de realizar os negocios da companhia em qualquer ponto da Republica dos Estados Unidos do Brasil, dentro dos termos e das condições que ao referido procurador pareçam convenientes; transferir ou despedir qualquer agente; dar poderes aos agentes para abrirem contas em bancos em nome da companhia e operar sobre essas contas; emittir e assignar cheques e saques, e acceitar letras de cambio; sacar letras de cambio com relação a dinheiros pagaveis á companhia, e endossar quaesquer cheques, saques ou letras de cambio pagaveis á ordem da companhia, sempre dentro dos limites do logar ou praça em que o agente nomeado tem de dar execução aos negocios da companhia.

6. Ajustar quaesquer pessoas para empregados da companhia dentro dos termos, condições e estipulações que ao agente pareçam convenientes, e tranferir ou despedir os mesmos empregados.

7. Abrir contas em bancos e operar sobre essas contas, em nome da companhia; emittir e assignar cheques e saques, e acceitar letras de cambio pagaveis por esses cheques e saques; sacar letras de cambio relativas a dinheiros pagaveis á companhia, e endossar cheques, saques ou letras de cambio pagaveis á ordem da companhia.

8. Fazer, acceitar, endossar, conservar, entregar, transferir e negociar em conhecimentos de embarques, conhecimentos de docas (dock Warrants), recibos ou direitos de atracamento (wharfinger's recepipts), ordens de entrega ou outros documentos de direitos sobre artigos e instrumentos de cargas e mercantis transferiveis, a entregar ou a receber pela companhia, ou para os fins da mesma companhia.

9. Acertar, regular, accommodar por accôrdo ou submetter a arbitramento todas as contas, dividas, reclamações, questões e materias que subsistam ou surjam entre a companhia e qualquer pessoa, corporação ou autoridade federal, estadual ou municipal e cumprir ou fazer cumprir qualquer sentença.

10. Iniciar, proseguir e levar até final todas e quaesquer acções, reivindicações e processos de qualquer especie, tanto no fôro como fóra de fôro, que tenham relação com os negocios e transacções da companhia.

11. Praticar os actos necessarios, pela companhia e em nome della, em relação a fallencias e a devedores insolventes, e para conclusão e reorganização de quaesquer empresas commerciaes em que a companhia seja interessada, e praticar todos os actos legaes e outros que se correlacionem com cada caso respectivamente.

12. Comprar, alugar, tomar por arrendamento, ou de outro modo adquirir para os fins da companhia, quaesquer terrenos, armazens, edificios ou outras propriedades immoveis ou fluctuantes, ou vender, ceder por arrendamento, trocar ou de outro modo transaccionar com as propriedades da companhia situadas na supra citada Republica, exceptuando os bens de absoluta propriedade da companhia ou propriedades immoveis, ou os navios e embarcações em viagem que só poderão ser comprados, vendidos ou de outro modo transaccionados com sancção prévia da companhia, communicada ao procurador por carta ou cabogramma do secretario da companhia.

13. Praticar todos os actos exigidos pelas leis, decretos e regulamentos, vigentes na referida Republica, ou de accôrdo com os regulamentos e exigencias de qualquer departamento do Governo, ou de quaesquer autoridades municipaes, judiciaes ou outras, relativamente aos negocios, transacções ou propriedades da companhia.

14. Comparecer, pela companhia e em nome della, perante todas as côrtes, ministerios, tribunaes, juizes, officiaes de registros e outras autoridades e pessoas; chamar processos a si ou entrar nelles, e tomar parte, assignar, executar e entregar todos os instrumentos, escripturas e documentos escriptos de qualquer especie; fazer declarações e em geral praticar todos os actos e cousas, e dar todos os passos que na opinião do procurador se tornem necessarios ou convenham ao exercicio dos poderes supra estabelecidos e ao cumprimento das suas obrigações como agente e representante da companhia.

15. E para que o mesmo procurador dê melhor e mais efficaz cumprimento ás diversas materias e cousas atraz especificadas, a companhia outorga pelo presente ao referido procurador plenos poderes e autoridade para de tempos a tempos nomear e substabelecer qualquer pessoa ou pessoas como procurador, em seu logar, relativamente a todas, ou a quaesquer das materias acima referidas, podendo de tempos a tempos destituir o substabelecido ou substabelecidos, e nomear outros em seu logar.

16. E pelo presente a companhia accorda com o procurador em ratificar e confirmar tudo quanto o mesmo procurador execute ou faça executar legalmente em virtude dos presentes poderes, incluindo os actos praticados entre a data da revogação desta procuração e a data em que o referido procurador tenha conhecimento de tal revogação.

Em testemunho do que, a companhia mandou affixar ao presente o seu sello commum, aos vinte e oito de novembro de mil novecentos e trinta e quatro.

O sello commum da Royal Mail Agencies (Brasil), Limited foi aqui affixado na presença de

(a.) *C. C. Barber*, director.

(a.) *G. F. Napper*, secretario.

Testemunhas: (o). *C. A. Wharhirst.* — *M. A Stedman.*

Logar do sello.

Na folha de rosto existem os dizeres em inglez que adeante se traduzem, e dois documentos em vernaculo que se transcrevem abaixo.

H. de Pinna e John Venn. Tabelliães publicos e tradutores de linguas. Gresham House Court, 38, Gresham House, Old Broad Street, Londres, E. C. 2. Telephones: London Wall, 0506-0507. E em Whitehall House, 41, Whitehall, Londres, S. W. I. Telephone: Whitepall 1.496. John Dalton Venn. H. A. Woodbridge. H. Peter Venn. John Venn.

Eu abaixo asignado Henry Alfred Woodbridge, tabellião publico de notas da cidade de Londres, por alvará regio devidamente admittido, juramento e em exercicio:

Reconheço verdadeiro o sello social da companhia anonyma estabelecida nesta cidade de Londres, denominada "Royal Mail Agencies (Brasil) Limited", e tambem as assignaturas dos senhores Claude Cecil Barbere Gordon Frederick Napper, um dos directores e o secretario respectivamente da dita companhia, estampado e subscriptas respectivamente no dia de hoje perante mim e as testemunhas os senhores Clement Arthur Wharhirst e Maurice Alfred Stedman, no fim da procuração na lingua ingleza aqui annexa, sendo a dita procuração assim sellada e assignada, devidamente outhorgada pela mesma companhia em virtude das disposições contidas nos seus estatutos, de uma deliberação votada pela sua directoria e de conformidade com a legislação vigente neste reino.

Em testemunho do que dou a presente certidão que subscrevo e séllo e em publico e razo, nesta cidade de Londres, aos vinte e oito dias do mez de novembro de mil novecentos e trinta e quatro.

Em attº. de verdade. —*H. A. Woodbridge*, tabellião pubilião.

623. Reconheço verdadeira a assignatura supra do senhor Henry Alfred Woodbridge, tabellião publico da cidade de Londres.

E para constar onde convier, mandei passar o presente, que assignei e fiz sellar com o sello das armas deste consulado. Para que este documento produza effeito no Brasil, deve a minha assignatura ser por seu turno legalizada na Secretaria das Relações Exteriores ou nas repartições fiscaes da Republica.

Londres, 30 de novembro de 1934. — *Alfredo Polzin*, consul.

Recebi: Rs. 4$000 ouro, £ 0.17.0 (Tab. 54 b).

Estão: uma estampilha ingleza, de um schilling, devidamente inutilizada; uma estampilha federal, de 4$000 ouro, devidamente inutilizada pelo carimbo official do Consulado do Brasil em Londres; e o carimbo do tabellião Woodbridge, fixando uma fita verde que prende os documentos supra.

E nada mais continha o referido documento que bem e fielmente verti do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que, fiz passar o presente que assigno e sello com o sello do meu officio nesta cidade do Rio de Janeiro.

Datado e assignado sobre estampilha de dois mil e duzentos réis no dia 4 de janeiro de 1935. D. L. Lacombe, ao lado um carimbo do traductor e a seguir o reconhecimento de firma deste pelo tabellião substituto Antonio Ferreira Leite na mesma data. A seguir o — Em tempo: — A firma do consul de Londres foi devidamente reconhecida no Ministerio das Relações Exteriores após o pagamento dos sellos devidos na recebedoria. Rio, 5-1-35. D. L. L.

Certifico pelo presente instrumento que me foi apresentado um documento exarado na lingua ingleza, afim de vertel-o para o vernaculo, o que cumpro em razão do meu officio, na forma abaixo:

TRADUCÇÃO

ROYAL MAIL AGENCIES (BRAZIL), LIMITED

Royal Mail House, 14, *Leadenhall Street, Londres, E. C.* 3.

Lista dos membros da Companhia

Nomes — Profissões — Endereços — N. de acções de cada um

Royal Mail Lines, armadores, Royal Mail House Leadenhall Street, Londres, E. C. 3.....	993
The Rt. Hon. Frederick Willain Barão de Essendon, director de Companhias Publicas, Furness House, Leadenhall Street, Londres, E.C.3.....	1
Philip George Mylne Mitchell, director de Companhias Publicas, Royal Mail House, Leadenhall Street, Londres, E. C. 3.....	1
Walter Curry Warwick, director de Companhias Publicas, 53, Leadenhall Street, Londres, E. C. 3.	1
Claude Cecil Barber, director de Companhias Pulicas, Royal Mail House Leadenhall Street, Londres, E. C. 3.....	1
David Inglis Conradi F. C. I. S., secretario encartado, Royal Mail House, Leadenhall Street, Londres, E. C. 3.....	1
Charles Samuel Lewis, contador, Royal Mail House, Leadenhall Street, Londres, E. C. 3.....	1
Frederick Joseph Squier, representante de armadores, Avenida Rio Branco ns. 51/55, Rio de Janeiro	1
	1.000

29 de novembro de 1934. Pela Royal Mail Agencies (Brazil), Limited, *G. F Napper*, secretario.

Na folha de rosto — H. de Pinna e John Venn. Notarios publicos e traductores de linguas. Gresham House Cort, 38, Greshan House, Old Broad Street, Londres, E.C.2. telephones: London Wall 0506-0507. E em Whitehouse, 41, Whitehall, Londres, S.W.1., telephone: Whitehall House, 1496. John Dalton Venn, H. A. Woodbridge, H. Peter Venn, John Venn.

Está uma estampilha ingleza, de um shilling devidamenete inutilizada.

Segue-se em vernaculo:

Eu abaixo assignado Henry Alfred Woodbridge, tabellião publico de notas da cidade de Londres, por alvará regio devidamente adminittido, juramentado e em exercicio:

Reconheço verdadeira a assignatura do senhor Gordo Frederick Napper, o secretario da Companhia Anonyma ingleza estabelecida nesta cidade de Londres, denominada "Royal Mail Agencies (Brazil), Limited", subscripta no dia de hoje perante mim no fim da lista na lingua ingleza, aqui annexa.

Em testemunho do que dou a presente certidão que subscrevo e sello em publico e razo, nesta cidade de Londres, aos vinte e nove dias do mez de novembro de mil novecentos e trinta e quatro. Em testemunho da verdade. — *H. A. Woodbridge*, tabellião publico.

Está o carimbo do tabellião Woodbridge.

621.

Reconheço verdadeira a assignatura supra do senhor Henry Alfred Woodbridge, tabellião publico da cidade de Londres.

E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assignei e fiz sellar com o sello das armas deste Consulado. Para que este documento produza effeito no Brasil, deve a minha assignatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscaes da Republica.

Londres, 30 de novembro de 1934. — *Alfredo Polzin*, consul.

Recebi: 4$000 ouro, £ 0.17.0 (Tab. 54b).

Está uma estampilha federal de 4$000 ouro, devidamente inutilizada pelo carimbo do Consulado do Brasil em Londres.

E nada mais continha o referido documento que bem e fielmente verti do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que, faço passar o presente que sello e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro.

Datado e assignado sobre estampilha de mil e duzentos réis no dia 4 de janeiro de 1935. — *D. L. Lacombe*, ao lado um carimbo do traductor e a seguir o reconhecimento de firma deste pelo tabellião substituto, Antonio Ferreira Leite, na mesma data. A seguir o — Em tempo — A firma do consul de Londres foi devidamente reconhecida no Ministerio das Relações Exteriores apoz o pagamento dos sellos devidos na Recebedoria. Rio, 5/1/35. — *D. L. L.*

(C. 5.756—28-9-35—1:326$000)

CÓPIA DA RESOLUÇÃO TOMADA PELA DIRECTORIA DAS AGENCIAS DA MALA RÉAL, BRASIL, LTDA., SESSÃO REALIZADA EM LONDRES AOS 23 DE NOVEMBRO DE 1934

"Fica resolvido que o capital da Companhia no Brasil seja de 500 libras.

Certificamos pelo presente que a transcripção acima é uma cópia fiel da resolução tomada. — Director, *C. C. Barber*. — Secretario, *G. F. Napper*.

Na folha de rosto constam em inglez os dizeres que a seguir vão traduzidos, bem como, em vernaculo, o reconhecimento das assignaturas de C. C. Barber e G. F. Napper pelo tabellião publico H. A. Woodbridge, e o reconhecimento da firma deste tabellião pelo Consulado do Brasil em Londres.

"H. de Pinna e John Venn., tabelliães publicos e traductores de linguas. Greshan House Court, 38, Greshan House, Old Broad Street, Londres, E. C. 2, — Telephones: London Wall, 0506 e 0507. E na Whithouse, 41, Whitehall, Londres, S. W., 1. Telephone: 1496. John Dalton Venn., H. A. Woodbridge, H. Peter Venn. John Venn.

Eu abaixo assignado Henry Alfred Woodbridge, tabellião publico de Notas da Cidade de Londres, por Alvará Regio devidamente admittido, juramentado e em exercicio:

Reconheço verdadeiras as asignaturas dos Senhores Claude Cecil Barber e Gordon Frederick Napper, um dos directores e o secretario respectivamente da Companhia Anonyma ingleza estabelecida nesta Cidade de Londres, denominada "Royal Mail Agencies (Brasil) Limited", subscriptas no dia de hoje perante mim ás certidões no fim das cópias na linha ingleza, das deliberações da reunião do Conselho de Administração da dita Companhia, reunida no dia vinte e tres dias do mez de novembro do corrente anno, aqui annexas.

Em testemunho do que dou a presente certidão que subscrevo e sello em publico e raso, nesta Cidade de Londres, aos vinte e nove dias do mez de novembro de mil novecentos e trinta e quatro.

Em tt°. da Verde. — *H. A. Woodbridge*, tabellião publico.

622. Reconheço verdadeira a assignatura supra do Senhor Henry Alfred Woodbridge, Tabellião publico da Cidade de Londres. E para constar onde convier, mandei passar o presente, que assignei e fiz sellar com o sello das armas deste Consulado. Para que este documento produza effeito legal no Brasil deve a minha assignatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscaes da Republica.

Londres, 30 de novembro de 1934. — *Alfredo Polzin*, consul.

Recebi: Réis 4$000 ouro ou £ 0.17.0 (T 54 b).

Está uma estampilha ingleza, de um shilling, devidamente inutilizada. Está uma estampilha federal de 4$000 ouro, devidamente inutilizada pelo carimbo official do Consulado do Brasil em Londres. Os documentos supra estão presos entre si por uma fita verde fixada pelo carimbo do tabellião Woodbridge.

E nada mais continha o referido documento, que bem e fielmente verti do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que, fiz passar o presente que assigno e sello com o sello do meu officio nesta cidade do Rio de Janeiro.

Datado e assignado sobre estampilha de mil e duzentos réis no dia 4 de janeiro de 1935. D. L. Lacombe ao lado um carimbo do traductor e a seguir o reconhecimento de firma deste pelo tabellião substituto Antonio Ferreira Leite na mesma data. A seguir o — Em tempo: A firma do consul de Londres foi devidamente reconhecida no Ministerio das Relações Exteriores após o pagamento dos sellos devidos na Recebedoria. Rio, 5-1-35. — *D. L. Lacombe.*

(C — 5.765 — 1-10-935 — 71$400)

Ministerio da Guerra

RECTIFICAÇÃO

E' Josué Bueno o nome do 2° sargento do 2° batalhão de caçadores, que obteve, por decreto de 5 do passado, reforma nos termos do art. 170, inciso 6, da Constituição, e não como foi publicado no *Diario Official* de 12 do mesmo mez.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Expediente de 1 de outubro de 1935

ACTOS DO SR. MINISTRO

Por portaria da presente data, foi concedido um anno de licença, para tratamento de saude, nos termo sdo art. 19, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e a contar de 1 de agosto ultimo, ao pautador de 2ª classe, da Imprensa Nacional, João Chrysostomo de Oliveira.

— Por outra da mesma data, foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saude, nos termos do art. 170, n. 10, da Constituição da Republica dos Estados Unidos do Brasil, a contar de 1 de outubro corrente, á aprendiz de 2ª classe, da Imprensa Nacional, Antonietta da Costa Figueira.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 1 de outubro de 1935

Officios remettidos:

N. 2.662 — Ao Sr. Dr. inspector de Fiscalização do Exercicio Profissional — Solicitando inspecção de Saude para a encadernadora de 4ª classe Lalieta Gomes Sampaio.

N. 2.663 — Ao Sr. director geral da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — restituindo um processo relativo á comprovação do adeantamento de 6:250$000 feito ao thesoureiro desta Repartição. (J. 10.728-35).

Ministerio da Educação e Saude Publica

Directoria Geral de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Por portaria de 30 de setembro ultimo, foram concedidos ao Dr. Jayme Vignolli, 1° assistente da Cadeira de Physiologia da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, seis mezes de licença, a partir de 15 de julho do corrente anno, na forma do art. 16 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Superintendencia de Obras e Transportes

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 30 de setembro de 1935

Officios:

Sr. director da Assistencia Hospitalar:

N. 856-M. — Remettendo a conta da Sociedade de Motores Deutz Otto Legitimo, devidamente attestada, na importancia de 134:370$000.

— Sr. ministro:

N. 858-M — Remettendo o projecto de remodelação da Escola Nacional de Bellas Artes bem como o respectivo orçamento.

— Sr. director geral de Saude e Assistencia Medico-Social:

N. 851-M — Remettendo as especificações e orçamento para melhoramentos no Pavilhão Miguel Couto.

— Sr. director do Hospital Estacio de Sá:

N. 857-M — Remettendo a relação material necessario a installação electrica na rampa do Hospital.

Dia 1 de outubro de 1935

Officios:

Sr. director geral do Expediente:

N. 859-M — Restituindo a portaria de licença do aprendiz effectivo do Serviço de Locomoção, desta Superintendencia Manoel Martins Secco, por não ter pago o respectivo sello.

— Sr. director da Escola Polytechnica:

N. 861-M — Remettendo a conta de S. Brum & Comp., na importancia de 1:414$500.

N. 860-M — Remettendo a folha de pagamento dos operarios empregados nas obras da Escola, relativa a 2ª quinzena de setembro ultimo, na importancia de 5:853$300.

Requerimentos despachados

João Ferreira de Sant'Anna. — Averbe-se
Egydio Washington N. da Silva. — Certifique-se.
Agenor Righi Siqueira. — Deferido.

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO PROFISSIONAL

Requerimentos despachados

Dia 16 de setembro de 1935

N. 5.100-35 — Pinheiro & Comp. Ltda. — Compareça nesta Inspectoria.

N. 5.099-35 — Pinheiro & Comp. Ltda. — Compareça nesta Inspectoria.

Dia 17

N. 5.195-35 — Bento Rodrigues Leite. — Deferido.

N. 3.864-35 — Demosthenes da Silveira Lobo. — Deferido.

N. 5.188-35 — Seys & Pierre & Comp. Ltda. — Indeferido.

N. 5.187-35 — Seys & Pierre & Comp. Ltda. — Indeferido.

N. 2.017-35 — José Jacinto Alcoforado Natividade. — Deferido.

N. 4.843-35 — Candido França Carreiro. — Deferido.

N. 5.105-35 — Paulo Cesar Pimentel. — Deferido.

N. 3.329-35 — Diogenes Celestino de Oliveira. — Deferido, por equidade.

N. 1.700-35 — Laboratorio Roberto Sociedade Ltda. — Deferido.

N. 3.319-35 — João Augusto Candido Waach. — Compareça nesta Inspectoria.
N. 4.345-35 — Carlos Emilio Antunes. — Deferido.
N. 5.098-35 — Pinheiro & Comp. Ltda. — Deferido.
N. 3.742-35 — Bernardo Monteiro de Almeida. — Deferido.
N. 1.328-35 — Carlos Emilio Antunes. — Deferido.
N. 5.052-35. — Nair dos Santos Bicalho. — Compareça nesta Inspectoria.
N. 4.903-35 — Jacomo Pelosi. — Deferido.
N. 878-35 — João Valerio da Silva. — Deferido. por equidade.
N. 4.549-35 — Octavio Guimarães. — Deferido.
N. 5.141-35 — Cecy Gaspar. — Indeferido.
N. 2.177-35 — José Francisco de Lima. — Deferido.
N. 2.148-35 — Silvia de Carvalho. — Deferido.
N. 5.097-35 — Pinheiro & Comp. Ltda. — Deferido.
N. 5.016-35 — Maria Paulina Barreiras. — Deferido.
N. 4.968-35 — Octavio Guimarães. — Deferido.
N. 1.783-35 — João Rezende Conceição. — Deferido.
N. 5.584-35 — Lindolpho Mattos. — Junte os documentos comprobatorios.
N. 5.320-35 — João Izidro dos Santos Chaves. — Compareça nesta Inspectoria.
N. 5.139-35 — Agenor Leite Raposo. — Deferido.
N. 4.878-35 — Francisco de Oliveira Brigida. — Deferido.
N. 2.993-35 — Antenor Pimentel. — Deferido.
N. 3.195-35 — João Roque Alvares. — Deferido.
N. 5.132-35 — Jacomo Pelosi. — Deferido.
N. 2.598-35 — Hernani Ebken de Araujo. — Deferido.
N. 5.134-35 — Jacomo Pelosi. — Deferido.
N. 4.908-35 — Jacomo Pelosi. — Deferido.
N. 5.420-35 — Annita de Assis. — Archive-se.
N. 2.098-35 — Moacyr de Lacerda Penhafort. — Deferido.
N. 4.573-35 — Lourenço Bernardez Gil. — Compareça nesta Inspectoria.

Dia 18

N. 5.945-35 — Paulo da Motta Lyra. — Deferido.
N. 5.222-35 — Paul J. Christoph. — Deferido.
N. 2.916-35 — José Jacindo Alcophorado. — Deferido.

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

Requerimentos despachados

Dia 10 de setembro de 1935

Oswaldo Souza Carvalho. — Deferido.

Dia 21

Dr. Carlos de Freitas Henriques. — Deferido.

Dia 23

Nair Noronha Bustamente. — Aguarde opportunidade.

Dia 25

Ernesto Real Martins. — Concedo a occupação a titulo precario, sob a condição do sotão sómente servir para deposito, não podendo ser utilizado para habitação.

Dia 26

Anthero d a Silva Sácres. — Deferido, a titulo precario, até ulterior deliberação desta Inspectoria.
Henrique van Erven. — Deferido, á vista da informação.
Corção Cardim S/A. — A' vista da informação, dispenso o item 1 da intimação e relevo a multa.
Martinez & Perez. — Archive-se, á vista da informação.
Theodoro do Nascimento Domingues. Deferido, á vista da informação.
Cicero Martins Pontes — A' vista da mudança de proprietario, archive-se. Inspeccione-se o estabelecimento, a intervallos, para verificação do procedimento do novo proprietario.
Seraphim de Salles Soares. — Concedo prazo de trinta Dias.
Antonio Claro Pinto. — Relevo a multa si a intimação for cumprida dentro do prazo de 60 dias.
Edgard Gonçalves Arruda. — Concedo o prazo de 60 dias para integral cumprimento da intimação.
Clelio da Silva Pereira. — Deferido.

CENTRO DE SAUDE N. 7

Requerimentos despachados

Dia 26 de setembro de 1935

N. 1.600 — Hercolo Greco. — Concedo os 90 dias pedidos.

Dia 27

N. 1.082 — Natale Musumeci. — Facilite a visita.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS NOS ESTADOS

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 18 de setembro de 1935

Clara Gomes De Vicenzi. — Deferido de accordo com a informação.
Regina Carneiro Rodrigues. — Deferido.

Dia 24

Dr. Mario Camara da Motta. — Certifique-se o que constar.

Dia 25

Dr. Antonio Luiz Cavalcanti de Albuquerque de Barros Barreto. — Certifique-se o que constar.

Directoria de Assistencia Hospitalar

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de setembro de 1935

Officios:

Ao Sr. secretario da Fazenda Municipal do Districto Federal:

N. 1.878 — Apresentando o Sr. Dr. Horacio Maciel, pharmaceutico do Preventorio Paula Candido.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 1.879 — Remettendo, para os devidos fins, a folha de pagamento do pessoal contractado, desta Directoria, referente ao mez de setembro do corrente anno.
N. 1.880 — Remettendo, para os devidos fins, as folhas de pagamento do pessoal technico, administrativo e contractado do Hospital Estacio de Sá, referente ao mez de setembro do corrente anno.
N. 1.881 — Solicitando providencias no sentido de ser entregue determinada importancia ao superintendente do Pessoal do Hospital Colonia de Curupaity, Roberto Pires de Lima, afim de attender ás despesas de prompto pagamento.
N. 1.884 — Remettendo, para os devidos fins, a folha de pagamento de gratificação ao 3º official da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica, Oscar de Souza Ribeiro, por serviços extraordinarios fóra das horas regulamentares, referente ao mez de setembro do corrente ano.

— Ao Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 1.882 — Communicando ter solicitado á Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Educaão e Saude Publica, o pagamento de determinada importancia ao superintendente do pessoal do Hospital Colonia de Curupaity, Roberto Pires de Lima, afim de attender ás despesas de prompto pagamento do referido hospital.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.883 — Remettendo o resumo do ponto, para confecção da folha de pagamento dos funecionarios do Hospital São Francisco de Assis, referente ao mez de setembo do corrente anno.

— Ao Sr. director do Hospital D. Pedro II:

N. 1.885 — Remettendo, para os devidos fins, a portaria de 17 de setembro de 1935, que concede tres mezes de licença a Maria de Lourdes Pimentel, roupeira daquelle hospital.

— Ao Sr. director-gerente da The Leopoldina Railway Company Limited:

N. 1.886 — Devolvendo a conta de passagem destinada a Victoria, em 27 de junho proximo passado.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 30 de setembro de 1935

Officios:

N. 2.177 — Ao Sr. superintendente Geral da The Rio de Janeiro Tramsway Light and Power Company Limited, em solução ao officio n. 381 de 9 do corrente;

N. 2.178 — Ao Sr. superintendente Geral da The Rio de Janeiro Tramsway Light and Power Company Limited, pedindo orçamento de despesa.

N. 2.179 — Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdencia, sobre o comparecimento de um representante.

N. 2.180 — Ao Sr. tenente-coronel director-technico da Caixa de Construcções de Casas para Pessoal do Ministerio da Guerra; pedindo comparecimento de um representante.

N. 2.181 — Ao Sr. Dr. Marques Porto, DD. director de Engenharia da Secretaria Geral de Viação, Trabalho e Obras Publicas do Districto Federal.

N. 2.182 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, restitue o processo n. 20.279, de 1935.

N. 2.183 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, volta o processo n. 27.777, de 1934.

Requerimentos despachados pelo Sr. engenheiro-chefe da 3ª Divisão:

N. 56, de 1935 — 2º Districto — Raul Falcão. — Deferido.

N. 23, de 1935 — 6º Districto — João Antonio Habib Maroun. — Deferido hyd. de 3|4".

N. 9.231, de 1935 — Sylvio Rebecchi. — Deferido, hyd. de 30 m|m.

N. 9.378, de 1935 — Francisco Bernardino Ribeiro. — Deferido, hyd. (2) de 12 m|m e de 15 m|m.

N. 9.846, de 1935 — Tasso da Silva Amaral. — Deferido.

N. 10.131, de 1935 — Geny Noja. — Deferido, hyd. de 12 m|m e 1 de 15 m|m.

N. 10.326, de 1935 — Manoel Ferreira Cancella. — Compareça a 3ª Divisão.

N. 10.646, de 1935 — Francisco Marques Baptista. Deferido.

N. 10.991, de 1935 — Carlos Silveira. — Deferido.

N. 11.131, de 1935 — Manoel de Moura Pereira. — Deferido.

N. 11.511, de 1935 — Acher Alhadeff. — Compareça á 3ª Divisão.

N. 11.250, de 1935 — Cavalcante Junqueira & Comp. — Compareça á 3ª Divisão.

N. 49, de 1935 — Americo Pereira da S. Pinto. — Deferido 1 hyd. de 20 m|m e 5 pennas dagua.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 30 de setembro ultimo, foi conferido o titulo honorifico de Conselheiro de Embaixada ao Primeiro Secretario Ildeu Vaz de Mello.

Ministerio da Fazenda

No decreto de 31 de maio de 1933, promovendo o auxiliar technico de 2ª, em commissão, da Contadoria Central da Republica, Felippe Mendes Malheiros, a auxiliar technico de 1ª, em commissão, da mesma Repartição, foi feita a seguinte apostilla:

"Tendo em vista a decisão proferida no processo sob n. 66.259, de 1935, o funccionario promovido por este decreto a auxiliar technico de 1ª, em commissão, da Contadoria Central da Republica, passa a ser effectivado nesse cargo, de accordo com o disposto na consignação IV, n. 5, da lei n. 5, de 12 de outubro de 1934.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1935. — *A. de Souza Costa.*

—

No decreto de 31 de outubro de 1932, promovendo o auxiliar technico de 1ª, em commissão, da Contadoria Central da Republica, Perminio Silva, a guarda-livros, em commissão, da mesma Repartição, foi feita a seguinte apostilla:

"Tendo em vista a decisão proferida no processo sob n. 64.127, de 1935, o funccionario promovido por este decreto, a guarda-livros, em commissão, da Contadoria Central da Republica, passa a ser effectivado nesse cargo, de accordo com o disposto na consignação IV, n. 5, da lei n. 5, de 12 de outubro de 1934."

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1935. — *A. de Souza Costa.*

—

No decreto de 28 de dezembro de 1932, designando Antonietta Blanchard para o cargo de praticante de 2ª, em commissão, da Contadoria Central da Republica, foi feita a seguinte apostilla:

"Tendo em vista a decisão proferida no processo sob n. 64.837, de 1935, o funccionario designado por este decreto, praticante de 2ª, em commissão, da Contadoria Central da Republica, passa a ser effectivado nesse cargo, de accordo com o disposto na consignação IV, n. 5, da lei n. 5, de 12 de outubro de 1934."

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1935. — *A. de Souza Costa.*

—

No decreto de 31 de maio de 1933, designando Pedro Maul Stamford para o cargo de praticante de 2ª, em commissão, da Contadoria Central da Republica, foi feita a seguinte apostilla:

"Tendo em vista a decisão proferida no processo sob n. 64.847, de 1935, o funccionario designado por este decreto praticante de 2ª, em commissão, da Contadoria Central da Republica, passa a ser effectivado nesse cargo, de accordo com o disposto na consignação IV, n. 5, da lei n. 5, de 12 de outubro de 1934."

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1935. — *A. de Souza Costa.*

—

No decreto de 27 de dezembro de 1933, promovendo a auxiliar technico de 2ª, em commissão, da Contadoria Central da Republica, Heraldo F. Sorensen, a auxiliar technico de 1ª, em commissão, da mesma Repartição, foi feita a seguinte apostilla:

"Tendo em vista a decisão proferida no processo sob n. 61.019, de 1935, o funccionario promovido por este decreto a auxiliar technico de 1ª, em commissão, da Contadoria Central da Republica, passa a ser effectivado nesse cargo, de accordo com o disposto na consignação IV, n. 5 da lei n. 5, de 12 de outubro de 1934."

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1935. — *A. de Souza Costa.*

—

No decreto de 27 de dezembro de 1933, promovendo a praticante de 2ª, em commissão, da Contadoria Central da Republica, Walter Goulart Caldas, a praticante de 1ª, em commissão, da mesma Repartição, foi feita a seguinte apostilla:

"Tendo em vista a decisão proferida no processo sob n. 64.129, de 1935, o funccionario promovido por este decreto a praticante de 1ª, em commissão, da Contadoria Central da Republica, passa a ser effectivado nesse cargo, de accordo com o disposto na consignação IV, n. 5, da lei n. 5, de 12 de outubro de 1934."

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1935. — *A. de Souza Costa.*

—

No decreto de 31 de maio de 1933, designando Hyppolito Ribeiro Freire para o cargo de praticante de 2ª, em commissão, da Contadoria Central da Republica, foi feita a seguinte apostilla:

"Tendo em vista a decisão proferida no processo sob n. 64.839, de 1935, o funccionario designado por este decreto, a praticante de 2ª, em commissão, da Contadoria Central da Republica, passa a ser effectivado nesse cargo, de accordo com o disposto na consignação IV, n. 5, da lei n. 5, de 12 de outubro de 1934."

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1935. — *A. de Souza Costa.*

—

No decreto de 31 de maio de 1933, designando Paulo Barros de Góes para o cargo de praticante de 2ª, em commissão, da Contadoria Central da Republica, foi feita a seguinte apostilla:

"Tendo em vista a decisão proferida no processo sob n. 64.125, de 1935, o funccionario designado por este decreto, praticante de 2ª, em commissão, da Contadoria Central da Republica, passa a ser effectivado nesse cargo, de accordo com a consignação IV, n. 5, da lei n. 5, de 12 de outubro de 1934."

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1935. — *A. de Souza Costa.*

No decreto de 10 de maio de 1933, promovendo a praticante de 1ª, em commissão, da Contadoria Central da Republica, Luiz Getulio da Costa, a auxiliar technico de 2ª, em commissão, da mesma Repartição, foi feita a seguinte apostilla:

"Tendo em vista a decisão proferida no processo sob n. 64.121, de 1935, o funccionario promovido por este decreto a auxiliar technico de 2ª, em commissão, da Contadoria Central da Republica, passa a ser effectivado nesse cargo, de accordo com o disposto na consignação IV, n. 5, da lei n. 5, de 12 de outubro de 1934."

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1935. — *A. de Souza Costa.*

No decreto de 27 de dezembro de 1933, promovendo a praticante de 2ª, em commissão, da Contadoria Central da Republica, Neusa Lima Signorelli, a praticante de 1ª, em commissão, da mesma Repartição, foi feita a seguinte apostilla:

"Tendo em vista a decisão proferida no processo sob n. 64.123, de 1935, o funccionario promovido por este decreto, praticante de 1ª, em commissão, da Contadoria Central da Republica, passa a ser effectivada nesse cargo, de accordo com a consignação IV, n. 5, da lei n. 5, de 12 de outubro de 1934."

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1935. — *A. de Souza*

Conselho Superior Administrativo

PAUTA PARA A SESSÃO DE 3 DO CORRENTE

N. 79 (60.900, de 1934), relativo ao inquerito contra o agente fiscal M. de Paula.

N. 192 (6.633, de 1935), relativo a pedido de readmissão do bacharel J. P. de Souza Varges, ex-procurador da Fazenda.

N. 233 (11.775, de 1935), relativo ao inquerito para apurar faltas de que é accusado o escrivão da Collectoria Federal em Villa Nova, Estado de Sergipe.

N. 308, relativo ao pedido de reintegração do ex-guarda aduaneiro Miguel Paranhos.

N. 457 (48.927, de 1935), relativo ao inquerito para apurar faltas attribuidas ao 1º escripturario da Alfandega de Corumbá, Pedro P. de Medeiros Junior.

N. 471, relativo ao preenchimento de vagas na Delegacia em Porto Alegre.

N. 488, relativo ao preenchimento de vagas na Caixa de Amortização.

N. 4.955 (47.233, de 1935), relativo ao pedido de readmissão do ex-conferente Telmo de A. Cidade.

N. 519, relativo ao preenchimento da vaga de auxiliar technico da Contadoria Central da Republica.

N. 520, sobre preenchimento de vagas na Officina de Obras e Reparos da Casa da Moeda.

N. 525, sobre o pedido de readmissão do ex-escripturario Petronilho de A. B. de Barros.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 34.399, de 1935 — D. Alfredina Pinto de Araujo Corrêa, pensionista do montepio da Fazenda, pedindo seja apostillado o respectivo titulo. — Considerando que o artigo 20 do decreto n. 22.414, de 30 de janeiro de 1933, determina, no seu paragrapho 2º, que a pensão se extingue "contrahindo nupcias qualquer dos pensionistas do sexo feminino";

Considerando, porém, que essa disposição se subordina á do art. 32 do decreto citado, *in verbis*:

> "As disposições do presente decreto regulam todos os factos por elle previstos, não beneficiando nem prejudicando os herdeiros dos contribuintes até então fallecidos";

Considerando que se o consorcio da requerente é facto occorrido na vigencia do decreto numero 22.414, de 1933, é ella herdeira do contribuinte fallecido antes de entrar em vigor esse decreto;

Considerando que applicar-lhe a regra do paragrapho 2º do art. 20 seria prejudicar-lhe, infringindo destarte a garantia que lhe assegura o art. 32, transcripto:

Resolvo, de accordo com o douto parecer da Procuradoria Geral de Fazenda, mandar apostillar o titulo e fl. para que nelle se annote o casamento da supplicante e o nome que passou a adoptar. O que feito, encaminhe-se o processo á Directoria da Despeza, para os devidos fins.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de setembro de 1935

Officios:

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 85 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada da exposição deste ministerio relativa á necessidade de ser autorizada a abertura de um credito especial, na importancia de 293:000$, destinada ao custeio da viagem e representação do Sr. ministro da Agricultura ás Republicas da Argentina e Oriental do Uruguay, por occasião das Exposições Rural de Palermo, em Buenos Aires, e de Pecuaria, em Montevideu.

Mensagem:

Senhores membros da Camara dos Deputados — Tenho a honra de submetter á vossa consideração a inclusa exposição de motivos do ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, justificando a necessidade da abertura de um credito especial, na importancia de 293:000$000, destinada ao custeio da viagem e representação do senhor ministro da Agricultura ás Republicas Argentina e Oriental do Uruguay, por occasião das Exposições Rural de Palermo, em Buenos Aires, e de Pecuaria, em Montevideu.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1935, 114º da Independencia e 47º da Republica. — *Getulio Vargas.*

Exposição de motivos:

Excellentissimo Senhor Presidente da Republica — Devendo o senhor ministro da Agricultura fazer uma viagem ás Republicas Argentina e Oriental do Uruguay, por occasião das Exposições Rural de Palermo, em Buenos Aires, e de Pecuaria, em Montevideu, foi posta á sua disposição, de accordo com a autorização de V. Ex., a importancia de 293:000$000, destinada ao custeio da alludida viagem e representação.

Não dispõe, entretanto, o Ministerio das Relações Exteriores, de verba por onde possa correr a despeza em apreço, conforme expoz em officio n. DA-430, de 19 de julho proximo findo, tornando-se, assim, necessaria a abertura de um credito especial na mencionada importancia, acto que depende de expressa autorização da Camara dos Deputados, nos termos do § 1º do art. 186 da Constituição da Republica.

Nestas condições e cumprindo o que dispõe a lei n. 75, de 24 de junho ultimo, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne providenciar junto á referida Camara, no sentido de serem autorizadas a abertura do credito especial de que se trata, bem como a realização da operação de credito que se tornar necessaria.

Ns. 86 e 87 — Remettendo autographos das resoluções da Camara dos Deputados que autoriza a pagar aos professores Enoch da Rocha Lima e outros, do Collegio Pedro II, a differença de vencimentos a que têm direito, e que abre o credito extraordinario de 200:000$ para soccorrer o Estado de Sergipe.

N. 88 — Informando, em resposta ao officio n. 890, de 18 de julho ultimo, relativamente ao pagamento de ajuda de custo a ex-deputados á Assembléa Nacional Constituinte.

N. 89 — Informando, em referencia ao officio da mesma Camara n. 125, de 1º de fevereiro ultimo, sobre os serviços prestados pelas delegacias fiscaes ao Instituto Nacional de Previdencia, de que tratou um requerimento do deputado Accurcio Torres.

— Ao sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 62 — Solicitando, afim de ser cumprido o despacho proferido pelo Sr. Presidente da Republica no processo relativo ao adiantamento de 4.724:250$500 ao Lloyd Brasileiro, seja levantado pela referida empresa e enviado ao ministerio da Fazenda o seu balanço geral, com discriminação, em annexos, dos titulos geraes.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 26 de setembro de 1935

Officios:

Ao sr. director do Imposto de Renda:

N. 140 — Communicando que o sr. director geral da Fazenda Nacional resolveu approvar os actos da Directoria do Imposto de Renda dispensando, a pedido, da commissão de chefe de secção no Piauhy, o 3º official Luiz Nazareno Oliveira Corrêa e de identico logar no Rio Grande do Norte, o 1º official João Ablot Filho, e designando aquelle funccionario para exercer, em commissão, as funcções de chefe de secção no Rio Grande do Norte.

— Ao sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 221 — Communicando haver o sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido que deve dirigir-se á commissão instituida pelo decreto n. 254 de 1º de agosto findo o ex-escrivão da collectoria federal de Guaxupé, Orlando Vieira Magalhães, que pediu sua reintegração.

— Ao sr. delegado fiscal no Pará:

N. 183 — Remettendo certificado de serviço militar apresentado pelo candidato inscripto em concurso, Luiz Octavio Bezerra Cavalcanti.

— Ao sr. inspector da Alfandega de João Pessoa:

N. 81 — Communicando, de ordem do sr. ministro, que o Sr. Presidente da Republica, attendendo ao que requereu o sr. Massilon Caetano, fazendeiro residente em Patos, resolveu conceder isenção de direitos de importação para consumo e taxas para o material que não tiver similar nacional, destinado á installação de uma usina beneficiadora de algodão.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 28 de setembro de 1935

Officios:

Ao sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 56 — Informando, em referencia ao aviso do citado ministerio n. 799, de 30 de maio ultimo, terem sido tomadas providencias relativamente aos terrenos pertencentes á União, que se encontram na serventia da Escola João Luiz Alves.

— Ao sr. ministro da Guerra:

N. 87 — Remettendo o processo relativo ao pagamento á firma Gonçalves Irmãos & Cia. Ltda., de Manáos, da importancia de 142$200 proveniente de transportes requisitados pelo referido ministerio.

— Ao sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 231 — Communicando que resolveu designar o 1º escripturario da Caixa de Amortização, Affonso Monteiro de Barros, para servir como auxiliar da fiscalização das loterias durante o mez de outubro viudouro.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 30 de setembro de 1935

Officios:

Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional:

N. 1.954 — Estrada de Ferro Central do Brasil, remettendo cópia das circulares ns. 264 a 268, desta Contadoria.

N. 1.955 — Ao Sr. director da Despesa Publica, communicando effectivação da funccionaria Anna Amadel Soares.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:

Na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em São Salvador:

N. 1.956 S — Solicitando informações sobre objecto de serviço.

Na Delegacia Fiscal em Goyaz:

N. 1.957 S — Sobre remessa a esta Contadoria, do resumo do ponto e estado dos serviços dessa delegação do mez de julho ultimo.

Na Delegacia Fiscal na Parahyba:

N. 1.958 S — Solicitando informações sobre objecto de serviço.

Na Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 1.959 S — Remettendo documentos, afim de serem entregues ao interessado, Sr. Ewaldo Rodrigues Fragoso Selva.

Na Alfandega de São Salvador:

N. 1.960 — Relativamente ao vosso officio n. 74, de 16 do actual, sobre a demora na remessa dos documentos, peço informeis, com urgencia, se a escripturação da despesa da Alfandega é feita á vista dos documentos do Caixa Geral e com que demora são esses remettidos á essa delegação, e se fazem parte dos mesmos os cheques de pagamento de vencimentos.

— Ao Exmo. Sr. director geral da Fazenda Nacional e presidente do Conselho Superior Administrativo:

N. 1.961 — Encaminhando memoriaes dos praticantes Waldimir Albuquerque de Oliveira Siqueira, Leopoldo Nery de Andrade, Francisco de Paula Torres, Pedro Maul Stanford, Clovis Jorge de Souza e José Solano Lopes de Lima, desta Contadoria, que concorrem á vaga de praticante de 1ª.

— Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional, na Alfandega de Natal:

N. 1.962 — Solicitando informações sobre funccionario.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.963 — Communicando ter o funccionario Manoel Coelho, comparecido durante todo o mez de setembro.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:

Na Directoria Geral do Imposto de Renda:

N. 1.964 — Solicitando informações, sobre funccionario.

Na Alfandega de Paranaguá:

N. 1.965 — Sobre estado de serviços dessa delegação, antes de ser assumido pelo actual encarregado.

Na Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 1.966 — Sobre informações de funccionario.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 1.967 — Communicando haver remettido á Sub-Contadoria Seccional junto a essa delegacia, os documentos do funccionario Ewaldo Rodrigues Fragoso Selva.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:

Na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Maceió:

N. 1.968 — Solicitando informações sobre funccionario, para effeito de effectivação.

Na Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 1.969 — Idem, idem, idem.

Na Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 1.700 — Em resposta ao vosso officio n. 161, de 5 do corrente, sobre prorogação de expediente nessa delegação, declaro-vos que esta Contadoria não dispõe de verba para remunerar as prorogações que se verificam, na maior parte das delegações desta Contadoria, pela defficiencia absoluta de seu quadro, para execução dos seus serviços, que são muitos e pesadissimos, aggravando-se, cada vez mais, com a demora no preenchimento das vagas que se vêm abrindo, desde o principio do corrente anno.

As delegações, em sua maioria, trabalham de oito da manhã ás tantas da noite, para manter o serviço em dia.

Peço verifiqueis se da Sub-Contadoria Seccional no Rêde de Viação Cearense poderá ser tirado um funccionario, até que se dê a nomeação dos que já foram propostos.

— Ao Sr. contador seccional no Departamento dos Correios e Telegraphos, remettendo processo protocolado nesta Contadoria, sob o n. 3.385-35.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:

Na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em São Paulo:

N. 1.972 — Solicitando informações sobre funccionario, para effeito de effectivação.

N. 1.973 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.974 — Encaminhando guia de transferencia do funccionario Joaquim Mendonça de Azevedo Junior.

N. 1.975 — Encaminhando a portaria de 14 do corrente, do Sr. director geral da Fazenda Nacional, que concede ao auxiliar-technico Mario Cavalleiro do Lago, seis mezes de licença.

Requerimentos despachados:

P. C. 3.532/1935, da Contadoria Central da Republica — Maria Magdalena Coelho Martins. — Deferido.

P. C. 3.439/1935, da Contadoria Central da Republica — Eliezer Leopoldino. — Indeferido.

Directoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de outubro de 1935

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 48 — Remettendo o processo fichado sob n. 68.126, de 1935, em que a firma Duarte & Fonseca pede permissão para fabricar vinhos compostos, solicita audencia a respeito.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 87 — Remettendo o processo fichado sob n. 68.843, de 1935, que tem por base o officio n. 329, de 14 de setembro ultimo, da Casa da Moeda, solicita audiencia a respeito.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 235 — Para o fim indicado no despacho de fls. desta directoria, remette o processo fichado sob n. 68.762, de 1935, que tem por base o officio n. 922, de 4 de setembro ultimo.

N. 236 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 8.676, de 1935, de interesse do collector das rendas federaes em Rio Pardo, nesse Estado, João Ramos de Oliveira.

— Ao Sr. delgado fiscal em São Paulo:

N. 330 — Em solução ao officio n. 1.863, de 10 de setembro ultimo, solicitando providencias no sentido de ser tornada extensiva ás estradas de rodagem do interior desse Estado a fiscalização de que trata o decreto n. 24.058, de 28 de março de 1934, communica que essa delegacia deve dar execução ás circulares ns 24 e 44, respectivamente, de 2 de agosto e 21 de dezembro do anno findo, desta directoria, de vez que, no momento, não é possivel attender á solicitação de que trata aquelle officio.

N. 331 — Para o fim indicado no despacho de fls. desta directoria, remette o processo fichado sob n. 68.773, de 1935, de interesse da firma I. Trambusti.

N. 332 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 71.212, de 1935, em que é interessada a firma Niklaus & Comp.

Portarias de 30 de setembro de 1935:

N. 583 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accôrdo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de especialidades pharmaceuticas de Fontoura & Serpe, estabelecidos á rua Caetano Pinto n. 25, na capital de São Paulo. — No impedimento do director das Rendas Internas, *Manoel Rosendo de Andrade Luna.*

—

Additamento á tabella de especialidades pharmaceuticas de Fontoura & Serpe, estabelecidos á rua Caetano Pinto n. 25, Capital:

Alteração de capacidade e ta.

Nome ou marca dos prodcutos — Classificação fiscal — Caracteristico — Imposto

Carbolactico granulado, classe X, 150 c.c., $400.

São Paulo, 22 de julho de 1935. — *Fontoura & Serpe.*

N. 584 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accôrdo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e pesos da fabrica Perfumaria Prada Ltda., sita á rua Ypiranga n. 12, em Limeira, no Estado de São Paulo. — No impedimento do director das Rendas Internas, *Manoel Rosendo de Andrade Luna.*

—

Tabella de perfumarias, da fabrica da Perfumaria Prada Limitada, estabelecida á rua Ypiranga n. 12, em Limeira, Estado de São Paulo;

Nome ou marca dos productos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto

Extracto Palmarosa, I, 10, $200.
Extracto Palmarosa, I, 100, 3$000.
Agua de Colonia Palmarosa, II, 300, 1$000.
Agua de Colonia Palmarosa, II, 600, 2$000.
Agua Emoliente Palmarosa, III, 200, $600.
Pó de arroz Palmarosa (grande), V, 60, $400.
Pó de arroz Palmarosa (médio), V, 30, $200.
Pó de arroz Palmarosa (latinha), V, 30, $200.
Pó de arroz Palmarosa (aluminio), V, 60, $400.
Pó de arroz Mira, V, 60, $400.
Pó de arroz para barbeiro, VI, 1.000, 2$000.
Pó de sabão para barbeiro, VI, 1.000, 2$000.
Talco Palmarosa, VIII, 300, $300.
Esmalte para unhas Palmarosa, IX, 50, $500.
Rouge Palmarosa, X, 10, $200.
Baton Palmarosa, X, 10, $200.
Brilhantina Palmarosa (luxo), XI, 100, $500.
Brilhantina Palmarosa (grande), XI, 60, $300.
Brilhantina Palmarosa (pequena), XI, 20, $100
Oleos Palmarosa, XII, 100, $200.
Creme para o dia Palmarosa, XIII, 100, 1$000.
Creme para a noite "Palmarosa, XIII, 100, 1$000.
Sabonete Palmarosa (grande), XIV, 100, $200.
Sabonete Palmarosa (médio), XIV, 75, $150.
Sabonete Mira, XIV, 100, $200.
Sabonete Livius, XIV, 100, $200.
Sabonete Enotria, XIV, 125, $250
Sabonete Prada, XIV, 100, $200.
Sabonete Saturno, XIV, 125, $250.
Sabonete Ina, XIV, 75, $150.
Sabonete Resana, XIV, 100, $200.
Sabonete Agua de Colonia, XIV, 100, $200.
Sabão para barba Prada, XIV, 75, $150.
Pó de sabão para barbeiro, XIV, 500, 1$000.
Pó de sabão para barbeiro, XIV, 250, $500.
Pó de sabão para barbeiro, XIV, 100, $200.
Sabonete Sally, XV, 100, $040.
Sabonete Ciro, XV, 100, $040.
Sabonete Puro Côco, XV, 100, $040.
Sabonete Côco em Barras, XV, 100, $040.
Sabonete Colonia "B", XV, 100, $040.
Sabonete Côco Hotel, XV, 100, $040.
Sabonete Côco Pequeno, XV, $020.
Sabonete Coquinho, XV, 50, $020.
Sabonete Resedá, XV, 50, $020.
Sabonete Glycerina, XV, 100, $040.
Sabonete Alcatrão, XV, 100, $040.
Sabão liquido, XVI, 1.000, 1$000.
Dentifricio Palmarosa, XVII, 50, $150.
Dentifricio Prada, XVII, 100, $300.
Estojos Palmarosa, com 1 sabonete, 1 caixa de pó de arroz e 1 de dentifricio, 175, $350.
Estojo Palmarosa, com 1 vidro de Agua Emoliente e potes de creme, 200, $600.
Amostrinhas de dentifricio Palmarosa, 10, $020.
Amostrinhas de sabonetes Palmarosa, 10, $020.
Amostrinhas de pó de arroz Palmarosa, 10, $020.
Amostrinhas de Agua de Colonia Palmarosa, 10, $020.
Amostrinhas de Creme Palmarosa, 10, $020.
Perfumaria Prada Ltda. — Limeira, 22 de julho de 1935. — (assignatura illegivel).

—

Directoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de setembro de 1935

Officios:

Ao Sr. chefe da Commissão de Inspecção junto á Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 83 — Afim de ser cumprido o despacho, transmitte a petição fichada sob n. 72.136, de 1935, em que é interessada a Companhia Brasileira de Energia Electrica.

— Ao Sr. Dr. Castilho Goycochêa, na Alfandega de Porto Alegre:

N. 95 — Para os fins indicados no despacho, remette o processo n. 66.810, deste anno, originado do officio n. 34, de 6 de fevereiro ultimo, da Alfandega do Rio Grande.

Seguem, em separado, as amostras.

Dia 30

Ao Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre:

N. 97 — Para os fin indicados na informação, remette o processo n. 61.881, deste anno, em que a firma Germano Mohr Filho, pede restituição de direitos.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 326 — Para os fins indicados na informação, remette o processo n. 67.420, de 1934, em que a firma Zerrenner, Bulow & Comp., pede restituição de direitos.

N. 327 — Para os fins indicados na informação, remette o incluso processo sob n. 71.576, de 1934, em que a firma Zapparoli & Serena Ltd., pede restituição de direitos.

N. 328 — Para satisfazer exigencias, transmitte o processo n. 65.379, do vigente anno, em que a firma Almeida Silva & Comp., pede restituição de direitos.

N. 329 — Para os fins indicados na informação, remette o processo n. 66.796, deste anno, originado do officio numero 337, de 31 de agosto ultimo, dessa Alfandega.

N. 330 — Para os fins indicados na informação, transmitte o incluso processo n. 68.326, deste anno, em que a firma Cotonificio Rodolpho Crespi, pede restituição de direitos.

N. 331 — Para os fins indicados na informação, trasmitte o processo n. 67.688, de 1935, em que a firma Atlantis (Brasil) Ltd., pede restituição de direitos.

N. 332 — Afim de ser cumprido o determinado no despacho, remette o processo n. 63.464, de 1935, em que são interessadas as firmas Miguel Saviano e Almeida Maselli Ltda.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 498 — Afim de providenciar no sentido de serem prestados os esclarecimentos de que trata o despacho, remette o processo n. 56.846, deste anno, em que é interessada a firma Herzog & Comp.

N. 499 — Afim de serem prestadas as necessarias informações, remette o processo n. 51.518, de 1935, em que é interessada a Panair do Brasil S/A.

N. 500 — Para os fins indicados na informação, remette o processo n. 62.345, de 1935, em que é interessada a firma Borghoff Shmidt & Comp.

N. 501 — Para os fins idicados no parecer transmitte o processo n. 61.803/935, em que é interessada a Sociedade Anonyma do Gaz, de Nictheroy.

N. 502 — Para os fins indicados na informação, remette o processo n. 66.323, deste anno, em que a Companhia Souza Cruz, pede restituição de direitos.

N. 503 — A Commissão de Inspecção junto a essa Alfandega, organizou e enviou a esta Directoria a relação dos funccionarios dessa repartição que, no anno de 1934, receberam gratificações por terem verificado a boa applicação de materiaes despachados com os favores do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934.

Dessa relação consta que receberam:

O 4° escripturario Almir de Castro Rego....	207:217$700
O 2° escripturario Eurico Seszedello Machado	148:979$000
O 3° escripturario José I. de Oliveira Azevedo	37:426$400
O 4° escripturario Clovis Washington.....	23:885$700
O 4° escripturario Dirceu Dantas Duarte....	11:100$000
O 1° escripturario Antonio Forjaz A. Coutinho	8:100$000
O 3° escripturario Antonio de Andrade Moura	6:018$900
	442:727$700

Acontece, porém, que esta Directoria necessita, para effeito de suas estatisticas, de dados mais completos cuja organização aquella commissão não póde fazer, por exigir o serviço muito tempo, o que a irá distrair dos seus trabalhos de inspecção que lhe estão attribuidos.

Recommendo, assim, vossas providencias, no sentido de ser a Secção Hollerith, junto a essa Alfandega, ecarrégada de organizar á estatistica de que necessita esta Directoria, discriminando:

a) relação das empresas, companhias e outras que contribuiram com as gratificações acima referidas, com indicação da importancia paga por cada uma;

b) relação dos funccionarios que receberam ditas gratificações com indicação da importancia total que coube a cada um.

Nessas relações deverão ser discriminadas as operações relativas ao anno de 1934 e ao de 1935.

N. 504 — Para satisfazer exigencias, transmitte o processo n. 58.652, do vigente anno, em que é interessada a Companhia Industrial Metallurgia S/A.

N. 505 — Afim de ser ouvida a respeito a Commissão de Similares, transmite o presente processo originado da representação n. 51, de 12 de agosto ultimo, da commissão que ora inspecciona essa Alfandega.

N. 508 — Afim de ser ouvida a respeito a Commissão de Similares, remette o processo n. 61.247, deste anno, originado do telegramma n. 93, de 17 de agosto ultimo, da Alfandega de Paranaguá.

N. 509 — Afim de ser ouvida a respeito a Commissão de Similares, remette o presente processo n. 64.024, deste anno, em que é interessada a Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

Conselho Superior de Tarifa

ACCORDÃO N. 661

Recurso n. 879. Classificação de mercadoria — Recorrentes, Jacob Schneider & Irmãos — Recorrida, a Alfandega do Rio de Janeiro.

Classificam-se no art. 757 como obras não classificadas de ferro batido simples da taxa de $400 e obras não classificadas de ferro fundido simples da taxa de $300, pequenas peças de ferro que, quer isoladamente quer em conjuncto, não constituem um objecto definido ainda mesmo por acabar.

Jacob Schneider & Irmãos despacharam pela nota n. 68.854 de 1935, na 1ª addição "arrebitos de ferro simples" do art. 751 e taxa de $300 e na 3ª "obras não classificadas de ferro fundido simples" do art. 757 e taxa de $300.

Impugnada a classificação pelo conferente que pretendeu serem os objectos importados fechaduras de ferro por acabar e ouvida a Commissão da Tarifa, essa determinou, preliminarmente, que os importadores provassem qual o emprego que iria ter a mercadoria. Tendo esses informado, na petição de fls. 11, que importavam peças para o fabrico de guarda-chuvas, fechaduras e artigos semelhantes, a maioria da Commissão mandou classificar os objectos como "partes de fechaduras de ferro simples, da taxa de $600 por kilo, de accordo com o art. 9° das disposições preliminares da tarifa, o que foi homologado pela Inspectoria.

Tendo pago a differença de direitos exigida, conforme nota no despacho, recorreram Jacob Schneider & Irmãos no prazo da lei e com as formalidades regulamentares, allegando tratar-se realmente de arrebitos de ferro e obras não classificadas de ferro fundido, como despacharam e não de fechaduras incompletas ou por acabar, como pretende a Alfandega, mesmo porque não se pode previamente determinar se as peças farão parte de fechaduras simples ou de uma só volta ou de fechaduras de duas voltas ou com trinco, especies differentemente tarifadas na pauta aduaneira.

Acham-se junto ao processo tres amostras da mercadoria, sendo a de n. 1 da despachada como "arrebitos" e as de ns. 2 e 3 das despachadas como "obras de ferro fundido".

Isto posto e,

Considerando que as pequenas peças em questão, conforme se apresentam, não podem ser consideradas nem isoladamente nem em conjuncto como fechaduras de ferro, incompletas ou por acabar, de accordo com o art. 9° das disposições preliminares da tarifa e sim, na hypothese mais rigorosa — peças ou partes internas de fechaduras (como aliás definiu a Alfandega);

Que, mesmo assim, não se poderá determinar a que typo de fechaduras irão pertencer, se ás de ferro de uma só volta, se ás de ferro de mais de uma volta ou com trinco, se ás de cobre finalmente (porquanto essas podem ter todas as peças internas de ferro);

Que tendo esses diversos typos de fechaduras, taxas tambem diversas, arbitrario é submetter as peças em questão á taxa de $600 das fechaduras de ferro de uma só volta;

Que, ademais, o art. 738 da tarifa, relativo ás fechaduras de ferro, não inclue as respectivas peças ou pertences, cogitando somente dos artefactos completos ou definidos;

Considerando que, tal como se apresentam as tres amostras, por não terem finalidade com a precisão que a tarifa exige, são de "obras não classificadas de ferro" sendo a de n. 1 de ferro batido e as demais de ferro fundido, não procedendo a classificação da primeira no art. 751 em que foi despachada como "arrebitos";

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em tomar conhecimento do recurso para mandar classificar a mercadoria da amostra n. 1 no art. 757 da tarifa e taxa de $400 por kilo como "obra não classificada de ferro batido simples", considerar bem despachadas as mercadorias das amostras ns. 2 e 3 no referido artigo e taxa de $300 como "obras não classificadas de ferro fundido simples.

Conselho Superior de Tarifa, em 2 de maio de 1935. — *A. Junqueira Botelho*, presidente. — *Misael Penna*, relator.

Fui presente — *João Domingues*, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 662

Recurso n. 889. Infracção do art. 125 da Lei numero 3.232 de 5 de janeiro de 1917 — Recorrente, Elias Bothomé — Recorrida, a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

E' procedente a imposição da multa de 100$ em dobro, de accordo com o art. 125 da Lei numero 3.232, de 5 de janeiro de 1917, quando a guia de exportação omitte a declaração de mercadorias verificadas e que, embora nacionaes se podem confundir com as estrangeiras.

No prazo da lei e com obediencia aos preceitos legaes, recorre Elias Bothomé para o extincto Conselho de Contribuintes da decisão do Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre que lhe impoz a multa de 100$ em dobro, de accordo com o art. 125 da Lei n. 3.232 de 5 de janeiro de 1917 e art. 340 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, pelo facto de, na conferencia de volumes procedentes de Santos e constantes da guia de exportação n. 8.544, terem sido verificadas mercadorias (meias de sêda, colletes e roupas feitas de algodão) não declaradas no referido documento, embora reconhecidos de producção nacional.

A decisão foi mantida pela Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, que negou provimento ao recurso para ella interposto (fls. 12).

O recorrente reconhece a existencia de mercadorias não mencionadas na guia allegando somente que, por serem ellas reconhecidamente de producção nacional, como attestam as etiquetas e o sello de consumo, não ha infracção no caso da omissão verificado, não tendo portanto assento legal a multa imposta.

Isto posto, e

Considerando que está provado e confessado pelo recorrente que a guia de exportação n. 8.544 de Santos omittiu a declaração de meias de sêda, colletes o roupas feitas de algodão, mercadorias essas verificadas no porto de destino ou Porto Alegre;

Que essas mercadorias, embora de producção nacional, são das que podem ser confundidas com as estrangeiras, das mesmas não podendo se destinguir "á primeira vista";

Que em casos taes é o importador passivel da multa do art. 340 da Nova Consolidação, como preceitua o artigo 125 da Lei n. 3.232 de 1917;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos.

Conselho Superior de Tarifa, em 2 de maio de 1935. — *A. Junqueira Botelho*, presidente. — *Misael Penna*, relator.

Fui presente — *João Domingues*, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 663

Recurso n. 892. Isenção de direitos — Recorrente, Delegacia Fiscal no Pará *ex-officio* — Recorrida, The Amazon Telegraph Cº. Ltda.

Isenção da taxa de 2 % ouro para melhoramento de portos.

Entendeu um funccionario da Alfandega do Pará, no serviço de conferencias, de exigir o pagamento de taxa de 2 % para melhoramento de portos, sobre mercadorias despachadas pelas notas de importação ns. 244 e 248 de 1933, por The Amazon Telegraph Cº. Ltda. e destinadas ao custeio e provisões de bocca do vapor "Vicking".

Appellando a interessada para o inspector, esse, de accordo com o parecer da 2ª secção que opinou haverem cessado as duvidas suscitadas anteriormente a respeito da cobrança daquella taxa em face da ordem n. 109 de 3 de junho de 1912, ordenou o desembaraço da mercadoria retida e affectou o caso ao delegado fiscal.

Tendo em vista a ordem 54 de 25 de outubro de 1921, da então Directoria da Receita que, em caso identico de importação realizada por aquella Companhia, declarou que a isenção devia comprehender tambem a taxa de 2 % para melhoramento de portos e considerando que, mais recentemente, o Sr. ministro da Fazenda em despacho que originou a ordem 31 de 2 de agosto de 1933, daquella Directoria, considerara liquido o direito da mesma Companhia, á isenção referida, em virtude de seu contracto, o delegado fiscal confirmou a decisão do inspector e recorreu para o antigo Conselho de Contribuintes.

Isto posto,

Considerando que a decisão recorrida está na conformidade legal e, pois, em termos de ser confirmada;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso *ex-officio*.

Conselho Superior de Tarifa, em 2 de maio de 1935. — *A. Junqueira Botelho*, presidente. — *Ulderico Cavalcanti*, relator.

Fui presente — *João Domingues*, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 664

Recurso n. 4. — Classificação de mercadoria — Recorrentes, Botelho & Comp. Ltda. — Recorrida, Alfandega de Belém.

Travessas de celluloide, com enfeites, classificam-se no art. 1.033 da Tarifa para pagar a taxa de 10$000 por kilo.

Na petição de fls. 19 reclama a firma Botelho & Comp. Ltda., de Belem do Pará, em 13 de setembro de 1930, ao Sr. ministro da Fazenda, contra a decisão n. 91 de 30 de agosto do mesmo anno, da Alfandega daquelle Estado, proferida em Commissão de Tarifa (fls. 18 a 18 v.), que mandou classificar como "aderços de celluloide", na 13ª alinea do artigo 1.033 da tarifa vigente, para pagamento da taxa de 10$000 por kilogrammo, a mercadoria que, pela 3ª addição da nota de importação n. 7.966 daquelle anno (fls. 15) a reclamante despachara como "pentes simples de celluloide", na 8ª alinea do artigo referido, sob a taxa de 4$000 por kilogrammo,

O recurso foi apresentado no prazo da lei, obedeceu ás formalidades regulamentares, tendo sido paga a differença verificada e desembaraçada a mercadoria.

Transitando, como de direito, pela Alfandega do Rio de Janeiro, acompanhada da respectiva amostra, — constante de travessas enfeitadas para cabello — foi presente á Commissão de Tarifa que considerou a mercadoria bem despachada por decisão de 6 de dezembro de 1930 (fls. 22 v).

Remettido o processo á Directoria da Receita Publica pelo officio de fls. 24, — que ainda faz referencia á amostra respectiva — nenhum proseguimento consta que tenha tido até março de 1933, quando foi distribuido ao membro do Conselho de Contribuintes, Sr. A. Queiroz.

Transferido, em maio de 1934, no mesmo Conselho, para o Sr. Alberto F. Marques, requereu, esse, providencia para que se juntasse a amostra da mercadoria, que não se achava no referido instituto.

Ouvida a Directoria de Rendas Internas, que succedeu á extincta Directoria da Receita, devolveu essa o processo,

pelo officio de fls. 29, acompanhado das duas amostras de travessas lisas de celluloide que se acham agora nos autos, ligadas por um cordel, visivelmente emendado, a uma etiqueta. Essas amostras, como informa o secretario da Directoria de Rendas Internas a fls. 27 v., foram encontradas em um armario, desacompanhadas de qualquer signal que determinasse serem as reclamadas.

Tudo indica que as amostras presentes, encontradas em abandono em um armario, onde permaneceram talvez 3 annos, sem estarem devidamente authenticadas, não são as que acompanharam o recurso desde a Alfandega do Pará até á do Rio de Janeiro, porquanto todas as informações, pareceres e decisões, e até mesmo a firma recorrente em sua petição de fls. 23, se referem a — travessas de celluloide com enfeites — fazendo-se mesmo referencia a enfeites de pedras falsas e não a travessas absolutamente lisas, como são as que foram ultimamente reunidas ao processo.

Tendo, entretanto, a Alfandega de Belém, pelo officio de fls. 38, n. 10 de janeiro ultimo, declarado não ter encontrado outra amostra da mercadoria — isso em virtude de diligencia requerida pelo Sr. representante da Fazenda junto a este Conselho — forçoso é que, considerando inexistente a amostra da mercadoria, se louve este Conselho nos pareceres e decisões do processo e até nas declarações do recorrente que todos se referem a travessas de celluloide com enfeites ou guarnições.

Isto posto e

Considerando que na 8ª alinea do art. 1.033, em que foi a mercadoria despachada, inclue a Tarifa sómente os pentes, reguas e canetas ou sejam objectos de utilidade que não costumam ser enfeitados;

Que os objectos em causa não são pentes de alisar ou de prender cabello e sim guarnições, ou objectos de adorno para cabeça, o que é indicado pelos enfeites de que reconhecidamente dispõem;

Considerando que, assim, só lhes compete a classificação indicada na 13ª alinea do referido artigo entre as pulseiras, brincos e "outros adereços", para pagamento da taxa de 10$000 por kilo;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos.

Conselho Superior de Tarifa, em 2 de maio de 1935. — *A. Junqueira Botelho*, presidente — *Misael Penna*, relator. Fui presente — *João Domingues*, representantee da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 665

Recurso n. 86 — Classificação de mercadoria — Recorrentes, Douglach & Comp. — Recorrida, Alfandega de Santos.

Verificado que o recurso está desacompanhado da prova de pagamento dos direitos exigidos, e que a mercadoria já foi desembaraçada, deixa-se de tomar conhecimento do mesmo, que é considerado interposto com preterição de formalidade essencial.

Com o officio da Alfandega de Santos, n. 734, de 11 de maio de 1932, foi encaminhado, á desta Capital, o presente processo relativo ao recurso interposto pela firma Douglach & Comp., da decisão que mandou classificar como velludo de seda e algodão a mercadoria representada pela amostra junta, submettida a despacho pela nota de importação que não tomou numero em virtude de não terem sido pagos os respectivos direitos de importação.

Com o officio n. 3.885, de 16 de novembro do mesmo anno, da Alfandega local, foi dito processo encaminhado, devidamente informado, ao Conselho de Contribuintes, onde deixou de ser julgado, por motivo da extincção daquelle instituto, sendo-me, afinal, aqui distribuido em 20 de setembro de 1934.

Remettido o processo á Alfandega recorrida, para ser juntada a nota de importação, veiu elle devolvido com o officio n. 40, de 26 de fevereiro ultimo, verificando-se então, pelas informaçes de fls. 19 a 23, que aquella mercadoria veiu a ser desembaraçada pela nota de importação numero 29.010, de 30 de setembro de 1932, sem pagamento dos direitos devidos e em virtude de autorização do Sr. secretario da Fazenda do Estado de São Paulo.

Assim tudo examinado, e

Considerando que, segundo já tem sido aqui resolvido em casos semelhantes, o recurso de que se trata foi interposto com preterição de formalidade essencial, por não terem sido pagos os direitos exigidos ou assignado termo de responsabilidade se fosse caso para isto ser admittido;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, deixar de tomar conhecimento do recurso, pelo motivo da falha processual apontada.

Conselho Superior de Tarifa, em 2 de maio de 1935. — *A. Junqueira Botelho*, presidente — *Hugo Linhares da Veiga*, relator. Fui presente — *João Domingues*, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 666

Recurso n. 9 A — Classificação de mercadoria — Recorrentes, Truppel & Comp. — Recorrida, Alfandega de São Francisco.

Uma barra de ferro estriado de perfil cylindrico sem qualquer outro preparo, que possa indicar seu emprego como eixo, classifica-se no art. 799, 2ª alinea, para pagar a taxa de $960 T. G. ou $780 T. M.

No prazo legal e com as formalidades regulamentares, recorrem Truppel & Comp. da decisão do Sr. inspector da Alfandega de S. Francisco que, discordando do parecer unanime da respectiva Commissão de Tarifa, mandou classificar como "eixos para apparelhos de transmissão" do art. 1.790 a taxa de 1$140 T. M., a mercadoria que haviam despachado pela nota n. 494 de novembro de 1934, no art. 799 como "barras de ferro estriado" da taxa de $780 T. M.

O recursso foi encaminhado a este Conselho em dezembro de 1934 acompanhado apenas de uma copia da decisão da Inspectoria e de amostra da mercadoria, faltando ao processo peças essenciaes como o original da decisão e parecer da Commissão de Tarifa, as notas de importação e de differença e os documentos aduaneiros respectivos; em virtude de diligencia requerida pelo Sr. Dr. representante da Fazenda, acha-se agora devidamente instruido por taes documentos e em condições de ser apreciado.

O fundamento da decisão recorrida é o tratar-se de "barras de aço polido que pode ter varias applicações inclusive para eixos de transmissão, mediante o preparo indispensavel á especie de transmissão a realizar" constituindo, portanto, um eixo por acabar (V. despacho de fls. 13|14).

Allegam os recorrentes que não se trata de barras de aço e sim de ferro maleavel, que não têm nenhuma applicação determinada e citam embora errando no respectivo numero, o Accordão n. 2.998 de 10 de julho de 1933 do Conselho de Contribuintes em que se declara não serem eixos as barras de aço que não tenham nenhuma particularidade que as caracterize como apparelhos ou eixos de transmissão.

Isto posto, e

Considerando que, como revelam as amostras, trata-se de barras cylindricas de ferro ou de aço maleavel, e não polido, sem qualquer particularidade ou modificação na sua forma regular que indique um emprego especial, quer como eixo quer como outra peça definida na tarifa;

Considerando que isso mesmo reconheceu a decisão recorrida quando declara que podem ter applicação como eixo "mediante o preparo indispensavel";

Considerando que no art. 1.790 cogita-se de "apparelhos de movimento ou transmissão e de suas partes não classificadas taes como annels, buchas, caixas para mancaes, chavetas, eixos, luvas, etc." que são obras ou peças de forma especial, caracteristica, indicando a sua finalidade exclusiva;

Que as barras em questão, taes como se apresentam podem ter variados empregos, sendo o mais evidente como b de materia prima para innumeros artefactos de ferro ou aço;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, em 6 de maio de 1935. — *A. Junqueira Botelho*, presidente — *Misael Penna*, relator. Fui presente — *João Domingues*, representante da Fazenda Publica. Ausente o Sr. Brandão Cavalcanti.

ACCORDÃO N. 667

Recurso n. 311 — Restituição de direitos — Recorrentes, The Goodyear Tyre & Rubber Co. of South America — Recorrida, Delegacia Fiscal em S. Paulo.

Applicação do art. 27 do Codigo de Contabilidade.

The Goodyear Tyre & Rubber Co. of South America despachou na Alfandega de Santos, pela nota de importação nu-

mero 9.025, de 15 de março de 1932, oitocentos e cincoenta encapados contendo "pneumaticos de borracha", da taxa de 2$000 por kilo, de accordo com o Dec. n. 21.092, de 24 de fevereiro daquelle anno.

Na mesma data do seu despacho, e antes de pagal-o, aquella firma requereu para que se mandasse juntar ao mesmo despacho o seu requerimento formulado com base no art. 27 do Codigo de Contabilidade, resalvando seus direitos para obtenção de restituição do que considerou pago a mais, por motivo de ter aquelle Decreto entrado em vigor ieu 1º de março, quando pelo dispositivo citado do Codigo referido, deveria ser observado o prazo de tres mezes para execução do mencionado Decreto. O requerimento foi deferido e ficou annexado ao despacho (fls. 13).

Em 29 de abril seguinte, requereu a restituição, com citação do Dec. n. 21.202, de 24 daquelle mez de março, que prorogou, por 15 dias, a partir desta ultima data, a execução do de n. 21.092. O requerimento foi indeferido, por se entender, naquella Alfandega, que o Dec. n. 21.092 não foi annullado pelo de n. 21.202 que apenas prorogou, a partir de sua data, a execução daquelle ou, como se diz no despacho de indeferimento ás fls. 15 "o primeiro desses Decretos não foi annullado pelo segundo, como julgam os peticionarios, mas, por este suspenso na sua execução, por mais 15 dias a partir da data indicada".

Não se conformando, recorreu a interessada, para a Delegacia Fiscal, no prazo regulamentar, attendo-se ao seu primitivo ponto de vista e mais argumentando com as prorogações outras que succederam áquella do Dec. n. 21.202 e até que se observou o prazo estabelecido pelo Codigo invocado.

Na Delegacia Fiscal, o processo teve a informação e o parecer de fls. 19 a 20 v. e após o que, o Sr. delegado fiscal, resolvendo de accordo com o parecer, negou provimento ao recurso.

Dessa decisão, foi interposto o recurso de fls. 22 a 23, para o Conselho de Contribuintes, no prazo regulamentar, mas, encaminhado por intermedio da Alfandega desta Capital, quando não era o caso e como bem se disse no parecer da Commissão de Tarifa, de fls. 26 v.: "trata-se de uma questão de applicação de lei, exclusivamente, e não de classificação ou de valor, não tendo assim que receber parecer nesta Alfandega".

Essa a questão, com os argumentos da recorrente, constantes dos seus requerimentos e recursos.

Assim tudo examinado, e

Considerando que a restituição pleiteada é de direitos pagos pela nota de importação n. 9.025 de 15 de março de 1932, de accordo com a taxa nessa data vigente, estabelecida pelo Dec. n. 21.092 de 24 de fevereiro do mesmo anno;

Porque nos termos do art. 4º desse Decreto as modificações por elle determinadas entraram em vigor no dia 7 do referido mez de março;

Considerando que, em se tratando de acto do Governo Provisorio, com poderes discricionarios, não procede a invocação do art. 27 do Codigo de Contabilidade, sendo exigivel o cumprimento da lei desde a data que determinou;

Considerando que o Dec. n. 21.202 de 24 de março de 1932, publicado no "Diario Official" de 29 do mesmo mez prorogando, a contar dessa ultima data e por 15 dias, a execução do disposto no de n. 21.092 de 24 de fevereiro já não attingiu a importação referida ultimada em 15 de março com o pagamento do despacho;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por maioria de votos, em negar provimento ao recurso para manter a decisão da Alfandega de Santos, por seus fundamentos.

Conselho Superior de Tarifa, em 6 de maio de 1935. — *A. Junqueira Botelho*, presidente. — *Misael Penna*, relator designado. Vencido o Sr. Hugo Veiga (relator). Fui presente — *João Domingues*, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 668

Recurso n. 368. — Valor de mercadoria. — Recorrente, Cia. Brasileira de Portos. — Recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

Volumes sob a guarda da Cia. Brasileira de Portos, avariados durante a noite por temporal.

Recorre a Companhia Brasileira de Portos do acto da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, que a responsabilisou pela importancia de 24$400, avaria soffrida por 5 caixas contendo acido tartarico e sarro de vinho, vindas de Genova pelo vapor italiano "Norge", entrado em 19 de julho de 1932, consignadas a Luiz Campos Filhos & Cia.

Do processo consta o termo de exame e vistoria requeridos pela firma importadora, que, á vista das diligencias procedidas, é reconhecido o prejuizo soffrido.

A Cia. Brasileira de Portos, na sua informação á Alfandega diz que os volumes foram descarregados para o armazem n. 6 do Caes do Porto e não constam do termo de avaria; entretanto, estão incluidos na relação enviada á Alfandega dos volumes que foram attingidos pela agua por occasião do temporal que desabou sobre a cidade, na noite de 2 para 3 de agosto de 1932. Que a Companhia tem a sua responsabilidade salvaguardada nos termos precisos do § unico do artigo 1.058 do Codigo Civil, que prescreve: "o caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no facto necessario, cujos effeitos não era possivel evitar, ou impedir".

A informação do funccionario encarregado dos termos de vistorias, declara não constar das communicações de avaria, referencia aos volumes em apreço.

Em virtude dessa informação, foi pedido á Alfandega para informar se a Companhia declarou na relação que lhe enviara, os volumes em questão com a nota de terem sido avariados pelo temporal.

Satisfazendo o pedido em apreço, a Alfandega informou que da referida nota constam os volumes em lide com a declaração de avariados pelo temporal.

Isto posto:

Considerando que, á Companhia Brasileira de Portos compete resguardar a mercadoria sob sua guarda, de qualquer damno, sendo, por isso, obrigada a tel-a em logar seguro;

Considerando que, assim não pode prevalecer o caso de força maior invocado;

Acordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, em 6 de maio de 1935. — *A. Junqueira Botelho*, presidente. — *Julio P. de Lima Junior*, relator.

Fui presente — *João Domingues*, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 669

Recurso n. 463. — Facturas consulares. — Recorrente The Caloric Co. — Recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

Não occorre a infracção do art. 26 do regulamento das facturas consulares.

Recorre The Caloric Co. do acto da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, que lhe impoz a multa de 2 °|° sobre o valor official da mercadoria despachada pela nota de importação n. 44.388, de 1932.

Deu motivo a multa imposta, declarar a factura consular apresentada, que está revestida de todos os caracteristicos de legalidade "oleo de petroleo mineral combustivel para combustão interna", em desaccordo com o despacho "oleo de petroleo para fabricação de gaz Pinch".

O recurso foi apresentado dentro do prazo e a importancia da multa, segundo a recorrente, foi recolhida pela nota n. 60.899, de 1932.

Isto posto:

Considerando que, em face do art. 26 da Lei que rege as facturas consulares, outra denominação não poderia ter sido dada ao oleo em questão;

Considerando que, o oleo em questão classifica-se na taxa do oleo para gaz Pinch em virtude do acto do Governo Provisorio, o que entretanto, não pode alterar a sua denominação internacional;

Considerando os varios Accordãos do actual Conselho;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por maioria de votos, dar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, em 6 de maio de 1935. — *A. Junqueira Botelho*, presidente. — *Julio P. de Lima Junior*, relator.

Recorri desta decisão na forma da lei — *João Domingues*, representante da Fazenda Publica.

Vencido o Sr. Uldarico Cavalcanti.

ACCORDÃO N. 670

Recurso n. 509. — Cobrança de direitos aduaneiros (reexportação.) — Recorrente, S|A Industrias Reunidas F. Matarazzo. — Recorrida Alfandega do Rio de Janeiro.

Não se toma conhecimento de recurso quando não ha na especia decisão de 1ª instancia e sim acto do conferente do despacho, com que se conformou a parte, sem reclamar para o chefe da repartição como expressamente determina o § 1º do art. 492 da nova consolidação.

Para o extincto Conselho de Contribuintes recorre a S|A Industrias Reunidas F. Matarazzo do acto da Alfandega desta capital que cobrou direitos em separado de 5.000 saccos de algodão que serviam de envoltorio de farinha de trigo despachada pela recorrente pela nota de importação numero 55.292 de 1933.

Allega a recorrente que não tendo sido intimada da decisão e tendo pago as differenças em 29 e 30 de agosto e recorrido em 18 de setembro respeitou o prazo da lei e quanto ao merito entende que os envoltorios em questão não estão sujeito a direitos, *ex-vi* do art. 27 das disposições Preliminares da Tarifa porque não podem ser applicaveis a uso differente do em que se acham empregados, de vez que, de futuro só poderão ser utilizados tambem como envoltorios.

Assignala a Alfandega recorrida que o recurso foi interposto com preterição de formalidade essencial, porquanto, conferida a mercadoria e exigido, pelo conferente, o pagamento dos direitos dos saccos, satisfez a parte a exigencia, sem reclamar á Inspectoria, na fórma da lei, não havendo assim decisão de 1ª instancia.

Isto posto, e

Considrando que, segundo as provas do processo, a recorrente satisfez a exigencia do conferente para pagamento dos direitos dos envoltorios em questão sem a reclamação por escripto ao chefe da repartição de que trata o § 1º do art. 492 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Que, portanto, não houve, no caso e por omissão da recorrente, decisão de 1ª instancia, da qual, não se conformando a parte, caberia recurso na forma do § 4º do artigo referido;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em não tomar conhecimento do pedido que não tem assento legal.

Conselho Superior de Tarifa, em 6 de maio de 1935. — *A. Junqueira Botelho*, presidente. — *Misael Penna*, relator.

Fui presente — *João Domingues*, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 671

Recurso n. 855. — Classificação de mercadoria. — Recorrente, Veeck Muller & Cia. — Recorrida, Alfandega de Porto Alegre.

As peças de ferro fundido galvanizado para canno de agua pagam a taxa de $400 o kilo.

Veeck Muller & Cia., importaram pela nota 11.074 de 1932 da Alfandega de Porto Alegre uma barrica e dois foixes de cannos de ferro fundido galvanizado, rectos e curvos para agua, da taxa de $100 kilo, artigo 756 da tarifa.

O conferente impugnou, para classificar a mercadoria da barrica como obra não clasificada de ferro batido galvanizado da taxa de $600.

Ouvido o Laboratorio de Analyses, este disse tratar-se de ferro fundido galvanizado classificou no artigo n. 477 como tal, da taxa de $400 o kilo.

Desta decisão recorre Veeck Muller & Cia., dentro do prazo legal ao Conselho de Contribuintes allegando que tendo as luvas, curvas e juncções sido importadas juntamente com os tubos, de accordo com decisões anteriores deveriam esr despachadas na mesma taxa.

Considerando que só podem ser despachadas conjuntamente nas mesmas taxas as peças referentes aos tubos importados conjuntamente, isto é de diametro correspondente e em quantidades proporcionaes aos mesmos.

Considerando que pelo confronte da factura commercial, não se póde deduzir nada que comprove esta exigencia, pelo contrario, são as peças de diametro e em proporções desproporcionaes.

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, em 6 de maio de 1935. — *A. Junqueira Botelho*, presidente. — *Brandão Cavalcanti*, relator.

Fui presente — *João Domingues*, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 672

Recurso n. 875 — Decreto 20.260. — Recorrente, Cia. de Tecelagem Italia Brasileira. — Recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

As guias de imposto de consumo de mercadorias existentes em stock na data em que entrou em execução o decreto 20.260 de 27 de julho de 1931 devem conter declaração expressa de sua procedencia.

A Cia. de Tecelagem Italo Brasileira, tendo tido duas caixas de mercadorias suas despachadas para o Rio de Janeiro consignadas a J. J. Marinho apprehendidas pelo auto de infracção e apprehensão n. 38.423 de 1933 apresentou em 9 de outubro sua defesa.

Allega que as 20 peças sem ourela são do stock existente e declarado pela recorrente em 22 de outubro de 1931 tendo a sua sahida fiscalizada pelos fiscaes do Imposto de Consumo.

Que as peças referidas têm sobre si e seus envoltorios duas etiquetas com os dizeres: "Industria Brasileira" e "Cia de Tecelagem Italia Brasileira — Rio Grande do Sul".

O Sr. inspector da Alfandega considerando que das peças em questão não constam os dizeres "Industria Brasileira" impressos sobre as mesmas, nem os tres fios, verde, amarello e azul, exigidos no artigo 2º do decreto 20.260 de 29 de julho de 1931 que a companhia não fez prova que os tecidos pertenciam ao seu stock tendo mesmo sua declaração de stock sido feita fóra do tempo habil;

Impoz-lhe/a multa de 100$000 — minima do art. 8º do decreto 20.260 de 19 de dezembro de 1933, com o prazo de trinta dias para ser redespachada a mercadoria.

A companhia foi intimada a 7 de fevereiro de 1934, a 19 de fevereiro recorreu ao Conselho de Contribuintes.

A importancia da multa foi depositada a 26 de agosto de 1933.

No recurso ao Conselho de Contribuintes diz que só declarou seu stock a 22 de outubro de 1932 de accordo com instrucções da Alfandega por ser esta a data em que entrou em execução o decreto, e que existe na fabrica um livro especial em que os fiscaes verificam a sahida deste stock.

Entretanto o agente fiscal citado nada pode informar no processo em virtude da portaria n. 7 da Directoria da Receita de 1927.

Tambem declarou que na guia do Imposto de Consumo nada consta quanto a procedencia desta mercadoria do seu stock referido.

Considerando que sendo exactas as declarações da recorrente, devem constar da guia do Imposto de Consumo visada pelo Fiscal respectivo a declaração de que a mercadoria é do stock existente anteriormente a lei referida;

Considerando que apesar desta guia não constar do processo entretanto o proprio recorrente declara que não foi feita sua mesma referida declaração fls. 20;

Considerando que houve portanto infracção da lei numero 20.260;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa em negar provimento ao recurso, por maioria de votos.

Conselho Superior de Tarifa, em 6 de maio de 1935. — *A. Junqueira Botelho*, presidente. — *Brandão cavalcanti*, relator.

Fui presente — *João Domingues*, representante da Fazenda Publica.

Vencido — *Julio Lima*.

ACCORDÃO N. 673

Recurso n. 877 — Classificação de mercadoria. — Recorrente N. R. Santos & Cia. — Recorrida, Alfandega de Santos.

Obras de ferro que, segundo certificado technico, confirmado pela Alfandega recorrida, compõem doze grandes tanques para deposito de cerveja depois de sua fabricação, classificam-se na ultima parte do art. 757 da Tarifa de 1900 para pagamento da taxa de $100 por kilo. As torneiras e outras peças de cobre pertencentes aos referidos tanques e vindas em separado classificam-se no art. 699 e taxa de 2$000 por kilo.

No prazo da lei e satisfazendo as formalidades regulamentares, N. R. Santos & Cia. recorrem para o Conselho de Contribuintes da decisão do Sr. inspector da Alfandega de Santos que, de accordo com parte da respectiva Commissão de Tarifa, considerou como "obras não classificadas de ferro batido, pintado" e "obras não classificadas de ferro fundido simples", as peças componentes de 12 grandes tanques destinados ao deposito de cerveja e como "obras não classificadas de cobre as torneiras e outras peças desse metal destinadas aos mesmos tanques, para pagamento, respectivamente, das taxas de $600, $300 e 2$000 por kilo.

Essas mercadorias haviam sido despachadas em conjuncto como "parte de machinas operatrizes e seus pertences, do peso de 1.000 até 5.000 kilos", do art. 1.009 e taxa de $120 por kilo.

O engenheiro designado pela Alfandega recorrida, por indicação da Commissão de Tarifa, havia declarado (laudo de fls. 14) tratar-se de 12 tanques ou depositos de ferro, 12 tampões de ferro com as respectivas aberturas de inspecção, tubos, torneiras, joelhos e connexões de cobre complementares e adaptaveis aos tanques, concluindo que são "tanques para deposito e descanço de cerveja, após a sua fabricação".

Em Commissão Arbitral, pelo voto dos representantes da Fazenda, foi confirmada a decisão anterior.

Nas allegações do recurso pretendem os reclamantes demonstrar a exactidão do declarado no despacho, por serem os tanques ou depositos e suas peças partes integrantes de machinas operatrizes para fabricação de cerveja.

Na Alfandega desta capital, a respectiva Commissão de Tarifa, por sua maioria, considerou "os tanques para deposito e descanço da cerveja, após a sua fabricação como semelhantes aos da ultima parte do art. 757 da Tarifa, sujeitos á taxa de $100 por kilo", o que foi homologado pela Inspectoria.

Appensas ao processo a fls. 4 e 5, estão photographias devidamente authenticadas do objecto principal da questão.

Isto posto,

Considerando que não só os recorrentes como a Alfandega recorrida pela respectiva Commissão de Tarifa, e o Engenheiro certificante attestam tratar-se de grandes tanques de mais de 1.000 kilos cada um e suas peças componentes de ferro ou de cobre;

Que isso mesmo revelam as photographias appensas ao processo;

Considerando que a allegação dos recorrentes de que taes depositos completam a machina de fabricação de cerveja não se mantêm em face do parecer technico, que affirmou reiteradamente destinarem-se taes objectos apenas a receber o producto já fabricado;

Considrando que, como pareceu á Alfandega desta capital tratando-se de grandes tanques para deposito de liquidos, a mercadoria é de todo assemelhavel aos grandes tanques de que trata a ultima parte do art. 757 da Tarifa, para pagar a taxa de $100 por kilo.

Considerando que as peças de cobre, embora applicaveis aos tanques referidos, não se acham adheridos aos mesmos, sendo importadas em separado, de forma a poderem ter outra applicação;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por maioria de votos, em tomar conhecimento do recurso para mandar classificar a mercadoria da seguinte fórma:

As peças de ferro batido ou fundido, componentes dos tanques ou depositos e seus tampões, por assemelhação, na ultima parte do art. 757 para pagamento da taxa de $100 por kilo e as torneiras, connexões e outras peças de cobre, no art. 699 e taxa de 2$000 por kilo.

Conselho Superior de Tarifa, em 6 de maio de 1935. — *A. Junqueira Botelho*, presidente. — *Misael Penna*, relator designado.

Fui presente — *João Domingues de Oliveira*, representante da Fazenda Publica.

Vencido o Sr. Uldarico Cavalcanti (relator.)

ACCORDÃO N. 674

Recurso n. 878 — Classificação de mercadoria. — Recorrente S|A composições "Internacional" do Brasil. — Recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

"Resinato de chumbo e manganez", classifica-se como "producto chimico não classificado", artigo 328 da tarifa e taxa de 50 o|o "ad-valorem".

Recorre para o extincto Conselho de Contribuintes a S|A Composições "Internacional" do Brasil, do acto da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, que, em reunião da Commissão de Tarifa, considerou bem classificada a mercadoria despachada pela nota de importação n. 73.576, do anno 1933, como "productos chimicos não classificados", do art. 328 da Tarifa e 50 o|o *ad-valorem*.

Trata-se de mercadoria que a recorrente entende ser oxydo de chumbo composto, da taxa de $400 por kilo, artigo 274 da Tarifa.

O laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, revela ser a mercadoria em lide "resinato de chumbo e manganez".

Isto posto:

Considerando que, segundo o laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, revela ser a mercadoria em causa um resinato de chumbo e manganez;

Considerando que, já existem sobre o assumpto, julgados deste Conselho, todos proferidos unanimemente, reconhecendo ser a mercadoria em questão "productos chimicos não classificados";

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, em 6 de maio de 1935. — *A. Junqueira Botelho*, presidente. — *Julio P. de Lima Junior*, relator.

Fui presente — *João Domingues*, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 675

Recurso n. 880 — Extravio de mercadoria. — Recorrente, The Royal Mail Steam Packet Company. — Recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

Quando as caixas mesmo sem indicação de violação forem descarregadas com differença de peso a responsabilidade é do commandante do vapor.

The Royal Mail Steam Packet Company, recorre ao Conselho de Contribuintes do acto da Alfandega que responsabilizou o commandante do vapor "Higland Princess", entrado a 18 de setembro de 1933, pelo pagamento de direitos relativos a mercadoria subtrahida de um volume chegado neste vapor.

Aberto o volume para conferencia, foi verificada a falta de mercadoria, apesar de não apresentar o mesmo indicio externo de violação.

No termo de exame e de vistoria ao qual não compareceu o commandante do navio nem seu representante, foi verificada a falta de 16 kilos e 970 grammas de tecido de linho branco entrançado.

A recorrente depositou a differença e multa a 29 de janeiro de 1934 tendo sido scientificada a 17 de janeiro de 1934.

Recorre a The Royal Mail Steam Packet Company a 31 de janeiro de 1934 para o Conselho de Contribuintes allegando que a caixa foi descarregada do vapor sem constar da relação dos volumes repregados como determina o artigo 379 da Consolidação e que tambem não estava cintada e lacrada como manda o decreto 15:518 de 13 de junho de 1932 que precisa a responsabilidade dos commandantes de navios, não havendo portanto nenhuma prova, de que a mercadoria tivesse sido subtrahida a bordo, podendo portanto tel-o sido no deposito dos embarcadores, como no proprio armazem da companhia do porto.

Considerando que consta na nota da descarga o peso do volume com 752 kilos quando o peso manifestado é de 757 kilos;

Considerando que já foi portanto a caixa descarregada com differença de peso;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, em negar provimento ao recurso, unanimemente.

Conselho Superior de Tarifa, em 6 de maio de 1935. — *A. Junqueira Botelho*, presidente. — *Brandão Cavalcanti*, relator.

Fui presente. — *João Domingues*, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 676

Recurso n. 890. — Contrabando. — Recorrente, Manoel Borges de Almeida. — Recorrida, Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

E' legal a apprehensão da mercadoria que trafega, na zona fiscal estabelecida pelo dec. n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, desacompanhada da guia exigida pelo mesmo decreto.

Com o officio n. 41, de 27 de março de 1934, da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, foi encaminhado, ao Conselho de Contribuintes, o presente processo no qual Manoel Borges de Almeida recorre da decisão da mesma Delegacia, que manteve a da Alfandega do Rio Grande do Sul e pela qual foi applicada ao caso em lide a sancção para elle estabelecida pelo dec. n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916: multa e perda da mercadoria.

O processo originou-se da apprehensão effectuada, na estação Central da Estrada de Ferro, na cidade do Rio Grande, de um pacote contendo um milheiro de fichas de galalite para jogos e em virtude de não ter o seu conductor apresentado a guia que obrigatoriamente devia acompanhar a dita mercadoria, segundo o decreto acima referido. Assim, e não tendo tambem o interessado apresentado qualquer documento habil que confirmasse as suas allegações, verbaes, correu o processo á revelia na primeira instancia e foi julgada procedente a apprehensão, com as consequencias de perda da mercadoria e multa respectiva, penalidades previstas por aquelle decreto baixado especialmente para o serviço de fiscalização daquella zona sul do paiz.

Recorrida a decisão da primeira instancia, vemos como foi ella mantida pela Delegacia Fiscal, de accordo com a informação e pareceres de fls. 25 e 25v., considerando que "a infracção verificada é equiparada ao contrabando para os effeitos fiscaes.

Interposto o recurso de fls. para o Conselho, como acima, já está relatado, encontramos nesta instancia, já estabelecida a jurisprudencia observada para os casos como o de que se trata, não só pelo Accordão citado no processo, como tambem já neste Conselho Superior de Tarifa, conforme as resoluções dadas, aos recursos ns. 14 e 331, nas sessões de 24 de setembro e de 29 de novembro do anno passado.

Nestas condições, e

Considerando que foi legal a apprehensão daquella mercadoria, uma vez verificada a infracção prevista no decreto citado, e que o recorrente não póde provar sufficientemente a procedencia daquillo que lhe foi apprehendido, tanto que deixou correr á revelia ao respectivo processo.

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, pro maioria de votos, negar provimento ao recurso.

Conselho Supeior de Tarifa, em 6 de maio de 1935. — *A. Junqueira Botelho*, presidente. — *Hugo Linhares da Veiga*, relator.

Fui presente. — *João Domingues*, relator designado.

Vencido o Sr. Brandão Cavalcanti.

ACCORDÃO N. 677

Recurso n. 891. — Infracção do dec. n. 22.485. — Recorrentes, Daniel Rodrigues & Cia. — Recorrida, Delegacia Fiscal em Pernambuco.

Applicação do decreto n. 22.485, de 22 de fevereiro de 1933. No caso deste processo, foi bem applicada a penalidade prevista no paragrapho unico do art. 2° do referido decreto.

Com o officio n. 168, de 29 de agosto de 1934, foi encaminhado, ao Conselho de Contribuintes, o presente processo no qual Daniel Rodrigues & Cia. recorrem, no prazo regulamentar, da decisão da Delegacia Fiscal em Pernambuco, que confirmou a da Alfandega de Recife e em virtude da qual foi multada aquella firma na importancia de 1:878$000, de accordo com o paragrapho unico do art. 2° do dec. numero 22.485, de 22 de fevereiro de 1933.

Deu inicio ao processo a representação de fls. 6, obediente aos dispositivos do decreto citado e em vista de haver sido declarado na nota de importação n. 2.952, de 27 de março de 1933, para a mercadoria despachada um valor muito menor que o constante da factura commercial respectiva. Essa differença de valor, embora que não da importancia apontada naquella representação, ficou ainda assim positivada com a informação prestada pelo Banco do Brasil e constante de fls. 8 do processo.

No caso não se tem para discutir a não retroactividade do decreto citado, certo como é que o despacho e o saque respectivos foram pagos na vigencia da lei que se considerou infringida.

Andaram, pois, acertadamente, a Alfandega quando deu procedencia áquella representação, ante as provas do processo, e a Delegacia quando manteve, de accordo com a informação e com os pareceres, a decisão de primeira instancia que foi dada como proferida com fundamentos legaes.

Nestas condições, e

Considerando que, no caso deste processo, pela primeira vez se apresenta neste Conselho, devidamente caracterizada, a infracção por differença de valor a maior no saque a ser pago, segundo a intenção punitiva do decreto alludido;

Considerando que não diminue a falta prevista, denunciada e comprovada, a declaração a menor do valor no despacho, certo como é que o valor do saque ficou patente como excessivo ao valor da mercadoria e deu-se, assim, a maior a differença para acquisição da cambial respectiva;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, em 6 de maio de 1935. — *A. Junqueira Botelho*, presidente. — *Hugo Linhares da Veiga*, relator.

Fui presente. — *João Domingues de Oliveira*, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 678

Recurso n. 287. — Classificação de mercadoria. — Recorrente, Alliança Commercial de Anilinas Ltda. — Recorrida, Alfandega de Santos.

Tintar constituida de uma solução espessa de nitrocellulose em dissolvente organico, contendo substancias mineraes, classifica-se como tinta preparada a oleo, com resina, taxa de $500 por kilo.

Alliança Commercial de Anilinas Ltda., recorre no prazo legal do acto do inspector da Alfandega de Santos, que, de accordo com o parecer da Commissão da Tarifa, considerou verniz não especificado da taxa de 1$000 por kilo, parte da mercadoria despachada como tal pela nota n. 27.431, de 1932.

O Laboratorio Nacional de Analyses pronunciando-se a respeito, declarou que a amostra é constituida por uma solução espessa de nitrocellulose em dissolvente organico contendo substancias mineraes, equiparavel a uma "tinta preparada a oleo com resina".

Isto posto:

Considerando que o laudo do Laboratorio Nacional de Analyses e varios julgados deste Conselho e do extincto Conselho de Contribuintes;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por maioria de votos, dar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, em 6 de maio de 1935. — *A. Junqueira Botelho*, presidente. — *Julio P. de Lima Junior*, relator designado.

Recorri desta decisão na forma da lei. — *João Domingues*, representante da Fazenda Publica.

Vencido o Sr. Uldarico Cavalcanti (relator).

ACCORDÃO N. 679

Recurso n. 508. — Valor de mercadoria. — Recorrente, Atlantic Refining Co. of Brazil. — Recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

Não occorre a infracção do art. 26 do regulamento das facturas consulares.

Recorre dentro do prazo e preenchidas as formalidades legaes, Atlantic Refining Co. of Brasil, do acto da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, que lhe impoz a multa de 2% sobre o valor da mercadoria verificado na conferen-

cia da primeira addição da nota de importação n. 67.862, de 1932.

Deu motivo á multa, a representanção do funccionario na organização do recurso em annexo, para o extincto Conselho de Contribuintes, que verificou declarar a factura consular "oleo mineral lubrificante para fusos e teares" e entender a Alfandega ser a mercadoria submettida a despacho como tal — "vaselina liquida".

Da classificação adoptada em reunião da Commissão da Tarifa, pela Inspectoria da Alfandega, a interessada, antes que o exincto Conselho se pronunciasse a respeito, pediu desistencia do recurso, como se vê dos termos do officio numero 1.552, de 31 de julho de 1932, da Secretaria do referido Conselho.

Allega a recorrente que o extincto Conselho de Contribuintes já resolveu pelo Accordão n. 927, publicado no "Diario Official" de 16 de janeiro de 1933, que o producto em lide deve ser classificado como "oleo de petroleo lubrificante de machinas".

O laudo do Laboratorio Nacional de Analyses reza:

"A amostra estava contida em meia garrafa, tendo no rotulo manuscripto, entre outros, os seguintes dizeres: — "Amostra retirada de um tambor pertencente a partida despachada pela nota 67.862 de 1932".

"A analyse demonstrou ser a referida amostra de um oleo mineral incolor, insipido e inodoro, sendo a densidade a 25° 0.850, viscosidade 3.2 e ponto de inflammabilidade 18°.

"E' usado em perfumaria e lubrificação de machinas delicadas, não se tratando portanto de um lubrificante commum de machinas, mas de um oleo pesado de petroleo que este Laboratorio tem considerado "vaselina liquida".

Isto posto:

Considerando que, ao desistir do recurso, já havia o Laboratorio Nacional de Analyses se manifestado sobre o producto;

Considerando que o proprio Laboratorio Nacional de Analyses reconhece ser o producto em causa empregado na lubrificação de machinas delicadas e que se trata de um oleo pesado de petroleo que tem sido considerado "vaselina liquida";

Considerando que, producto identico foi considerado pelo Accordão n. 927, do extincto Conselho de Contribuintes "oleo mineral lubrificante";

Considerando que, o proprio Laboratorio Nacional de Analyses declarar ser o producto em lide "vaselina", tambem não deixou de reconhecer ser o mesmo um "oleo pesado", denominação esta, aliás, internacional e commercialmente conhecida, não havendo, portanto, infracção do Regulamento das Facturas Consulares;

Considerando que, assim a desistencia no proseguimento do recurso para classificação da mercadoria em lide, não impede que a mesma seja considerada oleo mineral para lubrificação;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por maioria de votos, dar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, em 6 de maio de 1935. — *A. Junqueira Botelho*, presidente. — *Julio P. de Lima Junior*, relator.

Recorri desta decisão na fórma da lei. — *João Domingues*, representante da Fazenda Publica.

Vencidos os Srs. Uldarico Cavalcanti e Hugo Veiga.

ACCORDÃO N. 680

Recurso n. 786 — Facturas consulares. — Recorrentes, Roberto Weber & Cia. — Recorrida, Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

Dá-se provimento ao recurso, por não se considerar subsistente a infracção em principio admittida pela recorrida.

Roberto Weber & Cia. despacharam na Alfandega de Porto Alegre, pela nota de importação n. 4.891, de 23 de maio de 1933, "chapas de ferro, galvanizadas, para cobrir casas", da taxa de $100 por kilo, do art. 728 da Tarifa, designação essa com a qual se entendeu estar em desaccordo a factura consular respectiva que declarou "telhas de ferro zincado corrugadas". Foi-lhes, por isso, imposta a multa de 2% sobre o valor official da mercadoria, nos termos do § 6° do art. 27 do Regulamento de Facturas Consulares.

Recorrendo da decisão da Inspectoria da Alfandega, no prazo regulamentar, para a Delegacia Fiscal, não lograram ser dispensados daquella penalidade, pelo que, tambem em tempo habil, recorreram para o Conselho de Contribuintes, allegando, além dos argumentos apresentados no primeiro recurso e repetidos no em julgamento, que, tanto lhes assiste direito á dispensa pleiteada, que a mesma autoridade que so multou, já não tem usado da applicação de tal penalidade em casos posteriores, semelhantes ao deste processo.

Em vista do allegado, convertido o processo em diligencia para o fim indicado ás fls. 12v., vê-se pelo officio de fls. 13, confirmada a allegação dos recorrentes, declarando mesmo o Sr. inspector que só não reconsiderou a sua decisão constante daquella nota acima citada, por já não lhe ser isso possivel, uma vez que o caso se achava sob decisão confirmatoria da segunda instancia.

Assim tudo examinado, e

Considerando que, são procedentes as allegações dos recorrentes, pois, de facto, a especificação da mercadoria, feita na factura, corresponde á denominação dada pelo art. 728 da Tarifa, não havendo assim a possibilidade de confusão com outra mercadoria da classe 25a — Ferro e aço — onde não existe outra classificação, em se tratando de "telhas";

Considerando mais, que, de accordo com o Regulamento citado, a mercadoria foi indicada com a denominação propria, de conformidade "com a venda realizada e a respectiva factura commercial";

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, em 6 de maio de 1935. — *A. Junqueira Botelho*, presidente. — *Hugo Linhares da Veiga*, relator.

Fui presente. — *João Domingues de Oliveira*, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 681

Recurso n. 887. — Restituição de direitos. — Recorrentes, Ferreira Costa & Cia. — Recorrida, Delegacia Fiscal no Pará.

Excedido o prazo do art. 6° do dec. n. 20.350 de 31 de agosto de 1931, deixa-se de tomar conhecimento do recurso.

Ferreira Costa & Cia. pediram ao inspector da Alfandega do Pará restituição dos direitos de exportação de borracha oriunda do Acre, pagos pela nota n. 15 de 20 de fevereiro de 1933, tendo em vista o dec. n. 22.443 de 8 daquelle mez.

Indeferida a pretensão, recorreram os interessados para o delegado fiscal, não obtendo o seu recurso provimento.

Scientes em 13 de julho daquelle anno, recorreram em 11 de agosto seguinte para o Sr. ministro da Fazenda.

Mandando o inspector que se dirigissem ao Conselho de Contribuintes, por despacho de 5 de setembro, deram-se os interessados por scientes na mesma data, recorrendo em 26, não pagando a taxa do art. 8° do dec. n. 20.350, de 31 de agosto de 1931, o que posteriormente fizeram, por exigencia da repartição.

Interposto o recurso fóra do prazo, foi mandado lavrar termo de perempção, scientificados do qual pediram os recorrentes rectificação da data da intimação, de 5 para 6 de setembro, invocando o testemunho do continuo que os intimou e dos protocollos, donde, em consequencia, a annullação do termo.

Attendidos, foi o recurso encaminhado a esta instancia.

Isto posto,

Considerando que embora acceita a rectificação, já em phase anterior do processo occorrera a perempção, porquanto, scientes em 13 de julho de 1933 da decisão do delegado fiscal que negara provimento ao seu recurso, somente em 11 de agosto seguinte recorreram para o Sr. ministro da Fazenda, aliás indevidamente;

Considerando que nessa ultima data, já o seu direito de recurso para o antigo Conselho tinha perimido, proque esgotado o prazo de 20 dais do art. 6° do dec. n. 20.350 de 31 de agosto de 1931;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em não tomar conhecimento do recurso.

Conselho Superior de Tarifa, em 6 de maio de 1935. — *A. Junqueira Botelho*, presidente. — *Uldarico Cavalcanti*, relator.

Fui presente. — *João Domingues de Oliveira*, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 682

Recurso n. 894. — Classificação de mercadoria. — Recorrentes, Industrias Reunidas F. Matarazzo. — Recorrida, Alfandega de Santos.

Classifica-se na ultima alinea do art. 659 da Tarifa, como "coberta vitrificavel, branca ou colorida, para ceramica ou ferro" da taxa de $060, razão 20 % um pó colorido, constituido por silica, alumina e um composto de cobalto e chumbo, empregado como coberta vitrificavel, segundo declarou o Laboratorio Nacional de Analyses.

Para o extincto Conselho de Contribuintes recorre, no prazo da lei e com as formalidades regulamentares, Industrias Reunidas F. Matarazzo, da decisão do Sr. inspector da Alfandega de Santos que, homologando parecer da Commissão da Tarifa, considerou bem despachada pela nota n. 3.008 de 1932, como "producto chimico não classificado" do art. 328 e taxa de 50 % *ad valorem*, a mercadoria que o Laboratorio Nacional de Analyses, pelo laudo de fls. 9, declarou ser uma "coberta vetrificavel" representada por um pó de coloração azul, constituido principalmente por silica, alumina e um composto de cobalto e chumbo.

Em parecer de fls. 22v, a Commissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, á vista do laudo referido, por unanimidade classificou a mercadoria como "coberta vitrificavel" da taxa de $060 por kilo (art. 659) como pleiteia a recorrente.

Não consta a remessa de amostra da mercadoria, mas os termos do laudo do Laboratorio e de outros pareceres do processo, permittem o julgamento da questão.

Assim,

Considerando que, como dcelara, com precisão, o Laboratorio, trata-se de uma coberta vitrificavel para ceramica ou ferro — o que aliás bem indica a composição do producto;

Que o art. 659, da Tarifa, modificado pelo art. 1º n. 1 da lei n. 1.616 de 30 de dezembro de 1906, classifica as "fritas metallicas e cobertas vitrificaveis, brancas ou coloridas, para ceramica ou ferro", para pagamento da taxa de $060 por kilo;

Considerando que assim se pronunciou por unanimidade, a Commissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, em 6 de maio de 1935. — *A. Junqueira Botelho*, presidente. — *Misael Penna*, relator.

Fui presente. — *João Domingues*, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 683

Recurso n. 901 — Facturas consulares — Recorrente, Fiat Brasileira S|A — Recorrida, Alfandega de Santos.

Por não se tratar de recurso e sim apenas de sujeitar á approvação superior o despacho proferido ás fls. do processo, deixa o Conselho deliberar no caso.

Com o officio da Alfandega desta Capital, n. 1.617, de 12 de abril de 1934, foi encaminhado, ao Conselho de Contribuintes, o presente processo organizado na Alfandega de Santos e no qual o respectivo inspector, ás fls. 84 v., terminando a sua decisão no caso, disse: "Sem embargo de não ser caso de recurso "ex-officio", submetto essa resolução ao julgamento da Instancia Superior afim de que sejam perfeitamente acautelados os interesses da Fazenda Nacional. Encaminhe-se o processo á Directoria da Receita Publica por intermedio da Alfandega do Rio de Janeiro".

A origem do caso em apreço, vem da representação feita pelo então chefe da 1ª Secção da Alfandega de Santos, em 11 de abril de 1931, relativamente ao valor dado, e acceito, para despacho de 3 automoveis que foram desembaraçados pela nota de importação n. 65.799, de 21 de outubro de 1930. Não tinha sido recebida a factura consular e por isso o despacho foi processado mediante termo de responsabilidade. Por occasião, então, de ser dada baixa neste termo, com a apresentação daquella factura, é que surgiu aquella representação pondo em duvida o valor dado na factura e constante do despacho.

Depois de ouvida a importadora dos automoveis em causa, a Fiat Brasileira S|A, o inspector submetteu o caso á apreciação da Commissão de Tarifa, onde apenas dois de seus membros ampararam a impugnação feita, ainda assim sem justifical-a; os demais entenderam que o valor consignado na factura e no despacho, devia ser mantido.

Foi proferida, em seguida, a fundamentada decisão de fls. 84 e 84 v., mandando dar baixa no termo de responsabilidade, e assim reconhecida, de accordo com varias decisões do Thesouro, a improcedencia da impugnação feita, já por falta de opportunidade, já por falta de prova.

Na Alfandega desta Capital, a Commissão de Tarifa foi de parecer unanime pela manutenção da decisão submettida á approvação, tendo o Sr. inspector concordado com esse parecer.

A seguir, foi o processo encaminhado como ao principio está indicado.

Deve o Conselho Superior de Tarifa deliberar sobre o caso? Parece-me que não.

Não se trata, como se vê do processo, propriamente de uma questão de valor e sim apenas de uma duvida levantada incidentemente por occasião de requerida a baixa de um termo de responsabilidade, mas, mesmo assim sem provas que ao funccionario cabia apresentar.

Viu-se, egualmente, que o valor dado no despacho e constante da factura, foi acceito na Alfandega, sem contestação qualquer, e dahi a falta de opportunidade daquella representação.

O inspector da Alfandega, cioso da sua responsabilidade, submetteu o caso á apreciação da Commissão de Tarifa e a resolução desta já se viu acima qual foi. Não satisfeito ainda, e pelo interesse da Fazenda Nacional, submetteu tambem á approvação superior a sua decisão, não obstante reconhecer que não era caso de recurso "ex-officio".

Como se sabe, das decisões proferidas nas Commissões de Tarifa, jamais deram os inspectores, contas á autoridade superior, quando decidiam favoravelmente aos contribuintes. Mesmo agora, com a execução do Decreto que reorganizou os serviços da administração geral da Fazenda Nacional, este ponto esteve em controversia, mas já se acha devidamente resolvido quer pela decisão emanada do Sr. ministro da Fazenda, quer pelas resoluções já proferidas neste Conselho.

Nessas condições, e

Considerando que, não se tratando de recurso, que seria incabivel na especie, não cabe a esta instancia conhecer do despacho proferido ás fls. 84 e 84 v. do processo;

Considerando que, submettido apenas á approvação da autoridade superior, o referido despacho, deve o processo ser encaminhado segundo a indicação dada pelo seu prolator;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, não conhecer da decisão de fls., por não se tratar de recurso.

Conselho Superior de Tarifa, em 9 de maio de 1935. — *A. Junqueira Botelho*, presidente — *Hugo Linhares da Veiga*, relator. Fui presente — *João Domingues*, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 684

Recurso n. 902. Direitos de importação — Recorrente, Moinho Fluminense S/A. — Recorrida, a Alfandega do Rio de Janeiro.

Saccos que acondicionam trigo em grão, marcados a tinta não indelevel, estão sujeitos ao pagamento dos direitos que lhes competirem, segundo a tarifa.

Verificado que o trigo em grão despachado pela nota de importação n. 72.567 de 1933 vinha acompanhado de saccos de aniagem marcados com tinta considerada não indelevel pelo Laboratorio Nacional de Analyses o inspector da Alfandega do Rio, de accordo com o parecer unanime da Commissão da Tarifa, sujeitou aquelles envolturios ao pagamento dos direitos que lhes competiam pela Tarifa então em vigor.

Pagas as importancias exigidas, a importadora, Moinho Fluminense S/A., recorreu no prazo legal para o antigo Conselho de Contribuintes, criticando as conclusões do laudo, considerando não indelevel a tinta que desappareça com a lavagem á agua e sabão, quando, como tal, entende ser a que resista á acção da humidade, da luz e do calor.

O recurso tem por unico fundamento esse da indelebilidade da tinta.

Essa questão já está esclarecida e resolvida com a circular n. 107 de 5 de outubro de 1934 que, explicando a de n. 148 de 19 de dezembro de 1933 declarou que

só deve ser considerada tinta indelevel, referida na letra *B*, n. 4 do art. 42 das preliminares da nova Tarifa a que não desapparece com a applicação de agua e sabão.

Isto cito como subsidio para o entendimento do assumpto tratado na circular n. 35 de 8 de março de 1933, no regime da qual foi a mercadoria despachada.

E' quanto ao valor da mercadoria, prova-o a circumstancia de em diligencias anteriores ter-se provado que a recorrente, importando 13.868.464 saccos que deveriam ter pago 4.022:698$400 de direitos, vendeu 4.487.134 daquelles envoltorios por 3.858:149$400.

Claro fica que esses saccos são objectos de commercio, em grande parte, servindo os demais para acondicionamento do farello que os moinhos produzem e exportam.

Taes envoltorios não são indispensaveis ao transporte de mercadoria importada, que é retirada de bordo directamente para os depositos da recorrente, por meio de tubos de sucção, descarregando os saccos vasios.

Não são necessarios ao transporte do trigo e, tanto assim, que algumas empresas moageiras, após o advento da circular n. 35, teem mandado vir os seus carregamentos a granel.

Isto posto,

Considerando que por indelevel se entende a tinta que não desappareça com á lavagem a agua e sabão como o explicou a circular n. 107 citada;

Considerando que, a prevalecer o argumento de que como tal somente se devam considerar as tintas que resistam a acção da luz, da humidade e do calor, nenhum envoltorio ficaria sujeito á tributação legal;

Considerando que os saccos em questão, não apresentam, como se vê das amostras, vestigios da marca que traziam, desapparecida totalmente com a lavagem á agua e sabão levada a effeito no Laboratorio Nacional de Analyses, e teem valor mercantil;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, em 9 de abril de 1935. — *A. Junqueira Botelho*, presidente. — *Uldarico Cavalcanti*, relator.

Fui presente — *João Domingues*, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 685

Recurso n. 905. Extravio de mercadoria — Recorrente, Companhia Commercial e Maritima — Recorrida, a Alfandega do Rio de Janeiro.

O prazo para recurso fixado pelo art. 659 da consolidação é de trinta dias.

A Companhia Commercial e Maritima recorre ao senhor ministro da Fazenda da decisão do Sr. inspector da Alfandega que responsabilisou o commandante do vapor francez "Acquitaine" entrado em 11 de dezembro de 1926, pela differença de direitos sobre oito caixas encontradas com differença de peso.

O recurso interposto em 3 de outubro de 1928 confessa que cumpre o despacho do Sr. inspector da Alfandega, de que foram scientificados em 16 de janeiro de 1924 e nestas condições tendo sido interposto fóra do prazo estabelecido para este fim na consolidação.

Isto posto:

Considerando que o recurso foi interposto fóra do prazo legal,

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos em não tomar delle conhecimento.

Conselho Superior de Tarifa, em 9 de abril de 1935. — *A. Junqueira Botelho*, presidente. — *Brandão Cavalcanti*, relator.

Fui presente — *João Domingues*, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 686

Recurso n. 906. Restituição de direitos — Recorrente, Delegacia Fiscal em São Paulo (*ex-officio*) — Recorridos, J. Vaz Guimarães & Comp.

Cabe ao importador. cuja mercadoria não foi retirada da Alfandega. em virtude de interdicção feita pela saude publica.

Com o officio da Delegacia Fiscal em São Paulo, n. 871, de 19 de abril de 1934, foi encaminhado, ao Conselho de Contribuintes, o presente processo no qual é interposto recurso *ex-officio* da decisão de segunda instancia que, reformando o despacho de 30 de março de 1926, proferido pelo inspector da Alfandega de Santos, deu provimento ao recurso de J. Vaz Guimarães & Comp., para o fim de reconhecer o direito dos recorrentes á restituição da importancia paga pela nota de importação numero 11.346, de 14 de fevereiro de 1925.

Tendo sido a mercadoria despachada na nota referida, dada como avariada e sem condições para o consumo publico, deixou assim de ser desembaraçada pela Alfandega. Sem se indagar do destino que á mercadoria fôsse dado, parece claro que áquella firma assistia pleno direito á restituição de direitos pagos, visto não ter recebido aquillo que despachou e isto por motivo alheio á sua vontade.

Succedeu, entretanto, que ao mesmo tempo que era interdictada a entrega da mercadoria legalmente despachada naquella nota, foi requerida por firma differente, a re-exportação de diversos volumes depositados nos armazens do porto de Santos e entre estes volumes foram incluidos os constantes da nota n. 11.346 acima mencionado.

Por este motivo, e embora nada tivessem influido para a re-exportação, que foi realizada, foram J. Vaz Guimarães & Comp. privados, pela Alfandega de Santos, de receber a restiuição pretendida, em vista do art. 557 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas. Assim não se entendeu, porém, na Delegacia Fiscal, ao se apreciar o recurso interposto, no prazo regulamentar, da decisão de primeira instancia.

Que a decisão de segunda instancia, dada de accordo com as provas do processo, foi acertada, parece que não ha duvida alguma.

Ha, entretanto, incidentemente, no processo, dois casos que devem ser apurados em separado, por não se poder prejudicar a quem em nada contribuiu para a re-exportação alludida, e que são: a cobrança dos direitos á firma re-exportadora, na pessôa do seu procurador, e a baixa do termo de responsabilidade que oito annos após não tinha sido dada.

Assim tudo examinado, e

Considerando que, ante as provas do processo, nenhuma interferencia se verificou por parte de J. Vaz Guimarães & Comp., na re-exportação da mercadoria;

Considerando mais, que, os casos incidentes apparecidos no decorrer do processo, não devem prejudicar o encaminhamento do pedido de restituição feito pela firma referida.

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por maioria de votos, negar provimento ao recurso *ex-officio* e recommendar o proseguimento de processo em separado para apuração dos casos incidentes acima mencionados.

Conselho Superior de Tarifa, em 9 de abril de 1935. — *A. Junqueira Botelho*, presidente. —*Hugo Linhares da Veiga*, relator.

Vencido, o Sr. Uldarico Cavalcanti.

Fui presente — *João Domingues*, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 687

Recurso n. 907. Revisão de despacho — Recorrente, Delegacia Fiscal no Pará (*ex-officio*) — Recorrida, The Texas Cº. (South America) Ltda.

Revisão de despacho — Applicação do artigo 1º do dec. n. 22.062 de 1932.

Intimada em 29 de maio de 1933 a recolher uma importancia relativa a differença verificada em acto de revisão da nota de importação n. 1.690 de 24 de março de 1931, processada na Alfandega do Pará. The Texas Cº. (South America) Ltda. pediu o cancellamento das notas extrahidas, invocando o art. 1º do dec. n. 22.062 de 9 de novembro de 1932.

Tratando-se, segundo a factura commercial respectiva, de *Diesel Gas Oil*, cujos direitos haviam sido pagos na razão de $003 por kilogrammo, o inspector julgou procedente a revisão.

Interposto recurso para o delegado fiscal, este considerando que não houve falsificação ou adulteração de valores ou documentos, má fé ou dolo no processo do despacho e desembaraço da mercadoria, estando assim a questão perfeitamente enquadrada no dispositivo acima ci-

tado, deu provimento ao recurso voluntario e recorreu *ex-officio* para o antigo Conselho de Contribuintes.

Isto posto,

Considerando que o acto recorrido está na conformidade legal e que o archivamento do processo foi regular;

Considerando que em casos identicos tem resolvido este Conselho;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, em negar provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

Conselho Superior de Tarifa, em 9 de maio de 1935. — *A. Junqueira Botelho*, presidente. — *Uldarico Cavalcanti*, relator.

Fui presente — *João Domingues*, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 688

Recurso n. 917. Restituição de direitos — Recorrentes, Xavier Neves & Comp. — Recorrida, a Delegacia Fiscal no Paraná.

Inobservados o disposto no dec. n. 22.828 de 3 de fevereiro de 1934, e a condição da circular n. 5 de 9 de janeiro de 1934, não tem logar a restituição pretendida.

Xavier Neves & Comp. despacharam na Alfandega de Paranaguá pela nota de importação n. 2.458 de 1934 diversas mercadorias, calculando e pagando os direitos respectivos, na base de 8$ por 1$ ouro, em 23 de janeiro daquelle anno.

Na mesma base pagaram em 26, uma differença de qualidade verificada na conferencia do despacho.

Em 15 de fevereiro, baseados no dec. n. 23.828 de 3 de fevereiro de 1934, pediram restituição da quantia que entenderam haver pago a maior, por terem sido as mercadorias embarcadas antes da vigencia do dec. n. 23.481 de 23 de novembro de 1933.

Tendo em vista que a embarcação conductora das mercadorias entrára no porto de Paranaguá em 5 de dezembro de 1933 e, pois, antes de 31 desse mez e que os direitos foram pagos em 23 de janeiro de 1934, o inspector da Alfandega indeferiu o pedido, recorrendo os interessados, no prazo legal, para o delegado fiscal no Paraná.

Negando essa autoridade provimento ao recurso, appellaram os importadores para o antigo Conselho de Contribuintes, observados o prazo e mais formalidades regulamentares, sob o fundamento de que o dec. n. 23.828 de 3 de fevereiro, publicado com rectificação no "Diario Official" de 9, não é um decreto isolado, mas uma prorogação do art. 1º do dec. n. 23.542 de 4 de dezembro de 1933.

Isto posto,

Considerando que, para a viabilidade da restituição seria mistér que o vapor que conduziu as mercadorias tivesse entrado em porto brasileiro depois de 31 de dezembro de 1933, conforme dispoz o dec. n. 23.828 citado e que os direitos houvessem sido pagos até aquella data, de accordo com a circular n. 5 de 9 de janeiro de 1934;

Considerando, que tendo entrado o vapor em 5 de dezembro e, pois, antes da data estipulada no decreto e os direitos sido pagos em 23 de janeiro de 1934, portanto depois e não antes daquella data, conforme a exigencia da circular citada.

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, em 9 de maio de 1935. — *A. Junqueira Botelho*, presidente. — *Uldarico Cavalcanti*, relator.

Fui presente — *João Domingues*, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 689

Recurso n. 896. — Classificação de mercadoria. — Recorrente, Juscelino Barbosa & Cia. — Recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

Recurso interposto fóra do prazo regulamentar, delle não se toma conhecimento.

Juscelino Barbosa & Cia. despacharam na Alfandega desta capital, pela 2ª addição da nota de importação numero 70.694, de 26 de setembro de 1933, uma caixa contendo "obras não classificadas de ferro fundido galvanizado", do artigo 757 da Tarifa, e taxa de $400 por kilo.

Essa classificação foi impugnada na conferencia de sahida, tendo os interessados appellado para a Commissão de Tarifa que unanimemente manteve a impugnação para que a mercadoria pagasse como "polés de ferro galvanizado", do art. 753 e taxa de $700 por kilo, com a sobretaxa de 20 %, de accôrdo com a decisão anterior que é citada. O Sr. inspector assim decidiu.

Dessa decisão foi pedida reconsideração, mas, a Commissão, novamente ouvida, manteve, tambem por unanimidade, a decisão de fls. e o Sr. inspector tambem assim decidio.

Não attendidos, recorreram para o Conselho de Contribuintes, mas, já fóra do prazo regulamentar, como se vê do processo e como está mesmo assignalado no officio numero 1.554, de 6 de abril de 1934, que acompanhou o processo.

Nessas condições, e

Considerando que, os requerentes, de facto deixaram perimir o seu direito de reclamação á instancia superior porquanto o pedido de reconsideração não interrompe o prazo estabelecido para interposição de recurso;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, deixar de conhecer do merito da questão, em face da perempção verificada.

Conselho Superior de Tarifa, em 9 de maio de 1935. — *A. Junqueira Botelho*, presidente. — *Hugo Linhares da Veiga*, relator.

Fui presente — *João Domingues*, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 690

Recurso n. 922 — Restituição de direitos. — Recorrente, Companhia Telephonica Brasileira. — Recorrida, Delegacia Fiscal em São Paulo.

As restituições de direitos, ouro, devem ser effectuadas pela mesma taxa cambial em vigor no momento do pagamento dos despachos.

Tendo o Delegado Fiscal em S. Paulo mantido o acto do inspector da Alfandega de Santos que, ao restituir á Companhia Telephonica Brasileira os direitos a mais pagos pela nota de importação n. 62.261 de 1928 mandou converter a parte ouro em papel pela taxa cambial vigorante no dia do pagamento do despacho, recorreu aquella Companhia para o antigo Conselho de Contribuintes, no prazo legal.

A materia do recurso não mais comporta divagações, ante innumeros julgados uniformes, quer daquelle Conselho, conforme consta, dentre outros, dos Accordãos ns. 34, 114, 115 e 256, quer do Sr. ministro da Fazenda, quer ainda deste Conselho que, assim invariavelmente tem se pronunciado.

Isto posto

Considerando que a decisão recorrida está conforme com a jurisprudencia já firmada nesta instancia de que as restituições, como a de que se trata, devem ser effectuadas pela mesma taxa cambial em vigor no momento da acquisição dos vales ouro para o pagamento dos despachos respectivos;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso

Conselho Superior de Tarifa, em 9 de maio de 1935. — *A. Junqueira Botelho*, presidente. — *Uldarico Cavalcanti*, relator.

Fui presente — *João Domingues*, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 691

Recurso n. 927. — Classificação de mercadoria. — Recorrente, The Caloric Co. — Recorrida, Alfandega de Santos.

Diesel Gaz Oil Leve, com emprego em machinas de combustão interna e podendo servir para fabricação de gaz Pintch está sujeito á taxa de $010 por kilogrammo.

The Caloric Co. despachou na Alfandega de Santos pela nota de importação n. 35.245 de 1932 oleo mineral para fabricação de Gaz Pintch da taxa de $010 por kilogrammo, mas, no acto da conferencia pediu retirada de amostras e audiencia da Commissão de Tarifa.

Á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, que declarando tratar-se *de um Diesel gaz oil leve, sendo empregado nas machinas de combustão interna e podendo tambem servir para a fabricação de gaz Pintch*, aquella Commis-

são julgou a mercadoria bem despachada, assim decidindo o inspector.

Não concordando com a decisão, della recorreu a interessada, dentro do prazo legal, para o antigo Conselho de Contribuintes.

Considerando que se trata de materia que não mais admitte discussão, ante repetidos Accordãos deste Conselho, todos unanimes em acatar a decisão que sobre a classificação de tal oleo profeiru o então chefe do Governo Provisorio;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso)

Conselho Superior de Tarifa, em 9 de maio de 1935. — *A. Junqueira Botelho*, presidente. — *Uldarico Cavalcanti*, relator.

Fui presente — *João Domingues*, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 692

Recurso n. 937. — Classificação de mercadoria. — Recorrentes, John Jurges & Cia. — Recorrida, Delegacia Fiscal na Bahia.

Verificada a perempção, deixa-se de conhecer do recurso.

Tendo sido exigido na Alfandega da Bahia, por occasião da conferencia do despacho n. 2.863 de 1933, o pagamento de direito dos tambores que acondicionavam sulfureto de sodio, os importadores, John Jorges & Cia., appellaram para o inspector que, com o parecer da Commisão de Tarifa, decidiu na conformidade da impugnação.

Scientes da decisão em 12 de julho pagaram a differença em 19, retiraram a mercadoria, na sua totalidade, em 20, sem deixar amostra, e, em 27, recorreram para o delegado fiscal que, indevidamente, tomou conhecimento do recurso para negar-lhe provimento, marcando o prazo de 20 dias para interposição de recurso para o Conselho de Contribuintes.

Tomando conhecimento dessa decisão em 20 de outubro, os interessados deram entrada no protocollo da repartição á sua petição de recurso em 10 de novembro isto mesmo sem o pagamento da taxa de recurso — o que só foi feito em 24 de abril de 1934, depois de successivas intimações.

Isto posto:

Considerando que, aparte as circumstancias mencionadas acima, que impedem este Conselho de pronunciar-se quanto á classificação da mercadoria em causa, está patente que os recorrentes deixaram perimir o seu direito, apresentando o seu recurso quando já exgotado o prazo do art. 6º do Decreto n. 20.350 de 31 de agosto de 1931;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso.

Conselho Superior de Tarifa, em 9 de maio de 1935. — *A. Junqueira Botelho*, presidente. — *Uldarico Cavalcanti*, relator.

Fui presente — *João Domingues*, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 693

Recurso n. 942 — Classificação de mercadoria. — Recorrentes, Bellingrodt & Cia. — Recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

Classifica-se a chamotte *no artigo 642 da Tarifa de 1900, como terra não especificada preparada, para pagamento de direitos* ad-valorem 15 %.

Pela nota de importação n. 67.336 de 1932, processada na Alfandega do Rio, Bellingrodt & Cia., despacharam como barro em bruto da taxa de $010 por kilogrammo, mercadoria que o inspector, concordando com o parecer da maioria da Commissão de Tarifa, considerou "terra não especificada, preparada", sujeita a direitos *ad-valorem* 15 %.

Diz o laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, com base no qual foi proferida aquella decisão, "que se trata de um producto mineral constituido principalmente por silica, alumina e ferro, parte em pó parte em pequenos fragmentos"; "que não é barro em bruto, mas uma argilla que já soffreu a acção do calor, conhecida por *chamotte*, com emprego na industria ceramica".

Pedindo os interessados reconsideração da decisão, foi novamente ouvido o Laboratorio que affirmou: "a mercadoria em aprêço não apresenta mais os caracteristicos de uma argilla ou barro em bruto, que deve ser um producto natural com as suas propriedades e applicações integralizadas. o que não acontece com o já citado producto, conhecido sob o nome de *chamotte*".

Mantida a classificação e após a sua confirmação em juizo arbitral, recorreram os importadores para o antigo Conselho de Contribuintes, no prazo legal.

Isto posto,

Considerando que a classificação adoptada pela recorrida está certa e na conformidade do que já foi decidido pelo antigo Conselho de Contribuintes conforme consta do Accordão n. 5.014 de maio de 1934.

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, em 9 de maio de 1935. — *A. Junqueira Botelho*, presidente. — *Uldarico Cavalcanti*, relator.

Fui presente — *João Domingues*, representante da Fazenda Publica.

Directoria da Despesa Publica

Processos despachados:

Pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

Dia 24 de Setembro de 1935

N. 59.647, de 1935 — D. Maria Luiza da Conceição Soares. — Habilite-se de accordo com o disposto no art. 270 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Pelo Sr. director:

Dia 23 de setembro de 1935

N. 61.483, de 1934 — Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Convida-se a interessada a prestar esclarecimentos.

Dia 24

N. 67.069, de 1935 — Antonia Reis Menezes. — Satisfaça as exigencias.

N. 66.973, de 1935 — D. Honorina Leal de Araujo. — Satisfaça as exigencias. Publique-se.

N. 44.631, de 1935 — D. Argemira Ferreira Souto. — A interessada é convidada a recolher á Thesouraria do Thesouro a importancia de 824$, de pensão que recebeu, relativa aos mezes de janeiro a setembro de 1931.

N. 43.796, de 1928 — Francisco Braz de Cerqueira e Souza. — Diga a qualidade em que requer.

Dia 25

N. 65.859, de 1935 — João do Valle. — Convida-se o interessado a prestar esclarecimentos.

N. 34.197, de 1928 — Luiz Hermanny Filho & Comp. Ltda. — Convida-se a firma interessada a prestar esclarecimentos.

Dia 26

N. 70.679, de 1935 — D. Laura Silva Ferreira e outros. — Habilitem-se de accordo com o artigo 270, § 3º do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 70.773, de 1935 — União dos Funccionarios Publicos — Satisfaça as exigencias.

N. 67.980, de 1935 — Banco dos Funccionarios Publicos — A' vista do que informa a 2ª Sub-Directoria, indeferido.

N. 39.117, de 1935 — Banco dos Funccionarios Publicos — Aguarde o pagamento dos vencimentos do consignante.

N. 64.213, de 1935 — Herundino Marçal. — Prove a qualidade em que requer.

N. 29.235, de 1935 — D. Alzira Barbosa dos Santos. — Satisfaça a exigencia.

SECÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Dia 18 de setembro de 1935

Processos despachados:

N. 39.231, de 1935 — Requerimento da Alliança dos Servidores da União, pedindo guia para recolher quota de fiscalização. — As associações de classe, cujo volume de operações, annualmente, fôr inferior a cento e cincoenta contos de réis, estarão isentos do pagamento da quota de fiscalização, em nada modificando essa situação, o facto de haver aquelle volume augmentado no segundo simestre. Essa é a interpretação que tem sido dada ao disposto no art. 44, § 1º do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932.

N. 41.330, de 1935 — Officio n. 714, da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo providencias com relação á situação administrativa da Associação Geral de Mutuos da da E. F. C. do Brasil. — De accordo. Transmitta-se á Directoria Geral da Fazenda Nacional.

N. 63.677, de 1935 — Requerimento de Jasson Mendonça, pedindo revisão na sua conta corrente com o Banco dos Funccionarios Publicos. — Transmitta-se á Directoria da Imprensa Nacional, solicitando os esclarecimentos pedidos no parecer supra.

N. 62.537, de 1935 — Reclamação de João de Oliveira Bastos contra o Banco dos Funccionarios Publicos. — Transmitta-se á directoria da Imprensa Nacional, solicitando os esclarecimentos pedidos no parecer.

N. 53.959, de 1935 — Requerimento da Associação Civil e Militar de Beneficencia, pedindo pagamento de consignação. — Peçam-se esclarecimentos á Directoria do Serviço de Fundos do Ministerio da Guerra.

N. 64.392, de 1935 — Officio n. 122, de 28 de março de 1935, do procurador fiscal na Delegacia Fiscal no Pará. — Declare-se á Procuradoria Fiscal no Pará, que o montante das operações da Associação dos Officiaes Aduaneiros do Pará, tendo ultrapassado o limite minimo fixado no art. 44, § 1° do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932, conforme o balanço do anno financeiro 1934-1935, tornou a mesma associação sujeita ao pagamento da quota annual destinada ao custeio da fiscalização.

N. 58.047 — Requerimento do Banco de Credito Geral pedindo restabelecimento de consignação. — Oiça-se o devedor por intermedio da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio Grande do Sul, enviando-se a conta corrente de fls., para que a respeito se manifeste, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de ser a consignação restabelecida.

N. 51.943, de 1935 — Requerimento do Centro Beneficente Civil e Militar reclamando contra o director da Commissão de Estradas de Rodagem Federaes. — Encaminhe-se á chefia da Commissão de Estradas de Rodagem Federaes, para que se digne de prestar esclarecimentos sobre a queixa formulada na petição de fls.

N. 34.437, de 1935 — Officio n. 137, de 5 de maio de 1935, da Procuradoria Fiscal junto a Delegacia Fiscal no Pará — Feito o expediente proposto no parecer, archive-se.

N. 64.578, de 1935 — Requerimento da Federação dos Ferroviarios ao Brasil, pedindo autorização para transigir com seus associados mediante consignação em folha de vencimentos. — Transmitta-se ao gabinete do Sr. ministro da Fazenda, por intermedio da Directoria Geral da Fazenda Nacional, para fins indicados no art. 52, do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932.

N. 71.447, de 1935 — Requerimento da Associação de Beneficencia Burocratica sobre as suas transações com o funccionalismo publico do Pará. — Expeçam-se editaes e avisos aos interessados e ás repartições averbadores e dê-se conhecimento á Procuradoria Fiscal no Pará.

Directoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de setembro de 1935

Processos:

N. 18.499, de 1935 — Requerimento de Antonio Joaquim dos Santos, pedindo por locação pelo prazo de 20 annos, os predios ns. 52, 50 e 54, da rua Ricardo Machado. — Indeferido. Não ha justificação para o arrendamento, em as condições propostas, a um intermediario, em detrimento dos interesses da Fazenda, quando existe um apparelhamento especial para tal fim creado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de setembro de 1935

Officios:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 508 — Declarando ter o servente daquella repartição, Randolpho Madeiros dos Reis, a consignação mensal de 35$000, a favor do Circulo dos Funccionarios.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 509 — Solicitando providencias afim de ser averbada na folha de pagamento do funccionario daquelle Departamento, João dos Santos Guimarães, a consignação mensal de 20$000 pela locação do quarto n. IV da casa n. 17, da E. do Porto de Inhaúma (proprio nacional). (56.533, de 1935.)

— Ao Sr. director da Intendencia da Guerra:

N. 510 — Solicitando providencias afim de ser descontado na folha de pagamento do cabo José Benedicto Ferreira, 184$000, proveniente de alugueres do proprio nacional sito na avenida dos Democraticos n. 8, casa XI

Dia 30 de setembro de 1935

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 43 — Remettendo o processo relativo á acquisição feita pela Estrada de Ferro Central do Brasil de um terreno situado em Buenopolis, pertencente ao espolio de Henrique Dias Coelho. (60.726-35.)

—Ao Sr. director da Commissão Central de Compras:

N. 425 — Respondendo acerca de uma reclamação da firma J. G. Ferreira & Comp., relativa á fornecimentos de graphite preto para lapiseira Castell. (69.030-35.)

— Ao Sr. director da Despeza Publica:

N. 427 — Solicitando providencias afim de ser sustado a consignação que vinha soffrendo em seus vencimentos o Sr. Waldemar Pedroso. (65.517-35.)

— Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 428 — Solicitando approvar as admissões dos Srs. Leonidas Camargo de Oliveira e Ariovaldo José de Oliveira, para servirem, como trabalhadores de campo da Administração do Dominio, junto á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná.

— Ao Sr. procurador geral da Fazenda Publica:

N. 429 — Informando que o processo mencionado no officio n. 827, de 21 de maio de 1935, daquella Procuradoria já foi informado por esta Directoria e encaminhado ao Protocollo Geral (35.319-35.)

— Ao Sr. procurador geral da Fazenda Publica:

N. 430 — Solicitando autorização afim de que o Sr. Appolinario Bustamante Maciel, servindo actualmente nesta Directoria, possa extrahir dos livros existentes nessa Procuradoria, as copias relativas ao registro de terrenos de marinhas, situados no Caes do Porto desta Capital.

— Ao Sr. director da Caixa de Amortização:

N. 431 — Pedindo informações acerca da Empreza Hydro Saneadora.

— Ao Sr. director do Imposto de Rendas:

N. 432 — Communicando que os predios situados na rua da Alegria ns. 418, 420, 422, 424 e 428, são proprios nacionaes. (57.953-35.)

— Ao Sr. director da Commissão de Compras:

N. 433 — Declarando que convem a esta Directoria a acquisição de material, alicates com gume fixo ao preço de 22$000. (65.669-35.)

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 511 — Remettendo o processo relativo ao contracto entre a União e D. Rosalina Villela e Ida Villela, para a compra de uma aguada com o respectivo terreno. (66.416, de 1935.)

— Ao Sr. director do Instituto de Biologia Vegetal do Ministerio da Agricultura (Jardim Botanico):

N. 512 — Remettendo o processo relativo á remodelação e embellezamento do Palacio Guanabara. (60.425-35.)

Camara de Reajustamento Economico

Expediente de 1 de outubro de 1935

No processo n. 14.297-B, em que são declarantes Conrado M. Uria e Agapita Gonzales Esteban e sua mulher (Livramento — R. G. do Sul): Volte o processo á agencia remettente para que mande averiguar *in loco* a actividade agricola do devedor, explicando ademais a contradicção flagrante entre os attestados de fls. 9, 10 e 11 e os de fls. 19, 20 e 21.

No processo n. 2.765-C, em que são declarantes Andrade Lemos & Comp. e José Campos & Irmão (Macahé — Rio de Janeiro): Faça-se a devida notificação. Remetta-se depois a agencia competente.

No processo n. 2.722-C, em que são declarantes Banco do Estado de São Paulo e padre Gasparino Dantas (Pirajú

— São Paulo): Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil, em São Paulo, para os fins apontados no parecer supra.

No processo n. 2.724-C, em que são declarantes Banco do Estado de São Paulo e Ezequias de Castro Carvalho (Santa Cruz do Rio Pardo — São Paulo): De accordo, remetta-se o processo á agencia de São Paulo.

No processo n. 2.766-C, em que são declarantes Andrade Lemos & Comp. e José Bento Franco (Triumpho — Rio de Janeiro): Juntem-se ao processo os documentos pedidos e depois faça-se a remessa proposta.

No processo n. 2.757-C, em que são declarantes Isalino Romualdo da Silva e outro e Francisco Rodrigues Coelho, sua mulher e outros (Muriahé — Minas Geraes): Remetta-se o presente processo á competente agencia do Banco do Brasil para os fins do art. 34 do regulamento da Camara e diligencias pedidas no parecer da Secção.

No processo n. 13.438-B, em que são declarantes Banco Central de Credito Agricola de Alagoas e Matheus Corrêa de Cerqueira (Capella — Alagôas): Volte o processo á agencia remettente para os fins indicados no parecer retro.

No processo n. 13.436-B, em que são declarantes Banco Central de Credito Agricola de Alagôas e Pedro Severiano Costa (Capella — Alagôas): Volte o processo á agencia remettente para as verificações pedidas no parecer da Secção.

No processo n. 13.141-B, em que são declarantes Banco Commercio e Industria de Minas Geraes e Emilio Carneyale (São Paulo do Paraizo — Minas Geraes): De accordo, faça-se a remessa do processo.

No processo n. 13.629-B, em que são declarantes Banco Italo Brasileiro e Ary Assunção e sua mulher (Paraguassú — São Paulo): Notifique-se o credor para que junte a escritura de quitação da divida.

Nas petições de Antonio Francisco Monteiro, Manoel Esteves Fernandes e Antonio Corrêa de Carvalho, em que pedem reconsideração das decisões da Camara nos processos ns. 11.255, 12.45 e 13.363: Protocolle-se.

Nas petições de Mansur & Comp. e Banco Commercial e Agricola Norte Fluminense, em que pedem o registro de varios documentos na Secretaria: Registe-se.

Na petição de Vicente Bordieri & Irmãos: Nada ha que deferir. Recorra da decisão proferida, nos termos da lei.

Na petição de Maria Rosa de Rezende relativa ao processo n. 12.632: Junte-se ao pedido de reconsideração n. 375.

Na petição de Cid B. de Castro Prado relativa ao processo n. 69: Junte a procuração.

Nas petições de Ferrucio Malini e Benjamin Vieira Damasceno, relativas aos processos ns. 4 e 2.493: Nada ha que deferir.

Nas petições da Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco, José Elias de Carvalho Barros, Pedro de Piero, A. A. Toledo, Marcilio Lopes da Silva, Pedro Paulo de Castro e Tovio Uuskallo, relativas aos processos ns. 14.070, 14.00, 13.261, 13.775, 13.095, 13.086, 2.587 e 10.312: Certifique-se.

Nas petições de João Moreira da Silva, João Cardoso Felicio, Manoel Joaquim Ribeiro, Banco da Provincia do Rio Grande do Sul Evaldo Ramalho Fóz, Antonio Lopes Leite, Feres Merhy, Companhia Lavoura e Industria S. A., Banco Commercial de Minas Geraes, Bernardino de Senna Carneiro, Antonio Braile, Banco do Brasil e Banco do Estado de São Paulo, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 9.624, 2.072, 2.081, 2.073, sem numero, 12.781, 13.191, 12.645 2.014, 11.599, 7.541, 1.367, 800, 2.597, 5.387, 8.703, 10.007 e 859: Junte-se ao processo.

Gabinete da presidencia:

Foram attendidas no Gabinete nos seguintes pessoas: Drs. Wanderley Pinho e Leal Costa, deputado Borges de Medeiros e Dr. Victor Bastian.

Secretaria:

Attingiu a 19.021 o numero de processos protocollados até esta data.

Foram enviados 167 registrados.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de outubro de 1935

Requerimentos despachados

N. 6.094-935 — Mécio Andrade. — A' vista da informação e parecer defiro a petição de fls 7, junte-se ao processo a respectiva certidão de divida que fôr cancellada.

N. 23.945-934 — Ramos Sobrinho & Cia. — A' vista do laudo supra e das informações de fls. 6v. reduza-se o valor locativo do negocio em questão para 24:000$000 annuaes, no corrente exercicio.

N. 18.656-935 — Americo C. da Silva & Cia. — Deferido de accôrdo com o parecer.

N. 33.687-935 — Empresa Nacional de Petroleo. — De accôrdo com o parecer, indeferido.

N. 18.731-935 — Severino Vieira & Cia. — De accôrdo com o parecer altere-se a classificação do negocio pela fórma proposta, quanto ao valor locativo, indeferido.

N. 23.743-935 — Eduardo José de Oliveira. — A' vista da informação com a qual concordou o parecer, altere-se a classificação do negocio pela fórma proposta para o proximo futuro exercicio de 1936.

N. 20.296-935 — A. Domingos. — A' vista da informação com a qual concordou o parecer, indeferido, archive-se.

N. 22.556-935 — Raul Guimarães & Irmão. — De accôrdo com o parecer e á vista do contracto junto, reduza-se o valor locativo para 8:400$000 annuaes no p. futuro exercicio.

N. 13.519-935 — Levy Salem & Cia. — A' vista do officio rectro que contraria o allegado na petição de fls. 6, indeferido. Archive-se.

N. 22.816-935 — Virio Luppi. — De accôrdo com o parecer, reduza-se o valor locativo para 10:200$000 annuaes, em 1936 p. futuro.

N. 431-935 — Armando & Domingos. — De accôrdo com o parecer, indeferido; archive-se.

N. 14.364-935 — Salomon Abraham — Tratando-se de um artefacto de ferro pintado incide o producto da consulta no pagamento do imposto de consumo á razão de $020 por kilo de que trata o § 18 do art. 3º do decreto 22.062 de 28-12-32. Notifique-se.

N. 26.264-934. — Domingos Paladino. — A' vista da informação e parecer reduza-se o valor locativo para réis 3:000$000 annuaes, no corrente exercicio.

N. 23.363-935 — Umile Iespa. — De accôrdo com o parecer, nada mais havendo que providenciar, archive-se.

N. 23.253-935 — Affonso Teixeira. — De accôrdo com o parecer, reduza-se o valor locativo para 4:200$000 annuaes para o proximo futuro exercicio de 1936.

N. 23.145-935 — Domingos Albano. — A' vista da informação com a qual concordou o parecer, reduza-se o valor locativo em questão para 4:800$000 annuaes, em 1936 proximo futuro.

Processo:

N. 15.472-935 — Oswaldo Ferreira Coutinho — Para o effeito do calculo para a cobrança do emolumento de registro de fabrica, só se póde levar em conta as machinas ou apparelhos com força motora e não as machinas movidas a mão ou a pé, — nos termos da alinea III, letra "a", do art. 11 do Decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926 e como se deprehende ainda do § 10 do citado dispositivo.

Assim, e tendo em vista a informação de fls., defiro o pedido.

Requerimentos

N. 31.930-934 — Manoel Ribeiro. — De accôrdo com o parecer, altere-se a classificação do negocio pela fórma proposta no corrente exercicio.

N. 31.871-934 — Manoel Candon Domingues. — De accôrdo com o parecer, reduza-se o valor locativo para réis 3:000$000 annuaes no corrente exercicio.

N. 21.183-935 — Fidelis José de Sá. — De accôrdo com o parecer, indeferido, archive-se.

N. 31.932-934 — Henrique Ferreira da Silva. — De accôrdo com o parecer, altere-se a classificação do negocio pela fórma proposta, no corrente exercicio.

N. 11.152-935 — Valentim Manoel Esteves. — De accôrdo com o parecer, reduza-se o valor locativo do negocio para 3:000$000 annuaes, para 1936 p. futuro. Quanto ao allegado pagamento em excesso requeira a restituição, querendo, em separado, afim de poder ser apreciado o seu direito.

N. 18.733-935 — Antonio Rizzo. — De accôrdo com o parecer, indeferido, archive-se.

Precatorios despachados

Juizo da 2 Vara Criminal, entrega de 300$000 (trezentos mil réis), a favor de Lydia Reis. — Cumpra-se.

Juizo da 8ª Pretoria Criminal, entrega de 300$000 (trezentos mil réis), a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da 2ª Vara Federal, entrega de 1:500$000 (um conto e quinhentos mil réis), a favor de dr. José de Aguiar Garcez. — Idem.

Juizo da 3ª Vara Criminal entrega de 500$000 (quinhentos mil réis), a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 2ª Vara Criminal, entrega de 300$000 (trezentos mil réis), a favor de Lydia Reis. — Idem.

Juizo da 3ª Vara Criminal, entrega de 500$000 (quinhentos mil réis), a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 300$000 (trezentos mil réis), a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 300$000 (trezentos mil réis), a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 100$000 (cem mil réis), a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 2ª Vara Criminal, entrega de 800$000 (oitocentos mil réis), a favor de Oswaldo Iorio. — Idem.

Juizo da 2ª Vara Criminal, entrega de 400$000 (quatrocentos mil réis), a favor de Luiz Alves Teixeira. — Idem.

Juizo da 8ª Pretoria Criminal, entrega de 300$000 (trezentos mil réis), a favor de dr. Octavio Dias Fernandes. — Idem.

Juizo da 8ª Pretoria Criminal, entrega de 300$000 (trezentos mil réis), a favor de Manoel Barbosa da Silva Machado. — Idem.

Autos de infracção

N. 983 de 1934 contra Barros Tendler. — Indeferido, em face do parecer da 2ª Sub-directoria.

N. 395, de 1935, contra Curt Stida. — O producto da apprehensão constituido de uma simples cartolina propria para collecionar documentos e vendido á razão de 2$200 e $550, por unidade, não está sujeito ao imposto de consumo como "Pastas", cuja taxa minima é de 1$, como já decidiu esta directoria e consta do processo de consulta de Villas Bôas & Comp. (4.387, de 1933, *Diario Official* de 5 de abril de 1934.)

Assim, julgo improcedente o auto de folhas e mando seja o mesmo archivado, depois de restituidos os ditos productos com excepção de uma unidade que devidamente authenticada deverá ficar junta ao processo, para os devidos fins.

Notifique-se.

N. 1.699, de 1933 — Contra J. M. dos Santos Junior. Antonio Siqueira e W. P. O. Voss, estabelecidos nesta capital, foi lavrado pelo escripturario desta recebedoria Narsen Rosa e pelo funccionario do Banco do Brasil, Oswaldo da Costa Dourado, o auto de folhas por infracção do art. 1º do decreto n. 20.451, de 28 de setembro de 1931, e art. 54 e 60 do regulamento expedido com o decreto numero 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Referem-se os autuantes, tambem, no mencionado auto, ás circulares ns. 5, de 18 de maio de 1931 e n. 5, de 6 de abril de 1932, da Consultoria da Fazenda.

Consta do alludido auto que, perante os autuantes,

"compareceu o Sr. Oscar Francisco da Cunha, brasileiro, maior, casado, advogado, com escriptorio á avenida Rio Branco n. 9, 3º andar, sala 301, e declarou que, como procurador do Sr. Antonio Siqueira, capitalista, residente á rua Buenos Aires n. 17, nesta capital, vinha denunciar á fiscalização bancaria, o senhor J. M. dos Santos Junior, por haver praticado uma operação clandestina de cambio. Em abono de sua denuncia, offereceu os documentos juntos, a seguir, de cujo exame se conclue que J. M. dos Santos Junior vendeu á International Fruit Maatschappy, de Rotterdam, mil caixas de laranjas por £ 325. O pagamento foi effectuado por uma cambial do mesmo valor, emittida por W. P. O. Voss, representante da International Fruit Maatschappy, a favor de J. M. dos Santos Junior, *que a negociou com o Sr. Antonio Sequeira.*"

Da cambial apresentada pelo denunciante procurador de Antonio Sequeira, foi annexada a terceira via que não está sellada, nisso consistindo as infracções do regulamento expedido com o decreto n. 17.538, citado — falta de sello no mesmo documento e sua negociação sem o pagamento desse imposto (regulamento citado, arts. 54 e 56).

Intimados os autuados, sendo, por edital, Antonio Sequeira e W. P. O. Voss, este agente da International Fruit Maatschappy, por não encontrados, apenas apresentou defesa J. M. dos Santos Junior, deixando os dois outros correr á revelia o processo.

J. M. dos Santos Junior allegou:

a) que a primeira via da cambial em questão foi devidamente sellada;

b) que, portanto, as demais vias não estavam obrigadas ao sello;

c) que, em todo o caso, a responsabilidade pela falta do sello cabe ao emittente da cambial e não a elle mero endossante.

Fallaram os autuantes, e a Terceira Sub-Directoria opinou pela procedencia do auto.

Tudo visto, e

Considerando, preliminarmente, que compete á Directoria das Rendas Internas, *ex-vi* da alinea *g* do art. 94 do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, o julgamento da infracção do decreto n. 20.451, de 28 de setembro de 1931, e mais disposições relativas ao commercio de cambio, e, pois,

Considerando que a esta directoria fica, somente, o direito de julgar as relativas ao regulamento do imposto do sello, expedido com o decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926;

Considerando, por outro lado, que o julgamento da infracção desse regulamento não deve retardar á daquelle:

De meritis:

Considerando que o regulamento a que se refere o decreto n. 17.538, citado, estabelece, na terceira alinea do artigo 17 que, das letras passadas por differentes vias, só uma destas ficará obrigada ao sello, devendo as estampilhas ser appostas na ultima, quando a letra fôr sacada á vista sobre paiz estrangeiro;

Considerando que, conforme o uso commercial, sempre são emittidas taes lettras em tres vias, sendo pois a ultima a que foi apprehendida e que não está devidamente sellada;

Considerando que, se verdadeira a allegação de J. M. dos Santos Junior, nenhum valor teria o sello pago na primeira via da lettra, aliás não apresentada, pois o fora em documento improprio, em instrumento em que o sello não era devido, salvante a hypothese de ser emitida a cambial em uma unica via, hypothese que se exclue pela propria indicação numerica do documento de fls.;

Considerando que, á vista do exposto, está provada a infracção;

Considerando que, pela infracção respondem, todos os que negociarem, pagando ou acceitando, ou de qualquer modo operarem em cambiaes sem o pagamento do sello (Reg. cit. arts. 54 e 56);

Considerando que W. P. O. Voss, agente da International Fruit Maatschappy (Companhia Internacional de Fructas) de Rotterdam, Hollanda, emittiu lettra de cambio sem sello;

Considerando que J. M. dos Santos Junior acceitou a mencionada cambial, e, a seguir, a endossou, como consta da via existente no processo e declara na defesa de fls.;

Considerando que Antonio Sequeira negociou a alludida cambial; pois isso, denota a carta de fls. 5, que lhe foi endereçada por Salomão Ribeiro Valente e tanto certifica a posse do mesmo documento que, com a carta alludida, apresentou á fiscalização bancaria, por seu procurador, advogado Oscar Francisco da Cunha;

Considerando que o art. 56 do regulamento citado commina a multa de 10:000$ aos que operarem em cambiaes sem o pagamento do imposto. A acção que alli se deve comprehender é a da emissão, ou acto de pôr, inicalmente, em circulação a cambial, o que se deduz de estar consignada a multa differente aos que acceitarem ou pagarem lettra de cambio sem o sello devido;

Considerando que assim procederam J. M. dos Santos Junior e Antonio Sequeira, negociando a cambial que sabiam não estar sellada;

Considerando, finalmente, o mais que do processo consta e attendendo aos preceitos regulamentares em vigor;

Resolvo: impôr a W. P. O. Voss, agente da International Fruit Maatschappy (Companhia Internacional de Fructas) de Rotterdam, a multa de dez contos de réis (10:000$000);

Impôr a J. M. dos Santos Junior e a Antonio Sequeira, a cada um, a multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor da lettra de cambio de fls.;

Responsabilizar W. P. O. Voss pelo pagamento do sello devido na cambial alludida, que será cobrado com revalidação (arts. 50 e 51 do reg. cit.); e

Determinar que deste processo se extraia cópia authentica que será enviada á Directoria das Rendas Internas para julgamento do auto quanto á clandestinidade da operação cambial em apreço.

Intimem-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo recurso dentro de 20 dias, na fórma dos arts. 7° e 9° das Instrucções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julhod e 1934.

Auto n. 530-1935 contra Candido Villela — A' vista do que consta deste processo julgo procedente o auto de fls. e imponho a Candido F. Villela a multa de 100$, com obrigação de recolher o imposto devido de 6$, de accôrdo com os artigos 32 e 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intimem-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo recurso dentro de 20 dias, na fórma dos arts. 7° e 9° das Instrucções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Identico despacho foi dado nos seguintes processos:

Auto n. 529-1935, contra V. J. Miranda & Comp — multa, 120$; imposto, 60$000.

Auto n. 537-1935, contra Antonio Soares Ribeiro—multa, 2:766$; imposto, 1:383$000.

Auto n. 546-1935, contra Fontana & Ayres — multa, 100$; imposto, 18$000.

Auto n. 497-1935, contra João Baptista Fernandes Antunes — multa, 100$; imposto, 3$000.

Auto n. 557-1934, contra Antonio Pereira Campos — A' vista dos laudos do Laboratorio Nacional de Analyses, considerando o producto apprehendido como isento de substancias nocivas e com a mesma composição de "Azeite puro de Oliveira", julgo improcedente o auto de fls. e deste despacho recorro, *ex-officio*, para o 2° Conselho de Contribuintes.

Feitas as devidas notas, encaminhe-se o processo.

N. 533-1934, contra Harthey Marcus & Comp. — A' vista do que consta deste processo que correu á revelia, conforme termo lavrado, julgo procedente o auto de fls. e imponho a Hartley Marcus & Comp. a multa de 114$000, com a obrigação de recolher o imposto devido de 57$000, de accôrdo com os artigos 32 e 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo recurso, dentro de 20 dias, na fórma dos arts. 7° e 9° das instrucções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 578-1934, contra Manoel C. Cardoso. — A' vista do que consta deste processo, julgo procedente o auto de fls. e imponho a Manoel G. Cardoso a multa de 200$000, minimo do art. 61, lettra *h*, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo recurso, dentro de 20 dias, na fórma dos arts. 7° e 9° das instrucções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 610-1934, contra C. Felicio. — A' vista do que consta deste processo que correu á revelia, julgo procedente o auto de fls. e imponho a C. Felicio a multa de 400$000, minimo do art. 54, § 1°, combinado com o art. 222 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo recurso, dentro de 20 dias, na fórma dos arts. 7° e 9° das instrucções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 685-1935, contra Fernandes Moreira & Comp. — Provada e confessada a falta de lançamento no livro modelo XLVI da guia referente ao producto recebido da fabrica para o effeito do pagamento do imposto devido, julgo procedente o auto de fls. e imponho a Fernandes Moreira & Comp., a multa de 50$000, minimo do art. 112, § 9°, lettra *a*, do regulamento annexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, providenciando a 3ª Sub-directoria para que seja a dita guia escripturada no livro alludido.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo recurso, dentro de 20 dias, na fórma dos arts. 7° e 9° das instrucções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 646-1935, contra Francisco Garcia. — A simples falta de lançamento das vendas á vista no respectivo livro fiscal não importa em evasão do imposto para o effeito da applicação da multa estatuida no art. 33 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, citado no auto de fls.

Para que se dê a evasão do imposto torna-se necessario que ditas vendas deixem de ser alli incluidas para o effeito do pagamento do imposto.

Assim, á vista do que consta deste processo, julgo procedente o auto de fls. e imponho a Francisco Garcia a multa de 100$000, com obrigação de recolher tambem o imposto devido de 24$000, *ex-vi* dos arts. 32 e 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo recurso dentro de 20 dias, na fórma dos arts. 7° e 9° das intrucções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de agosto de 1934.

Auto n. 324-1935, contra a Companhia Nacional de Estamparia — A infracção do art. 66 do regulamento do imposto de consumo está materialmente provada e confessada no processo, não tendo, porém, cabimento a referencia feita no auto, pelo auxiliar da fiscalização autuante, ao art. 113 do citado regulamento, que se refere exclusivamente a escripta fiscal. A falta de authenticação dos livros-talões a que se refere o auto de fls., está prevista no art. 114 do já mencionado regulamento, irregularidade, porém, que não póde ser tomada em consideração no caso presente, á vista do que informa a Collectoria Federal de Sorocaba.

Assim, pois, julgo procedente o auto de fls., e imponho á Companhia Nacional de Estamparia a multa de 200$, minimo do art. 66 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, por intermedio da Recebedoria Federal de São Paulo, para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo recurso dentro de 20 dias, na fórma dos arts. 7° e 9° das Instrucções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 675-1935, contra Agostinho Cardoso — Auto numero 531-1935, contra Candido F. Villela — Materialmente provada como se acha a infracção de que dá conta o auto de fls., julgo-o procedente para impôr, como imponho, a Agostinho Cardoso, a multa de 600$, minimo do art. 53 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo recurso dentro de 20 dias, na fórma dos art. 7° e 9° das Instrucções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 454-1934, contra Nicola Petillo — A posse de sello usado, de que dá conta o auto de fls., está provada á vista do laudo da Casa da Moeda de fls. e do que mais consta deste processo.

Julgo, pois, procedente o mesmo auto e imponho a Nicola Petillo a multa de 600$, minimo do art. 53 do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1936.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo recurso dentro de 20 dias, na fórma dos art. 7° e 9° das Instrucções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.117-1934, contra A. J. Velloso — A' vista do termo de exame de fls. e de accôrdo com o parecer da 3ª Sub-Directoria, julgo improcedente o auto de fls., e determino o seu archivamento depois de feitas as devidas notas na fórma da legislação vigente.

Auto n. 120-1934, contra Manoel de Oliveira Valente — O laudo pericial a que foi submettido o sello de 2$ appôsto no documento apprehendido pelo funccionario autuante, encarregado da mesa da cobrança do sello por verba, declara de modo peremptorio, que dita estampilha "mostra no verso manchas pretas e vermelhas resultantes do contacto de alguma collagem anteiror". E' o bastante para ser considerado um sello servido, á vista da noção corrente, mansa e pacifica, do Thesouro, quanto á infracção do art. 65, do regulamento baixado com o decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

A' vista, pois, do que consta deste processo, julgo procedente o auto de fls., e imponho ao autuado Manoel de Oliveira Valente, a multa de 2:000$, de que trata o dispositivo citado.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo recurso dentro de 20 dias, na fórma dos art. 7° e 9° das Instrucções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 570-1934, contra Souza Lima & Comp. — A' vista do que consta deste processo, que correu á revelia, conforme termo lavrado, julgo procedente o auto de fls., e imponho a Souza Lima & Comp. a multa de 636$, com obrigação de recolher o imposto de 318$, de accôrdo com os arts. 32 e 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo recurso dentro de 20 dias, na fórma dos art. 7° e 9° das Instrucções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 554-1935, contra Irmãos Freitas — A' vista do que consta deste processo, julgo procedente o auto de fls., e imponho a Irmãos Freitas a multa de 50$, minimo do art. 30, § 2°, lettra *b*, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo recurso dentro de 20 dias, na fórma dos art. 7° e 9° das Instrucções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 333-1935, contra Osorio Corrêa de Mattos — Para os effeitos do que determina o art. 127, § 3°, do regulamento baixado com o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, providencie a 3ª Sub-Directoria quanto á remoção da mercadoria apprehendida para esta repartição, depois do que volte o processo a despacho.

Auto n. 846-1933, contra Horacio Pinto — Não constando do processo, com segurança bastante, o responsavel pelo uso do sello appôsto no documento de fls., tendo sido o mesmo sello inutilizado com o carimbo da 1ª Secção do Departamento Nacional do Trabalho, julgo improcedente o auto de fls., e recorro, *ex-officio*, para o Conselho de Contribuintes, na fórma do art. 73 do regulamento annexo ao decreto numero 17.538, de 10 de novembro de 1926.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 1 de outubro de 1935

Requerimentos despachados

N. 26.632 — Antonio de Padua Morse. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a Antonio de Padua Morse a multa de 100$, minimo da lei, ficando adjudicada ao informante metade da multa imposta.

N. 26.341 — Marinheiro & Bastos. — Idem.

N. 26.340 — Miquelino Gomes. — Idem.

N. 24.171 — O. L. Mathias. — Annote-se a baixa.

N. 24.171 — O. L. Mathias. — Annote-se a baixa.

N. 24.335 — Juvenal José de Almeida. — Transfira-se imponho ao requerente Juvenal José de Almeida, a multa de 50$, minimo da lei, e a Agostinho Martins a de 125$, médio da lei.

N. 25.686 — Guido Cavalieri. — Transfira-se *ex-officio* a Guido Cavalieri a quem imponho a multa de 125$, médio da lei, ficando adjudicado ao informante metade da multa imposta.

N. 17.376 — Nestor Pereira de Magalhães. — Proceda-se nos termos do parecer. Imponho a Nestor Pereira de Magalhães a multa de 100$, minimo da lei, ficando adjudicada ao informante metade da multa imposta.

N. 26.646 — Seraphim Mendes Coelho. — Idem.

N. 26.645 — Seraphim Ribeiro. — Idem.

N. 26.644 — Seraphim Alves Jorge. — Idem.

N. 26.642 — Manoel Gonçalves. — Idem.

N. 26.641 — José Leite Relvas. — Idem.

N. 26.640 — José de Souza Bessa. — Idem.

N. 26.639 — José Albuquerque. — Idem.

N. 26.638 — Jack Galith. — Idem.

N. 26.637 — Constantino da Silva. — Idem.

N. 26.636 — Antonio dos Santos Reis. — Idem.

N. 26.635 — Americo Pereira da Silva. — Idem.

N. 26.634 — Antonio da Silva Marques. — Proceda-se a inscripção nos termos do parecer. Imponho a Antonio da Silva Marques, a multa de 100$, minimo da lei, ficando adjudicada ao informante metade da multa imposta.

N. 26.633 — Antonio Fernandes de Oliveira. — Idem.

N. 26.643 — Manoel Maia. — Idem.

N. 26.343 — Sá Silva. — Idem.

N. 25.736 — Fritz Beck. — Proceda-se a inscripção nos termos do parecer. Imponho a Fritz Beck a multa de 100$, minimo da lei, ficando adjudicados 50 % da multa imposta ao escripturario Ludgero Guimarães.

Notificações:

N. 218 — Mario Alberto Rodrigues, rua Carolina Machado n. 426. — Mantenho por seus fundamentos o despacho de 17 de maio ultimo.

N. 219 — Alves & Oliveira, rua Carolina Machado numero 438. — Idem.

N. 213 — Flavio José de Andrade, estrada Marechal Rangel n. 303. — Mantenho o dspacho de 17 de maio ultimo, por seus fundamentos legaes. O principio de equidade, invocado pelo notificado escapa á alçada desta repartição.

N. 436 — Oscar Napoleão, estrada Paraopeba n. 259. — Mantenho por seus fundamentos, o despacho de 23 de maio ultimo.

Certidões:

N. 26.752 — Abilio Pereira Varejão. — Dirija-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

N. 26.608 — Hermes da Silva Medella. — Idem.

DESPACHOS DO SR. SUB-DIRECTOR

Dia 1 de ouutbro de 1935

Processos:

N. 9.756, de 1935 — João Mendes. — Prove que o predio se achava vasio, no prazo de 15 dias.

N. 12.808, de 1935 — Lojas Victor, Limitada.

N. 23.205, de 1935 — Empreza Palacio de Diversões, Ltda.

N. 24.275, de 1935 — Adriano S. Almeida.

N. 25.184, de 1935 — Filgueiras & Primo.

N. 25.410, de 1935 — Martin & Ribeiro.

N. 25.633, de 1935 — Valoti & Comp. Ltda.

Satisfaçam as exigencias, no prazo de 15 dias.

N. 16.274, de 1935 — Lage Marcos. — Prove melhor o inicio do negocio, no prazo de 15 dias.

N. 19.347, de 1935 — Léo Fedorowski. — Idem.

N. 24.504, de 1935 — Savio Cota de Almeida Gama. — Complete o sello do documento de fls. 2 a 4, no prazo de 15 dias.

N. 24.507, de 1935 — E. A. Lopes & Comp. — Selle os documentos de fls. 2 e 3, no prazo de 15 dias.

N. 25.226, de 1935 — J. Leite & Comp. — Idem.

N. 25.334, de 1935 — Sebastião Ferreira Borges. — Apresente a licença municipal, no prazo de 15 dias.

N. 25.776, de 1935 — Zeitum & Comp. — Prove o allegado, no prazo de 15 dias.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO DIRECTOR

Dia 1 de outubro de 1935

Officios expedidos:

N. 1.195 — Ao chefe de secção no Estado do Rio — Prestando informações.

N. 1.196 — Ao chefe de secção da Bahia — Restituindo processo e prestando informações em que é interessada, Guiomar de Carvalho Damaso.

N. 1.208 — Ao Dr. juiz da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes — Prestando informações.

N. 1.209 — Ao Sr. juiz da 1ª Pretoria Civel — Idem.

N. 642/647 — Aos Srs. membros do Primeiro Conselho de Contribuintes — Transmittindo processos de recursos dos seguintes contribuintes, Vieira Monteiro & Comp., Pereira & Fernandes, Victor Majdalany & Irmão, I. Santos & Comp., Vera, Josephina Rebello d'Oliveira e Antonio Malheiros Braga.

Dia 30 de setembro de 1935

N. 1.945/35 — Fabio Carneiro de Mendonça. — Mantenho o lançamento em face do parecer.

N. 3.843/35 — Arthur Spirgi. — Rectifique-se o lançamento, tendo-se em vista os esclarecimentos de fls. 13.

N. 6.972/35 — Silva Otero & Fernandes. — De accôrdo com o lançamento, mantenho o lançamento.

N. 8.060/35 — Julio & Oliveira. — Em face do parecer, mantenho o lançamento.

N. 8.095/35 — Thomaz da Silva Moraes, successor de Nunes, Thomaz & Comp. — Mantenho o lançamento. Sendo independentes os exercicios, não pode o prejuizo verificado em um, ser levado em conta em outro.

N. 8.912/35 — Antonio Corrêa de Oliveira. — Pelos motivos constantes do parecer, mantenho o lançamento.

N. 10.784/35 — F. E. Krentel. — Tendo em vista o que consta da informação e do processo, mantenho o lançamento.

N. 11.716/34 — Linneo de Paula Machado. — Rectifiquem-se os lançamentos de accôrdo com os calculos de fls. 119 e 120, e deante do parecer de fls. 116 a 118.

Recorro deste acto para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 15.380/34 — The Northern Assurance Company Limited. — Proceda-se como suggere o parecer retro. (Transcrevo a parte final do parecer). Torna-se necessario, outrosim, expedir notificação para cobrança do supplemento de réis..., relativo ao exercicio de 1933, conforme papeleta de revisão de fls. 19.

N. 18.786/34 — Gustavo Lucena. — De accôrdo com o parecer de fls. 15 a 16, mantenho o lançamento, uma vez que o prejuizo allegado não foi debito do requerente, como membro da sociedade Rhum Delemare Limitada.

N. 202/34 — (Representação da recepção n. 1) Eleutherio Ribeiro Esteves. — Prosiga-se na cobrança.

N. 1.655/35 — Julio Ferreira Vianna. — Rectifique-se os lançamentos de accôrdo com os calculos de fls. 87 a 89. Recorro deste despacho quanto ao exercicio de 1933.

N. 2.721/35 — Americo Ignacio Gomes. — A' vista da informação, mantenho o lançamento.

N. 3.501/35 — Alliance Assurance Co. Ltda. — Mantenho o lançamento em face dos fundamentos do parecer.

N. 6.345/34 — Maria Ferreira da Silva Sant'Anna. — Mantenho os lançamentos, pelos motivos constantes do parecer.

N. 8.394/35 — Antonio Brandão. — Mantenho o lançamento, que, tem apoio no art. 116, letra B, do regulamento.

N. 9.310/35 — João Gonçalves. — Mantenho o lançamento, em face do parecer.

N. 9.488/34 — José Carreiro de Carvalho (espolio). — Não tendo a repartição dados seguros para impugnar os esclarecimentos da interessada, de fls. 3, rectifique-se o lançamento, afim de serem admittidos esses esclarecimentos, observado o decreto n. 19.723, de fevereiro de 1931.

N. 9.507/35 — Guilherme Witte. — De accôrdo. Mantenho o lançamento, de vez que as retiradas não obedecem ás exigencias do art. 29, § 2º, do regulamento.

N. 9.803/35 — Maria Theodora Gomes Barbosa (espolio). — Em face da informação retro, mantenho o lançamento com exclusão da multa, inapplicavel na especie. Recorro deste acto para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 9.838/35 — Barbará & Comp. Ltda. — De accôrdo. Mantenho o lançamento.

N. 9.872/35 — Gilberto da Cruz Dutra. — De accôrdo. Mantenho o lançamento.

N. 9.887/35 — Barreto & Raul. — Mantenho o lançamento, á vista do parecer.

N. 9.906/35 — Elisio & Nogueira. — Pelas razões da informação supra mantenho o lançamento.

N. 9.938/34 — Getulio Moreira da Costa. — Mantenho o lançamento, em face dos esclarecimentos de fls. 12, e da informação de fls. 9. Proceda-se como se propõe acima.

N. 10.714/35 — Antonio de Oliveira Denach Lima. — Mantenho o lançamento, pelas razões constantes do parecer.

N. 10.903/35 — Julio de Menezes. — De accôrdo. Mantenho o lançamento.

N. 11.035/35 — Joaquim Moreira Gomes. — Mantenho o lançamento.

N. 11.501/33 — Eugenio Gudin Filho. — Façam-se as intimações necessarias, de accôrdo com os calculos de fls. 44 e 45. Recorro deste despacho para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 11.684/35 — Joaquim José de Oliveira. — De accôrdo com o parecer. Mantenho os lançamentos.

N. 12.529/35 — Costa & Dumondin. — Mantenho o lançamento. As retiradas são variaveis e não obedecem ao que prescreve o art. 28, § 3º, do regulamento.

N. 15.407/34 — Antonio Teixeira Lopes (fallecido). — Dos termos de fls. 5 e 28, se conclue que houve o pagamento de juros de que resultou o lançamento que, por isso, resolvo manter.

N. 20.195/34 — Anna Francisca da Silva Marques. — Rectifique-se os lançamentos de accôrdo com os calculos de fls. 75 a 77, e em face do parecer de fls. 73 e 74. Recorro deste despacho para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 20.341/34 — Julião Antonio Louza. — Mantenho o lançamento á vista da informação.

N. 21.319/34 — João Maribondo Trindade. — Expeça-se a intimação de accôrdo com o calculo de fls. 23.

N. 11.029/35 — Zenon Moraes. — Mantenho o lançamento. O reclamante não mencionou na sua declaração os abatimentos, na renda immobiliaria, a que agora allude e que lhe não podem ser concedidas em face do art. 98, do regulamento. Aliás os referentes á reforma do predio não seriam admissiveis nem só por excederem ao limite estabelecido no art. 37, § 1º, do citado regulamento, como por não constituirem propriamente despesa de conservação.

Segundo Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 27 de setembro de 1935, ás 14 horas, a sessão ordinaria do 2º Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. Mario Foster Vidal C. Bastos, presidente; João de Cruz Ribeiro, vice-presidente; Arlindo Pupe, José de Oliveira Marques, Waldemar Mesquita e Tito Rezende, membros do Conselho. Os Srs. João Gonçalves Machado Netto, representante da Fazenda Publica e Frederico Diniz Martins, secretario.

Aberta a sessão foi lida a acta da sessão anterior, a qual foi aprovada.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 31-R — Wanderley, Azevedo & Comp. — Operações bancarias — Recons. do accórdão n. 529 — Directoria das Rendas Internas — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Indeferiu-se o pedido, para ser mantido o accórdão anterior, contra o voto do Sr. Oliveira Marques. Fallou pela recorrente o Dr. Alfredo Mallet Soares.

N. 36-R — Marques & Canha — Operações bancarias — Recons. do accórdão n. 705 — Directoria das Rendas Internas — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente. Fallou pela recorrente o Sr. Alfredo Mallet Soares.

N. 40-R — Americo Benevenuto — Imposto de consumo — Reconsideração do accórdão n. 5.218-A. C. — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Tito Rezende. — Foi indeferido o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 289 — Herculano L. Machado — Taxa de viação — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Waldemar Mesquita. — Não se tomou conhecimento, por peremptó, unanimemente.

N. 1.545 — Silverio Palleta e R. Angelini — Imposto de consumo — Recebedoria Fiscal em S. Paulo — Relator, Sr. Tito Rezende. — Negou-se provimento a ambos os recursos, unanimemente.

N. 1.736 — Piatelli & Irmão — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator Sr. Arlindo Pupe. — Deu-se provimento ao recurso, para julgar o auto improcedente, contra o voto do Sr. João Ribeiro, que negava provimento. O Sr. Tito Rezende votou com restricções.

N. 1.972 — Miguel Peixe — Imposto de consumo — Recebedoria Fiscal em S. Paulo — Relator, Sr. José de O. Marques. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.050 — Manoel Vaz Galvão — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — *Ex-officio* — Relator, Sr. Tito Rezende. — Deu-se provimento ao recurso *ex-officio*, para considerar devida a multa e encaminhar o processo ao Sr. ministro da Fazenda, propondo a dispensa da mesma, por equidade, unanimemente.

N. 2.222 — Nassib J. Mattar — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator Sr. José de O. Marques. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.227 — B. Loeb & Comp. — Decreto n. 16.042, de 1923 — Recebedoria Fiscal em S. Paulo — Relator Sr. José

de O. Marques. — Negou-se provimento ao recurso e concedeu-se o perdão de 50 % relativamente á multa imposta, unanimemente.

ries Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto

N. 2.257 — The Rio de Janeiro Flour Mills of Grana- Federal — Relator, Sr. José de O. Marques. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 2.293 — Sarpi & Falcão — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — *Ex-officio* — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, contra o voto do Sr. presidente, que tomava conhecimento para considerar o producto tributavel.

N. 2.297 — Arnaldo Gomes & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator Sr. José de O. Marques. — Não se tomou conhecimento, por perempto, unanimemente.

N. 2.302 — Andor Boker — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — *Ex-officio* — Relator Sr. José de O. Marques. — Negou-se provimento a orecurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 2.307 — J. Mello & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Fiscal em S. Paulo — Relator Sr. José de O. Marques. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.308 — Tecelagem de Seda Joanna d'Arc — Imposto de consumo — Recebedoria Fiscal em S. Paulo — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro. — Não se tomou conhecimento, por perempto, unanimemente.

N. 2.313 — Adriano Esterci — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator Sr. João da Cruz Ribeiro — *Ex-officio*. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 2.317 — Manoel Martins Portella & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — *Ex-officio* — Relator Sr. José de O. Marques. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 2.320 — Tostes & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — *Ex-officio* — Relator, Sr. Tito Rezende. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 2.323 — Candido de Carvalho — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator Sr. João da Cruz Ribeiro. — Negou-se provimento ao recurso e resolveu-se encaminhar o processo ao Sr. ministro, propondo a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

N. 2.385 — Gazola, Travi & Comp. — Impost ode consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Relator Sr. Tito Rezende. — Tomou-se conhecimento, para considerar incabivel a multa imposta, unanimemente.

N. 2.345 — Matheus Sabatino — Decreto n. 51.524 — Recebedoria Fiscal em S. Paulo — *Ex-officio* — Relator Sr. Tito Rezende. — Deu-se provimento ao recurso *ex-oficio*, para applicar a multa regulamentar, unanimemente.

Nota — N. 2.277 — Cotonificio Rodolpho Crespi S/A. — Adiado.

N. 2.327 — Felix Lutfalle e Delegacia Fiscal em Minas Geraes. — Adiado.

N. 2.401 — Ancona Lopes & Comp. — Não se tomou conhecimento do recurso, por escapar da competencia do Conselho, unanimemente.

—

Pauta para a sessão ordinaria a realizar-se no dia 4 de outubro de 1935, sexta-feira, ás 14 horas.

Recursos:

N. 12-R — Paulo da Cunha Silva & Irmão — Industrias e profissões — Reconsideração do accórdão n. 3.546 A. C. — Recebedoria do Districto Federal — Relator Sr. José de O. Marques.

N. 32-R — L. Petis & Comp. — Imposto de consumo — Reconsideração do accórdão n. 3.099-A. C. — Recebedoria do Districto Federal — Relator Sr. José de O. Marques.

N. 34-R — Guerios & Comp. — Imposto de consumo — Reconsideração do accórdão n. 333 — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator Sr. Waldemar Mesquita.

N. 39-R — João Pacifico de Andrade — Imposto de consumo — Reconsideração do accórdão n. 390 — Delegacia Fiscal em Sergipe — Relator Sr. Waldemar Mesquita.

N. 492 — Stal Telles & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator Sr. José O. Marques.

N. 495 — Companhia Cervejaria Bohemia — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio — Relator Sr. Tito Rezende.

N. 937 — Companhia de Calçados Clark — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator Sr. José de O. Marques.

N. 945 — Jack Diamant — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator Sr. Tito Rezende.

N. 1.673 — Arthur Nadal & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 1.839 — Francelino Bastos Bomfim — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Ceará — Relator Sr. Waldemar Mesquita.

N. 1.842 — Victor de Paula Rodrigues — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Ceará — Relator Sr. José de O. Marques.

N. 1.908 — Scripelliti & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Fiscal em S. Paulo — Relator Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 2.089 — José Cesar & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator Sr. Waldemar Mesquita.

N. 2.094 — Collectoria Federal de Pinheiro Machado — Taxa de viação — Delagacia Fiscal no Rio Grande do Sul — *Ex-oficfio* — Relator Sr. Waldemar Mesquita.

N. 2.099 — Laboratorio Brasileiro Therapeutico Ltda. — Decreto n. 22.423, de 1933 — Recebedoria Fiscal em São Paulo — Relator Sr. Waldemar Mesquita.

N. 2.164 — Olavo de Almeida Campanha — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — *Ex-officio* — Relator Sr. Tito Rezende.

N. 2.169 — José Seara Gil — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — *Ex-offocio* — Relator Sr. Tito Rezende.

N. 2.251 — Companhia Luz e Força "Santa Cruz" — Sr. Arlindo Pupe.

N. 2.264 — Raymundo Bento de Castro e outros — Decreto n. 21.949, de 1932 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte — *Ex-oficio* — Relator Sr. Arlindo Pupe.

N. 2.269 — Hugo Cini & Comp. — Decreto n. 22.495, de 1933 — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator Sr. Arlindo Pupe.

N. 2.274 — Enzo Pagliaro — Imposto de consumo — Recebedoria Fiscal em S. Paulo — Relator Sr. Arlindo Pupe.

N. 2.277 — Cotonificio Rodolpho Crespi S/A — Decreto n. 20.260, de 1931 — Relator Sr. José de O. Marques — Recebedoria do Districto Feedral.

N. 2.279 — Veloso Guerra & Gomes e Recebedoria Fiscal em S. Paulo — Imposto de consumo — Voluntario e *ex-officio* — Relator Sr. Arlindo Pupe.

N. 2.312 — F. de Fiore — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator Sr. José de O. Marques,

N. 2.327 — Felix Lutfalla e Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Voluntario e *ex-officio* — Imposto de consumo — Relator Sr. José de O. Marques.

N. 2.377 — Sabino Ribeiro & Comp., Pereira Carneiro & Comp. Tda., Zenha Ramos & Comp. e Borges Carvalho & Comp. — Operações a termo — Recebedoria do Districto Federal — *Ex-officio* — Relator Sr. José de O. Marques.

N. 2.381 — João de Almeida Araujo — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator Sr. Arlindo Pupe.

N. 2.392 — Irmãos Bongiovani — Decreto n. 14.648, de 1922 — Recebedoria Fiscal em S. Paulo — *Ex-officio* — Relator Sr. José de O. Marques.

N. 2.395 — Veira Rezende & Comp. — Decreto n. 12.475, de 1917 — Delegacia Fiscal em Sergipe — *Ex-officio* — Relator Sr. Tito Rezende.

N. 2.397 — Egydio Suanno — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Espirito Santo — Relator Sr. José de O. Marques.

Secretaria do 2º Conselho de Contribuintes, em 1 de outubro de 1935. — *Frederico Diniz*, secretario.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 1 de outubro:

De accordo com o art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril ultimo, conceder seis (6) mezes de licença, correspondente ao periodo de 23 de novembro de 1924 a 23 de novembro de 1934, ao segundo sargento-AE-ES-n. 12.077, João Mendes de Barros.

Esta portaria deverá ser apresentada ás estações competentes.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de outubro de 1935

Avisos:

Sr. secretario da Camara dos Deputados:

N. 2.414 — A' Camara dos Deputados offerece sessenta (60) exemplares do relatorio apresentado ao Sr. Presidente da Republica, em 1935.

— Sr. 2º procurador da Republica:

N. 2.415 — Restituindo o processo que acompanhou o officio n. 1.672, de 16 de junho ultimo, que solicita informações sobre se merece approvação o calculo de fls. 49 a 51, constante do referido processo, e bem assim quaesquer outros esclarecimentos que possam ser uteis á defesa dos interesses da Fazenda Nacional na liquidação de sentença em que é liquidante Olegario Manoel de Jesus e liquidada a União Federal, transmitte-lhe a folha organizada pela Directoria de Fazenda deste ministerio, da qual consta o verdadeiro calculo.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 2.418 — Tendo em vista o exposto no officio aviso n. LA/281/222. (SN), de 26/9/935, do Ministerio das Relações Exteriores, torna sem effeito a designação do capitão-tenente Garcia d'Avila Pires de Carvalho e Albuquerque, para fixar á disposição do Ministerio das Relações Exteriores, como ajudante da Commissão de Limites do Sector Norte, e bem assim a sua dispensa da commissão que exercia, junto á Missão Naval Americana.

Ministerio da Guerra

O ministro de Estado dos Negocios da Guerra, em nome do Sr. Presidente da Republica, resolve, tendo em vista a uniformização das directrizes do ensino do Curso de Enfermeiros-Veterinarios da Escola de Veterinaria do Exercito, approvar as inclusas instrucções que com esta baixam para o funccionamento do curso da referida escola.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1935. — General *João Gomes*.

Instrucções a que se refere a portaria desta data, para o funccionamento do Curso de Enfermeiros-Veterinarios da Escola de Veterinaria do Exercito:

I — O ensino no Curso de Enfermeiros-Veterinarios será theorico-pratico. Todos os alumnos acompanharão e auxiliarão os serviços clinicos das secções do Hospital de Veterinaria do Exercito.

II — Haverá provas escriptas mensaes e trabalhos praticos sob a responsabilidade dos respectivos professores, cujos graus entrarão como elementos da conta de anno.

III — Após os 3º e 6º mezes de estudo, os alumnos serão submettidos a exames parciaes que constarão de provas escriptas e pratico-oraes das aulas leccionadas durante o 1º trimestre e 1º semestre, respectivamente, perante uma banca examinadora composta de tres professores designados pelo commandante da escola, sendo um o professor da aula. A média arithmetica entre o grau do exame parcial e os das provas mensaes será a nota de habilitação desse exame. A média arithmetica entre as duas notas dos exames parciaes e os graus das provas mensaes posteriores ao segundo exame será a conta de anno do alumno.

IV — O alumno que não obtiver grau de habilitação nos exames parciaes, tres em cada aula e quatro no conjuncto, será considerado inapto e desligado da escola.

V — Serão dispensados de prestar exames finaes e considerados approvados com as notas a que fizeram jus os alumnos que declararem assim o desejar, desde que hajam obtido no fim do anno lectivo conta de anno 4 ou maior em cada aula e média de conjuncto 5 ou maior, de accordo com a *Lei de Médias*.

VI — Findos os trabalhos escolares, na ultima quinzena do periodo lectivo serão realizados os exames finaes para os que desejarem ou não tiverem obtido a média exigida, os quaes constarão de provas escriptas e pratico-oraes das aulas leccionadas durante o anno. Esses exames serão feitos perante uma banca examinadora semelhante a dos exames parciaes.

VII — Os graus variam de zero a dez. Zero em qualquer prova inhabilita o alumno.

VIII — Constituem graus de approvação as seguintes notas:

De 4 a 5 — simplesmente;
De 6 a 9 — plenamente;
10 — distincção.

IX — O grau de cada prova será a média arithmetica dos graus dados pelos examinadores.

X — O grau de exame será a média arithmetica entre a conta de anno e os graus das provas correspondentes.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1935. — General *João Gomes*.

Requerimentos despachados

Agenor de Paula, 2º sargento enfermeiro-veterinario do 12º R. I., solicitando restituição de certificado. — Forneça-se certidão, na fórma da lei, conforme suggere o commandante da Escola de Veterinaria em sua informação.

Argemiro de Góes Leite, ex-soldado do Exercito, solicitando caderneta de reservista. — Indeferido, por contrariar o art. 390 do R. I. S. G.

Abilio Lauriano, ex-praça do Exercito, solicitando reinclusão nas fileiras. — Indeferido. Seja fornecida ao requerente a respectiva caderneta de reservista.

Amadeu Susini Ribeiro, major, solicitando seis mezes de licença, de accordo com o decreto n. 42, de 15 de abril de 1935. — Deferido, em face do resultado da inspecção de saude, e de accôrdo com a informação do D. P. E.

Carsino Jardim, 1º sargento reformado, addido ao 7º R. I., solicitando averbação e pagamento da quantia de 36$00 mensaes. — Indeferido, em face da informação da Directoria do Serviço Militar e da Reserva.

Clodoaldo Damasceno Ribeiro de Moraes, solicitando promoção, pagamento de vencimentos a que se julga com direito e livre entrada no gabinete do ministro da Guerra. — Requeira por partes, declarando com precisão o que pretende e provando a sua qualidade de capitão da Reserva, na parte referente á promoção.

Francolino Pereira de Andrade, escrevente de 3ª classe do Ministerio da Guerra, servindo como expedidor do D. P. E., solicitando promoção. — Indeferido.

Granville Belcrophonte de Lima, major, solicitando um anno de licença, de accôrdo com o decreto n. 42, de 15 de abril de 1935. — Concedo.

Gabriel Mena Barreto, capitão do administração, solicitando seis mezes de licença, de accordo com o decreto n. 42, de 15 de abril de 1935. — Concedo.

Guilherme Eugenio Deia, 2º tenente da Reserva da 1ª Linha, convocado, solicitando rectificação de seu nome para Guilherme Engracio Déa e permissão para usal-o sómente Guilherme Déa. — Deferido sómente quanto á rectificação do nome Guilherme Eugenio Deia para Guilherme Engracio Déa, conforme certificado apresentado. Rectifique-se tambem a data de nascimento de 1905 para 26-VI-1903. Quanto á simplificação do nome recorra ao Judiciario.

Guilherme Ferreira Cabral, sub-tenente do 4º B. C., solicitando seis mezes de licença, de accôrdo com o decreto n. 42, de 15 de abril de 1935. — Concedo.

Flavio Queiroz do Nascimento, coronel, solicitando constar de seus assentamentos caber-lhe a iniciativa das experiencias e provas sobre producção de aço centrifugado, para o fabrico de tubos alma de artilharia. — Indeferido, em face do parecer do E. M. E.

Henrique Moss de Almeida, capitão medico, solicitando contagem de tempo pelo dobro. — Deferido. Sejam contados

pelo dobro os periodos de 4 de novembro de 1933 a 28 de fevereiro de 1934; de 17 de agosto de 1934 a 2 de dezembro de 1934.

Ildefonso Escobar, capitão reformado do Exercito, solicitando certidão. — Certifique-se, na fórma da lei.

Inephane Alves de Carvalho, 1° tenente veterinario, solicitando seis mezes de licença, de accôrdo com o decreto n. 42, de 15 de abril de 1935. — Aguarde opportunidade.

José Bento de Almeida Ribeiro, ex-praça do Exercito, solicitando 2ª via de sua caderneta militar. — Certifique-se, na fórma da lei, conforme opina o Departamento do Pessoal do Exercito.

João Damasceno Marques Dias, tenente-coronel, solicitando matricula na Escola de Estado Maior. — Indeferido, de accordo com o parecer do E. M. E.

Laerte Vieira Mattos, cabo reservista do Exercito, solicitando reinclusão nas fileiras do Exercito, como 3° sargento mecanico da 1ª B. I. A. C. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Luiz Baroni, 2° tenente mestre de musica, aggregado do 5° R. A. M., solicitando transferencia para um dos corpos da 1ª R. M. — Indeferido, em vista das informações.

Libindo Santiago de Azevedo, operario extranumerario do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul, cabo reservista, solicitando engajamento para o contingente do mesmo arsenal. — Indeferido, em vista das informações.

Leovigildo Rebello de Souza, capitão de administração, solicitando certidão. — Certifique-se, na fórma da lei.

Mario Tasso Sayão Cardoso, capitão, solicitando passadeira de bronze. — Deferido.

Marciano Brasil Andrade, soldado do 4° Grupo de Artilharia de Costa e Forte de Lage, solicitando licenciamento das fileiras do Exercito. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Manoel Miguel Gomes, escrevente do Hospital de 3ª classe da Villa Militar, com exercicio no Posto Medico da mesma villa, solicitando constar de seus assentamentos o periodo em que serviu nas fileiras do Exercito. — Deferido, nos termos do parecer do Departamento do Pessoal do Exercito.

Nilo Augusto Guerreiro Lima, capitão, solicitando sua inclusão no primeiro terço de seu quadro. — Nada ha que deferir, segundo parecer unanime da Commissão de Promoções do Exercito.

Oscar Nunes da Silva, cirurgião dentista, propondo seus serviços profissionaes ao Exercito (Forte de São Luiz). — Indeferido.

Othelo Pessôa, sub-tenente, servindo no 26° B. C., solicitando passadeira de prata. — Deferido.

Paulo Affonso Soares Pereira, major medico, solicitando passadeira de prata. — Deferido.

Paulo Cordeiro de Mello, capitão, solicitando seis mezes de licença, de accôrdo com o decreto n 42 de 15 de abril de 1935. — Concedo.

Departamento do Pessoal do Exercito

Requerimentos despachados

Antonio Savino, pedindo transferencia de seu filho, José Savino, soldado do R. A. Mixto para o 2° G. O. — Sim, por interesse proprio.

João Estevam de Azevedo, soldado do 2° R. I., pedindo transferencia para a 1ª Companhia de Preparadores de Terreno. — Indeferido. Não ha vaga.

José Passos da Silva, soldado tambor-corneteiro de 2ª classe do 5° B. C., pedindo transfereencia para um dos corpos da 3ª R. M. — Sim, para o 8° B. C. e por interesse proprio.

Darthagham Mesquita Mello, soldado do 2° R. I., pedindo transferencia para a 1ª Companhia de Preparadores de Terreno. — Indeferido. Não ha vaga.

Manoel da Cunha Gomes, soldado do 20° B. C., pedindo transferencia, com promoção ao posto de 2° ou 1° cabo, para um dos corpos da 4ª R. M. — Indeferido. As promoções de graduados estão suspensas.

Guilherme Fernandes Penha, 3° sargento do 15° B. C., pedindo inclusão no Q. I. — Sim, para a 5ª R. M.

Higino Eurypedes Brandão, 1° sargento aggregado ao 10° R. I., pedindo inclusão no Q. I. — Indeferido, tendo em vista não só o n. 7 do aviso n. 845, de 20-12-31, como o art. 7° do decreto n. 12.718, de 21|XI|17.

Alfredo Gomes Lagoa, 1° sargento do 13° R. I., pedindo inclusão no Q. I. — Sim, para a 5ª R. M.

Raymundo de Oliveira, soldado da 1ª Formação de Intendencia, pedindo transferencia para a Secção Telegraphica do Exercito. — Indeferido, em face do art. 315 do R. I. S. G.

Herminio Ventura Ramos, 2° sargento do 14° B. C., pedindo inclusão no Q. I. — Sim, para a 5ª R. M.

Tacito Bispo do Nascimento, 2° sargento do Centro de Preparação de Officiaes da Reserva, pedindo inclusão no Q. I. — Indeferido, por não satisfazer as exigencias do artigo 2° do decreto tigo 3° do decreto n. 12.718, de 21-XI-17.

João Pinheiro Filho, 2° sargento do 10° B. C., pedindo reconsideração do despacho publicado no *Diario Official* de 6-7-1935, em que pediu inclusão no Q. I. — Sim, para a 3ª R. M., por já satisfazer as exigencias do art. 2° do decreto n. 12.718, de 21-XI-17 e se achar amparado pelo aviso n. 190, de 23 de março findo.

Modesto Ribeiro Mendes, 3° sargento do 10° B. C., pedindo reconsideração do despacho publicado no *Diario Official* de 6-7-935, em que pediu inclusão no Q. I. — Sim, para a 3ª R. M., por já satisfazer as exigencias do art. 2° do decreto n. 12.718, de 21-XI-17 e se achar amparado pelo aviso n. 190, de 23 de março ultimo.

Waldemar Vicente de Albuquerque, 2° cabo do 1° R. I., pedindo transferencia para o Parque Central de Aviação. — Indeferido, em face do item I do aviso n. 121, de 27 de fevereiro de 1935.

Joel da Silva Oliveira, 1° tenente medico, do Deposito de Remonta de Barreiros, suppondo que o despacho dado a uma sua petição anterior sobre sua transferencia para o Deposito de Remonta de Monte Bello, fosse motivado pela precaria situação financeira do paiz, pede agora, por conta propria, transferencia para o mencionado deposito. — Mantenho o despacho anterior, em face da informação da D-3.

José Elias, ex-praça do C. V. do D. C. M. B., pedindo reforma, de accordo com o inciso 6° do art. 170 da Constituição e que lhe seja concedida no posto de 2° cabo. — Compareça ao H. C. E., afim de ser inspeccionado.

Cesario Orion Rubim de Aguiar, soldado do 2° R. I., pedindo transferencia para a 1ª Companhia de Preparação de Terreno. — Indeferido. Não ha vaga.

Osmar Pamplona do Amorim, soldado do 26° B. C. e addido ao 1° R. I., pedindo transferencia para o Batalhão Escola. — Indeferido. Não ha vaga.

Evan Barbosa, 2° cabo aggregado ao 1° R. I., pedindo transferencia para a Escola de Aviação Militar. — Indeferido.

José de Oliveira Barros, soldado musico de 1ª classe do 12° R. I., pedindo transferencia para o 5° R. I. — Indeferido, em face da informação da 2ª R. M.

Pertoth & Nascimento, negociante matriculado, estabelecido nesta capital, á Avenida Suburbana n. 3.128 — Cascadura, pedindo seja compellido o sargento Benedicto da Silva Freitas, a pagar-lhe a importancia de 89$000. — Archive-se, á vista da informação do 20° B. C.

Manoel Teixeira da Paixão, ex-soldado do 2° R. de A. Montada, e empregado da E. F. C. B., pedindo certidão de tempo de serviço. — Procure neste D. P. E. a certidão requerida que lhe será entregue, mediante pagamento de 8$400 em sellos, como emolumenos.

Helmuth Erichsenn, 3° sargento do 7° B. C., pedindo inclusão no Q. I. — Sim, para a 3ª R. M.

Alfeno Brasil, 2° sargento do 10° B. C., instructor do Tiro de Guerra n. 241, de Cataguazes, pedindo inclusão no Q. I. — Sim, para a 3ª R. M.

Oscar Bastos Coelho, pedindo rectificação de nome de Oscar Pães Coelho, com que serviu no Exercito, no antigo 50° B. C. — Deferido, em face da decisão do Juizo da Quarta Pretoria Civel do Districto Federal, julgado por sentença.

Pompilio Ribas da Costa, 3° sargento do 4° G. A. Cav., baixado ao H. C. E., pedindo para aguardar em sua residencia, Curityba, Estado do Paraná, o despacho de um seu requerimento, pedindo reforma e transferencia para o 9° R. A. M. para effeito de vencimentos. — Sim. Correndo as despezas de transporte por conta propria.

Egeu Laus, 3° sargento do 15° B. C., pedindo inclusão no Q. I. — Sim, para a 5ª R. M.

Alcindo Lencina, 1° cabo do 2° R. C. I., pedindo transferencia para o Contingente da Coudelaria N. de Rincão, correndo as despezas de transporte por conta propria. — Sim, por interesse proprio.

Bernardino de Souza Pinheiro, 2° cabo do 5° R. I., pedindo transferencia para um dos corpos da 1ª R. M. — Sim. Correndo as despezas de transporte por conta propria.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Expediente de 30 de setembro de 1935

Avisos:

N. 3.265 — Ao Tribunal de Contas — Remette para pagamento á Companhia Industrial Minas Geraes, a conta na importancia de 6:750$, proveniente de aluguel do 16° andar do Edificio Rex, occupado por esta Secretaria pe Estado, em setembro do corrente anno. (10.200, de 1935.)

N. 3.266 — Ao mesmo — Remette para pagamento á Companhia Industrial Minas Geraes, a conta na importancia de 300$, proveniente de uma sala do 15° andar do Edificio Rex, occupada pelo Protocollo desta Secretaria de Estado, em setembro do corrente anno. (10.200, de 1935.)

N. 3.267 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicita seja paga a quantia de 1:271$200, proveniente de salarios relativos á licença com dois terços da diaria nos mezes de julho e agosto de 1919 e de diarias addicionaes de 20% deixadas de receber no periodo de agosto de 1914 a igual mez do anno de 1919, pelo fallecido guarda-chaves da Estrada de Ferro Central do Brasil Theophilo José dos Santos. (14.329, de 1935.)

N. 3.268 — Ao Tribunal de Contas — Remette para pagamento a folha na importancia de 60$, proveniente de gratificação a que fez jus, em agosto ultimo, o servente do D. N. P. N. Cassiano de Souza. (18.212, de 1935.)

N. 3.269 — Ao mesmo — Remette para pagamento a folha na importancia de 533$300, proveniente de ajuda de custo a que fez jus, em agosto ultimo, o auxiliar technico de 1ª classe do D. N. P. N., José de Amorim Garcia Filho. (19.599, de 1935.)

N. 3.270 — Ao mesmo — Remette para pagamento a folha na importancia de 395$, proveniente de indemnização por despesas de viagem, a que fez jus, em agosto ultimo, o servente do D. N. P. N. Henrique do Nascimento. (19.601, de 1935.)

N. 3.271 — Ao mesmo — Remette para pagamento á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, as contas na importancia total de 1:203$200, provenientes de transportes realizados no corrente anno, em proveito do D. N. P. N. (19.420, de 1935.)

N. 3.272 — Ao mesmo — Remette para pagamento á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited a conta na importancia de 179$, proveniente de energia electrica fornecida á Commissão de Saneamento da Baixada Fluminense, em julho ultimo. (19.602, de 1935.)

N. 3.273 — Ao mesmo — Remette para pagamento á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, a conta na importancia de 486$, proveniente de transportes realizados, no corrente anno, em proveito do D. N. P. N. (19.479, de 1935.)

N. 3.274 — Ao mesmo — Remette para pagamento a folha na importancia de 643$, proveniente de indemnização por despesas de viagem, a que fez jus, em agosto ultimo, o auxiliar technico de 1ª classe do D. N. P. N. Sebastião de Castro Filho. (19.598, de 1935.)

N. 3.275 — Ao mesmo — Remette para pagamento á Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, as contas na importancia total de 134$100, provenientes de luz electrica fornecida ao D. N. P. N., em julho ultimo. (19.139, de 1935.)

N. 3.276 — Ao mesmo — Identico á mesma na importancia de 99$900. (17.137, de 1935.)

N. 3.277 — Ao mesmo — Remette para pagamento á The Leopoldina Railway Company Ltd., as contas na importancia total de 800$300, provenientes de passagens fornecidas, no corrente anno, á Commissão de Saneamento da Baixada Fluminense. (19.427, de 1935.)

N. 3.278 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicita seja paga pela Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, ao carteiro auxiliar da D. R. dos C. T. do mesmo Estado, Juvenal Bueno de Lima, a quantia de 205$300, proveniente de vencimentos que deixou de receber de 1 a 31 de março de 1934. (17.212, de 1935.)

N. 3.279 — Ao mesmo — Solicita seja paga pela Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina á agente postal de Retorcida, no mesmo Estado, Angelina Carstens, a quantia de 41$100, proveniente de gratificação que deixou de receber em dezembro de 1931. (16.427, de 1935.)

N. 3.280 — Ao mesmo — Identico pela mesma delegacia, á agente postal de Urussanga Velho, no mesmo Estado, Serafina Joaquim da Conceição, a quantia de 120$, em novembro e dezembro de 1931. (15.955, de 1935.)

N. 3.281 — Ao mesmo — Identico pela mesma delegacia, á agente postal de Brusque, Jacintha Alves Gevaerd, a quantia de 300$, em dezembro de 1931. (15.954, de 1935.)

N. 3.282 — Ao mesmo — Identico ao agente postal de Enseada de Britto, Arthur Ramos de Souza Moreira, a quantia de 80$000. (15.949, de 1935.)

N. 3.283 — Ao mesmo — Identico ao agente postal de Indayal, Gustavo Lang, a quantia de 250$000. (15.947, de 1935.)

N. 3.284 — Ao mesmo — Identico ao agente postal de Palmeiras, Linario José Leal, a quantia de 80$000. (15.941, de 1935.)

N. 3.285 — Ao mesmo — Identico á ajudante da agencia de Brusque, Alipia Cunha Walendosky, a quantia de 225$000. (15.938, de 1935.)

N. 3.286 — Ao mesmo — Identico ao agente postal do Salto Weissbach, Carlos Kramer, a quantia de 17$030. (15.936, de 1935.)

N. 3.287 — Ao mesmo — Solicita seja paga pela Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, a Rêde Mineira de Viação, a quantia de 62$ relativa a transporte concedido pela Estrada de Ferro Oeste de Minas, em proveito do D. C. T., em outubro de 1932. (15.481, de 1935.)

N. 3.288 — Ao mesmo — Solicita seja paga ao praticante de mestre de signalização de 2ª classe da E. F. C. B., Fabio Flores, a quantia de 68$ de diarias por serviços prestados fóra da séde no periodo de 1 de fevereiro a 31 de março de 1934. (9.190, de 1935.)

N. 3.289 — Ao mesmo — Solicita seja paga ao operario de 3ª classe da E. F. C. B. Manoel Rocha, a quantia de 128$ relativa a diarias por serviços prestados fóra da séde, em dezembro de 1934. (12.492, de 1935.)

N. 3.290 — Ao mesmo, identico ao operario de 2ª lasse João Evangelista do Amaral, a quantia de 128$000 (12.940-35).

N. 3.291 — Ao mesmo, solicita seja paga ao guarda-chaves de 1ª classe da E. F. C. B., Oswaldo de Almeida, a quantia de 77$400, relativa á licença de um mez com dous terços da diaria (17.909-35).

N. 3.292 — Ao mesmo, solicita seja paga á escrevente de 2ª classe da E. F. C. B., Luzia Malafaia, a quantia de 182$200, relativa á licença com metade de ordenado (15.156-35).

N. 3.293 — Ao mesmo, solicita seja paga ao graxeiro effectivo da E. F. C. B., Alvaro Alves Raposo, a quantia de 304$400, correspondente ao reajustamento de sua diaria de 10$000 para 11$256, nos mezes de abril a dezembro de 1934 (15.709-35).

N. 3.294 — Ao mesmo, solicita seja paga á Cruz Vermelha Brasileira, a quantia de 1:000$000, proveniente de serviços hopitalar e assistencia medica e cirurgica a empregados da E. F. C. B. e passageiros victimas de accidentes em serviço ou decorrentes de viagens de trens, no periodo de 4 de outubro a 4 de novembro de 1934 (15.183-35).

N. 3.295 — Ao mesmo, solicita seja paga pela Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, ao agente do Correio de Villa Nova, no mesmo Estado, Manoel Bernardo Pires, a quantia de 80$000, de gratificação a que fez jús em dezembro de 1931 (15.311-35).

N. 3.296 — Ao mesmo, identico pela mesma Delegacia, ao ajudante do Correio de Tijucas, Laureano Pacheco, a quantia de 150$000 (15.390-35).

N. 3.297 — Ao mesmo, identico ao thesoureiro da Agencia dos Correios de Laguna, Francisco Josephino Maria da Silva, a quantia de 375$000 (13.392-35).

N. 3.298 — Ao mesmo, solicita seja paga ao escrevente de 2ª classe da E. F. C. B., Joaquim Vieira, a quantia de 48$400, correspondente a serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente, em março de 1934 (15.705-35).

N. 3.299 — Ao mesmo, solicita seja paga á firma Teixeira, Costa & Comp., a importancia de 237$500, proveniente de fornecimentos de medicamentos ao trabalhador da E. F. C. B., Sebastião Cardoso Lemos, em dezembro de 1934 (15.187-35).

N. 3.300 — Ao mesmo, solicita seja paga ao guarda de 2ª classe da E. F. C. B., Jorge de Albuquerque Vasconcellos, a quantia de 182$100, correspondente ao reajustamento de sua diaria de 9$333 para 10$000, no periodo de abril a dezembro de 1934 (15.144-35).

N. 3.301 — Ao mesmo, solicita seja paga ao servente de 1ª classe da E. F. C. B., Pedro Motta Andrade, a quantia de

657$000, de diarias nos mezes de outubro, novembro e dezembro de 1934, que não lhe foram abonadas em folha geral (15.007-35).

N. 3.302 — Ao mesmo, solicita seja paga ao agente de 4ª classe da E. F. C. B., Carlos Junqueira, a quantia de réis 58$100, relativa á licença de um mez, com ordenado (17.763, de 1935).

N. 3.303 — Ao mesmo, solicita seja paga, ao guarda-chaves de 2ª classe da E. F. C. B., José Antonio Ribeiro, a quantia de 132$500, relativa á licença de um mez com dous terços da diaria (17.756-35).

N. 3.304 — Ao mesmo, solicita seja paga ao ajudante da E. F. C. B., José Lopes, a quantia de 124$800, de serviços extraordinarios em outubro de 1930 (17.748-35).

N. 3.305 — Ao mesmo, solicita seja paga ao trabalhador da E. F. C. B., Oscar de Oliveira, a quantia de 137$400, relativa á licença de um mez com dous terços da diaria (17.112, de 1935).

N. 3.306 — Ao mesmo, solicita seja paga ao operario de 4ª classe da E. F. C. B., Jeronymo Gylo de Oliveira, a quantia de 144$, de diarias por serviços prestados fóra da séde, em dezembro de 1934 (12.056-35).

N. 3.307 — Ao mesmo, solicita seja paga ao guarda de 3ª classe da E. F. F. C. B., Francisco Marques, a quantia de 64$500, relativa a 25 dias de licença, com um terço da diaria (10.577-35).

N. 3.308 — Ao mesmo, solicita seja paga á agente de 2ª classe da D. R. dos C. T. do Districto Federal, Stella Ramalho de Magalhães, a quantia de 914$800, relativa á gratificação *pro-labore* que deixou de receber no periodo de 16 de dezembro de 1932 a 10 de agosto de 1933 (16.995-35).

N. 3.309 — Ao mesmo, solicita seja paga pela Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas e Acre, ao remador e conductor de malas da linha postal entre São Gabriel e Taracuá, no Amazonas, Antonio Rigon, a quantia de 200$000, correspondente aos seus salarios a que fez jús em março de 1934 (17.845-35).

N. 3.310 — Ao mesmo, identico pela mesma Delegacia ao diarista da D. R. dos C. T. daquelle Estado, Emmanuel Bittencourt Martins, a quantia de 465$000, de diarias a que fez jús em março de 1934 (17.831-35).

N. 3.311 — Ao mesmo, identico ao diarista Flavio Coelho, a quantia de 279$000 (17.839-35).

N. 3.312 — Ao mesmo, identico pela mesma Delegacia, ao conductor de malas da linha postal de Caracarahy ao Forte de São Joaquim, Antonio de Lima, a quantia de 590$, correspondente aos salarios a que fez jús nos mezes de fevereiro e março de 1934 (17.838-35).

N. 3.313 — Ao mesmo, identico pela mesma Delegacia, á agente do Correio de Amonea — Territorio do Acre, Luiza Moreira Arraes, a quantia de 350$, de gratificação do mez de março de 1934 (17.814-35).

N. 3.314 — Ao mesmo, identico á thesoureira da agencia postal-telegraphica de Caracarahy, n Amazonas, Maria Costa Mello, a quantia de 400$000 (17.817-35).

N. 3.315 — Ao mesmo, solicita seja paga pela Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas e Acre, ao remador da linha de conducção de malas entre Santa Izabel e Cucuhy, no Amazonas, Agostinho Placido, a quantia de 180$, de seus salarios do mez de março de 1934 (17.816-35).

N. 3.316 — Ao mesmo — Identico, pela mesma delegacia, á thesouraria da agencia postal-telegraphica de Borba, no Amazonas, a Anna de Souza Lacouth, á quantia de 100$ de gratificação a que fez jús em março de 1934. (17.815-35.)

N. 3.317 — Ao mesmo — Identico, á thesouraria da agencia postal-telegraphica de Codajaz, Carolina Herculana de Alencar, a quantia de 150$000. (17.703-35.)

N. 3.318 — Ao mesmo — Solicita seja paga, pela Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, ao engenheiro contractado do 1º districto da I.F.O.C.S., naquelle Estado, Lohengrin Meira de Vasconcellos, a quantia de 1:830$, de diarias a que fez jús, de 1 de novembro a 31 de dezembro de 1930. (18.408, de 1935.)

N. 3.319 — Ao mesmo — Solicita seja paga ao trabalhador de 4ª classe, da E.F.C.B., Joaquim Flavio Filho, a quantia de 63$900, correspondente a nove dias do mez de março de 1934. (9.141-35.)

N. 3.320 — Ao mesmo — Solicita seja paga pela Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, a conta na importancia de 552$500, de Pierre Finochio, referente á lenha fornecida á E. F. Oeste de Minas, em janeiro de 1931. (18.540, de 1935.)

N. 3.321 — Ao mesmo — Solicita seja paga, pela Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, á agente postal de Rio Vermelho, no mesmo Estado, Clara Eulina Abreu Soares, a quantia de 80$, proveniente de gratificação que deixou de receber em dezembro de 1931. (15.953-35.)

N. 3.322 — Ao mesmo — Identico, ao agente postal de Paraty, João Hormino de Souza, a quantia de 80$000. (16.429, de 1935.)

N. 3.323 — Ao mesmo Identico, ao agente fiscal de Varzea do Cedro, Antonio Effting, a quantia de 140$000. (16.428, de 1935.)

N. 3.324 — Ao mesmo — Identico, á agente postal de São Martinho, Lucia Hulse Steiner, a quantia de 80$000. (16.409-35.)

N. 3.225 — Ao mesmo — Identico, á agente postal de Bôa Vista, Venilia Gomes, a quantia de 80$000. (15.951-35.)

N. 3.326 — Ao mesmo — Identico, ao agente do Correio de Bom Retiro, Alfredo Severo de Vargas, a quantia de réis 80$000. (17.858-35.)

N. 3.327 — Ao mesmo — Identico, á agente postal de Lagôa do Norte, Firmina Maria de Souza, a quantia de réis 47$000. (17.834-35.)

N. 3.328 — Ao mesmo — Solicita seja paga, pela Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, ao 2º official da D. R. dos C. T., do mesmo Estado, Raimundo Bona Filho, a quantia de 119$500, correspondente á gratificação a que fez jús no periodo de 28 de janeiro a 31 de março de 1931. (17.837, de 1935.)

N. 3.329 — Ao mesmo — Identico, pela mesma delegacia, ao chefe de secção da D.R. dos C.T., do mesmo Estado, Euwaldo Percilio de Oliveira, a quantia de 119$500, de gratificação no periodo de 28 de janeiro a 26 de março de 1934. (17.821-35.)

N. 3.330 — Ao mesmo — Solicita seja paga pela Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, ao agente postal de Papanduva, no mesmo Estado, Antonio da Cunha Ramos, a quantia de 80$ de gratificação que deixou de receber em dezembro de 1931. 16.126-35.)

N. 3.331 — Ao mesmo — Solicita seja paga ao machinista de 2ª classe, da E. F. C. B., Manoel Ferreira Lopes, a quantia de 71$, de differença de vencimentos entre os cargos de machinista de 3ª classe e o de 2ª. (17.309-35.)

N. 3.332 — Ao mesmo — Solicita seja paga ao trabalhador extranumerario da E.F.C.B., Sebastião Fernandes dos Santos, a quantia de 710$, relativa a diarias a que fez jús, no periodo de agosto a outubro de 1931. (18.622-35.)

Officios:

N. 4.086 — Ao Lloyd Brasileiro — Continuando essa companhia a exigir o pagamento á vista dos transportes requisitados pela I.F.O.C.S., o Sr. ministro exarou o seguinte despacho sobre o officio n. 282-V, de 12 de setembro do corrente anno, da referida inspectoria: "Reitere-se á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro a recommendação do cumprimento dos vigentes dispositivos attinentes á requisições de transportes destinados ao serviço publico". (19.276-35.)

N. 4.087 — A' Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas — Com referencia ao officio n. 103 T, de 6 de agosto proximo findo, prestando esclarecimentos sobre o inicio dos trabalhos de construcção do açude particular "Linhares", no municipio de Maranguape, no Estado do Ceará, communica que proferiu o seguinte despacho: "Indeferido, em face da fundamentada opinião emittida pelo Sr. cosultor technico". (16.574-35.)

N. 4.088 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Remette copias do parecer emittido pelos technicos da E.F.C.B., a respeito do custo dos trabalhos de alargamento do córte de pedra da estação "Amorim", na linha do Norte, a cargo da Leopoldina Railway Co. Ltd. (18.669-35.)

N. 4.089 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Autoriza, por cinco annos de prazo e pelo aluguel mensal de 200$, o arrendamento do predio de propriedade do Sr. Miguel Pricoli Sobrinho, onde se acha installada a agencia dos Correios de Mococa, Estado de São Paulo. (17.638-35.)

N. 4.090 — Ao Departamento de Aeronautica Civil — Relativamente ao pedido feito pelo Syndicato Condor Limitada, no sentido de ser dada permissão para que o piloto al-

lemão Paul Rohlandt possa tripular aeronaves daquella empresa, communica que proferiu o seguinte despacho: "Attendido. nos termos do parecer do D.A.C." (19.259-35.)

N. 4.091 — Ao mesmo — Pede informar em que data foi entregue nesse departamento pelo engenheiro-chefe da Commissão Fiscal de Obras de Aeroportos, Mauricio Joppert da Silva, a comprovação da applicação do adiantamento de 120:000$, recebido em 5 de fevereiro de 1935, pelo alludido engenheiro, em virtude do aviso deste Ministerio ao Tribunal de Contas. n. 404, de 4 do referido mez de fevereiro. (16.555-35.)

N. 4.092 — A' Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional — Remette processo de D. Maria Amalia Cardoso da Veiga e outros. (19.914-35.)

N. 4.093 — Circular ao D. C. T., E. F. C. B., Inspectoria de Illuminação, I. F. O. C. S., Commissão Estradas de Rodagem Federaes, Rêde Viação Cearense, D. N. P. N. e D. A. C.: "De ordem do Sr. ministro, solicito-vos seja respondido o officio circular n. 2.811, de 3 de julho ultimo, desta Directoria Geral, relativo ; VIII Feira Internacional de Amostras da Cidade do Rio de Janeiro, a ser inaugurada a 12 de outubro vindouro. (19-108-35.)

N. 4.094 — A' Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo — Remette papel n. 19.992-35, para que seja cumprida a exigencia da lei do sello. (19.992-35.)

N. 4.095 — A' Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes — Remette papel n. 20.176-35, para que seja cumprida a exigencia da lei do sello. (20.176-35.)

N. 4.096 — A' Delegacia iscal no Estado de Pernambuco — Restitue processo sobre aforamento de um terreno de marinha situado á travessa do Lourenço, lote n. 70, na freguesia de S. José, em Recife, requerido por Edgard Candido de Oliveira, communicando que este Ministerio nada tem a oppor á concessão do aforamento solicitado. (19-054-35.)

N. 4.097 — A' mesma — Restitue processo sobre agoramento de um terreno accrescido de marinha, situado á rua Bispo Cardoso Ayres, lote n. 253, na freguezia de Boa Vista, em Recife, requerido por D. Maria Galdins da Silva Braga, communicando que este Ministerio nada tem a oppor á concessão do aforamento solicitado. (19.052-35.)

N. 4.098 — A' mesma — Restitue processo sobre aforamento de um terreno de marinha situado á rua do Hospicio, lote n. 234, freguezia de Boa Vista, na cidade de Recife, requerido por D. Eugenio Ribeiro de Carli, communicando que este Ministerio nada tem a oppor á concessão do aforamento solicitado. (4.140-35.)

N. 4.099 — A' Despeza Publica — Restitue processo numero 63.033, de 1933. (17.361-35.)

N. 4.100 — A' mesma — Restitue processo n. 35.528, de 1933. (17.859-35.)

N. 4.101 — A' Commissão Encarregada da Liquidação da Divida Fluctuante — Restitue processo de pagamento de 4:680$000. em que é interessado João Pinto Soares de Rezende. (9.866-35.)

N. 4.102 — A' mesma — Identico de Antonio Rufino de Almeida, na importancia de 168$000. (17.510-35.)

N. 4.103 — A' mesma — Identico de José Salvador Mathias, na importancia de 102$000. (17.514-35.)

N. 4.104 — A' mesma — Identico de José Feliciano Nogueira, na importancia de 57$750 (17.512-35.)

N. 4.105 — A' mesma — Identico de Elliot Drumond Penna, na importancia de 225$000. (17.631-35.)

N. 4.106 — A' mesma — Identico de José Moreira da Silva, na importancia de 44$625 (17.516-35.)

N. 4.107 — A' mesma — Identico de Aristides Assumpção Salles, na importancia de 170$000. (17.520-35.)

N. 4.108 — A' mesma — Identico de Antonio Julio Sobrinho, na importancia de 52$500. (17.634-35.)

N. 4.109 — A' mesma — Identico de Newton Amancio de Assis, na importancia de 123$375. (17.636-35.)

N. 4.110 — A' mesma — Identico de Antonio Gomes da Silva, na importancia de 9$125. (17.637-35.)

N. 4.111 — A' mesma — Identico de José Maria Rodrigues, na importancia de 290$332. (13.537-35.)

N. 4.112 — A' mesma — Identico de João Gualberto Pereira, na importancia de 105$000. (17.722-35.)

N. 4.113 — A' mesma — Identico de Luiz Ferraz, na importancia de 68$250. (17.518-35.)

N. 4.114 — A' mesma — Identico de Bruno Sbampato, na importancia de 110$250. (17.724-35.)

N. 4.115 — A' mesma — Identico de João Sidiney Pinto na importancia de 338$000.. (17.881-35.)

N. 4.116 — A' mesma — Identico de João Verissimo Sbampato, na importancia de 80$300. (17.883-35.)

N. 4.117 — A' mesma — Identico de Duzolindo José Carneiro, na importancia de 50$400. (17.887-35.)

N. 4.118 — A' mesma — Identico de Targino da Matta, na importancia de 100$000. (17.889-35.)

N. 4.119 — A' mesma — Identico de João Gulikers, na importancia de 100$000. (17.891-35.)

N. 4.120 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Frequencia do corrente mez, do funccionario Nilo Dantas Palhares.

N. 4.121 — A' Superintendencia do Trafego Telegraphico — Identico de Nelson da Cruz Rangel.

N. 4.122 — A' Caixa Economica do Rio de Janeiro — Communica que o motorista desta Secretaria de Estado, Oswaldo dos Santos Menezes, falleceu a 2 do corrente mez. (19.370-35.)

N. 4.123 — Ao Sr. Gastão Guimarães, secretario geral de Saude e Assistencia da Prefeitura do Districto Federal — Accusa recebimento do officio n. 54, de 14 de setembro do corrente, e agradece communicação nelle feita. (19.475, de 1935.)

Directoria Geral do Expediente

Terceira secção

Portaria de 28 de setembro de 1935:

N. 736 — O Ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, attendendo ao que requereu o Syndicato Condor Limitada; de accordo com o art. 9.°, § 1.°, n. 1, do decreto n. 21.111, de 1 de março de 1932 e tendo em vista o parecer da Commissão Technica de Radio.

Resolve:

1° — Conceder permissão á referida empreza para installar e fazer funccionar uma estação radiotelegraphica em São Pedro d'Aldeia (Estado do Rio de Janeiro), para prover, exclusivamente, á segurança, orientação e administração do trafego aéreo;

2° — Approvar as plantas, orçamento e especificações technicas da citada estação, que com esta baixam assignados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1935.— *Marques dos Reis*.

(C — 5.766 — 1-10-1935 — 20$400)

Portaria de 30 de setembro de 1935:

N. 751 — O Ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve approvar as novas tarifas do porto de Manáos, que com esta baixam, rubricadas pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado deste Ministerio, para vigorarem no referido porto a titulo de experiencia e pelo prazo de um (1) anno.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1935.— *Marques dos Reis*

Novas tarifas para o porto de Manáos, capital do Estado do Amazonas, approvadas por portaria n. 751, desta data

TABELLA A — UTILIZAÇÃO DO PORTO

TAXAS DEVIDAS PELO ARMADOR

Numero — Especie e incidencia	Valor
Taxas geraes:	
1. Por tonelada de mercadoria carregada, descarregada ou baldeada no porto.....	5$000
Taxas especiaes:	
Por tonelada de lenha descarregada fóra das installações do porto.	1$700

Isenções:

São isentos do pagamento desta taxa:

1° — Os volumes que constituirem bagagem de passageiros e immigrantes, as malas do correio, as importancias em dinheiro pertencentes á União e aos Estados;

2° — Os seguintes generos de pequena lavoura, quando forem transportados por embarcações do trafego interno do porto, e descarregados, por conta dos respectivos donos, em locaes determinados para esse fim: legumes, fructos, excepto cacáo e castanha, hortaliças, peixe fresco, tartarugas, caças, palhas de palmeiras para coberturas, obras de ceramica para uso domestico, ovos, raizes, resina, plantas medicinaes ou de ornamentação, mobilias usadas e as que acompanham passageiros, carvão vegetal, cordas, vassouras, esteiras, abanos e objectos semelhantes feitos de palha, vime ou cipó, lenha até 1.000 kilos, farinha ou tapioca até 400 kilos, cereaes até 200 kilos.

OBSERVAÇÕES:

A taxa desta tabella applica-se ao peso bruto das mercadorias que sejam carregadas, descarregadas ou baldeadas no trecho do rio Negro, que constitue o porto de Manáos, comprehendido entre a linha que une os pontos Igarapé, Mauá e Xiburena, na juncção dos rios Solimões e Negro, a 11.800 metros do Igarapé Cachoeirinha, a jusante da cidade de Manáos; e entre a linha que une a bocca do Taruman Grande na margem esquerda do Rio Negro, e o ponto fronteiro da outra margem, a 7.400 metros do Igarapé Cachoeira Grande, a montante daquella cidade;

b) a taxa de utilisação do porto, devida pelo armador, sobre a castanha, a batata de todas as qualidades, e o cacáo, importados do interior e destinados a ulterior exportação, será paga por occasião da sahida;

c) para simplificar a applicação da taxa geral á madeira em tóros ou pranchas, assim como sobre animaes vivos, ficam estabelecidos os seguintes pesos medios:

Madeira, por metro cubico:

	Em tóros	Em pranchas
Aguano	800 ks.	800 ks.
Andiroba	900 "	800 "
Cedro	740 "	710 "
Marupá	600 "	500 "

Animaes vivos:

	Por cabeça
Vaccum ou cavallar	150 ks.
Suino	60 "
Lanigero ou caprino	30 "

d) para simplificar a applicação da taxa geral desta tabella ás mercadorias communs de exportação para o interior, fica estabelecido como constituindo volume de 60 kilos os atados ou pregados que contiverem:

4 caixas de sabão;
3 caixas de leite ou outras conservas;
3 arrobas de tabaco;
3 caixas de estearina;
12 baldes de folha ou objectos semelhantes,
6 garrafões de menos de meia frasqueira;
1 duzia de taboas ou ripas;

f) a taxa geral desta tabella applica-se a toda a carga movimentada fóra dos cáes e pontes de acostagem, de conformidade com as excepções I, II, III e IV do art. 3.° do decreto n. 24.511, de 29 de junho de 1934, constantes da tabella N.

TABELLA B — ATRACAÇÃO

TAXAS DEVIDAS PELO ARMADOR

N. — Especie e incidencia — Valor

Taxas geraes:

1.	Por metro linear de caes occupado por embarcação de propulsão mecanica e por dia	1$000
2.	Por metro linear de cáes occupado por embarcação a vela e por dia	$800

Taxas especiaes:

3.	Por vapor fluvial ou gaiola, por dia	50$000
4.	Por lancha ou alvarenga, por dia	20$000
5.	Por batelões ou alvarengas de 20 toneladas ou menores, por dia	10$000

Isenções:

Estão isentos das taxas desta tabella:

1., as embarcações a que se referem os arts. 3° e 7°, do decreto n. 24.511, de 29 de junho de 1934;

2°, os saveiros, ou alvarengas, quando atracados aos navios em operação nos cáes.

Observações:

a) as taxas geraes applicam-se ás embarcações que fazem a navegação de Longo Curso e de Grande Cabotagem. A's embarcações do trafego fluvial se applicam as taxas especiaes ns. 3, 4 e 5, que não dependem do comprimento das embarcações;

b) aos navios, que, por sua conveniencia, atracarem por fóra de navios atracados aos cáes, para operações de carregamento, descarga ou baldeação, serão applicadas as taxas desta tabella, como se estivessem atracados directamente aos mesmos cáes;

c) a atracação será feita sob a responsabilidade do armador, e com o emprego de pessoal e material do navio. Compete, porém, á administração do porto, auxiliar a operação com pessoal seu, sobre o cáes, para a tomada dos cabos de amarração e para a fixação deste, nos cabeços ou argolões, indicados pelo commandante do navio, ou seus prepostos.

TABELLA C — CAPATAZIAS

TAXAS DEVIDAS PELOS DONOS DAS MERCADORIAS

N. — Especie e incidencia — Valor

Taxas geraes para mercadorias de importação do estrangeiro:

1.	Por kilogramma, quando em volumes de peso bruto até 100 kilos	$010
2.	Por kilogramma, quando em volumes de peso bruto superior a 100 kilos e até 150 kilos	$011
3.	Por kilogramma, quando em volumes de peso bruto superior a 150 kilos, e até 500 kilos	$012
4.	Por kilogramma, quando em volumes de peso bruto superior a 500 kilos, e até 700 kilos	$014
5.	Por kilogramma, quando em volumes de peso bruto superior a 700 kilos, e até 1.000 kilos	$016
6.	Por kilogramma, quando em volumes de peso bruto superior a 1.000 kilos ou medindo mais de dois e meio metros cubicos	Convencional
7.	Por kilogramma de mercadoria a granel	$007

Para mercadorias de exportação para o estrangeiro:

8.	Por kilogramma, quando em volume de peso bruto até 100 kilos	$010
9.	Por kilogramma, quando em volume de peso bruto superior a 100 kilos, e até 500 kilos	$010
10.	Por kilogramma, quando em volumes de peso bruto superior a 500 kilos, e até 1.000 kilos	$012
11.	Por kilogramma, quando em volumes de peso bruto superior, a 1.000	Convencional
12.	Por kilogramma de mercadoria a granel	$007

Para mercadorias de importação ou exportação por cabotagem:

13.	Por kilogramma, quando em volumes de peso bruto até 100 kilos	$010
14.	Por kilogramma, quando em volumes de peso bruto superior a 100 kilos, e até 500 kilos	$010
15.	Por kilogramma, quando em volumes de peso bruto superior a 500 kilos e até 1.000 kilos	$012
16.	Por kilogramma, quando em volumes de peso bruto superior a 1.000 ou medindo mais de dois e meio metros cubicos	Convecional
17.	Por kilogramma de mercadoria a granel	$007

Taxas especiaes:

18. Po volume de peso não excedente de 200 kilos de merqadorias exportadas para o interior $300
19. Por kilogramma de madeira em tóros ou pranchas $005

Isenções:

São isentos das taxas desta tabella:

1°, os volumes que constituirem bagagem de passageiros e immigrantes, as malas do correio e as importancias, em dinheiro, pertencentes á União e aos Estados;

2°, os pacotes, ou embrulhos, que contenham amostras de nenhum ou diminuto valor, isentas de direitos aduaneiros e cuja sahida se dê independentemente do processo de despacho aduaneiro.

Observações:

a) as taxas desta tabella, applicam-se ao peso bruto das mercadorias;

b) no caso de mercadoria em transito, previsto no § 3 do art. 7° do decreto n. 24.511, de 29 de junho de 1934, applicar-se-hão as taxas ns. 8, 9, 10, 11 e 12 desta tabella, seja qual fôr a especie das referidas mercadorias;

c) para applicação da taxa C-18, desta tabella, vigora o quadro que define o volume, no caso de exportação para o interior, constante da observação *e* da tabella A;

d) para applicação das taxas geraes desta tabella, aos animaes vivos, bem como da taxa C-19, á madeira em tóros e prancahs, vigoram os pesos médios constantes da observação *d* da tabella A;

e) os serviços de capatazias, e o transporte a que se refere a taxa n. 20 desta tabella, são privilegio da companhia;

f) aos interessados que requisitarem os serviços desta tabella fóra das horas normaes de trabalho, ou nos domingos e dias feriados, serão cobradas as despesas extraordinarias que a administração do porto tiver de effectuar, accrescidos de 10 %, nos termos do art. 24 do decreto n. 24.508, de 29 de junho de 1934;

g) o sal importado a granel ou em saccas, gozará do abatimento de cincoenta por cento (50 %) nas respectivas taxas (C-13, C-17 e C-20);

h) para applicação da taxa C-18 desta tabella, sobre o sal exportado para o interior, tres (3) saccas de 25 kilos cada uma, serão consideradas como um volume.

i) as taxas de capatazias e transporte, devidas pelo dono da mercadoria, sobre a batata de todas as qualidades, e o cacáo, importados do interior e destinados a ulterior exportação, serão pagas por occasião da sahida;

j) devido ás peculiaridades do serviço de acondicionamento do producto, a castanha a granel recebida do interior poderá ser descarregada para as alvarengas da companhia, cedidas por aluguel, ficando, por isso, isentas das taxas de transporte de entrada e sahida, e armazenagem (si houver), mas sujeita ás taxas de capatazias de entrada e sahida desta tabella (C-12 e C-17), que serão cobradas no acto do despacho para exportação;

k) a castanha que fôr descarregada para os armazens, pagará a taxa geral de capatazias desta tabella (C-17), e a especial de transporte (C-20);

l) para a applicação das taxas de capatazias e transporte de entrada, desta tabella, (C-17 e C-20), a castanha descascada pagará, no acto do despacho para exportação, as taxas, na razão de um hectolitro, correspondente a dous e meio hectolitros importados;

m) para os effeitos da cobrança destas taxas sobre a castanha, assim como para a cobrança da taxa de utilização do porto tabella A), cada hectolitro é equivalente a 50 kilos;

n) as caixas de 200 kilos, contendo borracha e batatas, exportadas, tanto para o estrangeiro, como para portos nacionaes, pagarão as taxas desta tabella, na razão de 10 réis por kilo.

TABELLA "D" — ARMAZENAGEM INTERNA

TAXAS DEVIDAS PELOS DONOS DAS MERCADORIAS

Numero — Especie e incidencia — Valor

Taxas geraes:

1. Taxas approvadas pelo decreto n. 24.324, de 1° de junho de 1934, a saber:
   a) sobre os direitos de importação integraes das mercadorais durante os primeiros 30 dias . . . . 1 %
   b) sobre os direitos de importação integraes das mercadorias durante os subsequentes 30 dias até 60 dias . . .. 1 ½ %
   c) sobre os direitos de importação integraes das mercadorias durante os subsequentes 30 dias até 90 dias . . .. 2 %
   d) sobre os direitos de importação integraes das mercadorias durantes cada 30 dias subsequentes até a retirada da mercadoria 2 ½ %

Taxas especiaes:

2. Por kilogramma de mercadoria em transito, no caso previsto no § 3° do art. 7° do decreto n. 24.511, de 29 de junho de 1934, seja qual fôr a sua especie ou peso por volume, pelo primeiro mez ou fracção desse mez . . . . 10$000
3. Por kilogramma de mercadoria indicada na taxa n. 2, por mez ou fracção de mez depois do primeiro mez . . .. 15$000

Isenções:

As mesmas da tabella "C", desde que os artigos ou mercadorias beneficiadas sejam retiradas dentro do prazo de 30 dias, contados da data da respectiva descarga.

Observações:

a) As taxas geraes desta tabella applicam-se ás mercadorias de importação, tanto do estrangeiro como de cabotagem, sendo estas consideradas como mercadorias despachadas sobre agua;

b) A armazenagem das mercadorias em transito, a que se applicam as taxas ns. 2 e 3 desta tabella, é devida pelo armador que requisitar a descarga para posterior reembarque;

c) A armazenagem das mercadorias aggressivas, corrosivas, explosivas, inflammaveis e oxydantes, será cobrada applicando-se o dobro das percentagens constantes do n. 1, alinea *a, b, c, d*, desta tabella;

d) A armazenagem das mercadorias de importação estrangeira é privilegio da Companhia. A armazenagem das mercadorias de importação por cabotagem, assim como das de exportação, é facultativa para as partes.

TABELLA "E" — ARMAZENAGEM EXTERNA

TAXAS DEVIDAS PELO DONO DAS MERCADORIAS

Numero — Especie e incidencia — Valor

Taxas geraes:

1. Mercadorias diversas, nacionaes ou nacionalizadas, não inflammaveis ou explosivas, nem corrosivas ou aggressivas, em volumes pesando até 6.000 kilos, em armazens, ou pateos, não alfandegados, por kilo, no primeiro mez, ou fracção desse mèz $006
2. As mesmas mercadorias da taxa n. 1 e nas mesmas condições por kilo e por mez, ou fracção de mez, depois do primeiro..... $004

Taxas especiaes:

3. Por kilogramma de sal a granel..... $002
4. Por caixa de borracha, ou de balata, ou por volume de qualquer outro producto, a exportar, desde que permaneça por mais de seis dias nas dependencias da Companhia, aguardando embarque, até um mez 1$000

Observações:

a) As taxas desta tabella applicam-se ao peso bruto das mercadorias armazenadas;

b) Os serviços retribuidos pelas taxas ns. 1 e 2 comprehendem a movimentação das mercadorias nos armazens, ou pateos, desde seu recebimento até á entrega.

TABELLA G/6 — ARMAZENAGENS ESPECIAES

TAXS DEVIDAS PELOS DONOS DAS MERCADORIAS

Armazenagem de oleos, de inflammaveis e de explosivos

Numero — Especie e incidencia — Valor

Taxas geraes:

1. ..... —
2. ..... —
3. ..... —
4. ..... —

5. Oleos, gasolina, kerozene, alcool e semelhantes, em caixas de peso até 40 kilos, por caixa, no primeiro mez ou fracção desse mez. $200
6. As mesmas mercadirias da taxa n. 5, em caixas de peso até 40 kilos, por caixa e por mez ou fracção de mez, depois do primeiro. $200
7. As mesmas mercadorias da taxa n. 5, em tambores, pesando até 200 kilos, por tambor no primeiro mez ou fracção desse mez. . ..... 2$000
8. As mesmas mercadorias da taxa n. 5, em tambores, pesando até 200 kilos, por tambor, e por mez ou fração de mez depois do primeiro. ..... 2$000
9. Polvora, estopim e semelhantes, em caixas ou latas, por mez ou fracção de mez e por kilo, no primeiro mez..... 2$000
10. As mesmas mercadorias da taxa n. 9, por mez ou fracção de mez, nos mezes subsequentes. . . .. 2$000
11. Dynamite e outros explosivos, em caixas, latas ou outros envolucros, por mez ou fracção de mez e por kilos, no primeiro mez. . ..... 3$000
12. As mesmas mercadorias da taxa n. 11, por mez ou fracção de mez e por kilo, nos mezes subsequentes. . ..... 2$000

Observações:

a) .....

b) a movimentação das mercadorias nos armazens desde o recebimento até sua entrega está incluida no serviço de armazenagem;

c) as taxas ns. 9, 10, 11 e 12 desta tabella applicam-se ao peso bruto das mercadorias;

d) é obrigatorio para os respectivos donos o seguro contra fogo, das mercadorias a que se refere esta tabella;

e) emquanto não tiverem sido desembaraçadas pela Alfandega, as mercadorias especificadas nesta tabella, importadas no estrangeiro, ficarão sujeitas ao regimen e taxas da armazenagem interna.

TABELLA H — TRANSPORTE

TAXAS DEVIDAS PELOS DONO DAS MERCADORIAS

Numero — Especie e incidencia — Valor

Taxas geraes:

1. Pelo carregamento ou descarga e transporte de mercadorias em vagões do porto, ou das vias ferreas a este ligadas, ou em outros vehiculos, de qualquer ponto das installações portuarias, para qualquer outro ponto dessas installações, ou para as estações daquellas vias ferreas, ou ainda, para armazens ou installações particulares, servidas pelas linhas de porto ou vice-versa, desde que em volumes de peso não excedente de 1.500 kilos, por kilogramma. $005
2. Por serviço identico ao especificado na taxa n. 1, desde que os volumes tenham peso superior a 1.500 kilos, mas não excedente de 5.000 kilos, por kilogramma. . . .. Convencional
3. Por serviço identico ao especificado na taxa n. 1, desde que os volumes excedam de 5.000 kilos. ..... Convencional

Taxas especiaes:

1. Por kilogramma de mercadoria transportada dos cáes fluctuantes aos cáes em terra e vice-versa, de accordo com o art. 8º, § 2 do decreto n. 24.508, de 29 de junho de 1934. ..... $005

Isenções:

São isentas das taxas desta tabella:

1º, os passageiros destinados a navios atracados e as respectivas bagagens, quando transportados em carros das vias ferreas, desde as estações destas, até junto ao navio;

2º, os immigrantes e suas bagagens, quando transportados em carros das vias ferreas, desde o local do desembarque nos cáes, até ás estações dessas vias ferreas.

Observações:

a) as taxas desta tabella applicam-se ao peso bruto das mercadorias;

b) está comprehendida no serviço de transporte, uma das operações, a de carregamento ou a de descarga.

TABELLA J — SUPPRIMENTO DO APPARELHAMENTO PORTUARIO

TAXAS DEVIDAS PELOS REQUISITANTES

Numero — Especie e incidencia — Valor

Taxas especiaes:

Apparelhamento terrestre:

1. Pela utilização dos guindaste dos cáes:
   a) por volume até 1.000 kilos..... 50$000
   b) por volume de 1.000 até 2.000 kilos.. 100$000
   c) por volume de 2.000 até 3.000 kilos.. 150$000

Apparelhamento fluctuante:

Aluguel de alvarengas e fluctuantes:

I — Para carga geral e por dia:
   a) alvarengas ns. 1 a 9, de 60 toneladas, com tolda ..... 75$000
   b) alvarengas ns. 12 a 17, de 40 toneladas, abertas . . .. 50$000
   c) alvarenga n. 10, de 200 toneladas, aberta . . .. 120$000
   d) fluctuantes ns. 1 a 3..... 75$000
   e) fluctuantes ns. 6 a 9..... 120$000

II — Para receber castanha e por dia:
   a) alvarengas ns. 1 a 9..... 60$000
   b) alvarengas ns. 12 a 17..... 40$000
   c) alvarenga n. 10..... 120$000
   d) fluctuantes ns. 1 a 3..... 40$000
   e) fluctuantes ns. 6 a 9..... 100$000

III — Aluguel da cabrea fluctuante, por dia ou fracção de dia:
   a) com pesos até 2.500 kilos..... 200$000
   b) com pesos desde 2.500 a 5.000 kilos.. 300$000
   c) com pesos desde 5.000 a 10.000 kilos.. 500$000
   d) com pesos desde 10.000 a 15.000 kilos 750$000
   e) para salvamento de embarcações ou materiaes . . .. 1:000$000

IV — Aluguel de boias:
   a) boia, por dia ou fracção de dia..... 50$000

Observações:

a) nos serviços de guindastes e da cabrea fluctuante, pessoal dos apparelhos será fornecido pela administração do porto;

b) a administração do porto não acceitará responsabilidade por accidentes ou avarias de qualquer natureza nos serviços desta tabella;

c) no aluguel de alvarengas para receberem castanhas, destinadas á exportação, a administração do porto concede ao locatario, dois dias livres das taxas II, *a*, *b*, *c*, *d* e *e*;

d) outros serviços accessorios, não incluidos nesta tabella, quando requisitados á companhia, serão executados e cobrados mediante ajuste prévio.

TABELA K — REBOQUES

TAXAS DEVIDAS PELOS REQUISITANTES

Numero — Especie e incidencia — Valor

Taxas geraes:

1. Pelo serviço de rebocador, prestado aos navios, no porto, para as manobras de atracação ou desatracação aos cáes..... 50$000
2. Pelo rebóque de navios fluviaes dentro do quadro do porto ..... 50$000

3. Pelo reboque de lanchas fluviaes dentro do quadro do porto ..... 35$000
4. Pelo reboque de alvarengas ou batelões dentro do quadro do porto..... 25$000
5. Pelo reboque da cabrea e outras embarcações de propriedade da companhia..... 25$000

Observações:

a) o serviço de reboque das embarcações de propriedade da companhia será sempre feito pela mesma. Tratando-se de reboques de outras embarcações, esse serviço é facultativo, tanto para a parte como para a companhia, e quando a esta requisitado será cobrado mediante ajuste prévio.

TABELLA M — SERVIÇOS ACCESSORIOS

TAXAS DEVIDAS PELOS REQUISITANTES

Numero — Especie e incidencia — Valor

Serviços accessorios extraordinarios:

1. Abertura do armazem de bagagem, fóra das horas ordinarias de trabalho, ou nos domingos e dias feriados, por volume..... 1$000
2. Abertura de armazem alfandegado, fóra das horas ordinaris de trabalho e dias feriados e domingos ..... 100$000
3. Abertura de armazem, não alfandegado ou de armazem geral, fóra das horas ordinarias de trabalho, ou nos domingos e feriados.. 100$000

Observações:

a) quando a carga a receber ou a entregar por embarcações fluviaes não exceder de 200 volumes, a taxa a que se refere o n. 3, desta tabella, será cobrada com reducção de 50 %;

b) a taxa n. 1, será applicada em partes iguaes, aos navios que simultaneamente se utilizarem do serviço retribuido por essa taxa.

Si entre a terminação do serviço de um navio e o começo do de outro medeiar mais de uma hora, os serviços desses navios não serão considerados simultaneos.

TABELLA N — MOVIMENTAÇÃO DAS MERCADORIAS NOS PORTOS ORGANIZADOS, FÓRA DOS CÁES E PONTES DE ACOSTAGEM

CONTRIBUIÇÃO DEVIDA PELOS REQUISITANTES

Numero — Especie e incidencia — Valor

Taxas geraes:

1. Por tonelada de mercadoria movimentada fóra dos cáes e pontes de acostagem, no caso das excepções II e IV do art. 3° do decreto n. 24.511, de 29 de junho de 1934, e no art. 5° desse decreto..... 4$000

Isenções:

São isentos das taxas desta tabella:

1° — A lenha, quando descarregada fóra das installações da companhia.

Observações:

A administração do porto fiscalizará a movimentação de mercadorias, a que se refere esta tabella, de accôrdo com a Alfandega (ou mesa de rendas), pela fórma que melhor conduzir ao conhecimento da tonelagem movimentada, sem embaraçar as operações de carregamento e descarga.

Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em 24 de setembro de 1935. — *A. Mendonça.*

Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR DIRECTOR GERAL

Dia 24 de setembro de 1935

Requerimento despachado:

(*) Osias Rodrigues da Silva, telegraphista de 3ª classe, com exercicio na Escola de Aperfeiçoamento, pedindo dispensa do cargo de preparador technico daquella escola e remoção para a Estação Central Telegraphica. — Deferido. (Officio n. 137— D. E. A.)

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licença concedida:

(*) Ophelia de Baros Rezende, agente da agencia de Santa Rosa, subordinada á Directoria Regional do Estado do Rio de Janeiro, 6 mezes, com vencimentos de accordo com o art. 1° do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (31.947, de 1935.)

Dia 25

Licença concedida:

(*) Pacifica de Abreu, ajudante da agencia de Tanque, subordinada á Directoria Regional do Districto Federal, 3 mezes, em prorogação, com 3|4 do ordenado, para tratamento de saude, a contar de 5 de agosto. (16.374, de 1935.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de setembro de 1935

(*) Incorporando a linha de Monte Alegre a Ituyutaba com 81.900 metros de extensão á rêde telegraphica da Directoria Regional de Uberaba a qual ficará constituindo o 6° trecho da 1ª secção de linhas:

6° trecho — Monte Alegre a Ituyutaba, extensão: 81.000 *metros*, séde: Monte Alegre. (Port. 1.216|26|9|35.)

(*) Mandando transformar em agencias postaes *telephonicas*, as postaes telegraphicas de Nova Veneza e Camboriú, ambas subordinada á Directoria Regional de Santa Catharina (Port. 1.218|26|9|35.)

Requerimento despachado:

(*) Primitivo Raphael da Trindade, porteiro da Directoria Regional da Bahia, pedindo o abono da gratificação de que trata o decreto n. 24.768, de 14 de julho do anno p. findo. — Indefiro o pedido, tendo em vista o informado. (5.094 — Dr. Ba.)

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

(*) Mirabeau da Cunha Mello, telegraphista de 3ª classe, com exercicio na Directoria Regional do Ceará, 6 mezes, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1° do decreto n. 42, de 15|4|35, para tratamento de saude, a partir de 14 de julho ultimo. (3.544, de 1935.)

(*) Alarico Guterres Casses, telegraphista de 5ª classe, com exercicio na Directoria Regional de Santa Maria, 2 mezes, com ordenado, para tratamento de saude, a partir de 3 de julho ultimo. (30.110, de 1935.)

(*) Joaquim José de Mattos, estafeta de 1ª classe, da Directoria Regional da Bahia, 3 mezes, com ordenado, para tratamento de saude, a contar de 22 de abril ultimo. (18.563, de 1935.)

(*) João de Deus Fonseca, diarista, com exercicio na Directoria Regional do Maranhão, 6 mezes, em prorogação, com a metade da diaria, para tratamento de saude, a contar de 20 de julho ultimo. (58.215, de 1934.)

(*) José Cordeiro de Mello, mensageiro com exercicio na Directoria Regional de Pernambuco, 2 mezes, em prorogação, com 2|3 da diaria, para tratamento de saude, a partir de 31 de julho ultimo. (36.804, de 1935.)

(*) Benedicto de Miranda Coutinho, diarista, com exercicio na Directoria Regional do Maranhão, 4 mezes, em prorogação, com 2|3 da diaria, para tratamento de saude, a partir de 1° de agosto ultimo. (52.086, de 1934.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 27 de setembro de 1935

A "Luftschiffbau Zeppelin G. m. b. H.", solicitando certificado technico, afim de poder gozar de isenção de direitos e taxas para o material importado, vindo de Colonia pelo vapor nacional "Almirante Alexandrino". — Conceda-se o certificado technico pedido, de accordo com a informação da C F. O. A. (D. A. C. 5.650-35).

Dia 30

A "Luftschiffbau Zeppelin G. m. b. H.", solicitando certificado technico, afim de poder gozar de isenção de direitos e taxas para o material importado, vindo de Hamburgo pelo

(*) Reproduzem-se por ter sahido com incorrecções.

vapor allemão "La Coruña". — Conceda-se certificado technico pedido, de accordo com a informação da C. F. O. A. (D. A. C. 5.607-35).

A "Luftschiffbau Zeppelin G. m. b. H.", solicitando certificado technico, afim de poder gozar de isenção de direitos e taxas para o material importado, vindo de Antuerpia pelo vapor allemão "Rapot". — Conceda-se certificado technico pedido, de accordo com a informação da C. F. O. A. (D. A. C. 5.606-35).

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Directoria Geral de Expediente

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 30 de setembro de 1935

Hilario Cesarino, ex-contractado da Directoria de Organização e Defesa da Producção do Ministerio da Agricultura, solicitando restituição de seu contracto (D. G. E. 11.273, de 1935). — Ao Ministerio da Agricultura.

Dias Garcia & Comp. Ltda., recorrendo do acto da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento que os condemnou a pagar ao seu ex-empregado Edmundo Bastos cento e tantos mil réis por dispensa, sem aviso prévio (D. G. E. 11.788, de 1935). — A' Junta de Conciliação e Julgamento.

Syndicato dos Chimicos do Rio de Janeiro, protestando contra as nomeações de Benjamin Porto e José Alfredo Guimarães Junior para os cargos de assistentes do Laboratorio de 4ª Classe da Estrada de Ferro Central do Brasil (D. G. E. 6.810 de 1935). — Transmitta-se o processo ao Ministerio da Viação.

Manoel da Costa ex-trabalhador da Ilha das Flores, solicitando sua readmissão (D. G. E. 12.420, de 1935). — Nada ha que deferir.

Dia 20 de setembro de 1935

Avisos:

Ao presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Geraes:

N. 1E-1.996 — Em additamento ao aviso n. 1E-1.748, de 23 de agosto do corrente anno, communica-se, pedindo a necessaria rectificação, que o verdadeiro nome do syndicato constante do n. 4 da relação dos empregados, que acompanhou o citado aviso é Syndicato dos Empregados da Lavoura da Fazenda do Pasto da Palha.

Dia 23

Aos Srs. Drs. Sady Cardoso de Gusmão, Numeriano Correia de Mello e Eurico da Rocha Portella:

N. 1E-2.021 — Convidando-os para fazerem parte da commissão que terá a incumbencia de estudar e resolver o dissidio existente entre a Sociedade de Resistencia dos Trabalhadores em Transporte e Armazens de Café e o Syndicato Profissional dos Carregadores e Ensaccadores de Café, em face da execução dos serviços de carga e descarga da Companhia Metropolitana de Armazens Geraes.

— Ao Sr. João Oscar da Fonseca, 2º official da Directoria Geral de Contabilidade:

N. 1E-2.024 — Designando-o para, na qualidade de secretario, fazer parte da commissão que deverá estudar e resolver o dissidio existente entre a Sociedade de Resistencia dos Trabalhadores em Transporte e Armazens de Café e o Syndicato Profissional dos Carregadores e Ensaccadores de Café, em face da execução dos serviços de carga e descarga da Companhia Metropolitana de Armazens Geraes.

— Ao ministro da Guerra:

N. 1E-2.030 — Encaminhando, por se tratar de assumpto sujeito a exame daquelle ministerio, o processo iniciado com um memorial em que o Syndicato dos Ferroviarios da Noroeste do Brasil faz considerações em torno do serviço militar obrigatorio.

Dia 25

Ao Sr. Frederico de Souza Rangel, actuario-assistente da Divisão Technica do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização:

N. 1E-2.049 — Designando-o para fazer parte da commissão que deverá apurar si as funcções do engenheiro José Oriano Menescal Noto, quando em serviço das Empresas Electricas Brasileiras, eram identicas ás do funccionario de nacionalidade ingleza, das mesmas empresas P. C. Peterson.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de setembro de 1935

Apostilla

O membro do Conselho Administrativo do Departamento Regional do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commerciarios da 8ª Região, a quem se refere o presente titulo, chama-se João de Lurenço e não como consta do mesmo titulo.

Dia 20

Officios:

Ao inspector da 18ª Inspectoria Regional:

N. 1E-1997 — Communicando, para a necessaria rectificação, que o verdadeiro nome de Syndicato constante do n. 4, da relação dos empregados que acompanhou o officio 1E-1.749, é Syndicato dos Empregados da Lavoura da Fazenda do Pasto da Palha.

— Ao delegado do Trabalho Maritimo nos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro:

N. 1E-1.998 — Remettendo para os devidos fins, os documentos em que o syndicato Nacional do Centro dos capitães da Marinha Mercante, pede a intervenção deste ministerio, para a bôa marcha dos trabalhos que se estão elaborando na Camara dos Deputados, em torno da creação de um Departamento para a Marinha Mercante.

Dia 23

Ao inspector da 18ª Inspectoria Regional:

N. 1E-2.015 — Remettendo, o processo relativo a um pedido de providencias sobre accidentes no trabalho, feito por José Oliveira Elias e outros, para, depois de convenientemente informado, ser devolvido a esta Directoria Geral.

— Ao presidente da 1ª Junta de Conciliação e julgamento do Districto Federal:

N. 1E-2.016 — Remettendo para ser informado, o processo D. relativo ao dissidio verificado entre Therezina Otolograno e Samule Fridman.

— Ao inspector da 13ª Inspectoria Regional:

N. 1E-2.028 — Restituindo o processo relativo a uma reclamação do Syndicato dos Trabalhadores na Lavoura de Barra do Pirahy contra o não cumprimento de um contracto feito com seu associado João Pedro dos Santos pelo lavrador Joaquim Pinto de Souza.

— Ao inspector da 14ª Inspectoria Regional:

N. 1E-2.029 — Remettendo para ser informado pela Junta de Conciliação e Julgamento desse Estado, o processo relativo ao dissidio verificdao entre Pedro Pinto do Amaral e o frigorifico Wilson do Brasil.

Dia 25

Ao superintendente da The Leopoldina Railway Company Limited:

N. 1E-2.041 — Remettendo por copia, para ser informado, o memorial em que o Centro Beneficente dos Ferroviarios da Leopoldina, faz considerações a proposito da legislação trabalhista relativa a ferroviarios.

— Ao presidente do Conselho Actuarial:

N. 1E-2.048 — Communicando que o Sr. ministro, por despacho de 19 do corrente mez, approvou o concurso realizado naquelle conselho para provimento do cargo de actuario-assistente.

Dia 26

Ao inspector da 12ª Inspectoria Regional:

N. 1E-2.058 — Remettendo para os devidos fins, o processo, relativo a um pedido de certidão feito pelo Syndicato dos Commerciantes de João Pessoa, no Estado do E. Santo.

— Ao delegado do Trabalho Maritimo do Districto Federal:

N. 1E-2.059 — Remettendo para os devidos fins, o processo relativo a uma consulta sobre horario de trabalho, feita pelo Lloyd Nacional S. A.

Dia 28

— Ao inspector da 5ª Inspectoria Regional:

N. 1E-2.063 — Remettendo para os devidos fins, o processo, relativo ao pedido de reconhecimento do Syndicato dos Contabilistas, no Estado do Ceará.

— Ao director do Departamento Estadual do Trabalho:

Remettendo para os devidos fins, o processo no qual o Centro dos Constructres e Industriaes de Santos, envia cópia da resposta que dirigiu ao Syndicato dos Trabalhadores em Construcção Civil daquella cidade.

— Ao presidente do Syndicato União dos Estivadores:

N. 1E-2.067 — Remettendo afim de ser informado, o processo no qual Melchiades de Oliveira Bastos e outros, pedem sejam ouvidos o consultor juridico e a Procuradoria do Trabalho deste ministerio sobre a reclamação que fazem, afim de que possam continuar no quadro dos estivadores syndicalizados, com todos os direitos decorrentes dos respectivos estatutos.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 20 de setembro de 1935 (additamento)

Conselho Nacional do Trabalho, pedindo interferencia junto á Camara Municipal do Districto Federal no sentido de ter prompta solução o projecto n. 20, que isenta de todos os impostos as Caixas ou Institutos de Aposentadoria e Pensões, e os Syndicatos de Classe, para acquisição de terreno e construcção de casas destinadas aos associados (D. G. E. 14.833-935). — O fficie-se com urgencia á Camara Municipal.

Dia 24 de setembro de 1935 (additamento)

Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Estrada de Ferro Sorocabana, recorrendo do acto do Conselho Nacional do Trabalho que determinou a fusão da Caixa dirigida pela recorrente com a do Tramway da Cantareira (D. G. E. 8.558-935). — A' recorrente para ter conhecimento do parecer do Secretario Chefe do Conselho Nacional do Trabalho.

Instituto Nacional de Previdencia, submettendo á consideração a minuta do contracto destinado aos emprestimos sobre o valor de resgate de inscripção facultativa (D. G. E. 14.583-935). — Aguarde-se o regimento interno do Instituto.

Dia 25 de setembro de 1935 (additamento)

De Vivo Pepi & Cia., pedindo autorização para importar um tear automatico, destinado a experiencias nas fabricas de tecelagens (D. G. E. 13.086-935). — Indeferido de accôrdo com o parecer do Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão. (O parecer a que allude o despacho é o seguinte: "A importação desse tear se acha prohibida pelo Decreto 23.486, de 22 de novembro de 1933".)

Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo, pedindo autorização para importar as machinas constantes da relação que junta (D. G. E. 14.569-935). — Deferido.

Sociedade Anonyma Dourado Irmão, recorrendo do despacho que lhe indeferiu o pedido de archivamento dos documentos relativos á sua constituição (D. G. E. 14.133-935). — Nego provimento ao recurso de accôrdo com os pareceres. (O despacho allude ao seguinte: "O art. 13 do Decreto 343 prohibe as sociedades anonymas de fazerem figurar na sua denominação o nome de qualquer dos socios — e foi fundado neste preceito legal que o sr. director do Departamento indeferiu o pedido de archivamento dos estatutos da recorrente. Releva notar que o preceito legal não tem sido entendido pela doutrina em sentido estrictamente literal. Ha entre os tratadistas uma certa liberalidade de interpretação, que abre excepções ao preceito prohibitivo do art. 13, admittindo que, em certos casos, o nome de um dos socios, ou do socio fundador, possa figurar na denominação da sociedade. O fundamento do art. 13 é evitar que a responsabilidade, legalmente limitada, do accionista, cujo nome figure na denominação, possa parecer illimitada. Por isso mesmo, Vampré acha que, si o nome do accionista vem acompanhado da expressão "Sociedade Anonyma" (S. A.) o equivoco não teria razão de ser — e, neste caso, não haverá como negar legitimidade á denominação (Vampré — *Sociedades Anonymas*, pag. 34). Carvalho de Mendonça não discorda substancialmente desta exegese e a admitte para certos casos, muito excepcionaes. Sente-se, porém, que elle considera esta fórma de denominação um processo irregular e, mesmo, perigoso (Carvalho de Mendonça — *Tratado*, III, n. 889). Em face da doutrina, não se póde, como se vê, recusar, de fórma peremptoria, legitimidade á denominação da recorrente. Comtudo, seria talvez mais conveniente não dar provimento ao recurso, mantendo o despacho recorrido — e isto, não só porque o precedente aberto poderia crear uma praxe perigosa, como, principalmente, porque, si a doutrina tem transigido, interpretando com certa liberalidade o dispositivo do art. 13, a jurisprudencia não tem tido a mesma attitude, pois tem considerado nullas as sociedades anonymas que se formam tendo na sua denominação o nome de qualquer dos socios (Carvalho de Mendonça, III, pag. 293, nota 41). Em proveito mesmo dos interesses futuros da recorrente, é conveniente, pois, não prover o recurso".)

Nunes, Vilhena & Comp., pedindo atorização para importar uma caldeira, destinada á sua Usina Piedade (D. G. E. 14.567-935). — Deferido.

D. Schwery, pedindo autorização para importar uma machina de dobrar e tecer fios (D. G. E. 13.851-935). — Deferido.

Henry Rogers Sons & Co. of Brasil, Limited, pedindo autorização para importar o material necessario á applicação do systema de alta estiragem de 4 rôlos em uma fiadeira da Fiação e Tecelagem S. Leopoldo, em S. Paulo (D. G. E. 14.570-935). — Deferido.

Henry Rogers Sons & Co. of Brasil, Limited, pedindo autorização para importar as machinas constantes da relação que junta, destinadas aos Srs. Matheus & Comp. (D. G. E. 14.563-935). — Deferido.

Companhia de Tecidos Paulista, pedindo autorização para importar tres machinas ajuntadeiras de fios (D. G. E. 14.564-935). — Deferido.

Tecelagem de séda Italo Brasileira, pedindo autorização para importar seis machinas "Atwood" (D. G. E. 14.563, de 1935). — Deferido.

Companhia de Fiação e Tecidos S. Carlos, pedindo autorização para importar uma installação automatica completa para tingir algodão (D. G. E. 14.566-935). — Deferido.

Dia 26

Pascoal H. Luzia, reclamando contra o acto da Companhia Mogyana de Estrada de Ferro, que o demittiu, sem processo administrativo, tendo elle sete annos de effectivo exercicio no cargo de mensageiro (D. G. E. 9.355-935). — Verificada a improcedencia da reclamação, archive-se.

Dia 27

Ferreira Souto S. A., pedindo autorização para importar machinas para fabricação de calçados, em substituição (D. G. E. 12.564-935). — De accordo com o parecer do Director Geral (segundo este, as machinas serão selladas após a importação e installação das novas machinas).

Companhia de Tecidos Paulista, pedindo autorização para importar as peças de machina constante da relação que junta (D. G. E. 14.777-935). — Deferido.

Industria Renaux S/A, pedindo autorização para importar uma machina espuladeira (D. G. E. 14.812-935). — Deferido.

R. Petersen & Comp., Ltda., pedindo autorização para importar um tear de jersey indesmalhavel, desitnada á malharia Santa Izabel (D. G. E. 14.813-935). — Deferido.

Companhia Paschoal S/A, pedindo approvação da modificação feita em seus estatutos (D. G. E. 169-C-935). — Faça-se o expediente.

Dia 30

Francisco Béjar, pedindo sejam appensos ao processo n. 11.112, os elementos indicados que se relacionam com a materia de sua representação contra o Instituto Nacional de Previdencia (D. G. E. 13.846-935). — Deferido.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de setembro de 1935

Requerimento despachado:

N. 13.999-33 — João Oscar da Fonseca, solicitando pagamento da importancia de 58$100.— Deferido.

Avisos:

Dia 20 de setembro de 1935

N. 1C-389 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas — Solicitando seja entregue, no Thesouro Nacional,

ao director geral, interino, da Directoria Geral de Contabilidade, Dr. Edgard de Mello, como adiantamento, de que prestará contas opportunamente, a importancia de 20:000$000.

Dia 24 de setembro de 1935

N. 2C-390 — Ao Sr. Governador do Estado do Espirito Santo — Solicitando seja apprehendida, na séde do "Syndicato dos Operarios Estivadores de Victoria" e entregue á 12ª Inspectoria Regional, deste Ministerio, naquella Capital, a machina de escrever "Remington" de propriedade da Fazenda Nacional, sendo illegal e nulla a operação de compra e venda de que foi objecto a referida machina.

N. 2C-391 — Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda — Solicitando providencias no sentido de que pela Delegacia Fiscal daquelle Ministerio, no Estado do Rio de Janeiro, seja mandado proceder, com a maior brevidade possivel, o confronto entre os livros fiscaes da firma Amelio Kleim, afim de poder este Ministerio apurar as irregularidades verificadas na aquisição de material permanente fornecido á então 8ª Inspectoria Regional, actualmente 12ª, com séde em Victoria.

Dia 23

N. 1C-392 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco — Declarando haver delegado competencia para requisitar pagamentos e adeantamentos, por conta dos creditos distribuidos áquella Delegacia, ao auxiliar da 8ª I. R., Alcimiro Fernando de Bogêa Saint'Clair.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

Dia 20 de setembro de 1935

N. 2C-1.697 — Circular — Confirmando telegramma nos seguintes termos: "Solicito informar urgente nomes e datas designação presidente e representante este Ministerio junto Delegacia Trabalho Maritimo esse Estado.

N. 2C-1.698 — Ao Instituto Nacional de Previdencia — Remettendo processo DGE 10.127-34, relativo á aposentadoria de Manoel da Cunha Silveira.

N. 2C-1.699 — A' Fazenda Nacional — Restituindo processo DGE 9.738, de ordem do Sr. Ministro, relativo aos prejuizos soffridos pela Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional.

N. 2C-1.700 — Ao Departamento Nacional do Trabalho — Restituindo documentos relativos a provas de idade de funccionarios daquelle Departamento, solicita sejam reconhecidas as firmas appostas nos mesmos.

N. 1C-1.701 — Ao Departamento Nacional da Industria e Commercio — Solicitando sejam remettidas a esta Directoria Geral as folhas de pagamento do pessoal da Junta dos Corretores de Mercadorias do Districto Federal, relativas ao corrente exercicio.

N. 1C-1.702 — A' 5ª Inspectoria Regional — Fortaleza — Devolvendo conhecimento de empenho n. 48, na importancia de 95$600.

N. 2C-1.703 — A' Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho — Restituindo documentos relativos ás provas de idade de funcionarios daquelle Departamento, solicita sejam reconhecidas as firmas nelles appostas.

Dia 2

N. 1C-1.704 — Ao Conselho Nacional do Trabalho — Solicitando seja esta Directoria Geral informada por onde deverá correr a despeza de 12:000$000, relativa a uma gratificação ao inspector José Bandeira de Mello, por serviços prestados no exercicio da interventoria e fiscalização das Caixas de Aposentadoria e Pensões da São Paulo Railway e São Paulo Tramway, Light & Power Co.

N. 1C-1.705 — Ao Deptamento Nacional do Trabalho — Restituindo processo D. N. T. 15.670-35, relativo á concessão de passes de bondes e omnibus aos fiscaes da Inspectorias daquelle Departamento.

N. 2C-1.706 — A' 19ª Inspectoria Regional — Goyaz — Confirmando telegramma n. 208, nos seguintes termos: "Texto telegramma cento oitenta laconico. Peço esclarecimentos".

Dia 23

N. 1C-1.707 — A' 8ª Inspectoia Regional — Pernambuco — Confirmando telegramma n. 209, nos seguintes termos: "Solução vosso 208 ministro autorizou prorogação expediente quatro horas tres remuneradas durante 45 dias, contractado Alvaro Mendes Oliveira, devendo despeza correr pela 6ª Inspectoria Regional".

N. 1C-1.708 — A' 6ª Inspectoria Regional — Rio Grande do Norte — Communicando haver o Sr. ministro, em despacho de 13 do corrente mez, autorizado a prorogação do expediente do contractado Alvaro Mendes de Oliveira, por 4 horas diarias, durante o periodo de 45 dias, remuneradas apenas, 3 horas.

N. 1C-1.709 — Ao Departamento Nacional do Povoamento — Remettendo processo n. 13.647-35, relativo a transportes concedidos em abril de 1934, pela Rêde Mineira de Viação.

Dia 24

N. 1C-1.710 — Ao Conselho Nacional do Trabalho — Communicando, com referencia ao pedido de ajuda de custo solicitada por Thomaz dos Santos Cunha, que o Sr. ministro exarou a respeito, o seguinte despacho: "Arbitro em quinhentos mil réis a ajuda de custo".

N. 2C-1.711 — Ao director da Despeza Publica — Remettendo comprovação do adeantamento na importancia de 15:000$000, recebido pelo 1º official Sylvio Pacheco de Oliveira.

N. 1C-1.712 — A' 13ª Inspectoria Regional — Rio de Janeiro — Restituindo processo n. I. R. 188-35.

N. 2C-1.713 — Ao Instituto Nacional de Previdencia — Remettendo portarias de Celso Guanabarino, Luiz Moreira da Silva, Maria Leone, Ainda Guimarães e Francisco Caetano Xavier, contrastados para a agencia daquelle instituto, em Bello Horizonte.

N. 2C-1.711 — A' 16ª Inspectoria Regional — Florianopolis — Confirmando telegramma 210, nos seguintes termos: "Resposta vosso 407, communico resumo ponto pessoal, solicitado esta Directoria Geral, deve ser enviado mappa frequencia authenticado essa inspectoria".

N. 2C-1.715 — A' 6ª Inspectoria Regional — Natal — Confirmando telegramma, nos seguintes termos: "Resposta vosso 340, communico resumo ponto pessoal solicitada esta Directoria Geral, deve ser enviado mappa frequencia authenticado essa inspectoria".

N. 2C-1.716 — A' 3ª Inspectoria Regional — São Luiz — Communicando que a compra da machina de escrever referida no officio n. 266, não póde correr pela consignação "Material", sub-consignação 3, "Diversas despezas", por isso que a legislação em vigor prohibe taxativamente o estorno de verba.

N. 2C-1.717 — Ao Instituto Nacional de Previdencia — Communicando que a mensalidade de Evangelina Dulce de Medeiros, fica elevada para 500$000.

N. 1C-1.718 — Ao Departamento Nacional do Trabalho — Solicitando, com referencia a um adeantamento de réis 3:000$000, entregue a Ramiro Barnabé da Silva, daquelle Departamento, seja esta Directoria Geral informada qual o periodo em que terá applicação o referido adeantamento, e qual a sua classificação no orçamento deste ministerio.

N. 1-C-1.719 — A' 5ª Inspectoria Regional — Ceará — Confirmando telegramma nos seguintes termos: "Ministro autorizou prorogação expediente referida vosso 317."

N. 1-C-1.720 — A' 18ª Inspectoria Regional — Minas Geraes — Confirmando telegramma nos seguintes termos: "Ministro autorizou prorogação expediente conforme vosso 385 durante trinta dias."

N. 1-C-1.721 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso — Remettendo requerimento para cumprimento do disposto no n. 3 da tabella B do regulamento approvado pelo decreto n. 17.538.

N. 1-C-1.722 — A' 20ª Inspectoria Regional — Matto Grosso — Communicando que o Sr. ministro deferiu a petição encaminhada com o officio n. 42, na qual o ex-mensalista contractado Anteberto Alves Ferreira pede o pagamento de cinco dias de serviços prestados áquella inspectoria, no mez de janeiro de 1935.

N. 1-C-1.723 — A' 18ª Inspectoria Regional — Minas Geraes — Communicando que o Sr. ministro autorizou o pagamento a José Gomes Luz de uma gratificação por serviços extraordinarios, correspondente á prorogação do expediente por quatro horas, sendo tres remuneradas, durante 45 dias.

Dia 25 de setembro de 1935

N. 1-C-1.724 — A' 17ª Inspectoria Regional — Rio Grande do Sul — Communicando, com referencia a quatro

diarias pedidas por Lourival de Azevedo Soares, que o Sr. ministro autorizou o pagamento, apenas, de duas diarias, por não caber o pagamento dos dias passados a bordo, arbitrando em 25$ cada diaria.

N. 1-C-1.725 — A' 17ª Inspectoria Regional — Porto Alegre — Communicando que foi pedida ao Tribunal de Contas a distribuição de tres contos de réis á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquelle Estado, a cada uma das sub-consignações ns. 2 e 3, como reforço ao credito á disposição daquella inspectoria.

N. 1-C-1.726 — A' 8ª Inspectoria Regional — Recife — Solicitando, com a possivel urgencia, a remessa das folhas de pagamento do pessoal effectivo e contractado daquella inspectoria, que desde janeiro deixou de ser feita.

N. 1-C-1.727 — Ao Departamento Nacional do Povoamento — Communicando, em solução ao processo n. D.N.P. 1.525-35, em que Felippe do Amaral Savaget requer a restituição de 1:200$000, que o Sr. ministro exarou, a respeito, o seguinte despacho: — Indeferido.

N. 1-C-1.728 — A' 17ª Inspectoria Regional — Rio Grande do Sul — Communicando, em solução á consulta constante do telegramma daquella inspectoria, quaes os contractados sujeitos ao pagamento de sello.

N. 1-C-1.729 — A' 20ª Inspectoria Regional — Estado de Matto Grosso — Assumpto identico ao n. 1-C-1.728.

N. 1-C-1.730 — A' 16ª Inspectoria Regional — Santa Catharina — Assumpto identico ao n. 1-C-1.728.

N. 1-C-1.731 — Ao Instituto Nacional de Previdencia — Assumpto identico ao n. 1-C-1.728.

N. 1-C-1.732 — Ao Conselho Nacional do Trabalho — Communicando, com referencia ao pagamento de 25 diarias a que fez jus José Gomara, que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: "Autorizo, arbitrando em trinta mil réis (30$000) a diaria."

N. 1-C-1.733 — Ao Departamento Nacional do Povoamento — Remettendo processo n. 7.231-35, em que diversos colonos do Nucleo Colonial "Candido de Abreu" pedem o pagamento de remuneração relativa ao mez de março de 1934.

N. 1-C-1.734 — A' 20ª Inspectoria Regional — Matto Grosso — Solicitando a folha de pagamento do pessoal contractado daquella inspectoria, relativa ao mez de junho do corrente anno.

N. 1-C-1.735 — A' 1ª Inspectoria Regional — Amazonas — Confirmando telegramma 216, nos seguintes termos: — "Delegacia Fiscal Manáos autorizada realizar pagamento janeiro conforme ordem 192 Despeza Publica."

N. 1-C-1.736 — Ao Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização — Restituindo processo referente á ajuda de custo de 600$000 a João Oliveira Santos, solicita providencias no sentido de serem satisfeitas exigencias da 1ª Directoria do Tribunal de Contas.

N. 1-C-1.737 — Ao Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização — Restituindo processo referente á ajuda de custo de 600$000 ao auxiliar Ademar Barreto de Barros, solicita providencias no sentido de ser declarado o motivo da mesma, e remettida cópia do acto que a autorizou.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 1 de outubro de 1935

Requerimentos despachados:

Proc. 18.946, de 1935 — João Maria Alves, reclamando férias contra Manoel Rocha. — A' vista do disposto no artigo 4º do decreto 23.768, de 18 de janeiro de 1934, indefiro o requerimento de fls. 2, pois, como se infere do documento de fls. 4, o reclamante não é syndicalizado.

Proc. 12.756, de 1935 — Syndicato dos Trabalhadores em Costume do Rio de Janeiro, reclamando férias contra a firma Kazan, Fabrica de Couros. — Indefiro o requerimento de fls. 4, attendendo a que o signatario do mesmo não tem capacidade juridica para fazel-o pelo Syndicato dos Trabalhadores em Cortumes do Rio de Janeiro. Nestas condições, ao proprio interessado cabe fazer o pedido de archivamento.

Proc. 15.616, de 1935 — Syndicato dos Trabalhadores em Marcenarias e Classes Annexas, reclamando férias contra a firma F. Soares & Soares em favor de Antonio Fonséca. — O signatario da inicial de fls. 2 não tem capacidade juridica para requerer pelo Syndicato dos Trabalhadores em Marcenarias e Classes Annexas, attendendo a que a directoria da qual, como presidente, fazia parte, foi destituido por despacho desta directoria geral, no processo D. N. T. 4.611-35, por illegal. Até á presente data não foi apresentada o relatorio de 1934. A' vista do exposto, archive-se.

Proc. 20.629, de 1935 — Syndicato dos Trabalhadores em Marcenarias e Classes Annexas, reclamando férias contra a firma José Schtruk, em favor de Fructuoso Affonso. — O signatario da inicial de fls. 2 não tem capacidade juridica para requerer pelo Syndicato dos Trabalhadores em Marcenarias e Classes Annexas, attendendo a que a directoria da qual, como presidente, fazia parte, foi destituida por despacho desta directoria geral, no processo D. N. T. 4.611-35, por illegal. Até á presente data não foi apresentado o relatorio de 1934. A 'vista do exposto, archive-se.

Proc. 20.377, de 1935 — Syndicato dos Trabalhadores em Marcenarias e Classes Annexas, reclamando férias contra a firma Sá & Milano em favor de Fioravante Giovane Tricarico. — O signatario da inicial de fls. 2 não tem capacidade juridica para requerer pelo Syndicato dos Trabalhadores em Marcenarias e Classes Annexas, attendendo a que a directoria da qual, como presidente, fazia parte, foi destituida por despacho desta directoria geral no processo D. N. T. 4.611-35, por illegal. Até á presente data não foi apresentado o relatorio de 1934. A' vista do exposto, archive-se.

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Dia 14 de setembro de 1935

N. S. I. P. 7.395, de 1935 — Autuante, Abelardo Cavalcanti; autuados, F. Bisso & Comp. — Em face da defesa apresentada e tendo deixado de subsistir a queixa apresentada, por isto que a carteira profissional n. 79.724, 24ª série, pertencente a Aureliano Baptista Galvão, foi devidamente annotada pela firma autuada, seja archivado o presente processo.

S. I. P. 6.946, de 1935 — Autuante, Abelardo de B. Cavalcanti; autuados, Patrona & Comp. — Não procedem as allegações da defesa. A obrigatoriedade da annotação de carteira pelo empregador só prescreve tres mezes após a dispensa do empregado (art. 1º da portaria do Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio de 8 de julho de 1935). Imponho a multa de 200$, minimo previsto no art. 10, do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932. A carteira profissional n. 56.557, da 24ª série, foi annotada por este serviço de accordo com os dados solicitados, e fornecidos pelo Syndicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres. Remetta-se á secção competente para os devidos fins.

S. I. P. 6.980, de 1935 — Autuante, Abelardo de B. Cavalcanti; autuados, A. Santos Oliveira & Comp. — A firma autuada não se defendeu. De accordo com o art. 5º da portaria do Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, de 8 de julho de 1935, imponho á firma autuada a multa da quantia de 200$, por infracção ao art. 11, do decreto numero 22.035, de 29 de outubro de 1932. Foram transcriptas as annotações constantes da primitiva carteira profissional n. 87.667, da 21ª série, pertencente a Orlando de Carvalho. Remetta-se á secção competente para os devidos fins.

Officio n. 261 — Ao inspector regional do Trabalho, no Estado do Rio de Janeiro, Nictheroy — Restituindo o processo protocollado sob o n. D. N. T. 10.934, de 1935, encaminhado com o officio n. 196, de 4 do corrente, relativo ao recurso interposto pela firma Castro Ramos, dessa cidade, da multa que lhe foi imposta por essa inspectoria, communico-vos que esta directoria geral, por despacho de 27 deste mez, resolveu manter a decisão recorrida sob os seguintes fundamentos:

"O presente processo satisfaz a todos os requisitos legaes e a infracção é confessada pela propria recorrente. Assim, tendo a autuada infringido, evidentemente, o art. 12 do decreto n. 21.186, de 1932, mantenho a decisão recorrida."

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Processos despachados

Dia 23 de setembro de 1935

N. 20.250 de 1935 — Auxiliar de 1ª classe Beatriz Rocha de Azevedo Marques pedindo férias. — "Como requer".

Dia 25 de setembro de 1935

N. 10.002 de 1935 — Rogerio Flor Filho contra a firma Edejarde Porto. — "Archive-se".

Dia 26 de setembro de 1935

N. 11.274 de 1935 — Eduardo Makfuz contra a firma José Falluh. — "Como propõe a secção. Archive-se".

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DE SECÇÃO

Dia 1º de outubro de 1935

N. 19.108 d e1935 — Silvio Cesar contra a firma Diversões Hockey Girls Ltda. — "Compareça o reclamante ao escriptorio da firma reclamada afim de receber a quantia correspondente as férias, de 15 dias, a que fez jús, dando nessa occasião quitação da importancia que lhe fôr paga (Rs. 225$000) relativa ao periodo de 1º de outubro de 1933 a 1º de outubro de 1934".

N. 20.390 de 1935 — Freire & Sodré apresentando defesa a respeito da reclamação de férias apresentada contra a mesma por Antonio Luiz Corrêa de Sá. — "Aguarde-se a volta do processo citado na informação".

N. 21.100 de 1935 — Companhia de Vidros e Crystaes do Brasil "Esberard", apresentando defesa a respeito da reclamação de férias apresentada contra a mesma por Antonio Pereira. — "Idem".

N. 20.810 de 1935 — Graça Couto & Cia., apresentando defesa a respeito da reclamação de férias apresentada contra a mesma por Manoel Machado Trindade. — "Idem".

Officio expedido:

N. 442 — Ao sr. inspector regional do Ministerio do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro. — Transmittindo o processo D. N. T. n. 3.734 de 1934 ao qual se acham juntos os de ns. 8.129 de 1933 e 1.955 de 1934, acompanhados de 17 annexos e de uma relação em que se acham discriminados todos os processos componentes dos referidos annexos.

INSPECTORIA DO TRABALHO

Dia 27 de setembro de 1935

PORTARIA N. 69-F-35

De accôrdo com a alinea "h" da Portaria do sr. ministro, de 6 de setembro de 1933, determino que durante o mez de outubro, seja observada a seguinte escala:

1. Alvaro Vaz Olivieri.
2. José Augusto de Medeiros.
3. João F. Monteiro.
4. Carlos Linhares.
5. João Baptista de Carvalho França.
7. Agenor de Araujo.
8. F. Pires Ferreira.
9. José Galião de Souza.
10. Waldemar Nogueira.
11. Assuero E. de Macedo
12. Antonio Bento.
14. Carlos Cavaco.
15. Bernaro Cezar de Berredo Carneiro.
16. Pedro José dos Santos.
17 Eustorgio Wanderley.
18. Othonegildo Rocha.
19. Antonio Carlos de Moraes Rego.
21. João da Rocha Porto.
22. Aristides Geometra Motta.
23. Eudiphas C. Pimentel.
24. Amaury Angra de Oliveira.
25. José Accioly de Sá.
26. Marcial Dias Pequeno.
28. Paulo Burlamaqui de Mello.
29. José Joaquim de França Junior
30. Raul Obino.
31. José de Azevedo Espinola.

Inspectoria, em 27 de setembro de 1935. — *Luiz França*, inspector-chefe.

Departamento Nacional da Industria e Commercio

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de setembro de 1935

Requerimento despachado

Companhia Nitro-Chimica Brasileira S. A. São Paulo D. N. I. C. 4.049-1935 — Importação de machina. — Satisfaça as exigencias legaes.

DIRECTORIA DA SECÇÃO DO COMMERCIO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de setembro de 1935

Requerimentos despachados

D'A Lavanderia Cooperativa de Responsabilidade Limitada, para o archivamento da acta de assembléa ordinaria.— Deferido.

D'A Copanema S. A., para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria.— Deferido.

De Hopkins, Causer & Hopkins (Brasil), Limitada, M. Ferreira & Moutinho, A. Costa Mendes & Comp., Limitada, Machado & Comp., Limitada, J. Cardoso & Vasques, Augusto da Cunha & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes.— Deferidos.

De João Queiroz & Comp., Freire Guimarães & Comp., Limitada, para o archivamento de suas alterações de contractos.— Deferidos.

De Hopkins, Causer & Hopkins, Simões Pereira & Comp., para o archivamento de seus distractos sociaes.— Deferidos.

De Benedicto Ultra, Miguel Silva, Theodoro Reimer & Comp., Claudino Cunha & Silva, Tupynambá Restaurante Limitada, Antonio Corrêa Soares, Orlando de Lima Costa, Andrade, Esteves & Comp., Antonio Alves Marques, Cruz, Wanderley & Comp., Limitada, Mendes, Fonseca & Comp., Santos & Silva, Antonio Pires & Comp., Limitada, para os registros de suas firmas.— Deferidos.

De Manoel Teixeira, Walter Heuer, Carlos Antunes de Freitas, Ronolpho Nazianzeno, Francisco de Meirelles e Vasconcellos, Kaus Koppe, José Aurelio Affonso, Antonio de Vasconcellos, Orestes Nazianzeno, para os registros de seus diplomas.— Deferidos.

De Domingos Marques & Comp., Limitada, Rebello & Ferreira, Agencia Taborda Limitada, para o archivamento de seus contractos sociaes.— Satisfaçam as exigencias.

De Olympio Mendes Cabral, Fernando Ferraz, Manoel dos Santos Guimarães, Victor Arlindo Fernandes, para os registros de suas firmas.— Indeferidos.

De J. Bulos, A. R. Dias & Comp., para os registros de suas firmas.— Satisfaçam as exigencias.

D'A Commissão liquidação da Companhia de Seguros Luzo Sul Americana Adamastor, para o archivamento do Diario Official (cassação da autorização para funccionar).— Deferido, uma vez feito a prova do pagamento que fôr devido.

D'A Companhia Metropolitana de Armazens Geraes, acquisição de novo armazem. — Designo os officiaes Moura Brandão e Gaudi Ley para procederem ao exame do local.

D'A Empreza Nacional de Propaganda Limitada, para o archivamento de seu contracto social.— Deferido.

De Annes & Maia, para o archivamento de seu distracto social.— Deferido.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuaes, despachados em 27 de setembro de 1935.

Contractos:

De Augusto da Cunha & Comp., firma composta dos socios solidarios, Augusto Moreira da Cunha e Antonio Ferreira Pinheiro, para o commercio de café, etc., á rua Senador Dantas n. 95, com capital de 5:000$000, prazo indeterminado.

De J. Cardoso & Vasques, firma composta dos socios solidarios, Joaquim dos Santos Cardoso e Bento Vasques, para o commercio de botequim, etc., á rua Visconde de Santa Isabel n. 295 A, com capital de 10:000$000, prazo indeterminado.

De Machado & Comp., Limitada, firma composta dos socios quotistas, Francisco Fernandes Machado e José Alves Pacheco, para o commercio de bebidas em geral etc., á rua Miguel de Frias n. 8, com capital de 10:000$000, prazo indeterminado.

De A. Costa Mendes & Comp., Limitada, firma composta dos socios quotistas, Abilio da Costa Mendes e Luiz Abrantes Pinheiro, para o commercio de artefactos de cimento armado etc., com capital de 30:000$000, prazo indeterminado.

De M. Ferreira & Moutinho, firma composta dos socios solidarios, Manoel Ferreira dos Santos e Manoel Moutinho da Silva, para o commercio de botequim, á rua do Lavradio n. 81, com capital de 30:000$000, prazo indeterminado.

De Hopkins, Causer & Hopkins (Brasil), Limitada, firma composta dos socios quotistas, Hopkins, Causer & Hopkins, Birminghan, Daniel Edwin Causer, William James Causer, Charles Causer e Ronald Edward Reid, para o commercio de importação e exportação, compra e venda de machinismos etc., com capital de 400:000$000, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

De João Queiroz & Comp., alterando a data do balanço.

De Freire Guimarães & Comp., alterando a clausula oitava.

Distractos:

De Hopkins, Causer & Hopkins, retiram-se os socios, Daniel Edwin Causer, William James Causer e Charles Causer, recebendo cada um a importancia de 130:000$000.

De Simões Pereira & Comp., retira-se o socio, Manoel Pereira dos Santos Filho, recebendo a importancia de 1:200$000, ficando com o activo e passivo o socio, Manoel Simões Pereira dos Santos na importancia de 30:000$000.

Firmas individuaes:

De Benedicto Ultra, para o commercio de hotel, á Praça da Republica ns. 207 e 209, com capital de 200:000$000.

De Antonio Corrêa Soares, para o commercio de carpintaria etc., á rua Dias Ferreira n. 246 B, com capital de 5:000$000.

De Miguel Silva, para o commercio de pinturas, á rua do Cattete n. 207, 2º andar, com capital de 10:000$000.

De Orlando de Lima Costa, para o commercio de mercearia, á rua Visconde de Itauna n. 71, 5ª loja, com capital de 5:000$000.

De Antonio Alves Marques, para o commercio de fabrica de tamancos, á rua São Luiz Gonzaga n. 108, com capital de 10:000$000.

Contracto:

Da Empreza Nacional de Propaganda Limitada, firma composta dos socios quotistas, Aldo Xavier da Silva, Antonio de Moraes Sarmento, Edgard de Andrade, Humboldt Fontainha, José Hughes de Oliveira, Manoel Dias de Oliveira e Mem Rodrigues Xavier da Silveira, para o commercio de agenciamento de publicidade, em todas as suas modalidades, á Praça Mauá n. 7, 10º andar, sala 1:022, com capital de 180:000$000, prazo 10 annos.

Distracto:

De Annes & Maia, retiram-se os socios, José Antonio da Silva Maia e Antonio Manoel Annes, recebendo cada um a importancia de 4:352$500.

Rectificação do despacho de 28 de agosto de 1935.

Firma individual:

De Jorge Saba, o capital fica elevado á 300:000$000.

Conselho Nacional do Trabalho

P. 8.122/1935 — Vistos e relatados os autos do processo em que o sub-inspector de previdencia Oscar de Azevedo Brandão apresenta relatorio da inspecção e tomada de contas procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões da The Great Western of Brazil Railway Co. Ltd., referentes aos exercicios de 1933 e 1934:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, approvar o relatorio em apreço, ratificando as recommendações do sub-inspector na forma do parecer do inspector chefe.

Resolvem, outrosim, mandar elogiar o sub-inspector de previdencia Oscar de Azevedo Brandão pelos esforços empregados na elaboração do seu minucioso relatorio.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *C. Tavares Bastos*, relator.

Fui presente — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral, em exercicio.

P. C-13.312/1934 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro solicita reconsideração da decisão deste Conselho, contida no accordão de 25 de junho de 1935, que reduziu de 15:000$000 (quinze contos e seiscentos mil réis), para 11:400$000 (onze contos e quatrocentos mil réis), a verba "Ordenados" do orçamento de sua Carteira de Emprestimos, para o corrente exercicio:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido em apreço, restabelecendo a dotação anteriormente proposta pela Caixa.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator.

Fui presente — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral, em exercicio.

P. C-6.220/935 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro solicita providencias immediatas capazes de corrigir os effeitos do desequilibrio financeiro em que se encontra:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho em sessão plena, applicar o disposto no art. 78, do decreto n. 20.465, ás aposentadorias ordinarias a serem concedidas pela Caixa, a partir desta data, fixando em 15 % o quantum de reducção, passando, pois, aquelles beneficios a serem concedidos na base do coefficiente de 55 %.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator.

Fui presente — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral, em exercicio.

P. C-6.268/35 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Leopoldina Railway apresenta a minuta do edital de concurrencia publica para a prestação de serviços de laboratorio e analyses medicas aos seus associados:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, approvar o edital de concurrencia em apreço.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral, em exercicio.

P. 7.817-1935 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa Sul Brasileira de Electricidade S. A. slicita autorização para installar uma Carteira de Emprestimos, para seus associados, com o capital inicial de 10:000$000 (dez contos de réis), cujas operações serão iniciadas em 1 de janeiro de 1936:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão pena, negar a autorização solicitada, de vez que a Caixa em apreço se acha comprehendida no plano de fusão e incorporação das pequenas Caixas.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo V. Pederneiras*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exercicio.

P. 7.912-935 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspector de previdencia Manoel Barboza Lage apresenta relatorio da inspecção e tomada de contas procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Mineira de Electricidade, referentes ao exercicio de 1934:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena approvar o relatorio em apreço.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *C. Tavares Bastos*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exercicio.

P. 8.124-1935 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspector de previdencia José Gomara apresenta relatorio da inspecção e tomada de contas procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Santa Catharina, referentes ao exercicio de 1934:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, approvar o relatorio em apreço.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luis A. do Rego Monteiro*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exercicio.

Proc. C-11.382-34 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da The Western Telegraph Co. Ltd. apresenta organização de seus serviços medicos e hospitalares:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, approvar a organização em apreço, exigida, porém, a abertura de concurrencia publica, na fórma da lei.

Rio de Janeiro 4 de julho de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *R. Monteiro*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exercicio.

P. C-5.152-35 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Mineira de Electricidade consulta sobre a assignatura de cheques para retirada do numerario do Banco do Brasil:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, permittir a assignatura dos cheques pelo presidente e pelo secretario.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *A. H. Bastos*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exercicio.

P. C-152-35 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Sorocabana pede reconsideração deste Conselho, contida no accórdão de 17 de maio de 1934, que lhe negou autorização para adquirir um terreno e construir um predio para a installação de posto medico e pharmacia, em Botucatú:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, á vista da informação do inspector João Vianna Bittencourt, manter o accórdão em apreço, negando a autorização solicitada.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, vice-presidente em exercicio. — *Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exercicio.

P. C-1.126-935 — Vistos e relatados os autos do processo de orçamento para o exercicio de 1935, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commerciarios:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conceder o reforço de 10:000$000 (dez contos de réis) para a verba "Contractados", do orçamento da 7ª Região para o 2º semestre do corrente exercicio, e negar autorização para a creação do cargo de thesoureiro, informando ao Banco do Brasil de que os cheques serão assignados sómente pelo presidente e pelo contador.

Resolvem, outrosim, quanto aos demais pedidos de reforço, converter o julgamento em diligencia afim de que o Instituto informe:

a) si já foram realizados as despesas de installação dos Departamentos Regionaes, por conta do credito de 500:000$, apresentando os respectivos comprovantes;

b) a quanto monta mensalmente a despesa com material de expediente da Administração Central e dos Departamentos Regionaes;

c) qual a percentagem das despesas com pessoal em relação á "Quota de Previdencia" arrecadada.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *L. A. Rego Monteiro*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral.

P. C.-11.372-34 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Publicos Urbanos de Maceió solicita autorização para augmentar de 30:000$000 (trinta contos de réis) o capital de sua Carteira de Emprestimos:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido em apreço.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Americo Ludolf*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exercicio.

Processo C-10.894, de 1935 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aaposentadoria e Pensões da Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina solicita autorização para augmentar o capital de sua Carteira de Emprestimos:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, tendo em vista as informações prestadas pelo inspector de previdencia José Camara, conceder apenas o augmento de 200:000$000 (duzentos contos de réis) para o capital da referida carteira.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz A. de Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exercicio.

Processo C. 8.152, de 1934 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Leopoldina Railway apresenta as bases e a minuta do edital de concurrencia publica para a prestação, em Carangola, de serviços hospitares a seus associados:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, approvar as bases e a minuta do edital em apreço.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz A. do Rego Monteiro*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exercicio.

Processo n. 1-1847, de 1935. — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo apresenta minuta de edital de concurrencia publica para a prestação de serviços hospitalares a seus associados:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, approvar o edital em apreço, alterando a expressão "pensionistas de 2ª classe", do mesmo constante, para "pensionistas em 2ª classe."

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *C. Tavares Bastos*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exercicio.

Processo C-10.063, de 1935 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte solicita autorização para augmentar de 30:000$000 (trinta contos de réis) o capital de sua Carteira de Emprestimos:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido em apreço.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur C. Bastos*, relator.

Fui presente — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exercicio.

Processo C-11.102-34. — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Santa Thereza solicita reforço de 800$ para a verba "Serviços Hospitalares" de seu orçamento para o exercicio de 1935:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, negar o reforço solicitado, *ex-vi* do disposto na parte final do paragrapho unico do art. 23 do decreto numero 20.465, alterado pelo decreto n. 21.081, notificando a Junta Administrativa da Caixa em apreço, para justificar o não cumprimento do art. 18 do regulamento approvado pelo decreto n. 22.016, de 26 de outubro de 1932.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral, em exercicio.

Processo 3-9.679-932. — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro de Goyaz solicita reforço de 1:200$ para a verba "Despezas de Administração — Pessoal", do orçamento do sua Carteira de Emprestimos, para o corrente exercicio:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, negar o reforço solicitado de vez que o Regimento Interno da Caixa não prevê a concessão de licenças remuneradas, devendo o ordenado do funccionario licenciado ser percebido pelo seu substituto.

Resolvem, outrosim, determinar á Caixa que preste informações sobre o cumprimento do accórdão de 16 de agosto de 1934, relativo ao augmento de capital de sua Carteira de Emprestimos.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral, em exercicio.

Processo 3-9.105-932. — Vistos e relatados os autos do processo em que o Serviço Technico Acturial do Conselho Nacional do Trabalho apresenta tabellas para calculo de emprestimos para construcção de casas destinadas a associados de Caixas e Instituto de Aposentadoria e Pensões:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, approvar as tabellas em apreço.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral, em exercicio.

Processo C-12.713-34. — Vistos e relatados os autos do processo relativo ao orçamento, para o exercicio de 1935, da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Sociedade Industrial de Hulha Branca S. A.:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, esclarecer á Caixa em apreço que o orçamento approvado para o vigente exercicio, com as modificações constantes do accórdão de 6 de junho de 1935, é o seguinte:

Receita

Mensalidades	3:060$000
Joias	2:050$000
Indemnizações	250$000
Contribuição da empreza	7:400$000
Contribuição do Estado	10:000$000
Rendas patrimoniaes	2:000$000
Total	24:760$000

Despeza

Aposentadorias por invalidez	3:000$000
Pensões	5:200$000
Serviços Medicos — Pessoal	1:400$000
Serviços Hospitalares	500$000
Peculios	200$000
Funeraes	500$000
Despezas de Administração:	
Pessoal	2:400$000
Material de consumo	400$000
Diversas despezas	2:500$000
Total	16:100$000

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral, em exercicio.

Processo P. C.-11.274, de 1934 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Energia Electrica Rio Grandense e Carris Porto Alegrense solicita autorização para modificar o seu orçamento para o exercicio de 1935:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conceder o reforço de 6:000$ (seis contos de réis) para a verba "Despesas diversas — Restituição de contribuições a maior".

Resolvem, outrosim, julgar desnecessario a inclusão, na receita, da previsão de 3:000$ (tres contos de réis) de "Juros do capital da Carteira de Emprestimos", bastando, tão sómente que a Caixa faça figurar, no final do exercicio, em sua receita, a importancia que apurar nessa rubrica.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *America Ludolf*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral, em exercicio.

Processo n. 8.623, de 1935 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspector de previdencia João Vianna Bittencourt apresenta relatorio da inspecção e tomada de contas procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Docas de Santos, referentes aos exercicios de 1933 e 1934:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, approvar o relatorio em apreço, ratificando as recommendações do inspector.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz A. do Rego Monteiro*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral, em exercicio.

Processo n. 8.335, de 1935 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspector de previdencia Alvaro Toledo Bandeira de Mello apresenta relatorio da inspecção e tomada de contas procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Força e Luz Norte Fluminense, referentes aos exercicios de 1933 a 1934:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, approvar o relatorio em apreço.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral, em exercicio.

Processo n. 11.289, de 1934 — Vistos e relatados os autos do processo relativa á inspecção e tomada de contas do exercicio de 1933, procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Sorocobana pelo inspector de previdencia João Vianna Bittencourt, na parte referente á ida, a São Paulo, do inspector chefe, para proceder ao estudo das concessões entre a alludida Caixa e a antiga Associação de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Sorocabana:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, attendendo a que já houve pronunciamento, em gráo de embargos, e, pois, em ultima instancia, sobre a impossibilidade, em face da lei, da contagem do tempo de serviço prestado áquella associação, julgar desnecessaria a ida do inspector chefe a S. Paulo para proceder ao estudo das concessões acima referidas.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz A. do Rego Monteiro*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral, em exercicio.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos

MOVIMENTO DA THESOURARIA

Dia 30 de setembro de 1935

Saldo anterior		23.308:821$480
Recolhimentos:		
Ao Banco do Brasil, nos Estados	158:464$600	
A' Thesouraria, na Séde	211:111$900	369:576$500
Total		23.678:397$980
Pagamentos		28:222$100
Saldo existente		23.650:175$580
Resumo:		
Em cofre		259:952$580
No Banco do Brasil		23.390:222$000
		23.650:175$580

Visto. — *F. Esbérad*, contador. — — *Alberto Pestana*, thesoureiro.

Dia 1 de outubro de 1935

Saldo anterior	23.650:175$580
Recolhimentos:	
Ao Banco do Brasil, nos Estados	107:544$000
Total	23.757:719$580
Pagamentos	927$000
Saldo existente	23.756:792$580
Resumo:	
Em cofre	129:986$180
No Banco do Brasil	23.626:806$400
	23.756:792$580

Visto. — *F. Esbérad*, contador. — — *Alberto Pestana*, thesoureiro.

Ministerio da Agricultura

O ministro da Agricultura, por portaria de 16 de setembro de 1935, resolve nomear o assistente chefe, da Estação Experimental de Canna de Assucar, em Pernambuco, Americo Miranda Ludolf, para representar o Ministerio na Commissão a ser constituida naquelle Estado, de accordo com o art. 32, do Regulamento do Instituto de Assucar e do Alcool, approvado pelo decreto n. 22. 981, de 25 de julho de 1933.

—

O director geral, por portaria de 26 de setembro de 1935, resolve conceder ao sub-assistente, contractado, do S. T. C., Arthur Pereira Coelho, noventa dias de licença, para tratamento de saude, a partir de 9 de setembro corrente.

—

Idem, idem, por portaria de 20 de setembro de 1935, resolve designar o conferente, contractado, do S. F. P. V., Innocencio Vieira dos Santos, para servir na Bibliotheca deste Gabinete.

Departamento Nacional da Producção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de setembro de 1935

Recado:

O ministro da Agricultura cumprimenta o seu collega das Relações Exteriores e tem a honra de encaminhar a inclusa copia da informação prestada pelo S. F. sobre o abacaxi, contendo os esclarecimentos solicitados pelo Centro de Pathologia Vegetal de Hespanha.

Avisos:

Sr. Governador do Paraná:

N. 205 V — Tenho a honra de lhe informar que as sementes de cevada devem ser destinadas a porto de S. Francisco do Sul, onde este ministerio possue uma I. D. S. V., incumbida de inspeccionar vegetaes e partes de vegetaes importados para os Estados do Paraná e Santa Catharina.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 206 V — Cabe-me informar a V. Excellencia que este ministerio não está cogitando da colonização da zona de que trata o vosso officio n. 44, e que só depois de exame local e tendo em vista os recursos que no futuro lhe forem consignados poderá manifestar-se a respeito.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de setembro de 1935

Officios:

Sr. director da Feira Internacional de Amostras do Rio de Janeiro:

N. 4. 990 V — Tenho a grata satisfação de apresentar-vos o Sr. Julio Vieira de Almeida, designado para dirigir o "stand" do S. T. C. do Ministerio da Agricultura, annexo ao Pavilhão do Estado de S. Paulo.

Dia 24

Sr. Ataliba Corrêa, pagador deste ministerio:

N. 4.991 V — Autorizo-vos transferir para Pomba-Minas, por conta do saldo da verba do S. T. C., em vosso poder, a importancia de dous contos e quatrocentos mil réis (2:400$000), sob a responsabilidade do engenheiro Hilbermon Ferreira da Costa.

— Sr. delegado do Tribunal de Contas:

N. 4.992 V —Solicito vossas providencias no sentido de ser paga, a inclusa folha em duas vias, na importancia de 3:605$000, de diarias a que fizeram jús, durante o mez de agosto do corrente anno, o engenheiro agronomo Francisco Leite Alves Costa, do S. F. P. V., e mais seis funccionarios do referido serviço.

N. 4.993 V — Idem, idem, a inclusa conta em duas vias, na importancia de 34$800, da Estrada de Ferro Goyaz, de transporte em proveito do I. B. V. no mez de junho de 1935.

N. 4.994 V — Idem, idem, as inclusas contas, em 2 vias, devidamente relacionadas, nas importancias de réis: 595$400, 410$, 2:147$500, 835$900 e 77$, na importancia total de 4:065$800, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transporte de material e pessoal feitos em proveito do S. F. P. V. nos mezes de janeiro, fevereiro e abril de 1935.

N. 4.995 V — Idem, idem, a inclusa conta, em 2 vias, na importancia total de 16$000, da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, proveniente de transporte de pessoal feito em proveito do S. F., no mez de junho de 1935.

N. 4.996 V — Idem, idem, a inclusa conta, em 2 vias, na importancia total de 269$600, da São Paulo Railway Company, proveniente de transportes de pessoal e material feitos em proveito da D. E. A. nos mezes de janeiro a maio de 1935.

N. 4.997 V — Idem, idem, a inclusa conta em duas vias, na importancia de 461$300, da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, proveniente de transportes de pessoal e material feitos em proveito da D. E. A., nos mezes de março, abril e maio de 1935.

N. 4.998 V — Idem, idem, as inclusas contas nas importancias de 95$400 e 302$400, no total de 397$800, da The Leopoldina Railway Company, proveniente da D. E. A., nos mezes de fevereiro e março de 1935.

N. 4.999 V — Idem, idem, a inclusa conta em duas vias, na importancia de 16:858$800, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transporte de material feito em proveito do S. P. T., nos mezes de janeiro a abril de 1935.

N. 5.000 V — Levo ao vosso conhecimento, que em 1 do corrente foi aproveitado como escripturario do Nucleo Colonial "Santa Cruz", o auxiliar de expediente Holdrado Abreu, para substituil-o foi aproveitado o ajudante do encarregado do serviço Luiz Pinto e para esse logar, contractado o Sr. Agostinho Lemos Toledo.

N. 5.001 V — Junto vos remetto a 2ª via do empenho n. 589, desta data.

— Sr. sub-inspector da 3ª Região Agricola — Fortaleza — Ceará:

N. 5.002 V — Transmitto-vos os inclusos certificados pertencentes a agricultores domiciliados nesse Estado.

N. 5.003 V — Idem, idem.

— Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 5.005-V — Communico-vos que, por portaria de 21 do corrente mez, foram concedidos ao pedreiro, contractado, do Campo de Cereaes e Leguminosas de Sete Lagôas, Elviro Marques Pereira, noventa dias de licença, para tratamento de saude, a partir de 17 de agosto de 1935.

N. 5.006 V — Transmitto em duas vias, a relação das assignaturas do "Diario Official" necessarias ao S. T. C.

N. 5.007 V — Solicito-vos solução ao officio n. 2.309-V, de 17 de maio ultimo.

N. 5.008 — Tendo sido designado o assistente da Estação Experimental de Plantas Texteis em Seridó, no Estado do Rio Grande do Norte, agronomo Oscar Espinola Gomes, solicito vossas providencias no sentido de ser concedida delegação de competencia áquelle funccionario, para requisitar pagamentos e adeantamentos.

N. 5.009 V — Solicito vossas providencias afim de que seja destacada e distribuida á Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo a importancia de 2:000$, destinada á Inspectoria Agricola daquelle Serviço no alludido Estado, como reforço á distribuição anteriormente feita.

N. 5.010 V — Communico-vos que foi dispensado, a pedido, em 18 de agosto, o trabalhador, contractado, da Estação Experimental de Canna de Assucar de Campos do SFPV, Pedro Martins dos Santos (n. 72), tendo sido substituido em 2 de setembro corrente, por Acacidio Araujo.

N. 5.011 V — Communico-vos que, em 1º de setembro corrente, foi contractado como escripturario do Nucleo Colonial de "Santa Cruz" com 900$ mensaes, o auxiliar do expediente Holdrado Abreu (n. 1), para substituil-o foi aproveitado o ajudante do encarregado de serviço Luiz Pinto (n. 281) e para esse logar foi contractado Agostinho Lemos Toledo.

N. 5.012 V — Em additamento ao meu officio n. 1.661 V, de 5 de abril, levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que foi dispensado, a pedido, em 1º de julho, o auxiliar Felicissimo Ribeiro e para o seu logar foi contractado, a partir de 1º de agosto deste anno, o Sr. Ismael Fiuza Netto.

N. 5.013 — Levo ao vosso conhecimento que deram entrada na Directoria do SF, em data de 19 do corrente, os documentos de comprovação do adeantamento de 1:000$, de Odylo Porto da Costa Lima, em virtude do officio n. 3.712, de 27 de julho ultimo, deste Departamento á Delegacia do Tribunal de Contas.

N. 5.014 V — Junto vos remetto a 4ª via do empenho n. 589 desta data.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 5.017 V — Idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará:

N. 5.019 — Idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 5.020 V — Idem, idem.

— Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 5.021-V — Communico-vos que os contractos dos Srs. Miguel dos Santos e Dyonisio Ferreira serão a partir de 1 de julho do corrente anno.

— Sr. sub-inspector da 6ª Região Agricola:

N. 5.023-V — Idem, idem.

N. 5.024-V — Idem, idem, pelo officio n. 897, datado de 11 do corrente.

— Sr. inspector da 8ª Regitão Agricola — Cuyabá, Matto Grosso:

N. 5.025-V — Idem, idem, pelo officio n. 495, de 5 de agosto ultimo.

— Sr. inspector da 9ª Região Agricola — Curityba, Paraná:

N. 5.026-V — Idem, idem, pelo officio n. 1.485, de 10 do corrente.

— Sr. inspector agricola da 10ª Região — Porto Alegre, Rio Grande do Sul:

N. 5.027 — Idem, idem, pelo officio n. 1.134, de 20 de agosto ultimo.

— Sr. secretario da Agricultura no

N. 5.028-V — Junto vos envio, para os devidos fins, a carta em que o Sr. W. J. Boring pede informações sobre algodão.

— Sr. director do Sanatorio Naval de Nova Friburgo:

N. 5.029-V — Rogo vossas providencias no sentido de ser feita, nesse Sanatorio, uma inspecção de saude, para effeito de licença, no funccionario deste Ministerio Sr. Lysandro Mendonça, que presentemente se encontra nessa cidade, em tratamento.

— Sr. director da Feira Internacional de Amostras do Rio de Janeiro:

N. 5.030-V — Solicito vossas providencias no sentido de serem concedidos cartões permanentes aos funccionarios do S. T. C. dá relação junta.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos — São Paulo:

N. 5.032-V — Communico-vos que a firma Berkhout & Comp. do Estado de São Paulo, está autorizada por este Ministerio a retirar dessa Alfandega, livres de quaesquer direitos, 300 caixas de sementes de batatas hollandezas, da variedade "Eigenheimer".

A' 4ª secção technica:

N. 5.033 V. — Idem, idem, de 500 caixas de sementes de batatas.

Aos Srs. Santos Maia & Chaves — Pharmacia Caridade, rua Senador Camará n. 37 — Santa Cruz — Districto Federal:

Memorandum n. 9 V. — Chamo a vossa attenção para o edital publicado no *Diario Official* do dia 19 de setembro corrente, á pag. 20.908.

Identicos:

U. J. Oliveira — Pharmacia Popular, rua Felippe Cardoso n. 123 — Santa Cruz — Districto Federal.

Viuva F. Gama — Pharmacia São Sebastião, rua Felippe Cardoso n. 67 — Santa Cruz — Districto Federal.

Bismarck S. Pereira — Pharmacia Santos, rua Barão de Ladario n. 66 — Santa Cruz — Districto Federal.

Director do Hospital D. Pedro II — Santa Cruz — Districto Federal.

Dia 25

Ao Sr. director da Despeza Publica:

N. 5.034 V. — Solicita providencias no sentido de ser effectuado o pagamento dos vencimentos do pessoal titulado da Directoria Geral, relativo ao mez de setembro, de accordo com o incluso "Ponto".

N. 5.035 V. — Communica que o director addido Bernardo Dias Ferreira esteve em exercicio durante o mez de setembro do corrente anno.

Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 5.036 V. — Communica que, por portaria de 24 do corrente mez, foram concedidos ao economo- almoxarife do Aprendizado Agricola de Pernambuco Abiatar Guaraná, 90 dias de licença, para tratamento de saude, a partir de 13 de junho do corrente anno.

Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 5.046 V. — Idem, idem.

Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 5.037 V. — Remette, annexo, o mappa demonstrativo dos predios existentes no Campo de Sementes de Fumo de Tracuateua, occupados por funccionarios e contractados do mesmo Campo.

N. 5.038 V. — Communica que foram feitas alterações no quadro do pessoal variavel da Estação Experimental de Canna de Assucar em Campos, do S. F. P. V., que acompanhou o officio n. 815-V, de 15 de fevereiro deste anno.

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio:

N. 5.047 V. — Idem, idem.

Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade:

Communica que, por portaria de 24 do corrente mez, foram concedidos ao conpeiro, contractado, do Aprendizado Agricola do Acre Olegario de Araujo França 90 dias de licença, para tratamento de saude, a partir de 1º de junho do corrente anno.

Sr. Delegado Fiscal no Estado do Amazonas:

N.º 5.045 V. — Idem, idem.

Sr. Director de Expediente e Contabilidade:

N.º 5.040 V. — Junto vos remetto a quarta via do empenho numero 590, desta data.

Sr. Delegado do Tribunal de Contas

N.º 5.041 V. — Idem, idem.

Sr. Director da Estrada de Ferro São Paulo-Paraná — Ourinho — Estado de São Paulo:

N.º 5.048 V. — De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa Estrada as requisições de passagens, etc., bem assim serviço telegraphico que, em objecto de serviço publico, foram feitas, durante o corrente anno, pelo sub-assistente do S. P. T., agronomo Francisco Abdon da Nobrega, com séde em Curityba, Estado do Paraná.

Sr. Director da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande:

N.º 5.049 V. — Idem, idem.

Sr. Director da Companhia de Navegação do Lloyd Brasileiro:

N.º 5.050 V. — Idem, idem, ao agronomo Oscar Espinola Guedes, com séde em Recife, Estado de Pernambuco.

Sr. Superintendente da Great Western of Brasil Railway — Recife — Estado de Pernambuco:

N.º 5.051 V. — Idem, idem.

—

Recurso interposto pela firma Schilick & Nogueira, do auto de infracção commettida pela mesma firma, por haver desembarcado *plantas vivas* á revelia do respectivo serviço. — O Conselho Nacional de Defesa Agricola, por unanimidade, negou provimento ao recurso.

Directoria do Expediente e Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Jockey Club de São Paulo, pedindo o pagamento de premios no valor de . . 20:666$660, correspondentes á Taça de Productos e Taça Nacional, disputadas em 28-9-1928 e 18-11-1928; e Taça Nacional e Taça dos Productos, disputadas em 1.º e 29-12-1929. — Prove que interrompeu a prescripção, no que se refere aos premios relativos ao anno de 1928.

Terceira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de setembro de 1935

Avisos:

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 5.015 — Accusando o recebimento do aviso n. LA-576-192 64, de 18 do corrente, declara que nesta data resolve designar os assistentes-chefes Francisco Eugenio Magarinos Torres e Alcides de Oliveira Franço para, representarem, respectivamente, o Serviço de Aguas e a Secção de Ecologia Agricola, na Conferencia Sul-Americana de Meteorologia, a realizar-se nesta Capital, em Outubro proximo vindouro.

— Ao Sr. Dr. Francisco Eugenio Magarinos Torres, assistente-chefe da Serviço de Aguas:

N. 5 016—Resolve designar o Dr. Francisco Eugenio Magarinos Torres para, em commissão, representar o Serviço de Aguas na Conferencia Sul-Americana de Meteorologia, a realizar-se nesta Capital, em outubro proximo vindouro.

— Ao Sr. Dr. Alcides de Oliveira Franco, assistente-chefe do Instituto de Biologia Vegetal:

N. 5 017 — Tendo resolvido designar o Dr. Alcides de Oliveira Franco para, em commissão, representar a Secção de Ecologia Agricola, desse Instituto, na Conferencia Sul-Americana de Meteorologia, a realizar-se nesta Capital em outubro proximo vindouro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de setembro de 1935

Officio:

Ao Sr. chefe da 1ª Circumscripção de Recrutamento da 1ª Região Militar:

N. 4.963 — Em referencia ao officio n. C.F. 95, de 14 do corrente, declara que nenhum dos officios ali citados foi expedido por esta Directoria, convindo, portanto, que essa chefia se dirija, directamente, ás Repartições officiantes para o fim que tem em vista.

Departamento Nacional da Producção Animal

ESCOLA NACIONAL DE VETERINARIA

Officios expedidos:

Dia 23 de setembro de 1935

Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultua:

N. 217 — Communicando que o doutor Ricado Luiz Ferreira da Costa, his-

tologista contractado junto á 4ª cadeira, compareceu todo o mez corrente.

N. 218 — Communicando que o doutor Alvaro Eduardo Bastos, zootechnista contractado junto á 11ª cadeira, compareceu todo o mez corrente.

Dia 25

Ao Sr. director geral do D. N. P. A.:

N. 219 — Enviando as 1ª, 3ª e 4ª vias do ponto do pessoal titulado, relativo ao mez de setembro.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura:

N. 220 — Enviado a 2ª via do ponto do pessoal titulado, relativo ao mez de setembro.

— Ao Sr. director geral do D. N. P. A:

N. 221 — Enviando 5 vias da folha de pagamento do pessoal variavel, relativa ao mez de setembro.

Dia 27

Ao Sr. director geral do D. N. P. A.:

N. 222 — Communicando que já tomou providencias relativamente ao assumpto do officio n. 2.967.

Requerimento despachado pelo senhor director geral:

Dia 12

Fabio Gratidiano Dorilêo, pedindo expedição de guia. — Deferido.

Requerimentos despachados pelo senhor director:

Dia 13

Joaquim de Oliveira Faria e Ivo Pastina, pedindo expedição de guia. — Deferido.

Dia 16

Alcides Marques Monteiro e José Jardim Freire, pedindo expedição de guia. — Deferido.

Dia 19

Eugenio Augusto Wandeck Filho, pedindo expedição de guia. — Deferido.

Dia 23

João Brito Jorge, Alfredo Montella Gottgetroy, Walter de Aguiar Ferreira e Abdolaziz de Alcantara, pedindo expedição de guia. — Deferidos.

Dia 25

Mario Rubens de Mello, pedindo expedição de guia. — Deferido.

Dia 27

Franklin Washington de Almeida Netto, pedindo expedição de guia. — Idem.

Directoria do Serviço de Plantas Têxteis

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de setembro de 1935

Officios:

Sr. chefe de Secção da Fiscalização Bancaria do Banco do Brasil — Nesta:

N. 1.965 — Remette, em referencia á sua carta datada de 24 do corrente mez, o certificado de classificação numero 224, bem como o recibo n. 212, correspondentes ás amostras com a mesma enviadas, informando, outrosim, que esta directoria está perfeitamente apparelhada para proceder á classificação desses sub-productos, bem como, em virutde do seu proprio regulamento, fiscalizar a mercadoria a ser exportada.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.967 — Envia o resumo do ponto do pessoal desta directoria, relativo ao mez expirante.

— Sr. director geral do Departamento Nacional da Producção Vegetal:

N. 1.970 — Transmitte, de accôrdo com a circular dessa Directoria Geral, sob n. 75-V. de 2 do corrente mez, a relação das despezas de pessoal e material desta directoria e suas dependencias nos Estados, no exercicio de 1934.

— Srs. França Pereira & Comp., Limitada:

São Paulo:

N. 1.974 — Attendendo á sua solicitação, remette as relações dos estabelecimentos de beneficiar algodão no paiz, de accôrdo com os dados existentes nesta directoria.

— Sr. inspector do Serviço de Plantas Texteis no Estado do Ceará:

N. 1.977 — Communica que, por portaria de 12 deste mez, do Sr. director geral, foi suspenso por quinze dias, a contar de 20 de julho ultimo o tractorista, contractado, dessa inspectoria, José Coelho, por ter abandonado, sem causa justificada, os serviços do campo de Cooperação em S. Felix.

— Sr. chefe da Commissão de Classificação no Estado de S. Paulo:

N. 1.978 — Remette, devidamente approvadas, as relações do pessoal variavel contractado, por conta do credito especial de 500:000$, para os trabalhos dessa commissão, durante o periodo de 21 de agosto a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. chefe da Commissão de Classificação no Estado do Ceará:

N. 1.979 — Idem, idem.

— Sr. chefe da Commissão de Classificação no Estado da Parahyba:

N. 1.980 — Idem, idem.

Sr. Chefe da Commissão de Classificação no Estado de Pernambuco:

N.º 1.981 — Idem, idem.

Sr. Chefe da Commissão de Classificação no Estado de Sergipe:

N.º 1.982 — Idem, idem.

Sr. Chefe da Commissão de Classificação no Estado da Bahia:

N.º 1.983 — Idem, idem.

Sr. Chefe da Commissão de Classificação no Estado de Maranhão:

N.º 1.984 — Idem, idem.

Dia 27

Sr. Director Geral do Departamento Nacional da Producção Vegetal:

N.º 1.992 — Restitue, com o necessario parecer, a carta do Sr. Walter P. Hofmann, dirigida ao Sr. ministro e em que solicita esclarecimentos a respeito de machinismos para beneficiamento de algodão.

Sr. Chefe da Commissão de Classificação no Estado de Minas Geraes:

N.º 1.998 — Remette a autorisação numero 118, concedida pela São Paulo Railway Company, ao sub-classificador Alvaro Fernandes, para requisitar transportes no corrente anno, na referida Estrada de Ferro.

Sr. Director Geral do Departamento Nacional da Producção Vegetal:

N.º 2.000 — Transmitte o requerimento do assistente, interino, da Estação Experimental de Plantas Texteis em Surubim, no Estado de Pernambuco, engenheiro agronomo Arnaldo Vieira de Mello, em que solicita sua inscripção no concurso de titulos, de accordo com a circular n.º 170, de 24 de junho ultimo, do gabinete do Sr. ministro.

Directoria do Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal

O director do Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal, nos termos do que lhe faculta o decreto n.º 23.979, de 8 de março de 1934, modificado pelo de numero 24.540, de 3 de julho desse mesmo anno, resolveu, por portaria de 26 de setembro corrente, conceder ao trabalhador de 1.ª classe, contractado, com funcções na Estação de Desinfecção de Plantas e Productos Agricolas, Euclydes Alves 30 dias de licença, para tratamento de saúde, de accordo com o n.º I do art. 8.º do decreto n.º 14.663, de 21 de fevereiro de 1920, e a partir de 12 do corrente.

TRIBUNAL DE CONTAS

N. 130. — SESSÃO ORDINARIA EM 28 DE AGOSTO DE 1935

Presidencia do Sr. Ministro Octavio Tarquinio de Souza — Representante do Ministerio Publico, Dr. Eduardo Lopes. Secretario, José de Moraes.

Presentes os Srs. Ministros Camillo Soares, Tavares de Lyra, Thompson Flores, Ruben Rosa e José Americo e auditor A. Oliveira Lima, servindo como Ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Ministro Camillo Soares.

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 10.859, de 24 deste mez, da Commissão Central de Compras, pedindo o pagamento de 43:725$700, a Alexandre Ribeiro & Cia., e outros, por fornecimentos feitos a esse Ministerio, no corrente anno. — Ordenou-se o registo da despesa.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios ns. 4.126 e 4.603, de 25 do mez passado e 12 do corrente, com as folhas, nas importancias de 1:800$ e 1:695$, para pagamento de inspectores do ensino superior, em fevereiro ultimo e do pessoal jornaleiro contractado para todos os serviços da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em junho do corrente anno. — Ordenou-se o registo dessas despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio e meio soldo a D. Nair Albuquerque Wanderley, viuva de Mario Maciel Wanderley, capitão reformado do Exercito. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim a que se refere o Ministerio Publico em seu parecer.

De pagamentos:

De 2:087$300 a D. Maria Ramos Tinoco, proveniente de pensão, do periodo de 9 de junho a 31 de dezembro de 1934;

De 540$, requisitado pela Commissão Encarregada da Liquidação da Divida Fluctuante, ao ex-ajudante technico, interino, da Estação Sericicola de Bar-

bacena, Estado de Minas Geraes, Arethyno de Carvalho, de differença de vencimentos, nos mezes de junho, julho, setembro a novembro de 1922;

De 11:900$ a João Victor de Oliveira, 1.800$ a Theogenes Durval Pereira Lima, 15:982$300 a João Baptista dos Santos.

De 15:355$ a Joséas da Silva Motta, 200$ a Henrique José do Rosario e 10:331$700 a Heitor Dulce Lyra, de dividas de exercicios findos. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

De 900$ a Segismundo Bello da Silva, de dividas de exercicios findos. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de ser sanada a divergencia a que allude o parecer.

De 1:453$400 a Antonio da Motta Bezerra, de divida de exercicios findos. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de ser rectificada a ordem de pagamento, na conformidade do parecer do Ministerio Publico.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officios ns. 1.026 e 1.027 de 21 deste mez, do Departamento Nacional do Povoamento, com as folhas, nas importancias de 1:936$400 e 3:353$300, para pagamento de gratificações por serviços extraordinarios prestados fora das horas regulamentares, em julho findo, por diversos funccionarios desse Departamento. — Ordenou-se o registo dessas despesas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Officios:

N. 2.709, de 12 deste mez, da Directoria Geral de Contabilidade, pedindo a entrega da importancia de 2:500$, como adeantamento, ao porteiro do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Mario Raymundo da Silva, para despesas a seu cargo no 3º trimestre do corrente anno;

N. 2.799, de 26, da mesma Directoria Geral, pedindo o pagamento de 384$400 ao engenheiro de 2ª classe do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Luiz José Martins Romeu, proveniente de indemnização por despesas de viagem, em junho ultimo;

N. 10.684, de 22, da Commissão Central de Compras, pedindo o pagamento de 6:507$600 á Cia. Aga do Brasil S. A., por fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente anno. — O Tribunal ordenou o registo das alludidas despesas.

Relatados pelo Sr. Ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

Ns. 4.627, 4.834 e 4.930 de 12, 20 e 22 deste mez, da Directoria Geral de Contabilidade, com as folhas, nas importancias de 600$, 66:780$200 e réis 30:431$500, para pagamento, respectivamente, de gratificações por serviços extraordinarios prestados fora das horas do expediente por funccionarios do Observatorio Nacional, de vencimentos do pessoal empregado nos serviços de saneamento da Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica e do pessoal jornaleiro contractado para todos os serviços da Inspectoria de Aguas e Esgotos e relativos ao mez findo;

N. 10.673, de 22, da Commissão Central de Compras, pedindo o pagamento de 27:126$ á A. P. Oliveira & Cia. e outros, por fornecimentos feitos a esse Ministerio no corrente anno. — O Tribunal, ordenou o registo dos mencionados pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a Edgard Walter de Lima, no logar de bedel da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, com a despesa classificada de 5:677$400;

De montepio e meio soldo a D. Rosalina Magdalena de Moraes, viuva do João Rodrigues de Moraes, alferes, reformado, do Exercito, com as despesas classificadas de 1:745$800 e 1:440$. — O Tribunal julgou legaes as alludidas concessões e ordenou o registo das referidas despesas

De aposentadoria, compulsoria, a Nicolau Cerqueira Coelho, no logar de inspector de linhas de 3ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos. — O Tribunal resolveu julgar illegal a concessão da aposentadoria, por ter sido fixado ao inactivo vencimento em importancia superior a devida, nos termos do parecer do Ministerio Publico.

De pagamento de 1:216$100 a D. Maria de Souza Alves, proveniente de pensão e meio soldo, do periodo de 27 de dezembro de 1933 a 31 de dezembro de 1934. — Ordenou-se o registo da despesa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.033, de 6 do mez findo, pedindo o pagamento de 120$ ao servente do Deposito Publico Geral, Joaquim Ferreira da Silva, de gratificação por serviços prestados fora das horas do expediente, em maio ultimo. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim a que se refere o parecer.

Officios:

Da Commissão Central de Compras:

N. 10.454, de 19 deste mez, com o contracto n. 86, celebrado com J. G Pereira & Cia., para fornecimento de papel á Imprensa Nacional. — O Tribunal ordenou o registo do contracto.

N. 10.851, de 24, pedindo o pagamento de 2:855$600 a Antonio Ferreira Agostinho e outros, por fornecimentos feitos a esse Ministerio no corrente anno. — Ordenou-se o registo da despesa.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officios:

N. 1 508, de 27, da Directoria Geral de Contabilidade, com a folha, na importancia de 7.206$800, para pagamento de salarios a contractados desse Ministerio, relativa ao mez corrente. — Ordenou-se o registo

N. 4.893, de 22, do Departamento Nacional do Trabalho, com as folhas na importancia total de 6:515$400, para pagamento das gratificações fixas e por tarefa a que fizeram jús Abelardo de Barros Cavalcante e outros, por serviços prestados, no mez de julho passado, no Serviço de Identificação profissional, em substuitição as que foram enviadas com o officio n. 4.749, de 15 de julho citado. — Ordenou-se o registo da despesa, de accordo com o parecer.

N. 4.849, de 15 do mez findo, do mesmo Departamento, com as folhas de gratificações, na importancia total de réis 6:778$500, a que fizeram jús, Abelardo de Barros Cavalcante e outros, por serviços prestados no mez de julho ultimo, no serviço de Identificação Profissional e que foram substituidas pelas que acompanharam o officio n. 4.893 de 22 deste mez. — O Tribunal resolveu que se proceda de accordo com o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officios da Directoria Geral de Contabilidade.

N 2.797, de 26 deste mez, pedindo o pagamento de 582:286$440 á Companhia Nacional de Construcções Civis e Hydraulicas, proveniente de trabalhos executados até 31 de julho findo, no aeroporto do Rio de Janeiro, conforme a folha de medição annexa;

Ns. 2.801 e 2.804, de 26, pedindo os pagamentos de 493$ e 533$300 a Benjamin Pereira Vilas Boas e Alfredo Alencar, respectivamente, continuo e 4º official do Departamento Nacional de Portos e Navegação, provenientes de indemnização por despesas de viagem e de ajuda de custo a que fizeram jús em junho e julho do corrente anno. — O Tribunal ordenou o registo dos citados pagamentos.

Relatados pelo Sr. ministro Tompson Flores:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios ns. 4.721 e 4.807, de 15 e 19 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, pedindo os pagamentos de 1:350$ ao superintendente interino do Ensino Industrial, Francisco Montejos, de diarias de 5 a 31 de maio ultimo e 210$ da folha supplementar de abril de remuneração de inspactores do Ensino Secundario, Renato da Fonseca Rodrigues e outros;

Officios ns. 10.676 e 10 856 de 22 e 24 do corrente, da Commissão Central de Compras, pedindo os pagamentos de 15:837$600 e 42:944$300 a Affonso & Homero & Comp. Ltda. e outros e Companhia Dentaria Brasileira Ltda. e outros, por fornecimentos feitos neste anno em proveito do Ministerio — Foi ordenado o registo das despesas com os mencionados pagamentos

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição do credito de 9:471$000 á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, á conta da verba IV — Inactivo, Pessoal, sub-consignação n. 1, mediante annulleção de egual importancia no concedido á Delegacia Fiscal em São Paulo (processo numero 55.209-35) — Foi ordenado o registo da despesa, feita a annullação indicada.

Da concessão do montepio civil a D. Catharina Brichelle dos Santos e filhos José, Oscar, Lacerne, Lunevine e Regine, viuva e filhos de Leopoldo Caramurú, 1º pharoleiro da Ilha da Paz, no Estado de Santa Catharina. — O Tribunal julgou legal a concessão das pensões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officio n. 10.678, de 22 do mez actual, da Commissão Central de Compras, pedindo o pagamento de 57:265$800 a J. G. Pereira & Comp. e outros, por fornecimentos feitos nesta anno. — Deu-se registo á despesa.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officio n. C. 1.481, de 21 do mez corrente, da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, pedindo o pagamento de 900$ a Edmundo Bragante, sub-inspector de Previdencia, de diarias em julho ultimo. — Ordenou-se o registo da despesa.

Officio n. 1.034, de 23 do corrente, do Departamento Nacional do Povoamento, pedindo o pagamento de 5:500$ aos membros da banca examinadora do concurso realizado de abril a junho deste anno. — Ordencu-se o registo da despesa.

Officio n. 1.024, de 24 deste mez, do Departamento Nacional de Industria e Commercio, pedindo a entrega de réis 10:000$ cómo adeantamento ao 3º official Eugenia Alves Silva, para acquisição de material destinado á installação do escriptorio de propaganda do Brasil, em Nova York, nos mezes de agosto a outubro. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de ser informado se o material vae ser aqui adquirido por concurrencia, ou nos Estados Unidos.

Relatados pelo Sr. ministro Ruben Rosa:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios da Directoria Geral de Contabilidade:

N. 4.540, de 8 do corrente, encaminhando copia da Lei n. 85, de 30 de julho findo, que autoriza o Poder Executivo a entrar em entendimento com o Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia do Rio de Janeiro para a conclusão do Hospital Infantil. — Foi convertido em diligencia o julgamento para ser informado:

a) qual o saldo existente na caixa de subvenções;

b) se vae ser dispendida, desde já, até a quantia de 200:000$000;

c) se foi feita a deducção da importancia necessaria do saldo, porventura, existente.

Ns. 4.486 e 4.876 de 6 a 21 do corrente, pedindo os pagamentos de 800$ ao 3º official Oscar de Souza Ribeiro, de gratificação por serviços extraordinarios nos mezes de junho e julho ultimo e réis 30:530$700 relativo á folha de julho do pessoal contractado da Inspectoria de Aguas e Esgotos;

Officios ns. 10.853 e 10.854, de 24 de agosto actual, da Commissão Central de Compras, pedindo os pagamentos de réis 29:820$ e 137:603$ a S. A. Casa Pratt e outros e Soares, Lavrador & Comp. e outros, por fornecimentos feitos neste anno em proveito do Minsiterio. — O Tribunal mandou dar registo ás despesas com os mencionados pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

Da revisão de aposentadorias:

De Benedicto das Chagas Salgado e Olegario José Rangel, agentes de 1ª e 2ª classe, da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, para fim de ser incorporada aos seus vencimentos de inactividade a importancia de 960$ annuaes, correspondente á gratificação addicional de 20$, com despesa classificada na importancia de 960$ em cada processo;

De montepio e meio soldo a D. Emilia Aurea da Silva Pacca, viuva de João Amaro Pinto Pacca, segundo tenente reformado do Exercito com as despesas de 2:411$600 e 2:520$000 classificadas. — O Tribunal julgou legal a concessão das alludidas pensões e aposentadorias, em revisão, e ordenou o registo das despesas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.341, de 13 do corrente, pedindo o pagamento de 120$ ao servente do Deposito Publico do Districto Federal, Joaquim Ferreira da Silva de gratificação, por serviços extraordinarios em julho findo. — Foi convertido em diligencia o julgamento, para o fim a que se refere o Corpo Instructivo.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officios n. 434, do Departamento Nacional de Propriedade Industrial e numero C. 1.478 do Secretario do Conselho Nacional do Trabalho, de 27 e 19 do corrente, pedindo os pagamentos de réis, 4:930$ a J. F. Britto & Comp. por trabalhos executados e 900$ ao inspector de Previdencia, João Vianna Bittencourt, de diarias, em junho ultimo. — Foi ordenado o registo das despesas.

Officio n. 4.878 de 19 de agosto corrente, do Departamento Nacional do Trabalho, pedindo o pagamento de réis, 10:300$600 a Abelardo de Barros Cavalcanti e outros identificadores, de gratificações por tarefa no mez de julho findo. — Foi convertido o julgamento em diligencia, para o fim de serem prestados esclarecimentos sobre a duvida levantada.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2.715, de 12 do mez actual encaminhando documentos e copia do contracto celebrado em 2 de julho findo entre a Rêde de Viação Cearense e José Quirino de Hollanda, para arrendamento de um local na estação central daquella Rêd. destinado a Café Restaurante. — O Tribunal orcenou o registo do contracto.

Mandou, tambem, dar sciencia deste registo á Camara dos Deputados, bem como de que, no prazo legal não foi solicitada reconsideração da decisão proferida no primeiro contracto, cuja recusa foi approvada. O segundo lavrado e referido no parecer n. 13 de 1935 da Commissão de Tomada de Contas, só não foi objecto de deliberação quanto ao merito, porque dito processo, apezar de requisitado pelo officio n. 3.477 de 22 de agosto actual, até a data presente, ultimo dia para o registo deste contracto, não foi devolvido pelo Poder Legislativo.

Relatados pelo Sr. ministro José Americo:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 3.308, de 2 de julho findo, pedindo a distribuição á Directoria do Expediente e Contabilidade desse Ministerio, mediante annullação nos creditos distribiudos, ás Delegacias Fiscaes nos Estados de Amazonas, Rio Grande do Norte, Alagoas e Matto Grosso, á conta da verba 1ª, consignação "pessoal" II — Pessoal variavel, sub-consignação 8, do orçamento vigente, a importancia total de 2:200$, para attender ao pagamento do pessoal admittido de accordo com o artigo 7º do decreto n. 18.088 de 27 de janeiro de 1928. —O Tribunal ordenou o registo da distribuição do credito, feita a annullação indicada.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

Da Directoria Geral de Contabilidade:

N. 4.624, de 12 deste mez, pednido o pagamento de 50$ ao servente da Escola Nacional de Chimica, José Gomes da Silva, proveniente de gratificação por serviços prestados fóra das horas do expediente, em julho findo;

Ns. 4.628 e 4.718, de 12 e 15, com as folhas, nas importancias de 2:464$ e 1:160$, para pagamento dos alumnos estagionarios da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz e do pessoal extranumerario, contractado, do Hospital São Francisco de Assis, relativos ao mez findo;

Da Commissão Central de Compras:

N 10.949, de 27, pedindo o pagamento de 9:639$700 a Marco F. Bertéa & Comp., e outros, por fornecimentos feitos a esse Ministerio no corrente anno.

N. 10.453, de 19, cóm o contracto numero 85, celebrado com Moreno Bordido & Comp., para fornecimento de material para Raio X a Inspectoria dos Centros de Saude. —O Tribunal ordenou o registo das alludidas despesas e do contracto.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a Carlos Carelli, no logar de conductor de trem de 2ª classe do quadro especial da Estrada de Ferro Central do Brasil, com as despesas classificadas de 2:419$400 e 12:240$000,

De melhoria de vencimentos a José Rodrigues Pinto, aposentado no logar de agente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, com a incorporação aos mesmos vencimentos da gratificação addicional de 10 °/° sobre 4:800$, tendo sido classificada a despesa de 480$. — O Tribunal julgou legaes as alludidas concessões e ordenou o registo das referidas despesas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officio n. 10.852 de 24, da Commissão Central de Compras, pedindo o pagamento de 878$400 a Mario Amado & Cia. e outros, por fornecimentos feitos a esse Ministerio no corrente anno. — Ordenou-se o registo da despesa.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.953 de 29 do mez findo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito de 1.641:255$, autorizado pelo decreto n. 12, de 25 de janeiro ultimo, destinado ao pagamento de réis 1.617.000,00 liras ás firmas italianas Trat, Segione Motori Aviazione e Societé Idrovolante Alta Italia, proveniente do fornecimento de material de aviação. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim requerido pelo Sr. Dr. Representante do Ministerio Publico.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 10.681, de 22, da Commissão Central de Compras, pedindo o pagamento de 174:713$600 ao Instituto de Assucar e do Alcool e outros, por fornecimentos feitos a esse Ministerio no corrente anno. — Ordenou-se o registo da despesa.

Relatados pelo Sr. Auditor A. Oliveira Lima:

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 10.858 de 24 deste mez, da Commissão Central de Compras, pedindo

o pagamento de 7:140$900 a J. G. de Mattos e outros, por fornecimentos feitos neste anno. — Ordenou-se o registo da despesa.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officio da Directoria Geral de Contabilidade:

Ns. 4.296 e 4.734 de 30 de julho findo e 15 do corrente, pedindo o pagamento de 450$ ao servente Thomé da Silva e outros, de gratificação por serviços extraordinarios em junho;

Ns. 3.839, 3.965 e 5.032, de 15 e 19 de julho findo e 27 do corrente, idem de 315$, 360$ e 900$ ao professor do Collegio Pedro II, Fernando Petronilho Lopes de Souza, ao Dr. José Pedro de Castro Garcia, pediatra contractado, e 900$ a Adherbal de Souza Bastos de gratificação e remuneração em junho e remuneração de despachante em agosto;

N. 4.537, de 8, pedindo a distribuição do credito de 5:000$ á Delegacia Fiscal em S. Catharina, á conta da verba 22, para a subvenção do Hospital S. Braz do Porto União, relativa ao 1º semestre;

Officio n. 10.855, de 24 deste mez, da Commissão Central de Compras, pedindo o pagamento de 26:862$900 a Fred Figner (Casa Edison) e outros, por fornecimentos feitos neste anno em proveito do Ministerio. — O Tribunal ordenou o registo das despesas com os mencionados pagamentos e distribuição de credito.

Ministerio da Fazenda

Processos:

De pagamento:

De 2:195$ ao segundo tenente do Exercito Plinio Pereira de Abreu e 13:392$100 ao ex-sargento Ernesto José Vieira Farias, de dividas de exercicios findos;

De distribuição do credito de 150:000$ á Delegacia Fiscal no Thesouro Nacional no Estado de S. Catharina, á conta da verba 1 — Divida Publica, B-Divida Fluctuante, consignação 2-Depositos antigos, sub-consignação - 1 - Para restituição etc. — Ordenou-se o registo de pagamento e distribuição de creditos referidos.

De concessão de aposentadorias:

A Julião Ribeiro dos Santos, no logar de patrão da Mesa de Rendas Alfandegada de Penedo, no Estado de Alagôas, com despesa classificada nas importancias de 544$ e 1:920$544. — Foi julgada legal a concessão e ordenado o registo da despesa classificada.

A Joaquim Nunes Ferreira, no de conferente de 2ª classe da Casa da Moeda. — O Tribunal julgou legal a concessão da aposentadoria e ordenou o registo da despesa de 6:239$400, referente ao exercicio corrente, recusado, porém, registo á despesa de 2:230$, relativa ao exercicio de 1934, por ter sido liquidada em importancia menor de que a devida.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 10.683, de 22 de agosto corrente, da Commissão Central de Compras, pedindo o pagamento de 65:793$ a Serviços Hollerith S. A., por fornecimento feito de accordo com o contracto n. 72, em proveito do Ministerio. — Deu-se registo á despasa.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Ministro Presidente designou o dia 30 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria, declarando encerrados os trabalhos.

ACTA N. 131 — SESSÃO ORDINARIA EM 28 DE AGOSTO DE 1935

Presidencia do Sr. ministro Octavio Tarquinio de Sousa — Representante do Ministerio Publico, Dr. Eduardo Lopes — Secretario, José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Camillo Soares, Tavares de Lyra, Ruben Rosa e José Americo e auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Rogerio de Freitas, Ernesto Claudino e Alferdo Mavignier.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Requerimento de Bento do Andrade Lemos, fiador da ex-agente do correio de Alto Imbé, Estado do Rio de Janeiro, Laureana Portugal Neves, pedindo baixa da fiança prestada para garantia da responsabilidade dessa ex-agente na gestão do cargo. — O Tribunal autorizou a restituição da caução de que se trata.

— Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Officio n. 122, de 8 de junho ultimo, da Directoria Geral da Fazenda Nacional, com o processo relativo á comprovação da applicação dada ao supprimento de 558.810$, entregue ao thesoureiro da Imprensa Nacional, bacharel Guilherme Catramby, para pagamento dos vencimentos ao respectivo pessoal em fevereiro deste anno — O Tribunal resolveu que se proceda á devolução, nos termos dos pareceres.

— Relatados pelo Sr. auditor Rogerio de Freitas:

Processos

De tomada de contas:

N. 30.366, de Ernesto Perozzi Machado, conductor de 1ª classe da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, com exercicio na Commissão de Estudos e Obras nos Estados de Pernambuco e Alagôas, do adeantamento de 2.200:000$, recebido em 15 de fevereiro de 1933, para despesas com pessoal e material daquella commissão, no 1º trimestre desse anno.

Ns. 30.378, 30.363, 30.377, 30.387 e 30.369, dos primeiros tenentes machinistas Antonio Elias de Paiva, Manoel Pinheiro do Valle, Theodorico Alves de Souza, Oscar Stuckewbruck, 2º tenente, machinista, José Borges dos Santos e sub-official, C. O. M. A., em serviço na torpedeira "Goyaz", nos periodos respectivamente, de 20 de abril de 1931 a 2 de junho de 1932, de 5 de abril de 1923 a 4 de abril de 1924, de 12 de junho a 28 de novembro de 1927, de 10 de junho de 1924 a 11 de julho de 1927 e de 3 de julho de 1932 a 16 de março de 1933.

Ns. 30.371, 30.364 e 30.345, de João do Nascimento Firmino, Newton Gomes Barrozo e 30.345, de Joaquim Pinto da Silva Junior, segundos tenentes, machinistas, em serviço no contra-torpedeiro "Paraná", nos periodos, respectivamente, de 10 de maio a 30 de junho de 1918, de 5 de julho de 1918 a 11 de janeiro de 1919 e de 5 de julho a 3 de agosto de 1919.

Ns. 30.391 e 30.386, de Adelgicio José da Silva e João Gonçalves Plata, porteiros, em serviço na Bibliotheca e Archivo da Marinha, nos periodos de 31 de janeiro de 1928 a 4 de outubro de 1931 e de 5 de outubro de 1931 a 12 de maio de 1933.

N. 30.389, de Eimar Lima de Lima, 1º tenente, intendente naval, em serviço na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Pará, no periodo de 16 de setembro a 31 de dezembro de 1933.

N. 30.382, de Mario Leandro da Costa amanuense, em serviço na Delegacia da Capitania dos Portos do Estado do Rio de Janeiro e Districto Federal, em são João da Barra, no periodo de 1 de janeiro a 31 de agosto de 1933.

O Tribunal julgou quites os citados responsaveis e mandou nesse sentido lavrar os competentes accordãos.

N. 29.287, de Braz Maria Junho e Maria José Ribeiro, collector e escrivão da Collectoria Federal de Maria da Fé Estado de Minas Geraes, no periodo de 1 de janeiro de 1926 a 31 de março de 1927, exercicio de 1926.

N. 30.374, de José Alves Pereira, agente do correio de Ezequiel Ramos Estado de São Paulo, no periodo de 1 de agosto de 1929 a 27 de outubro de 1934.

O Tribunal julgou os alludidos responsaveis em credito, pelas quantias respectivamente, de 10$800, 7$200 e 292$200 e mandou nesse sentido lavrar os competentes accordãos.

N. 21.543, de Antoniq Setti, escrivão da Collectoria Federal do Jacarepaguá, Estado do Paraná, no periodo de 1 de novembro de 1912 a 18 de novembro de 1914.

N. 29.644, de Florentina Munhoz Santiago, agente do correio de Ingá, Estado do Paraná, no periodo de 20 de agosto de 1933 a 25 de janeiro de 1934.

N. 30.052, de Pedro Lino da Silveira, idem de Bom Jesus de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no periodo de 1 de janeiro de 1929 a 10 de julho de 1934.

N. 24.982, de José Dias Britto, idem de Serra Nova, Estado de Minas Geraes, no periodo de 6 de fevereiro de 1902 a 31 de dezembro de 1921.

O Tribunal julgou os citados responsaveis em alcance, pelas quantias, respectivamente, de 56$198, 466$, 1 904$370 e 54$600 e mandou nesse sentido lavrar os competentes accordãos.

N. 27.905, de José Penido e Alvaro Rodrigues Costa, collector e escrivão da Collectoria Federal de Cambuquira, Estado de Minas Geraes, no periodo de 1 de agosto de 1924 a 31 de março de 1935, exercicio de 1924. — Havendo sido recolhidos aos cofres publicos os alcances de 403$934 e 611$466 a cujo pagamento foram condemnados, respectivamente, o collector federal e escrivão de quem se trata, por accordão de 8 de janeiro de 1935, deliberou o Tribunal que lhes seja expedida a competente provisão de quitação.

N. 26.689, de Elias Leite de Aguiar, agente do correio de Riachuelo, Estado de Sergipe, nos periodos de 15 de dezembro de 1921, a 1 de março de 1927 e de 2 de maio de 1927 a 31 de dezembro de 1928. — Havendo sido recolhidos aos cofres publicos, mediante alienação da caução do responsavel a importancia de 114$684, de alcance apurado e a de 14$400, de juros da mora, a cujo pagamento foi condemnado por accordão de 2 de agosto de 1933, deliberou o Tribunal que se expeça quitação ao mesmo responsavel.

De comprovação de adeantamento:

Recebidos no Thesouro Nacional:

De 2:000$, pelo escripturario da Escola Nacional de Veterinaria, Torquato de Oliva Guimarães, para despesas com obras de adaptação do deposito de material e pintura de dependencias dessa escola, nos mezes de março a maio ultimos.

De 5:000$, pelo porteiro do Departamento Nacional do Povoamento, Tiburcio de Amorim Teixeira, para despesas nos mezes de fevereiro a abril do corrente anno.

De 4:000$, pelo conservador da Bibliotheca da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, Armando Sellar de Castilho, para despesas a seu cargo no 1º trimestre do corrente anno.

De 310:642$500, pelo ajudante de pagador da Commissão de Estradas de Rodagem Federaes, Sebastião Marques, para pagamento do pessoal e das despesas a que se refere o art. 4º, do decreto n. 22.225, de 12 de dezembro de 1932, no 4º trimestre de 1934.

De 10:000$, recebido na agencia do Banco do Brasil em Florianopolis, Estado de Santa Catharina, pelo inspector de 3ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos, Castilho de Freitas, para despesas com a reconstrucção de linhas telegraphicas, no anno passado.

De 41:231$ e 9:900$000, recebidos na Pagadoria do Ministerio da Agricultura, pelo encarregado do material do Instituto de Biologia Vegetal, José Augusto Campos e pelo sub-ajudante da Inspectoria Ragional de Pedro Leopoldo, Estado de Minas Geraes, do Serviço de Fomento da Producção Animal, Fausto Joviano, para despesas a cargo dos mesmos em dezembro e no 4º trimestre do anno passado.

Recebidos nas Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados:

De 21:787$, na de Pernambuco, pelo sub-inspector da Inspectoria Regional de Fomento da Producção Animal em Tigipió, Nemesio Gomes da Cunha, para despesas com o pessoal contractado, no 1º trimestre do corrente anno.

De 200$, na de Alagôas, pelo porteiro-cartorario da Delegacia Fiscal, Gastão Correia de Almeida, para despesas a seu cargo no 4º trimestre do anno passado.

De 9:860$, na de Pernambuco, pelo encarregado do Posto Indigena de Aguas Bellas, da 8ª Inspectoria Regional do Ministerio do Trabalho, José Aracy Ubirajara, para despesas a seu cargo, em julho de 1934.

De 27:500$, na do Pará, pelo sub-assistente do Campo de Sementes de Plantas Texteis de Santarém, Paulo Kirchofer Cabral, para despesas nos mezes de abril a agosto de 1934.

De 1:000$, na do Paraná, pelo sub-inspector do Serviço de Fomento da Producção Vegetal, Antonio Rabello de Moura Serra, para despesas do 1º trimestre do anno corrente.

De 300$, na de Alagôas, pelo porteiro da Alfandega desse Estado, Antonio Marinho Falcão, para despesas do 2º trimestre de 1934;

De 800$, na do Rio Grande do Sul, pelo escripturario da Inspectoria Regional do Serviço de Inspecção de Productos de Origem Animal, Lourival Barcellos, para despesas a seu cargo no 2º trimestre de 1934.

De 270:000$, na do Ceará, pelo pagador da Rêde de Viação Cearense, Antonio Casimiro de Oliveira, para despesas do 1º trimestre de 1935;

De 12:325$, na da Bahia, pelo guarda material do Campo de Sementes de Fumo de S. Gonçalo dos Campos, Othon Monteiro da Silva, para despesas do 1º semestre do corrente anno;

De 7:000$, na da Bahia, pelo escripturario da Inspectoria Agricola da 4ª Região, Oswaldo Tan.jura Guimarães Barbosa de Souza, para despesas a seu cargo no 1º trimestre do corrente anno;

De 24:499$800, na de Sergipe, pelo sub-ajudante do Horto Florestal de Ibura, Samuel Hardinan Cavalcante de Albuquerque Filho, para despesas de Setembro e Outubro de 1934. — O Tribunal julgou comprovada a applicação dos alludidos adeantamentos.

De 150$, na do Ceará, pelo conferente da Alfandega desse Estado, Pericles Theophilo de Serpa, para despesas miudas e de prompto pagamento no 1º trimestre do anno de 1934. — O Tribunal ordenou a baixa da responsabilidade de que se trata, por ter sido recolhida a importancia glosada do adeantamento.

De 18:760$, na de Sergipe, pelo porteiro continuo do Aprendizado Agricola desse Estado, Francisco Gonçalves, para despesas do 1º trimestre de 1935. — Converteu-se o julgamento em diligencia, para que os attestados sejam passados por outro funccionario que não o proprio responsavel.

De 3:500$, na de Pernambuco, pelo ex-inspector fiscal do imposto de consumo na 1ª zona desse Estado, Nelson Barreto Vinhas, para despesas de transportes no 2º semestre de 1934. — O Tribunal resolveu que se devolva o processo, para o fim de ser cumprida a decisão de fls. 14.

De 5:500$, na de Sergipe, pelo escrevente dactylographo do Campo de Sementes de Coqueiro, Livio Pereira da Silva, para despesas a seu cargo em abril ultimo. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de que tratam os pareceres.

De 9:000$, na da Bahia, pelo escripturario dactylographo do Campo de Sementes de Fumo de S. Gonçalo dos Campos, Octavio Martins de Almeida, para despesas do 1º trimestre do corrente anno. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para ser junto ao processo o conhecimento em original do recolhimento do saldo do adeantamento.

De 7:000$, na thesouraria da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos, Francisco Antonio Brandão Junior, para acquisição de moveis, etc., para a agencia postal telegraphica de Parnahyba, Estado do Piauhy, no 4º trimestre de 1934. — O Tribunal julgou comprovada a applicação do adeantamento, com exclusão da importancia de 800$, correspondente á despesa do documento de folhas 7, por ter sido effectuada antes do recebimento do adeantamento.

De 108:842$800, recebido na agencia do Banco do Brasil em Uruguayana, Estado do Rio Grande do Sul, pelo mestre de linhas do Departamento dos Correios e Telegraphos, Manoel Ildefonso de Souza Martins, em 31 de dezembro de 1934, para conclusão das obras do predio destinado a agencia postal telegraphica de Alegrete, no referido Estado. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de ser cumprido o que determina o art. 5º do decreto n. 22.620, de 5 de abril de 1933.

De 6:250$, recebido no Thesouro Nacional, pelo thesoureiro da Imprensa Nacional, Bel. Guilherme Catramby, para despesas a seu cargo no 1º trimestre do corrente anno. — O Tribunal mandou dar vista do processo ao Ministerio Publico.

De 30:000$, recebido no Thesouro Nacional, pelo auxiliar de 2ª classe do Departamento Nacional de Industria e Commercio, José Pinto de Campos, para despesas a seu cargo nos mezes de março a maio do corrente anno. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de ser junto ao processo copia authentica do officio de que consta a approvação pelo Sr. Ministro do Trabalho da despesa respectiva.

Relatados pelo Sr. Auditor Ernesto Claudino:

Processos:

De tomada de contas:

N. 30.070, de Maria de Castro Saraiva, agente do correio de Rio Grande, Estado do Rio de Janeiro, no periodo de 20 de julho de 1918 a 10 de setembro de 1933;

N. 30.332, de Guiomar de Carvalho Iprone, idem de Taquaral, Estado de S. Paulo, no periodo de 25 de agosto a 31 de dezembro de 1934;

N. 30.319, de Honorato Floro Candido, 2º tenente machinista em serviço no contra torpedeiro Paraná, no periodo de 29 de setembro de 1917 a 9 de maio de 1918.

Ns. 30.293 e 30.287, dos Drs. Annibal da Silva Lima Jorge e Sabino Lopes Ribeiro Junior, primeiros tenentes, medicos, em serviço no Corpo de Fuzileiros Navaes, nos periodos de 4 de junho de 1928 a 18 de fevereiro de 1929 e de 28 de novembro de 1932 a 14 de novembro de 1933.

N. 30.316, de Cesario Vieira Dantas, thesoureiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, no periodo de 1 de janeiro de 1926 a 30 de abril de 1927, exercicio de 1926.

N. 30.248, de Norberto da Silva Paes, director da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, do adeantamento de 650:000$, recebido na Thesouraria da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, por conta do credito aberto pelo decreto n. 21.966, de 14 de outubro de 1932, para despesas do 4º trimestre desse anno.

O Tribunal julgou quites os dictos responsaveis e mandou nesse sentido lavrar os competentes accordãos.

N. 28.730, de Pedro Lobão Filho e Manoel Lopes Ferreira, collector e escrivão da Collectoria Federal de Bebedouro, Estado de Alagôas, no periodo de 1 de janeiro de 1929 a 24 de abril de 1933.

N. 29.893, de Alberto Fernandes e Manoel Mariano de Almeida Baptista, collector e escrivão da Collectoria Federal de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no periodo de 1 de janeiro de 1929 a 31 de março de 1934, exercicios de 1929 a 1933.

O Tribunal julgou os citados responsaveis em credito pelas quantias, respectivamente de 1:415$501, 919$542, 134$565 e 68$601 e mandou nesse sentido lavrar os competentes accordãos.

N. 30.008, de Eugenio Martins de Mello e Antonio Martins de Alcantara, collector e escrivão da Collectoria Federal de Cantagallo, Estado do Rio de Janeiro, no periodo de 1 de janeiro de 1927 a 8 de maio de 1932. — O Tribunal julgou o collector em alcance pela importancia de 527$500 e o escrivão em credito pela de 5:064$926 e mandou nesse sentido lavrar o competente accordão.

N. 27.444, de Abilio Alvarenga, collector federal de Ibiracy, Estado de Minas Geraes, no periodo de 10 de março de 1925 a 28 de fevereiro de 1926, exercicios de 1925.

N. 24.805, de Emilia Lins de Medeiros, agente do correio de Pilão Arcado, Estado da Bahia, no periodo de 1 de julho de 1920 a 31 de dezembro de 1921.

N. 24.639, de Elias Monteiro de Menezes, idem de Ferreira Lage, Estado de Minas Geraes, no periodo de 1º de novembro de 1917 a 30 de abril de 1924.

N. 29.917, de Caetano Noronha de Oliveira, idem de Sáquarema, Estado do Rio de Janeiro, no periodo de 4 de julho de 1932 a 25 de novembro de 1932.

N. 24.736, de Guilhermina Constança da Silva, idem de Passa Quatro, Estado de Minas Geraes, no periodo de 1 de julho de 1896 a 31 de agosto de 1907.

N. 24.939, de Edgard José Soares, idem de Ferrados, Estado da Bahia, no periodo de 23 de julho de 1923 a 11 de janeiro de 1926.

O Tribunal julgou os alludidos responsaveis em alcance, pelas importancias, respectivamente, de 308$522, 30$600, 45$, 22$600, 4$800 e 209$000 e mandou nesse sentido lavrar os competentes accordãos.

N. 25.182, de Antonio Maurino Mendes, escrivão da Collectoria Federal, de Barreiros, Estado de Pernambuco, no periodo de 1 de fevereiro de 1919 a 31 de dezembro de 1925, com o recurso de revisão interposto em 28 de junho de 1932, pelo Ministerio Publico. — O Tribunal resolveu negar provimento ao recurso, para o fim de ser mantido o accordão recorrido, nos termos dos pareceres.

O julgamento desse processo foi feito sob a presidencia do Sr. ministro, vice-presidente Camillo Soares, por estar impedido o Sr. ministro-presidente, Octavio Tarquinio de Souza.

N. 27.233, do Dr. Sabino Lopes Ribeiro Junior, 1º tenente, medico, em serviço no monitor "Pernambuco", no periodo de 29 de março a 1 de julho de 1931. Havendo sido recolhido aos cofres publicos o alcance de 69$100, a cujo pagamento foi condemnado o responsavel de quem se trata por accordão de 30 de junho de 1933, deliberou o Tribunal que se expeça quitação ao mesmo responsavel.

N. 27.804, de João Camillo de Rezende, agente do correio de S. Rita do Cedro, Estado de Minas Geraes no periodo de 5 de agosto de 1922 a 31 de janeiro de 1930. — Havendo sido recolhidas aos cofres publicos, mediante alienação da caução do responsavel, as importancias de 191$100 e 114$500, correspondentes ao alcance e juros da móra a cujo pagamento foi elle condemnado por accordão de 11 de abril de 1934, deliberou o Tribunal que se expeça quitação ao mesmo responsavel.

De comprovação de adeantamento:

De 1:350$, recebida no Thesouro Nacional, pelo bibliothecario do Departamento de Estatistica e Publicidade do Ministerio do Trabalho, Octavio Nascimento Silva, para despesas com a acquisição de livros, etc, nos mezes de março e abril do corrente anno.

Recebidos nas Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados:

De 160:000$, na da Bahia, pelo conductor de 1ª classe do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Paulo de Carvalho Fontes, em serviço na Fiscalização do Porto da Bahia, para despesas, nos 2º e 3º trimestres do anno de 1934, no proseguimento dos melhoramentos do rio S. Francisco.

De 77:000$, na do Ceará, ao pagador da Rêde de Viação Cearense, Cicero Pereira de Carvalho, para despesas a seu cargo no 1º trimestre do corrente anno.

O Tribunal julgou comprovada a applicação dada aos mencionados adeantamentos.

De 75:000$, na da Parahyba, pelo subassistente technico da Estação Experimental de Fructicultura, em Espirito Santo, nesse Estado, Joaquim Ferreira de Carvalho, para despesas de installação em 1933. — O Tribunal julgou comprovada a applicação do adeantamento com exclusão da importancia de réis 15:400$, correspondente á despesa com a acquisição de um caminhão automovel "Ford", de accordo com os pareceres.

Foi finalmente, approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos abaixo, julgados nas sessões indicadas e apresentados pelos seguintes relatores:

Pelo Sr. auditor Rogerio de Freitas:

Sessão de 29 de junho ultimo:

Ns. 30.041, de José Kurtz dos Santos e 30.043, de Raymundo Francisco Ribeiro Filho.

Sessão de 24 de julho proximo passado.

Ns. 30.215, de Mario Pontes de Miranda, 29.664, de Ildefonso Cysneiros, 27.884, de Lucciola Jardim Pimenta, 30.221 de Bernardo Barroso Studart, 30.226 de Othon Severino de Moura, 30.224 de Arthur do Valle Lins, 30.227 de Eduardo Leite Vellozo, 30220 de José Cleomenes da Silva Ferreira e Rodolpho Ramos de Britto, julgando-se quites e mandando expedir-lhes as respectivas provisões de quitação.

Sessão de 3 de julho proximo passado.

Ns. 30.036 de Lenira Keche Ramos, 30.020 de Jorge Rodrigues Barbosa, 29.890 de Telemaco Guilherme da Silva, 30.014 de Antonio Ferreira Barbosa, 30.019 de Jovino Pereira Gama, 29.739, de Venancio Valerio dos Reis, 29.853 de José Raymundo Ferreira Bastos, 29.758 de Octavio Martins Garcia, 30.056 de Alvaro Leão Carvalho da Silva, 29.862 de Raul Hermenegildo da Fonseca, 29.984 de Jocelyn Leal Ferreira, 29.925 de Erothides de Paula Miller e 29.959 de José Leão de Oliveira Filho, julgando-os quites e mandando expedir-lhes as competentes provisões de quitação.

N. 30.001, de Emilia Ferreira Baranda e 30.024 de Agostinho Machado Paraguassú, julgando-os em credito, pelas quantias de 9$ e 18$625 e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

Sessão de 10 de julho proximo passado.

N. 23.125, de Elisa Tolentina da Conceição, julgando-a em credito pela importancia de 22$720 e mandando expedir-lhe a competente provisão.

Ns. 22.575, de Antonio José de Moraes Dantas Muniz e 23.050 de Maria Gonçalves Amado, julgando-os em alcance pelas quantias de 17$900 e 12$500 e condemnando-os ao seu pagamento na forma da lei.

Pelo Sr. auditor Alfredo Mavignier:

Sessão em 14 do actual mez:

Ns. 30.185 de Ricardo da Cunha Filho, 30.210 de Orlando Dias do Amaral, 30.241 de Caetano Lopes Gama, 30.260, de Orsina Chaves Bezerra, 30.163 de Odylla Villela Arantes, 30.149 de Anna Marques de Freitas e 29.121 de Luiza Bacci, julgando-se quites e mandando expedir-lhes as respectivas provisões de quitação.

Ns. 24.199, de Antonio Moreira de Mendonça, 24.179 de Alexandrina Gonçalves de Macedo, e 24.288 de Camillo Rodrigues da Silva, julgando-os em alcance pelas importancias respectivamente de 71$140, 80$800 e 270$ e condemnando-os ao seu pagamento, na fórma da lei.

Nada mais havendo o tratar, o Sr. ministro-presidente designou o dia 4 do mez de setembro a entrar para a seguinte sessão ordinaria de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

N. 132. — SESSÃO ORDINARIA EM 30 DE AGOSTO DE 1935

Presidencia do Sr. Ministro Octavio Tarquino de Souza. — Representante do Ministerio Publico, Dr. Eduardo Lopes. Secretario, José de Moraes.

Presentes os Srs. Ministros Camillo Soares, Tavares de Lyra, Thompson Flores, Ruben Rosa e José Americo, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 4.332, de 26 deste mez, pedindo o pagamento de 3:550$, a Leopoldino Lima e mais seis typographos da Directoria de Estatistica da Producção, proveniente de serviços extraordinarios prestados, nos mezes de abril e maio ultimos, na Typographia desse Ministerio. — Ordenou-se o registo da despesa.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios ns. 4.962 e 5.003, de 26, da Directoria Geral de Contabilidade, com as folhas, nas importancias de réis

18:364$100 e 20:372$, para pagamento do pessoal extranumerario contractado da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica e de gratificações regulamentares aos professores do Internato do Collegio Pedro II, no corrente mez. — O Tribunal ordenou o registo dessas despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio a Maria Etelvina e Maria Adelaide, filhas menores naturaes reconhecidas de Raúl de Souza Nogueira, segundo sargento reformado do Exercito.

De aposentadoria a Ada Fonseca da Cunha, no logar de agente postal telegraphico de Ipanema, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, com a despesa classificada de 3:453$300;

De melhoria de vencimentos a José Augusto Pereira da Silva, aposentado no logar de telegraphista de 2ª classe, do Departamento dos Correios e Telegraphos, com a incorporação aos mesmos vencimentos da gratificação addicional de 10 % sobre 4:800$, tendo sido classificada a despesa de 480$. — O Tribunal julgou legaes as alludidas concessões e ordenou o registo das referidas despesas.

De pagamentos:

De 200$ a Euridice Mina Perdigão, proveniente de quantitativo para funeral do seu irmão Antonio Raposo Nina, ex-3º escripturario da Alfandega do Maranhão;

De 167$600 a D. Maria Almeida de Oliveira, inventariante dos bens deixado pelo collector federal de Jaboticabal, Estado de S. Paulo, João Baptista de Oliveira, proveniente de percentagens não recebidas em exercicios findos. — Ordenou-se o registo dos citados pagamentos.

De 4:624$700 a Eduardo Eustachio dos Santos, 4:431$200 a Irineu José de Oliveira, 3:900$200 a Manoel Leão de Azevedo, 2:702$600 a João Vieira da Silva, 4:137$700 a João Baptista dos Anjos e 7:014$400 proveniente de gratificações addicionaes a que fizeram jús como sub-officiaes da Armada (Divida Fluctuante). — Mandou-se dar vista dos ditos processos ao Ministerio Publico.

De 2:790$700 a Nilo Gomes da Silva, sub-official da Armada, de gratificação addicional a que fez jús no periodo de 3 de julho de 1923 a 11 de janeiro de 1927 (Divida Fluctuante);

De 4:340$ a José Cima Cabal, por serviços prestados nas obras do edificio do Laboratorio Nacional de Analyses, no anno proximo passado;

De 87$500 á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, proveniente de fornecimentos de passagens á Directoria do Imposto de Renda, no corrente anno;

De 92$400, pela Alfandega do Rio de Janeiro, a Wilson Sons & C. Ltd., proveniente de restituição de direitos aduaneiros pagos a maior pela nota da Alfandega n. 7.429 de 1932;

De 1:560$ a Jorge José dos Santos, 592$800 a Argemiro Soares de Oliveira, 1:600$ a Joaquim Cavalcante de Mello, 6588$100 a Ernani Santos Rocha, 5:800$ a Waldemar Guaracy Macedo Silva, réis 2:922$500 a Ernani Santos Rocha, réis 64$400 a Pedro Marcellino de Souza Filho, de dividas de exercicios findos. — O Tribunal ordenou o registo dos alludidos pagamentos.

De 14:343$300 a Manoel Gomes da Silva, 1:943$600 a Edelberto Augusto Gomes e 1:595$300 a Christiano Meyer, de dividas de exercicios findos. — O Tribunal mandou dar vista dos processos ao Ministerio Publico.

De distribuição do credito de 20:000$ á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, para attender á restituição de depositos antigos. — Ordenou-se o registo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.151, 1.152 e 1.299 de 17 do mez findo e 8 deste mez, pedindo os pagamentos de 1:333$900, 1:266$ e 600$, respectivamente, á Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro e The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., de fornecimentos de luz e energia electrica á Côrte de Appellação do Districto Federal, em maio ultimo e a Antonio Pantaleão de Mello, de aluguel do predio occupado pelo Posto Policial de Estrada da Barra, nesta Capital nos mezes de janeiro a junho do corrente anno. — O Tribunal ordenou o registo dessas despesas.

Ministerio da Marinha

Aviso n. 2.137, de 20 deste mez, com o contracto celebrado com a firma Edgard Raja Gabaglia, para a demolição dos tres predios em que funcciona esse Ministerio. — Ordenou-se o registo do contracto.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Aviso n. 1.C-375 de 26, pedindo a distribuição do credito de 5:000$ á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, á conta da sub-consignação n. 2, consignação Material da verba 9ª do vigente orçamento, para despesas no corrente anno. — Ordenou-se o registo.

Officios.

Ns. 579 e 580, de 26, do Departamento de Estatistica e Publicidade, com as folhas, nas importancias de 15:380$ e 6:836$700, para pagamento aos auxiliares mensalistas, contractados, da Typographia e da Directoria desse Departamento, relativos ao mez actual;

N. 10.952 de 27, da Commissão Central de Compras, pedindo o pagamento de 19:736$30 a Maria Amado & Cia. e outros, por fornecimentos feitos a esse Ministerio, no corrente anno. — O Tribunal ordenou o registo das alludidas despesas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 2.807, de 26, da Directoria Geral de Contabilidade, pedindo o pagamento de 47$100 á Estrada de Ferro Sobrana, referente a transporte effectuado em proveito da Inspectoria Federal das Estrada, no corrente anno. — Ordenou-se o registo da despesa.

Relatados pelo Sr. Ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 3.691, de 17 de julho findo, pedindo a distribuição do credito de réis 1:400$ á Pagadoria do Ministerio, á conta da verba 3ª, consignação Pessoal II — Pessoal variavel, sub-consignação 29, letra *g*, mediante annullação de egual importancia no concedido á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul. — Ordenou-se o registo, feita a annullação indicada.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios da Directoria Geral de Contabilidade:

N. 4.741, de 16 do corrente, pedindo a distribuição do credito de 231:600$ ao Thesouro Nacional, á conta da verba 1ª consignação material, sub-consignação 28, do vigente orçamento;

Ns. 3.989, 4.460, 4.878, 4.127, 5.044 e 4.622 de 22 de julho findo, 5, 21 do corrente, 25 de julho e 28 e 12 de agosto actual, pedindo os pagamentos de 3:600$, 350$ e 850$ a Steinberg, Irmãos, Accacio dos Santos Loureiro e Joaquim Ferreira Fontes, de alugueis de casas de janeiro a março, de junho e de julho, 1:800$ ao Dr. João Ignacio C. de Vasconcellos Filho e outro, inspectores do ensino superior, da folha supplementar de janeiro, 7:828$500 da folha do pessoal contractado da Inspectoria Geral do Ensino Commercial, de agosto actual, e 3:114$ a Humberto Soares & Cia., por fornecimentos feitos neste anno. — Fui ordenado o registo das despesas com os mencionados pagamentos e distribuição de credito.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 185, de 19 de agosto actual, da Directoria Geral da Fazenda Nacional, encaminhando o processo de que trata o aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 1.153, de 27 de maio de 1932, referente á compra de uma aguada com o respectivo terreno, situado em Corintho, no Estado de Minas Geraes, feita pela União a DD. Rosalina Viellela e Ida Villela. — O Tribunal recusou registo ao contracto, pelos fundamentos constantes dos pareceres.

Processos:

De Papamentos:

De 1:978$388 ao ex-collector federal em Bauru', Estado de S. Paulo, João Affonso de Carvalho, de saldo verificado no processo de tomada de suas contas numero 26.724, conforme a provisão numero 2.913, do corrente anno e proveniente de percentagem a menos retiradas, 62$000 ao 1º tenente do Exercito Ary Motta de Azevedo, de sello de promoção pago a mais, 8:496$300 a Fontes Garcia & Cia., por fornecimentos feitos, 15:259$ a Claudio Paulo de Araujo, de vencimentos de inactividade de 28 de julho de 1932 a 31 de dezembro de 1934, pela Delegacia Fiscal na Bahia, 525$ á Empreza de Navegação Fluvial-Migueis & Cia., por passagens e transportes concedidos, neste anno;

De 132$600 a Brandenburger & Cia., pela Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul e 201$200 a Zerrenner Bulow & Cia., pela Delegacia Fiscal em S. Paulo, de restituições de direitos pagos a maior pelas notas ns. 14.561-1934 e 52.461 de 1926;

De 16:678$, relativo a folha do presente mez do pessoal da Baixada Fluminense (proc. n. 64.219-935), de que trata o officio n. 276, de hontem, da Directoria do Dominio da União.

De 2:313$300 a José Sabino M. Monteiro, 2:055$, a Andrelino Chalréo Corrêa, 2:980$ a Ricardo Mario dos Santos, 1:526$700 a Waldemar Salem, 6:465$ a Antonio Rodrigues Palma, 168$ a Antonio Joaquim Marques, 2:379$400 a Mario Faustino Filho, 20$800 a Lidanor Ludgeria Pereira, 300$ a Manoel José Martins, 55:097$100 ao Lloyd Brasileiro e 15:126$ a Antonio Feliz de Oliveira, de dividas de exercicios findos. — O Tribunal ordenou o registo das despesas com os mencionados pagamentos.

De 468$500 a João Vieira Nunes, de dividas de exercicios findos. — O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligencia, para o fim a que allude o parecer.

De pagamento de 50:500$ á Camara Municipal de Corumbá, no Estado de Goyaz, de auxilio para construcção da estrada de rodagem ligando Anapolis a Puenopolis (processo n. 130-935). — Mandou-se dar vista do processo ao Sr. Dr. Representante do Ministerio Publico.

De distribuição do credito de 300:000$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe, á conta do titulo I-Divida Publica, verba - B - Divida Fluctuante, consignação 2 - Depositos antigos, sub-consignação I - Para restituição etc. — Mandou-se registar.

De concessão:

De aposentadoria a Manoel Nunes de Jesus, no logar de 3º pharoleiro do balisamento luminoso no Estado da Bahia, com a despesa classificada na importancia de 3:295$700;

De revisão da aposentadoria de Manoel Eloy da Silva Passos, mestre, de linhas do Departamento dos Correios e Telegraphos, para o fim de ser incorporada aos seus vencimentos de inactividade a importancia de 370$000.

De montepio civil a D Benedicta Amelia Alves da Costa, neta solteira do porteiro, aposentado, da antiga Thesouraria da Fazenda do Estado de Pernambuco, Alexandre Alves de Mendonça, idem, idem, nas de 5:056$500 e 600$000. — O Tribunal julgou legal a concessão das alludidas aposentadorias e pensão e ordenou o registo das despesas:

Ministerio da Guerra:

Officios ns. 661-11 e 1.165, de 30 de julho findo e 14 do corrente, com a relação n. 11, referente aos processos de ns. 203 a 223, na somma de réis 499:516$700, de dividas de exercicios findos encaminhados nos termos do § 1º do art. 78 do Codigo de Contabilidade Publica. — O Tribunal resolveu julgar procedentes as dividas de que se trata, com exclusão da que está relacionada sob o n. 206, de accordo com o parecer do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 701, 814, 1.177 e 1.431, de 21 de maio, 19 de julho e 22 do corrente, pedindo os pagamentos de réis 484$700 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power e 3.279$800 e 33$600 á Soc. Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de consumo de energia electrica de janeiro a março e maio, e 12:000$ ao bacharel Ernani Fornari, secretario do Departamento de Propaganda e Diffusão Cultural, como adeantamento, para assignatura de jornaes e revistas nos mezes de agosto e outubro.

Officio n. 6.307, de 26, da Directoria Geral do Expediente e Contabilidade da Policia Civil do Districto Federal, pedindo o pagamento de 6:427$, relativo á folha de vencimentos de peritos, do mez actual.

O Tribunal mandou dar registo ás despesas com os referidos pagamentos.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officio n. 1.023, de 28 do mez actual, do Instituto Nacional de Technologia, pedindo o pagamento de réis 41:402$600, relativo a duas folhas deste mez, do pessoal mensalista e operario, contractado. — Deu-se registo á despesa.

Officio n. 435, de 27 deste mez, do Departamento Nacional de Propaganda Industrial, idem de 4:952$100, relativo á folha do mesmo mez, de salario dos mensalistas contractados. — Foi convertido em diligencia o julgamento, para o fim de que trata o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 2.806, de 26 do mez actual, da Directoria Geral de Contabilidade, pedindo o pagamento de 498$800 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, por transportes.

Officio n. 109|E, de 26, da Inspectoria Federal das Estradas, idem de réis 2:985$ a Mario Lacerda Gordilho, chefe de fiscalisação e outros, de diarias, de maio a julho.

Officio n. 10.682, de 22, da Commissão Central de Compras, idem de réis 8:910$ a S. A. White Martins, por fornecimentos feitos, de accordo com o contracto n. 21, deste anno.

Foi ordenado o registo das alludidas despesas.

Sob a presidencia do vice-presidente, ministro Camillo Soares, o Sr. ministro Tavares de Lyra relatou o seguinte processo:

Ministerio da Fazenda:

De concessão de montepio civil a Ary Leal de Souza, filho natural reconhecido de Manoel de Azevedo Leal de Souza, agente de 4ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, com despesa classificada nas importancias de 10:353$300 e 408$300. — O Tribunal resolveu julgar legal a concessão de que trata o titulo expedido ao menor Ary e ordenou o registo da despesa classificada.

Voltou a presidencia o Sr. ministro-presidente Octavio Tarquinio de Sousa.

— Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios ns. 4.457 e 4.459, de 5 e 8 deste mez, da Directoria Geral de Contabilidade, pagamentos das importancias de 430$ e 650$, respectivamente, a Iracema Telles Dantas e outra e Accacio dos Santos Loureiro, provenientes de alugueis de predios occupados, por um Centro de Saude da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica e pelo Centro de Saude n. 7, durante o mez de junho do corrente anno. — Mandou-se dar registo aos citados pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 12, de 17 deste mez, da Directoria das Rendas Internas do Thesouro Nacional, com o processo relativo ao contracto celebrado entre a Fazenda Nacional e a Companhia Expresso Federal, para a arrecadação do imposto de transporte nos termos do decreto n. 23.899, de 21 de fevereiro de 1934. — O Tribunal ordenou o registo do contracto.

N. 287, de 23 de julho findo, da Directoria do Expediente e do Pessoal do mesmo Thesouro, distribuição do credito de 9:600$ á Delegacia Fiscal em Londres, para a acquisição de duas passagens inteiras, em proveito do conferente da Alfandega do Rio de Janeiro, Romeu Gibson e sua esposa.

N. 168, de 20 deste mez, da Caixa de Amortização, folha de pagamento na importancia de 800$, relativa á gratificação em proveito dos serventes José Leão Ferreira Mulatinho e outro, bem assim do encarregado do forno de incineração Julio Marcellino de Carvalho, referente ao mez citado.

Ordenou-se o registo das despesas.

Processos:

De pagamentos:

De 187$600 e 1:902$400, respectivamente, a José Simons & Sobrinho e Lineu de Paula Machado, provenientes de restituição de direitos pagos a maior.

De 37:270$ e 55:809$100, respectivamente, a herdeiros de Alberto Almano Ricci e Dario Cordeiro de Carvalho e outro, proveniente de sentenças judiciarias.

De 132$200 á Estrada de Ferro Sorocabana, de passagens fornecidas em proveito da Directoria do Imposto de Renda.

De 4:350$ a Arthur Donato & Comp., de fornecimento de materiaes á Casa da Moeda.

De 200$ a Leonor Vieira de Moura, de funeral.

De 999$900 a Felicio Antonio Giudice e mais dois vigias da Directoria do Dominio da União, de vencimentos do mez actual.

De 3:712$800 a Euripedes Teixeira, 1:030$400 a José Francisco Saldanha, 1:800$ a José Vieira de Mattos, 126$ a Pedro Marcolino, 218$400 a Estevão Manoel de Britto, 660$ a Gilberto Francisco Regis, 672$300 a Domingos da Cruz, 1:516$600 a Estevam Mariano de Barros, 9:335$500 a Virgilio Pereira de Souza Lima e 11.533$300 a Alice Carneiro, de dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registo dos alludidos pagamentos.

De concessão:

De aposentadoria com apostilla no respectivo titulo a Octavio Pereira Legey, escripturario de 1ª classe da 3ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, ficando os vencimentos de inactividade elevados a 15:840$, sendo a despesa classificada de 1:440$000. — Julgou-se legal a concessão constante da apostilla feita e ordenou-se o registo da despesa, classificada.

De montepio civil a Lilah Ferreira da Cunha, filha de Carlos Pacheco da Cunha, conductor de trem de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil. —

Julgou-se legal a concessão da pensão de montepio e ordenou-se o registo da despesa classificada.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 985, 1.021 e 1.338, de 26 de junho, 3 de julho e 13 de agosto do corrente anno, pagamento das importancias de 1:092$800, 27$ e 3:000$ á Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro e Dr. João Felippe Pereira, provenientes, respectivamente, de fornecimento de luz electrica á Escola João Luiz Alves, idem á Côrte de Appellação do Districto Federal e aluguel do predio occupado pelo Deposito Publico Geral, relativos aos mezes de abril e julho do corrente anno. — Mandou-se dar registo aos citados pagamentos.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officios:

N. 568, de 14 deste mez, do Departamento de Estatistica e Publicidade, pagamento da importancia de 575$800 á Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de luz electrica e gaz ao mesmo Departamento no corrente anno.

N. 4.872, de 14, do Departamento Nacional do Trabalho, pagamento da importancia de 3:150$ a Automoveis Santa Luzia Limitada, proveniente da cessão a titulo precario, da sala da frente do sobrado do predio sito á rua Santa Luzia n. 200, para funccionamento das 1ª e 2ª juntas de Conciliação e julgamento nos mezes de janeiro a julho deste anno.

N. 4.904, de 26, do mesmo departamento, folha de pagamento do pessoal contractado para o serviço do mesmo departamento, relativa ao corrente mez, no total de 16:425$800.

O Tribunal ordenou o registo dos referidos pagamentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2.839, de 29 do mez actual, pedindo o pagamento de 3:140$ ao 1º official Luiz Armando da Cunha e outros, de gratificação por serviços extraordinarios neste mez.

Officios:

N. 2.800, de 26, da Directoria Geral de Contabilidade, pagamento da importancia de 82$800 á Estrada de Ferro Sorocabana, provenientes de transportes effectuados em proveito da Inspectoria Federal das Estradas, no corrente anno.

N. 10.953, de 27, da Commissão Central de Compras, pagamento da importancia de 27:614$300 á S. A. Estabelecimentos Mestre & Blatgé e outros, proveniente de fornecimentos effectuados para o Ministerio, no corrente anno.

Ordenou-se o registo das despesas.

— Relatados pelo Sr. ministro Ruben Rosa:

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 202, de 9 do actual mez da Delegação do Tribunal de Contas, nesse ministerio, transmittindo o officio n. 3.652, de 24 de julho ultimo, do Departamento Nacional da Producção Vegetal, recorrendo do despacho da mesma delegação que negou registo á despesa de 420$, relativa ás diarias a que fez jús, Paulino de Araujo Góes, subassistente technico da Directoria do Ensino Agricola, por serviços prestados fóra da séde, em abril deste anno. — O Tribunal resolveu manter a decisão do delegado do mesmo Tribunal, de 17 de julho proximo passado.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

N. 5.060, de 29, da Directoria Geral de Contabilidade, com a folha na importancia de 5:515$, para pagamento do pessoal mensalista contractado, da Superintendencia de Obras e Transportes, no actual mez.

N. 3.783, de 11 do mez passado, da mesma Directoria Geral, pedindo o pagamento de 550$, a Joaquim Leandro da Motta, proveniente do aluguel de um predio occupado por uma dependencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

O Tribunal ordenou o registo dos citados pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De melhoria de pensão de montepio a D. Guiomar de Menezes, filha de Felisberto de Menezes Filho, praticante de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios, em virtude do fallecimento de sua mãe D. Carmelita de Menezes, com a despesa classificada de 145$100 e 400$0000.

De melhoria dos vencimentos a Affonso Joaquim Teixeira, aposentado no logar de 1º official da ex-administração dos correios no Estado do Ceará, com a incorporação aos mesmos vencimentos da gratificação addicional de 20 % sobre 3:000$, tendo sido classificada a despesa de 600$000.

O Tribunal julgou legaes as alludidas concessões e ordenou o registo das referidas despesas.

De pagamentos:

De 3:600$ a Maria Gomes da Trindade e outra, proveniente de pensões de montepio no corrente anno.

De 465$900, pela Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, á Companhia Brasileira de Sêdas Rhodiaseta, proveniente de restituição de direitos pagos a maior, na Alfandega de Santos, pela nota de differença n. 34.037 de 1933.

De 90$900, pela Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, do Dr. Annibal Freire da Fonseca, proveniente de restituição de imposto sobre a renda, pago a maior em 1932.

De 166$300, pela mesma Delegacia Fiscal, ao auxiliar de 2ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos no Estado de Pernambuco, Oswaldo Pinto, proveniente de restituição de descontos feitos indevidamente em seus vencimentos, em 1931.

De 132$ a Arthur Donato & Comp., proveninete de fornecimento á Casa da Moeda, em abril ultimo.

De 79$200 á Estrada de Ferro Sorocabana, proveniente de fornecimento de passagens á Directoria do Imposto de Renda, no corrente anno.

De 39:562$800 a Wilson King & Comp. Ltda. e outros, por fornecimentos feitos a esse ministerio, no corrente anno (officio n. 10.951, de 27 do actual mez, da Commissão Central de Compras).

De 174$ a Claudio dos Santos Almeida, 283$800 a João Francisco Pereira, 2:095$600 a Wellington de Lemos Villar, 313$300 a Cicero Nemorino Athayde, réis 5:733$300 a Arthur Murtinho, 106$800 a José Barbosa, 67$200 a Bento Miguel de Oliveira, 536$ a Euclydes Amancio de Menezes, 1:694$200 a Paulo Cayres Filho, 1:402$200 a Pedro Vieira de Araujo, 186$300 a Agenor Senna Pereira, 570$ a José dos Santos Silva, 552$ a Pedro da Silva Cabral, 1:318$900 a Antonio Carlos Zamith e 1:370$ a José Alves Moço, de dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registo das referidas despesas.

De 1:240$ a Americo Leal, de dividas de exercicios findos. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para que seja informado se das diarias abonadas foi ou não descontada a importancia correspondente á alimentação de que trata o despacho exarado no doc. de fls. 3, ou se a mesma não é devida.

De adeantamento de 15:000$ ao chefe de secção da Directoria do Imposto de Renda, Joaquim Teixeira Mendes, para despesas de prompto pagamento, no 3º trimestre do corrente anno.

Idem de 1:500$ ao porteiro da Casa da Moeda, Joaquim Ricardo Lopes, para despesas miudas e de prompto pagamento no 3º trimestre do corrente anno.

O Tribunal ordenou o registo dos citados adeantamentos.

De 229:885$ á Camara Municipal de Patrocinio, Estado de Minas Geraes, provenientes de auxilio concedido pelo Ministerio da Agricultura, pela construcção de estradas de rodagem, em 1920 e 1921. (Divida Fluctuante). — O Tribunal resolveu recusar registo á despesa; preliminarmente, porque o instrumento de mandato não está feito regularmente de accordo com a lei; *de meritis*, por ter sido calculada em importancia superior a devida.

O Sr. ministro relator proferiu o seguinte voto:

"1 — A municipalidade de Patrocinio (Estado de Minas Geraes) por ter construido estradas de rodagem ligando essa cidade com *Monte Carmelo* (49 km.), *com a margem do rio Paranahyba* (149,3 km.) e com Uberaba (261,47 km., tendo ramaes para S. Juliana, Conceição e Araxá), *requereu* e *obteve os auxilios* de 1:500$ (fls. 26v.) 1 conto (fls. 60) e 500$ (fls. 117), respectivamente por km., tudo nos termos da Lei 3.454, de 6 de janeiro de 1918, artigo 99, n. II.

O *direito* applicavel á especie já foi debatido na sessão de 24 de julho de 1935 (Vêde *Diario Official* de 19 de julho de 1935, p. 18.234) a elle, portanto, me reportando neste julgamento.

2. Não se sabe como a divida foi *relacionada* (ut menção de fls. 159) e que se diz consta do D. O. de 25 de

dezembro de 1925, pg. 7.241 — a pesquiza foi infructifera —, quando somente foi reconhecida em 25 de agosto de 1932 (fls. 134v.).

3. Trata-se de divida relativa aos exercicios de 1920 e 21, cujo *pagamento* foi reclamado em 1922.

A esse tempo regulava a prescripção das dividas passivas da União o n. VI, § 10 do art. 178, do Codigo Civil, e de accordo com esse dispositivo, essa prescripção se operava após o decurso de um lapso de cinco annos, a partir da data do *acto* ou *facto* de que se originara o direito creditorio. Esse mandamento foi mantido até 1930, quando, pelo dec. leg. n. 5.761, de 25/6, abriu-se uma *excepção* á regra geral dominante, i. e, a de que *não* corria a prescripção já mencionada durante a demora que *no estudo, no reconhecimento, na liquidação* e no pagamento da divida, tiverem as repartições que della se occuparem.

Tem-se pretendido dar a essa lei o caracter *interpretativo*

O citado artigo do Cod. Civil *não* se apresenta de modo obscuro ou ambiguo; pelo contrario, está redigido em *termos claros* e *precisos* e, nestas condições não podia reclamar disposição interpretativa ou declaratoria

O dec. leg. 5.761 creou *direito novo* se a lei interpretativa, como é sabido, nada innova, apenas fixa o seu verdadeiro sentido.

Applicar a lei interpretativa é, portanto, applicar a propria lei interpretada, ou como ensina Gabba, ella "não exprime *um novo conceito*; mas, simplesmente faz com que se desenvolvam das expressões de uma lei precedente um conceito ahi se continha, ainda que até então não tivesse sido compreendido".

A referencia feita pelo dec. leg. 5.761 do art. 178, § 10, n. VI do Cod. Civil não é bastante para que se lhe attribua caracter interpretativo.

O que aquelle dispositivo teve em vista foi deixar consignado que, *além dos casos enumerados pelo Codigo*, tambem não corre prescripção durante a demora que no estudo. tiveram os funccionarios que della se occuparem.

E' evidente que ahi se tem um *conceito novo*, ou uma nova excepção aberta á regra geral, que se não continha na lei anterior e, nesta hypothese, só se applica *a partir da data da lei que a instituiu*, aproveitando aos casos em que as prescripções não estivessem até então consumadas. E' como tem resolvido:

a) a administração fazendaria (*Diario Official* de 22-8 e 28 de setembro de 1932, cfr. Revista Fiscal e de leg. da Fazenda, anno de 1932, secção despesa e contabilidade publica, ns. 227; 270).

b) a doutrina nacional e estrangeira (Gabba, Theoria della retroattivittá delle legge, 3ª ed., vol. I, p. 28.

Lasalle, Theorie systematique des droits acquis, Paris, 1904, vol. I, p. 356. *Roubier*, Les conflits de lois dans le temps, Paris, 1929, vol. I, pg. 476. *B. de Farias*. Applicação e retroatividade da lei, Rio, 1934 pg. 54);

c) a jurisprudencia do antigo Supremo Tribunal Federal, como se vê da decisão de 23 de abril de 1932, proferida na ap-civ. 5.981, de D. F., confirmada em gráu de embargos, (Jurisprudencia n. 5, vol. 2, *in Diario da Justiça* de 10 de março de 1935, pg. 624).

4.—As "subvenções" kilometricas arbitradas a fls. 26v. e 117, foram calculadas *erradamente*, como é facil verificar.

a) 49 km. x 1:500$=73:500$ em vez de 49 contos — fls. 130;

b) 261,470 km. x 500$=130:735$ e não 261:470$ fls. 132.

Deste modo os "accordos" de fls. 152 e 154; 155 e 157 incidiram sobre importancias, uma *menor* e outra *maior*, do que as real e effectivamente devidas.

Só este facto importaria em recusa do registo da despesa, por inobservancia do art. 3, paragrapho unico do decreto-lei 23.298, de 27 de outubro de 1933, em plena *vigencia* ex-dec. leg. n. 1, de 16 de janeiro de 1935 (*in* D. O. de 21-1).

5. As certidões de fls. 145 e 148 não provam o "mandato" cuja fórma intrinseca e extrinseca é regulada pela lei geral (Cod. Civil, art. 1.288 e seguintes).

Acceitando para o "augmentar" apenas, das certidões se depreende:

a) a de fls. 145: foi outorgada *procuração* (?) em 29 de julho de 1922, *ratificada* pelo Conselho Consultivo daquella cidade, em sessão extraordinaria de 29 de novembro de 1933, ficando o Sr. Thiers Botelho "Autorizado a transigir e fazer qualquer accordo", "sendo a prestação de contas feita *em conformidade com ajuste de minha carta desta data*". Na mencionada carta se lê: "Lendo a inclusa procuração um *acto liberal, irrevogavel* e *remuneratorio* dos bons serviços por V. S. prestados ao progresso e desenvolvimento deste municipio, fica por isto mesmo V. S. exonerado de prestar contas do mandato á Camara outorgante, a qual renuncia, como de facto desde esta data renunciado tem, em favor de V. S. qualquer direito de participar da subvenção federal, não podendo, consequentemente, em tempo algum, pedir, reclamar ou allegar pagamento, restituição ou indemnisação de especie alguma, servindo esta de plena e geral quitação, visto ser V. S. o concessionario unico e legitimo proprietario da referida estrada". *Sem commentario!!!*

b) a de fls. 148. A prefeitura *"após as formalidades legaes"* — não se sabe se as constantes do Cod. dos Interventores — "resolveu *ratificar* todos os termos da *procuração* de 10 de agosto de 1922, outorga ao Dr. Deusdedit Pereira Travassos, dando mais os seguintes poderes: *o de transigir* e o de *entrar em accordo*" em data de 3 de maio de 1922, outorgada ao Dr. Deusdedit Pe- "accordar" só podia ser conferido *com previa audiencia* do Conselho Consultivo Municipal (Dec. lei n. 20.348, de 29 de agosto de 1931, art. 10, letra *f*), sendo, assim, *nullo de pleno direito* o acto do Governo Municipal (cit. decreto-lei, art. 29).

6. Em conclusão: recuso registo á despesa;

a) por haver a divida incorrido em prescripção;

b) porque os instrumentos de "mandato" são imprestaveis;

c) por ser maior do que a devida a quantia mandada pagar.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.125 e 1.127, de 12 de julho proximo passado, pedindo os pagamentos de 49:690$ e 5:670$400 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Cº. Ltd., proveniente de fornecimentos de luz electrica e gaz á Policia Civil do Districto Federal, de janeiro a abril do corrente anno. — Ordenou-se o registo dessas despesas.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officios:

N. 970, de 20 deste mez, do Departamento Nacional do Povoamento, com a folha na importancia de 2:284$, para pagamento do auxilio para alimentação a que fez jús, em julho passado, o pessoal do Serviço Maritimo desse Departamento. — Ordenou-se o registo da despesa.

N. 970, de 20, do Departamento Nacional da Industria e Commercio, pedindo o pagamento de 82$ a Imprensa Nacional, proveniente de fornecimento de publicações a esse Departamento. — O Tribunal recusou registo á despesa, visto se tratar de material permanente.

Ns. 56-T e 74-T, de 9 do mez passado e 15 do corrente, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, pedindo o pagamento de 600$, ao auxiliar da Inspectoria de Seguros da 2ª Circumscripção, Osmar Medeiros, proveniente de ajuda de custo. — O Tribunal resolveu que continúe o julgamento convertido em diligencia, para o fim a que se refere o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos.

N. 2.778, de 23 deste mez, com o contracto celebrado entre o Departamento de Aeronautica Civil e D. Christina Farah, para arrendamento de um predio destinado ao funccionamento do Districto Meteorologico do Campo Grande, Estado de Matto Grosso. — Ordenou-se o registo do contracto.

N. 2.781, de 23, pedindo a entrega da importancia de 4:500$, como adeantamento a Manoel Marcos, porteiro dessa Secretaria de Estado, para despesas de que trata o art. 4º do decreto n. 22.225, de 14 de dezembro de 1932, no 3º trimestre do corrente anno. — O Tribunal resolveu recusar registo á despesa, por não ter competencia para requisitar adeantamento a autoridade officiante.

Officios:

N. 211, de 21, da Delegação do Tribunal de Contas no Departamento dos Correios e Telegraphos, encaminhando o de n. 13.023, do dia 19, em que o director geral desse Departamento recorre do acto da mesma Delegação que, recusou registo ao pagamento de réis 12:000$, ao mensalista contractado, Claudomiro Humberto da Justa Menescal, de vencimentos relativos aos mezes de janeiro a junho do corrente

anno. — O Tribunal resolveu dar provimento ao recurso.

Foram votos vencidos os dos senhores ministros Ruben Rosa e Camillo Soares.

N. 2.780, de 23, da Directoria Geral de Contabilidade, pedindo o pagamento de 943$ ao 3º official do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Ernesto Frederico de Albuquerque Maranhão, proveniente de indemnisação, por despesas de viagem, a que fez jús, no mez passado.

Ns. 2.802 e 2.803, de 26, da mesma Directoria Geral, pedindo os pagamentos de 1:365$ e 869$ á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, provenientes de transportes effectuados em proveito do Departamento Nacional de Portos e Navegação no corrente anno.

N. 1.454, de 29, do Departamento de Aeronautica Civil, com a folha, na importancia de 6:973$400, para pagamento do pessoal mensalista contractado, relativo ao mez actual.

O Tribunal ordenou o registo das alludidas despesas.

— Relatados pelo Sr. ministro José Americo:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 4.450, de 28 deste mez, pagamento á Companhia Administradora e Constructora "Rosario" da quantia de 42:026$, proveniente da prestação de serviços referentes á construcção que está sendo realizada no Departamento Nacional da Producção Animal.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios ns. 4.615, 5.061 e 5.072 de 12 e 29 deste mez, da Directoria Geral de Contabilidade, folhas de pagamentos nas importancias de 464$500, 21:300$ e 666$700 ao pessoal contractado da Superintendencia do Ensino Industrial, do pessoal extranumerario do serviço de Locomoção da Superintendencia de Obras e Transportes do pessoal contractado para o serviço de conservação de livros da Bibliotheca Nacional, relativas aos mezes de julho e agosto do corrente anno. — Ordenou-se o registo da despesa.

Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 2.153, de 5 de julho findo, da Alfandega do Rio de Janeiro, adeantamento de 2.600$ ao porteiro da mesma repartição, José Innocencio Baptista, para despesas do 3º trimestre deste anno.

N 113-A, de 25, da Directoria de Estatistica e Financeira, adeantamento de 5:000$ a José Francisco da Costa e Souza, porteiro da mesma Directoria, para despesas nos mezes de julho a setembro deste anno.

N. 10.959, de 27 deste mez, da Commissão Central de Compras, pagamento da importancia de 11:627$800 a Fontes Garcia & Comp. e outros, proveniente de fornecimentos effectuados para o Ministerio no corrente anno.

Ordenou-se o registo das despesas.

Processos

De pagamentos:

De 8:693$600 a Sebastião de Souza Araujo e Samuel Marques dos Santos, sub-officiaes da Armada, de gratificações addicionaes de 1923 a 1927.

De 200$ a The Leopoldina Railway Company Ltd., de passagens fornecidas no corrente anno, em proveito da Directoria do Imposto de Renda.

De 2:776$300 á Companhia Telephonica Brasileira, de serviços telephonicos prestados em proveito do Ministerio da Fazenda, no corrente anno.

De 40$ a Ascanio Borges da Cruz, funccionario da Contadoria Central da Republica, de diarias referentes a quatro dias de junho ultimo.

De 400$ a Estellita Pontes Mendes Sá Barreto, de funeral.

De 495$600 a José Caetano da Costa e Silva, juiz federal, do sello de nomeação indevidamente pago em 1933.

Mandou-se dar registo aos citados pagamentos.

De 5:005$300 a Antonio Luiz de Souza Madeira, sub-official da Armada, proveniente de gratificação addicional não recebida no periodo de 1922 a 11 de janeiro de 1927. — Mandou-se dar vista do processo ao Ministerio Publico.

De 716$800 a Sebastião Machado, 466$600 a Flavio Petrarcha de Mesquita, 2:769$200 a Leopoldo de Oliveira, 924$500 a José Vieira Cardoso, 220$ a José Bretas Cupertino, 3:106$600 a João José Bittencourt Calasans, 1:693$700 a Sebastião Leopoldino da Silva, réis 772$400 a Bernardino Alves de Souza, 8.281$700 a Antonio Tiburcio de Almeida, 22:036$400 a Francisco Aurino de Oliveira, 75$000 a Americo Martins, 2:056$300 a Sebastião Bezerra de Lima, 150$ a Luiz Pellegrino, de dividas de exercicios findos. — Ordenou-se o registo dos citados pagamentos.

De 377$ a Lourival Salgado, de dividas de exercicios findos. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim a que se refere o parecer.

De 1:767$300 a Belmiro Duarte da Gama, de dividas de exercicios findos. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de ser satisfeita a duvida a que se refere a informação.

De concessão:

De revisão de aposentadoria com apostilla no respectivo titulo a Eleuterio Pereira de Almeida, conductor de trem de 2ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, para elevação de seus vencimentos de inactividade a 11:833$300, com a despesa classificada de 330$. — Julgou-se legal a concessão constante da apostilla e ordenou-se o registo da despesa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 863, 955, 1.169 e 1.200, de 11 e 22 de junho, 18 e 23 de julho deste anno, pagamentos das importancias de 1:019$600, 1:230$700, 987$000 e 536$100, respectivamente, á Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, Confeitaria Paschoal S/A. e The Rio de Janeiro Tramway Ligh and Power Co. Ltd., proveniente de fornecimentos de luz electrica á Escola João Luiz Alves, idem á Côrte de Appellação do Districto Federal, fornecimentos de chás com torradas ao Tribunal do Jury e fornecimento de energia electrica á Escola João Luiz Alves, no corrente anno.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Aviso n. 1 C-372 de 17 deste mez, solicitando seja entregue ao Instituto Nacional de Previdencia a quantia de 1.200:000$, para occorrer ao pagamento de 30 % dos premios dos contribuintes obrigatorios. — Ordenou-se o registo da despesa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2.840, de 29 deste mez, adeantamento de 350:000$ ao coronel commandante do 4º Batalhão de Caçadores, Oscar de Araujo Fonseca, para despesas nos mezes de agosto a outubro deste anno a cargo do mesmo batalhão. — Ordenou-se o registo do adeantamento.

Officios:

N. 10.965, de 27 deste mez, da Commissão Central de Compras, solicitando reconsideração da decisão do Tribunal que negou registo ao termo do contracto n. 81, celebrado com Gonçalves Tavora & Comp. Ltda., para o fornecimento de lenha destinada á Estrada de Ferro Central do Brasil. — O Tribunal ordenou o registo do contracto.

Ns. 2.805 e 2.808, de 26, da Directoria Geral de Contabilidade, pagamento das importancias de 55$400 e 1:780$100 á Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro e Companhia Telephonica Brasileira, proveniente de fornecimento de luz electrica e assignatura de telephones em proveito do Departamento Nacional de Portos e Navegação, no corrente anno.

N. 113-E, de 29 do mez actual, da Inspectoria Federal das Estradas, pedindo o pagamento de 11:966$, relativo á folha deste mez, do pessoal diarista contractado.

N. 106-E, idem, idem, pagamento de 300$ a Adalberto Garcia, correspondente á ajuda de custo por ter representado o fisco na tomada de contas da Estrada de Ferro D. Thereza Christina, relativa ao 2º semestre de 1934. — O Tribunal ordenou o registo das mencionadas despesas.

Nada mais havendo a tratar, o senhor ministro presidente designou o dia 2 de setembro vindouro para a seguinte sessão ordinaria, declarando encerrados os trabalhos.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 27 de setembro de 1935

José Alcides Bonenti, pedindo sua remoção para o quadro do Tribunal. — Aguarde opportunidade. (2.130. 1:714).

NOTICIARIO

O Sr. Dr. Getulio Vargas, Presidente da Republica, recebeu o seguinte telegramma:

Uberaba (Minas), 30 — Presidente Getulio Vargas — Rio — Temos a honra de communicar a V. Ex. a fundação do Banco do Triangulo Mineiro. A esta iniciativa se associam, num amplo programma de acção constructora, elementos preponderantes da economia e das finanças desta vasta e fecunda região de Minas. Attenciosas saudações. — *Alexandre Campos*, presidente — *Emydio Marques*, vice-presidente — *Silverio Bernardes*, *Geraldo Geraldino Cunha*, *Francisco Costa Mello* e *Fidelis Reis*, directores

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diario do Instituto de Meteorologia

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 29 de setembro de 1935

Previsões para o periodo das 18 horas do dia 29 ás 18 horas do dia 30

Districto Federal e Nictheroy — Tempo: Instavel aggravando-se com chuvas e trovoadas. Temperatmra: Estavel á noite e em declinio de dia. Ventos: Variavel rondando para sul e oéste com rajadas de muito frescas a fortes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instavel aggravando-se com chuvas e trovoadas. Temperatura: Estavel á noite e em declinio de dia.

Estados do Sul — Tempo: Tempo: Perturbado com chuvas e trovoadas. Temperatura: Em declinio. Ventos: De sul a oéste com rajadas possivelmente fortes.

TTT — O Instituto de Meteorologia do Rio de Janeiro confirmando seus avisos anteriores previne que o littoral entre o Rio da Prata e Paraná estavel sujeito a ventos fortes de sul a oéste.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal das 14 horas do dia 28 ás 14 horas do dia 29

O tempo decorreu bom a principio passando a instavel após, com chuvas e trovoadas á noite e pela manhã. A temperatura elevou-se ligeiramente á noite e foi estavel de dia. As medias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal, foram: maxima: 25.8 minima 18.4 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 25.8 e minima 18.4. Os ventos foram variaveis e frescos, por vezes.

Estações	Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 29 de setembro de 1935									Observações das 24 horas precedentes					
	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Differença em 24 horas	Centigrada	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manáos (X)															
Belém (X)															
S. Luiz (X)															
Barra do Corda (X)															
Grajahú (X)															
Therezina (X)															
Fortaleza (Fortaleza) (X)															
Quixeramobim (X)															
Sobral (X)															
Iguatu (X)															
Natal X															
João Pessôa (X															
Campina Grande (X)															
Recife (Olinda)															
Pesqueira (X)															
Goyana (X)															
Garanhuns (X)															
Fernando de Noronha	760.7	0.7	27	0	E	5	2b	P. vgs.	B	28	23	1	B	B	B
Maceió	60.7	—	26	—	NE	2	5b	P. vgs.	I	28	22	1	I	I	Io
Sant'Anna do Ipanema (X)															
Aracajú	61.0	-0.1	23	-8	NE	2	9b	—	Io	27	21	0	I	I	I
Propriá	62.5	0.3	27	1	SE	2	9b	—	I	30	12	0	I	I	I
S. Salvador	61.1	0.0	25	0	C	0	5e	Chão	I	26	21	2	Io	Io	B
Barra R. Grande (X)															
Caetité	62.1	—	20	—	E	2	5a	—	B	28	16	0	I	I	I
Ilhéos	62.3	—	26	—	SE	2		P. vgs.	B	27	19	2	I	I	Io
Caravellas	60.7	0.7	24	0	NE	2	9b	Tranq.	I	27	19	1	I	I	Io
Bello Horizonte	58.5	-1.5	27	1	NE	5	9a	—	B○○	28	18	0	B	B	B
Januaria	56.0	-2.0	26	1	E	5	2a	—	B	34	19	0	B	B	B
Theophilo Ottoni	58.1	-2.2	24	3	—	—	9b	—	B	29	18	0	B	B	B
São Lourenço (X)															
Cambuquira	59.1	-1.5	16	-1	SE	2	9	—	M○	26	15	7	I	I	Ao
Passa Quatro	58.3	-1.0	16	-1	C	0	9a	—	I	25	15	3	B	B	Ao
Poços de Caldas (X)															
Juiz de Fóra	60.8	-1.8	18	3	NW	2	—	—	B○○	24	15	0	B	B	B○○
Goyaz	59.8	—	23	—	E	2	9b	—	Mo	36	14	3	B	B	A○
Catalão (X)															
Cuyabá (X)															
Corumba (X)															
Aquidauana (X)															
Bella Vista (X)															
Gl. G. Carneiro (X)															
Victoria	59.9	-2.4	27	3	NW	2	9b	Chão	I	26	20	0	I	B	I
C. Itapemirim	60.1	-2.2	25	3	NW	2	5a	—	B	29	16	0	B	B	B

Observações feitas ás 9 horas (hora de Greenwich) do dia 29 de setembro de 1935

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Observações das 24 horas precedentes					
										Temperatura do ar			Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Differença em 24 horas	Centigrada	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima	Total de chuva em m/m	Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Capital Federal	58.9	-2.1	21	2	W	2	9b	P. vgs.	M	25	20	1	B	I	Ao
Campos	58.9	-2.6	22	0	N	2	—	—	○○	27	18	0	○○	B	B ≡
Friburgo	59.4	-1.8	15	1	C	0	9a	—	I	22	13	0	I	I	I
Petropolis	60.0	-1.4	17	1	NE	5	9a	—	Io	21	15	0	B	B	I
Rezende	58.7	-1.5	13	-1	C	0	9b	—	M	26	13	3	B	I	Ao
Therezopolis	59.2	-2.3	15	4	NE	2	9b	—	I	23	14	0	I	I	I
Cabo Frio	57.8	-3.0	22	0	NE	2	9b	Chão	I	24	21	0	I	I	I
Angra dos Reis (X)															
S. Paulo	56.7	-4 1	18	3	N	2	9b	—	I	17	14	25	Ao	Ao	Ao
Santos	56.5	-3.0	21	2	S	5	9b	Chão	I	20	18	7	Ao	Io	Ao
Ribeirão Preto	57.4	—	19	—	C	0	9b	—	Mo	30	18	30	B	Aot	Aot
S. C. do Pinhal (X)															
Paxina	57.0	-3 4	19	3	C	2	9b	—	I	19	14	13	Ao	A	Ao
Campinas	58.4	-1.6	18	0	N	0	9b	—	I	20	16	38	Ao	Ao	Ao
Campos do Jordão (X)															
Curityba X															
Paranaguá (X)															
Guarapuava (X)															
Palmas (X)															
Florianopolis	55.6	—	19	—	N	2	9a	Chão	B	19	17	1	A	A	I
Lages	57.8	—	16	—	SW	2	9b	—	I	16	12	0	I	I	I
Herval Novo	57.5	—	16	—	SW	2	9b	—	I	22	13	0	I	Ao	I
S. Francisco (X)															
Xanxerê (X)															
Porto Alegre	56.5	-0.2	19	1	NW	2	9b	—	I	26	17	0	B	I	I
Uruguayana	59.4	1.6	14	-4	SE	2	9b	—	I	24	12	3	B	Io	I
S. Luiz Gonzaga	58.8	—	16	—	NW	2	9b	—	B ○○	22	15	6	I	I	Ao
Santa Victoria (X)															
Montevidéo	56.0	-2.2	14	0	WSW	3	9	—	A	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires	59.0	1.0	9	-6	SSW	3	9	—	Mo	—	—	—	—	—	—

A temperatura maxima verificou-se em Remanso com 37° C.

A temperatura minima verificou-se em Sorocaba com 10° C.

Observações — Estado do céo ; em decimos de céo encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : *B*, bom ; *Bx*, bom após perturbação ; *I*, incerto ou instavel ; *A*, ameaçador ; *M*, máo. Phenomenos diversos : O, chuva ; T, trovoada ; ⁘, chuviscos; ○○ nevoa secca; ≡ nevoeiro; Δ granizo ; ⌇ trovoadas com relampagos; ⟨ relampagos; ≋ ventania; ◠ orvalho; *ag*, aguaceiro ; *ge*, geada ; *hs*, halo solar ; *cs*, corôa solar ; *cl*, corôa lunar ; *ai*, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se á Escola Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmospherica acha-se reduzida a 0°C, ao nivel do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 28 ás 9 horas do dia 29

Zona Norte — Não é feita a synopse, por deficiencia de informações.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi entre bom e incerto com chuvas esparsas. Hoje ás 9 horas era em geral, incerto com chuvas. A temperatura declinou em parte do E. do Rio e teve ascensão no resto da zona. Predominaram os ventos do quadronte lèste, com rajadas frescas esparsas.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas. Hoje ás 9 horas, era incerto com chuvas em S. Paulo. A temperatura manteve-se estavel. Os ventos foram variaveis.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rêde meteorologica recebida até ás 14 horas.

Descriminação das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauhy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagôas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico — Serviço de Aguas do Ministerio da Agricultura

Estações	Obs.	Differença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 28:		
Esperança (X)		
S. P. Olivença	11.23	-0.62
Fonte Bôa	8.48	-0.06
Teffé	9.85	-0.04
Manáos	20.54	-0.10
Porto Velho	86.32	-0.03
Itacoatiara (X)		
Parintins (X)		
Obidos (X)		
Santarém	1.84	-0.01
P. Nacional (X)		
Carolina (X)		
Bôa Vista (X)		
Imperatriz (X)		
Conceição do Araguaya	0.16	0.00
Cruzeiro do Sul (X)		
S. Felippe (X)		
Rio Branco (X)		
Labrea (X)		
S. Gabriel	6.39	0.17
Humaytá	0.16	0.00
Maués	5.13	—
Major Amarante (X)		
Italtuba (X)		
Arumanduba (X)		
Alta Mira	1.00	0.00

Estações	Obs.	Differença em 24 horas mt.
Rio São Francisco — Dia 29:		
Pirapóra	0.40	-0.03
S. Francisco	0.28	-0.01
Januaria	0.04	-0.01
Carinhanha	0.46	0.00
Rio Branco	1.09	0.00
Barra do Rio Grande	0.77	0.01
Remanso	0.50	0.02
Joazeiro (X)		
Cabrobó	1.28	-0.01
Paulo Affonso (X)		
Piranhas	0.19	-0.01
Propriá	0.06	-0.01
Rio Parahyba do Sul — Dia 29:		
Guararema (X)		
Jacarehy	0.83	-0.19
Caçapava	1.61	0.04
Pindamonhangaba	2.20	0.10
Guaratinguetá	2.24	0.04
Rezende	0.60	0.00
Barra Mansa	1.58	0.00
Barra do Pirahy	1.50	-0.04
Parahyba do Sul	0.92	-0.07
Anta	0.92	-0.10
Porto Novo	0.90	-0.12
São Fidelis	0.80	0.00
Campos	0.92	0.21

Estações	Obs.	Differença em 24 horas mt.
Rio Itajahy-Assú — Dia 29:		
Barracão (X)		
Taló (X)		
Rio do Sul (X)		
Itajuba (X)		
Subida (X)		
Aquidaban (X)		
Indaial (X)		
Passo Manso (X)		
Blumenáu (X)		
Gaspar (X)		
Ilhota (X)		
Rio Belmonte Pardo — Dia 29		
Arassuahy	1.00	0.12
Barra Pomal	0.79	-0.01
Itinga (X)		
Itaobim (X)		
São Pedro	1.00	-0.01
Bacia Paraná Paraguay — Dia 28		
Tres Lagôas	1.17	0.10
Presidente Epacio (X)		
Guaira (X)		
Porto Mendes (X)		
Fóz Iguassú (X)		
Cuyabá	1.46	0.10
S. Luiz Cáceres (X)		
Corumbá (X)		
Bermejo		

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 28 — Estacionario em Humaytá e C. do Araguaya. Em declinio em São P. de Olivença, Fonte Boa Teffé, Manaos, Porto Velho e Santarem. Em ascensão em São Gabriel. Rio São Francisco — Dia 29 Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso. Rio Parahyba do Sul — Dia 29 — Continuará em declinio em todo o curso. Rio Itajahy-Assú — Dia 29 Não é feita a tendencia por falta de informações Rios Belmonte Pardo — Dia 29 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso. Bacia Paraná Paraguay — Dia 28 — Em ascensão em Tres Lagôas. Estacionario em Cuyabá.

Sondagens aerologicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes 200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha	10.00	ESE 10	ESE 14	ESE 12	ESE 11	ESE 10	ENE 12	NNE 5	—	4.600 ms.
Quixeramobim (X)	9.30									
Natal, (X)	9.30									
Olinda (X)	9.30									
Maceió (XX)	9.30									
S. Salvador (X)	9.30									
Cuyabá (X)	7.30									
Caravellas (XX)	9.30									
Bello Horizonte	9.30	—	—	NE 3	N 6	WNW 7	NW 13	—	—	3.150 ms.
Victoria	9.30	W 7	N 10	NNW 8	N 11	W 5	SW 5	—	—	3.050 ms.
Campos (X)	9.30									
Rio de Janeiro	9.30	WNW 3	NNW 4	NW 8	—	—	—	—	—	1.080 ms.
Rio de Janeiro	9.00	NW 7	WNW 8	W 12	—	—	—	—	—	1.800 ms.
Rio de Janeiro (O) (X)	13.00									
Santos (XX)	9.00									
Curityba (X)	9.00									
Florianopolis	9.00	N 9	N 9	N 7	N 4	W 4	NW 11	—	—	2.300 ms.
Porto Alegre (XX)	9.00									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.
(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céo encoberto.
(O) Indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Affonsos e a das 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diario do Instituto de Meteorologia
Rio de Janeiro — Em 30 de setembro de 1935

Previsões para o periodo das 18 horas do dia 30 ás 23 horas do dia 1

Districto Federal e Nictheroy — Tempo: Em geral ameaçador com chuvas e trovoadas. Temperatura: Estavel. Ventos: Variaveis, com rajadas muito frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Em geral ameaçador com chuvas e trovoadas. Temperatura: Estavel.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas e trovoadas esparsas. Temperatura: Estavel. Ventos: Variaveis, com rajadas bastante frescas.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal das 14 horas dia 29 ás 14 horas do dia 30

O tempo decorreu entre instavel e ameaçador com chuviscos. A temperatura soffreu ligeira ascensão á noite e foi estavel de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal, foram: maxima 27.6 e minima 20.8 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 26.4 e minima 22.0, respectivamente, ás 10 horas e ás 3 horas e 15 minutos. Ps ventos predominaram de norte a oéste, fracos.

T T T — O Instituto de Meteorologia do Rio de Janeiro, previne que o littoral entre o Rio da Prata e o do E. do Rio está sujeito a ventos fortes, variaveis.

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 30 de setembro de 1935

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Observações das 24 horas precedentes: Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Differença em 24 horas	Centigrada	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manáos (X)															
Belém	759.5	—	26	—	E	2	5b	—	I	32	21	13	B	Aot	B
S. Luiz (X)															
Barra do Corda (X)															
Grajahú (X)															
Therezina (X)															
Fortaleza (Porangaba) (X)															
Quixeramobim (X)															
Sobral (X)															
Iguatú (X)															
Natal	62.6	—	28	—	SE	5	5b	P. vgs.	I	29	24	0	B	B	B
João Pessôa (X)															
Campina Grande (X)															
Recife (Olinda) (X)															
Pesqueira (X)															
Goyana (X)															
Guaranhuns (X)															
Fernando Noronha	61.0	0.3	26	-1	E	5	2b	P. vgs.	B	28	23	0	B	B	B
Maceió	60.6	-0.1	27	1	NE	2	2b	Chão	B	28	21	0	B	B	B
Sant'Anna do Ipanema (X)															
Aracajú	60.8	-0.2	27	4	NE	2	2b	—	B	32	22	20	Io	B	B
Propriá	61.9	-0.6	29	2	C	0	5b	—	I	33		0	I	I	Bx
S. Salvador	61.0	-1.0	25	0	C	0	9e	Chão	I	28	22	1	Io	B	B
B. do Rio Grande (X)															
Caetité	60.1	-2.0	25	5	SE	2	5a	—	B	32	16	0	I	B	B
Ilhéos	61.5	-0.8	26	0	SE	2	5b	—	I	29	21	0	—	—	I
Caravellas	60.4	-0.3	26	2	NE	2	9b	Tranq.	I	28	21	1	I	I	Io
Bello Horizonte	60.4	1.6	19	-1	C	0	9b	--	M◌	22	17	11	Io	Io	Io
Januaria (X)															
Theophilo Ottoni	57.6	-0.5	24	0	E	2	9a	—	B	32	18	0	B	B	B
São Lourenço (X)															
Cambuquira	59.8	0.7	18	2	NE	2	9b	—	Mo°	20	15	21	Ao°	Ao°	Ao°
Passa Quatro	58.3	0.0	—	—	N	2	5e	—	B	20	16	11	Ao	Ao	Ao
Poços de Caldas (X)															
Juiz de Fóra	59.7	-1.1	20	2	NW	2	9b	—	I	20	16	5	Io	Io	◌
Goyaz	62.6	-2.8	21	-2	E	2	9b	—	I	30	21	13	Ao°	Ao°	Ao°
Catalão (X)															
Cuyabá	57.6	—	25	—	N	2	9b	—	I	34	22	20	I	Aot	Aot
Corumbá (X)															
Aquidauana	56.3	—	20	—	N	2	9b	—	M◌	29	19	47	Ao°	I	Io
Bella Vista (X)															
Gal. G. Carneiro (X)															
Victoria	60.3	0.4	27	0	C	0	5b	Tranq.	I	30	23	0	B	I	I
C. Itapemirim	60.9	0.8	21	-4	C	0	9b	—	I	30	14	0	B	I	—

Estações	Observações realizadas ás 9 horas (12 de Greenwich) no dia 30 de setembro de 1935									Observações das 24 horas precedentes					
	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Differença em 24 horas	Centigrada	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Capital Federal	57.7	-1.2	25	4	N	2	9b	Chão	I	25	22	0	A ○	I	
Campos	59.2	0.3	21	-1	N	2	9b	—	I	25	20	1	B ○○	A ○	Ao
Friburgo	58.1	-1.4	20	4	C	0	9e	—	I	20	16	2	Io	Io	Io
Petropolis	58.9	-0.1	18	1	NE	2	9b	—	M ○	18	17	2	Io	I	Io
Rezende	57.5	-1.2	20	2	C	0	9b	—	I	20	18	7	Ao	Ao	Ao
Theresopolis	58.1	-1.1	19	1	NE	2	9b	—	M ○	19	17	3	A ○	A ○	Ao
Cabo Frio	59.3	1.5	24	2	NE	2	9b	Chão	I	25	22	0	I	I	I
Angra dos Reis	58.5	—	22	—	C	0	9b	Franq.	I	22	19	16	Io	I	Io
S. Paulo	57.3	0.6	18	0	NW	2	9b	—	Mo	23	14	19	o	I	Ao
Santos	56.6	0.1	21	0	C	0	9b	Chão	I	24	19	0	I	I	I
Ribeirão Preto (X)															
S. C. do Pinhal (X)															
Faxina	58.0	1.0	18	-1	C	0	9i	—	I	24	16	2	I	Aoi	Ai
Campinas (X)															
Campos do Jordão (X)															
Curityba	57.5	—	16	—	SW	2	9b	—	I	21	15	0	I	I	B
Paranaguá	57.2	—	20	—	C	0	9b	Franq.	I	24	18	0	B	3	—
Guarapuava	61.2	—	14	-0	C	0	9b	—	I	20	12	0	I	I	I
Palmas	—	—	13	—	SW	2	5b	—	I	20	12	0	—	—	I
Florianopolis	56.9	1.3	20	1	SW	2	9a	Chão	8	23	18	0	3	3	B
Lages (X)															
Herval Novo	58.0	0.5	17	1	C	0	5a	—	B	21	14	0	I	I	I
S. Francisco (X)															
Xanxerê (X)															
Porto Alegre	59.6	3.4	16	-3	NW	2	2b	—	B	27	14	0	Bx	3	B
Uruguayana	63.0	3.6	14	0	C	0	—	—	B	23	11	0	I	3	B
S. Luiz Gonzaga	60.9	2.1	14	-2	SW	2	2a	—	B	20	10	0	3 ≡	I	B
Santa Victoria (X)															
Montevidéo	58.2	2.2	13	-1	NW	3	2a	—							
Buenos Aires	57.0	—	11	—	NNW	2	2a	—							

A temperatura maxima verificou-se em Sobral e Rio Branco com 37° C.

A temperatura minima verificou-se em Franca com 9° C.

Observações — Estado do céo ; em decimos de céo encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; c) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : *B*, bom ; *Bx*, bom após perturbação ; *I*, incerto ou instavel ; *A*, ameaçador ; *M*, máo. Phenomenos diversos : O, chuva ; T, trovoada ; ∴, chuviscos; ○○ nevoa secca; ≡ nevoeiro; · granizo ; ⊼ trovoadas com relampagos; ⊼ relampagos; ≡ ventania; ⌒ orvalho; *ag*, aguaceiro ; *ge*, geada ; *hs*, halo solar ; *cs*, corôa solar ; *cl*, corôa lunar ; *ai*, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se á Escola Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmospherica acha-se reduzida a 0°C, ao nivel do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 29 ás 9 horas do dia 30

Zona Norte — Não é feita a synopse, por deficiencia de informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi ameaçador com chuvas. A's 9 horas hoje, era instavel com chuvas. A temperatura foi estavel. Predominaram os ventos de norte a oéste, fracos.

Zona Sul — O tempo, nas 24 horas, foi, em geral, perturbado com chuvas. A's 9 horas, hoje, era bom. A temperatura foi estavel. Os ventos foram variaveis e fracos.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rêde meteorologica recebida até ás 14 horas.

Descriminação das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauhy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagôas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico — Serviço de Aguas do Ministerio da Agricultura

Estações	Obs.	Differença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 29:		
Esperança (X)		
S. P. Olivença	11.14	—0.09
Fonte Bôa	8.44	—0.04
Jutahy (X)		
Manáos	20.48	—0.06
Porto Velho (X)		
Itacoatiara (X)		
Parintins (X)		
Obidos (X)		
Santarém (X)		
P. Nacional (X)		
Carolina (X)		
Bôa Vista (X)		
Imperatriz (X)		
Conceição do Araguaya	0.16	0.00
Cruzeiro do Sul (X)		
S. Felippe	1.20	—0.02
Rio Branco (X)		
Labrea (X)		
S. Gabriel	6.56	0.17
Humaytá (X)		
Maués (X)		
Major Amarante (X)		
Itaituba (X)		
Arumanduba	3.05	—
Alta Mira (X)		

Estações	Obs.	Differença em 24 horas mt.
Rio São Francisco—Dia 30:		
Pirapóra	0.40	0.00
S. Francisco	0.24	—0.04
Januaria	0.03	—0.01
Carinhanha	0.46	0.00
Rio Branco	1.08	—0.01
Barra do Rio Grande	0.76	—0.01
Remanso	0.55	0.05
Joazeiro (X)		
Cabrobó	1.28	0.00
Paulo Affonso (X)		
Piranhas (X)		
Propria	0.06	0.00
Rio Parahyba do Sul — Dia 30:		
Guararema(X)		
Jacarehy	0.72	—0.11
Caçapava	1.56	—0.08
Pindamonhangaba	2.28	0.08
Guaratinguetá	2.30	0.06
Rezende	0.61	—0.04
Barra Mansa	1.60	0.02
Barra do Pirahy	1.51	0.01
Parahyba do Sul	0.92	0.00
Anta	0.95	0.05
Porto Novo	0.56	—0.04
São Fidelis	2.30	—0.14
Campos	6.84	—0.08

Estações	Obs.	Differença em 24 horas mt.
Rio Itajahy-Assú — Dia 30:		
Barracão (X)		
Taió (X)		
Rio do Sul (X)		
Hansa (X)		
Subida (X)		
Aquidaban (X)		
Indaial (X)		
Passo Manso (X)		
Blumenáu (X)		
Gaspar (X)		
Ilhota (X)		
Rio Belmonte Pardo — Dia 30:		
Arassuahy	1.00	0.00
Barra Poutal	0.79	0.00
Itinga (X)		
Itaboca (X)		
São Pedro	0.99	—0.01
Bacia Paraná-Paraguay — Dia 29:		
Tres Lagôas	1.06	—0.01
Presidente Epitacio(X)		
Guayra (X)		
Porto Mendes (X)		
Foz Iguassú (X)		
Cuyabá	1.45	0.00
S. Luiz Cáceres (X)		
Corumbá (X)		
Bermejo	3.98	—

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica, dia 29 — Estacionario em Conceição do Araguaya. Em declinio em S. P. Olivença, Fonte Bôa, S. Felippe e Manáos. Em ascensão em S. Gabriel. Rio São Francisco, dia 30 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso. Rio Parahyba do Sul, dia 30 — Ficará mais ou menos estacionario em todo o curso. Rio Itajahy-Assú, dia 30 — Não é feita a tendencia por falta de informações. Rios Belmonte Pardo, dia 30 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso. Bacia Paraná Paraguay, dia 29 — Em declinio em Tres Lagôas. Estacionario em Cuyabá.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes 200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha	10.00	ESE 13	ESE 14	ESE 11	—	—	—	—	—	1.450 ms.
Quixeramobim (X)	9.30									
Natal (X)	9.30									
Olinda (X)	9.30									
Maceió (XX)	9.30									
S. Salvador (X)	9.30									
Cuyabá (X)	7.30									
Caravellas	9.30	WSW 8	N 13	—	—	—	—	—	—	900 ms.
Bello Horizonte (X)	9.30									
Victoria (XX)	9.30									
Campos (XX)	9.30									
Rio de Janeiro	9.30	WNW 6	WNW 9	NW 11	—	—	—	—	—	1.200 ms.
Rio de Janeiro	13.00	NW 3	NW 7	WNW 11	WNW 15	—	—	—	—	1.500 ms.
Rio de Janeiro (O)	7.00									
Santos (XX)	9.30									
Curityba (XX)	9.30									
Florianopolis (X)	9.30									
Porto Alegre (X)	9.30									

(X) indica que não foi recebido o despacho telegraphico.
(XX) indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céo encoberto.
(O) indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Affonsos e a das 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

	Comparação da renda Geral	Exclusive depositos
Em 1 de outubro de 1935.	349:083$300	342:221$900
Total	349:083$300	342:221$900
Em igual periodo de 1934.	986:910$900	982:790$900
Differença para menos em 1935	637:827$600	640:569$000
Arrecadada de 2 de janeiro a 1 de outubro de 1935	237.542:630$000	230.331:715$000
Em igual periodo de 1934.	221.332:994$000	214.333:037$100
Differença para mais em 1935	16.209:636$000	15.998:697$900

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias Em papel
Receita do dia:	
30 de setembro de 1935.....	801:472$400
30 de setembro de 1934.....	—
Receita mensal:	
De 1 de setembro a 30 de setembro de 1935	34.667:631$600
De 1 de setembro a 30 de setembro de 1934.	28.562:759$300
Differença da receita arrecadada para mais em 1935	6.104:872$300
Receita global:	
De 2 de janeiro a 30 de setembro de 1935..	304.887:588$800
De 2 de janeiro a 30 de setembro de 1934..	284.754:869$600
Differença da receita arrecadada para mais em 1935	20.132:719$200

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos fixadas pela Camara Syndical de Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	A' vista Official	Livre
Sobre Londres	58$145	86$153
Sobre Paris	$772	1$158
Sobre Italia	—	1$445
Sobre Allemanha (reichsmark).....	4$760	6$000
Sobre Portugal	—	$796
Papel	—	—
Ouro	1$995	2$966
Sobre Hespanha	1$614	2$440
Sobre Suissa	—	5$695
Sobre Suecia.	—	—
Sobre Allemanha:		
Verrechnungsmark	4$580	5$787
Reisemark	—	3$730
Unterstuetzungsmark.	—	6$210
Sobre Tcheco-Slovaquia	$489	$765
Sobre Nova York.....	11$814	17$550
Sobre Montevidéo	5$350	7$320
Sobre Buenos Aires:		
Peso-papel	—	4$828
Peso-ouro.	—	—
Sobre Hollanda	—	—
Sobre Japão	—	5$094
Sobre Rumania	—	—
Sobre Canadá.	—	—
Sobre Austria.	—	—
Sobre Chile	—	—

Moedas

Libra (papel)	86$972
Franco (papel)	1$171
Escudo (papel)	$812
Peso-uruguayo (papel)	7$296
Lira (papel)	1$296
Peso-chileno (appel)	$800
Yen (papel)	5$300
Dollar (papel)	17$801
Franco-suisso (papel)	5$624
Peso-argentino (papel)	4$827
Reichsmark (papel)	6$330
Florim (papel)	12$000
Peseta (papel)	2$436

Cotações de cambio e moedas em especie, em 30 de setembro de 1935.

Bolsa

Apolices:

Uniformizadas de 1:000$, 5 %.....	785$000
Diversas emissões de 5 %, miudas, nom.....	750$000
Diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom.....	764$000
Diversas emissões de 1:000$, 5 %, port.....	762$000
Obrigações ferroviarias de 1:000$, 7 % (primeira emissão)	791$000
Emprestimo municipal de 1914, port.....	146$000
Emprestimo municipal de 1920, port.....	146$000
Emprestimo municipal de 7 %, port., (decreto numero 2.339)	167$000
Emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 3.264)	171$000
Emprestimo municipal de 1931, port..	179$000
Prefeitura de Bello Horizonte, de 1:000$, 7 %, port.	700$000
Estado de Minas Geraes, de 200$, 5 %, port. (1934)	177$000
Obrigações do Thesouro de Minas, de 1:000$, 9 %.	938$000
Estadod o Rio de Janeiro, de 500$, 8 %, port.....	430$000

Acções de Bancos:

Funccionarios Publicos	50$000
Brasil	375$500

Acções de companhias:

Docas de Santos, nom.....	222$000
Docas de Santos, port..	229$000
Hoteis Palace	800$000

Debentures:

Companhia Tecidos Alliança , 1ª série.....	161$000
Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	180$000
Sociedade Propagadorada das Bellas Artes.....	220$000

Vendas por alvará:

100 Banco do Brasil ..... 375$000
100 Banco do Brasil ..... 376$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1935. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 30

Café

	Saccas
Entradas	11.255
Sahidas	17.279
Consumo local	1.000
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café	—
Café de bonificação	150
Existencia	671.662

Mercado calmo.

Preços por 10 kilos:

	Saccas
Typo 3	13$000
Typo 4	12$500
Typo 5	12$000
Typo 6	11$500
Typo 7	11$000
Typo 8	10$500

Assucar

	Saccas
Entradas	13.221
Sahidas	17.902
Existencia	50.545

Mercado firme.

Preços por saccos com 60 kilos:

Branco — Campos	49$000 a 50$000
C. amarello — Campos	46$000 a 47$000
Mascavinho	Não ha
Mascavo	39$000 a 40$000

Algodão

	Fardos
Entradas, não houve.	
Sahidas	250
Existencia	7.844

Mercado estavel.

Preços por 10 kilos:

Fibra longa:

Typo Seridó:

Typo 3	50$000 a 51$000
Typo 4	49$000 a 49$500

Fibra média:

Sertões:

Typo 3	48$000 a 49$000
Typo 5	46$000 a 47$000

Ceará:

Typo 3	Nominal
Typo 5	45$000 a 46$000

Fibra curta:

Mattas:

Typo 3	Nominal
Typo 5	43$000 a 44$000

Paulista:

Typo 3	— 47$000
Typo 5	— 45$000

O syndico, *Bento Dias Pereira*.

Dia 1 de outubro de 1935

COTAÇÕES DE CAFÉ

Por 10 kilos

(Base typo 7)

Mezes	Prégão de abertura: Vendedor	Prégão de abertura: Comprador	Prégão de fechamento: Vendedor	Prégão de fechamento: Comprador	Total de vendas Saccas
Janeiro	11$150	11$050	11$050	11$000	—
Fevereiro	11$150	11$050	11$050	10$975	—
Março	11$100	11$025	11$050	10$925	—
Outubro	10$900	10$850	10$900	10$775	—
Novembro	11$050	10$950	11$000	10$925	—
Dezembro	11$125	11$050	11$050	11$000	—
Vendas	500 saccas		2.000 saccas		2.500

Mercado: Pregões de abertura e fechamento, calmo.

MERCADO DISPONIVEL

Preço do typo 7, 11$ por 10 kilos.
Mercado calmo.
Vendas, 2.915 saccas.

O syndico, *Bento Dias Pereira*.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO DECIMO QUINTO DISTRICTO — ANDARAHY

Rua São Francisco Xavier n. 267 (Collegio Militar)

Esperidião de Medeiros, segundo tenente delegado militar do Serviço de Recrutamento, na decima primeira zona, e presidente interino da Junta acima referida, faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito, no dia dezoito de setembro de mil novecentos e trinta e quatro, na séde da Primeira Circumscripção de Recrutamento, os cidadãos constantes das relações abaixo transcriptas, devendo os de numeros 1 a 239, da classe de 1914; de 579 a 624, da classe de 1913, e de 690 a 701, da classe de 1912, que fazem parte do contingente da primeira chamada, se apresentarem, na séde desta Junta (no Collegio Militar), afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração numero dois, á Avenida Pedro II (Quartel do 1º R.C.D.), e os que não o fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Codigo Penal do Exercito. Os de numeros 240 a 420, da classe de 1914; de 625 a 659, da classe de 1913, e de 702 a 710, da classe de 1912, e que constituem o contingente supplementar (2ª chamada), ficam desde já avisados que serão chamados á incorporação, caso seja insufficiente o contingente da 1ª chamada, sendo, nesta hypothese, affixado o edital respectivo na séde desta Junta e publicado no *Diario Official* de novembro proximo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado na séde desta Junta e publicado no *Diario Official*, depois de, por mim, assignado.

Capital Federal, 18 de setembro de 1935. — *Esperidião de Medeiros*, 2º tenente delegado do S. R.

Classe de 1914

(1ª chamada)

Numero de alistamento — Numero de sorteio — Nomes e filiações

2. 121. Abel, filho de José Rodrigues dos Santos.
4. 77. Adailton Gomes Corrêa.
6. 151. Adalberto, filho de Cecilia Fortes.

7. 230. Adalberto, filho de Paulo Pereira Macedo.
11. 101. Adhemar, filho de Maria Luiza da Conceição.
16. 113. Agesilão, filho de Elysio Emiliano dos Santos.
17. 98. Agnaldo, filho de Eduardo Barbosa de Almeida.
18. 141. Agnello, filho de Acastero Jorge de Campos e Guiomar Burlamaqui de Campos.
21. 128. Alberto, filho de Asdrubal Ribeiro.
22. 169. Alberto, filho de Francisco Lauria.
26. 127. Aldemiro (gemeo com Antonio), filho de José da Silva.
33 81. Alfredo Cypriano, filho de Agenor Pereira da Fonseca.
38. 44. Altamiro, filho de Emilio Luiz da Silva.
39. 94. Altino, filho de Antonio Barreira.
41. 192. Alvaro, filho de Miguel Cordeiro Barbosa.
45. 133. Amaro, filho de Candido Nunes.
53. 188. Antonio Ferreira, filho de José Coelho e Rosalina Ferreira.
54. 107. Antonio Geraldo, filho de Alexandre Nuno da Silva.
57. 216. Antonio, filho de Antonio José Ribeiro.
60. 193. Antonio, filho de Antonio Pereira da Costa.
61. 125. Antonio, filho de Antonio de Souza Monteiro.
63. 159. Antonio, filho de Arthur Gonçalves.
64. 143. Antonio, filho de Bento Jacintho Cordeiro.
68. 227. Antonio, filho de Gregorio Pinto.
70. 63. Antonio (Gemeo com Aldemiro), filho de José da Silva.
73. 79. Antonio Luiz, filho de Trajano da Fonseca Ramos.
76. 243. Arlindo, filho de José Ferreira de Souza. (E' da 2ª chamada.)
81. 208. Armando, filho de José Ramos da Silva.
87. 15. Arthur, filho de Antonio Alves de Azevedo
91. 5. Arthur Martins, filho de Laurindo Martins
92. 86. Ary, filho de Annibal Gomes de Almeida.
97. 136. Ary, filho de Sizinio de Sant'Anna.
100. 221. Athayde, filho de Manoel Joaquim da Silva.
104. 199. Augusto, filho de João Almeida da Silva Junior.
106. 51. Braulio, filho de Joaquim dos Santos.
111. 72. Carlos, filho de Januario da Silva Varella.
117. 97. Carlos, filho de Ricardo Muniz Pacheco.
119. 47. Casemiro, filho de Ignacio Hatadyer.
120. 40. Celestino, filho de João Celestino de Araujo.
121. 20. Celio, filho de Oscar Candido Teixeira.
127. 149. Claudio, filho de José Secundino Corrêa.
130. 205. Claudionor, filho de Francisco Hippolito.
131. 65. Celio, filho de Americo do Nascimento.
132. 138. Clemente, filho de Antonio Fernandes Teixeira.
135. 57. Cosme, filho de Marcolino Roca Novo.
139. 211. Dagoberto, filho de Arthur Gomes de Paula.
140. 198. Dahyl, filho de Carlos Maria Fereira Leite.
142. 36. Danillo, filho de Edgard Lima.
143. 115. Darcy, filho de Maria Alexandre do Amarante.
144. 130. Darcy, filho de Paulino Godolphim Bandeira.
147. 162. David, filho de Manoel Francisco Coelho.
155. 236. Domingos, filho de Domingos Martins Ferreira.
159. 50. Durval, filho de Henrique Adolpho Maximiliano Gomes.
160. 1. Durval, filho de João de Andrade.
161. 148. Durval, filho de José Marques de Magalhães.
165. 224. Elyzio, filho de Diogenes Dias de Moura.
167. 35. Elysio, filho de Arminio Pereira.
169. 174. Eloy, filho de Antonio Alves Vieira.
170. 161. Emygdio, filho de Luiz Gomes da Silva.
175. 180. Ernesto Theodoro, filho de Ernesto Alves de Souza.
179. 226. Everardo, filho de Alberto Pedro de Vasconcellos.
180. 146. Everardo, filho de Ariovaldo Fonseca.
182. 164. Fernando, filho de Fernando de Campos Sarmento.
184. 87. Fernando, filho de Mario da Camara Lobo Bethelem.
189. 160. Floriano, filho de Vicente Corrêa de Andrade.
193. 60. Francisco, filho de Francisco Aguiar Fagundes.
196. 39. Francisco Martins, filho de Francisco Martins.
197. 38. Francisco Pereira Varanda Filho, filho de Francisco Pereira Varanda.
198. 104. Gastão, filho de Carlos de Freitas.
199. 163. Gastão, filho de Manoel Ricardo Brandão.
201. 21. Gentil Popicou, filho de Manoel Popicou.
202. 91. Geraldo, filho de Aurelio Augusto Gomes de Souza.
205. 147. Geronymo Pereira, filho de João Pereira.
208. 71. Gilberto, filho de Oscar Luiz Sarmento.
209. 84. Guilherme, filho de Emilio Delary.
212. 122. Hannibal, filho de Adolpho Cunha Leal.
214. 67. Haroldo, filho de Maria Martins de Souza.
215. 239. Helio, filho de João Cardoso.
216. 223. Helio, filho de João Palombini.
219. 212. Hermann, filho de Carl Johan Beuggwist.
220. 194. Hermenegildo, filho de Modesto Fabris.
221. 181. Hildebrando Augusto Souza, filho de Alberto Augusto Souza.
223. 80. Hildebrando, filho de Alberto Augusto Soares Longo.
229. 2. Hippolito, filho de Dionysio José Tavares.
227. 53. Hugo, filho de Abdon José Teixeira.
228. 175. Hugo, filho de Deolinda Pires.
230. 3. Hugo Walter, filho de João Eugeltre.
231. 171. Humberto, filho de Alvaro Ferreira de Mello.
232. 177. Humberto, filho de Octavio Geraldo Vieira.
284. 238. Ismael, filho de Manoel do Couto.
236. 132. Iran, filho de Irineu Bandeira da Costa.
237. 117. Irano, Irano, filho de Severino Velloso de Carvalho Junior.
239. 209. Izaquys, filho de Rigoleto Sá de Oliveira.
240. 34. Jacy, filho de Pedro de Azevedo Coutinho.
241. 28. Jacintho Costa, filho de Manoel Candido da Costa.
242. 212. Jayme, filho de João Furtado da Rocha Junior.
243. 220. Jayme, filho de José de Freitas.
246. 19. Jayme Avelino da Cunha, filho de Justino da Cunha.
249. 20. Jair Ferreira da Motta, filho de Joaquim Ferreira da Motta.
251. 58. Jeronymo, filho de José Luiz Cabrita.
252. 217. João Baptista, filho de Albano Augusto Vaz Teixeira.
258. 24. João, filho de Augusto Mattos Araujo.
260. 75. João, filho de Bernardo de Almeida Sabino.
263. 27. João, filho de João Alves de Oliveira Sobrinho.
267. 489. João, filho de Nadyr Reginaldo Moreira de Carvalho.
269. 111. João Araujo.
270. 153. João da Conceição, filho de Maria da Conceição.
277. 11. Joel, filho de Jorge Bento Pestana.
278. 206. Jonathas, filho de José Ferreira Vianna.
280. 129. Jorge, filho de José Lopes da Silva.
281. 200. Jorge, filho de Rosa Joaquim Francisco.
282. 237. Jorge, filho de Thomaz Martins dos Santos.
285. 139. José, filho de Albano de Mello.
286. 93. José, filho de Alfredo Martins.
288. 76. José, filho de Antonio Francisco dos Santos.
291. 82. José, filho de Antonio Simões.
292. 96. José, filho de Arthur Dias.
293. 112. José, filho de Bernardino Pillar Peixoto Guimarães.
294. 201. José, filho de Bernardo Escanhe.
296. 135. José, filho de Domingos Francisco Ferreira.
297. 7. José, filho de Domingos José Rodrigues.
301. 23. José, filho de João Antonio de Moraes.
302. 207. José, filho de João Pedro Goulart.
304. 183. José, filho de José Henrique da Silva Loureiro.
307. 95. José, filho de José Rodrigues dos Santos.
309. 9. José, filho de Manoel Nunes Cavalheira.
310. 176. José, filho de Manoel Paulo.
313. 46. José, filho de Sabino José Francisco.
317. 59. José, filho de Viriato Machado de Oliveira.
318. 37. José Cinelli Junior, filho de José Cinelli.
320. 32. José de Mello Filho, filho de José de Mello.
321. 416. José Norino Bittencourt, filho de Manoel Leite Bittencourt.
325. 231. José Soares Lopes, filho de Raymundo Iberman Lopes.
334. 215. Jurandyr, filho de Augusto da Cruz Canella.
335. 126. Juvenal, filho de Antonio Joaquim dos Santos.
343. 166. Léo, filho de Guilherme Bastos Villares.
347. 155. Lourival, filho de Arthur Gonçalves Valença.
350. 33. Luciano, filho de Luiz Corrêa de Sá.
353. 116. Lucio, filho de Joaquim Capistrano da Costa.
353. 184. Ludgero Bernardino da Silva, filho de Benedicta Bernardino da Silva.
354. 30. Luiz, filho de João Alexandre Pinto.
357. 25. Luiz, filho de José Luiz Teixeira.
359. 17. Luiz Zozimo Fraga, filho de Luiz da Fraga Santos.
361. 196. Luiz, filho de Manoel Joaquim Rodrigues.
362. 103. Luiz, filho de Manoel Nunes Vieira Filho.
365. 145. Luiz Gouzaga, filho de Herminio Ribeiro Pinto.
366. 78. Luiz Gouzaga, filho de Virginio de Souza.
367. 109. Luiz Lopes, filho de Julião Lopes.

368. 157. Luiz Manoel, filho de Alberto Joaquim Machado.
369. 61. Manoel, filho de Candida Rosa das Dôres.
375. 154. Manoel, filho de Manoel Alves Corrêa.
383. 12. Manoel Rabello Filho, filho de Manoel Rabello.
389. 56. Mario, filho de Alexandre Mickelotti.
390. 234. Mario, filho de Alipio Almeida da Silva.
395. 178. Mario, filho de Antonio José Fernandes
397. 197. Mario, filho de Antonio de Souza.
398. 88. Mario, filho de Augusto Ribeiro da Silva.
399. 229. Mario, filho de Raymundo Alves Nogueira.
400. 210. Mario, filho de Francisco Domingos.
403. 118. Mario, filho de Waldemar Miguel da Silva.
407. 233. Mario Seixas, filho de João Seixas.
417. 42. Moucey Dias Moraes, filho de Joaquim Canuto de Figueiredo Moraes.
421. 62. Ney, filho de José de Oliveira Vasques Junior.
422. 152. Nelson, filho de Affonso Monteiro Pinto.
430. 74. Nerino, filho de Oscar Ferreira Coelho Baltar.
436. 190. Newton, filho de Mario de Carvalho Pimentel.
442. 142. Nilo, filho de Gosute Hachinja.
447. 156. Nuno, filho de José Maria de Carvalho.
451. 6. Octacilio Fernandes Ribeiro, filho do Antonio Fernandes Ribeiro.
454. 134. Octavio, filho de Maria do Céo.
455. 92. Octavio, filho de Oscar Barroso Pereira.
458. 99. Odilon, filho de Othelo Carvalho de Oliveira.
459. 179. Odorico, filho de Justiniano Luiz de Menezes.
462. 43. Olympio, filho de Manoel do Nascimento.
464. 89. Orestes, filho de Arthur José Gonçalves.
465. 186. Orlandino, filho de Luiz dos Santos Mafra.
466. 170. Orlando, filho de Alexandre Miranda.
467. 214. Orlando, filho de Jeronymo Gomes Alves.
476. 173. Oscar, filho de Arthur Dias Martins.
478. 22. Oscar, filho de Manoel do Nascimento Pire
483. 110. Oswaldo, filho de José Gonçalves Santos.
493. 218. Paulo, filho de Antonio Machado Velho.
496. 185. Paulo, filho de Henrique Rodrigues de Oliveira.
499. 120. Paulo, filho de Luiz Paulo Zeymer.
500. 131. Paulo, filho de Manoel Luiz Barbosa.
501. 213. Paulo Anatocles, filho de Joaquim Anatocles da Silva Ferreira.
502. 90. Paulo Augusto, filho de Antonio Seixas.
503. 16. Paulo Emilio, filho de Paulo Emilio Monteiro Brasil.
513. 18. Raymundo, filho de José Marques dos Sant~
518. 182. Roberto, filho de Alberto José Vieira.
520. 165. Roberto, filho de Sylvio Mendes Limoeiro.
523. 64. Rosalino, filho de José Antonio da Silva.
525. 202. Ruben, filho de Antonio Carvalho de Almeida Junior.
530. 41. Ruy, filho de Sebastião da Costa Moraes.
533. 195. Santo Alliviano Bruno, filho de Constantino Bruno.
538. 140. Sebastião Ozorio, filho de Luiza Machado.
539. 47. Sidney, filho de Luiz dos Santos Mendes.
541. 144. Siduri S. Mendes, filho de Luiz Santos Mendes.
542. 14. Sylvio, filho de Augusto Pinto.
543. 232. Sylvio, filho de Carlos de Mendonça Poppe.
545. 85. Theodoro, filho de Euzebio Gabriel José Siqueira.
531. 31. Waldemar, filho de Antonio Pereira Martins.
552. 10. Waldemar, filho de José Victorino.
554. 228. Waldemiro, filho de Antonio Alves.
556. 68. Waldemiro, filho de Antonio de Souza Duarte
558. 49. Waldemiro, filho de Juvenal José Rosa.
559. 54. Waldemiro, filho de Pedro dos Santos.
260. 69. Waldir, filho de Eduardo Domingues Rodrigues.
564. 106. Walter, filho de João Almeida.
565. 150. Walter, filho de João Floscolo de Carvalho.
566. 203. Walter Pedro Tuxen, filho de João Frederico Tuxen.
667. 66. Walter, filho de Manoel Frias de Azevedo Maia.
568. 73. Walter, filho de Manoel Moreira Carneiro.
570. 219. Walter, filho de Oscar Marques.
571. 70. Wanderley, filho de Horacio Alexandre.
575. 26. Venicio Del Prat, filho de Gustavo Del Prat.
579. 119. Wieton, filho de João Monteiro de Barros.
580. 45. Virgilio, filho de Antonio da Silva.
581. 83. Virgilio, filho de Ernesto Reis.
583. 204. Victor, filho de Antonio Augusto Longo.
584. 157. Victor Teixeira de Azevedo, filho de Antonio Teixeira de Azevedo.
586. 55. Victor Mariano, filho de Francisco Dantas da Silva Lessa.
587. 52. Victorio Molinari, filho de Torino Molinari.

Classe de 1913

3. 584. Adil, filho de Francisco Borges Fortes de Oliveira. veira.
6. 590. Albino Trindade, filho de Manoel Pereira Trindade.
9. 618. Alfredo, filho de Carlos Ignacio da Silva.
10. 595. Aluizio, filho de José Gonçalves Pires da Silva Junior.
17. 587. Aristhides, filho de Aristhides Braga.
22. 586. Atta, filho de Salomão Abrahão.
24. 604. Custodio, filho de João de Andrade Neves.
25. 616. Daniel, filho de José Simões.
33. 581. Edgar José Peckin, filho de Quintiniano José Antonio.
34. 610. Elir, filho de Nelson Cardoso dos Santos.
36. 624. Ernani, filho de Balthazar Dias.
38. 622. Estevão Judice, filho de Jacintho Venancio,
39. 600. Estevão Kôdôz, filho de Julio Kôdôz.
40. 615. Estevão, filho de Pedro Cardoso Machado.
42. 608. Firmino, filho de José Dionysio.
43. 606. Florentino, filho de Avelino Francisco da Costa.
48. 583. Homero, filho de José Xavier Simoni.
49. 614. Jaebê, filho de João Epaminondas de Andrade Jambo.
50. 592. João, filho de João Augusto Teixeira.
53. 598. João, filho de Joaquim Teixeira de Carvalho.
56. 585. Joaquim, filho de José Monteiro.
57. 597. Joaquim dos Santos, filho de Antonio dos Santos.
59. 613. Jorge Damanine.
60. 612. José (gemeo com David), filho de Antonio da Silva Santos.
62. 603. José, filho de José Ferreira Gomes.
63. 609. José Ribeiro, filho de José Ribeiro.
69. 582. Luiz, filho de Leonel de Oliveira Lima.
72. 623. Manoel, filho de Juvenal José de Barros Filho,
74. 621. Manoel, filho de Manoel Honorio Ferreira.
76. 601. Manoel, filho de Manoel Pinto dos Santos.
78. 599. Manoel Costa, filho de Rufino da Costa.
80. 611. Mario, filho de João Antonio da Silva.
81. 521. Mario, filho de Octavio do Valle Loureiro.
85. 594. Messias, filho de Arthur de Campos Cardoso.
87. 607. Moacyr, filho de Aduloino Buriche dos Santos.
90. 619. Moacyr, filho de Sagres da Costa Braga.
93. 602. Nelson, filho de Francisco Ferreira.
95. 588. Nourival, filho de Miguel de Souza Rodrigues.
99. 620. Octavio Gomes, filho de Carmosina Gomes.
100. 579. Octavio Martins Cosme, filho de Emiliano da Silva Cosme,
106. 589. Raul, filho de Manoel Corrêa de Figueiredo.
109. 580. Ricardo Scapin, filho de José Scapin.
111. 617. Samir, filho de Nacim Ibrahin Khury.
117. 605. Walter, filho de Esperidião José de Araujo.

Classe de 1912

3. 691. Antonio Alonso, filho de Graciano Alonso.
4. 700. Belarmino da Resurreição filho de Manoel da Resurreição.
8. 699. Francisco de Souza, filho de Pedro de Souza Marmello.
15. 693. José Gomes da Silva, filho de Luiz Gomes da Silva.
16. 695. José Maria Guimarães Watson, filho de Ovidio Watson.
17. 698. Juvenil Lima, filho de Manoel Joaquim Lima.
18. 701. Manoel Gonçalves, filho de Luiz Gonçalves Brandão.
19. 694. Manoel José Paredes, filho de Martinho José Paredes.
20. 692. Mario Rodrigues Costa, filho de Raul Rodrigues Costa.
21. 696. Nelson, filho de Jorge Cruz.
27. 690. Sylvio Hallold Martins Teixeira, filho de Pedro Martins Teixeira Junior .
29. 697. Waldemar Nogueira, filho de Severino Nogueira da Silva.

Segunda chamada

Classe 1914 (segunda chamada)

3. 246. Adabel, filho de Francisco José Moreira.
8. 358. Adão, filho de Domingos Rodrigues Mendes.
9. 276. Adaury, filho de José Barros dos Santos.

10. 346. Adelino, filho de Sotero Rodrigues Fernandes.
25. 258. Alberto, filho de Manoel de Jesus Pimenta.
25. 287. Albino, filho de Justino Candido Antunes.
27. 306. Aldo Armando Giacomo Antonini, filho de Mario Ernesto Antonini.
28. 320. Alexandre Angelho, filho de Manoel Pires de Lima.
29. 311. Alfredo, filho de Alarico Dias da Cruz.
30. 415. Alfredo, filho de Domingos Gonçalves Serras.
32. 267. Alfredo, filho de João Rios Navarro.
35. 270. Alipio, filho de Marcionillo Cavalcanti.
42. 245. Alvaro, filho de Rodrigo de Castro Teixeira.
47. 417. Americo, filho de Francisco Dantas Werneck
50. 288. Antenor, filho de Antonio Rodrigues Coelho.
55. 374. Antonio, filho de Antonio de Carvalho.
56. 363. Antonio, filho de Antonio Francisco dos Santos.
67. 386. Antonio, filho de Francisco Fernandes.
69. 375. Antonio, filho de José Augusto Bernardes.
74. 244. Argemiro, filho de Affonso Cassemiro Villa.
78. 384. Armando, filho de Euclydes Estacio da Silva.
80. 403. Armando, filho de Joaquim Duarte Mathias.
83. 283. Armindo, filho de Manoel Antonio da Costa.
93. 328. Ary, filho de Elesbão Tavares do Couto.
94. 383. Ary, filho de Mariano Rocha.
98. 301. Ary Duarte Leite, filho de Gustavo Rosa Leite.
98. 300. Ary Prata, filho de Francisca Prata.
101. 249. Attilio, filho de Albina Vachiati.
103. 321. Augusto, filho de Augusto Leite.
107. 324. Caetano, filho de Euclydes Araujo.
108. 356. Candido, filho de João Bispo dos Santos.
110. 412. Carlos, filho de Alfredo Gomes da Silva.
112. 252. Carlos, filho de João Vieira Agarez.
114. 362. Carlos, filho de Manoel Assumpção Andrade.
116. 315. Carlos, filho de Manoel dos Santos Oliveira.
118. 572. Carlos Alfredo, filho de Jeronymo Sá de Miranda Pinto.
122. 340. Cezar, filho de Sebastião Pinto de Oliveira.
125. 329. Scipione Lamassa, filho de Francisco Lamassa.
128. 336. Claudionor, filho de Adelino Appolinario Ferreira
134. 333. Clovis, filho de Carlos da Cunha Senna.
136. 361. Chrispin (gemeo de Chrispiniano), filho de Dionysio Gomes.
138. 357. Custodio, filho de Ladislau Manoel Ferreira, digo, Pereira.
148. 348. Decio Itajiba Leite da Cunha, filho de Manoel Leite da Cunha.
150. 290. Deocleciano, filho de Camillo Valentim Coelho.
157. 282. Dorival, filho de José Pereira de Rezende.
158. 273. Duarte Augusto, filho de Augusto Marques.
166. 381. Elyseu, filho de Antonio Marques da Silveira
186. 385. Fernando Pãociano, filho de Lirio Pãociano.
187. 393. Firmino, filho de Manoel Henrique da Silva.
190. 333. Francisco, filho de Antonio Pinheiro.
195. 281. Francisco de Assis, filho de Nilo das Dores.
196. 306. Francisco Manoel, filho de Manoel Antonio dos Reis.
207. 296. Gilberto, filho de Heraclito Pinto Monteiro.
210. 402. Guilherme, filho de Iria Antonia da Silva.
213. 292. Haroldo, filho de Diogenes Tavares da Silva.
221. 286. Hilario Gomes, filho de Rodrigues Gomes.
225. 247. Homero, filho de Albino Coelho.
226. 378. Honorino, filho de Antenor Corrêa.
233. 265. Irineu, filho de Giovani Constantin.
235. 343. Ivan, filho de Rufino Fuas da Silva.
238. 399. Isaias, filho de Americo Ildefonso dos Santos.
245. 295. Jayme, filho de Manoel da Resurreição.
247. 395. Jahir, filho de Arthur Modesto de Andrade.
250. 264. Jelson, filho de Manoel Messias Graça da Silva.
251. 304. Jesmorino Paiva Bittencourt, filho de Petronilha Amelia de Paiva.
257. 254. João, filho de Antonio Manoel Venancio.
264. 411. João, filho de João de Souza Seguro.
268. 335. João, filho de Viriato Simões.
273. 331. Joaquim, filho de Joaquim Corrêa.
275. 401. Job, filho de José Gomes Pereira.
276. 397. Jocelin, filho de Isidoro Augusto da Fonseca.
279. 327. Jorge, filho de Isidoro Simões.
289. 368. José, filho de Antonio Jascone Sobrinho.
290. 260. José, filho de Antonio Martins Ferreira.
298. 394. José, filho de Edmundo Marques Lima.
299. 326. José, filho de Francisco Machado Faria.
303. 380. José, filho de Joaquim Nunes Filho.
305. 364. José, filho de José Nicolau Calenzo.
308. 316. José, filho de Manoel Machado Coelho.
311. 242. José, filho de Miguel Fernandes.
312. 256. José, filho de Narciso Pinto.
314. 317. José, filho de Seluta Mariana da Silva.
315. 330. José, filho de Seraphim Rodrigues de Almeida
316. 278. José, filho de Venancio Seabra de Mello.
319. 376. José Ferreira, filho de Norberto Ferreira.
325. 303. José Vicente, filho de Vicente Mallangreza Tiburcio Ferreira.
326. 360. Josué, filho de Manoel Lopes.
328. 418. Julio, filho de Agenor Cesar Pedrosa.
330. 419. Julio, filho de Julio Hamenmann.
332. 319. Julio, filho de Manoel Fernandes.
338. 293. Jurancuir, filho de João Paula Pinto.
341. 365. Laudenor, filho de Carlos Carreiros filho.
348. 367. Lourival, filho de João Martinho dos Santos.
352. 272. Lucio, filho de Ascendino Sampaio Sá.
358. 322. Luiz, filho de José Mello da Rocha.
363. 345. Luiz Dias Tanicio, filho de José Dias de Souza.
364. 353. Luiz Firmino, filho de Angelo da Rocha.
370. 310. Manoel, filho de Firmino Dias da Silva.
371. 347. Manoel, filho de Frederico Meyer.
373. 414. Manoel, filho de José Alves.
376. 334. Manoel, filho de Manoel da Encarnação Salgado.
377. 291. Manoel, filho de Manoel Resende Rego.
378. 396. Manoel, filho de Manoel de Souza Pereira.
379. 339. Manoel, filho de Mario Teixeira Bahia.
384. 408. Manoel Rodrigues Costa, filho de Raul Rodrigues Costa.
385. 366. Manoel da Silva, filho de Luiz da Silva.
386. 269. Mariano, filho de Luiz Trindade.
391. 313. Mario, filho de Alonso da Silva Terra.
393. 379. Mario, filho de Antonio Fernandes.
394. 253. Mario, filho de Antonio Ferreira.
402. 312. Mario, filho de Josephina Maria da Conceição.
405. 382. Mario Augusto Rodrigues, filho de Benedicto Rodrigues.
409. 240. Mauricilo, filho de Olegario João Baptista.
411. 373. Max Opitz, filho de Max Opitz.
414. 308. Moacyr, filho de Antonio Pereira de Mattos.
415. 302. Moacyr, filho de Dionysio Baptista dos Santos.
419. 350. Nahin, filho de João Roston.
425. 279. Nelson, filho de Carlos Balbino Ferreira.
428. 255. Nelson, filho de Manoel Antunes.
432. 251. Nestor, filho de Manoel José Alves.
435. 355. Newton, filho de José do Nascimento Fernandes Tavora.
439. 314. Nicacio, filho de Firmiano Pereira Campos.
440. 325. Nicoláu, filho de Nicoláu Severino da Cunha Bastos.
443. 341. Nilo, filho de Julião Gaya Peçanha.
446. 299. Norival, filho de Luiz Dias de Oliveira Santos.
448. 241. Octacilio, filho de José Pinheiro Guimarães.
401. 407. Mario, filho de Isidro Mammilato.
452. 250. Octavio, filho de Augusto Rodrigues Vidal.
457. 275. Octavio Alves de Mello, filho de José Rodrigues da Graça Mello.
460. 352. Olavio, filho de Alfredo da Silva.
471. 307. Orlando, filho de Manoel Simões Lourenço.
472. 357. Orlando, filho de Manoel Soares.
473. 406. Orlando, filho de Oscar de Souza Werneck.
479. 344. Oswaldo, filho de Adelino Corrêa de Oliveira.
481. 391. Oswaldo, filho de Antonio Ferreira Bastos.
488. 297. Oswaldo Machado, filho de Adolpho Machado.
490. 338. Otto, filho de José Pereira de Abreu.
491. 409. Othon, filho de Raul Pereira Dias.
492. 280. Paulo, filho de Antonio de Carvalho.
505. 390. Pedro, filho de Sebastiana Maria da Conceição.
506. 248. Pedro de Alcantara Ramos de Lima, filho de Satyro Martyr Ramos de Lima.
507. 266. Pedro Leão de Carvalho Filho, filho de Pedro Leão de Carvalho.
510. 392. Plinio, filho de Augusto Lyra.
511. 257. Raphael, filho de José Garcia.
517. 420. Rivadavia, filho de Heitor Velho Barreto.
521. 389. Roberto, filho de Waldemar Nogueira da Gama.
522. 259. Roberto Camerino Borges, filho de Benedicto Borges da Fonseca.
526. 387. Rubem, filho de Antonio Dutra Daniel.
527. 359. Rubem, filho de Benedicto Augusto Ferreira da Silva.
532. 400. Sandoval Oliveira, filho de Lafayette Oliveira.
534. 349. Sebastião, filho de José Martins da Cruz.

535. 369. Sebastião, filho de Mario Luiz Nicolau.
536. 405. Sebastião, filho de Pedro de Siqueira Reis.
539. 388. Sergio Joaquim Rosas, filho de Sergio Joaquim Rosa.
544. 261. Sylvio Mauro, filho de José Mauro.
546. 277. Thiers, filho de Benjamin Gonçalves da Costa.
548. 398. Thomaz Williams, filho de Thomaz Williams.
562. 371. Walfrido Alves Mendes, filho de Eustachio Alves Mendes.
563. 370. Walter, filho de Jayme Teixeira de Almeida.
572. 289. Wando, filho de Manoel Carolino de Paiva.
573. 354. Vasco, filho de Ladislau Dias de Araujo.
577. 285. Vicente, filho de Maria Francisca da Silva.
578. 298. Willy Carl, filho de Norbert von Parastri.
589. 413. Zunadir, filho de Ernesto Gomes Jardim.

Classe de 1913

(Segunda chamada)

1. 627. Adelino, filho de Joaquim Bezerra de Menezes.
4. 641. Affonso Gama, filho de Adolpho Gama.
5. 658. Agostinho, filho de Virgilio Travassos.
7. 654. Alcides Fontes, filho de Alvaro Fontes.
12. 630. Amyrton, filho de José Francisco de Oliveira Valim Filho.
14. 639. Angelo, filho de Francisco de Paula Pereira Nunes.
16. 634. Antonio, filho de Paschoal Pollizi.
19. 642. Ary, filho de Antonio de Pinna Carvalho.
21. 625. Astrogildo, filho de Austriclinio de Souza Machado.
26. 649. Danilo, filh ode Antonio José Gonçalves.
27. 632. David (gemeo com José), filho de Antonio da Silva Santos.
30. 647. Dionysio de Araujo Macedo, filho de João de Araujo Macedo.
32. 656. Edgard Carvalho, filho de Maria Carvalho.
35. 631. Ennio, filho de Lydio Ruvidim Soares.
37. 636. Ernani, filho de Fernando Teixeira da Silva.
41. 626. Fausto, filho de Alvaro Monteiro Lazaro.
47. 638. Helio Rodrigues, filho de José Rodrigues.
51. 633. João Curvello, filho de Americo Curvello.
67. 657. Luiz, Alfredo Martins.
68. 646. Luiz Salvador, filho de Henrique Miranda Sá.
71. 628. Manoel, filho de João Domingues.
73. 655. Manoel, filho de Manoel de Araujo.
75. 644. Manoel, filho de Manoel Leite.
79. 659. Mario, fliho de Agostinho Marques Travassos.
83. 645. Mario Coelho Valadão, filho de Magnolia de Mello.
84. 637. Max, filho de Max Alfredo Weber.
94. 653. Newton, filho de João Baptista Corrêa.
96. 652. Oswaldo, filho de Daniel Monteiro de Oliveira.
7. 629. Oswaldo, filho de Manoel Luiz da Fonte.
102. 640. Paulino, filho de Pedro Nolasco de Assumpção.
104. 643. Pedro Antonio Baptista.
107. 648. Raul, filho de Randolpho Pacheco.
114. 651. Sylvio de Almeida, filho de Alberto de Almeida.
116. 650. Waldemar, filho de Joaquim Machado Fagundes.

Classe de 1912

Segunda chamada (1912)

Numero de alistamento — Numero de sorteio — Nomes e filiações

3. 702. Arlindo Brandão, filho de Manoel Brandão.
6. 706. Edmundo Vargas, filho de Manoel Vargas.
9. 708. Francisco de Siqueira Moura.
10. 707. João Braz Gomide, filho de Pedro Gomide.
11. 705. João Baptista Galrão, filho de João Francisco Galrão.
12. 710. João Nogueira, filho de Manoel Maria Nogueira.
13. 704. José D. de Adriano, filho de Justino de Adriano.
24. 709. Oswaldo dos Santos, filho de Americo dos Santos.
28. 703. Waldemar José Peckim, filho de Quintiliano José Peckim.

Capital Federal, 18 de setembro de 1935. — *Esperidião de Medeiros*, 2º tenente, delegado do S. R.

Deposito Central de Material de Transmissões

QUARTEL GENERAL DO EXERCITO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 3

De ordem do Sr. director do Deposito e presidente do Conselho Administrativo, faço publico que, de conformidade com a determinação do aviso n. 410, de 29 de junho ultimo, do Sr. ministro da Guerra, acha-se aberta, durante quinze dias, a contar da data da publicação deste edital, e mediante as normas estabelecidas no Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, nos arts. 757 e 763, a inscripção permanente dos interessados que desejarem fornecer a esta repartição, durante o corrente anno, sob as seguintes condições:

1ª — A inscripção far-se-á mediante requerimento endereçado ao Sr. presidente do Conselho Administrativo, devidamente sellado, com a declaração da nacionalidade do requerente, rua e numero onde se encontra o seu estabelecimento commercial e qual o ramo do seu negocio. Este requerimento deve ser entregue á Secretaria do Deposito, até ás 12 horas, do dia do encerramento da inscripção, acompanhado de documentos que provem:

a) ser negociante, e, como tal, haver pago os impostos federaes e municipaes da sua casa commercial, relativos, pelo menos, ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do contracto social, extrahido, por certidão, da Junta Commercial ou estar constituida legalmente, quando se tratar de sociedade anonyma;

c) estar quite com o imposto de industria e profissão, conforme certidão negativa da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional;

d) ter cumprido fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

e) haver caucionado, na thesouraria do Deposito, caso se trata de apolice, ou na Caixa Economica, se fôr moeda corrente, a quantia de quatrocentos mil réis (400$000), para garantia da inscripção ou fornecimento, em moeda corrente ou apolice federal ao portador, caução esta que lhe sera restituida immediatamente após a concurrencia, mediante requerimento, no caso de lhe não ser adjudicado artigo algum;

f) ser productor dos artigos licitados, no caso de não ser negociante matriculado.

2ª — Tres dias após o encerramento da inscripção, até ás 14 horas, os concurrentes devem apresentar uma proposta, fechada e lacrada para cada grupo de artigos, observando estrictamente o seu numero de ordem, condição esta indispensavel para a sua acceitação, contendo o involucro o nome do proponente, em tres vias, cada uma, dactylographada ou manuscripta, em papel que não exceda as dimensões de 0m,33 x 0m,22, sem emendas, rasuras, resalvas ou entrelinhas, sendo que a primeira via, sellada com uma estampilha federal de 1$000 e um sello de Educação e Saude Publica de $200, por folha (anverso e verso), contendo nomenclatura clara e precisa dos artigos de que faz objecto a concurrencia, especificação da unidade e preços, em algarismos e por extenso, em moeda brasileira, papel, com a declaração de sujeitar-se ás condições deste edital e ás disposições do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, que regem as concurrencias administrativas.

3ª — No caso de importação, os preços serão dados ao cambio do dia, convertidos em moeda brasileira, papel.

4ª — A's quatorze horas desse dia, serão abertas e lidas em voz alta na presença dos interessados apenas as propostas dos negociantes julgados idoneos. Após a leitura, o presidente e os proponentes presentes rubricarão as propostas e estas serão publicadas na integra no *Diario Official*, antes de qualquer resuloção. O proponente deve achar-se presente ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas, sem o que, tudo correrá á sua revelia. As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem vantagens nelle não previstas, nem as que contiverem apenas a offerta de uma reducção sobre a proposta mais barata.

5ª — Lidas e rubricadas as propostas, o Sr. presidente

determinará dia e hora para nova reunião, afim de ser procedida a apuração e feita a adjudicação dos artigos licitados.

6ª — O fornecimento caberá á proposta mais barata, por unidade, sabendo-se de antemão que os artigos licitados são absolutamente da mesma qualidade e iguaes ás amostras existentes no Almoxarifado do Deposito e que o seu preço não é superior ao corrente na praça, accrescido de 10 %. No caso de se apresentarem duas propostas ou mais, inteiramente iguaes, será preferida a do licitante presente que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento; si continuarem ainda iguaes, serão os artigos adjudicados: 1º, ao negociante brasileiro; 2º, ao que já fôr fornecedor; si ainda estas duas condições não resolverem o desempate, proceder-se-á a sorteio, podendo, tambem, o presidente, estabelecer qualquer outra condição. Quando estiver presente apenas um dos licitantes em questão, a elle será adjudicado o artigo empatado, muito embora não resolva fazer qualquer reducção.

7ª — Os fornecedores ficarão obrigados a repôr qualquer importancia que seja retirada de suas cauções para solver obrigações não cumpridas, de sorte que as mesmas se conservem sempre integraes. No caso de ser o compromisso superior á importancia da caução, o fornecedor faltoso terá cassada a sua inscripção e perderá a sua idoneidade, a não ser que reponha a caução e indemnize o restante.

8ª — Os preços acceitos não poderão ser alterados, sinão depois de decorridos quatro mezes da data da inscripção, e só se tornarão effectivos, após 15 dias do despacho do Sr. presidente do Conselho Administrativo, no requerimento do interessado que pedir a sua alteração.

9ª — Os artigos constantes desta concurrencia serão entregues no Almoxarifado deste Deposito, e devem ser de primeira qualidade e iguaes aos modelos ahi existentes, ficando sujeitos aos exames e analyses da commissão nomeada para esse fim, que os rejeitará, quando não satisfizerem esta condição. O transporte, não só dos artigos acceitos, como dos rejeitados, será por conta e risco do fornecedor. Esta condição de entrega subsistirá, mesmo que o Deposito tenha de se ausentar da séde, temporaria ou definitivamente, sendo, nessa occasião, determinado o ponto em que deverão ser entregues os artigos pedidos, fornecendo o Deposito as requisições precisas ou providenciando sobre o transporte por estrada de ferro ou qualquer outro meio, quando a distancia fôr superior a 10 kilometros.

10ª — O fornecedor comparecerá ou mandará um preposto seu sempre que enviar artigos pedidos, afim de assistir o exame, pesagem ou conferencia, dar informações, dirimir duvidas e providenciar sobre a substituição ou supprimentos necessarios, correndo por sua conta toda perda ou avaria que resultar da sua ausencia.

11ª — Os pedidos dos artigos confeccionados enviados pelo Almoxarifado, devem ser satisfeitos, dentro de vinte e quatro horas no maximo, do seu recebimento, prazo este que só poderá ser excedido, a juizo do Conselho Administrativo. Os artigos rejeitados por sua má qualidade e os não substituidos, dentro do prazo marcado, serão considerados não fornecidos, para applicação das penas, e serão adquiridos, no commercio, correndo a differença de preço por conta do fornecedor faltoso. Para os artigos não confeccionados e para os de importação, o Conselho arbitrará um prazo para a sua entrega, o qual constará do respectivo pedido.

12ª — Os negociantes que não entrarem com os artigos pedidos dentro do prazo estipulado, e não prorogado, incorrerão na multa de 10 % sobre os artigos não entregues. Na reincidencia da falta, a multa será elevada para 20 %, sendo em ambos os casos imposta pelo Conselho Administrativo, sem recurso algum, salvo caso de força maior, devidamente comprovado. Uma terceira falta, acarretará a exclusão do nome do fornecedor do registo de inscripção, perda da caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, e da idoneidade para fornecer a qualquer repartição publica pelo espaço de tres annos.

13ª — Os despesas com acquisição dos artigos constantes desta concurrencia serão custeadas pelos quantitativos distribuidos a este Deposito, pelo orçamento da Guerra de 1935, e serão pagas na thesouraria do Deposito, mediante as facturas mensaes respectivas, apresentadas ao Almoxarifado, até o dia 5 de cada mez seguinte ao do fornecimento, tendo annexos os pedidos recebidos, em tres vias, sendo a primeira estampilhada com o sello de apresentação.

14ª — A Administração reserva-se o direito de annullar a presente concurrencia, no todo ou em parte, independente de qualquer indemnização.

São os seguintes artigos da presente concurrencia, podendo os interessados colher amplas informações no almoxarifado do Deposito, das 12 ás 16 horas, nos dias uteis, onde serão encontrados os modelos abaixo mencionados:

Grupo I — Artigos de ferragem

Aço em vergalhão redondo

1. De 1 1/2", kilo.
2. De 1 1/4", kilo.
3. De 5/16", kilo.
4. Aço em tubo de 1 1/4" Φ externo, kilo.

Aço redondo de:

5. De 2 1/2", metro.
6. 1 1/2", metro.
7. Aço rectangular de 2" x 1/2", metro.
8. Aço redondo de 1 3/8" RCC, metro.
9. Aço redondo de 1 1/4" RCC, metro.
10. Aço redondo de 4" R CC, metro.

Aço Roechling RN2, redondo:

11. De 3/16", kilo.
12. De 1/4", kilo.
13. De 5/16", kilo.
14. De 3/8", kilo.
15. De 7/16", kilo.
16. De 1/2", kilo.

Aço Roechling RT7, chato:

17. De 5/8" x 3/8", kilo.
18. De 1 1/4" x 3/8", kilo.

Aço Roechling RM4, redondo:

19. De 3/16", kilo.
20. De 1/4", kilo.
21. De 5/16", kilo.
22. De 3/8", kilo.
23. De 7/16", kilo.
24. De 1/2", kilo.
25. Aço Roechling de 1 1/4" x 5/8", kilo.
26. Aço Roechiling de 4 x 5/8", kilo.
27. Aço em chapa de 1,5 m/m, kilo.
28. Aço em chapa de 1/16", kilo.
29. Alça de latão para caixa, conforme amostra, duzia.
30. Alça de bronze para arataca, conforme amostra, uma.
31. Aldraba de latão de 1 1/2 cms., uma.
32. Aldraba de latão de 3", uma.
33. Algodão em pasta para lustro, kilo.
34. Alicate de bornes n. 53.999 (catalogo Mestre & Blatgé), um.

Aluminio em chapa:

35. De 1/8" com 1 m x 1,50 (chapa), chapa.
36. De 3 m/m, kilo.
37. De 1 1/2 m/m, kilo.
38. De 2 m/m, kilo.
39. De 1 m/m, kilo.
40. De 1/2 m/m, kilo.
41. De 1/4", kilo.
42. Alicate de cabo isolado de 5", um.
43. Agua-raz Pratts, litro.
44. Agulha Satler, n. 2, papel.
45. Agulha Satler, n. 3, papel.
46. Agulha Satler, n. 4, papel.
47. Alicate Universal de 5", um.
48. Anilina para alcool, kilo.
49. Arruela de latão nickelado de 1/2" de ferro x 8 m/m, espessura x 1,45, cento.
50. Alvaiade de chumbo, kilo.
51. Arame de latão de 1 m/m, kilo.
52. Arame de aço de 3/32", kilo.
53. Arame de latão de 5/16", kilo.
54. Arame galvanizado n. 18, kilo.
55. Arame de aço de 0,45, 0,50, 0,60, 0,065 e 0,70 m/m. kilo.
56. Arame de aço de 3 m/m, kilo.
57. Arame de aço para mola, gramma.
58. Arestas de ferro de 8 x 8, kilo.
59. Arestas de ferro de 6 x 8, sem cabeça, kilo.
60. Arestas de 10 x 12, kilo.
61. Arame de aço de 0,32 m/m, kilo.
62. Arame de aço de 0,25 m/m, kilo.
63. Armação de ferro, pintada em preto fosco, conforme desenho, uma.
64. Arruelas de latão de 5/32", grosa
65. Arruela de latão de 7/32", grosa.
66. Arruelas de latão de 1/8", caixa.
67. Arruelas de latão de 3/16", caixa.

68. Arruelas de latão de 1/4", caixa.
69. Arruelas de ferro, de 1/2", kilo.
70. Arruelas de ferro, de 5/8", kilo.
71. Arruelas de ferro, de 3/8", grosa.
72. Arruelas de pressão, de 1/4", grosa.
73. Arruelas de pressão, de 11/32 x 11/16 de altura, grosa.
74. Arruelas de pressão, de 5/32", grosa.
75. Arruelas de pressão, de 1/8", grosa.
76. Azas de metal, nickeladas, conforme amostra, uma.
77. Azul R. U., kilo.
78. Balmazes de cobre, kilo.
79. Balmazes de latão nickelado de 1/2 x 11. cabeça redonda, kilo.
80. Barbante fino de algodão, kilo.
81. Barbante grosso, kilo.
82. Barbante em novellos, kilo.
83. Base de ferro fundido em bruto, conforme amostra, uma.
84. Bases florentinas de 4", uma.
85. Batentes de borracha vermelha de 1" x 3/8", um.
86. Betuvia, lata.
87. Bomba para Flit, uma.
88. Bon-Ami, tikolo.
89. Borboleta para parafuso de 1/4, uma.
90. Breu, kilo.
91. Bronze fundido em peças, kilo.
92. Bronze phosphoroso em tarugos de 1 1/4", kilo.
93. Bronze phosphoroso em tarugos de 1 1/2", kilo.
94. Bronze phosphoroso em tarugos de 1", kilo.
95. Bronze phosphoroso em tarugos de 3/4", kilo.
96. Bronze phosphoroso em tarugos de 1/2", kilo.
97. Bronze fundido em peças, de accordo com o modelo, peça.
98. Bronze phosphoroso em tarugos, kilo.
99. Brunidores para galvanoplastica, um.
100. Brocas americanas de 1/32" 0, uma.
101. Brocas americanas de 3/32" 0, uma.
102. Brocas americanas de 1/4", uma.
103. Brocas americanas de 1/8", uma.
104. Bronze phosphoroso em tampas de 2" 0, kilo.
105. Brocas americanas de 5/3" 0, uma.
106. Brocas americanas de 3/16" 0, uma.
107. Brocas americanas de 7/73" 0, uma.
108. Brocas parallelas em m/m de 1,85, uma.
109. Brocas parallelas em m/m de 2,60, uma.
110. Brocas parallelas em m/m de 3,20, uma.
111. Brocas parallelas em m/m de 3,70, uma.
112. Brocas parallelas em m/m de 4,50, uma.
113. Brocas parallelas em m/m de 5,00, uma
114. Brocas parallelas em m/m de 6,50; uma
115. Brocas parallelas em m/m de 7,90, uma.
116. Brocas parallelas em m/m de 9,20, uma.
117. Brocas parallelas em m/m de 10,50, uma.
118. Brocas parallelas de 1/16", uma.
119. Brocas parallelas de 9/64", uma.
120. Brocas parallelas de 3/64", uma.
121. Brocas parallelas de 7/64", uma.
122. Bronze em tarugos de 1 1/2", kilo.
123. Bronze fundidos em peças, conforme modelo, cento.
124. Borracha para serra de fita de 0,70x0,4, par, um.
125. Braçadeira de ferro de 1 1/2", uma.
126. Braçadeira para poste, uma.
127. Broca espiral para desconnectar as pontas dos terminaes, n. 58.992, (catalogo Mestre Blatgé), uma.
128. Chapa de metal com letras e friso nickelados e fundo preto, furadas, tudo conforme modelo, collecções de seis, uma.
129. Cantoneiras n. 1, para emballagem, cento.
130. Cantoneiras n. 2, para emballagem, cento.
131. Cantoneiras n. 3, para emballagem, cento.
132. Correia de sola ingleza, balata para polia de 15/8" de largura, metro.
133. Correia de sola ingleza, balata para polia de 17/8" de largura, metro.
134. Correia de sola ingleza, balata para polia de 1 1/2", de largura, metro.
135. Correia de sola ingleza, balata para polia de 1 1/4" de largura, metro.
136. Correia de sola ingleza, balata para polia de 3 1/2" de largura, metro.
137. Correia de sola ingleza, balata para polia de 2" de largura, metro.
138. Carvão Cardiff para forja, kilo.
139. Cobre em barra de 1" x 1/4", kilo.
140. Cantoneira de metal nickelado de 1", uma.
141. Cossinetes de 3/32" W, jogo.
142. Cossinetes de 1/4" W, jogo.
143. Cossinetes de 1/8" W, jogo.
144. Celluloide de 3 m/m de espessura, folha.
145. Chave de fenda de 5", uma.
146. Cabo de manilha de 1/2", kilo.
147. Chapa metallica, com dizeres, conforme amostra, cento.
148. Cêra virgem, kilo.
149. Curva para cano com reducção de 1" para 3/4", uma.
150. Curva para cano de 1", uma.
151. Cobre Oropeo, de 0,1 m/m, conforme amostra, kilo.
152. Cano de ferro galvanizado:
153. De 1/2", kilo.
154. De 1", kilo.
155. De 1 1/2", kilo.
156. De 2", kilo.
157. De 2 1/2", kilo.
158. De 3", kilo.
159. Caixa de ferro esmaltado de 0,m20x0,m20, com tampa, uma.
160. Caixa de ferro esmaltado de 0,m04 x 0,m02, uma.
161. Caixa de ferro esmaltado de 0,m04 x 0,m04, uma.
162. Caixa de ferro esmaltado de 0,m05 x 0,m05, uma.
163. Caixa de ferro esmaltado de 0,m07 x 0,m07, uma.
164. Caixa de ferro esmaltado octogonal de 3" com tampa, uma.
165. Curva de ferro esmaltado de 90° de 3/4", uma.
166. Curva de ferro esmaltado de 90° de 1/2", uma.
167. Curva de ferro esmaltado de 90° de 1", uma.
168. Curva de ferro esmaltado de 90° de 1 1/4", uma.
169. Curva de ferro esmaltado de 90° de 1 1/2", uma.
170. Curva de ferro esmaltado de 90° de 2", uma.
171. Carvão pirotypo de 5/8" para soldar, um.
172. Cadeado Yale de 38 m/m., um.
173. Cadeado Yale de 51 m/m., um.
174. Cadeado Yale Jr., um.
175. Canivetes de uma folha de 8 1/2 centimetros, Rodgers, um.
176. Canivetes de uma folha de 8 1/2 centimetros, Solingen, um.
177. Cano de chumbo de 1", kilo.
178. Cano de chumbo de 1 1/2", kilo.
179. Cano de chubo de 3/8", kilo.
180. Cano de chumbo de 1/2", kilo.
181. Cantoneiras de ferro de 1", uma.
182. Cantoneiras de ferro de 1/8 x 1, metro.
183. Cantoneiras de metal de 1", uma.
184. Cantoneiras de ferro de 3/4" x 1/8", uma.
185. Cantoneiras de ferro de 1/2 x 1/8, uma
186. Cantoneiras de ferro de 1/2", uma.
187. Cantoneiras de ferro de 3/4", uma.
188. Kaol, litro.
189. Carbureto em tambor, kilo.
190. Charterton, kilo.
191. Cobre em barra D. C. C. de 4,1 x 3 m/m., kilo.
192. Cobre em chapa de 0,23, kilo.
193. Cobre em chapa de 1/4, kilo.
194. Combinados typo francez, um.
195. Colla de Vienna, kilo.
196. Colla de Hamburgo, kilo.
197. Colla da Bahia de 1ª, kilo.
198. Colla typo Universal, tubo.
199. Colla de Vienna, em pó, kilo.
200. Cravos de metal de 9/64 x 5/16, milheiro.
201. Creolina Cruzwaldina, lata.
202. Copo de vidro liso, sem pé, um.
203. Dobradiças de latão, com largura aberta, de 25 m/m, metro.
204. Dobradiças de latão de 1 1/2, com largura aberta de 21 m/m., metro.
205. Dobradiças de latão de 1/2 x 3/8 aberta, metro.
206. Dobradiças de latão de 1 1/2 x 27/32, aberta, metro.
207. Desandador para macho, de 0,m18, n. 3, um.
208. Dissolvente para verniz isolante gallão.
209. Discos de vidro de 8 x 94 m/m., conforme amostra, um.
210. Discos de vidro triplice, conforme amostra, um.
211. Desingordorante Caming, kilo.
212. Dobradiças de ferro de 1 1/4 x 3/4, par.
213. Dobradiças de metal de 1/2", metro.
214. Dobradiças de metal de 3/8", metro.
215. Dobradiças de metal de junta de 2 1/2, com parafusos, par
216. Dobradiças vae-e-vem de 3", par.

217. Dobradiças de latão de 1 1/2 x 1, par.
218. Dobradiças de latão de 7/8" x 1 1/2", uma.
219. Dobradiças de junta de latão de 3/8", metro.
220. Dobradiças de ferro de 2 x 1/2", par.
221. Dobradiças de latão de junta de 1 1/2 com parafusos, par.
222. Dobradiças de latão de 2" x 1", par.
223. Dobradiças de 2" x 1", par.
224. Dobradiças de 3" x 1", par.
225. Extracto de nogueira para pintura, kilo.
226. Escala metrica de madeira de 1m. Rabone, uma.
227. Esmeril em pó, kilo.
228. Estopa escura, kilo.
229. Estopa branca de 1ª, kilo.
230. Espelho para fechadura de armario, um.
231. Esmalte Emolin verde médio, 731, em lata de 1 kilo, lata.
232. Esmalte Emolin, preto, brilhante, em lata de 1 kilo, lata.
233. Esmalte Dulux, n. R. P., 83.001, gallão.
234. Extractor de grupos de placas n. 58.993 (catalogo Mestre Blatgé), um.
235. Fita de aço especial de 5/8" para raqueação de volumes, kilo.
236. Ferro em vergalhão de 1/4 de 1 1/4, kilo.
237. Ferro em vergalhão redondo de 7/16", kilo.
238. Ferro em vergalhão redondo de 9/16", kilo.
239. Ferro em vergalhão redondo de 5/8", kilo.
240. Ferro em vergalhão redondo de 3/4", kilo.
241. Ferro em vergalhão redondo d e1/2", kilo.
242. Ferro em vergalhão redondo de 1", kilo.
243. Ferro em cantoneira de 1/8" x 1", kilo.
244. Ferro em T de 1/8 x 1, kilo.
245. Ferro em chapa de 1/16, kilo.
246. Ferro em chapa de 3/32", kilo.
247. Fio de algodão, novello de 500,0, um.
248. Feltro impermeavel inglez, de 3|m, metro.
249. Ferro em chapa, de 2 m|m, kilo.
250. Ferro em chapa, de 1 m|m, kilo.
251. Ferro em chapa, de 1,5 m|m, kilo.
252. Ferro em vergalhão de 3|16", redondo, kilo.
253. Ferro em vergalhão de 1|2", kilo.
254. Ferro em vergalhão, quadrado de 1", kilo.
256. Ferro em vergalhão, redondo, de 5|16", kilo.
257. Ferro em vergalhão, de 3|8", kilo.
258. Ferro preto, em chapa, de 8" x 4 x 3|32, kilo.
259. Ferro em chapa, de 1|8", kilo.
260. Ferro chato, de 1 1|4 x 5|16, kilo.
261. Ferro redondo de 1|4, em vergalhão, kilo.
262. Ferro calibrado, de 3|16, kilo..
263. Ferro calibrado, de 1|4, kilo.
264. Ferro calibrado, de 1|2, kilo.
265. Ferro calibrado, de 1|2, kilo.
266. Ferro em vergalhão, redondo, de 1|8, kilo.
267. Ferro chato, de 3|4 x 1|4, kilo.
268. Ferro chato, de 3|4 x 3|16, kilo.
269. Ferro chato de 3|4 x 1|8, kilo.
270. Ferro em tubo de 5|8, kilo.
271. Ferro em T, de 1", kilo.
272. Ferro em barra, em T, de 1" x 1|8, kilo.
273. Ferro em barra, T, de 1 1|4" x 3|16, kilo.
274. Ferro em barra, de 9|16 x 1|8, kilo.
245. Ferro doce para transformador n. 34 BS, kilo.
246. Fibra em bastão, de 30 m|m, metro.
247. Fibra vermelha, de 3|4" de espessura, 50 x 50 cms., metro.
248. Fibra vermelha de 1|4 de espessura ,metro.
249. Fibra em vergalhão de 1|2", metro.
250. Fibra em bastão, de 1|2, metro.
251. Fieiras, de 1 m|m, metro.
252. Fieiras, de 2 m|m, peça.
253. Fieiras de 3 m|m, peça.
254. Fita de aço, de 15 m|m, kilo.
255. Fita de aço polido Roechling, de 100 x 0,3 m|m, kilo.
256. Ferro em chapa, de 3|32", kilo.
257. Fecho de latão, conforme amostra, um.
258. Fecho de latão nickelado, conforme amostra, um.
259. Fechadura para porta, com uma chave, uma.
260. Fechadura de embutir, para caixa, uma.
261. Fechadura para armario, com gorges, uma.
262. Fechadura para armario, uma.
263. Fechadura de latão, para gaveta, com 1 1|2 x 5|8 x 5|16, duzia.
264. Fechadura de latão para gaveta, com 1 5|8 x 5|8 x 5|16, duzia.
265. Fechadura para caixa, com pregos, uma.
266. Fechadura para gaveta, com pregos, uma.
267. Fechadura de latão Yalle, uma.
268. Fechadura para caixa, com 2 1|2", uma.
269. Fechadura com gorges, para moveis, uma.
270. Fechadura de latão, uma.
271. Fechadura para porta, com duas chaves, uma
272. Feltro impermeavel, inglez, preto, metro.
273. Folha de feltro, kilo.
274. Folha de Flandres, uma.
275. Graxa amarella, liquida, litro.
276. Graxa preta, kilo.
277. Graxa patente, kilo.
278. Grampos corrugados, de 1|2" x 6, para emballagem, kilo.
279. Grampos corrugados, de 3|8" x 6, para emballagem, kilo.
280. Grampos cimentados, de 5|8" para emballagem, kilo.
281. Gesso cré, cavallo marinho, kilo.
282. Graxa mobilubrificante, lata.
283. Giz em branco, em bastões, caixa.
284. Giz em côres, caixa.
285. Gomma arabica, em pedras, kilo.
286. Gomma arabica, granulada, kilo.
287. Jalde chromo, kilo.
288. Latão em tubo de 1 3/8 x 1 1/2", kilo.
289. Latão em tubo de 1 1/4 x 3/8", kilo.
290. Latão em vergalhão murso, de 3/8", kilo.
291. Latão em vergalhão murso de 1/2", kilo.
292. Latão em vergalhão murso, de 7/16", kilo.
293. Latão em vergalhão murso de 9/16", kilo.
294. Latão em vergalhão murso de 5/8", kilo.
295. Latão em vergalhão murso de 3/4", kilo.
296. Latão em chapa de 1/8", kilo.
297. Latão em chapa de 3/16", kilo.
298. Latão em chapa de 1/4", kilo.

Limas dos fabricantes Nicholson (2 limas cruzadas), reaves ou Balfour:

299. Bastarda, triangular, de 8", uma.
300. Bastarda, triangular, de 10", uma.
301. Quadrada, murça, de 8", uma.
302. Quadrada, bastarda, de 8", uma.
303. Quadrada, murça, de 9", uma.
304. Quadrada, mrça, de 10", uma.
305. Quadrada, bastarda, de 10", uma.
306. Quadrada, bastarda, de 12", uma.
307. Quadrada, murça, de 12", uma.
308. Parallela, murça, de 8", uma.
309. Parallela, bastarda, de 8", uma.
310. Parallela, murça, de 10", uma.
311. Meia-canna, murça, de 6", uma.
312. Meia-canna, bastarda, de 6", uma.
313. Meia-canna, murça, de 7", uma.
314. Meia-canna, murça, de 8", uma.
351. Meia-canna, bastarda, de 8", uma
316. Meia-canna, murça, de 9", uma.
317. Meia-canna, murça, de 10", uma.
318. Meia-canna, bastarda, de 10", uma.
319. Meia-canna, murça, de 10", uma.
320. Meia-canna, bastarda, de 12", uma.
321. Meia-canna, murça, de 12", uma.
322. Parallela, murça, de 12", uma.
323. Parallela, bastarda, de 12", uma.
324. Parallela, bastarda, de 10", uma.
325. Ponta de agulha, sortidas, duzia.
326. Parallela, bastarda, de 6", uma.
327. Parallela, murça, de 6", uma.
328. Parallela, bastarda, de 10", uma.
329. Lanterna Sunlite Senior, uma.
330. Lanterna Colemaus, uma.
331". Latão em chapa de 0,7 m/m, uma.
332. Latão em chapa de 0,8 m/m, uma.
333. Latão em chapa de 0,4 m/m, uma.
334. Latão em vergalhão sextavado, de 1/4" Φ, kilo.
335. Latão em vergalhão sextavado de 1/2" Φ, kilo.
336. Latão em vergalhão de 5/16" Φ, kilo.
337. Latão em vergalhão de 1/2" Φ, kilo.
338. Latão murso em vergalhão de 7/16" Φ, kilo.
339. Latão em vergalhão de 5/8" Φ, kilo.
340. Latão calibrado de 1/4", vergalhão.
431. Latão calibrado de 3/8", vergalhão.
342. Latão calibrado de 1/2", vergalhão.

343. Latão calibrado de 3/16", vergalhão.
344. Latão calibrado de 5/32", vergalhão.
345. Latão calibrado de 1/8", vergalhão.
346. Latão calibrado de 1", (vergalhão), kilo.
347. Latão em tubo de 1 1/4 x 1 3/8, kilo.
348. Latão em tubo de 3/8" de Φ externo e 1 m/m de espessura, kilo.
349. Latão em tubo de 4,5 furo x 0,5, kilo.
350. Latão em tubo de 3|8 x 1 1|2, kilo.
351. Latão em chapa de 0,5 m|m., kilo.
352. Latão em chapa de 2 m|m., kilo.
353. Latão em chapa de 1|32, kilo.
354. Latão em chapa de 1|16", kilo.
355. Latão em chapa de 3|32", kilo.
356. Latão em chapa de 1|8", kilo.
357. Latão em chapa de 3|16", kilo.
358. Latão em chapa de 1|4", kilo.
359. Latão em chapa de 0,87 m|m., kilo.
360. Latão em chapa de 0,8 m|m., kilo.
361. Laminas de serra circular de 9", uma.
362. Laminas de serra circular de 12" x 25, folha.

Lixa para madeira em folha de 28 x 32 cms. dos fabricantes Navarre, Imperial, Cometa ou Tigre:

363. Numeros 00, folha.
364. Numeros O, folha.
365. Numeros 1, folha.
366. Numeros 2, folha.
367. Numeros 1 1|2, folha.
368. Lixa Hubert 0000-F, folha.
369. Lixa Hubert 000-F, folha.
370. Lixa Hubert 00-F, folha.
371. Lixa Hubert 0-F, folha.
372. Lixa Hubert 1-F, folha.
373. Lixa Hubert 2-F, folha.
374. Lixa Hubert 2-G, folha.
375. Lixa esmeril Carborundum n. 50, duzia.
376. Lixa esmeril Carborundum n. 80, duzia.
377. Lixa esmeril Carborundum n. 120, duzia.
378. Lixa esmeril Aloxite n. 100, folha.
379. Lixa esmeril Aloxite n. 120, folha.
380. Lixa esmeril Aloxite n. 180, folha.
381. Lixa esmeril Aloxite n. 240, folha.
382. Lixa esmeril Aloxite n. 320, folha.
383. Lixa esmeril Aloxite n. 150, folha.
384. Lixa esmeril Aloxite n. 180, folha.
365. Lixa Aloxite n. 240, folha.
366. Lixa Esmeril n. 1-M, folha.
387. Lixa para ferro, folha.
388. Latão em vergalhão redondo de 7|32", kilo.
389. Luva esmaltada de 1|2", uma.
390. Luva esmaltada de 3|4", uma.
391. Luva esmaltada de 1", uma.
392. Luva esmaltada de 1 1|2", uma
393. Luva esmaltada de 2", uma.
394. Luva esmaltada de 2 1|2, uma.

Machos de aço carbono, rosca Withworth, cada jogo contendo 3 machos, dos fabricartes Pratt, Whithney, Standard Tool, Balfour, Morse, Armstrong, Brown Sharpe ou Cleveland:

395. de 3,5 — 0m,6, jogo.
396. de 1|8", jogo.
397. de 3|32", jogo.
398. de 3|32 x 48 fios, jogo.
399. de 5|32 x 32 fios, jogo.
400. de 7|32, jogo.
401. de 3|16 x 32 fios, jogo.
402. de 3|16 x 24 fios, jogo.
403. de 5|16 x 18 fios, jogo.
404. de passo metrico de 2 m|m., 45 fios, jogo.
405. de passo metrico de 2 1|2 m|m., jogo.
406. de 25 m|m. — 45 fios, jogo.
407. de passo metrico de 3 m|m., 60 fios, jogo.
408. de passo metrico de 3 1|2 m|m., 60 fios, jogo
409. de passo metrico de 4 m|m., 75 fios, jogo.
410. de 9|64 — 32 fios jogo.
411. de passo metrico de 5 m|m. — 90 fios, jogo.
412. de 1|8" — 40 fios, jogo.
413. de 6 m|m. — 100 fios, jogo.
414. de 1|4" — 20 fios, jogo.
415. de 3|8" — 16 fios, jogo.
416. de 7|16 — 14 fios, jogo.
417. de 1|2" — 12 fios, jogo.
418. de 5|8" — 11 fios, jogo.
419. Machina manual de furar, uma.
420. Mandril Jacob até 3|8", um.
421. Mandril Jacob até 3|4, um.
422. Maçarico Max Sivert, a gazolina para soldar, um.
423. Martello de aço para armador, um.
424. Martello Stanley n. 44, com unha, um.
425. Metro articulado duplo Stanley, um.
426. Martello de aço com bola de 300 grammas, um.
427. Marretas de aço de 2 1|2 kilos, uma.
428. Marretas de aço de 5 kilos, uma.
429. Marretas de aço de 7 kilos, uma.
430. Metro articulado de buxo simples, um
431. Mosquetão grande, um.
432. Mosquetão pequeno, nm.
433. Moitões de 2 bornes, um.
434. Moitões galvanizados com pitões de 3, 4, 5, 7 e 10, um.
435. Macaco com chave, um.
436. Macaco de 1|2 metro de altura, um.
437. Massa branca para polir, kilo.
438. Massa amarella para polir, kilo.
439. Massa de prata para soldar "Simonds Sawand Steel Company, gramma.
440. Metal branco em chapa de 0,5 m|m. de espessura, kilo.
441. Metal branco em chapa de 2 m|m., kilo.
442. Metal patente XXXX, kilo.
443. Micanite em folha de 1|2 mm., kilo.
444. Micanite flexivel typo L. S. n .005 em folha, kilo.
445. Mica, kilo.
446. Mola de aço em espiral de 5 mm., metro.
447. Mola vae-vem, cylindricas, par.
448. Mola vae-vem de latão com esphera de aço, de 13 mm., uma.
449. Mordente Emolin em lata de 1|4 de galão, lata.
450. Mosquetão de latão com 60 mm. de comprimento, um.
451. Nipples de ferro galvanizado, um.
452. Oculos com guarnição de aluminio p. soldar, par.
453. Oleo Mobiloe A, litro.
454. Oleo Mobiloe A, litro.
455. Oleo de linhaça genuino, kilo.
456. Oleo para machina, mêdio, litro.
457. Oleo fervido para transformador, litro.
458. Oleo para relogio, vidro.
459. Oleo Vaculim, litro.
460. Oxygenio, metro.
461. Ouro velho, gramma.
462. Parafusos de ferro, cab. sextavada de 1 1|2 x 1|4", 24 fios, grosa.
463. Porcas de ferro sextavadas de 1|2" x 1|4", 24 fios, grosa.
464. Parafusos de metal, nickelado, rosca sob., cab. red. de 1|2 — 5, grosa.
465. Parafuso de latão p. madeira, cab. chata, de 1|2" x 5, grosa.
466. Parafuso de latão p. madeira, cab. chata, de 1|2" x 4, 5|16 — 7, grosa.
467. Parafuso de latão p. madeira, cab. chata, de 3|4" x 4, grosa.
568. Parafuso de latão p. madeira, cab. chata, de 1 x 5, grosa.
469. Parafuso de latão p. madeira, cab. chata ,de 1 x 6, grosa.
470. Parafuso de latão p. madeira, cab. chata, de 1 1|2 x 7, grosa.
471. Parafuso de latão p. madeira, cab. chata, de 1 3|4" x 8, grosa.
472. Parafuso de latão p. madeira, cab. chata, de 2" x 9", grosa.
473. Parafuso de latão p. madeira, cab. chata, de 3|8" x 3, grosa.
474. Parafuso de ferro cab. boleada com porca de 3|16 x 3, grosa.
475. Parafuso de ferro cab. boleada com porca de 3|16 x 4, grosa.
476. Parafuso de ferro cab. boleada com porca de 1|4 x 1, grosa.
477. Parafuso de ferro cab. boleada com porca de 1|4 x 3, grosa.
478. Parafuso de ferro, cabeça sextavada com porca de 1 1/2 x 1 1/2, grosa.
479. Parafuso de ferro, cabeça sextavada com porca de 1/2x2, grosa.
480. Parafuso de ferro, cabeça sextavada com porca de 1/2x3, grosa.
481. Parafuso de latão, cabeça redonda de 3/8 x 3, grosa.
482. Parafuso de latão, cabeça redonda de 3/8 x 2, grosa.
483. Parafuso de latão, cabeça redonda de 1 x 4, grosa.

484. Parafuso de latão, cabeça redonda de 1/2 x 4, grosa.
485. Parafuso de latão, cabeça redonda de 5/8 x 3, grosa.
486. Parafuso de latão, cabeça redonda de 5/8 x 5, grosa.
487. Parafuso de latão, cabeça redonda de 3/4 x 4, grosa.
488. Parafuso de latão, cabeça redonda de 3/4 x 5, grosa.
489. Parafuso de latão, cabeça redonda de 3/4 x 6, grosa.
490. Parafuso de latão, cabeça redonda de 1/4 x 2, grosa.
491. Parafuso de latão, cabeça oval, para madeira de 5/8 x 3, grosa.
492. Parafuso de latão, cabeça oval, para madeira de 5/8 x 4, grosa.
493. Parafuso de latão, cabeça oval, para madeira de 3/4 x 4, grosa.
494. Parafuso de latão, cabeça oval, para madeira de 3/4 x 5, grosa.
495. Parafuso de latão, cabeça oval, para madeira de 1 x 5, grosa.
496. Parafuso de latão, cabeça oval, para madeira de 1 x 6, grosa.
497. Parafuso de ferro para madeira, cabeça chata de 5/8 x 4, grosa.
498. Parafuso de ferro para madeira, cabeça chata de 5/8 x 5, grosa.
499. Parafuso de ferro para madeira, cabeça chata de 5/8 x 6, grosa.
500. Parafuso de ferro para madeira, cabeça chata de 1 x 5, grosa.
501. Parafuso de ferro para madeira, cabeça chata de 1 x 6, grosa.
502. Parafuso de ferro para madeira, cabeça chata de 1 x 7, grosa.
503. Parafuso de ferro para madeira, cabeça chata de 1 1/2 x 5, grosa.
506. Parafuso de ferro para madeira, cabeça chata de 1 3/4 x 5, grosa.
507. Parafuso de ferro para madeira, cabeça chata de 1 3/4 x 6, grosa.
508. Parafuso de metal nickelado, cabeça redonda, rosca de 32 fios de 1 x 9/64, grosa.
509. Parafuso de metal nickelado, cabeça redonda, rosca de 32 fios de 1 1/2 x 9/64, grosa.
510. Parafuso de metal, nickelado, cabeça chata, rosca de 32 fios de 1/4 x 9/64, grosa.
511. Parafuso de metal, nickelado, cabeça chata, rosca de 32 fios de 1/2 x 9/64, grosa.
512. Parafuso de metal, nickelado, cabeça chata, rosca de 32 fios de 3/4 x 9/64, grosa.
513. Parafuso de metal, nickelado, cabeça chata, rosca de 32 fios de 1 x 9/64, grosa.
514. Parafuso de metal, nickelado, cabeça chata, rosca de 32 fios de 1 1/2 x 9/64, grosa.
515. Parafuso de metal, nickelado, cabeça redonda, rosca de 40 fios de 1/4 x 1/8, grosa.
516. Parafuso de metal, nickelado, cabeça redonda, rosca de 40 fios de 3/8 x 1/8, grosa.
517. Parafuso de metal, nickelado, cabeça redonda, rosca de 40 fios de 1/2 x 1/8, grosa.
518. Parafuso de metal, nickelado, cabeça redonda, rosca de 40 fios de 3/4 x 1/8, grosa.
519. Parafuso de metal, nickelado, cabeça redonda, rosca de 40 fios de 1 x 1/8, grosa.
520. Parafuso de metal nickelado, rosca soberba, cabeça redonda de 1/4 x 3, grosa.
521. Parafuso de metal nickelado, rosca soberba, cabeça redonda de 1/4 x 5, grosa.
522. Parafuso de metal nickelado, rosca soberba, cabeça redonda de 1/4 x 2, grosa.
523. Parafuso de metal nickelado, rosca soberba, cabeça redonda de 1/2 x 3, grosa.
524. Parafuso de metal nickelado, rosca soberba, cabeça redonda de 1/2 x 5, grosa.
525. Parafuso de metal nickelado, rosca soberba, cabeça redonda de 5/8 x 3, grosa.
526. Parafuso de metal nickelado, rosca soberba, cabeça redonda de 5/8 x 5, grosa.
527. Parafuso de metal nickelado, rosca soberba, cabeça redonda de 3/4 x 3, grosa.
528. Parafuso de metal nickelado, rosca soberba, cabeça redonda de 3/4 x 5, grosa.
529. Parafuso de metal nickelado, rosca soberba, cabeça redonda de 7/8 x 4, grosa.
530. Parafuso de metal nickelado, rosca soberba, cabeça redonda de 7/8 x 5, grosa.
531. Parafuso de metal nickelado, rosca soberba, cabeça redonda de 7/8 x 6, grosa.
532. Parafuso de metal nickelado, rosca soberba, cabeça redonda de 1 x 3, grosa.
533. Parafuso de metal nickelado, rosca soberba, cabeça redonda de 1/4, grosa.
534. Parafuso de metal nickelado, rosca soberba, cabeça redonda de 1 x 7, grosa.
535. Parafuso de ferro, cabeça sextavada, 24 fios, rosca de 1 1/2 x 1/4, grosa.
536. Parafuso de ferro, cabeça sextavada, 24 fios, rosca de 1/2 x 1/4, grosa.
537. Parafuso de ferro, sabeça sextavada, 24 fios, rosca de 2 x 1/4, grosa.
538. Parafuso de ferro, cabeça chata de 3/32, Wht Φ x 1/2" de comprimento com porca sextavada, cento.
539. Parafuso de latão, cabeça redonda de 3/32 Φ Wht x 1/2", cento.
540. Parafuso de latão, cabeça cylindrica, de 1/8 Wht x 5/16 e 1/18 x 3/32, cento.
541. Parafuso de latão, cabeça cylindrica de 1/8 Wht x 1/2, 1/4 x 1/8, cento.
542. Parafuso de latão, cabeça cylindrica de 3/32 Wht x 3/16, cento.
543. Parafuso de latão, cabeça cylindrica de 3/32 Wht x 1/8, 1/4 x 3/32, cento.
544. Parafuso de latão, cabeça cylindrica de 1/8 Wht x 9/16, c/5/16 de Φ de cabeça x 1/8" de altura, cento.
545. Parafuso de latão nickelado, cabeça redonda de 3/32, com porcas, grosa.
546. Parafuso de ferro, cabeça escariada de 3/8" x 3, grosa.
547. Parafuso de ferro, cabeça escariada de 1/2" x 3", grosa.
548. Parafuso de latão, cabeça sextavada de 1/4" x 5/16 x 1/8" de Φ, com porca Wht, grosa.
549. Parafuso de latão nickelado, cabeça redonda de 3/4 x 1/8 Φ Wht, cento.
550. Parafuso de pressão, com porcas de 1 1/2 x 5/16, um.
551. Parafuso de latão, cabeça chata de 3/4 x 5, grosa.
552. Parafuso de latão, cabeça chata de 5/8 x 6, grosa.
553. Parafuso de latão, cabeça chata de 3/8 x 3, grosa.
554. Parafuso de latão, cabeça chata de 1/2 x 5, grosa.
555. Parafuso de latão, cabeça chata de 1/4 x 4, grosa.
556. Parafuso de latão, cabeça chata de 1/2 x 2, grosa.
557. Parafuso de latão, cabeça chata de 1 1/4 x 1/4, 20 fios, um.
558. Parafuso de latão, cabeça chata de 1/2 x 3/16, grosa.
559. Parafuso de latão, cabeça chata de 3/8 x 1", grosa.
560. Parafuso de latão, cabeça chata de 1/2 x 3, grosa.
561. Parafuso de latão, cabeça chata de 1 1/2 x 8, grosa.
562. Parafuso de latão, cabeça chata de 1/2 x 4, grosa.
563. Parafuso de latão, cabeça chata de 1/2 x 7, grosa.
564. Parafuso de latão, cabeça chata de 5/8 x 4, grosa.
565. Parafuso de latão, cabeça chata de 3/4 x 6, grosa.
566. Parafuso de latão, cabeça chata de 5/8 x 5, grosa.
567. Parafuso de latão, cabeça chata de 5/8 x 3, grosa.
568. Parafuso de latão, cabeça chata de 1/2 x 6, grosa.
569. Parafuso de latão de 1/4 x 10, cabeça chata, para madeira, grosa.
570. Parafuso de latão de 3/32 x 7/32, com cabeça cylindrica, grosa.
571. Parafuso de latão, cabeça chata, rosca soberba de 3/4" x 5, grosa.
572. Parafuso de latão, cabeça chata, rosca soberba de 5/8" x 4, grosa.
573. Parafuso de latão, cabeça redonda de 5/8 x 4, grosa.
574. Parafuso de latão, cabeça redonda de 1/2 x 1/8, grosa.
575. Parafuso de latão, cabeça redonda de 3/8 x 3, grosa.
576. Parafuso de latão, cabeça redonda de 1/4 x 1/8, rosca de 40 fios, grosa.
577. Parafuso de latão, cabeça redonda de 1/2 x 1/4, rosca de 20 fios, grosa.
578. Parafuso de latão, cabeça redonda de 3" x 1/2, duzia.
579. Parafuso de latão, cabeça redonda de 1/4 x 3, grosa.
580. Parafuso de latão, cabeça redonda de 1/4 x 6, grosa.
581. Parafuso de latão, cabeça redonda de 1/4 x 3/16, com rosca, grosa.

582. Parafuso de latão, cabeça redonda de 3/8 x 3 1/2 x 5 3/8 x 4 1 1/8 x 5, grosa.
583. Parafuso de latão, amostra numero 1 (conjuncto), um.
584. Parafuso de latão, nickelado com duas porcas, amostra n. 2 (conjuncto), um.
585. Parafuso de latão, amostra n. 3 (conjuncto), um.
586. Parafuso de latão, amostra n. 4 (conjuncto), um.
587. Parafuso de latão nickelado com uma porca, amostra n. 5 (conjuncto), um.
588. Parafuso de latão, para madeira de 1/8 x 1/4, grosa.
589. Parafuso de latão, com rosca para madeira de 1 1/2 x 3, grosa.
590. Parafuso de latão murso com porca de 1 1/2 x 3/32, grosa.
591. Parafuso de latão de 3 1/2 x 3/16, um.
592. Parafuso de latão de 5/8 x 3, grosa.
593. Parafuso de latão sextavado de 3/8 x 1/8, com porca, grosa.
594. Parafuso de latão, cabeça cylindrica de 1/8 Φ x 5/16 de comprimento, grosa.
595. Parafuso de latão com porca, cabeça parallela de 6/16 x 1/8, grosa.
596. Parafuso de latão, cabeça parallela de 1/2 x 1/8, grosa.
597. Parafuso de latão, cabeça parallela de 1/4 x 3/32, grosa.
598. Parafuso de latão, cabeça parallela de 1/8 x 3/32, grosa.
599. Parafuso de metal nickelado, cabeça redonda, 32 fios, de 2 x 5/32, um.
600. Parafuso de metal nickelado, cabeça redonda, 32 fios de 7/8 x 1/8, grosa.
601. Parafuso de metal nickelado, cabeça redonda de 1 1/2 x 1/8, cento.
602. Parafuso de metal, nickelado, cabeça redonda de 1 x 1/8, cento.
603. Parafuso de metal, cabeça redonda de 1/2 x 1/8, com porca, cento.
604. Parafuso de metal, nickelado, cabeça redonda de 3/4 x 1/8, cento.
605. Parafuso de metal, nickelado, cabeça redonda de 1/4 x 1/8, cento.
606. Parafuso de metal, nickelado, cabeça redonda de 2 x 1/8, cento.
607. Parafuso de metal, nickelado, cabeça redonda de 1 1/2 x 1/8, cento.
608. Parafuso de metal, nickelado, de 1/8 x 3/4, cab. redonda, cento.
609. Parafuso de metal, nickelado, de 1 1/2 x 1/8, cab. redonda, cento.
610. Parafuso de metal, nickelado, de 32 fios, cab. red. de 1 1/8 x 1/8, cento.
611. Parafuso de metal, nickelado, cabeça chata de 3/4 x x 1/8, cento.
612. Parafuso de metal, nickelado, cabeça chata de 1 1/2 x x 1/8, cento.
613. Parafuso de metal, nickelado, cabeça chata de 1 x x 1/8, cento.
614. Parafuso de metal, nickelado, cabeça chata, de 1/2 x x 1/8, cento.
615. Parafuso de metal, nickelado, cabeça chata de 1/4 x x 1/8, cento.
616. Parafuso de metal, nickelado, cabeça chata de 1/2 x 5/32, cento.
617. Parafuso de metal, nickelado, cabeça chata de 1 x 5/32, cento.
618. Parafuso de metal, nickelado, cabeça chata de 7/8 x x 1/8, cento.
619. Parafuso de ferro de 2" x 6, para madeira, duzia.
620. Parafuso de ferro de 2 1/2 x 10, para madeira, duzia.
621. Parafuso de ferro de 3" x 16, para madeira, duzia.
622. Parafuso de ferro de 3 1/2 x 15, para madeira, duzia.
623. Parafuso de ferro de 4 x 20, para madeira, um.
624. Parafuso d eferro cabeça escariada, com porca quadrada, 1/2 x 3/32, cento.
625. Parafuso de ferro, cabeça chata de 2 x 12, grosa.
626. Parafuso de ferro, cabeça chata de 1 x 12, grosa.
627. Parafuso de ferro, cabeça chata de 3/4 x 8, grosa.
628. Parafuso de ferro, cabeça chata de 3/8 x 8, grosa.
629. Parafuso de ferro, cabeça chata de 3/8 x 5, grosa.
630. Parafuso de ferro, cabeça chata de 3/8 x 4, grosa.
631. Parafuso de ferro, cabeça chata de 3/8 x 3, grosa.
632. Parafuso de ferro, cabeça chata de 3/8 x 2, grosa.
633. Parafuso de ferro, cabeça chata de 5/8 x 7, grosa.
634. Parafuso de ferro, cabeça chata de 5/8 x 8, grosa.
635. Parafuso de ferro, cabeça chata de 1 1/2 x 6, grosa.
636. Parafuso de ferro, cabeça chata de 3/4 x 4, grosa.
637. Parafuso de ferro, cabeça chata de 3/4 x 6, grosa.
638. Parafuso de ferro, cabeça chata de 1 x 6, grosa.
639. Parafuso de ferro, cabeça chata de 1 x 3/16, grosa.
640. Parafuso de ferro, cabeça chata de 3/8 x 7, grosa.
641. Parafuso de ferro, cabeça chata de 1 1/4 x 8, grosa.
642. Parafuso de ferro, cabeça chata de 2 1/2 x 14, grosa.
643. Parafuso de ferro, cabeça chata de 2 x 10, grosa.
644. Parafuso de ferro, cabeça chata de 3/4 x 5, grosa.
645. Parafuso sextavado, de ferro, de 1 1/2 x 1/4, com porca, um.
646. Parafuso de ferro, com porcas, cabeça redonda de 3 x 5/32, um.
647. Parafuso de ferro, cabeça escariada de 5/16 x 5/16, grosa.
648. Parafuso de ferro, cabeça boleada, com porca, de 3/16 x 2, grosa.
649. Parafuso de ferro, cabeça boleada, com porca, de 1/4 x 2, grosa.
650. Parafuso de ferro, cabeça escariada, de 5/11 x 1/8 Φ Wht., grosa.
651. Parafuso de ferro, cabeça boleada, com porca, de 3/16 x 1 1/2, grosa.
652. Parafuso de ferro, cabeça redonda, de 1/4 x 4 1/2 x x 5, 1 1/8 x 5, 3/8 x 4, 1 1/2 x 4, grosa.
653. Parafuso de ferro, cabeça redonda, de 2 1/2 x 12, um.
654. Parafuso de ferro, cabeça redonda, de 1/2 x 3/16, 24 fios, grosa.
655. Parafuso de ferro, cabeça redonda, de 1 3/4 x 6, grosa.
656. Parafuso de ferro, cabeça quadrada e rosca para madeira, de 1/2 de Φ x 2, um.
657. Parafuso de ferro, cabeça sextavada, com rosca, de 1 3/4 x 7/32, grosa.
658. Parafuso de metal nickelado, cabeça chata, de 5/8 x x 1/8, cento.
659. Parafuso de latão nickelado, cabeça chata, de 1/2 x 4, grosa.
660. Parafuso de metal nickelado, cabeça redonda, 32 fios, de 1 x 5/32, cento.
661. Parafuso de metal nickelado, cabeça redonda, 32 fios, de 1 3/8 x 1/8, cento.
662. Parafuso de metal nickelado, rosca soberba, cabeça redonda, de 1/4 x 6, grosa.
663. Parafuso de metal nickelado, rosca soberba, cabeça redonda, de 3/4 x 6, grosa.
664. Parafuso de metal nickelado, cabeça redonda, rosca soberba, de 5/8 x 4, grosa.
665. Parafuso de metal nickelado, cabeça redonda, rosca soberba, de 3/4 x 4, grosa.
666. Parafuso de metal nickelado, cabeça redonda, rosca soberba, de 1 x 6, grosa.
667. Parafuso de metal nickelado, cabeça redonda, rosca soberba, de 1 x 5, grosa.
668. Parafuso de metal nickelado, cabeça redonda, rosca soberba, de 1/2 x 4, grosa.
669. Parafuso de metal nickelado, cabeça redonda, rosca soberba, de 3/8 x 3, grosa.
670. Parafuso de metal nickelado, cabeça redonda, rosca soberba, de 1 1/4 x 6, grosa.
671. Parafuso de metal nickelado, cabeça redonda, rosca soberba, de 1/8 x 6, grosa.
672. Parafuso de metal nickelado, cabeça redonda, 32 fios, de 5/8 x 1/8, cento.
673. Parafuso de metal nickelado, cabeça chata, de 2 x 5/32, 32 fios, cento.
674. Parafuso de metal nickelado, cabeça chata, rosca soberba, de 1/2 x 4, cento.
675. Parafuso de metal nickelado, cabeça chata, rosca soberba, de 1 x 5, grosa.
676. Parafuso de metal nickelado, cabeça chata, rosca soberba, de 3/4 x 4, grosa.
677. Parafuso de metal nickelado, cabeça redonda, de 7/8 x 5, grosa.
678. Parafuso de metal nickelado, cabeça redonda, 32 fios, de 3/8 x 1/8, grosa.
679. Parafuso de metal nickelado, cabeça redonda, 32 fios, de 1/4 x 1/8, grosa.

680. Parafuso de metal nickelado, cabeça redonda, de 1/4 x 2, grosa.
681. Parafuso de metal nickelado, cabeça redonda, 32 fios, de 1 1/2 x 5/32, um.
682. Parafuso de metal nickelado, cabeça redonda, de 1 1/2 x x 6, grosa.
683. Parafuso de latão, cabeça redonda, nickelado, de 3/4 x 8, cento.
684. Parafuso de latão, cabeça redonda, nickelado, 32 fios, de 7/8 x 9/64, cento.
685. Parafuso de latão, cabeça redonda, nickelado, 32 fios, de 3/4 x 9/64, cento.
686. Parafuso de latão, cabeça redonda, nickelado, 32 fios, de 1/2 x 9/64, cento.
687. Parafuso de latão, cabeça redonda, nickelado, 32 fios, de 5/8 x 9/64, cento.
688. Parafuso de latão, nickelado, cabeça redonda, de 1/4 x x 9/64, 32 fios, com porcas, cento.
689. Parafuso de latão, nickelado, cabeça redonda, de 3/8 x x 9/64, 32 fios, cento.
690. Parafuso de latão, nickelado, cabeça redonda, com porca, de 3/4 x 3/32, grosa.
691. Parafuso de latão, nickelado, cabeça redonda, rosca soberba, de 3/8 x 2, grosa.
692. Parafuso de latão, nickelado, com porca, de 3/32 x 3/4, grosa.
693. Parafuso de latão, nickelado, cabeça parallela, de 1/2 x x 1/8, grosa.
694. Parafuso platinado, conforme amostra, um.
695. Parafuso de ferro, com porca, de 4" x 3/8, um.
696. Parafuso de ferro, com porca, de 4 x 1/4, um.
697. Parafuso de ferro, com porca, de 1 3/4 x 1/4, um.
698. Parafuso de ferro, de 1 3/4 x 16, para madeira, duzia
699. Parafuso de ferro, de 1 1/4 x 10, para madeira, duzia.
700. Parafuso de ferro, de 1 x 8, para madeira, duzia.
701. Parafuso de ferro, de 7/8 x 7, para madeira, duzia.
702. Parafuso de ferro, de 3/4 x 10, para madeira, duzia.
703. Parafuso de ferro, de 5/8 x 8, para madeira, duzia.
704. Parafuso de ferro, de 1/2 x 4, para madeira, duzia.
705. Porca de metal, nickelada, de 1/4, para parafuso de 9/64, 32 fios, grosa.
706. Porca de metal, nickelada, de 5/16, para parafuso de 9/64, 32 fios, grosa.
707. Porca de metal, nickelada, de 1/4, para parafuso de 9/64, 40 fios, grosa.
708. Porca galvanizada, de 1/2", 3/4, 1 1/4, 1 1/2" e 2", grosa.
709. Porca de latão, nickelada, de 9/64, grosa.
710. Porca de metal nickelada, de 5/8, para parafuso de 1/8, grosa.
711. Porca de metal, nickelada, de 1/4, para parafuso de 1/8, grosa.
712. Porca de metal, nickelada, de 5/16 x 5/32, 32 fios, grosa.
713. Porca de metal, de 3/32 x 48, grosa.
714. Porca de metal, nickelada, de 5/16 x 1/8, de 32 fios, grosa.
715. Porca de latão, para parafuso de 1/8, grosa.
716. Porca de ferro, sextavada, de 3/16, grosa.
717. Porca sextavada, de 1/8" de Φ, 40 fios, grosa.
718. Pincel n. 14, um.
719. Pincel n. 16, um.
720. Pincel n. 18, um.
721. Pincel n. 20, um.
722. Pincel de pello de martha n. 6, um.
723. Pincel redondo n. 18, um.
724. Pincel n. 10, um.
725. Pincel redondo n. 22, um.
726. Pincel chato n. 24, um.
727. Pincel chato n. 18, um.
728. Pincel de 1/2 Φ, um.
729. Pincel redondo n. 24, um.
730. Pincel de pello grosso, n. 24, um.
731. Pincel n. 12, um.
732. Prego de ferro, de 10 x 12, kilo.
733. Prego d eferro, de 6 x 6, kilo.
734. Prego de ferro, de 19 x 24, kilo.
735. Prego de ferro, de 20 x 42, kilo.
736. Prego de ferro, de 19 x 40, kilo.
737. Prego de ferro, de 19 x 36, kilo.
738. Prego de ferro, de 18 x 30, kilo.
739. Prego de ferro, de 18 x 24, kilo.
740. Prego de ferro, de 15 x 18, kilo.
741. Prego de ferro, de 15 x 15, kilo.
742. Prego de ferro, de 12 x 12, kilo.
743. Prego de ferro sem cabeça de 12 x 12, kilo
744. Prego de 8 x 8, kilo.
745. Prego de ferro de 18 x 36, kilo.
746. Prego de 10 x 10, kilo.
747. Prego de ferro sem cabeça, de 10 x 12, kilo.
748. Prego de 19 x 30, kilo.
749. Prego de 17 x 21, kilo.
750. Prego de 17 x 27, kilo.
751. Prego de ferro de 15 x 24, kilo.
752. Prego de ferro, de 15 x 27, kilo.
753. Prego de ferro, de 12 x 24, kilo.
754. Prego de ferro, de 6 x 8, kilo.
755. Prego de ferro sem cabeça, de 8 x 6, kilo.
756. Prego de ferro sem cabeça, de 6 x 6, kilo.
757. Prego sem cabeça, de 15 x 24, kilo.
758. Prego de ferro sem cabeça de 14 x 24, kilo.
759. Pedra pome em pó, kilo.
760. Prego de ferro, de 19 x 20, kilo.
761. Plaina Stanley n. 10 1|2, uma.
762. Petro-raz, litro.
763. Peça de bronze fundida para manipuladores grandes (moldes) conforme amostra, uma.
764. Peça de bronze fundidas para manipuladores pequenos (modes) conforme amostra, uma.
765. Prata velha, gramma.
766. Pedra para afiar goivas, uma.
767. Pistola para envernisar, typo mignon S, uma.
768. Pixe (latas de 20 kilos), kilo.
969. Pó de sapato preto (grammas 400), pacote.
770. Pó para soldar ferro, bronze ou latão Mecan, gramma
771. Polia tambor, uma.
772. Pomada antioxido, lata.
773. Puxadores de latão de 1|2 W, um.
774. Puxadores de latão concha, um.
775. Pedra de esmeril mursa Cornidon Rapide "Extra", Cornidon Rapide "Ultra"; Silicium-Carbide, Silic..... Carbide Extra de 5" x 3|8 1 1|4", uma.
776. Idem, idem, de 6" x 7|8" x 1|2", uma.
777. Pedra de esmeril carborundum ou Aloxite, de grão medio de 6" x 1|2, uma.
778. Idem, idem, de 4 x 1|2, uma.
779. Idem, idem, de 5 x 1|2, uma.
780. Idem, idem, de 3 1|2 x 1|2, uma.
781. Pedra esmeril Carborundum ou aloxite de grão fino, de 6" x 1|2", uma.
782. Idem, idem, de 5" x 1|2", uma.
783. Idem, idem, de 4" x 1|2", uma.
784. Idem, idem, de 3 1|2 x 1|2", uma.
785. Petroleo (kerozene), litro.
786. Recartilha com supporte, uma.
787. Raspador e alargador de mão, um.
788. Rebites de ferro de 3|16 x 1|2, kilo.
789. Rebites de ferro de 1|8 x 3|8, kilo.
790. Rebites de aluminio, cabeça red., de 1|4 - 5|32, cento.
791. Rebites de aluminio de 3|32, kilo.
792. Rebites de aluminio, de 5|32, kilo.
793. Rebites de aluminio cylindrica de 1|16", kilo.
794. Rebites de aluminio cylindrica de 3|32", kilo.
795. Rebites de aluminio cylindricas de 1|8", kilo.
796. Rebites de aluminio cylindricas de 5|32", kilo.
797. Rebites de latão bifurcados de 3|8 x 3|32, kilo.
798. Rebites abertos de 5|16 x 9|64, um.
799. Rebites abertos de 5|8 x 9|64, um.
800. Rebites de cobre com arruelas de 3 x 15, caixa.
801. Rebites de ferro, cabeça chata de 1|2 x 3|16, kilo.
802. Rodete de aço, um.
803. Roldanas galvanizadas com pitão de latão, uma.
804. Roldanas de madeira de 5, 7, 9, 10, 15 e 29 cms. uma.
805. Rolhas de borracha para garrafas, duzia.
806. Rolamento R-7, um.
807. Rolamento n. 2.302-J, um
808. Rolamento 6.200, um.
809. Rolamento 6.202, um.
810. Rolamento 6.203, um.
811. Rolamento 6.305, um.
812. Rolhas decortiça sortidas, kilo.
813. Rolhas de borracha de 3 cms. Φ, para garrafão, duzia
814. Rolhas de borracha de 4 cms. Φ, idem, duzia.
815. Rolhas de borracha de 5 cms., Φ idem, duzia.

816. Rebolos de esmeril Cornidon Rapide Extra, Cornidon Rapide Ultra, Sicium Carbide e Silicium Extra de 12" x 1 1|2 x 1, uma.
817. Idem, idem, de 12" x 1 1|2" x 1 1|4", uma
818. Idem, idem, de 12" x 1 1|2" x 5 1|8", um.
819. Idem, idem, de 5" x 1 1|4" x 3|8", um.
820. Idem, idem, de 6" x 7|8" x 1|2", um:
821. Sellos ITA cobreados de 5|8", para emballagem, cento.
822. Serra circulares de 100 x 1,22 mm, de furo, de aço rapido ou carbono, uma.
823. Serra circular de 100 x 1|2, 22 mm., de furo, de acido rapido, ou carbono, uma.
824. Serra circulares de 100 x 2, 22 mm., de furo, de acido rapido ou carbono, uma.
825. Serra circulares de 100 x 2 1|2, 22 mm., de furo, de acido rapido ou carbono, uma.
826. Serra circulares de 200 x 3, 22 mm., de furo(de acido rapido ou carbono, uma.
827. Serra tico-tico, duzia.
828. Serra defita Shuette de 1|2 cms., metro.
829. Serra de fita Shuette de 1 1|2, cms., metro
830. Serra de fita de 3 cms., metro.
831. Serra de fita de 10", folha, uma.
832. Serra de folha de 12", uma.
833. Serra New Gruffin de 12", de lamina, dentes bastardos, uma.
834. Serra New Griffin de 14" de lamina, dentes bastardos, uma.
835. Serra New Griffin de 12" de lamina, dentes mursos, uma.
uma.
836. Serra New Griffin de 14" de lamina, dentes mursos,
837. Serra oidculares de 0,15 x 0,001, uma.
838. Serra circulares de 0,20 x 0,002, uma.
839. Serra circulares de 0,30 x 0,00025, uma.
840. Serrote de aço com costas Geaves de 12", um.
841. Serra circular para metal de 200 x 4, com 22 mm., de furo em acido rapido ou carbono, uma.
842. Solda de prata para serra de fita Simonds Saw ond Stel, Com., 3|4-003, gramma.
843. Secante Castello, kilo.
844. Serra circulares, para metaes, de 70 mm., uma.
845. Idem, idem, de 60 mm., uma.
846. Soda caustica, kilo
847. Soda cuastica, caveira Brand, lata de 0,960, uma
848. Solda em fio Kester, com resina, kilo.
848. Solda em fio Kester, com acido, kilo.
850. Sola em fio G. E. de 1|8", kilo.
851. Trado colher Greaves de 3|8", um.
852. Trena metallica Rabone de 20 mm., (de panno), uma.
853. Trena de aço de 2mm. e estojo, uma.
854. Tela de latão, malha de 13 mm., fio 16, fio quadrado, metro quadrado.
855 Tela de latão, malha de 17 mm., fio 14, idem, metro quadrado.
856. Tela de latão, malha de 8 mm., fio 17, idem, metro quadrado.
857. Tela de latão, malha de 8 mm., fio 16, idem, metro quadrado.
858. Tela de latão, malha de 7 mm., fio 19, fio redondo, metro quadrado.
859. Tela de latão, malha de 13 mm., fio 16, fio redondo, metro quadrado.
860. Tela de latão, malha de 17 mm., fio 14, idem, metro quadrado.
861. Tela de latão, malha, de 8 mm., fio 17, idem, metro quadrado.
862. Tela de latão, malha de 8 mm., fio 16, idem, metro quadrado.
863. Tela de ferro, malha de 12 mm., fio 16, idem, metro quadrado.
864. Tela de ferro, malha de 15 mm., fio 18, idem, metro quadrado.
865. Tela de latão nickelado, malha de 13 mm., fio 16, fio quadrado, metro quadrado.
866. Tela galvanizada malha de 3 x 3 mm., metro quadrado.
867. Tubo lança foguete, conforme amostra, metro quadrado.
868. Talha Ball Beaning até 2.000 kilos, metro quadrado.

Grupo II — Material radio

1. Anodo de nickel Coning c|0,30 x 0,20, um.
2. Annunciador americano, um.
3. Annunciador francez, um.
4. Annunciador de chamada vidrada, de quadro, um.
5. Bastão de vidro para self transmissão, um.
6. Blindagem para valvula screen grid n. 58, uma.
7. Bobina de choque com 150 espiras, uma.
8. Bobina de choque Honey Comb de 200 espiras, uma.
9. Bobina de choque Honey Comb de 300 espiras, uma.
10. Bobina de choque Honey Comb de 350 espiras, uma.
11. Bobina de choque Honey Comb de 400 espiras, uma.
12. Bobina de choque Honey Comb de 500 espiras, uma.
13. Bobina de choque Honey Comb de 1.500 espiras, uma.
14. Bobina de choque Pilot n. 131, uma.
15. Bobina de choque Pilot n. 182, uma.
16. Bobina de choque Pilot n. 222-A, uma.
17. Bobina de choque Pilot n. 222-B, uma.
18. Bobina de choque Pilot n. 222-C, uma.
19. Bobina de bakelite n. 180-4, uma.
20. Bornes Eby conjugados, um.
21. Bornes de metal nickelado "By-Corporal", um.
22. Bornes de metal nickelado "By-Sargent", um.
23. Bornes de ebonite Eby Commander, um.
24. Borne Eby Midget, um.
25. Borne Eby Budi, um.
26. Botão knob Clarostat, um.
27. Botão knob de bakelite Pilot n. 1.252, um.
28. Botão knob de bakelite Pilot n. 1.255, um.
29. Botão knob de bakelite Pilot n. 1.256, um.
30. Botão knob de bakelite Pilot n. 1.257, um.
31. Botão knob de bakelite Pilot n. 1.258, um.
32. Bulbo tungar G. E. de 2,5 amperes, um.
33. Bulbo tungar G. E. de 5 amperes, um.
34. Bulbo tungar G. E. de 6 amperes, um.
35. Cabo de aço para driça, de 1|8", metro.
36. Casquilho de valvula, base americana, de 4 pinos, um.
37. Casquilho de valvula, base americana, de 5 pinos, um.
38. Casquilho de valvula, base americana, de 5 pinos, typo grande, um.
39. Clips nickelados para self, um.
40. Clips Super AB n. 1, caixa.
41. Clips Gem n. 1, caixa.
42. Clips Universal n. 24-A, para bateria, um.
43. Clips para self de tubo, um.
44. Clips para self horizontal REL, um.
45. Choque de radio frequencia de 10 mili-henry, um.
46. Choque de radio frequencia de 50 henry-30 MA, um.
47. Choque de radio frequencia de 30 henry-800 MA, um.
48. Choque de radio frequencia de 30 henry-500 MA, um.
49. Choque RCA, modelo UP 1.626-160 MA, um.
50. Cigarra para aprendizagem, uma.

Condensador tubular SOLAR de:

51. 1 mfd., 400 volts, um.
52. .01 mfd., 400 volts, um.
53. .001 mfd., 400 volts., um.
54. 5 mfd., 400 volts, um.
55. 5 mfd., 500 volts, um.
56. Condensador electrolitico liquido Solar de 8 mfd., 500 volts, um.
57. Condensador electrolitico de 6 mfd., um.
58. Condensador electrolitico liquido de 8 mfd., um.

Condensador electrolitico secco:

59. De 8-8-8 mfd., um.
60. De 8-8 mfd. para 500 volts, um.
61. De 1-1 mfd. para 500 volts, um.
62. De 2-2 mfd. para 500 volts, um.
63. De 4-4 mfd. para 500 volts, um.
64. De 6-6 mfd. para 500 volts, um.
65. Clips Universal n. 45-A para bateria, um.

Condensador electrolitico liquido para 500 volts, de:

66. De 4 mfd., um.
67. De 6 mfd., um.
68. De 8 mfd., um.
69. De 4-4 mfd., um.
70. De 6-6 mfd., um.
71. De 8-8 mfd., um.
72. De 10-10 mfd., um.
73. De 10 mfd., um.
74. Celatsite, barra.

Condensadores fixos Sangamo, typo fillini, de:

75. .0005 a 00005, um.
76. .001, um.
77. .01, um.
78. .0001, um.
79. .00025, um.
80. 002, um.

Condensador fixo Sangamo de:
81. .002, um.
82. .005 a .001, um.
83. .0001, um.
84. .00015, um.
85. .0005, um.
86. Clips Universal n. 21-A, para baterias, um.
Condensadores fixos By-Pass de:
87. .25-500 volts, um.
88. .1-500 volts, um.
89. .5-400 volts, um.
Condensador fixo By-Pass de 8 mfd. c|caixa de metal:
90. Para 500 volts, um.
91. Para 700 volts, um.
92. Para 1.000 volts, um.
93. Para 1.500 volts, um.
Condensadores fixos By-Pass de 4 mfd. c|caixa de metal:
94. Para 500 volts, um.
95. Para 700 volts, um.
96. Para 1.000 volts, um.
97. Para 1.500 volts, um.
Condensadores fixos By-Pass de 2 mfd. c|caixa de metal:
98. Para 500 volts, um.
99. Para 700 volts, um.
100. Para 1.000 volts, um.
101. Para 1.500 volts, um.
Condensadores fixos By-Pass de 1 mfd. c|caixa de metal:
102. Para 500 volts, um.
103. Para 700 volts, um.
104. Para 1.000 volts, um.
104. Para 1.500 volts, um.
Condensadores fixos By-Pass de 5 mfd. c|caixa de metal:
105. Para 500 volts, um.
106. Para 700 volts, um.
107. Para 1.000 volts, um.
108. Para 1.500 volts, um.
Condensadores fixos By-Pass de .25 mfd. c/caixa de metal:
109. Para 500 volts, um.
110. Para 700 volts, um.
111. Para 1.000 volts, um.
112. Para 1.500 volts, um.
Condensadores fixos By-Pass de .1 mfd. c/caixa de metal:
113. Para 500 volts, um.
114. Para 700 volts, um.
115. Para 1.000 volts, um.
116. Para 1.500 volts, um.
Condensador fixo de mica, typo Illini, de:
117. .02 mfd., um.
118. .025 mfd., um.
119. .003 mfd., um.
120. .004 mfd., um.
121. .005 mfd., um.
122. .0015 mfd., um.
123. .0025 mfd., um.
124. .0005 mfd., um.
125. .0002 mfd., um.
126. .0003 mfd., um.
127. .0004 mfd., um.
128. .00015 mfd., um.
Condensador fixo de mica, para 1.000 volts test, de:
129 .01 mfd., um.
130. .02 mfd., um.
131. .025 mfd., um.
132. .001 mfd., um.
133. .002 mfd., um.
134. .003 mfd., um.
135. .004 mfd., um.
136. .005 mfd., um.
137. .0015 mfd., um.
138. .0025 mfd., um.
139. .0005 mfd., um.
140. .0002 mfd., um.
141. .0003 mfd., um.
142. .0004 mfd., um.
143. .00015 mfd., um.
144. .00025 mfd., um.
145. .0001 mfd., um.
Condensador fixo de mica para 2.000 volts test, de:
146. .01 mfd., um.
147. .02 mfd., um.
148. .025 mfd., um.
149. .001 mfd., um.
150. .002 mfd., um.
151. .003 mfd., um.
152. .004 mfd., um.
153. .005 mfd., um.
154. .0015 mfd., um.
155. .0025 mfd., um.
156. .0005 mfd., um.
157. .0002 mfd., um.
158. .0003 mfd., um.
159. .0004 mfd., um.
160. .00015 mfd., um.
161. .00025 mfd., um.
162. .0001 mfd., um.
Condensador fixo tubular para 200 volts, de:
163. .05 mfd., um.
164. .1 mfd., um.
165. .25 mfd., um.
166. .5 mfd., um.
167. .1 mfd., um.
Condensador fixo tubular para 300 volts, de:
168. .025 mfd., um.
169. .05 mfd., um.
170. .1 mfd., um.
171. .25 mfd., um.
172. .5 mfd., um.
Condensador fixo tubular para 400 volts, de:
173. .002 mfd., um.
174 .005 mfd., um.
175. .01 mfd., um.
176. .025 mfd., um.
177. .05 mfd., um.
178. .25 mfd., um.
179. .1 mfd., um.
Condensador fixo tubular para 600 volts, de:
180. .01 mfd., um.
181. .05 mfd., um.
182. .1 mfd., um.
183. .25 mfd., um.
184. .5 mfd., um.
185. Condensador fixo Pilot de .003, um.
186. Condensador fixo Pilot de .005, um.
187. Condensador fixo Pilot de .006, um.
Condensador fixo Tobe:
188. De 2 mfd., 1.000 volts, um.
189. N. 1.101, de 1 mfd., 1.000 volts, um.
190. N. 518, de 8 mfd., 500 volts, um.
191. N. 516, de 6 mfd., 500 volts, um.
192. N. 514, de 4 mfd., 500 volts, um.
193. N. 310, de 1 mfd., 300 volts, um.
194. N. 325, de .25 mfd., um.
195. N. 350, de .5 mfd., um.
196. N. 301, de .1 mfd., um.
197. N. 302, de 2 mfd., 300 volts, um.
198. N. 401, de 1 mfd., um.
199. N. 402, de 2 mfd., um.
200. N. 404, de 4 mfd., 400 volts, um.
201. N. 301D, de .1 mfd., um.
202. N. 302D, de .25 mfd., um.
203. N. 305D, de .5 mfd., um.
204. N. 331B, de .1 mfd., um.
205. N. 332, de 2 mfd., 300 volts, um.
206. N. 401D, de .1 mfd., um.
207. N. 402D, de .25 mfd., um.
208. N. 405D, de .5 mfd., um.
209. N. 441D, de 1 mfd., um.
210. N. 442D, de 2 mfd., 400 volts, um.
211. N. 661D, de 1 mfd., 600 volts, um.
212. Condensador fixo tubular de 5mfd., 400 volts, um.
213. Condensador fixo tubular de .0005 mfd., 400 volts, um.
Condensador fixo tubular para 400 volts, de:
214. .5 mfd., um.
215. .1 mfd., um.
216. .0001 mfd., um.
217. Condensador fixo tubular de .00025 mfd., um.
218. Condensador fixo, tubular, de 200 cms., um.
219. Condensador fixo, tubular, de 002 mfd., um.
220. Condensador fixo, tubular, de 001 mfd., um.

221. Condensador fixo, de mica, de 00001 mfd., um.
222. Condensador fixo, Sterling, de 5 mfd., um.
223. Condensador fixo, de 4 mfd., 1.000 volts, DC., um.
224. Condensador fixo, de 2 mfd., 2.000 volts, um.
225. Condensador fixo, de mica, typo 577-A, de 001, 2.000 volts, um.
526. Condesador fixo, de 1 mfd., test. 500 volts um.
227. Condensador fixo, de 4 mfd., test., 500 volts, um.
228. Condensador fixo, Wego, de 002, 5.000 volts, um.
229. Condensador fixo, Wego, de 2 mfd., 4.000 volts, um.

Condensador fixo de 5 mfd., para:

230. 500 volts de trabalho, um.
231. 1.000 volts de trabalho, um.
232. 2.000 vilts de trabalho, um.

Condensador fixo de 1 mfd., para:

233. 500 volts de trabalho, um.
234. 1.000 volts de trabalho, um.
235. 2.000 volts de trabalho, um.
236. 3.000 volts de trabalho, um,
237. 4.000 volts de trabalho, um.

Condensador fixo, de 2 mfd., para:

238. 500 volts de trabalho, um.
239. 1.000 volts de trabalho, um.
240. 2.000 volts de trabalho, um.
241. 3.000 volts de trabalho, m.

Condensador fixo de 4 mfd., para:

242. 500 volts de trabalho, um.
244. 2.000 volts de trabalho, um.
243. 1.000 volts de trabalho, um.
245. 3.000 volts de trabalho, um.
246. 4.000 volts de trabalho, um.
247. Condensador fixo de 002 mfd., 3.000 volts, um.
248. Codensador fixo de 25 mfd., 350 volts, um.
249. Condensador fixo de 5 mfd., 350 volts, um.
250. Condensador variavel, Midget, de 7 placas, um.
251. Condensador variavel, Midget, de 11 placas, um.
252. Condensador variavel, Midget-Pilot, de 7 placas, um.
253. Condensador varivel, Midget-Pilot, de 9 placas, um,
254. Condensador variavel, Midget-Dejur, de 9 placas, um.
255. Condensador variavel, Midget-Dejur, de 23 placas, um.
256. Condensador variavel, Midget, U. S. L., de 45 placas, um.
257. Condensador variavel, Midget U. S. L., de 7 placas, um.
258. Condensador variavel, Midget U. S. L., de 5 placas, um.
259. Condensador variavel, Midget, de 00002, um.
260. Condensador Midget-Pilot, J-23, um.
261. Condensador variavel de 3 placas, um.
262. Condensador variavel de 5 placas, um.
263. Condensador variavel de 7 placas, um.
264. Condensador variavel, de 43 placas, um,
265. Condensador variavel, Rel, typo P, um.
266. Condensador variavel de 13 placas, com vernier, um.
267. Condensadores Polymet, de 00025, um.
268. Condensadores Polymet, de 0001, mica, um.
269. Condensador REL n. 149, de 00015, 5.000 volts, um.
270. Condensador para magneto, modelo A. O. F. H., um.
271. Cordoalha estanhada, chata, de 3/8", metro.
272. Crystal de quartzo com o respectivo supporte, KC, um.
273. Crystal de quartzo sem supporte, um.
274. Culote de valvula de 5 pinos, um.
275. Dial K K, simples, de bakelite, de 3", um.
276. Dial K K, simples, de bakelite, de 2", um.
277. Dial K K, simples, de bakelite, de 4", um.
278. Dial K K, de fórma escudo, com vernier, de 2 3/4", um.
279. Dial K K, de fórma escudo, com vernier, de 4", um.
280. Dial K K, de 4", fórma escudo, um.
281. Dial G R, typo 502, um.
282. Dial G R, typo 503, um.
283. Dial G R, typo 704 A, um.
284. Dial G R, typo 704 B, um.
285. Dial G R, typo 706 A, um.
286. Dial G R, typo 706 B, um.
287. Dial para transmissão Rel, typo 276, com isolante, um.
288. Dial Pilot, vernier, n. 1.278, um.
289. Espiras de cobre prateado, para transmissão, de 5 1/4,3", uma.
290. Espiras de cobre prateado, para recepção, de 2", 3", uma.
291. Formica em latão de 1 1/2" Φ, kilo.
292. Formica de altão de 1/4" Φ, kilo.
293. Formica em latão, de 1/2" Φ, kilo.
294. Formica em latão, de 3/4" Φ, kilo.
295. Formica em latão, de 1" Φ, kilo.
296. Fio de cobre esmaltado, n. 10 B/S, para antenna, kilo.
297. Fio de cobre esmaltado, n. 14, B/S, par antenna, kilo.
298. Formica em tubos de 1 1/2", metro.
299. Formica em tubos de 1, metro.
300. Formica em chapa de 1 1/2 m/m, kilo.
301. Formica em tubos de 2 m/m, kilo.
302. Formica em tubos de 2 1/2", metro.
303. Formica em chapa de 1 m/m, kilo.
304. Formica em tubos de 1/2", metro.
305. Formica em tubos de 3/4", metro.
306. Formica em tubos de 2", metro.
307. Formica em tubos de 1 1/2 cms., metro.
308. Garras para valvulas Screen-grid, uma.
309. Impendancia, typo S. G., uma.
310. Interruptor HH, para filamento, nickelado, de duas direcções, n. 1.236, um,
311. Idem de filamento HH, nickelado, de 3 ampéres, 250 v., n. 20.992, um.
312. Interruptor HH, de 3 direcções, um.
313. Interruptores Eby para filamento, um.
314. Jack G R, um.
315. Jack G R, para bobina j-274, um.
416. Jack simples, um.
317. Jack simples com controle de filamento, um.
318. Jack duplo, um.
319. Jack duplo, com controle de filamento, um.
320. Jack duplo, Manetti, typo Coma, um.
321. Jack A R-15, par.
322. Microphone de mão, Frost Radio, um.
323. Magneto de 4 barras n. E-5.075, comp. 132 m/m; largura 80 m/m, altura 122 m/m, V-85 volts — R — 375 ohms, um.
324. Manetes para radio, um.
325. Manetes, uma.
326. Manivelas Kelog, uma.
327. Ondametro para ondas curtas, de 10 a 100 m., um.
328. Ondametro de pressão, General Radio, typo 419-A, um.
329. Ondametros n. 2, um.
330. Ondameros n. 4, um.
331. Ondametros n, 7, um.
332. Ondametrosn. 8, um.
333. Ondametros n. 9, um.
334. Ondametros n. 10, um
335. Ondametros n. 11, um.
336. Ondametros n. 12, um.
337. Ondametros Rel, typo 142, um.
338. Ondametros Rel, typo 125, um.
339. Ondametros G R, typo 358, um.
340. Potenciometro Clorostat de 10.000 ohms 5 watts, com interruptor, um.
341. Potenciometro de 1.000 ohms, um.
342. Potenciometro Clarostat de 25.000 ohms, um.
343. Potenciometro Clarostat, a fio de 50.000 ohms, um
345. Potenciometro Erla de 200 ohms, um.
346. Potenciometro de 3.500 ohms, um.
347. Potenciometro Clarostat a fio, de 10.000 ohms, com interruptor, um.
348. Potenciometro de 1.200 ohms, um.
349. Potenciometro de 100.000 ohms, com interruptor, um.
350. Phone R D 300, um.
351. Phone N R, par.
352. Phone N K, typo K 15 A, um.
353. Phone N K, typo K 7, um.
354. Phone Telefunken 33, um.
355. Phone para aprendizagem, um.
356. Potenciometro de fio Clarostat, de 100 a 400 ohms, um.
357. Potenciometro de fio Clarostat, de 1.000 a 5.000 ohms, um.
358. Potenciometro de fio Clarostat, de 10.000 a 20.000 ohms, um.
359. Potenciometro de fio Clarostat, de 25.000 a 50.000 ohms, um.
360. Potenciometro de fio Clarostat, de 75.000 a 500.000 ohms, um.
361. Rectificador Argon, de 5 ampères, um.
362. Rectificador Holmes, de 5 ampères, com tomada de corrente, um.

363. Resistencia de carvão Continental, de 500.000 ohms, 1 watt, uma.
364. Resistencia de carvão Continental, de 20.000 ohms, 5 watts, uma.
565. Rectificador Philips, de 225 x 230 volts, um.
366. Rectificador Philips, typo 366, de 6 ampères, 110 volts, um.
367. Rectificador Philips, 1.101, um.
368. Rectificador Tungar, de 2 ampères, para 110 volts, um.
369. Rectificador Tungar, de 2 ampères, para 220 volts, um.
370. Rectificador Tungar, para 15 baterias de 12 V-115 volts de entrada, um.
371. Rectificador Tungar, para 12 baterias de 6 volts e 150, de entrada, um.
372. Relais amplificador thermico para recepção automatica, um.
373. Relais amplificador thermico, Rel, typo 167, um.
374. Relogio para painel, corda para oito dias, um.
375. Rheostato de 6 ohms, com knobs, 10 ohms, um.
376. Rheostato de 6 ohms, com knobs, 20 ohms, um.
377. Rheostato de 6 ohms, com knobs, 30 ohms, um.
378. Rheostato K K, de 6 ohms, um.
379. Rheostato K K, de 20 ohms, um.
380. Rheostato K K, de 100.000 ohms, um.
381. Rheostato Marelli, typo RDO 110 V, 0,18/0 23 ampères, um.
382. Rheostato Marelli, typo RTS 0,5 de 12/500, um.
383. Rectificador Tungar, de 5 ampères, para 110 volts, um.
384. Rectiifcador Tungar, de 5 ampères, para 220 volts, um.
385. Rectificador Tungar, para 15 baterias, de 110 volts, um.
386. Rectificador Tungar, para 15 baterias, de 220 volts, um.
387. Rectificador Tungar, para 30 baterias, de 110 volts, um.
388. Rectificador Tungar para 30 baterias, de 220 volts, um.
389. Receptaculo para lampada Pilot, um.
390. Rectificador para alto fallante Utah, um.
391. Rheostato de 30 ohms, um.
392. Rheostato de 10 ohms, um.
393. Rheostato de 6 ohms, um.
394. Rheostato de 20 ohms, um.
395. Rheostato Carter, de 20 ohms, um.
396. Rheostato Carter, de 10 ohms, um.
397. Rheostato Pilot, de 400 ohms, um.
398. Rheostato Frost-Radio, de 3 ohms, 1,75 ampères, um.
399. Rheostato G R, typo 214, um.
400. Rheostato Allen-Bradley, de 50 watts, um.
401. Resisto-grade, um.

Resistencia de carvão Continental, de 1 watt, de:

402. 300 ohms, uma.
403. 500 ohms, uma.
404. 1.000 ohms, uma.
405. 2.000 ohms, uma.
406. 20.000 ohms, uma.
407. 50.000 ohms, uma.
408. 100.000 ohms, uma.
409. 250.000 ohms, uma.
410. 100.000 ohms, uma.
411. 1 megohm, uma.
412. 350 ohms, uma.
413. 3 megohms, uma.

Resistencia de carvão Continental, de 1/2 watt, de:

414. 100.000 ohms, uma.
415. 1 megohm, uma.

Resistencia de carvão Continental, de 2 watts, de:

416. 500.000 ohms, uma.
417. 10.000 ohms, uma.
418. 50.000 ohms, uma.
419. 100.000 ohms, uma.
420. 250 ohms, uma.
421. 350 ohms, uma.
422. 2.000 ohm, uma.
423. 3.000 ohm, uma.
424. Reistencia de carvão Continental, de 3 watts ,de 100.000 ohms, uma.

Resistencia de carvão Continental, de 5 watts, de:

425. 100 ohms, uma.
426. 5.000 ohms, uma.
427. 14.000 ohms, uma.
428. 50.000 ohms, uma.
429. 55.000 ohms, uma.
430. Resistencia de carvão Continental, de 1/4 watts, uma.
431. Resistencia de carvão Continental, de 1/2 watts, uma.
432. Resistencia de carvão Continental, de 3/4 watts, uma.
433. Resistencia de carvão Continental de 1 watt, uma.
434. Resistencia de carvão Continental, de 2 volts, uma.
435. Resistencia de carvão Continental, de 3 watts, uma.
436. Resistencia de carvão Continental, de 5 watts, uma.

Resistencia padronizada, de:

437. 1 watt e 2 megohms, uma.
438. 1 watt e 2 1/2 megohms, uma.
439. 1 watt e 3 megohms, uma.
440. 1 watt e 25.000 ohms, uma.

Resistencia British Electric, de:

441. 25.000 ohms, uma.
442. 20.000 ohms, uma.
443. 10.000 ohms, uma.

Resistencia padronizada, de 5 watts, de:

444. 10.000 ohms, uma.
445. 11.000 ohms, uma.
446. 50.000 ohms, uma.
447. Resistencia fixa, marca Polymet, de 7.500 watts, uma.
448. Resistencia Polymete, de 5.000 ohms, uma.
449. Resistencia fixa, de 6.000 ohms e 3 watts-fio, uma.
450. Resistencia fixa, de 10.000 ohms e 25 watts, uma.
451. Resistencia Clorostat, de 10.000 ohms, com interruptor, uma.
452. Resistencia variavel, Clorostat, de 10.000 ohms, uma.
453. Resistencia variavel, de megohm, uma.
454. Resistencia fixa, Electrad, de 7.200 ohms e 50 watts, uma.
455. Resistencia fixa, Electrad, de 7.500 ohms e 50 watts, uma.
456. Resistencia de grade, Electrad, typo C 200, de 20.000 ohms, uma.
457. Resistencia Electrad, typo C 100, de 10.000 ohms, uma.
458. Resistencia fixa de grade, Electrad, typo C 50, uma.
459. Resistencia Marconi, de 50.000 ohms, uma.
460. Resistencia fixa para transmissão, Marconi, de 50.000 ohms, uma.
461. Resistencia Marconi, para transmissão, de 10.000 ohms e 100 watts, uma.
462. Resistencia Frillu, para 25.000 ohms, uma.
463. Resistencia de grade, Frillu, para 5.000 ohms, n. 18, uma.
464. Resistencia de grade, Frillu, n. 18, de 10.000 ohms, uma.
465. Resistencia para voltimetro, de 3.000 volts, n. 487.717, uma.
466. Resistencia Electrad para 1.000 volts, 75 watts de 10.000 ohms., uma.
467. Resistencia Electrad para 1.000 volts, 75 watts de 15.000 ohms., uma.
468. Resistencia Electrad para 1.000 volts, 75 watts de 20.000 ohms., uma.
469. Resistencia Electrad para 1.000 volts, 75 watts de 25.000 ohms., uma.
470. Resistencia Electrad para 1.000 volts, 75 watts de 50.000 ohms., uma.
471. Resistencia Electrad para 1.000 volts, 75 watts de 100.000 ohms, uma.

Resistenci Electrada para 1.000 volts, 50 watts de:

472. 5.000 ohms., uma.
473. 10.000 ohms., uma.
474. 15.000 ohms., uma.
475. 20.000 ohms, uma.
476. 25.000 ohms, uma.
478. 30.000 ohms., uma.
479. 50.000 ohms., uma.
480. 100 000 ohms., uma.

Resistencia Marconi de 40 watts de:

481. 5.000 ohms., uma.
482. 10.000 ohms., uma.
483. 15.000 ohms., uma.
484. 20.000 ohms., uma.
485. 25.000 ohms., uma.

Resistencia Marconi de 200 watts de:

486. 2.500 ohms., uma.
487. 5.000 ohms., uma.
488. 10.000 ohms, uma.
489. 15.000 ohms., uma.
490. 20.000 ohms., uma.
491. 25.000 ohms., ma.
492. 30.000 ohms., uma.
493. 50.000 ohms., uma.
494. Resistencia variavel affio, de 100 a 400 ohms, uma.
495. Resistencia variavel affio, de 1.000 a 50.000 ohms., uma.
496. Resistencia variavel affio, de 100.000 a 500.000 ohms.,
497. Resistencia para ferro de soldar Ersa de 110 watts, 100 volts, uma.

498. Supporte Eby de bakelite, typo 12 de 5 pinos, um.
499. Supporte Eby de bakelite, typo 12 de 4 pinos, um
500. Supporte de sub-painel de 4 pinos, um.
501. Self Rel de 11 espiras, um.
502. Supporte Rel Cat 128 a 250 watts, um.
503. Supporte Gulliatt, um.
504. Supporte de 6 a 7 pinos para sub-painel, um.
505. Supporte Eby para sub-painel de 6 a 7 pinos, um.
506. Supporte, typo 12, de 6 pinos, Eby, um.
507. Supporte, typo 12, de 7 pinos, Eby, um.
508. Supporte GR, typo 656, para transmissão, um.
509. Supporte Rel, typo 131 A, 50 watts, um.
510. Supporte Helium, base "A", um.
511. Supporte Helium, base "O", um.
512. Supporte para lampada Pillot, um.
513. Tomada Eby para phone, uma.
514. Terminaes estanhados, diversos tamanhos, cento.
515. Tomada de bakelite com pino, uma.
516. Trinck Chargor Philips 1.027 com interruptor 1.019 e 1 valvula 1.018, uma.
517. Télas para terre com 10 metros de comprimento, uma.
518. Testing Philips para radio, um.
519. Transformador de 1 kw. para 1.000 até 5.000 volts, um.
520. Transformador, typo CW para 110 volts e 6 e 12 v., um.
521. Transformador Acme, 250 W 110 x 2.500 v., 50 cyclos monophasicos, um.
522. Transformador para filamento de 110 x 8 volts., um.
523. Transformador para filamento de 110 x 15 v. de 75 watts., um.
524. Transformador para filamento de 110 volts — 150 watts, um.
525. Transformador Philips, typo 4.003, um.
527. Transformador Philips, typo 4.000, um
528. Connecticut 110 v., um.
529. Connecticut 150 v., um.
530. Transformador para filamento, de 110 x 15 v., de 100 watts, um.
531. Transformador para filamento, de 110 x 15 v., de 300 watts, um.
532. Transformador de 110 x 2.500 volts, 500 watts, um.
533. Transformador de 110 x 2.500 volts, 750 watts.
534. Transformador de 110 x 2.500 volts, 1.000 watts.
535. Transformador de 110 x 2.500 volts, 1.700 watts.
536. Transformador GR de modulação, typo 585 M.
537. Transformador GR de modulação, typo 285, de 2, 7 x 1.
538. Transformador GR de modulação, typo 285, de 6 x 1.
539. Transformador Connecticut J 121.
540. Transformador Thordason, typo R 100.
541. Transformador Thordason, typo R 200.
542. Transmorfador Thordason, typo R 300.
543. Transformador Thordason, typo R 400.
544. Tampa de blindagem de valvulas, typo 58.
545. Valvula RCA 1-A-6.
546. Valvula RCA 1-V (um v).
547. Valvula RCA 6-A 4.
548. Valvula RCA 41.
549. Valvula RCA 53.
550. Valvula RCA 221.
551. Valvula RCA 240.
552. Valvula RCA 6 F 7.
553. Valvula RCA 2 B 7.
554. Valvula RCA 48.
555. Valvula RCA 6 B-7.
556. Valvula RCA 112-A.
557. Valvula RCA 71-A.
558. Valvula RCA 49.
559. Valvula RCA 201-A.
560. Valvula RCA 800.
561. Valvula RCA 39.
562. Valvula RCA 24-A
563. Valvula RCA 27.
564. Valvula RCA 36.
565. Valvula RCA 45.
566. Valvula RCA 37.
567. Valvula RCA 47.
568. Valvula RCA 50.
569. Valvula RCA 57.
570. Valvula RCA 58.
571. Valvula RCA 80.
572. Valvula RCA 82.
574. Valvula RCA 81.
575. Valvula RCA 45.
576. Valvula RCA 210.
577. Valvula RCA, typo UX 860, 75 watts.
578. Valvula RCA 866.
579. Valvula RCA, typo 204 A, 250 watts.
580. Valvula RCA 861.
581. Valvula RCA 27 A.
582. Valvula RCA 30.
584. Valvula RCA 83.
585. Valvula RCA 211, typo UV.
586. Valvula RCA 245 ou 45.
587. Valvula RCA 56.
588. Valvula RCA 865.
589. Valvula RCA 849.
590. Valvula RCA 869-A
591. Valvula RCA 872.
592. Valvula RCA 851.
593. Valvula RCA 841.
594. Valvula RCA 842.
595. Valvula RCA 868.
596. Valvula RCA 217-A.
597. Valvula RCA 217-C
598. Valvula RCA 541.
599. Valvula RCA 501.
600. Valvula RCA 502.
601. Valvula RCA 1.283.
602. Valvula RCA 2 A 3.
603. Valvula RCA 2A5, uma.
604. Valvula RCA 246, uma.
605. Valvula RCA 247, uma.
606. Valvula RCA 5Z3, uma.
607. Valvula RCA 6A7, uma.
608. Valvula RCA 6B7, uma.
609. Valvula RCA 12Z3, uma.
610. Valvula RCA 25Z5, uma.
611. Valvula RCA UX200 A, uma.
612. Valvula RCA WD11, uma.
612. Valvula RCA 19, uma.
613. Valvula RCA UX120, uma.
614. Valvula RCA 21, uma.
615. Valvula RCA 22, uma.
616. Valvula RCA 26, uma.
617. Valvula RCA UY 227, uma.
618. Valvula RCA 30, uma.
619. Valvula RCA 31, uma.
620. Valvula RCA 33, uma.
621. Valvula RCA 34, uma.
622. Valvula RCA 35, uma.
623. Valvula RCA 38, uma.
624. Valvula RCA 44, uma.
625. Valvula RCA 240, uma.
626. Valvula RCA 42, uma.
627. Valvula RCA 43, uma.
628. Valvula RCA 44, uma.
629. Valvula RCA 55, uma.
630. Valvula RCA 59, uma.
631. Valvula RCA 71, uma.
632. Valvula RCA 75, uma
634. Valvula RCA 77, uma.
635. Valvula RCA 78, uma.
636. Valvula RCA 79, uma.
637. Valvula RCA 84, uma.
638. Valvula RCA 85, uma.
639. Valvula RCA 89, uma.
640. Valvula RCA UX281, uma.
641. Valvula RCA UV199,uma.
642. Valvula RCA UX199, uma.
643. Valvula RCA UX874, uma.
644. Valvula RCA UV876, uma.
645. Valvula RCA UV886, uma.
646. Valvula RCA UX864, uma.
647. Valvulas Philips QB-3.500, uma.
648. Valvulas Philips TB 1/50, uma.
649. Valvulas Philips MB 1/50, uma.
650. Valvulas Philips QB 2/75, uma.
651. Valvulas Philips 1765, uma.
652. Valvulas Philips TC 1/75, uma.
653. Valvulas Philips QC 05/15, uma.
654. Valvulas Philips DC 2/200, uma.
655. Valvulas Philips DC 1/50, uma.
666. Valvulas Philips A 406, uma.
667. Valvulas Philips A 409, uma.
668. Valvulas Philips A 414, uma.
669. Valvulas Philips B 406, uma.
670. Valvulas Philips B 415, uma.
671. Valvulas Philips B 414, uma.

672. Valvulas Philips B 443, uma.
673. Valvulas Philips C 443, uma.
674. Valvulas Philips E 443, uma.
675. Valvulas Philips E 438, uma.
676. Valvulas Philips E 425, uma.
677. Valvulas Philips T 340, uma.
678. Valvulas Philips Typo 1029, uma.
679. Valvulas Philips PH 232 base N, uma.
680. Valvulas Philips PH 231 base N, uma.
681. Valvulas Philips PH base G, uma.
682. Valvulas Philips 367, uma.
683. Valvulas Philips 2/250.TB, uma.
684. Valvulas Philips E 424, uma.
685. Valvulas Philips A 615-Recepção, uma.
686. Valvulas Philips C 509-Recepção, uma.
687. Valvula recepção A 415, uma.
688. Valvula recepção C x 330 Cuningham, uma.
689. Valvula UX 230, uma.
690. Valvula UX 232 RCA, uma.
691. Valvula Radiotron UV 865, uma.
692. Valvula GH Miniwtts n. 1.562, uma.
694. Valvula Radiotron UV-203-A 50 watts, uma.
695. Valvula Cuninghan CX 331, uma.
696. Valvula Radiotron UX-210 especial, uma.
697. Valvula UX-204 A 250 watts (Radiotron), uma.
698. Valvula de Transmissões UV 211 50 watts, uma.
699. Valvula de Transmissões PH 210, uma
700. Valvula de Forest n. 12.606, uma.
701. Valvula MC 1/50, uma.
702. Valvula PH 1/50, uma.
703. Valvula PH 1/75, uma.
704. Valvula MC 1/75, uma.
705. Valvula Transmissora Standart Telephone ypo 4211 E, uma.
706. Valvula typo A 415, uma.
707. Valvula Cuninghan CX 332, uma.
708. Valvula Cuninghan CX 331, uma.
709. Valvula Cuninghan CX 350, uma.
709. Valvula Rectificadora typo 1039 (Philips), uma
710. Valvula Rectificadora Philips 1102, uma.
711. Valvula Rectificadora Philips 1110, uma.
712. Valvula Rectificadora Philips 3006, uma.
713. Valvula Rectificadora Philips typo 506, uma.
714. Valvula de Recepção Philips typo A 442 G, uma
715. Valvula Rectificadora Philips n. 367, uma.
716. Voltimetro para bateria Stabel, um.
717. Voltimetro portatil, typo relogio, de 0- 6- 120 volts, um.
718. Voltimetro electromagnetico Marelli para painel, um.
719. Valvula resistencia Philips, typo n. 340 p., rectificador 366, uma.
720. Voltimetro de 2 escalas de 0-150 e de 0-300, um.
721. Voltimetro para 1.000 volts, um.

Grupo III — Material electrico

1. Ariometro com pertences, para acidos leves, um.
2. Ariometro com pertences, para acidos pesados, um.
3. Amperimetro de 0,10, para quadro, um.
4. Idem, de 0,3, ampére, um.
5. Idem, de 500 cyclos, de 0,10, um.
6. Idem, de corrente alternativa, de 0,10, um.
7. Idem, de corrente continua, de 0,10, um.
8. Electromagnetico Marelli, typo 120 S, de 80 ampéres, um.
9. Armação para bobina Pilot, com 5 pinas, uma.
10. Armação para bobina Pilot, typo 242, uma.
11. Armação de bronze, para isoladores Pirex, de entrada, uma.
12. Amperimetro Jewell, modelo 64 AC., um.
13. Idem, Jewell, modelo 54 CC., um.
14. Idem, para quadro, de 50 ampéres, AC., um.
15. Idem, idem, de 75 ampéres, AC., um.
16. Idem, idem de 100 ampéres, AC., um.
17. Idem, idem, de 150 ampéres, AC., um.
18. Idem, idem, de 200 ampéres, AC., um.
19. Alto falante dynamico, Utah, um.
20. Idem, idem Kolster, um.
21. Idem, idem R.C.A., um.
22. Bateria de accumuladores Willard, typo S.I.W. G-88, de 4 volts, uma.
23. Bateria de accumuladores, de 6 volts, 60 amp.-hora, uma.
24. Bocaes curvos, n. 11, um.
25. Idem Western, um.
26. Idem Villox, n. 29.779, um.
27. Botões para campainha, typo pera, um.
28. Box recto, de 3/8", um.
29. Idem, de 3/4", um.
30. Idem, de 5/8", um.
31. Idem, de 1/2", um.
32. Idem, de 1", um.
33. Idem curvo, de 3/4", um.
34. Idem, idem, d e3/8", um.
35. Idem, idem, de 5/8", um.
36. Idem, idem, de 1/2", um.
37. Idem, idem, de 1", um.
38. Botão de latão, com molla, um.
39. Buchas galvanizadas, de 3/4", uma.
40. Idem, idem, de 1/2", uma.
41. Idem, idem, de 1", uma.
42. Idem, idem, de 1 1/4", uma.
43. Idem, idem, de 1 1/2", uma.
44. Idem, idem, de 2", uma.
45. Blocos fuziveis, para 3 fuziveis de rolha, um.
46. Cobre de alta tensão, de 9 millimetros, metro.
47. Chave monophasica, 718 M, uma.
48. Idem, idem, de 30 ampéres, uma.
49. Idem triphasica, de porcellana, de 30 ampéres, uma.
50. Idem monophasica, 709, uma.
51. Idem automatica, Allen-Bradley, 440 volts, C-5, triphasica, uma.
52. Cleats de porcellana, para cabo, um.
53. Combinado phone e microphone, um.
54. Commutador de madeira, de dois polos, com parafuso, um.
55. Conversor Marconi, de 24 x 1.000 volts, um.
56. Idem Marelli, de 100 watts, typo RST-1, de 12 x 750 volts, com reostato, um.
57. Cleats de porcellana, para dois fios, um.
58. Cleats de porcellana, para tres fios, um.
59. Cabo duplo, childrado, com capa de borracha, WP. metro.
60. Cabo de cobre isolado, para ligação de quadro, metro.
61. Cabo de cobre, isolado, n. 6, metro.
62. Conversor typo RS-50 M. 12/600, um.
63. Curvas electricas, de 1 1/2", uma.
64. Crystal de quartzo, com supporte, frequencia 2.006, 25 kc., um.
65. Crystal de quartzo, com supporte, frequencia de 2.221, 25 ks., um.
66. Camisa com tampa de ebonite, para phone de gancho, Kellog, uma.
67. Carvão espherico, para microphone, de 1 1/2 millimetro, de Φ, gramma.
68. Carvão espherico, para microphone, de 2 millimetros, gramma.
69. Cambric de linho amarello, de 0m,005, em lençol, typo SS., metro.
70. Cambric de seda, em fita de 1/2", em rolo de 36 jardas, de 1 m., um.
71. Cambric de seda, em fita de 1/2", em rolo de 36 jardas, de 2 m., um.
72. Cambric de seda, em fita de 1/2", em rolo de 36 jardas, de 3/4 mm., um.
73. Cambric de seda, em fita de 1/2", em rolo de 36 jardas, de 1 1/2 mm., um.
74. Conduite de 3/8, nickelado, metro.
75. Corda para estaes, de 1/8, metro.
76. Cordões de duas pontas, sem pegas, para telephone, um.
77. Cordões brancos, de duas pontas, com pegas americanas, um.
78. Cordões de 4 conductores, com 6 mm., de Φ, um.
79. Cordões Kellog, 487, um.
80. Cordões Kellog, 644 TR., um.
81. Cordões para mesa telephonica, um.
82. Campainha E-4.637, com tympanos E-4.684, 400 ohms, uma.
83. Campainha Eclipse, n. 201, uma.
84. Chave monophasica, de duas facas, uma.
85. Chave de fenda, de 5", uma.
86. Chave triphasica, base de louça, fuzivel rolha, uma
87. Chave commutadora triphasica, D.E.M.-A 10, uma.
88. Chave monophasica, base de louça, fuzivel rolha, uma.
89. Chave de uma faca, simples, uma.
90. Chave inversora, de duas facas, com base de porcellana, uma.
91. Chave inversora, de uma faca, com base de porcellana, uma.
92. Chicote de ligação, de cinco fios, um.

93. Chicote de ligação, de sete fios, um.
94. Cabinho americano, differentes cores, metro.
95. Cabinho americano, 18/15, differentes cores, metro.
96. Cabinho americano, singelo, de differentes cores, metro.
97. Chave de inversão, de uma faca, base de ebonite, uma.
98. Cano de chumbo, de tres conductores, parallelo, n. 14 B.S., metro.
99. Carvão de graphite, para pararaios, conforme a amostra, kilo.
100. Conduite de metal nickelado, de 3/8", de Φ, metro.
101. Chave bipolar, de reversão, de 30 ampéres, uma.
102. Chave tripolar, de 60 ampéres, uma.
103. Chave cartucho, de reversão, de 30 ampéres, uma.
104. Chave cartucho, tripolar, de 30 ampéres, simples, uma.
105. Chave tripolar, de base de ardosia, de 20 ampéres, uma.
106. Chave magnetica, triphasica, para motor até 5 HP., 220 ou 440 volts, uma.
107. Chave cartucho, tripolar, de 60 ampéres, uma.
108. Curva espaguete, de 1/2", uma.
109. Curva espaguete, de 1/4", uma.
110. Curva espaguete, de 1", uma.
111. Curva espaguete, de 1 1/2", uma.
112. Curva espaguete, de 2", uma.
113. Conector recto, de caixa galvanizada, de 3/4", um.
114. Conector recto, de caixa galvanizada, de 1/2", um.
115. Conector recto, de caixa galvanizada, 1 1/2", um.
116. Conector recto, de caixa galvanizada, de 2", um.
117. Conector recto, de caixa galvanizada, de 1", um.
118. Conector curvo, de caixa galvanizada, de 3/4", um.
119. Conector curvo, de caixa galvanizada, de 1/2", um.
120. Conector curvo, de caixa galvanizada, de 1 1/2", um.
121. Conector curvo, de caixa galvanizada, de 2", um.
122. Conector curvo, de caixa galvanizada, de 1", um.
123. Cambric de seda amarella, em lençol, metro.
124. Cambric de pinho preto em lençol, metro.
125. Cabo typo R C T 2, de 7 fios, 2 capas, n. 2, metro.
126. Cabo typo R C T 2, de 7 fios, 2 capas, n. 4, metro.
127. Cabo typo R C T 2, de 7 fios, 2 capas, n. 6, metro.
128. Cabo typo R C T 2, de 7 fios, 2 capas, n. 8, metro.
129. Cabo typo R C 3-2, para 150 amp., metro.
130. Idem typo R C 3-12, para 16 ampéres, metro.
131. Desenroladeiras de cabo de campanha, conforme amostra, uma.
132. Dynamo E R A typo 12.593-608, um.
133. Dynamo Elsemann, 75-2-900, um.
134. Dynamo motor Electrico Especialite Co., typo H 112 volts, 12-350-3000 RPM., um.
135. Densimetro Boss para bateria, um.
136. Escovas circulares de aço de 100 x 20 mm, uma.
137. Escova recta de fio de latão com cabo), uma.
138. Escova circular de pita, uma.
139. Escova de fio de pita, com cabo, uma.
140. Espaguete de alta tensão de 1/8", um.
141. Espaguete de alta tensão de 5 mm., um,
142. Espaguete de alta tensão de 3 mm., de cores, um.
143. Escova circular de fio de latão com cabo, uma.
144. Espaguete em tubo de 1 1/2 mm., um.
145. Espaguete em tubo de 3 mm., um.
146. Espaguete em tubo de 1 mm., um.
147. Espaguete em tubo de 2 mm., um.
148. Espelho parabolico de crystal, conforme amostra, um.
149. Eliminador Philips, typo 3.003, de 118 volts, um.
150. Ebonite em bastão, de 5/16", kilo.
151. Ebonite em bastão, de 5/8 de diametro, kilo.
152. Ebonite em bastão, de 1/2", kilo.
153. Ebonite em bastão, de 9/16", kilo.
154. Ebonite em bastão, de 1 1/2 cms., kilo.
155. Ebonite em bastão, de 5/8", kilo.
156. Ebonite em bastão, de 3/4", kilo.
157. Ebonite em bastão, de 1", kilo.
158. Ebonite em bastão, de 1 1/4", kilo.
159. Ebonite em bastão, de 1 1/2", kilo.
160. Ebonite em tubo, de 3/4", kilo.
161. Ebonite em tubo, de 1", kilo.
162. Ebonite em tubo, de 1 3/4", kilo.
163. Ebonite em tubo, de 2", kilo.
164. Ebonite em tubo, de 2 1/2", kilo.
165. Ebonite em tubo de 3", kilo.
166. Ebonite em tubo, de 1 1/2", Φ, tubo.
167. Ebonite em bastão, de 1/4", kilo.
168. Ebonite em chapa, de 5 mm., kilo.
169. Ebonite em chapa, de 6 mm., kilo.
170. Ebonite em chapa, de 7 mm., kilo.
171. Ebonite em chapa de 1/4", uma.
172. Espaguete de 2 1/2 mm., um.
173. Espaguete de 4 mm., um.
174. Espaguete de 5 mm., um.
175. Espaguete de 6 mm., um.
176. Espaguete de 7 mm., um.
177. Espaguete de 14 mm., um.
178. Espaguete de 16 mm., um.
179. Fluctuador p. densimetro Besco, um.
180. Fio de alta tensão c/isolamento de borracha de 9 mm., metro.
181. Fio de alta tensão c/ isolamento de borracha, de 7 mm., metro.
182. Fio de chumbo de 3 x 14, metro.
183. Fio de cobre nú, n. 2, kilo.
184. Fio de cobre nú, n. 4, kilo.
185. Fio de cobre nú, n. 6, kilo.
186. Fio de cobre nú, n. 8, kilo.
187. Fio de cobre nú, n. 10, kilo.
188. Fio de cobre nú, n. 12, kilo.
189. Fio de cobre nú, n. 14, kilo.
190. Fio de cobre nú, n. 16, kilo.
191. Fio de cobre nú, n. 18, kilo.
192. Fio de cobre nú, n. 20, kilo.
193. Fio n. 18, com duas capas, metro.
194. Fio n. 16, com duas capas, metro.
195. Fio de chumbo, duplo encapamento, n. 20, metro.
196. Fita isolante preta, de 1/4 £, rolo.
197. Fita isolante preta, de 1/2 £, rolo.
198. Fuzivel para telephone, um.
199. Fuzivel rolha, de 6 a 30 ampéres, um.
200. Fuzivel rolha, de 30 a 60 ampéres, um.
201. Fuzivel de cartucho, typo DS, de 20/500 volts, um.
202. Fuzivel de cartucho de 60 ampéres, um.
203. Fio magnetico esmaltado, n. 18, kilo.
204. Fio magnetico esmaltado, n. 19, kilo.
205. Fio magnetiico esmaltado, n. 20, kilo.
206. Fio magnetico esmaltado, n. 21, kilo.
207. Fio magnetico esmaltado, n. 22, kilo.
208. Fio magnetico esmaltado, n. 23, kilo.
209. Fio magnetico esmaltado, n. 24, kilo.
210. Fio magnetico esmaltado, n. 25, kilo.
211. Fio magnetico esmaltado, n. 26, kilo.
212. Fio magnetico esmaltado, n. 27, kilo.
213. Fio magnetico esmaltado, n. 28, kilo.
214. Fio magnetico esmaltado, n. 29, kilo.
215. Fio magnetico esmaltado, n. 30, kilo.
216. Fio magnetico esmaltado, n. 31, kilo.
217. Fio magnetico esmaltado, n. 32, kilo.
218. Fio magnetico esmaltado, n. 33, kilo.
219. Fio magnetico esmaltado, n. 34, kilo.
220. Fio magnetico esmaltado, n. 35, kilo.
221. Fio magnetico esmaltado, n. 36, kilo.
222. Fio magnetico esmaltado, n. 37, kilo.
223. Fio magnetico esmaltado, n. 38, kilo.
224. Fio magnetico esmaltado, n. 39, kilo.
225. Fio magnetico esmaltado, n. 40, kilo.
226. Fio magnetico esmaltado, n. 41, kilo.
227. Fio magnetico esmaltado, n. 42, kilo.
228. Fio magnetico esmaltado, n. 43, kilo.
229. Fio magnetico esmaltado, n. 44, kilo.
230. Fio n. 13, de 3 capas, metro.
231. Fio de escapamento, duplo, de borracha e algodão, flexivel, para alta tensão, de 7 mm., metro.
232. Fio com 3 capas de algodão e borracha de 3 mm., metro.
233. Fio com 3 capas de algodão e borracha, de 5 mm., metro.
234. Fio com 4 capas de algodão e borracha, de 7 mm., metro.
235. Fio com 4 capas de algodão e borracha, de 9 mm., metro.
236. Fio flexivel, isolamento de algodão de cores diversas n. 10, metro.
237. Fio flexivel, isolamento de algodão, de cores diversas, n. 12, metro.
238. Fio flexivel, isolamento de algodão, de cores diversas, n. 14, metro.
239. Fio flexivel, isolamento de algodão, de cores diversas, n. 16, metro.

240. Fio flexivel, isolamento de algodão, de cores diversas, n. 18, metro.
241. Fio flexivel, isolamento de algodão, de cores diversas, n. 20, metro.
242. Fio flexivel, isolamento de borracha, cores diversas, n. 12, metro.
243. Fio flexivel, isolamento de borracha, cores diversas, n. 14, metro.
244. Fio flexivel, isolamento de borracha, cores diversas, n. 16, metro.
245. Fio flexivel, isolamento de borracha, cores diversas, n. 18, metro.
246. Fio flexivel, isolamento de borracha, cores diversas, n. 20, metro.
247. Fio flexivel, isolamento de algodão e borracha, n. 12, metro.
248. Fio flexivel, isolamento de algodão, n. 18, metro.
249. Fio RCT1, Conac, n. 8, metro.
250. Fio RCT1, Conac, n. 10, metro.
251. Fio RCT1, Conac, n. 12, metro.
252. Fio RCT1, Conac, n. 14, metro.
253. Fio RCT1 Conac, n. 16, metro.
254. Fio RCT1, Conac, n. 18, metro.
255. Fio RCT1, Conac, n. 20, metro.
256. Fio RCT2, Conac, n. 8, metro.
257. Fio RCT2, Conac, n. 10, metro.
258. Fio RCT2, Conac, n. 12, metro.
259. Fio RCT2, Conac, n. 14, metro.
260. Fio RCT2, Conac, n. 16, metro.
261. Fio RCT-2, Pirelli, n. 8, metro.
262. Fio RCT-2, Pirelli, n. 10, metro.
263. Fio RCT-2, Pirelli, n. 12, metro.
264. Fio RCT-2, Pirelli, n. 14, metro.
265. Fio RCT-2, Pirelli, n. 16, metro.
266. Fio RCT-2, Pirelli, n. 18, metro.
267. Fio RCT-2, Pirelli, n. 20, metro.
268. Fio de capa de chumbo RCC, um conductor n. 8, metro.
269. Fio de capa de chumbo RCC, um conductor n. 10, metro.
270. Fio de capa de chumbo RCC, um conductor n. 12, metro.
271. Fio de capa de chumbo RCC, um conductor n. 14, metro.
272. Fio de capa de chumbo RCC, um conductor n. 16, metro.
273. Fio de capa de chumbo RCC, um conductor n. 18, metro.
274. Fio de capa de chumbo RCC, um conductor n. 20, metro.
275. Fio de capa de chumpo RCC, dois conductores n. 8, metro.
276. Fio de capa de chumbo RCC, dois conductores, n. 10, metro.
277. Fio de capa de chumbo RCC, dois conductores, n. 12, metro.
278. Fio de capa de chumbo RCC, dois conductores, n. 14, metro.
279. Fio de capa de chumbo RCC, dois conductores, n. 16, metro.
280. Fio de capa de chumbo RCC, dois conductores, n. 18, metro.
281. Fio de capa de chumbo RCC, dois conductores, n. 20, metro.
282. Fio flexivel verde e amarello, 1-64 de isolamento, numero 2 x 10, metro.
283. Fio flexivel verde e amarello, 1-64 de isolamento, numero 2 x 12, metro.
284. Fio flexivel verde e amarello, 1-64 de isolamento, numero 2 x 14, metro.
285. Fio flexivel verde e amarello, 1-64 de isolamento, numero 2 x 16, metro.
286. Fio flexivel verde e amarello, 1-64 de isolamento, numero 2-18, metro.
287. Fio flexiel verde e amarello, 1-64 de isolamento, numero 2 x 20, metro.
288. Fio WP a prova de tempo, n. 8, kilo.
289. Fio WP a prova de tempo, n. 10, kilo.
300. Fio WP a prova de tempo, n. 12, kilo.
301. Fio WP, 3 capas de algodão, n. 8, kilo.
302. Fio WP, 3 capas de algodão, n. 10, kilo.
303. Fio WP, 3 capas de algodão, n. 12, kilo.
304. Fio parafinado n. 20, para campainha, metro.
305. Fio flexivel para 1 ampere, metro.
306. Fio flexivel para 5 amperes, metro.
307. Fio flexivel para 10 amperes, metro.
308. Fio flexivel para 20 amperes, metro.
309. Fio flexivel para 30 amprees, metro.
310. Fio magnetico com uma capa de algodão para bobina n. 2, kilo.
311. Fio magnetico com uma capa de algodão para bobina n. 3, kilo.
312. Fio magnetico com uma capa de algodão para bobina n. 4, metro.
313. Fio magnetico com uma capa de algodão para bobina n. 5, kilo.
314. Fio magnetico com uma capa de algodão para bobina n. 6, kilo.
315. Fio magnetico com uma capa de algodão para bobina n. 7, kilo.
316. Fio magnetico com uma capa de algodão para bobina n. 8, kilo.
317. Fio magnetico com uma capa de algodão para bobina n. 9, kilo.
318. Fio magnetico com uma capa de algodão para bobina n. 10, kilo.
319. Fio magnetico com uma capa de algodão para bobina n. 11, kilo.
320. Fio magnetico com uma capa de algodão para bobina n. 12, kilo.
321. Fio magnetico com uma capa de algodão para bobina n. 13, kilo.
322. Fio magnetico com uma capa de algodão para bobina n. 14, kilo.
323. Fio magnetico com uma capa de algodão para bobina n. 15, kilo.
324. Fio magnetico com uma capa de algodão para bobina n. 16, kilo.
325. Fio magnetico com uma capa de algodão para bobina n. 17, kilo.
326. Fio magnetico com uma capa de algodão para bobina n. 18, kilo.
327. Fio magnetico com uma capa de algodão para bobina n. 19, kilo.
328. Fio magnetico com uma capa de algodão para bobina n. 20, kilo.
329. Fio magnetico com uma capa de algodão para bobina n. 21, kilo.
330. Fio magnetico com uma capa de algodão para bobina n. 22, kilo.
331. Fio magnetico com uma capa de algodão para bobina n. 23, kilo.
332. Fio magnetico com uma capa de algodão para bobina n. 24, kilo.
333. Fio magnetico com uma capa de algodão para bobina n. 25, kilo.
334. Fio magnetico com uma capa de algodão para bobina n. 26, kilo.
335. Fio magnetico com uma capa de algodão para bobina n. 27, kilo.
336. Fio magnetico com uma capa de algodão para bobina n. 28, kilo.
337. Fio magnetico com uma capa de algodão para bobina n. 29, kilo.
338. Fio magnetico com uma capa de algodão para bobina n. 30, kilo.
339. Fio magnetico com uma capa de algodão para bobina, n. 31, kilo.
340. Fio magnetico com uma capa de algodão para bobina, n. 32, kilo.
341. Fio magnetico com uma capa de algodão para bobina, n. 33, kilo.
342. Fio magnetico com uma capa de algodão para bobina, n. 34, kilo.
343. Fio magnetico com uma capa de algodão para bobina, n. 35, kilo.
344. Fio magnetico DCC, n. 6, kilo.
345. Fio magnetico DCC, n. 7, kilo.
346. Fio magnetico DCC, n. 8, kilo.
347. Fio magnetico DCC, n. 9, kilo.
348. Fio magnetico DCC, n. 10, kilo.
349. Fio magnetico DCC, n. 11, kilo.
350. Fio magnetico DCC, n. 12, kilo.
351. Fio magnetico DCC, n. 13, kilo.
352. Fio magnetico DCC, n. 14, kilo.
353. Fio magnetico DCC, n. 15, kilo.
354. Fio magnetico DCC, n. 16, kilo.
355. Fio magnetico DCC, n. 17, kilo.
356. Fio magnetico DCC, n. 18, kilo.
357. Fio magnetico DCC, n. 19, kilo.
358. Fio magnetico DCC, n. 20, kilo.
359. Fio magnetico DCC, n. 21, kilo.
360. Fio magnetico DCC, n. 22, kilo.
361. Fio magnetico DCC, n. 23, kilo.
362. Fio magnetico DCC, n. 24, kilo.
363. Fio magnetico DCC, n. 25, kilo.

364. Fio magnetico DCC, n. 26, kilo.
365. Fio magnetico DCC, n. 27, kilo.
366. Fio magnetico DCC, n. 28, kilo.
367. Fio magnetico DCC, n. 29, kilo.
368. Fio magnetico DCC, n. 30, kilo.
369. Fio magnetico DCC, n. 31, kilo.
370. Fio magnetico DCC, n. 32, kilo.
371. Fio magnetico DCC, n. 33, kilo.
372. Fio magnetico DCC, n. 34, kilo.
373. Fio magnetico DCC, n. 35, kilo.
374. Fio magnetico DCC, n. 36, kilo.
375. Fio magnetico DCC, n. 37, kilo.
376. Fio magnetico DCC, n. 38, kilo.
377. Fio magnetico DCC, n. 39, kilo.
378. Fio magnetico DCC, n. 40, kilo.
379. Fio magnetico DCC, n. 41, kilo.
380. Fio magnetico DCC, n. 42, kilo.
381. Fio magnetico DCC, n. 43, kilo.
382. Fio magnetico DCC, n. 44, kilo.
383. Fio magnetico DCS, n. 18, kilo.
384. Fio magnetico DCS, n. 19, kilo.
385. Fio magnetico DCS, n. 20, kilo.
386. Fio magnetico DCS, n. 21, kilo.
387. Fio magnetico DCS, n. 22, kilo.
388. Fio magnetico DCS, n. 23, kilo.
389. Fio magnetico DCS, n. 24, kilo.
390. Fio magnetico DCS, n. 25, kilo.
391. Fio magnetico DCS, n. 26, kilo.
392. Fio magnetico DCS, n. 27, kilo.
393. Fio magnetico DCS, n. 28, kilo.
394. Fio magnetico DCS, n. 29, kilo.
395. Fio magnetico DCS, n. 30, kilo.
396. Fio magnetico DCS, n. 31, kilo.
397. Fio magnetico DCS, n. 32, kilo.
398. Fio magnetico DCS, n. 33, kilo.
399. Fio magnetico DCS, n. 34, kilo.
400. Fio magnetico DCS, n. 35, kilo.
401. Fio magnetico DCS, n. 36, kilo.
402. Fio magnetico DCS, n. 37, kilo.
403. Fio magnetico DCS, n. 38, kilo.
404. Fio magnetico DCS, n. 39, kilo.
405. Fio magnetico DCS, n. 40, kilo.
406. Fio magnetico DCS, n. 41, kilo.
407. Fio magnetico DCS, n. 42, kilo.
408. Fio magnetico DCS, n. 43, kilo.
409. Fio magnetico DCS, n. 44, kilo.
410. Fio nickel chromo, n. 16, kilo.
411. Fio nickel chromo, n. 17, kilo.
412. Fio nickel chromo, n. 18, kilo
413. Fio nickel chromo, n. 19, kilo.
414. Fio nickel chromo, n. 20, kilo.
415. Fio nickel chromo, n. 21, kilo.
416. Fio nickel chromo, n. 22, kilo.
417. Fio nickel chromo, n. 23, kilo.
418. Fio nickel chromo, n. 24, kilo.
419. Fio nickel chromo, n. 25, kilo.
420. Fio nickel chromo, n. 26, kilo.
421. Fio nickel chromo, n. 27, kilo.
422. Fio nickel chromo, n. 28, kilo.
423. Fio nickel chromo, n. 29, kilo.
424. Fio nickel chromo, n. 30, kilo.
425. Fio nickel chromo, n. 31, kilo.
426. Fio nickel chromo, n. 32, kilo.
427. Fio nickel chromo, n. 33, kilo.
428. Fio nickel chromo, n. 34, kilo.
429. Fio nickel chromo, n. 35, kilo.
430. Fio nickel chromo, n. 36, kilo.
431. Fio nickelina, n. 6, kilo.
432. Fio nickelina, n. 7, kilo.
433. Fio nickelina, n. 8, kilo.
434. Fio nickelina, n. 9, kilo.
435. Fio nickelina, n. 10, kilo.
436. Fio nickelina, n. 11, kilo.
437. Fio nickelina, n. 12, kilo.
438. Fio nickelina, n. 13, kilo.
439. Fio nickelina, n. 14, kilo.
440. Fio nickelina, n. 15, kilo.
441. Fio nickelina, n. 16, kilo.
442. Fio nickelina, n. 17, kilo.
443. Fio nickelina, n. 18, kilo.
444. Fio nickelina, n. 19, kilo.
445. Fio nickelina, n. 20, kilo.
446. Fio nickelina, n. 21, kilo.
447. Fio nickelina, n. 22, kilo.
448. Fio nickelina, n. 23, kilo.
449. Fio nickelina, n. 24, kilo.
450. Fio nickelina, n. 25, kilo.
451. Fio nickelina, n. 26, kilo.
452. Fio nickelina, n. 27, kilo.
453. Fio nickelina, n. 28, kilo.
454. Fio nickelina, n. 29, kilo.
455. Fio nickelina, n. 30, kilo.
456. Fio nickelina, n. 31, kilo.
457. Fio Maleichort, n. 6, kilo.
458. Fio Maleichort, n. 7, kilo.
459. Fio Maleichort, n. 8, kilo.
460. Fio Maleichort, n. 9, kilo.
461. Fio Maleichort, n. 10, kilo.
462. Fio Maleichort, n. 11, kilo.
463. Fio Maleichort, n. 12, kilo.
464. Fio Maleichort, n. 13, kilo.
465. Fio Maleichort, n. 14, kilo.
466. Fio Maleichort, n. 15, kilo.
467. Fio Maleichort, n. 16, kilo.
468. Fio Maleichort, n. 17, kilo.
469. Fio Maleichort, n. 18, kilo
470. Fio Maleichort, n. 19, kilo
471. Fio Maleichort, n. 20, kilo.
472. Fio Maleichort, n. 21, kilo.
473. Fio Maleichort n. 22, kilo.
474. Fio Maleichort n. 23, kilo.
475. Fio Maleichort n. 24, kilo.
476. Fio Maleichort n. 25, kilo.
477. Fio Maleichort n. 26, kilo
478. Fio Maleichort n. 27, kilo.
479. Fio Maleichort n. 28, kilo.
480. Fio Maleichort n. 29, kilo.
481. Fio Maleichort n. 30, kilo
482. Fio Maleichort n. 31, kilo.
483. Fio Maleichort n. 32, kilo.
484. Fio Maleichort n. 33, kilo.
485. Fio Maleichort n. 34, kilo.
486. Fio Maleichort n. 35, kilo.
487. Fio Maleichort n. 36, kilo.
488. Fio esmaltado, de algodão, singelo n. 14, kilo.
489. Fio esmaltado, de algodão, singelo n. 15, kilo.
490. Fio esmaltado, de algodão, singelo n. 16, kilo.
491. Fio esmaltado, de algodão singelo n. 17, kilo.
492. Fio esmaltado, de algodão, singelo n. 18, kilo.
493. Fio esmaltado, de algodão, singelo n. 19, kilo.
494. Fio esmaltado, de algodão, singelo n. 20, kilo.
495. Fio Bradity de côres diversas n. 10, metro.
496. Fio Bradity de côres diversas n. 11, metro.
497. Fio Bradity de côres diversas n. 12, metro.
498. Fio Bradity de côres diversas n. 13, metro.
499. Fio Bradity de côres diversas n. 14, metro.
500. Fio Bradity de côres diversas n. 15, metro.
501. Fio Bradity de côres diversas n. 16, metro.
502. Fio Bradity de côres diversas n. 17, metro.
503. Fio Bradity de côres diversas n. 18, metro.
504. Fio de ferro doce n. 30, carretel.
505. Fio flexivel, com encapamento de borracha p|2.000V, n. 8, metro.
506. Fio flexivel, com encapamento de borracha p|5.000V, n. 8, metro.
507. Fio esmaltado Belden, n. 14, kilo.
508. Fio flexivel, com encapamento de borracha para magneto, metro.
509. Fio esmalte e seda n. 34, kilo.
510. Fio esmalte e seda n. 35, kilo.
511. Ferro anti-magnetico acme de 1|2 mm. de espessura, chapa.
512. Fita de borracha, rôlo.
513. Ferro doce Appolo para nucleo de transformador, para 10.000 linhas por cms.2, cortado de accôrdo com a amostra n. 1, kilo.
514. Ferro doce Appolo para nucleo de transformador, para 10.000 linhas por cms.2, cortado de accôrdo com a amostra n. 2, kilo.
515. Ferro electrico de soldar A. E . . 120, um.
516. Ferro electrico de soldar ERSA, 120V — 50 watts, um.
617. Ferro electrico de soldar ERSA, 120V — 100 watts, um.
518. Ferro electrico G. E. typo Industrial, 100 watts, um.
519. Ferro electrico Universal E 9.131 — F 9.531, um.
520. Ferro electrico Hot Point de 120 volts, um.
521. Ferro electrico Hot Point de 220 volts, um.
522. Fusiveis para quadro de 3 amperes, um.
523. Fusiveis para quadro de 200 MA, um.
524. Fusiveis para quadro de 100 MA, um.

525. Fusiveis rolha de 10 amperes, um.
526. Fusiveis rolha de 15 amperes, um.
527. Fusiveis tubulares de vidro de 2 amperes, conf. amostra, um.
528. Fusiveis tubulares de vidro de 2 1|2 amperes, conforme amostra, um.
529. Fusiveis tubulares de vidro de 3 amperes, conforme amostra, um.
530. Grupo a gazolina, Electrogeneo, Deutz, 115 volts — 2 Kw, um.
531. Grupo electrogeneo, a gazolina, Homelite de 32 volts. 600W, um.
532. Grupo electrogeneo, International Comp., 40-A, 35|42v, com quadro de distribuição, um.
533. Grupo motor gerador A E G, motor 320|380, volts, um.
534. Grupo motor gerador G E, 230 volts, um.
535. Grupo motor gerador, com reostato, 110/520 volts, um.
536. Gerador Wagner Electrico, 12 x 500, um.
537. Gerador frequencia 400 x 600 R.P.M., 3.000, 4.500 V2/110, um.
538. Grupo electrogeneo, Koler, de 115 volts, 2 kw, um.
539. Graxeiras N.C.P., uma.
540. Interuptor de espelho, um.
541. Interruptor rotativo de 5 ampères, 2 secções, um.
542. Interruptor rotativo de 5 ampères, um.
543. Interruptor rotativo bipolar, um.
544. Interruptor de linha, um.
545. Isolador de porcellana G R, typo 260 A, ur
546. Isolador de porcellana G R, typo 260, um.
547. Isolador de porcellana de 15 x 15 m/m, um.
548. Isolador Pirex de 2", para antenna, um.
549. Isoador Pirex de 2 1/2", para antenna, ur
550. Isolador Pirex de 3", para antenna, um.
551. Isolador Pirex de 7", para antenna, um.
552. Isolador Pirex, de 5", para antenna, um.
553. Isolador Pirex de 12", para antenna, um
554. Isolador Pirex de 30", para antenna, um.
555. Isolador de porcellana, de 50 m/m. um.
556. Isolador de porcellana, de 60 m/m, um.
557. Isolador de porcellana, de 100 m., um.
558. Interruptor HH, simples, um.
559. Interruptor Trumbler G E, 20 ampères, 125 volts, um.
560. Interruptor para 20 ampères, 250/125 volts, um.
561. Interruptor G E de 20/30 ampères, 250/125 volts, um.
562. Interruptor triphasico, base de porcellana, para 6 ampères, 500 volts e 15 amp. de 250 volts, um.
563. Isolador cubo Pirex, typo S E 2.202, um.
564. Isolador cubo Pirex, typo S E 2 1/2", um.
565. Idem idem de 3/8", um.
566. Idem idem de 9 5/6", um.
567. Interruptor rotativo n. 2.163, um.
568. Interruptor pendente, um.
569. Interruptor Trumbler GE, para 30 ampères, um.
570. Interruptor automatico Allen Bradley, typo 709 A.C., um.
571. Isolador Lliogem de 1", um.
572. Isolador de vidro Pirex, para antenna, SE n. 2.555, um.
573. Isolador de entrada de porcellana, um.
574. Isolador Pirex, de parede, de 3", um.
575. Isolador Pirex, de parede, de 7", um.
578. Isolador Pirex de paréde, de 10", um
579. Isolador Pirex, de parede, de 12", um
580. Isolador typo Pillar, de 2", um.
581. Isolador typo Pillar, de 3", um.
582. Isolador typo Pillar, de 4", um.
583. Isolador typo Pillar, de 6", um.
584. Isolador typo Pillar, de 7", um.
585. Isolador typo Pillar, n. 8, um.
586. Isolador typo Pillar, n. 15, um.
587. Isolador typo Pillar, n. 180, um
588. Isolador typo Pillar n. 40, um.
589. Isolador typo Pillar, n. 82, um.
590. Isolador typo Pillar, n. 83, um.
591. Isolador typo Pillar, n. 184, um.
592. Isolador de porcellana, typo castanha, para antenna, um.
593. Isolador de porcellana, typo G.R., 260 A, um.
594. Isolador de porcellana, typo G.R., 260 B, um.
595. Isolador de porcellana, typo 260, um.
596. Isolador Fleron, para antenna, n. 44, um.
597. Isolador com haste de ferro, recto, com porca de 1/2", um.
598. Lampada de 120 volts — 75 watts, uma.
599. Lampada de 120 volts — 15 watts, uma.
600. Lampada de 120 volts — 25 watts, uma.
601. Lampada de 120 volts — 40 watts, uma.
602. Lampada de 120 volts — 60 watts, uma.
603. Lampada de 120 volts — 100 watts, uma.
604. Lampada de 120 volts — 100 watts, côr leitosa,
605. Lampada de 220 volts — 15 watts, uma.
606. Lampada de 220 volts — 150 watts, uma.
607. Lampada de 220 volts — 60 watts, uma.
608. Lampada de 220 volts — 100 watts, uma.
609. Lampada de 220 volts — 150 waatts, uma.
610. Lampada de 220 volts — 25 watts, uma.
611. Lampada de 220 volts — 40 watts, uma.
612. Lampada de 120 volts — 200 watts, uma.
613. Lampada de 120 volts — 25 watts, fosca, uma.
614. Lampada de 120 volts — 150 watts, uma.
615. Lampada de 120 volts — 32 watts, uma.
616. Lampada Pilot de 2 1|2, 3 ou 6 volts, uma.
617. Lampada Neon typo pequeno, para 115 volts, uma.
618. Lampada de carvão de 120-32, uma.
619. Lampaad de carvão de 120-50, uma.
620. Lampada Edson de 32 volts, 25 velas, fosca, uma.
621. Lampada Clara de 500 watts, uma.
622. Lampada de carvão de 110 volts — 25 velas, uma.
623. Lampada de carvão de 220 volts — 32 velas, uma.
624. Lampada de carvão de 220 volts — 25 velas, uma.
625. Lampada de carvão de 110 volts — 32 velas, uma.
626. Lampada de 9 volts, para apparelho optico, typo 10 ba, uma.
627. Lampada de 40 watts, 120 volts, uma.
628. Lampada Mazda G E, Piloto de 3 ou 6 volts, uma.
629. Lampada de 500 watts, 120 volts, uma.
630. Lampada de arco voltaico, uma.
631. Magneto telephonico para exame de linha, um.
632. Medidor de luz monophasico E. G., um.
633. Motor G. E. typo D C, 40 amp., 35-42 volts, um.
634. Motor Colonial B C de 1 1|2 kw — 125 volts, um.
635. Motor Marelli de 440 volts 5,85 amperes, um.
636. Motor Siemens Halske de 2|110 volts, um.
637. Motor triphasico Marelli de 1,5 HP, 220|380V, 1,5 kw, um.
638. Motor Charleroi C A R31 — triphasico de 5 HP, 220 volts, um.
639. Motor triphasico Charleroi C A-26 VII, curto circuito, 750 PRM, 1,75 HP, 220|380 volts, um.
640. Motor triphasico c|circuito Charleroi, 220 volts, 50 ciclos, 1.500 rpm., 1,5 hp, um.
641. Motor triphasico c|circuito Charleroi de 220 volts, 50 ciclos, 1.500 rpm., 1,5 hp., com trilho e polia, um.
642. Motor triphasico c|circuito Charleroi, 220 volts, 50 ciclos, 1.500 rpm., 2 hp., com trilhos e polia, um.
643. Motor Marelli typo A 30|40 N., 3 HP. kw 221, volts 220|380, amp. 86|5, Periodos 50, giros 1.435, um.
644. Motor triphasico c|circuito Charleroi 250 volts, 50 ciclos, 1.500 rpm., 3 hp., com trilhos e polia, um.
645. Machina para fazer bobina typo Dramantz, uma.
646. Manipulador c|cigarra Fleron p. aprendizagem, c|pilha e lampada, um.
647. Manipulador Buenell, um.
648. Manipulador Signal, um.
649. Manipulador prateado, um.
650. Micro-Telp. wellog RE 3.00, um.
651. Microphone wellog n. L-70, com supporte, um.
652. Microphone Philips, um.
653. Microphone completo, francez, um.
654. Microphone sem boccal, francez, um.
655. Microphone com supporte RC 650, typo RC 180, um.
656. Microphone R. E. 9.134, com fio liso de 4 cond. (combinado), um.
657. Para-raio Philips, um.
658. Pilhas seccas Heliseur Tiger de 1 1/2 volts, uma
659. Pavilhão de ebonite para casco telephonico auxiliar, um.
660. Pavilhão de ebonite para casco telephonico, um.
661. Pilhas seccas Eveready n. 935, uma.
662. Pilhas seccas francezas de 1,5 volts, para telephone, uma
663. Placa de cobre anodo, kilo.
664. Placa de cobre, digo nickel anodo, kilo.
665. Placa negativa de 14x14x3, uma.
666. Placa positiva de 14x14x3, uma.
667. Porta fuziveis rolha p. 30 amp., 250 volts, um.
668. Papel christal cinzento de 0,05mm, de espessura, kilo.
669. Placa nickelada para interruptor, uma.
670. Placa nickelada para tomada, uma.
671. Pino de ebonite para tomada, um.
672. Pino de ebonite, digo louça, para tomada, um.
673. Plug Heligton, para phone, um.

674. Plug G. R. typo 274 um.
675. Plug G. R. typo 274 E, um.
676. Plug-G. R. typo 274 D, um.
677. Plug G. R. 274 G. um
678. Plug G. R. 274 U. um
679. Panella electrica Universal de 120 watts, n. 752 (Cat. Mestre & Blatgé) uma.
680. Idem, idem, n. 953 (cat. Mestre & Blatgé), um.
681. Quadro commutador de 25 linhas duplas, typo O B 110/25 um.
682. Receptaculo de porcellana p. cleat, um.
683. Receptaculo de porcellana p. forro, um.
684. Receptaculo de porcellana p. lampada Mignon, um.
685. Receptaculo de porcellana para lampada Pilot, um.
686. Receptaculo de metal, base de porcellana, para cleats, um.
687. Receptaculo de metal para base de forro, um.
688. Reflector Ivanhoe, de 14" um.
689. Roldanas de porcellana de 2"com parafusos e porca uma.
690. Roldanas de para fio flexivel, uma.
691. Roldanas de porcellana, de 13/16 x 11/16, uma.
692. Roseta de porcellana com clets, uma.
693. Roseta de porcellana para forro, uma.
694. Supporte para lampada Pilot, um.
695. Supporte de metal com chave, rosca de 1/8", um.
696. Supporte de porcellana com chave, um.
697. Supporte de porcellana sem chave, um.
698. Supporte de rosca de 3/8" sem chave, um.
699. Supporte de rosca de 3/8", com chave, um.
700. Supporte de rosca mugo, de 3/8" um.
701. Supporte de micanite com rabicho, um.
702. Serra circular electrica Milleis Folls, de 8", 120 watts, n. 10.301 (catalogo de Mestre Blatgé), uma.
703. Tubo electroducto de 3" metro.
704. Tubo electroducto de 1 1/2" metro.
705. Tubo galvanizado flexivel Sprague de 3/8" metro.
706. Tubo galvanizado flexivel Spraçue de 5/8", metro
707. Tubo galvanizado flexivel Sprague de 1/4" metro.
708. Tubo galvanizado flexivel Sprague de 3/4" metro.
709. Tubo galvanizado flexivel Sprague de 1/2" metro.
710. Tubo galvanizado flexivel Sprague de 1", metro.
711. Tubo flexivel nickelado Sprague de 3/8" metro.
712. Tubo flexivel nickelado Sprague de 3/4", metro.
713. Tubo flexivel nickelado Sprague de 1/4", metro.
714. Tubo flexivel nickelado Sprague de 1/2" metro.
715. Tubo rigido esmaltado Sprague de 1/2" metro.
716. Tubo rigido esmaltado Sprague de 3/4" metro.
717. Tubo rigido esmaltado Sprague de 1" metro
718. Tubo rigido esmaltado Sprague de 1 1/4" metro.
719. Tubo rigido esmaltado Sprague de 1 1/2" metro.
720. Tubo rigido esmaltado Sprague de 2" metro.
721. Tubo de cobre recosido Sprague de 1/4", metro.
722. Tubo de cobre recosido Sprague de 5/16", metro.
723. Tubo de cobre recosido de 3/8", metro.
724. Tubo de cobre recosido de 1", metro.
725. Tubo de porcellana para enrolamento de resistencia de 3", um.
726. Tubo de porcellana para enrolamento de resistencia de 4", um.
727. Tubo de porcellana para enrolamento de resistencia de 5", um.
728. Tubo de porcellana para enrolamento de resistencia de 6", um.
729. Tubo de porcellana para enrolamento de resistencia de 7", um.
730. Tubo de porcellana para enrolamento de resistencia de 8", um.
731. Tubo de porcellana para enrolamento de resistencia de 9", um.
732. Tubo de porcellana para enrolamento de resistencia de 10", um.
733. Tubinho de porcellana de 1/2x3/8", um.
734. Tubinho de porcellana de 1x3/8", um.
735. Tomada de corrente de rolha, completa, uma.
736. Tomada de corrente de rolha, de embutir, simples, uma.
737. Tomada de corrente de rolha, de embutir, dupla, uma
738. Tomada de corrente de louça com pino, uma.
739. Tomada de corrente de bakelite com pino, um.
740. Tomada de pino triphasica de 250 volts x 30 amp., uma.
741. Tomada de pino de 6 ampéres x 250 volts, uma
742. Ventilador Marelli oscillante, para mesa, um.
743. Ventilador Marelli oscillante, para parede, um.
744. Vela de 6/8 para motor, uma.

Grupo IV — Artigos de couro

1. Atanado, meio.
2. Atanado do Rio Grande, metro quadrado.
3. Botões de pressão n. 2, caixa.
4. Botões de pressão n. 3, caixa.
5. Botões de pressão n. 4, caixa.
6. Botões de pressão n. 5, caixa.
7. Botões de pressão n. 7, caixa.
8. Fivellas de ferro galvanizado de 25 milimetros., duzia.
9. Fivellas de ferro galvanizado de 30x35, duzia.
10. Fio patente, pacote.
11. Ilhoses de metal, grosa.
12. Ilhoses de metal branco 5 milimetros., grosa.
13. Linha crua, kilo.
14. Linha Ursa n. 1, novello.
15. Lona azul fina, metro.
16. Michelin (colla), lata.
17. Molas para capota, duzia.
18. Pomada para couro, kilo.
19. Pelle de carneiro, espichada, do Rio Grande, uma
20. Sola do Rio Grande, pyramide A, em meios, kilo.
21. Sola engraxada do Rio Grande, em meios, kilo.
22. Toldo de lona verde impermeavel C B de 3mx50x2m,75 para auto-caminhão, um.

Grupo V — Madeiras

1. Cedro em taboa de 0,030, de espessura, pé quadrado.
2. Cedro em taboa de 0,007, idem, pé quadrado.
3. Cedro em taboa de 0,010, idem, pé quadrado.
4. Cedro em taboa de 0,035, idem, pé quadrado.
5. Cedro em taboa de 0,040, idem, pé quadrado.
6. Cedro em taboa de 0,050, idem, pé quadrado.
7. Cedro em taboa de 0,060, idem, pé quadrado.
8. Cedro em taboa de 0,070, idem, pé quadrado.
9. Cedro em taboa de 0,080, idem, pé quadrado.
10. Cedro em taboa de 0,0016, idem, pé quadrado.
11. Cedro em taboa de 0,110, idem, pé quadrado.
12. Cedro em taboa de 1/2", idem, pé quadrado.
13. Cedro em taboa de 1", idem, pé quadrado.
14. Cedro em taboa de 3/4", idem, pé quadrado.
15. Cedro em taboa de 3/8", idem pé quadrado.
16. Cedro em chapas compensadas simplex A, de: 0,008, metro quadrado.
17. Cedro em chapas compensadas simplex A, de: 0,010, metro quadrado.
18. Cedro em chapas compensadas simplex A, de: 0,012, metro quadrado.
19. Cedro em chapas compensadas simplex A, de: 0,004, metro quadrado.
20. Cedro em chapas compensadas simplex A, de 0,015, metro quadrado.
21. Cedro em chapas compensadas simplex A, de: 0,006, metro quadrado.
22. Canella em taboa de 1" x 9", duzia.
23. Canella em taboa de 1" x 2", duzia.
24. Peroba de Campos em taboa de 0,m 110 de espessura, pé quadrado.
25. Peroba de Campos em taboa de 0,080, idem, pé quadrado.
26. Peroba de Campos em taboa de 0,070, idem, pé quadrado.
27. Peroba de Campos em taboa de 3/4" idem, pé quadrado.
28. Peroba de Campos em taboa de 1/2" idem, pé quadrado.
29. Peroba de Campos em taboa de 1"., idem, pé quadrado.
30. Peroba de Campos em taboa de 0,01, idem, pé quadrado.
31. Peroba de Campos em taboa de 0,007, idem, pé quadrado.
32. Peroba de Campos em taboa de 0,030, idem, pé quadrado.
33. Peroba de Campos em taboa de 0,035, idem pé quadrado.
34. Peroba de Campos em taboa de 0.040, idem, pé quadrado.
35. Peroba de Campos em taboa de 0,45, idem, pé quadrado.
36. Peroba de Campos em taboa de 0.050, idem pé quadrado.
37. Peroba de Campos em taboa de 3/8" idem, pé quadrado.
38. Peroba de Campos de 3" x 9", metro.
39. Peroba de Campos de 3" x 3," metro
40. Peroba de Campos de 3" x 6", metro.
41. Peroba de Campos de 3" x 4 1/2" metro.
42. Peroba rosa de 3 x 3, metro.
43. Peroba rosa de 3 x 9, metro.
44. Peroba rosa de 3 x 6, metro.
45. Peroba rosa de 3 x 4 1/2" metro.
46. Peroba de Campos em frisos para assoalho, metro quadrado.
47. Peroba de Campos em frisos para forro, metro quadrado.
48. Peroba rosa em frisos para assoalho, metro quadrado.

49. Peroba rosa em frisos para forro, metro quadrado.
50. Perabo rosa em chapas compensadas simplex B, de 0,008, metro quadrado.
51. Peroba rosa em chapas compensadas simplex B, de 0,010, metro quadrado.
52. Peroba rosa em chapas compensadas simplex B, 0,012, metro quadrado.
53. Peroba rosa em chapas compensadas simplex B, de 0,004, metro quadrado.
54. Peroba rosa em chapas compensadas simplex B, de 0,006, metro quadrado.
55. Peroba rosa em chapas compensadas simplex B, de 0,015, metro quadrado.
56. Pinho do Paraná de 2ª em taboa de 1 x 12", com 1 fa. pé quadrado.
57. Pinho do Paraná de 2ª em taboa de 1 x 12" pé quadrado.
58. Pinho do Paraná de 1ª em taboa de 1 x 12", com 1 fa. pé quadrado.
59. Pinho do Paraná de 1ª em taboa com 9", folha de 4, metro.
60. Pinho do Paraná de 1ª em taboa com 9", folha de 5, metro.
61. Pinho do Paraná de 3ª em taboa de 1" x 12" pé quadrado.
62. Pinho do Paraná de 1ª de 3 x 9, com 5 fa. metro.
63. Pinho do Paraná em taboa de 1/2" de espessura, metro.
64. Pinho do Paraná em taboa de 1" idem, metro.
65. Pinho do Paraná em taboa de 3/4" idem, metro.
66. Pinho do Paraná em taboa de 3/8" idem, metro.
67. Pinho do Paraná em taboa de 0,01, idem, metro.
68. Pinho do Paraná em taboa de 0,02, idem, merto.
69. Pinho da Paraná em taboa de 0,03, idem metro.
70. Pinho do Paraná em taboa de uma folha de 3, metro.
71. Pinho do Paraná em taboa de uma folha de 4, metro.
72. Pinho do Paraná em taboa de uma folha de 5, metro.
73. Pinho do Paraná em taboa de uma folha de 6, metro.
74. Pinho do Paraná de 3" x 3" metro.
75. Pinho do Paraná de 3" x 6" metro.
76. Pinho do Paraná de 3" x 9", metro.
77. Pinho do Paraná de 3" x 4 1/2" metro
78. Guaraburú de 3 x 9" metro.
79. Guaraburú de 3" x 3" metro.
80. Imbuya em chapas compensadas simplex A, de 0,008, pé quadrado.
81. Imbuya em chapas compensadas simplex A, de 0,010, pé quadrado.
82. Imbuya em chapas compensadas simplex A, de 0,012, pé quadrado.
83. Imbuya em chapas compensadas simplex A, de 0,004, pé quadrado.
84. Imbuya em chapas compensadas simplex A, de 0,006, pé quadrado.
85. Imbuya em chapas compensadas simplex A, de 0,015, pé quadrado.

Grupo VI — Drogas e Artigos de Laboratorio

1. Acetona, kilo.
2. Acetato de cobre, puro, gramma
3. Acido borico, kilo.
4. Acido citrico crystalizado, kilo.
5. Acido muriatico, kilo.
6. Acido nitrico a 4° Bé, kilo.
7. Acido sulphurico para carga de bateria, kilo.
8. Agua raz, kilo.
9. Alcool absoluto, litro.
10. Alcool a 36°, litro.
11. Alcool a 40°, litro.
12. Algodão hydrophilo, kilo.
13. Amiantho em pó, kilo.
14. Ammonea, litro.
15. Ammoniaco de 0,88 de densidade, litro.
16. Anilina em pó preta, gramma.
17. Anilina escura soluvel em alcool para mordente, gramma.
18. Anilina ouro escuro a alcool, gramma.
19. Anilina preta a alcool, gramma.
20. Banheira de porcellana de 18 x 24, uma
21. Banheira de porcellana de 13 x 18, uma.
22. Bicarbonato de sodio, kilo.
23. Bisulphito de sodio, kilo.
24. Carbonato de sodio, kilo.
25. Cyanureto de ferro e potassio, vidro de 250,0, um.
26. Citrato de ferro ammoniacal, vidro de 250,0, um
27. Esparadrapo de 1/2" carretel.
28. Esparadrapo de 1", carretel.
29. Esparadrapo de 2" carretel.
30. Esparadrapo de 2 1/2", carretel.
31. Ferrico verde em palhetas, vidro de 250,0 um.
32. Funil de vidro de 0m,05 de bocca, um.
33. Funil de vidro de 0,05 de bocca, um.
34. Funil de vidro de 0,10 de bocca, um.
35. Funil de vidro de 0.15 de bocca, um.
36. Funil de vidro de 0,20 de bocca, um.
37. Lanterna electrica para laboratorio photographico, com vidros de côres, uma.
38. Lithargyrio, gramma.
39. Oxalato de ammoniaco, vidro de 250,0, um.
40. Papel Azo 4 para photographia, enveloppe, um.
41. Papel Azo 2 para photographia, enveloppe, um.
42. Papel negro para enveloppe de photographia, folha.
43. Pedra hume, kilo.
44. Sal grosso de cosinha, kilo.
45. Sulphato duplo de nickel e ammoniaco, kilo.
46. Sulphato de cobre, kilo.
47. Sulphato de nickel, kilo.
48. Sulphato de sodio, kilo.
49. Sulphato de zinco, kilo.
50. Vidro graduado com rolha esmerilhada para 100 centimetro cubicos, um.
51. Vidro graduado com rolha esmerilhada para 250 centimetros cubicos, um.
52. Copo graduado de 30 centimetros cubicos, um.
53. Copo graduado de 100 centimetro cubicos, um.
54. Copo graduado de 250 centimêtros cubicos, um.

Grupo VII — Artigos de Armarinho

1. Algodãosinho para polir, conforme amostra, peça de 10 metros, uma.
2. Baptiste branca, metro.
3. Cadarço de algodão de 10 de largura, rolo.
4. Cadarço de algodão de 3/8" de largura, peça
5. Cadarço de algodão de 1/2" de largura, peça.
6. Cadarço de algodão de 5/8" de largura, peça.
7. Cadarço de algodão de 1" de largura, peça.
8. Cadarço de algodão de 3/4" de largura, peça.
9. Cadarço de linho de 3/8" de largura, peça.
10. Cadarço de linho de 1/2" de largura, peça.
11. Cadarço de linho de 3/4" de largura, peça.
12. Cadarço de linho de 5/8" de largura, peça.
13. Cadarço de linho de 1" de largura peça.
14. Cordão imperial de sêda de 1 milimetro de espessura, metro.
15. Cordão imperial de sêda de 2 millimetros de espessura, metro.
16. Cordão imperial de algodão de 1 milimetro de espessura, metro.
17. Cordão imperial de algodão de 2 milimetros de espessura metro.
18. Cordão imperial de algodão de 3 milimetros de espessura metro.
19. Cretone branco de 1m,50 de largura, metro.
20. Fita de louisine de 0,m01 de largura, peça de 10 metros uma.
21. Fita de louisine de 0,m02 de largura, peça de 10 metros uma.
22. Linha "Ancora" para bordar, novello.
23. Linha para coser, carretel de 500 jardas, um.
24. Morim sem gomma, de 0,m80 de largo, metro.
25. Retroz de algodão, tubo.
26. Toalha de feltro para mão, de 0,m84 x 0,42, duzia

Grupo VIII — Artigos de Vassoureiro

1. Vasculhador de palha de 3 metros, de comprimento, um.
2. Vassoura de piassava de 22 furos, duzia.
3. Vassourinhas de piassavá, duzia.
4. Vassouras de cabello, uma.
5. Espanador de pennas com 0m,50 de diametro, um.
6. Espanador de cabello para mesa, um.

Grupo IX — Artigos Diversos.

1. Assentador quadrado com flange, de 2 kilos, um.
2. Assentador quadrado com flange, de 2 kilos, um.
3. Assentador quadrado sem flange, de 2 1/2 kgs. um
4. Assentador quadrado, com flange, de 2 1/2 kgs., um.
5. Gazolina pura, litro.
6. Garrafões encapados de vime, de 5 litros, um.
7. Garrafões encapados de vime, de 20 litros, um.
8. Garrafões encapados de vime, de 25 litros, un
9. Garrafões encapados de vime, de 10 litros, um
10. Garrafões encapados devime, de 3 litros, um.
11. Litro vasio, de vidro um.

Sanatorio Militar de Itatiaya

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

PERMANENTE

De ordem do senhor presidente do Conselho Administrativo deste Sanatorio, chamo a attenção dos interessados para o edital de concurrencia administrativa permanente, publicado no "Diario Official" de 19 do corrente mez.

Bemfica, Estado do Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1935 — *Julio dos Santos Jordão*, capitão pharmaceutico fiscal administrador.

Primeira Bateria Independente de Artilharia de Costa

De ordem do Sr. capitão commandante e presidente do Conselho Administrativo da Bateria, torno publico que se acha aberta até o dia 15 de outubro vindouro, a concurrencia para a installação de um Fogão a Oleo ou a adaptação ao já existente no rancho desta Unidade.

Os interessados poderão dirigir-se pessoalmente ou por correspondencia ao commando da Bateria.

Quartel no Forte "Marechal Hermes", em Macahé, 30 de setembro de 1935. — *João de Siqueira Campos*, 2° tenente administrador-aprovisionador.

Primeira Região Militar

QUARTEL GENERAL DO DISTRICTO DE ARTILHARIA DE COSTA

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. general commandante e presidente do Conselho de Administração deste Quartel General e, na conformidade do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, faço saber a quem interessar, que até as quinze horas do dia quatro de outubro, acha-se aberta neste Quartel General a inscripção dos negociantes que mediante as normas estabelecidas pelo referido regulamento, queiram concorrer no fornecimento, durante o segundo semestre do corrente anno, dos artigos de uso e consumo ordinario, necessarios á Administração deste Quartel General e custeados por dotações das Verbas 6ª — Serviço de Engenharia, — 8ª — Serviço de Intendencia, — 12ª — Defesa da Costa e pelas Economias Administrativas, conforme os grupos abaixo declarados:

1° — Acquisição, reparo e conservação de machinas das estações, de mobiliarios e utensilios.

2° — Acquisição de artigos de expediente, material para conservação, embalagem, combustivel e lubrificantes.

3° — Acquisição de moveis, camas e utensilios, etc.

4° — Remonte de calçado, acquisição de roupa de cama, etc.

5° — Acquisição de combustivel e lubrificante.

6° — Acquisição de material de transporte terrestre e naval.

7° — Acquisição e conservação de machinas de escrever.

8° — Acquisição de materia prima, material de engenharia e de cartographia.

Nota — Os proponentes deverão endereçar ao Sr. general commandante e presidente do Conselho de Administração deste Quartel General, separadamente, até a vespera do dia acima, os requerimentos e as respectivas propostas em duas vias, selladas as primeiras e remettidas em envelloppes lacrados, as quaes, serão abertas em presença dos mesmos proponentes ou de seus representantes, ás quinze horas do dia quatorze de outubro do corrente anno.

O Conselho rejeitará os preços que excederem de 10 % sobre os correntes na praça.

Quaesquer outros esclarecimentos poderão ser solicitados na Pagadoria deste Quartel General.

Capital Federal, 30 de setembro de 1935. — *Themistocles Isidoro Teixeira dos Reis*, 1° tenente de administração, secretario e archivista do C. A.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

COMMISSÃO DE RANCHO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

O capitão presidente da Commissão de Rancho deste Collegio em obediencia ao Aviso Ministerial n. 419, de 3 de julho do corrente anno, faz publico que se acham abertas, as inscripções para o fornecimento dos artigos necessarios ao funccionamento do Serviço do Rancho, a saber: generos, material de limpeza, combustivel, louça, talheres, utensilios de cosinha, inclusive machina de descascar batatas, legumes e fructas, moinho para café, etc., sendo o fornecimento de generos, para os mezes de novembro e dezembro do corrente anno.

Condições de inscripção

A inscripção far-se-á mediante requerimento dirigido ao Sr. presidente da Commissão de Rancho até ás 10 horas do dia 16 de outubro proximo vindouro, acompanhado dos documentos necessarios ao julgamento da idoneidade (lettras *a, b, c, d, e, f* e *g*, do presente edital).

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido por certidão da Junta Commercial;

c) recibo do imposto sobre a renda correspondente ao exercicio de 1934;

d) certidão negativa de divida do imposto de industrias e profissões passada pela Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional;

e) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor alhures;

f) certidão do Ministerio do Trabalho, pela qual se verifique dispor a firma de dous terços de empregados brasileiros;

g) os documentos acima não serão acceitos em publica-fórma, de conformidade com o estabelecido no aviso do Ministerio da Guerra, n. 181 de 5 de maio de 1924.

Julgada a idoneidade dos concurrentes será ordenada a sua immediata inscripção, devendo os proponentes sujeitar-se ás seguintes exigencias do fornecimento:

1ª, no acto da apresentação das propostas, os interessados deverão provar ter feito de accordo com a lei, caução na Caixa Economica do Rio de Janeiro da importancia de 1:000$000 (um conto de réis), em moeda corrente nacional ou em titulos da divida publica do paiz, que servirá posteriormente para garantia do fornecimento;

2ª, as propostas serão apresentadas a Commissão de Rancho, no dia 22 de outubro proximo vindouro, na sala dos Conselhos, em envelloppes fechados e lacrados, os quaes serão abertos na presença dos concurrentes, ás 14 horas;

3ª, as propostas serão feitas em 2 (duas) vias, nas quaes os proponentes mencionarão em algarismos e por extenso, sem emendas, entrelinhas ou rasuras os respectivos preços, contendo, além dos sellos na primeira via, data e assignatura do concurrente;

4ª, os artigos constantes da presente concurrencia serão de primeira qualidade (iguaes aos do mostruario existente no Serviço de Aprovisionamento) e postos no Collegio por conta do fornecedor, ficando sujeitos ao exame da Commissão de Rancho, que poderá rejeital-os, quando não satisfizerem qualquer condição;

5ª, o pão e o leite pedido diariamente deverão entrar em duas partes, a primeira ás 5 horas da manhã e a segunda ás 11 horas, sendo que os pedidos feitos para taes fornecimentos serão entregues de vespera;

6ª, a carne verde sem osso deverá ser da parte trazeira (cham de dentro, pato, alcatra, lagarto e filé sem capa), ficando o collegio no direito de exigir do fornecedor, dessas qualidades, a necessaria ao serviço, não acceitando entretanto carnes congeladas, nem resfriadas;

7ª, ás firmas preferidas, serão obrigadas a fornecer pelos mesmos preços aos officiaes, sargentos e funccionarios civis do Collegio, mediante autorização assignada pelo Sr. presidente da Commissão de Rancho, ficando o pagamento entre entendimento prévio das partes;

8ª, não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, bem como as propostas que contiverem apenas offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata;

9ª, as despezas resultantes dos fornecimentos dos artigos constantes da presente concurrencia, serão pagas na tresouraria do Collegio, devendo ás referidas contas ser apresentadas ao Serviço de Aprovisionamento, em 3 (tres) vias com restituições dos pedidos ou empenhos, até o 4° dia util do mez seguinte ao fornecimento;

10, os fornecedores, cujos artigos forem rejeitados, ficarão obrigados a substituil-os no prazo de 4 horas, excepto pão, carne, leite, legumes, verduras, temperos, camarão, fructas, ovos, gallinhas, peixe e lombo, cuja substituição será feita dentro de 2 (duas) horas;

11, si o fornecedor deixar de fazer entrega da mercadoria nas horas e condições estabelecidas ou si deixar de fazer a substituição das regeitadas no prazo estipulado na condição immediatamente anterior, poderá a Commissão de Rancho adquiril-as de terceiros, correndo a differença de preço por conta do fornecedor, ficando ainda o mesmo sujeito a multa de 20 %, calculada sobre o total dos artigos que deixarem de entrar nos prazos determinados;

12, o fornecedor que reincidir duas (2) vezes nas faltas resultantes do não cumprimento da clausula 10ª do presente edital, além de soffrer as consequencias da clausula 12ª, perderá o fornecimento, sendo assim, excluido do numero de fornecedores;

13, os proponentes sujeitar-se-ão a todas as disposições que regem as concurrencias, de accordo com o Regulamento de Contabilidade Publica da União, bem como as disposições impostas pelo presente edital, devendo esta declaração ser feita no pedido de inscripção;

14, a preferencia será dada ao licitante que apresentar menor preço, desde que não exceda da base;

15, a presente concurrencia poderá ser annullada se houver motivo justo, nos termos do art. 740 do Regulamento Geral do Codigo de Contabilidade Publica da União.

N. B. — As tabellas discriminativas dos artigos que fazem objecto a presente concurrencia, encontram-se a disposição dos interessados, todos os dias uteis, das 8 ás 16 horas no Serviço de Aprovisionamento do Collegio.

Capital Federal, 27 de setembro de 1935. — *Enedino Virgilio de Carvalho*, capitão-presidente.

Directoria da Aviação

3ª DIVISÃO

Relação dos candidatos ao curso de sargento aviador que tiveram os seus requerimentos despachados pelo Sr. general director.

Para navegantes:

1. Amaury Rodrigues da Silva, civil — 7ª RM.
2. Edsin Victor de Mello, civil — 7ª RM.
3. Esaú Andrade, soldado — 12º RI.
4. José Amorim de Carvalho, soldado — 12º RI.
5. José Blanco, civil — 3ª RM.
6. José Alves Ferreira Marques, civil — 4ª RM.
7. José Augusto Filho, civil — 7ª RM.
8. Kleber Prat Canellas, civil — 3ª RM.
9. Olavo Aguiar, civil — 7ª RM.
10. Paulo Meyer Leite, civil — 7ª RM.
11. Stenio Duguet Coelho, civil — 1ª RM.
12. Theodoro Rodrigues Teixeira, civil — 3ª RM.

Para technico:

13. Anisio Rodrigues de Menezes, civil — 7ª RM.
14. Deusdedith Augusto de Albuquerque M., civil — 7ª RM.
15. Gaspar Leonetti, civil — 3ª RM.
16. Guilherme Van-der-Linder, civil — 7ª RM.
17. Gumercindo Brunet Dantas — civil — 7ª RM.
18. Gerson Barbalho U. Cavalcante, civil — 7ª RM.
19. Ernani José Coccaro, civil — 3ª RM.
20. Isaltino Torreão Lima, civil — 7ª RM.
21. Isnaldo Torreão Lima, civil — 7ª RM.
22. Julio Vieira, soldado — DCAv.
23. João Funck Fabião, civil — 3ª RM.
24. José da Silva Pereira, civil — 7ª RM.
25. José Silva Cavalcante, civil — 7ª RM.
26. Luiz Paulino Lecena, civil — 7ª RM.
27. Migues Nogueira Borges, civil — 7ª RM.
28. Pedro Cavalcanti Sidrim, civil — 7ª RM.
29. Umberto Nery, civil — 4ª RM.
30. Wildberger de Mattos Magno, civil — 7ª RM.

Sim, se houver vaga e satisfizerem as exigencias regulamentares.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1935. — *Gervasio Duncan de Lima Rodrigues*, ten. cel. chefe da 3ª Div.

Fabrica de Projectis de Artilharia

Concurrencia para fornecimento e montagem de uma substação transformadora para 5.000 KVA, 25.000/380-220 volts.

I — De ordem do Sr. coronel director geral desta fabrica, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 25 de outubro proximo vindouro, ás 10 horas, na sala de conselhos da Fabrica de Projectis de Artilharia, á rua Juiz de Fóra n. 15, no Andarahy, serão recebidas propsotas para fornecimento e montagem de uma substação transformadora para 5.000 KVA. — 25.000-380-220 volts. de accôrdo com os dados e informes technicos que serão fornecidos diariamente, das 8 ás 10 horas, pelo director technico da fabrica, até o dia 15, e mais as seguintes clausulas:

II — A — O projecto deverá ser feito para uma montagem em concreto, segundo a disposição adoptada pela F. P. A. e entrada subterranea já localizada.

B — O fornecimento comprehenderá:

1) — Quatro jogos de chaves faca para 25.000 volts. 350 amperes combinadas com fusiveis, inclusive doze cartuchos fusiveis sobresalentes para uma corrente normal de serviço de 11.5 amperes e vara de manobra.

2) — Quatro chaves a oleo triphasicas para 25.000 volts. com dois relais de maxima e um de minima, limitador de tempo ajustavel, para uma corrente normal de serviço de 11.5 amperes, com resistencia protectora.

Tensão de experiencia durante um minuto, de 75.000 volts.

3) — Protecção efficaz contra sobretensões e descargas atmospfericas.

4) — Dois transformadores triphasicos de 500 KVA, 25.000/217 volts. com resfriamento a oleo, isolamento especial para clima tropical, obedecendo ás mesmas caracteristicas dos transformadores já existentes do fabricante ASEA, de modo a permittir a ligação dos mesmos em parellelo.

5) — Um quadro geral de distribuição em marmore contendo:

a) um painel para o lado de alta tensão com amperemetro, voltmetro, e espaço para os medidores da Companhia Ligth and Power.

b) Um painel geral para o lado de baixa tendo 220 volts. com amperemetro, voltmetro, medidor de frequencia e medidor de factor de potencia.

Voltmetro permitindo medir a tensão em todos os circuitos parciaes.

c) — Paineis necessarios a ligação de quatro transformadores de 500 KVA, com a apparelhagem necessaria á sua ligação em parallelo.

d) — Paineis necessarios para vinte e tres circuitos de força das officinas com respectivos amperemetros e medidores.

e) — Um painel para nove circuitos de 380 volts., com amperemtros e voltmetro e medidores.

f) — Um painel para illuminação, com medidores para illuminação das officinas em geral e para illuminação das ruas internas.

F) — Chaves automaticas para todos os circuitos com relais de maxima e de tensão, com limitadores de tempo ajustavel.

G — As chaves a oleo deverão ser commandadas a distancia devendo porém, a proposta, offerecer as tres alternativas:

a) — Commando manual;
b) — Commando pneumatico;
c) — Commando electrico.

D — O quadro de distribuição deverá ter lampadas indicadoras de circuito aberto ou fechado para todos os circuitos, devendo a proposta apresentar a alternativa de uma mesa de commando com schema luminoso.

E — A F. P. A. já possue a seguinte apparelhagem que fará parte da organização da substação transformadora:

1) — Uma chave geral de entrada, a oleo, de fabricante Metropilitan Vickers com as caracteristicas: 400 amperes, 37.000 volts., Nº C. 11 serie Nº D. 11.748.

2) — Dois transfomadores ASEA de 500 KVA, 25.800/24.000/217 volts. numeros 350.651, 401.492, typo TKLO 41.110/20 amperes 11.45/12/1.330 — Relação 116, ligação A2 Perdas: Imped. 3.9 %; ohmica 1.4 %.

3) — Um transformador triphasico em banho de oleo com resfriamento por circulação dagua de 1.800 KVA do fabricante Pittsburgh Transformer Company.

4) — Um transformador triphasico com resfriamento a oleo de 1.200 KVA typo T n. B do fabricante Bronw Boveri.

5) — Toda a apparelhagem necessaria á montagem da parte de alta tensão dos transformadores dos itens 3 e 4 inclusive transformadores de potencial e corrente e chave a oleo para commando manual.

F — No caso de ser preferido o commando a distancia das chaves a oleo de alta tensão o proponente deverá contar com a adaptação da chave a oleo referente ao transformador de 1.200 KVA, — item 4, letra E.

G — O transformador de 1.200 KVA exigirá sceundarias especiaes, pois a tensão no circuito secundario será de 380 volts.

H — O transformador de 1.800 KVA, com sua apparelhagem, não fará parte do projecto da substação e a sua enumeração é apenas para effeito de calculo das linhas distribuidoras de alta tensão, devendo porém ficar definida a sua ligação por intermedio de uma chave faca.

I — Serão fornecidos aos interessados a planta do predio já existente e demais pormenores necessarios ao esclarecimento do presente edital.

J — A proposta deverá ser feita para material obedecendo aos encargos internacionaes os mais rigosos, com discriminação e desenhos detalhados e garantia de perfeito funccionamento durante um anno.

III — A inscripção para a presente concurrencia realizar-se-ha no dia 22 do mesmo mez, ás 10 horas da manhã, quando em sessão do conselho será convenientemente examinada e julgada a idoneidade de cada requerente, em conformidade com a clausula seguinte:

IV — A inscripção deverá ser pedida em requerimento devidamente sellado, dirigido ao director da Fabrica de Projectis de Artilharia, juntando separadamente e em originaes os documentos seguintes:

— Recibo de pagamento do imposto de Industria e Profissões.

— Recibos dos impostos federaes e municipaes de especialistas no genero, relativo ao ultimo trimestre do anno de 1935.

— Recibo de pagamento de Imposto de Renda relativo a 1935.

— Registro de contracto na Junta Commercial, e de estar legalmente constituida nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 quando for S. A.

— Contracto social.

Prova de já ter effectuado trabalhos semelhantes.

Prova de ter cumprido fielmente ajustes ou contractos com o governo.

Prova de quitação do imposto de Industrias e profissões por certidões negativas fornecidas pela Directoria de Receita do Thesouro Nacional e Recebedoria do Districto Federal.

Certidão de 2|3 de empregados brasileiros, passada pelo Ministerio do Trabalho, em 1935.

Traducção e publicação no "Diario Official" de contracto social, no caso de ser firma estrangeira, com autorização para funccionar no Brasil.

Prova de ser firma importadora, com capital superior a 200:000$000.

Prova eleitoral, si fôr o caso.

Identidade e procuração de quem apresenta o requerimento.

Caução na Thesouraria da Fabrica (2:000$), em moeda corrente, para garantir a apresentação da proposta.

V — Julgada na mesma sessão do Conselho a idoneidade ou não de cada requerente, ser-lhe-ão restituidos seus documentos, mediante recibos que passarão nos proprios requerimentos, ficando unicamente a caução de garantia da apresentação das propostas.

VI — As propostas deverão ser feitas em papel timbrado, em tres vias, sendo a primeira devidamente sellada, constando detalhadamente o projecto a ser executado, com todos os informes, caracteristicas, qualidades, fabricantes, desenhos, plantas, proquis de ligação, themas de montagem. Instrucções em portuguez, etc., que possam interessar, bem como os preços unitarios de cada peça ou apparelho, cabos, fios, e os preços globaes, tudo em moeda nacional brasileira (mil réis).

VII — As propostas serão abertas em sessão do Conselho de Administração da F. P. A. (Fabrica de Projectis de Artilharia), e rubricadas em todas as suas folhas e documentos, não só pelos membros do Conselho, como pelos proponentes presentes.

VIII — As propostas serão julgadas no prazo de 10 dias e o resultado publicado em edital no "Diario Official" com a chamada para assignatura do ajuste a ser lavrado com a firma cuja proposta tenha sido julgada a melhor.

IX — Não serão restituidas em parte ou no todo as propostas apresentadas.

X — Tres dias após a publicação do edital de que trata a clausula VIII, o concurrente cuja proposta haja sido acceita deverá comparecer á Fabrica, ás 10 horas da manhã, para assignar o respectivo ajuste, apresentando nessa occasião, o recibo da Caixa Economica, comprobatorio de haver alli caucionado uma importancia correspondente a 10% do valor de sua proposta, si esta fôr até 50:000$ e mais 5% sobre o que exceder de 50:000$000. Dessa caução será abatida a importancia de 2:000$ caucionada para garantia da apresentação da proposta.

XI — Essa caução responderá junto á Fabrica, como garantia da execução integral do fornecimento e montagem propostos, de accordo com as prescripções technicas exigidas e só será restituida após acceitação como perfeitas pelo respectivo orgão technico.

XII — Resalvadas as exigencias especificadamente technicas, terá preferencia, em igualdade de outras condições a proposta que apresentar materiaes racionaes, quer de fabricação, quer de materias primas, e como condição final o preço global de cada proposta.

XIII — O julgamento do orgão technico, approvado pelo director geral da Fabrica, não admitte recursos, discussão ou appellação, podendo esta autoridade até mesmo annullar a concurrencia, sem que dahi decorram direitos de reclamação aos proponentes.

XIV — Reserva-se a Fabrica de Projectis de Artilharia, o direito de consultar a qualquer dos proponentes sobre a troca ou substituição de peças ou apparelhos que lhe pareçam mais vantajosos, uma vez que possa ser feita a substituição ou troca dentro do prazo global de sua proposta. Por qualquer firma concurrente poderá ser proposta a substituição dos transformadores *ASEA* de que trata o n. 2 — letra *E*, da clausula II, por um conjuncto comprehendendo os quatro transformadores necessarios, uma vez que lhes convenha a acquisição pelos preços de avaliação estipulados por uma commissão de technicos desta Fabrica.

XV — Todas as propostas deverão consignar o prazo da conclusão e entrega da montagem, bem como declaração de assistencia e substituição de quaesquer peças, cabos, fios, apparelhos, etc., que não satisfaçam ás condições de funccionamento dentro do prazo de garantia.

XVI — Do ajuste a ser lavrado com o proponente, cuja proposta tenha sido acceita, constarão clausulas sobre exame dos fios, cabos, chaves, e todo o material a ser empregado, bem como sobre os horarios de trabalho, conservação do material da Fabrica, não interrupção dos serviços, etc.

Andarahy, 1 de outubro de 1935. — *Luiz Augusto Moríze*, 1º tenente, secretario do C. A.

Directoria do Serviço Veterinario do Exercito

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Edital n. 4

I — Communica-se aos interessados que este Conselho resolveu, nesta data, acceitar novas propostas para fornecimentos de artigos de consumo habitual e execução de serviços, em vista de terem sido excedidas do preço basico, em varios artigos, as propostas apresentadas para material de expediente, artigos de limpeza, electricidade e utensilios, bem como por não terem comparecido licitantes para moveis, etc. (3º grupo), conforme discriminação e esclarecimentos dos editaes ns. 1 e 3, este de 10 do corrente ("Diario Official" de 23 deste mez, pag. 21.273) e aquelle de 8 de julho ultimo, publicado na integra ("Diario Official" da mesma data, pags. 14.877 a 14.879).

II — As inscripções e propostas deverão obedecer ao disposto nos editaes acima referidos, encerrando-se aquellas a 10 de outubro proximo.

III — As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, a 12 do mesmo mez, ás 14 horas, para, em seguida, serem apuradas.

Capital Federal, 25 de setembro de 1935. — *Antonio Ramos dos Santos*, capitão veterinario, secretario do C.A.

Serviço de Fundos da Primeira Região Militar

I — De ordem do Sr. tenente coronel chefe do Serviço de Fundos da 1ª Região Militar, acha-se aberta, neste Serviço, inscripção para os concurrentes que pretendem fornecer artigos de expediente, cuja relação se acha na mesma repartição, á disposição dos interessados.

II — Sómente poderão concorrer os negociantes legalmente habilitados.

III — As demais informações poderão ser prestadas na séde do Serviço, no Quartel General do Exercito, nos dias uteis, das 16 ás 17 horas.

IV — O prazo para pedido de inscripção se encerrará no dia 3 de outubro do corrente anno. — *Carlos Carneiro de Barros Azevedo Sobrinho*, major, thesoureiro.

Deposito Central de Aviação

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrencia, publicado á pagina 21.497, do "Diario Official" de 26 de setembro.

Fabrica de Canos e Sabres para Armas Portateis

EDITAL DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. presidente do Conselho Administrativo desta Directoria, chamo a attenção dos interessados para o edital de concurrencia, publicado no "Diario Official" de 27 de setembro. — *Seraphim Igrejas Lopes*, 1° tenente..

Instituto Militar de Biologia

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia administrativa, publicado no *Diario Official* de 24 do corrente, á pagina 21.336.

Fabrica de Canos e Sabres para Armas Portateis

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia administrativa, publicado no *Diario Official* de 24 do corente, á pagina 21.335.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria da Fazenda

D. F. 1

RECTIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRACTO

No contracto numero 101, de 25 de setembro ultimo, publicado no "Diario Official" de 26 do mesmo mez, para fornecimento a este Ministerio, durante o corrente anno, de artigos do grupo Medicamentos, devem ser feitas as seguintes rectificações:

Pagina 21.469 — 1ª columna:

Onde se lê:
57-I-2 Iodoformio em pó, Merck, vidros de 50, 100 e 250,0 gramma, noventa e sete réis.
Deve ser:
57-I-2 Iodoformio em pó, Merck, vidros de 50, 100 e 250,0, gramma, noventa e seis réis.
Pagina 21.469 — 2ª columna:
Onde se lê:
57-C-100 Caixa de papelão redonda, para capsula (collecção de seis), grosa, oito mil e trezentos réis.
Deve ser:
57-C-100 Caixa de papelão redonda, para capsula (collecção de seis), grosa, oito mil e setecentos réis.
Pagina 21.470 — 2ª columna:
Onde se lê:
61-E-44 Espatula de agatha, dupla, uma, cinco mil e quatrocentos réis.
Deve ser:
61-C-63 Corda para motor electrico, uma, cinco mil e quatrocentos réis.
Pagina 21.471 — 1ª columna:
Onde se lê:
67-E-138 Essencia de badiana, vidros de 25, 100 e 150,0, gramma, cem réis.
Deve ser:
57-E-138 Essencia de badiana, vidros de 25, 100 e 250,0, gramma, cem réis.
Pagina 21.473 — 2ª columna:
Onde se lê:
Copo de Bohemia, com bico, em vidro Pyrex, forma baixa, com capacidade para 150 cc., um tres mil e oitocentos réis,
Deve ser:
Copo da Bohemia, com bico, em vidro Pyrex, forma baixa, com capacidade para 250 cc., um, tres mil e oitocentos réis.
Onde se lê:
Hematimetro de Naubaner, completo, um, cento e cincoenta e cinco réis.
Deve ser:
Hematimetro de Naubaner, completo, um, cento e cincoenta e cinco mil réis.
Pagina 21.474 — 2ª columna:
Onde se lê:
Terceira — As contractantes se obrigam a attender os pedidos, de accordo com da Marinha.
Deve ser:
Terceira — As contractantes se obrigam a attender os pedidos, de accordo com a necessidade da Marinha.
No final do contracto.
Onde se lê:
Waldemar de Lima e Silva, 2° tenente, contador naval.
Deve ser:
Walter de Lima e Silva, 2° tenente, contador naval.

Directoria de Fazenda, DF1, em 1 de outubro de 1935. — *Walter de Lima e Silva*, 2° tenente, contador naval.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

DIVISÃO DO MATERIAL

EDITAL DE REFERENCIA E RECTIFICAÇÃO

De ordem do Sr. contra-almirante, director geral deste Arsenal, chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia datado de 16 do corrente mez e publicado no "Diario Official" de 21 tambem do corrente mez a paginas ns. 21.170 e 21.171.

Outrosim, previne-se que, nos itens 2 e 18 do referido edital onde se lê 11-B-3 — Bomba Japy n. 3 e 20-D-7, deve ser lido 11-B-3 — Bomba Japy n. 2 e 20-D-1.

Por ter sido omittido, inclua-se o item 3, cujo symbolo e dizeres são os seguintes: 11-B-3 — Bomba Japy n. 3. — *Luciano Alvares de Azevedo*, capitão-tenente, engenheiro naval, chefe da Divisão.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

EDITAL DE REFERENCIA E RECTIFICAÇÃO

Concurrencia publica para o fornecimento de uma apparelhagem completa para o fabrico de parafusos

De ordem do Sr. contra-almirante director geral deste Arsenal, chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* datado de 13 do corrente mez, á paginas ns. 20.478 e 20.479, referente a concurrencia publica que será realizada no dia 10 de outubro proximo vindouro na Sala de Concurrencias ás 15 horas.

2 — No item 2 do referido edital, por ter sido omittido, deve ser accrescentadas a entrelinha "dirigidas ao presidente desta concurrencia e todas datadas", entre as palavras selladas, assignadas.

3 — No item 3 fica tambem rectificada para idonea a palavra inidonea.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 16 de setembro de 1935. — *Luciano Alvares de Azevedo*, cap. tenente, engenheiro naval, chefe da Divisão.

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

SECRETARIA

Concurso para preenchimento de vagas de machinistas de 3ª classe e patrões de 3ª classe do quadro do pessoal Civil da Patromoria — (Serviço maritimo e casa da força) deste Arsenal

De ordem do Sr. director geral deste Arsenal, publico, para conhecimento dos interessados, o resultado da inspecção de saude a que foram submettidos os candidatos inscriptos para o fim em vista

Julgados aptos:

Machinistas:

Alvim Alano.
Hermes Alves de Oliveira.
José Machado Dutra.
Reynaldo Reis.
Olavo Ferreira dos Santos.

Patrões

Antonio Anacleto dos Santos.
João Baptista dos Santos.
João Alves Tourinho.
João Florencio Rodrigues.
João Baptista dos Santos (Segundo).
João José dos Santos.
Francellino Bispo dos Santos.
Luiz Baptista Coelho.
Lauro Alexandre Barbosa

Julgados inaptos:

Machinistas:

Agenor Pires do Couto e Zenayde Pedro de Oliveira.

Patrões:

Fidelcino da Silveira Santos e Manoel José Corrêa. — Em 25 de setembro de 1935. — *Alfredo Ribeiro d'Abreu*, 1° official.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Dominio da União

ADMINISTRAÇÃO DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. director, faço publico que á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Ltd., requereu o aforamento de uma faixa de terra situada no municipio de Itaguahy, no Estado do Rio de Janeiro, foreira á Fazenda Nacional de Santa Cruz, havida de Sebastião Teixeira da Fonseca e outros por procuração de causa propria de 20 de dezembro de 1905. Processo numero 30.929-34.

Administração do Dominio da União no Districto Federal, em 17 de julho de 1935. — *Ayres F. Barroso Jr.*, administrador.

(C. 5.677 — 26-9-35-1128200-10 vs.)

Directoria do Dominio da União

ADMINISTRAÇÃO DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. director, faço publico que á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Ltd., requereu o aforamento de uma faixa de terra situada no municipio de Itaguahy, no Estado do Rio de Janeiro, foreira á Fazenda Nacional de Santa Cruz, havida de Miguel Nunes de Azevedo, por escriptura publica de 14 de novembro de 1905. Processo n. 30.931-34.

Administração do Dominio da União no Districto Federal, em 17 de julho de 1935. — *Ayres F. Barrozo Jr.*, administrador.

(C. 5.676 — 26-9-35-112$200-10 vs.)

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma Adelino Moreira & Comp., estabelecida á rua Catumby n. 116, a legalizar a assignatura da petição n. 9.610, de 1935, conforme o despacho de 31 de maio de 1935, no prazo de 15 dias, a partir desta data.

2ª Sub-directoria, 28 de setembro de 1935. — *Leopoldo Cavalcante de Mendonça*, sub-director interino.

Administração do Dominio da União no Districto Federal

Pelo presente, ficam convidados os herdeiros de Moysés Martins Moreira, a comparecer a esta Administração, no prazo de (8) oito dias, a contar da data da publicação deste, afim de assignar o termo de confissão de commisso, relativo ao processo n. 44.981|35, em que é requerente a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1935. — *Ayres F. Barrozo Junior*, daministrador.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO DE 1ª ENTRANCIA PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE FAZENDA

Edital n. 62

De ordem do Sr. presidente e de accordo com o disposto no art. 28 do regulamento annexo ao decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, faço publico, para conhecimento dos interessados que, ás 12 horas de quarta-feira, 2 de outubro proximo entrante, serão chamados para a prova oral de Arithmetica, que terá logar no salão nobre do edificio do Lyceu de Humanidades "Nilo Peçanha" — Escola Normal de Niotheroy, os seguintes candidatos:

1. Rivaldo Cavalcanti de Albuquerque.
2. Sylvia Nazareth Pereira de Loyola.
3. Vera-Cruz Leite Pereira.
4. Paulo Henrique Magalhães.
5. Vicente de Paulo Medeiros Mitchell.
6. Sylvia do Amaral Fontoura.
7. Pedro Francisco Cassino.
8. Waldir Paiva Guimarães.
9. Stenio Moura da Sliva.
10. Maria Helena Ferreira de Azevedo.
11. Orville Alencarino de Gusmão.
12. Maria de Lourdes Vereza.
13. Olavo Anibal Nascentes.
14. Sethy Borges de Melo.
15. José Bezerra de Menezes.

Turma supplementar:

1. Leonidas Resimini.
2. Moacyr Rebello Freire.
3. Mabel Catilina.
4. Luzia da Ascenção Costa Cunha.
5. Lacy Palhares.
6. Luiz Carlos Cardoso de Castro.
7. Maria de Lourdes Machado Ribeiro.
8. José Marques Brambilla.

Secretaria do Concurso, 30 de setembro de 1935. — O secretario *Waldemiro Ferreira Mendes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta Alfandega, se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

COMMUNICAÇÃO DE AVARIA

Armazem n. 1 — Navio francez "Aurigny", atracado em 24 de setembro de 1935"

40 rolos, SNI HIME, 3.867, avariados.

Armazem n. 4 — Navio allemão "General Artigas", atracado em 24 de setembro de 1935:

1 automovel, A. U., n. 368.138, avariado.

1 caixa, C. J. C., n. 624, pesando 32 kilos, repregada.

1 dita, H & H n. 501, pesando 122 kilos, idem.

1 dita, JOLOAR, n. 674, pesando 109 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 125, pesando 21 kilos, repregada.

2 amarrados de ancinhos, 3.012, numero 112 e sem numero, pesando 8 e 6 kilos, com falta.

1 caixa, REMO, n. 2.385, pesando 110 kilos, repregada.

1 dita, FHC, n. 52, pesando 177 kilos, idem.

1 dita, EIC, n. 3.485, pesando 86 kilos, avariada.

1 dita, GD, n. 3.734, pesando 130 kilos, idem.

1 dita, H & H, n. 1.501, pesando 173 kilos, idem.

1 dita, MH, n. 76.172, pesando 179 kilos, idem.

1 dita, MONTANHA, n. 1.833, pesando 48 kilos, idem.

1 dita, OTIS, n. 20, pesando 356 kilos, idem.

1 dita, WP, n. 4.609, pesando 96 kilos, repregada.

1 dita, VSC, n. 7, pesando 121 kilos, idem.

1 dita, WP, n. 4.611, pesando 102 kilos, idem.

1 dita, WX, n. 14.994, pesando 55 kilos, idem.

Armazem n. 8 — Navio inglez "Highland Princess", atracado em 25 de setembro de 1935:

1 caixa, RINALDI, n. 47, pesando 21 kilos, avariada.

Armazem n. 9 — Navio "Orient", atracado em 21 de setembro de 1935:

3 fardos, C. F. P. P, sem numero — Avariados.

2 bobinas, C. C. C. G. F., ns. 314 e 300 — Idem.

2 ditas, idem, ns. 274 e 414 — Idem.

2 ditas, idem, ns. 394 e 158 — Idem.

2 ditas, idem, ns. 195 e 405 — Idem.

Armazem n. 10 — Navio inglez "Nagara", atracado em 24 de setembro de 1935:

1 caixa, A. E. M., n. 62, pesando 333 kilos — Repregada.

1 dita, DOVA, n. 83, pesando 15 kilos — Avariada.

1 dita, idem, n. 100, pesando 13 kilos — Idem.

1 dita, idem, n. 115, pesando 14 kilos — Idem.

1 dita, idem, n. 82, pesando 14 kilos — Idem.

1 dita, idem, n. 162, pesando 14 kilos — Idem.

1 dita, idem, n. 162, pesando 14 kilos — Idem.

1 dita, idem, n. 50, pesando 14 kilos — Idem.

1 dita, idem, n. 81, pesando 14 kilos — Idem.

1 dita, idem, n. 90, pesando 14 kilos — Idem.

1 dita, idem, n. 80, pesando 13 kilos — Idem.

1 dita, idem, n. 104, pesando 14 kilos — Idem.

1 dita, idem

1 dita, PxC., n. 17, pesando 14 kilos — Idem.

1 dita, idem, n. 29, pesando 15 kilos — Idem.

1 dita, idem, n. 27, pesando 15 kilos — Idem.

1 dita, idem, n. 21, pesando 15 kilos — Repregada.

1 empalhado, R. I. C., n. 2.704, pesando 16 kilos — Avariado.

1 caixa, — R —, n. 1.650, pesando 58 kilos — Repregada.

1 dita, idem, n. 8.618, pesando 94 kilos — Idem.

1 caixa — CT — Paranaguá, n. 65, pesando 257 kilos — Repregada.

1 dita, idem, n. 8.625, pesando 36 kilos — Repregada.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se dentro do prazo de 15 dias, para provdienciarem a respeito:

Ilha do Braço Forte — Navio sueco "Brasil", atracado em 13 de seetmbro de 1935:

2 barris LISAE — 3.894, ns. 1 e 2, pesando 228 e 230 kilos — Vazando.

2 ditos, idem, ns. 3 e 4, pesando 228 e 8 2ilos — Idem.

2 ditos, idem, ns. 5 e 6, pesando 228 e 225 kilos — Idem.

2 ditos, idem, ns. 7 e 8, pesando 228 e 228 kilos — Idem.

2 ditos, idem, ns. 9 e 10, pesando 227 e 227 kilos — Idem.

2 ditos, idem, ns. 11 e 12, pesando 226 e 230 kilos — Idem.

2 ditos, idem, ns. 13 e 14, pesando 233 e 240 kilos — Idem.

2 ditos, idem, ns. 15 e 16, pesando 232 e 229 kilos — Idem.

2 ditos, idem, ns. 17 e 18, pesando 228 e 228 kilos — Idem.

2 ditos, idem,82$
2 ditos, idem, ns. 17 e 18, pesando 228 e 228 — Idem.
2 ditos, idem, ns. 19 e 20, pesando 232 e 233 kilos — Idem.
2 ditos, idem, ns. 21 e 22, pesando 230 e 230 kilos — Idem.
2 ditos, idem, ns. 23 e 24, pesando 230 e 229 — Idem.
2 ditos, idem, ns. 25 e 26, pesando 228 e 228 kilos — Idem.
2 ditos, idem, ns. 27 e 28 kilos, — 2 ditos, idem, ns. 27 e 28, pesando 230 e 230 kilos — Idem.
2 ditos, idem, ns. 29 e 30, pesando 230 e 230 kilos — Idem.
2 ditos, idem, ns. 31 e 32, pesando 229 e 227 kilos — Idem.
2 ditos, idem, ns. 33 e 34, pesando 227 e 228 kilos — Idem.
1 dito, idem, ns. 35, pesando 232 kilos — Idem.

Armazem n. 4 — Navio allemão "General Artigas", atracado em 24 de setembro de 1935:
1 caixa C—B—Siemens—R—J, numero 7.734, pesando 146 kilos — Repregada.
1 dita, idem, n. 6.376, pesando 23 kilos — Avariada.
1 dita, T. J., n. 7.963, pesando 102 kilos — Idem.
1 dita, VX, n. 14.968, pesando 82 kilos — Idem.
1 dita, idem, n. 14.973, pesando 74 kilos — Idem.
1 dita, idem, ns. 263.754, pesando 54 kilos — Idem.
1 dita, idem, ns. 263.759, pesando 48 kilos — Idem.
1 dita, idem, n. 263.723, pesando 65 kilos — Idem.
1 dita, idem, n. 263.749, pesando 68 kilos — Idem.
1 dita, idem, idem, n. 262.758, pesando 62 kilos — Idem.
1 dita, idem, n. 263.760, pesando 56 kilos — Idem.
1 dita, idem, n. 263.716, pesando 52 kilos — Idem.
1 dita, idem, n. 263.745, pesando 66 kilos — Idem.
1 dita, idem, n. 263.720, pesando 52 kilos — Idem.
1 dita, idem, n. 14.961, pesnado 70 kilos — Idem.
1 dita, idem, n. 263.710, pesando 62 kilos — Idem.
1 dita, idem, n. 263.753, pesando 50 kilos — Repregada, avariada.
1 dita, idem, n. 14.991, pesando 38 kilos — Avariada.
1 dita, W. F. C., n. 71.635, pesando 80 kilos — Idem.
1 dita, idem, n. 71.622, pesando 70 kilos — Idem.
1 dita, idem, n. 71.633, pesando 118 kilos — Idem.

1 caixa, L. V., n. 3.376, pesando 157 kilos, avariada.
1 dita, M. D., n. 7.208, pesando 979 kilos, idem.
2 ditas, Mesco, ns. 202 e 203, pesando 262 e 231 kilos, idem.
1 dita, Montana, n. 1.832, pesando 117 kilos, idem.
1 dita, M. H., n. 76.015, pesando 93 kilos, idem.
1 dita, 3.012, n. 100, pesando 34 kilos, idem.
1 fardo, idem, pesando 91 kilos, idem.
2 caixas, A E 10.390 C C, ns. 3 2, pesando 165 e 150 kilos,idem.
1 dita, 325, n. 11.324, pesando 148 kilos, idem.
2 ditas, A E 10.390 C C, ns. 1 e 7, pesando 156 e 155 kilos,idem.
1 dita, 325, n. 1.169, pesando 179 kilos, idem.
1 dita, 325, n. 108.201, pesando 77 kilos, idem.
1 dita O F, n. 627, pesando 867 kilos, idem.
1 dtia, O K-4.260, n. 2.922, pesando 85 kilos, idem.
2 ditas, O F, ns. 3.046 e 628, pesando 222 e 55 kilos, idem.
1 dita, Otis, n. 13, pesando 448 kilos, idem.

1 amarrado de caixa, P. H., n. 2.285, pesando 73 kilos, idem.
2 caixas, P. L., ns. 65.604 e 65.602, pesando 100 e 105, idem.
1 dita, P. W., n. 3.675, pesando 63 kilos, idem.
1 dita, Quental, n. 2.413, pesando 71 kilos, repregada e avariada.
2 rôlos, R., ns. 3.200 e 3.202, pesando 23 e 23 kilos, avariados.
1 caixa R. L., n. 60.931, pesando 144 kilos, idem.
1 caixa, F R, n. 1.217, pesando 173 kilos, avariada.
2 ditas, idem, ns. 162, 1.233, pesando 78 e 198 kilos, idem.
1 dita, F. V., n. 8, pesando 144 kilos, idem.
2 ditas, F H C, n. 27, pesando 158 e 155 kilos, idem.
2 ditas, F T C 5.020, ns. 18.104 e 18.103, pesando 142 e 148 kilos, idem.
dita, F R, n. 1.234, pesando 113 kilos, idem.
1 dita, G C C, n. 5.703, pesando 317 kilos, idem.
1 dita, G S, n. 136, pesando 306 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 135, pesando 69 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 3.501, pesando 33 kilos, idem.
1 dita, idem n. 9.401, pesando 27 kilos, repregada.
1 dita, H B, n. 2.112, pesando 40 kilos, idem.
1 dita, H - H, n. 6.050, pesando 71 kilos, repregada e avarida.
1 dita, idem, n. 6.051, pesando 71 kilos, avariada.
1 dita, idem, n. 6.661, pesaido 27 kilos, idem.
1 dita, H. S., n. 66, pesando 106 kilos, idem.
1 dita, H - H, n. 2.067, pesando 155 kilos, repregada.
1 dita, H B, n. 803, pesando 161 kilos, avariada.
2 ditas, Joloar, ns. 104 e 117, pesando 19 e 17 kilos, repregadas.
2 ditas, F L L C, ns. 2.656 e 171, pesando 18 e 106 kilos, avariadas.
2 ditas, idem, ns. 168 e 34.810, pesando 96 e 100 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 34.811, pesando 145 kilos, idem.
1 caixa, AF, n. 1.174, pesando 125 kilos, avariada.
1 dita, AM Cia., n. 76.140, pesando 93 kilos, idem.
1 dita, CLSA, n. 47.232, pesando 114 klos, dem.
1 dita, idem, n. 47.250, pesando 143 kilos, idem.
1 dita, C & C, n. 2.140, pesando 116 kilos, idem.
2 ditas, A M DIA, ns. 61 e 71, pesando 284 e 285, idem.
1 dita, EC, n. 10, pesando 77 kilos, idem.
1 dita, GHH, n. 3.705, pesando 130 kilos, idem.
1 dita, FFCL, n. 7.503, pesando 59 kilos, idem.
1 dita, LHF & C, n. 225, pesando 90 kilos, idem.
2 ditas, MH, ns. 74.704|05, pesando 79 e 79 kilos, idem.
2 ditas, idem, ns. 74.701 e 76.156, pesando 133 e 46 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 75.079, pesando 50 kilos, idem.
1 dita, M & C, n. 75.861, pesando 72 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 75.862, pesando 67 kilos, idem.
1 dita, MERRUR, n. 1.124, pesando 55 kilos, idem.
1 dita, MV & C, n. 848.571, pesando 82 kilos, idem.
44 ditas, OSIRISI DIA, idem.
1 dita, SIEMENS-B, n. 2.787, pesando 123 kilos, idem.
3 ditas, WX, ns. 1, 3 e 4, pesando 89, 57 e 63 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 2, pesando 75 kilos, repregada.
2 ditas, idem, ns. 14.996 e 14.995, pesando 45 e 56 kilos, avariadas.
2 ditas, idem, ns. 263.730 e 269.880, pesando 72 e 53 kilos, idem.
2 ditas, idem, ns. 269.879 e 269.876, pesando 54 e 52 kilos, idem.
8 barricas CAP, DIA, idem.
1 caixa, SCHA, n. 220, pesando 72 kilos, idem.
1 automovel, AU, n. 572.213, avariado.
1 dito, idem, n. 572.399, idem.
1 dito, n. 165.955, idem.
1 dito, idem, n. 372.315, idem.
1 dito, idem, n. 368.138, idem.
1 caixa, FH, n. 1.314, pesando 7 kilos, repregada.
1 dita, WP, n. 4.613, pesando 100 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 4.605, pesando 98 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 4.615, pesando 31 kilos, idem.
1 dita, AF, n. 1.176, pesando 17 kilos, avariada.
1 dita, AGC, n. 1.295, pesando 136 kilos, idem.
1 dita, ASO, n. 75, pesando 189 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 72, pesando 141 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 71, pesando 136 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 70, pesando 136 kilos, idem.
2 ditas, idem, ns. 142 e 73, pesando 130 e 143 kilos, idem.
1 dita, ACC, n. 2, pesando 114 kilos, idem.
2 ditas, idem, ns. 2 e 4, pesando 115 e 115 kilos, idem.
1 automovel, AV, n. 672399, idem.
1 dito idem, n. 165955, idem.
1 dito, idem, n. 372315, idem.
1 caixa, AC, n. 9.798, pesando 80 kilos, idem.
15 saccos, C, idem.
1 caixa, EJC, n. 2.346, pesando 56 kilos, idem.
1 dita, EOT, n. 1.223, pesando 66 kiols, idem.

1 dita, EC, n. 30, pesando 67 kilos, idem.

2 ditas, EPL CIA. ns. 1 e 2, pesando 57 e 107 kilos, idem.

1 dita, EMC LTDA. n. 3, pesando 115 kilos, repregada.

- dita, FV, n. 7, pesando 144 kilos, avariada.

2 ditas, FK, ns. 26 e 4, pesando 215.219 kilos, idem.

3 ditas, idem, ns. 8, 10 e 101, pesando 217, 217 e 256 kilos, idem.

Armazem n. 9 — Navio "Orient", atracado em 21 de setembro de 1935:

1 caixa, CSC, n. 14, pesando 146 kilos, avariada.

1 bobina, K — 24 — GLOBO, n. 350, pesando 403 kilos, idem.

1 dita, OCO — T. J. C., n. 1.196, pesando 618 kilos, idem.

Armazem n. 10 (transito) — Navio "Alsina", atracado em 23 de setembro de 1935:

1 caixa, PV — Porto Alegre, n. 1, pesando 52 kilos, repregada.

Navio inglez "Southern Prince", atracado em setembro de 1935:

1 caixa, TAMMASI & COMP. LTD., n. 132 EI, pesando 63 kilos, avariada.

1 caixa, TEAR — R.9283, n. 3, pesando 232 kilos, repregada e avariada.

Armazem n. 1 — Navio francez "Aurigny", atracado em 24 de setembro de 1935:

1 caixa, AAM, n. 29, pesando 156 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 40, pesando 156 kilos, idem.

1 dita, ET, n. 6.019, pesando 250 kilos, idem.

1 dita, FIGUEIRA, n. 852, pesando 57 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 851, pesando 49 kilos, idem.

1 dita, GRANADO, n. 3.014, pesando 20 kilos, idem.

1 dita, KIROL, n. 1, pesando 57 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 966, pesando 104 kilos, idem.

1 dita, IJR, C°., n. 425, pesando 150 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 426, pesando 132 kilos, repregada.

1 dita, ISC, n. 61, pesando 158 kilos, avariada.

1 dita, MB, n. 4.509, pesando 72, idem.

1 dita, (3001), n. 7.037, pesando 72 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 7.035, pesando 235 kilos, idem.

1 dita, PI, n. 146.858, pesando 318 kilos, idem.

1 dita, (RAURBITAR), n. 853, pesando 92 kilos, idem.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Imprensa Nacional

DIVISÃO DE PRODUCÇÃO

De ordem do Sr. director geral, ficam convidados a comparecer a esta Divisão os Srs. Othon Ferreira Bastos e José Alves Barreto, approvados em exame de habilitação profissional para supplentes de mecanico, bem como os Srs. Alyr Rodrigues, Ary Klaes e Alcides de Sant'Anna, afim de serem submettidos á exame profissional para compositores-supplentes (para emendador) na Industria do Jornal.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1935. — *Manoel Lourenço de Magalhães*, inspector de E. I.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PUBLICA PARA OBRAS DE REPAROS NO EDIFICIO DA CÔRTE SUPREMA

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* n. 220 de 25 de setembro á pags. : 21.336 a 21.338.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 26 de setembro de 1935.

O engenheiro chefe, *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa.*

Policia Civil do Districto Federal

Chama-se attenção dos interessados para o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de 17 de setembro, a pagina 20.755-56 e rectificado no *Diario Official* de 24 do mesmo mez, á pagina 21.339.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 1 do corrente:

Approvados: — Malaquias José Abadesso, Maurice Wilfrid Hollick, Nicanor Botafogo Gonçalves da Silva, João Lopes da Silva, Justino Nogueira de Sá, Waldemar Monteiro, Manoel Munoz Gamarra, Oscar Alves dos Santos, Nelson Freire Leneres Wanderley, José Antonio Albuquerque, Fritz Gusmar Westrand, Manoel Borges, Candido de Souza Leite, Antonio da Silva Simões, Arthur Pinheiro Schubert, Adherbal Silva, Jahyr Albuquerque.

Reprovados: 8.

Inspectoria do Trafego, em 1 de outubro de 1935. — O inspector, Dr. *Edgard Pinto Estrella.*

INSPECTORIA DO TRAFEGO DO DISTRICTO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Transito, os proprietarios ou conductores de vehiculos abaixo discriminados.

Matriculas indistinctas do art. 366

Infractores:

Christiano Siemsem, omnibus ns. 276, 288, 305, 341, 356, 488 e 763, infracção dos arts. 96, 248 C, 96, 248 L, 248 C, 248 L e 248 C, respectivamente.

Luiz Vieira Souto, idem ns. 5, 323, 596, 713, 714 e 714, infracção dos artigos 248 L, 248 L, 248 C, 248 L, 248 L e 248 L, respectivamente.

José Corrêa Lopes, idem ns. 205, 210, 358, 389, 461, 462 e 540, infracção dos arts. 82-81, 248 L, 248 C, 248 C, 248 L, 248 L e 248 L, respectivamente.

The R. J. Light and Power Ltd., idem ns. 24, 31, 52, 67, 78, 127, 183 e 335, infracção dos arts. 248 L, 248 L, 248 C, 248 L e 151, respectivamente.

Mario Bianchi, idem ns. 317, 419 e 431, infracção dos arts. 248 C, 248 C e 248 E, respectivamente.

Moreira P. Sencadas, idem ns. 165, 241, 243, 581 e 765, infracção dos artigos 102, 248 L, 248 L, 248 L e 248 C, respectivamente.

João Ferreira Martins, idem ns. 263, 271, 496, 516, 567, 593, 667 e 707, infracção dos arts. 248 E, 248 C, 248 C, 248 E, 248 L, 248 L, 248 L e 248 L, respectivamente.

Viação Continental Ltd., idem ns. 145, 224 e 225, infracção dos arts. 82-81, 248 L e 238 E, respectivamente.

Empreza I. Est. Omnibus de Luxo Ltd., idem ns. 544, 547, 548, 644 e 647, infracção dos arts. 248 C, 248 E, 102, 248 C e 248 L, respectivamente.

Octavio V. Coimbra, idem ns. 166, 344 e 362, infracção dos arts. 252, 248 L e 79, respectivamente.

J. Antonio Moreira, idem ns. 479, 569, 576, 588, 610 e 749, infracção dos arts. 248 L, 248 L, 248 C, 248 C, 248 E e 248 E, respectivamente.

Djalma P. Tavares, idem ns. 638 e 663, infracção do art. 248 L.

Alvaro G. Oliveira, idem ns. 621 e 779, infracção dos arts. 96 e 248 L, respectivamente.

Neves & Brauer, idem ns. 730 e 734, infracção dos arts. 248 C, 81 e 248 C, respectivamente.

J. G. Feldhans, idem ns. 501 e 502, infracção dos arts. 248 C e 248 L, respectivamente.

Martins Jordão & Comp. Ltd., idem n. 258, infracção do art. 248 C.

Caldeira & Silva, idem n. 590, infracção do art. 248 L.

Emilio Siebert & Comp., idem n. 380, infracção do art. 248 C.

Comp. Antartica Carioca, auto-carga n. 2.183, infracção dos arts. 246 e 252.

Emp. Intern. Est. Omnibus de Luxo Ltd., idem n. 6.428, infracção do artigo 248 L.

Atlantic Refining of Brasil, idem numero 6.544, infracção do art. 144

Jayme Ferreira Dias & Comp., idem n. 7.657, infracção do art. 161.

Alvaro Santa E. Bianchi, idem numero 7.943, infracção do art. 248 L.

Manoel M. da Silva, auto-carga n. 40, infracção do art. 248 L.

Francisco S. Nunes Filho, idem numero 1.204, infracção do art. 161.

Davis Acherman, idem n. 1.453, infracção do art. 248 L.

Ignacio Gonçalves, idem n. 1.643, infracção do art. 248 L.

Manoel Salgado, idem n. 1.802, infracção do art. 144.

José da Costa, idem n. 2.330, infracção do art. 79.

Jeronymo C. Mendes, idem n. 2.748, infracção do art. 248 L.

Salvador de Freitas, idem n. 3.472, infracção do art. 248 L.

Alfredo P. dos Santos, idem n. 3.552, infracção do art. 248 L.

Julio Alves da Costa, idem n. 3.746, infracção do art. 248 I.

Clementino da C Oliveira, idem numero 3.959, infracção do art. 248 L.

Anaurelino Soares, idem n. 5.402, infracção do art. 82.

Miguel Ferreira, idem n 6.273, infracção do art. 102.

Int. Hassestr. Exp. Comp , idem numero 6.823, infracção do art. 252.

David Carvalho, idem n. 7.096, infracção do art. 79.

Elias Pinto, idem n. 8.149, infracção do art. 248 L.
José Ferreira, auto-passeio n. 78, infracção do art. 86.
Orchez Ferreira Fonseca, idem n. 116, infracção do art. 248 L.
Salvador S. da Costa, idem n. 161, infracção do art. 248 L.
Antonio P. Affonso, idem n. 172, infracção do art. 102.
Orestes Rodrigues, idem n. 301, infracção do art. 248 A.
Benedicto P. Gama, idem n. 372, infracção do art. 151.
Miguel S. Ricay, idem n. 428, infracção do art. 100.
José A. Roque, idem n. 576, infracção do art. 248 E.
Honorio Rodrigues, idem n. 979, infracção do art. 86.
Antonio F. Vellozo, idem n. 1.340, infracção do art. 86.
João F. Moreira, idem n. 1.358, infracção do art. 248 L.
Aracy L. F. Carvalhal, auto-passeio n. 1.420, infracção do art. 248 L.
Joaquim da Silva, idem n. 1.547, infracção do art. 248 L.
Antonio T. Guerra, idem n. 1.733, infracção do art. 248 C.
Gonçalo de C. Amorim, idem numero 1.991, infracção do art. 248 E.
Joaquim dos Santos, idem n. 2.323, infracção do art. 82.
Raul Ozenda, idem n. 2.344, infracção do art. 248 L.
S. A. B. E. Mestre & Blatgé, idem n 2.704, infracção do art. 106.
Adolpho J. da Costa, idem n. 2.806, infracção do art. 2.706, infracção do artigo 257.
José de Almeida, idem n. 2.939, infracção do art. 102.
Antonio A. dos Santos, idem n. 3.151, infracção do art. 248 L.
Otto Jalles, idem n. 3.370, infracção do art. 248 E.
D. Judith A. B. Brasil, idem n. 3.885, infracção do art. 79.
Moacyr Gonzaga, idem n. 3.920, infracção do art. 248 L.
Aristides P. de A. Lima, idem numero 4.062, infracção do art. 248 L.
Celso A. de Araujo, idem n. 4.361, infracção do art. 248 L.
Altivo P. Barboza, idem n. 4.385, infracção do art. 82.
Joaquim Ferreira, idem n. 4.711, infracção do art. 248 L.
Narcizo R. Maio, idem n. 4.876, infracção do art. 86.
Salvador Pereira, idem n. 4.828, infracção do art. 248 L.
Henrique D. S. de Sá, idem n. 5.42, infracção do art. 102.
Antonio Francisco, idem n. 5.053, infracção do art. 248 C.
Casemiro P. Corrêa, idem n. 5.064, infracção do art. 248 L.
Waldemar M. Rezende, idem n. 5.268, infracção d oart. 102.
João Joaquim Emilio Junior, idem numero 5.333, infracção do art. 79.
Joaquim Moraes, idem n. 5.335, infracção do art. 248 L.
Jurandyr Magalhães, idem n. 5.453, infracção do art. 102.
Americo J. de Almeida, idem n. 5.520, infracção do art. 248 L.
Castro C. & Comp., auto-pasesio numero 5.607, infracção do art. 248 L.
Howard Eyler, idem n. 5.880, infracção do art. 248 L.
Pedro M. da Costa, idem n. 5.896, infracção do art. 151.

José D. Amoto, idem n. 6.247, infracção do art. 100.
Laurentino P. Paes Leme, idem numero 6.414, infracção do art. 79.
Candido Sá de C. Azevedo, idem numero 6.445, infracção do art. 248 L.
Godofredo Pimenta, idem n. 6.565, infracção do art. 248 L.
Edgard A. de Oliveira, idem n. 6.681, infracção do art. 79.
Mauricio F. Hess, idem n. 7.220, infracção dos arts. 102 e 257.
Dacio de A. Veiga, idem n. 7.756, infracção do art. 102.

Henrique R. Bittencourt, idem numero 8.111, infracção do art. 81.
Edmundo W. Sellig, idem n. 8.406, infracção d oart. 248 L.
Diamantino A. Velho, idem n. 8.492, infracção d oart. 248 L.
Manoel Carvalho, idem n. 8.626, infracção d oart. 146.
Luiz E. Fermilhan, idem n. 8.632, infracção do art. 102.
Antonio J. Mendonça, idem n. 8.681, infracção do art. 79.
Americo R. Campello, idem n. 8.846, infracção d oart. 248 L.
Bernardino da Costa, idem n. 8.938, infracção do art. 82.
Joaquim P. Ferreira, idem idem numero 9.179, infracção do art. 248 L.
Guilherme do S. Nunes, idem numero 9.278, infracção do art. 102.
Vicente de P. Freitas, idem n. 9.427, infracção d oart. 248 L.
José Rodrigues, idem n. 9.562, infracção do art. 151.
Ary M. Valentim, idem n. 9.678, infracção do art. 102.
Carlos dos Santos, idem n. 9.691, infracção do art. 102.
Antonio G. Valerio, idem n. 10.338, infracção do art. 102.
Affonso de Amaral Rosas, idem numero 10.535, infracção do art. 100.
Edmil F. Cortes, idem n. 10.826, infracção do art. 102.
Antonio L. Syrio, idem n. 13.264, infracção do art. 248 L.
Mario Heredio, idem n. 13.269, infracção do art. 79.
Antonio Dias, idem n. 13.547, infracção do art. 248 E.
Francisco F. Abranche, idem numero 13.630, infracção do art. 102.
Anacleto de Souza, idem n. 13.746, infracção do art. 79.
Edgard H. Vater, idem n. 13.960, infracção do art. 102.
Edgard Vianna, idem n. 14.124, infracção do art. 248 L.
Frederico Calvano, idem n. 14.343, infracção do art. 106.
Orlando G. Penteado idem n. 14.421, infracção do art. 102.
Mario Bianchi, idem n. 14.728, infracção do art. 248 E.
Comp. Commercial Maritima, idem n. 14.878, infracção do art. 100.
Edmundo A. Paranhos, idem numero 15.020, infracção d oart. 248 C.
Eugenio L. de Mattos, idem n. 15.068, infracção do art. 102.
Januario Bordallo, idem n. 15.170, infracção do art. 248 L.

Agostinho da Silva Valinho, idem numero 15.477, infracção do art. 248 L.
José Brasil, idem n. 15.501, infracção do art. 248 L.
Manoel de S. Aguiar, idem n. 15.639, infracção do art. 102.
Heryaldo M. Ferreira, idem numero 15.783, infracção do art. 248 L.

Augusto M. de Souza, idem n. 15.893, infracção do art. 100.
Severino A. dos Santos, idem numero 16.003, infracção do art. 248 E.
Antonio R. Monteiro, idem n. 16.378, infracção do art. 86.
Alvaro A. Nascimento, idem numero 17.099, infracção dos arts. 248 L e 81.
Jeovah D. Monteiro, idem n. 17.154, infracção do art. 248 L.
Leão G. de Oliveira, idem n. 17.271, infracção do art. 102.
Herbert Schaoaz, idem n. 17.507, infracção do art. 248 L.
Aracy M. Freire, idem n. 17.982, infracção do art. 79.
Mario H. Verehst, idem n. 18.064, infracção do art. 144.
Jonathas J. Rodrigues, auto-passeio n. 18.281, infracção do art. 100.
Comp. Nacional Importadora, idem n. 18.402, infracção do art. 248 L.
Alvaro Portocarreiro, idem n. 18.558, infracção dos arts. 102 e 81.
João F. de A. M. Filho, idem numero 18.694, infracção do art. 102 e 257.
Paul S. Rumpts, idem n. 18.772, infracção do art. 102.
Heraldo de S. Mattos, idem n. 19.021, infracção do art. 248 L.
Joaquim V. L. Ribeiro, idem numero 19.300, infracção do art. 102.
Mario V. dos Santos, idem n. 19.589, infracção do art. 102.
Comp. Commercial Maritima, idem n. 19.514, infracção do art. 88.
Roberto Marinho, idem n. 19.648, infracção do art. 248 L.
Luiz F. Mesquita, idem n. 19.665, infracção dos arts. 102 e 257.
Othon H. Leonardo, idem n. 19.679, infracção do art. 100.
Sarmento P. da Silva, idem n. 10.703, infracção do art. 248 L.
Léo de A. Pimentel, idem n. 19.741, infracção do art. 102.
Manoel M. Curvão, idem n. 19.841, infracção dos arts. 102 e 257.
Dr. Antonio C. S. Lima, idem numero 21.406, infracção do art. 248 E.
Germano F. de Oliveira, idem numero 20.166, infracção dos arts. 79 e 81.
Alfredo A. P. Monteiro, idem numero 20.602, infracção do art. 248 L.
Dr. Antonio do R. Paranhos, idem n. 20.615, infracção do art. 248 L.
Lysias A. Rodrigues, idem n. 20.635, infracção do art. 102.
Augusto D. M. Jorge, idem n. 20.836, infracção do art. 84.
J. Dalsanha Peixoto, idem n. 20.944, infracção do art. 102.
José Cortez, idem n. 21.003, infracção dos arts. 79 e 81.
Ovidio Glotera, idem n. 21.245, infracção do art. 102.
Manoel C. Rodrigues, idem n. 21.281, infracção do art. 79.
Luiz D. & Irmão, idem n. 21.323, infracção do art. 102.
Benito Bermudez, idem n. 21.360, infracção do art. 100.
Ismael S. Lopes, idem n. 21.414, infracção do art. 102.
Joel Monteiro, idem n. 21.669, infracção do art. 248 L.

NOTA — A falta de pagamento das multas importa na apprehensão dos documentos do vehiculo ou do conductor, de accordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1935. — Pelo inspector, *Didier*.

Patronato Agricola "Arthur Bernardes"

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE CONSUMO HABITUAL, NO QUARTO TRIMESTRE DO ANNO DE 1935

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accôrdo com o artigo 52 do Codigo de Contabilidade Publica da União, e segundo as normas estabelecidas nos artigos 757 e 762 e seus paragraphos, do respectivo regulamento, se acha aberta nesta repartição, até as 12 horas do dia 12 de outubro proximo futuro, a inscripção dos negociantes que, mediante as condições abaixo estipuladas, desejarem concorrer durante o quarto trimestre referido, ao fornecimento ordinario do material, em grupos, em seguida arrolados.

I — A inscripção deverá ser pedida mediante requerimento dirigido a esta Directoria, devidamente sellado, nelle declarando os interessados a nacionalidade da firma e a séde do seu estabelecimento, fazendo acompanhar o referido requerimento de todos os documentos que possam constituir prova de idoneidade; contracto social, em original ou publica-fórma, quitação dos impostos federaes, estaduaes e municipaes, inclusive o do ultimo imposto de renda. Nesse requerimento farão constar a declaração de completa submissão ás condições deste edital e que se sujeitam á pena imposta pelo artigo 762 do citado regulamento.

II — Verificada a idoneidade do concurrente será por despacho do Sr. director, ordenada a immediata inscripção do mesmo, sendo, então, restituidos os documentos apresentados.

III — Os interessados apresentarão juntamente com os requerimentos a que se refere a clausula 1ª, em enveloppe á parte, fechado e lacrado, com a indicação exterior do conteúdo, nome do proponente, a sua proposta em quatro (4) vias, datadas e assignadas e rubricadas em todas as paginas, sendo as primeiras vias selladas na fórma da lei, mencionando, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, os artigos que desejarem fornecer, pela ordem em que se acham relacionados, com os preços por extenso e em algarismos, das mercadorias constantes da relação. As propostas deverão ser totalmente a machina ou manuscriptas.

IV — Os preços offerecidos, não poderão ser alterados.

V — O fornecimento de cada artigo caberá ao proponente que houver offerecido o preço mais barato, não podendo em caso algum, o negociante preferido, recusar-se a satisfazer a encommenda, sob pena de ser excluido o seu nome ou firma, nos futuros fornecimentos.

VI — As propostas para o fornecimento de generos alimenticios deverão ser acompanhadas das respectivas amostras, assim como tambem as de fazendas.

VII — Todos os artigos serão de boa qualidade, sendo rejeitados os que não estiverem em condições.

VIII — Os fornecimentos serão pedidos por esta Directoria e entregues no Almoxarifado deste Patronato, correndo por conta do fornecedor as despezas de embalagem, carretos e de transportes de estrada de ferro até a *parada* do Patronato Agricola Arthur Bernardes, da Estrada de Ferro Leopoldina Railway. Os encaixotamentos e embalagens deverão ser feitos de maneira que os artigos cheguem ao seu destino em perfeito estado; não sendo acceitos os que apresentarem avarias devido ao seu acondicionamento.

IX — Os proponentes aos quaes couberem o fornecimento de generos alimenticios, terão o prazo maximo de setenta e duas (72) horas para satisfazerem aos pedidos feitos por esta Directoria, sob pena de ser cassado o direito de fornecimento, correndo por conta do infractor as despezas com a acquisição dos generos que lhe forem solicitados.

X — Os empates de preços serão resolvidos por sorteio no acto da concurrencia.

XI — As contas serão apresentadas em 5 (cinco) vias logo após ao fornecimento, acompanhadas das respectivas primeiras vias dos empenhos, não sendo processadas as que não vierem acampanhadas das respectivas duplicatas.

XII — Esta Directoria reserva-se o direito de annullar a presente concurrencia e só adquirir os materiaes relacionados, quando julgar conveniente e na proporção de que venha a necessitar.

XIII — As propostas das firmas inscriptas, serão abertas no dia 12 de outubro vindouro, ás doze (12) horas.

Secretaria do Patronato Agricola Arthur Bernardes, Viçosa, Estado de Minas Geraes, em 19 de setembro de 1935. — *Darcy Sampaio Gusmão*, escripturario.

Visto. — *Luiz da Rocha Vianna*, director.

Grupo I — Generos alimenticios

1. Azeitona, lata de kilo, uma.
2. Alho nacional, bom, kilo,
3. Arroz beneficiado, bom, kilo.
4. Assucar crystal, bom, kilo.
5. Assucar Perola, kilo.
6. Azeite Bertolli, lata de kilo, uma.
7. Azeite Portuguez, litro.
8. Aveia Quaker, lata de meio kilo, uma.
9. Bacalhau bom, kilo.
10. Batata ingleza, boa, kilo.
11. Banha de porco, Rio Grande, boa, kilo, peso liquido.
12. Biscoitos Almoré, kilo.
13. Bolacha d'agua e sal, Aymoré, kilo.
14. Café em grão, bom, kilo.
15. Café em pó, bom, kilo.
16. Cangica grossa, kilo.
17. Canella em pó, kilo.
18. Carne de porco, sem osso, verde, de 1ª, kilo.
19. Carne de vacca, verde, com osso, sem sêbo, de 1ª, kilo.
20. Carne secca, Rio Grande, boa, kilo.
21. Cebola, typo Canarias, boa, kilo.
22. Colorau, bom, kilo.
23. Farinha de mandioca, fina, kilo.
24. Farinha de trigo, Buda Nacional, sacco de 44 kilos, um.
25. Farinha de trigo, Flôr Nacional, sacco de 44 kilos, um.
26. Farinha de trigo "Especial", sacco de 44 kilos, um.
27. Farinha de trigo, "Bôa Sorte., sacco de 44 kilos, um.
28. Farinha de trigo, "S. Leopoldo", sacco de 44 kilos, um.
29. Farinha de trigo, Luz, sacco de 44 kilos, um.
30. Farinha de trigo, "Tres Corôas", sacco de 44 kilos, um.
31. Farinha de trigo, "Brilhante", sacco de 44 kilos, um.
32. Feijão preto immunizado, bom, kilo.
33. Frango, bom, um.
34. Fubá de milho peneirado, bom, kilo.
35. Gallinha, gorda, uma.
36. Goiabada Pesqueira, lata de kilo, uma
37. Leite de vacca, fresco, litro.
38. Macarrão, novo, bom. kilo.
39. Maizena Duryea, pacote pequeno, um.
40. Maizena Duryea, pacote grande, um.
41. Manteiga fresca, boa, kilo, peso liquido.
42. Marmellada "Colombo", lata de kilo, uma.
43. Massa de tomate, kilo, peso liquido.
44. Matte em folha, bom, kilo.
45. Ovos frescos, duzia.
46. Pescado nacional, secco, bom, kilo.
47. Pescado nacional, salgado, bom, kilo.
48. Pescado nacional, em conserva, bom, kilo.
49. Petit-pois, lata, uma.
50. Pimenta do Reino, kilo.
51. Queijo de Minas, curado, bom, kilo
52. Sal fino, kilo.
53. Sal grosso, kilo.
54. Toucinho fresco, bom, kilo.
55. Vinagre nacional, litro.

Grupo II — Combustiveis

1. Carvão koke, para forja, tonelada, uma.
2. Carvão de braúna, kilo.
3. Gasolina, litro.
4. Kerozene, litro.
5. Lenha bôa para cozinha, metro cubico.
6. Oleo fino, para automovel, litro.
7. Oleo grosso, para automovel, litro.
8. Alcool de 40 gráos, litro.

Grupo III — Material de asseio e hygiene

1. Espanador de pennas n. 40, um.
2. Escova de dentes, Selecta, uma.
3. Escova de dentes, Distincta, uma.
4. Esfregão de piassava, um.
5. Kaol em lata de 500 grammas, uma.
6. Kaol em lata de 250 grammas, uma.
7. Machina Jewel, para cabello, n. 0, uma.
8. Machina Jewel, para cabello, n. 1, uma.
9. Papel hygienico, pacote.
10. Rodo de borracha, com cabo, um.
11. Sabão virgem, kilo.
12. Sabão especial, de 1ª, kilo.
13. Sabão especial, de 2ª, kilo.
14. Sabonete Santelmo, caixa de tres, uma.
15. Sapolio Radium, um.

16. Soda caustica "Caveira", latá.
17. Tesoura Solinger, de 16 cm., para cabello, uma.
18. Tijolo para arear, um.
19. Vassourinha de piassava, para pia, redonda, uma.
20. Vassoura de piassava, quadrada, com 22 furos, uma.
21. Vassoura Ideal, uma.
22. Vassoura de palha, de 5 fios, uma.
23. Vasculho de palha, um.

Grupo IV — Drogas e medicamentos

1. Acido borico, kilo.
2. Agua oxygenada, litro.
3. Algodão hydrophilo, kilo.
4. Atadura de gaze, em caixa, uma.
5. Atadura de gaze, em pacote, um.
6. Balsamo Bengué, biśnaga.
7. Bicarbonato de sodio, kilo.
8. Cafiaspirina, tubo.
9. Chloretyla Bengué, tubo.
10. Dermatol, kilo.
11. Esparadrapo, carretel de 5 jardas, de 2 1/2", um.
12. Emulsão de Scott, vidro grande, um.
13. Empôlas de Digaleno, caixa.
14. Empôlas de oleo camphorado, caixa
15. Empôlas de Electragol, caixa.
16. Empôlas de Lantol, caixa.
17. Empôlas de Omnadine, caixa de tres, uma.
18. Empôlas de Iozane ,anti-infecciosas, n. 1, caixa.
19. Empôlas de Ionaze, anti-infecciosas, n. 2, caixa.
20. Empôlas de Sulphato de Sparteina, caixa.
21. Empôlas de Cafeina, caixa.
22. Empôlas de Iodobismal, caixa.
23. Empôlas de s ôro anti-tetanico, de 5.000 unidade, uma.
24. Empôlas de sôro anti-ophidico, polyvalente, uma.
25. Ether sulphurico, litro.
26. Gaze esterilizada, pacote.
27. Gaze esterilizada, caixa.
28. Guaraina, tubo de 10 comprimidos, um.
29. Gorzegan, vidro.
30. Hermitol, tubo.
31. Hypochlorina, litro.
32. Iodex, tubo.
33. Iodo mett.
33. Iodo metallico, kilo
34. Iodoformio, kilo.
35. Limonada purgativa, garrafa.
36. Magnesia fluida de Murray, vidro.
37. Magnesia fuida Perini, vidro.
38. Pilulas ferruginosas, vidro.
39. Pilulas vitalizantes, vidro.
40. Purgoleite, vidro de 100 comprimidos, um.
41. Rivanol, tubo.
42. Sanapuz, bisnaga.
43. Sulphato de sodio, kilo.
44. Sub-nitrato de bismutho, kilo.
45. Urotropina "Schering", tubo.
46. Xarope Famel, vidro.
47. Xarope Bromil, vidro.
48. Vaselina Globo, lata de 5 kilos, uma.

Grupo V — Adubos e insecticidas

1. Carbolineum, kilo.
2. Enxofre em pó (flôr), kilo.
3. Enxofre em bastão, kilo.
4. Formicida "Polvo", lata de litro, uma.
5. Cruzwaldina, lata.
6. Flit, em gallão, uma.
7. Flit em lata de uma pinta, uma.
8. Nosperit, kilo.
9. Nosprasit, kilo.
10. Sulphato de ferro, kilo.

Grupo VI — Material de illuminação

1. Chave triphasica, uma.
2. Clits, par.
3. Fita isolante, peça.
4. Fio de cobre, kilo.
5. Fio preto isolado, n. 10, metro.
6. Fio preto isolado, n. 14, metro.
7. Fio duplo isolado com chumbo, ns. 12, 14 e 18, metro.
8. Fio flexivel, metro.
9. Fio isolado D|B.R.C., metro.
10. Fuzivel de rolha, um.
11. Isolador branco de haste recta, de 5|8, um.
12. Isolador de haste curva, um.
13. Lampada Philips de 100 velas, uma.
14. Lampadas Philips de 200 velas, uma.
15. Lampada Philips de 15 velas, uma.
16. Lampada Philips de 40 velas, uma.
17. Lampada Osram de 15 velas, uma.
18. Lampada Osram de 60 velas, uma.
19. Lampada Philips de 60 velas, uma.
20. Roldanas de porcellana, uma.
21. Roldanas de latão, uma.
22. Rosetas, uma.
23. Supporte de porcellana, com chave, um.
24. Tubo flexivel de 1|2", metro.
25. Tubo de porcellana para passagem, um.
26. Tubo conduite de 1|2", metro.
27. Tubo conduite de 1", metro.

Grupo VII — Material de escotismo e musica

1. Bola de football n. 5 (Gregoric), uma.
2. Bomba para encher bolas de football, uma.
3. Camara de ar n. 5, de 1ª, uma.
4. Palheta de requinta, uma.
5. Palheta de clarineta, uma.
6. Palheta de saxophone, uma.
7. Papel para musica, folha, uma.
8. Papel para musica, caderno, um.

Grupo VIII — Material de construcção

1. Azul R.U., pacote de meio kilo, um.
2. Alvaiade de zinco bélga, de 1ª, kilo.
3. Brocha de pita nacional, para caiação, uma.
4. Caibros de madeira de lei, de 5 m., de 3 x 2', muricy vermelho, um.
5. Cal virgem, kilo.
6. Cal extincta, kilo.
7. Cimento nacional "Mauá", saccos de 42 kilos, um.
8. Cimento nacional "Perú", sacco de 42 kilos, um.
9. Cano de ferro galvanizado de 1|2" a 2", kilo.
10. Curva de ferro galvanizado de 1", uma.
11. Fechaduras para gaveta, com duas chaves, uma.
12. Fechaduras para porta, com trinco, uma.
13. Fechaduras com maçaneta, para porta, uma.
14. Fechadura para gaveta, de 2 1|2" x 2", com duas chaves, uma.
15. Fechadura para gaveta, de 3" x 2 1|2", com duas chaves, uma.
16. Fechadura para gaveta, de 2", com duas chaves, uma.
17. Fechadura para gaveta, de 2" x 1 1|2", com duas chaves, uma.
18. Fechadura de salto, para armario, com duas chaves, uma.
19. Ferro redondo em vergalhão, de 5/8, kilo.
20. Ferro redondo em vergalhão, de 1/2, kilo.
21. Ferro redondo em vergalhão, de 3/16, kilo.
22. Joelhos de ferro galvanizado, de 1", um.
23. Lages de pedra, metro cubico, um.
24. Manilha de barro vidrado, de 4", uma.
25. Oca lavada superior, kilo.
26. Oleo de linhaça legeitimo, genuino, kilo.
27. Papel de seda em cores, folha, uma.
28. Pó de sapato, kilo.
29. Quinto de madeira vasio, um.
30. Roxo rei superior, kilo.
31. Roxo terra, kilo.
32. Registro de ferro galvanizado, de 1", um.
33. Ripa de madeira serrada, superior, de 5m x 5cc x 1 1/2 cc., duzia.
34. Registro de latão, de 1", um.
35. Tora de angelim amargoso, metro cubico.
36. Tora de jequitibá rosa, metro cubico.
37. Tora de ipê amarello, metro cubico.
38. Tora de sucupira, metro cubico.
39. Telha typo francez, superior, milheiro.
40. Telha typo francez, superior, para cumieira, uma.
41. Tijolo superior, tamanho commum, milheiro.
42. Tampão de ferro galvanizado, de 1", um.
43. Torneira de pressão, de 1", uma.
44. Torneira de pressão, de 1/2", uma.
45. Torneira de pressão, de 3/4", uma.
46. União de ferro galvanizado, de 1", uma.

47. Vermelhão lavado, kilo.
48. Vermelhão francez, kilo.
49. Verde Londres "Castello", ns. 1 e 2, kilo.
50. Zarcão, kilo.

Grupo IX — Machinas, vehiculos, arreios para montaria, utensilios para lavoura, material para officinas de aprendizagem e outros artigos

1. Alcool motor, litro.
2. Alcool de 40 graus para marceneiro, litro.
3. Acido muriatico, litro.
4. Anilina vermelha, kilo.
5. Algodão em pasta, kilo.
6. Acanalador Stanley, modelo universal, com 2 cabos, para riscos e frizos de secção concava e convexa, com 8 laminas diversas, apparelho completo, um.
7. Alicate universal de aço forjado, cabo preto, cabeça polida, de 16 cm. e 20 cm. de comprimento, um.
8. Alargador de mão para mechanico ajustador, de 16 cm. de comprimento, um.
9. Aço em vergalhão, quadrado, de 1" x 1 1|2" e 2" x 2", kilo.
10. Agulhas para costurar a mão, duzia.
11. Agulhas para machina Singer K1, n. 0, 1 e 2, carta.
12. Agulhas para machina Singer, sortidas, duzia.
13. Agulhas Aguia, curtas, ns. 3, 4, 5 e 6, carta.
14. Agulhas Aguia, curtas, para correeiro, ns. 0, 1 e 2, carta.
15. Agulhas para correeiro, ns. 0, 1 e 2, carta.
16. Arestas de ferro para sapateiro, n. 15, kilo.
17. Arestas amarellas para sapateiro, ns. 9, 12, 14 e 15, kilo.
18. Arruelas de ferro sortidas, kilo.
19. Barbante para acolchoar, novello, um.
20. Barbante em chicote, um.
21. Barbante de algodão grosso, novelo de 500 grs., um.
22. Botões rapidos, em côres, caixa de 200, uma.
23. Bigorna de aço "Firminy", pesando 40 kilos, uma.
24. Bigorna de aço "Sueco", pesando 40 kilos, uma.
25. Brocas americanas, modelo curto, rabo cylindrico, jogos de 1|16, 3|16, 1|4 a 1|2", um.
26. Broca para ferro de púa, de aço inglez, inteiramente polido, rabo quadrado, para arco de púa de 11 millimetros, um.
27. Bico de arado B. 1, um.
28. Bico de arado "Chatanooga", um.
29. Carneira Rio Grande, para forro, pé.
30. Couro de porco, côr natural, pé.
31. Capim mumbeca, arroba.
32. Cylindro, nacional, para padaria, um.
33. Cabo de souvelas com tarracha de metal, um.
34. Chapa de ferro galvanizado, lisa, kilo.
35. Cossinete "Little Zena", de 1|4 e 1|2, um.
36. Cossinete "Ixion", de 1|2", para tarracha n. 37, um.
37. Cossinete marca "Touro" de 3|16", 1|4", 5|16", 3|8" e 7|16", para tarracha n. 123, um.
38. Compasso divisor, forjado, de 15 e 30 cm., do comprimento, um.
39. Cabo de aço, metro.
40. Cobre laminado, kilo.
41. Cadeados Yale, de bronze, de 1 1|2", com 3 chaves, um.
42. Cadeados Yale, de bronze, de 2 1|2", com 3 chaves, um.
43. Cadeados communs, com 2 chaves, um.
44. Cadeados Madi, n. 333 N, um.
45. Chave ingleza, para cano e porca, com 26 cm. de comprimento, uma.
46. Cantoneira de ferro, 1" x 3|16, de 1" x 1|4, de 3" 1|4, uma.
47. Chapa de ferro preto, de 2m x 1m x 1|32", de 2m x 1m x 1|16" e 2m x 1m x 1|8", uma.
48. Dynamite, kilo.
49. Estupim, metro.
50. Espoleta, uma.
51. Estanho puro, "Carneiro", kilo.
52. Faca "Blanchard, para sapateiro, de 11 linhas, uma.
53. Ferro de púa n. 7, com rabo quadrado, para madeira, um.
54. Ferro universal, para madeira, regulavel, graduado, com 2 navalhas, applicavel em arco de púa, um.
55. Farello de trigo, kilo.
56. Ferro pedrez, de 8", um.
57. Fôrmas para calçado, chapeadas, typo collegial, par.
58. Ferro redondo, de 1|4, 5|16, 3|8, 7|16, 3|4, 7|8 e 1", kilo.
59. Ferro chato, em barra, de 1|2 x 1|8, de 3|4 x 3|16, de 1" x 1|4, de 1 1|2 x 1|4, de 2" x 1|4, de 2" x 1|2, de 2 1|2 x 1|2 e de 3" x 1|2, kilo.
60. Ferro em barra quadrada, de 1|4", 1|22, 1", 1 1|2" e 2", kilo.
61. Folha de flandes, tres cruzes, ns. 16 e 22, caixa, uma.
62. Formão trincha, encavado, americano, de 44 mm. de largura, um.
63. Ferros de plaina, um.
64. Ferros de púa de 1|2", um.
65. Grampos para cerca, kilo.
66. Gomma laca, kilo.
67. Goivete americano, Stanley, com cêpo de ferro, com 24 navalhas sortidas, um.
68. Grosa de 8", para sapateiro, uma.
69. Jogo de cossinetes, para tarracha de tubo "Cleveland", de 1|2", 3|4", 1", 1" 1|4, 1" 1|2 e 2", um.
70. Jogo de luvas para machina "Padova", um.
71. Lamina para serra, de 10", uma.
72. Lixa Tigre, para madeira, de ns. 00, 1 e 1 1|2, folha.
73. Lixa para ferro, ns. 1 e 1 1|2, folha.
74. Lixa esmeril, ns. 0, 1 e 2, folha.
75. Lixa para madeira, ns. 00, 1, 1 1|2 e 2, folha.
76. Lima murça, chata de 10" e de 12", uma.
77. Lima murça, bastarda, de 10" e de 12", uma.
78. Lima faca, de 8", uma.
79. Lima ponteaguda, de 8", uma.
80. Lima punhal, de 8", uma.
81. Lima meia cana, de 5", uma.
82. Lima faca, qualidade garantida, de 5, 6, 7, 8 e 10", uma.
83. Limas triangulares, de 100, 125, 150, 200, 250, 300 e 350 mm. de comprimento, bastarda e murça, uma.
84. Limas triangulares, murça, de 4" e 5", com cabo, uma.
85. Limas meia cana, bastarda e murça, de 6, 8, 9, 10 e 12" de comprimento, uma.
86. Limas parallelas, bastarda e murça, de 3, 4, 6, 8, 11 e 14", de comprimento, uma.
87. Limas redondas bastardas, de 4, 6, 10 e 12", uma.
88. Lona superior, metro.
89. Metro dobradiço, de bucho, de 15 mm. de largura, um.
90. Machos para tarracha Little Zena, de 1|4", 1|8" e 3|16, um.
91. Mangueira de borracha, de 1|2", protegida de arame, metro.
92. Machina de furar ferro, com capacidade até 1", uma.
93. Machina de furar ferro, com capacidade até 1", para ser movida a electricidade, uma.
94. Machina Padova, n. 6, uma.
95. Moringas de aluminio com capacidade para 2, 3, 4 e 5 litros, uma.
96. Pedra de esmeril para caixa Valdor, de 5" de diametro, 1" de grossura e furo de 3|4", uma.
97. Porcas de 1|4, 5|16, 3|8, 7|16, 1|2 e 1", kilo.
98. Plaina Stanley, flexivel, com 25 cm., de comprimento, uma.
99. Plaina para fendas, com 20 cm. de comprimento, navalhas de 19 mm., uma.
100. Panno preto, oleado, de 1ª, para capota de automovel, metro.
101. Peneira para machina de arroz, n. 00, uma.
102. Parafuso com cabeça boleada, com porca, de 120 x 70 mm., kilo.
103. Parafuso com cabeça boleada, com porca, de 25 x 5 mm., kilo.
104. Parafuso com cabeça boleada, com porca, de 70 x 6 mm., kilo.
105. Parafuso com cabeça boleada, com porca, de 120 x 6 mm., kilo.
106. Parafuso com cabeça boleada, com porca, de 120 x 8 mm., kilo.
107. Parafuso de ferro de fenda, com cabeça redonda, de 1 1|2 x 8, grosa.
108. Parafuso de ferro de fenda, com cabeça redonda, de 8 x 7, grosa.
109. Parafuso de ferro de fenda, com cabeça redonda, de 6 x 5, grosa.
110. Parafuso de ferro de fenda, com cabeça chata, de 1 x 10, grosa.
111. Parafuso de ferro de fenda, com cabeça chata, de 3|4" x 4, grosa.
112. Pé de cabra de aço, com 0,50, de comprimento, um.
113. Pitão de ferro, de 1|2" e de 2", caixa, uma.

114. Plaina de ferro, para encosto, de 25 cm., uma.
115. Prégo sem cabeça de 10 x 10, kilo.
116. Prégo sem cabeça, de 16 x 21, kilo.
117. Prégo ponta Paris, de 10 x 10, kilo.
118. Prégo ponta de Paris, de 11 x 11, kilo.
119. Prégo ponta de Paris, de 12 x 12, kilo.
120. Prégo ponta de Paris, de 15 x 15, kilo.
121. Prégo ponta de Paris, de 17 x 21, kilo.
122. Prégo ponta de Paris, de 18 x 24, kilo.
123. Prégo ponta de Paris, de 19 x 36, kilo.
124. Prégo ponta de Paris, de 22 x 43, kilo.
125. Rebolo de esmeril modelo "Popular ou Valdor", com pedra de 6" x 1", um.
126. Remoinho em sacco, kilo.
127. Rebolo de esmeril, de mão, "Valdor", com pedra de 5" de diametro por 1" de grossura e furo de ¾", um.
128. Reducção de 2" x 1", uma.
129. Solda forte, kilo.
130. Serra Victor, grosa.
131. Sementes de hortaliças, sortidas, em saccos de 20 grammas, um.
132. Serra para recortes, para madeira, de armação profunda, de 40 cm., uma.
133. Serra circular, de 11", uma.
134. Serrote "Greaves", liso, de 33", um.
135. Sola Krambeach, para sapateiro, letras A, B e C, kilo.
136. Sola Santa Maria, para sapateiro, de 1ª, kilo.
137. Sola Cardamone, para sapateiro, de 1ª, kilo.
138. Targete de ferro, de 2", um.
139. Tornos de mão de 14 e 16 cm., de comprimento, um.
140. Trincal, kilo.
141. Taxa de chulear, ns. 0, 1, 11|2 e 2, maço pequeno, um.
142. Tela de arame, fina, para guarda comida, metro quadrado.
143. Tela de arame, n. 12, com malha de ¾, metro quadrado.
144. Tela de arame, n. 14, com malha de ¾, metro quadrado.
145. Tela de arame, n. 16, com malha de ¾, metro quadrado.
146. Tinta esmalte Chi-Namel, em cores, lata pequena, uma.
147. Tinta esmalte Chi-Namel, preta, matte, americana, lata pequena, uma.
148. Tinta esmalte Rapolin, lata de kilo, uma.
149. Tinta para marcar roupa, vidro.
150. Trena ingleza, com 25 metros, uma.
151. Vaqueta nacional, desflorada, em côres, pé.
152. Vaqueta Federal, desflorada, em cores, pé.
153. Vaqueta beije, imitação a buffalo, pé.
154. Verniz copal, Noble Hoares, legitimo, kilo.
155. Verniz copal, King, legitimo, kilo.
156. Vasador liso, de aço forjado, com cabo preto e bordo, polido, de 2 mm. até 16 mm. de diametro, um.
157. Vasador de arco, em aço forjado, com arcada, de 18 mm. até 50 mm. de diametro, um.

GRUPO X — Fazendas, armarinho, roupa, calçado, chapéos e utensilios diversos

1. Algodão crú, enfestado, metro.
2. Arame farpado, n. 14, com farpa curta e junta, em rolo de 26 kilos, um.
3. Botões de louça para camisa, duzia.
4. Botões de madreperola, para camisa, duzia.
5. Botões brancos, de osso, para calça, duzia.
6. Botões pretos, grandes, para paletot, duzia.
7. Botões kaki, duzia.
8. Brim kaki, metro.
9. Brim mescla, metro.
10. Borzeguins pretos, de ns. 35 a 37, par.
11. Borzeguins pretos, de ns. 38 e 39, par.
12. Borzeguins pretos, de ns. 39 e 40, par.
13. Borzeguins pretos, de ns. 41 e 42, par.
14. Borzeguins de atanado amarello, para campo, de numeros 33 a 36, par.
15. Borzeguins de atanado amarello, para campo, de numeros 37 a 39, par.
16. Borzeguins de atanado amarello, para campo, de numeros 40 a 42, par.
17. Barra de aço, para machina de arroz n. 00, uma.
18. Bule de folha reforçada, para 5 litros, um.
19. Chicaras de louça para café, uma.
20. Chicaras de louça para chá, uma.
21. Camisa de malha de lã, uma.
22. Camisa de meia para foot-ball, uma.
23. Camisa de morim, para uso diario, uma.
24. Camisa de algodão crú, para dormir, uma.
25. Cueca de algodão crú, para menores até 18 annos, uma.
26. Colher de aluminio, para arroz, uma.
27. Colher de ferro, para sopa, uma.
28. Concha de ferro batido, de 0, 10, uma.
29. Espumadeira de ferro batido, de 0, 10, uma.
30. Enxadas Osiris, uma.
31. Enxadas Jacaré, legitima, typo tira fogo, de 2 libras, uma.
32. Enxadas Jacaré, legitima, typo tira fogo, de 2 ½ libras, uma.
33. Enxadões Jacaré, legitima, typo tira fogo, um.
34. Faca Solinger, para cozinha, de 8", uma.
35. Faca Rodger, para cozinha, de 8", uma.
36. Fronha de algodão crú, de 0,40 x 0,40, uma.
37. Garfo de ferro, para mesa, um.
38. Garfo de metal, para mesa, um.
39. Japona de flanella azul-marinho, uma.
40. Linha corrente, de côres, n. 30, carretel
41. Linha corrente, preta, n. 30, carretel.
42. Linha corrente, branca, n. 30, carretel.
43. Linha Clark, ns. 30 e 40, carretel de 200 jardas, um.
44. Linha Clark, preta, ns. 30 e 40, carretel de 200 jardas, um.
45. Linha Clark, branca, ns. 30 e 40, carretel de 200 jardas, um.
46. Linha Clark, kaki, ns. 30 e 40, carretel de 200 jardas, um.
47. Linha Clark, azul, ns. 30 e 40, carretel de 200 jardas, um.
48. Meia crúa para homem, par.
49. Machina Universal, para beiras e molduras, typo 2, com 12 rolos, uma.
50. Machina Universal, para beiras e molduras, typo 3, com 12 rolos, uma.
51. Orinóes de 0,20 de diametro, por 0,10 de altura, pequenos, esmaltados, um.
52. Oleo para machina Singer, em vidros, um.
53. Oleo para machina Singer, em latas pequenas, uma.
54. Peneiras grossas, sortidas, uma.
55. Peneiras finas, sortidas, uma.
56. Pente de chifre bom, grosso, para barbeiro, um.
57. Pente fino, de chifre, bom, um.
58. Torrador de café Fabrisio, com capacidade para 5 kilos, um.
59. Uniforme de brim kaki, superior.
60. Uniforme de brim mescla, superior, calça, gandola e casquete, um.
61. Zuarte de algodão, nacional, metro.
62. Lapis para carpinteiro, duzia.
63. Balata de 2 ½" de largura, metro.

GRUPO XI — Accessorios para automovel

1. Armação de dynamo, uma.
2. Amperimetro para dynamo, um.
3. Amperimetro para oleo, um.
4. Accumulador "Ford", um.
5. Accumulador "Chevrolet", um.
6. Aros para freios, um.
7. Aro de 30 x 5, um.
8. Arrebites, de ⅛" x 1", de 3|16" x 1" e de ¼" x 1", kilo.
9. Armadura para dynamo "Chevrolet", uma.
10. Alavanca para caixa de mudança, completa, para auto "Chevrolet", um.
11. Alavanca para caixa de mudança, completa, para auto "Ford", uma
12. Buzina, uma.
13. Biela, uma.
14. Bobina, uma.
15. Bucha para feixe de mola "Chevrolet", uma.
16. Collar para embreagem, um.
17. Carvão para embreagem, um.

18. Carcassa para dynamo "Chevrolet", uma.
19. Caixa de espheras, para roda de caminhão "Chevrolet" uma.
20. Condensador, um.
21. Corrente 30 x 5, par.
22. corrente 32 x 6, par.
23. Corrente 4,50 x 21, par.
24. Camara de ar, de 30 x 5, uma.
25. Camara de ar, de 4,50 x 21, uma.
26. Correia para ventilador, uma.
27. Cone para roda dianteira, uma.
28. Cabo, para velas, metro.
29. Corôa, uma.
30. Caixa de mudança, completa, para caminhão Chevrolet, uma.
31. Caixa de mudança para auto "Ford", completo, uma.
32. Cinta para freio de pé, de metal, metro.
33. Cola para remendo, lata.
34. Calota, uma.
35. Carburador de auto "Ford", um.
36. Carburador para auto caminhão "Chevrolet", um.
37. Disco, par.
38. Dynamo, um.
39. Duco, tinta preta ou em cores, lata.
40. Distribuidor, completo, para auto caminhão "Chevrolet", um.
41. Disjunctor, para dynamo de caminhão "Chevrolet", um.
42. Estopa de 1ª, kilo.
43. Estopa de 2ª, kilo.
44. Engrenagem para caixa de mudança, uma.
45. Eixo corrediço, para caixa de mudança, de auto "Chevrolet", um.
46. Eixo cardam, um.
47. Eixo virabrequim, um.
48. Escova para dynamo, uma.
49. Eixo de bengala, um.
50. Feixe de mola para auto "Ford", um.
51. Feixe de mola para caminhão "Chevrolet", um.
52. Feixe de mola para caminhão "Ford", um.
53. Folhas de mola, para caminhão "Chevrolet", uma.
54. Folhas de mola, para caminhão "Ford", uma.
55. Fio para cabo de vela, metro.
56. Graxa para dustrar carrosserie, lata.
57. Installação completa, uma.
58. Junta de metal para cano de descarga de auto "Chevrolet", uma.
59. Junta de metal para cano de descarga de auto "Ford", uma.
60. Junta de metal para bloco de auto "Chevrolet", uma.
61. Junta de metal, para bloco de auto "Ford", uma.
62. Junta universal, uma.
63. Jogo de capas, lateral, completo, um.
64. Lampada de um e dous contactos, uma.
65. Lona superior, metro.
66. Mola de segmento, uma.
67. Mola para motor de arranco, uma.
68. Mangueira de borracha, uma.
69. Para-lama, dianteiro, para caminhão "Chevrolet", par.
70. Paralama, dianteiro, para caminhão "Ford", par.
71. Para-lama, dianteiro, para auto "Ford", par.
72. Para-lama, trazeiro, para caminhão "Chevrolet", par.
73. Para-lama, trazeiro, para caminhão "Ford", par.
74. Para-lama, trazeiro, para auto "Ford", par.
75. Parafuso para roda, um.
76. Para-brisa, completo, para auto "Ford", um.
77. Piston, para auto "Ford", um.
78. Pneumatico, Good Year, de 4,50 x 21, um.
79. Pnematico, Firestone, de 4,50 x 21, um.
80. Pneumatico, Michelin, de 4,50 x 21, um.
81. Pnemautico Good Year, de 30 x 5, um.
82. Pneumatico, Good Year, de 32 x 6, um.
83. Pneumatico, Firestone, de 30 x 5, um.
84. Pneumatico, Firestone, de 32 x 6, um.
85. Pneumatico Michelin, de 30 x 5, um.
86. Pneumatico Michelin, de 32 x 6, um.
87. Pino para feixe de mola, de caminhão "Chevrolet", um.
88. Pino para feixe de mola, de caminhão "Ford", um.
89. Pinhão, um.
90. Prato de disco, um.
91. Rollman, um.
92. Rotor, para caminhão "Chevrolet", um.
93. Rodas, de 4,50 x 21, para auto "Ford", uma.
94. Rodas, de 30 x 5, para caminhão "Chevrolet", uma.
95. Rodas, de 32 x 6, para caminhão "Ford", uma.
96. Radiador para auto "Ford", um.
97. Radiador para caminhão "Chevrolet", um.
98. Radiador para caminhão "Ford", um.
99. Satellite, um.
100. Tampa distribuidor, uma.
101. Tampa para caixa de mudança de caminhão "Chevrolet", uma.
102. Tampa para caixa de mudança de caminhão "Ford", uma.
103. Tampa para caixa de mudança para auto "Ford", uma.
104. Tina para tinta, kilo.
105. Volante para direcção de caminhão "Chevrolet", um.
106. Volante para caminhão "Chevrolet", um.
107. Volante para caminhão "Ford", um.
108. Volante para auto "Ford", um.
109. Vista de radiador, completa, uma.
110. Velas para auto "Ford", uma.
111. Velas para caminhão "Chevrolet", uma.
112. Velas para caminhão "Ford", uma.
113. Camara de ar, de 32 x 6, uma.

Grupo XII — Material escolar e artigos de expediente

1. Alfinetes inglezes, sortidos, em caixa de 100 grs.,
2. Barbante grosso, branco, novello de 500 grs., um.
3. Bloco de papel de linho, de 7 kilos, de 0,33 x 0,11, timbrado e pautado, conforme o modelo, um.
4. Bloco de papel "Royal Vellum", de 0,22 x 0,225, com 100 folhas, timbrado, conforme o modelo, um.
5. Cadernos escolares, ns. 1, 2 e 3, um.
6. Cadernos de desenho, com 16 folhas, um.
7. Caderno de desenho "O discipulo Parisiense", um.
8. Cartilha nacional, por Thomaz Galhardo, uma.
9. Colchetes O. X., de ns. 00 a 3, caixa.
10. Colchetes Self, de ns. 40 a 50, caixa.
11. Colchetes Cakville e Fasterness, de ns. 1 a 6, caixa.
12. Colchetes Dennissons, n. 31, R., caixa.
13. Colchetes Gem, caixa.
14. Enveloppe de linho superior, timbrado, typo commercial, cento.
15. Enveloppe de papel Hollanda, de 50 kilos, de 0,26 x x 0,20, timbrado, cento.
16. Enveloppe de papel Hollanda, de 30 kilos, timbrado, de 0,25 x 0,125, cento.
17. Enveloppe de papel manilha, de 60 kilos, timbrado, de 0,40 x 0,27, cento.
18. Enveloppe de papel de linho superior, timbrado, de 0,18 x 0,13, cento.
19. Enveloppe de papel manilha, de 0,34 x 0,24, timbrado, de 60 kilos, cento.
20. Fira bicolor (remitico), uma.
21. Folha impressa para pagamento de diarias, de 0,33 x x 0,22, em papel de linho de 3 kilos, em bloco de 100 folhas, um.
22. Folha impressa para pagamento do pessoal titulado, de 0,44 x 0,33, em papel de linho superior, de 3 kilos, em bloco de 100 folhas, um.
23. Folha impressa para pagamento do pessoal contractado, de 0,44 x 0,33, em papel de linho de 3 kilos, em bloco de 100 folhas, um.
24. Grampos Champion, caixa.
25. Grampos Ring, caixa.
26. Grampos Triumpho, caixa.
27. Indice almasso, de 0,11 x 0,33, com 22 folhas, um.
28. Indice almasso, de 0,22 x 0,33, com 25 (vinte e cinco) folhas, um.
29. Lapis tinta A. O. Maia & Comp. (Torre), copia, duro, n. 3, duzia.
30. Lapis tinta March, duzia.
31. Lapis Faber ns. 1, 2 e 3, duzia.
32. Lapis Carmin, n. 646, duzia.
33. Lapis graphite, Venus, H. B. Biffipp, duzia.
34. Lapis Faber, bicolor, n. 2.289, duzia.
35. Livro de papel Hollanda superior, encorpado, modelos XI e XXIV, com 300 folhas, um.
36. Livro de papel Hollanda, superior, de 40 kilos, com 50 folhas, modelos, I, III, IV, V, VIII, IX, XI, XVI, XXV, XXXI e XXXIII, um.
37. Livro de papel Hollanda superior, de 0,33 x 0,22, pautado, riscado, com schema das arcadas dentarias, em todas as paginas, um.

38. Livro para ponto escolar, com 50 folhas, em papel Hollanda, superior, um.
39. Livro para registro para matricula de menores, com 200 folhas, pautado e riscado, em papel Hollanda superior, com capa de panno, um.
40. Livro de papel Hollanda superior, de 40 kilos, de 0,38 x x 0,28, com 100 folhas, modelo VIII, um.
41. Livro para ponto escolar, com 50 folhas, em papel Hollanda superior, um.
42. Livro para registro de matricula de menores, com 200 folhas, pautado e riscado, em papel Hollanda superior, com capa de panno, um.
43. Livro para registro de credito, em papel Hollanda superior, pautado e riscado, com 50 folhas, com capa de panno, de 0,33 x 0,22, um.
44. Livro caixa, tamanho 018 x 0,24, de papel Hollanda, com 50 folhas, um.
45. Livro conta-corrente, de 0,18 x 0,24, de papel Hollanda superior, com 50 folhas, um.
46. Livro de papel Hollanda superior, pautado, riscado, para caixa de menores, com 100 folhas, um.
47. Livro de papel Hollanda superior, pautado, riscado, com 100 folhas, um.
48. Livro em branco, com 50 folhas, um.
49. Livro para actas, com 50 folhas, modelo 0527 L, da Papelaria Brasil, um.
50. Livro de papel Hollanda, com 100 folhas, para protocollo da portaria, de 0,40 x 0,25, n. 12.099, da Papelaria Brasil, um.
51. Livro de papel Hollanda, riscado, de 0,33 x 0,22, com 100 folhas, conforme modelo, um.
52. Mata-borrão especial, de 120 libras, em tira de 0,09 x x 0,028, cento.
53. Memorandum para correspondencia de menores, cento.
54. Papel carbono Pelikan, de 0,33 x 0,22, caixa.
55. Papel carbono Pelikan, de 0,33 x 0,44, caixa.
56. Papel almasso, bom, resma.
57. Papel de linho superior, de 5 kilos, de 0,22 x 0,33, riscado, e com dizeres conforme o modelo, em blóco de 100 folhas, um.
58. Papel de linho superior, de 5 K. de 0,26 x 0,33, riscado e com dizeres, conforme o modelo, em blóco de 100 folhas, um.
59. Papel de linho superior de 5 K. de 0,33 x 0,44, riscado e com dizeres, conforme o modelo, em blóco de 100 folhas, um.
60. Papel de linho superior, de 5 K. de 0,365 x 0,28, modelo 108, em blóco de 100 folhas, um.
61. Papel de linho superior, de 5 K. de 0,28 x 0,44, conforme o modelo, em blóco de 100 folhas, um.
62. Papel de linho superior de 5 K de 0,33 x 0,33, conforme A. P., em blóco de 100 folhas, um.
63. Papel de linho superior de 5 K de 0,40 x 0,33, conforme o modelo, em blóco de 100 folhas, um.
64. Papel de linho superior de 5 K dee 0,33 x 0,33, conforme dico, em blóco de 100 folhas, um.
65. Papel de linho superior de 5 K. de 0,17 x 0,33, conforme o modelo, em blóco de 100 folhas, um.
66. Papel de linho superior, de 5 K. de 0,44 x 0,44, conforme o modelo, em blóco de 100 folhas, um.
67. Papel Hollanda superior, encorpado, folha dupla, de 0,22 x x 0,33, pautado e riscado, em ambos os lados, para carteira de saúde dos educandos, com um schema da arcada dentaria, cento.
68. Papel de linho, de 5 K. de 0,11 x 0,33, para receituario medico, em blóc ode 100 folhas, um.
69. Penna J. B. Mallat, n. 12, caixa.
70. Penna Leonard, n. 503, a 116, caixa.
71. Protocollo de papel superior, para entrada de papeis de 0,44 x 0,33, com 200 folhas, um.
72. Papel manilha para embrulho, folha.
73. Papel para carta, timbrado, de 50 x 50, em caixa, uma.
74. Ponteira de borracha para lapis, uma.
75. Taboada Póvoas Pinheiro, uma.
76. Talão com 100 folhas, para rol de roupa, um.
77. Talão de linho superior, de 5 K. de 0,33 x 0,24, com folhas picotadas ao meio, conforme o modelo, um.
78. Talão de papel de linho, superior, de 5 K. de 0,33 x 0,24, com 100 folhas picotadas ao meio, conforme o modelo, um.
79. Talão de papel Vellum, de 3 K. de 0,22 x 0,33, para empenho de despeza, com 100 folhas, conforme o modelo, um.
80. Talão de papel superior de 3 K e 5 K. de 0,22 x 0,33, com 100 folhas, para telegramma, modelo 102, um.
81. Talão de papel de linho superior, de 3 K. de 0,22 x 0,33 com 200 folhas, "Guia de Producção", um.
82. Tinteiro Paragon, n. 170, duplo, um.
83. Tinteiro Paragon, n. 170, duplo, um.
84. Tinteiro de vidro, para 2 tintas, de 0,16 x 0,12, um.
85. Vidro de gomma arabica, "Sardinha", um.

Secretaria do Patronato Agricola Arthur Bernardes, Viçosa, Minas Geraes, em 19 de setembro de 1935. — *Darcy Sampaio Gusmão*, escripturario. — *Luiz da Rocha Vianna*, director.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 80

De ordem da Directoria, faço publico que, ás 14 horas do dia 11 de outubro proximo, na séde da Inspectoria Administrativa de Materiaes, em São Christovão (edificio do 5° Almoxarifado), serão recebidas propostas para a reparação do material abaixo, mediante as seguintes condições:

I — As propostas serão apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada com estampilha federal de 1$000 por folha e mais o sello de educação e saude ($200), em envolucro fechado e lacrado.

II — O preço será em moeda brasileira, papel, escripto em algarismo e confirmado por extenso; em caso de divergencia prevalecerá o que estiver escripto por extenso.

III — No acto da entrega das propostas, o concurrente deverá annexar o recibo da caução correspondente a 1 % sobre o material que se propõe reparar (minima de 100$), feita na Inspectoria do Thesouro desta Estrada, até ás 14 horas do dia anterior ao da apresentação das propostas, em dinheiro, ou no seu equivalente em titulos da divida federal para garantia de sua proposta.

IV — Os envolucros serão abertos deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assitir a esse acto, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, em presença do presidente que, por sua vez as authenticará com a sua rubrica, não sendo tomadas em consideração as propostas que não estiverem de accôrdo com este edital.

V — O proponente obriga-se a repárar todo o materia constante deste edital, no corrente exercicio.

VI — O não cumprimento do que estabelece a clausula anterior, sujeitará o proponente á perda da caução de que trata a clausula III.

VII A Estrada reserva-se o direito de annullar esta concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra judicial.

VIII — Em todas as propostas deve haver declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

Material

Item 1 — 5 transitos ns. 10.843, 10.845, C. 43, 24.159 e 101.100, um.

Item 2 — 7 transitos ns. 11.663, s/n, C 32, 11.279, C 15, C 7 e 241.952, um.

Item 3 — 2 transitos ns. C 42 e C 17, um.

Item 4 — 6 transitos ns. C 48, 111.085, C 36, C 9, 11.642 e 101.000, um.

Item 5 — 5 transitos ns. C 12, C 81, C 38, C 44 e 1,124, um.

Item 6 — 6 niveis ns. C 15, 0, C 36, C 27, C 1 e 7.749, um.

Item 7 — 3 niveis ns. C 9, C 31 e 34, um.

Item 8 — 4 niveis ns. C 26, C 33, C 40 e C 18, um.

Item 9 — 8 niveis ns. H, N, D, G, Q, 10, 21, e 20, um.

Item 10 — 5 niveis ns. B, E, 29, C 20 e 22, um.

Os instrumentos acima se encontram no escriptorio da SCV-1 — 3ª Divisão.

Inspectoria Administrativa de Materiaes, 30 de setembro de 1935. — *Bulhões*, inspector.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da Directoria, convido os Srs. fornecedores de oleos lubrificantes a comparecerem nesta Inspectoria para o fim de apresentarem amostras de oleo lubrificante para automotrizes, que serão submettidas a experiencia e classificação para os futuros fornecimentos, de modo a poderem concorrer com as marcas em uso.

Fica, desde já, esclarecido, que a experiencia será feita no percurso de Dom Pedro II a Norte e volta e que todas as despesas com o material, bem como a reparação das avarias que se verificarem durante as experiencias motivadas pelo material experimentado, correrão por conta dos interessados.

Inspectoria Administrativa de Materiaes, 27 de setembro de 1935. — *Antonio Felix de Bulhões*, inspector.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Levo ao conhecimento do ex-trabalhador desta Estrada — Manoel Dias, dispensado por occasião da reforma de 1931, por motivo da compressão dos quadros que então se verificou, que o Sr. director resolveu readmittil-o como trabalhador extranumerario, para o que lhe foi concedido o prazo de 30 dias, a contar desta data, para a respectiva apresentação, ficando de nenhum effeito, se o não fizer, o acto que o readmittiu, sem que lhe assista direito a qualquer especie de reclamação.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 19 de setembro de 1935. — *Deocleciano Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De accordo com os termos da circular n. 87, de 30 de outubro do anno proximo findo, da Directoria, convido o exconcertador da 3ª Inspectoria da Locomoção — Antonio da Silva, a comparecer, dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao Escriptorio Central da 4ª Divisão, perante a Commissão designada para apurar em inquerito administrativo, o motivo de sua ausencia, sem motivo justificado, ha mais de 30 dias, sob pena de correr o processo á sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 24 de setembro de 1935. — O secretario, *D. Vasconcellos*.

Inspectoria Federal das Estradas

INTENDENCIA

CONCURRENCIA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE GRAMPOS PARA TRILHOS Á ESTRADA DE FERRO PETROLINA A THEREZINA

Chamo a attenção dos interessados para esta concurrencia, cujo edital foi publicado na integra no "Diario Official" de 30 do mez proximo findo, observadas as rectificações abaixo, nas condições sexta e setima do mesmo edital:

Sexta — Os grampos serão de 5"x9|16" (127 x 14,3 m|m).

Setima — A despesa será paga na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia.

Flavio Vieira, intendente.

Directoria Geral do Expediente

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE TERCEIRO OFFICIAL

De ordem do Sr. presidente, faço publico que, no dia 4 de outubro corrente, se realizará a prova de dactylographia do concurso para provimento de cargo de terceiro official.

A prova será effectuada na Escola de Dactylographia da Casa Edison, na rua Sete de Setembro n. 90, segundo andar.

Serão chamados ás nove horas os candidatos seguintes:

Alamyro Bica Buys de Barros, Alcides Santos Pessoa, Alfredo Barros, Ramos Ferreira, Alice Cavalcanti de Saboya e Silva, Almerinda Nunes, Altair de Souza, Antonio de Alencar Guerra, Antonio da Silva Pernes, Appolonia Lydia Bogdanoff, Armando Rodrigues Lima, Ary Cardoso de Assumpção, Attalá Botinelly Soares, Beatriz Augusta de Moraes, Cecy Vieitas, Cesar Oscar Prieto, Dahyl Muniz Bastos, Domingos Fernandes, Ernani Pequeno, Esther Berezovsky, Fabio de Almeida Magalhães, Feliciano da Cunha Campos, Fernando Guaraná, Glauco Rodrigues Alves Barbosa, Halter Maia de Almeida, Hebe Teixeira da Silva, Helena de Oliveira Maia, Helio Cruz de Oliveira, Helio da Veiga Martins, Heloisa Carneiro da Cunha e Hilda Bechtinger.

A's dez horas serão chamados os candidatos seguintes:

Hortensia Bacchi Hurpia, Hugo Sampaio de Andrade, Jayme Costa Nunes, João Alfredo Ventura Boscoli, José Francisco Carvalhal, José Maria de Albuquerque Arantes, José Sebastião Saldanha de Miranda, Kilza de Salles Abreu, Luiz Gomes da Costa, Manoel Pinheiro da Rosa, Mario Palmeida Ramos da Costa, Mario Tavares da Silva, Martha dos Santos Crespo de Castro, May Robertson de Figueiredo, Napoleão Bonaparte Costa, Nina Liberalli, Nuno de Souza Santos Lisboa, Oscar Raul Buehrer, Oswaldo Mendes Dias, Oyama Pereira Teixeira, Pedro de Souza, Pedro Vinhas de Castro, Raul da Silva Maia Junior, Romeu Thomé da Silva, Sebastião Rodrigues Pereira, Sesostris Lima Scoralick, Sylvia Omegna, Victor José Castel Ruiz de Azevedo, Wilson Bucker Aguiar e Yvonne Feijó Ribeiro.

De accordo com o regulamento desta Secretaria de Estado, serão eliminados os candidatos que nessa prova não alcançarem, no minimo, nota boa. Serão tambem eliminados os que não comparecerem a prova, não sendo admittido justificação da falta de comparecimento, seja qual for o motivo allegado.

Directoria Geral de Expediente, em 1 de outubro de 1935. — *Francisco Mendes*, secretario.

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, devidamente autorizada por despacho do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, communicada por officio n. 3.710, de 4 de setembro proximo findo, da Directoria Geral de Contabilidade daquella Secretaria de Estado, publicado no "Diario Official" de 6 do mesmo mez, avisa que, a partir de hoje, estarão franqueados no porto do Rio de Janeiro, á visita dos interessados, os seus navios "Puru's", "Guaratuba" e "Tapajoz", que deram baixa da sua frota e serão vendidos, de accordo com a autorização retro referida. As propostas para a compra deverão ser apresentadas, fechadas, pelos interessados, ás 14 horas do dia 12 de outubro corrente, para serem abertas na presença dos mesmos pelo Sr. superintendente da Navegação do Lloyd Brasileiro, na séde desta Empresa, á rua do Rosario ns. 2 a 22 e só serão acceitas quando acompanhadas de uma caderneta da Caixa Economica do Rio de Janeiro, que faça prova de ter alli sido depositada uma caução de réis 20:000$ (vinte contos de réis), á disposição da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, caução que reverterá em favor desta, si acceita a proposta o respectivo proponente a não cumprir. O Lloyd Brasileiro reserva-se o direito de não acceitar nenhuma das propostas, apresentadas, si, a criterio da sua directoria, nenhuma lhe parecer conveniente. — *Heraclito da Graça Aranha*, vice-almirante, director.

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, avisa a quem interessar possa, que a Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial, estabelecida á rua Ortidoro da Costa n. 67, nesta praça, communicou-nos ter-se extraviado o conhecimento n| 04 de João Pessôa para o Rio de Janeiro no vapor "Rodrigues Alves" vgm. 169|v|1935, entrado em 27 de setembro corrente, relativo a 112 fardos de algodão, marca W. P., embarcados por Soares de Oliveira & Comp., e consignados á ordem. Si nenhuma reclamação fôr apresentada dentro do prazo do § 1º do art. 9º do decreto n. 19.473 de 1930, será a carga entregue á notificante independente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1935. — *Antonio Dantas Lima*, secretario geral, em commissão.

(C 5.772 — 1-10-935 — 26$500 — 2 vezes).

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Installação do almoxarifado do Hospital Estacio de Sá

Faço publico para conhecimento dos interessados que nesta directoria geral se

acha aberta inscripção dos candidatos á installação do almoxarifado do Hospital Estacio de Sá, regendo-se esta concurrencia administrtiva pelas normas estabelecidas pela legislação em vigor e mediante as seguintes condições

Primeira — Os candidatos requererão ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saúde Publica, até ás quatorze horas do dia 7 de outubro de 1935, a sua inscripção na concurrencia de que se trata, juntando, para prova de idoneidade os seguintes documentos: recibo de quitação dos impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos, a certidão a que se refere o paragrapho 1.º do art. 33 do decreto n.º 20.291, de 12 de agosto de 1931, bem como, todos os documentos que provem a existencia legal da firma, companhia ou sociedade e o recibo de imposto sobre a renda e a certidão a que se refere o decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Segunda — Os candidatos julgados idoneos, á vista dos documentos apresentados e supra citados, mediante guias que lhes serão fornecidos pela Directoria Geral de Contabilidade até a vespera da realização da concurrencia, depositarão no Thesouro Nacional, na Caixa Economica ou na Thesouraria Geral deste ministerio a importancia de duzentos mil réis, podendo o deposito ser feito em moeda corrente ou em apolices da Divida Publica ao portador.

Terceira — Só serão tomadas em consideração, abertas e lidas as propostas apresentados pelos concurrentes que tenham cumprido todas as exigencias contidas neste edital sendo rejeitadas as dos que não estiverem nessas condições.

Quarta — As propostas não poderão submissão a todas as clausulas deste edital e ás disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e das leis em vigor sobre o assumpto, não sendo acceitas as que dellas se afastarem ou contiverem offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

Quinta — As propostas serão apresentadas em tres vias com os preços indicados por extenso e em algarismos, dactylographadas ou manuscriptas com letra legivel, sem rasuras, emendas ou entrelinhas que as viciem; datadas e assignadas; sendo a 1.ª via sellada de accordo com a lei.

Sexta — Os serviços serão adjudicados ao concurrente que propuzer preço mais reduzido por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, se procederá a uma nova concurrencia entre os empatantes, que versará sobre o maior abatimento feito pelos concurrentes nos preços empatados.

Setima — As cauções a que se refere a condição segunda deste edital serão restituidas após a approvação da concurrencia, mediante requerimento dos interessados, excepto a do concurrente a quem for adjudicado o serviço, que só será restituida após a acceitação dos serviços pela fiscalização.

Oitava — Os serviços de que trata a presente concurrencia deverão ser executados dentro do prazo de vinte dias e de accordo com as especificações abaixo publicadas.

Nona — Nenhuma proposta será acceita desde que exceda a quantia de nove contos seiscentos e noventa mil réis.

Decima — A fiscalização dos serviços será feita pelo superintendente de Obras e Transportes.

Decima primeira — A presente concurrencia será realizada na sala da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saúde Publica, ás quatorze horas do dia 10 de outubro de 1935, sob a presidencia do director da Segunda Secção.

Decima segunda — Nesta Directoria Geral e na Superintendencia de Obras e Transportes, serão diariamente fornecidos todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados.

Directoria geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saúde Publica, em 27 de setembro de 1935. — *H. Mario L. Silva*, director geral.

—

Especificações para a installação do almoxarifado do Hospital Estacio de Sá:

Fornecimento e collocação de 3 armações de peroba de Campos, forradas com a mesma madeira, resistentes, lustradas em côr escura, tendo pés de 0,20 de altura, chapeadas com metal. As armações terão as seguintes caracteristicas:

a) A parte inferior, terá 1,10 de altura, inclusive os pés; terá portas de correr de madeira em trilhos e espheras de metal e fachadura.

b) Os armarios terão prateleiras, para descanço do material, assentes sobre cremalheiras.

c) A porção superior, terá 2,72 de altura, com portas envidraçadas, de correr, nas mesmas condições das da parte inferior. Terão 7 prateleiras, resistentes e da mesma madeira, assentes sobre cremalheiras.

d) As dimensões das armações, são:

1.ª armação — 3,82 de altura, 2,98 de comprimento, 0,50 de fundo e 4 pranchetas corrediças, para descanço.

2.ª armação — 3,82 de altura, 1,60 de comprimento, 0,50 de fundo e 2 pranchetas corrediças, para descanço.

3.ª armação — 3,82 de altura, 1,90 de comprimento, 0,38 de fundo e 2 pranchetas corrediças, para descanço.

e) Fornecimento e collocação de 2 portas gradeadas de peroba de Campos, lustradas na côr escura, com táboas para descanço, medindo os vãos: 0,67x0,80 e 1,13x0,80.

Nota — As armações obedecerão exactamente ao croquis apresentado, annexo ao officio n.º 1.266.

O modo de execução dos serviços e os materiaes a serem empregados devem satisfazer exactamente ás prescripções estabelecidas nas "Especificações Technicas" da Divisão de Architectura da Superintendencia de Obras e Transportes. — *Souza Aguiar*, superintendente.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Fornecimento e collocação de armarios com escaninhos, na sala destinada á rouparia do Hospital Estacio de Sá

Chamo a attenção dos Srs. interessados que ficam prorogados os prazos constantes do edital de concurrencia administrativa para fornecimento e collocação de armarios com escaninhos na sala destinada á rouparia do Hospital Estacio de Sá, publicado no *Diario Official* de 27 de setembro corrente, ás paginas 21.570 e 21.571, para as seguintes datas: o constante da clausula primeira — para o dia 4 de outubro, e o da clausula decima primeira, para o dia 7 de outubro de 1935.

Directoria Geral de Contabilidade da Educação e Saude Publica, em 21 de setembro de 1935. — *Hilario L. Leitão*, director geral.

—

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

Praça Marechal Ancora n. 13

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. inspector, chamo a attenção dos interessados para o edital de concurrencia, publicado no *Diario Official* de 27 de setembro proximo passado, a folhas 21.571, referente ao fornecimento de aero-photographias da baixada da Tijuca e Jacarépaguá.

A concurrencia em questão effectuar-se-ha, conforme está annunciado, a 14 de outubro corrente, achando-se aberta nesta secretaria a inscripção dos interessados.

Secretaria da Inspectoria dos Centros de Saude, 1 de outubro de 1935. — *A. de Gusmão Lobo*, 3º official.

—

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso os proprietarios dos predios abaixo mencionados que têm o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desses immoveis, antes de ser applicada a pnealidade prevista no artigo 90 do Decreto n.º 24.732 de 13 de julho de 1934.

Rua do Riachuelo n.º 230.
Rua Figueira de Mello n.º 358.

Secção de Expediente, 23 de setembro de 1935. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de Secção.

—

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso o proprietario do predio n.º 118-A da rua Ferreira Andrade que tem o prazo de

oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desse immovel, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 89 do Decreto n.º 24.732 de 13 julho de 1934.

Secção de Expediente, 23 de setembro de 1935. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de Secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de arrecadação de taxas de pennas dagua, referentes aos predios situados nas zonas do 7.º districto. O referido edital está publicado no "Diario Official" de 26 de setembro, á pagina 21.489.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso os proprietarios dos predios abaixo mencionados que têm o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desses immoveis, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 88 do Decreto n.º 24.732 de 13 de julho de 1934:

Rua do Cattete n.º 325
Rua do Cattete n.º 320
Rua Ipiranga n.º 54
Rua 2 de Dezembro n.º 77
Rua Soares Cabral n.º 37-A
Rua das Laranjeiras n.º 170
Rua Bento Lisbôa n.º 112
Rua do Cattete n.º 310
Rua Bento Lisbôa n.º 41-A

Secção de Expediente, 23 de setembro de 1935. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de Secção.

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio n.º 110 da Avenida Rio Branco a comparecer a Secção de Hydrometros desta Inspectoria, á rua de Sant'Anna n.º 235, entre ás 12 e 17 horas de qualquer dia util, afim de prestar explicações relativas ao requerimento 12.003, de 29-10-934.

Secção de Expediente, 23 de setembro de 1935. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de Secção.

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro de Estado das Relações Exteriores, faço publico, para conhecimento dos interessados, que está aberta pelo prazo de quinze (15) dias, a contar desta data, a concurrencia administrativa para a execução dos seguintes trabalhos no palacio Itamaraty:

1) Concerto do soalho de uma (1) sala;
2) Amarração de uma parede;
3) Substituição das calhas existentes no telhado, por novas, em cobre de 14x12.

Os Srs. concurrentes poderão examinar o local onde serão effectuadas essas obras, nas horas do expediente desta Secretaria de Estado.

As propostas deverão ser acompanhadas de documentos que provem a idoneidade dos Srs. concurrentes e apresentadas em tres (3) vias, sendo a primeira devidamente sellada.

A abertura das propostas realizar-se-á no dia quatorze (14) de outubro, ás quatorze (14) horas, em uma dependencia do Departamento Administrativo desta Secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, em 30 de setembro de 1935. — (a.) *Gastão Paranhos do Rio Branco*, chefe do Serviço do Material, presidente da Commissão designada pelo Sr. ministro de Estado para exame, julgamento e demais tramites nas concurrencias abertas no corrente anno pelo Ministerio das Relações Exteriores.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Producção Vegetal

Concurrencia administrativa de inscripção para manipulação e fornecimento durante o corrente anno, de receituario formulado pelo medico do Nucleo Colonial "Santa Cruz", do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização deste Departamento, necessario ao tratamento do pessoal do mesmo nucleo.

Chamo a attenção dos interessados para o edital desta concurrencia administrativa publicado no *Diario Official* de 19 de setembro de 1935, á pagina 20.908.

Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Producção Vegetal, em 21 de setembro de 1935. — *Olympio de Accioli Monteiro*, chefe de Secção, pelo director geral.

Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia para fornecimento de insecticidas e fungicidas, publicado no "Diario Official" de 27 de setembro, á pagina 21.574.

Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal

São convidados a comparecer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital, á séde do Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal, no largo da Misericordia, 2º andar, no Districto Federal, os seguintes candidatos ás provas de demonstração de processos de combate á formiga saúva, inscriptos no Departamento Nacional da Producção Vegetal:

André Carrete Filho.
André Arthur Despinoy
João Corrêa de Jesus.
Bravol & Comp., Ltd.

Extincto o prazo citado, os Srs. concurrentes que não comparecerem, pessoalmente ou por seus representantes, bastantes autorizados, serão considerados como tendo desistido de levar a effeito as demonstrações dos processos de que são autores.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Departamento Nacional da Industria e Commercio

N. 11.381

Ao lado estavam as armas da Republica. Departamento Nacional da Industria e Commercio (Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio). Certidão. Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 13 do corrente, archivaram-se nesta repartição, sob numero 11.831, os seguintes documentos referentes á Companhia Cafeeira de Minas Geraes S. A., a saber: acta de assembléa geral ordinaria, realizada em 31 de agosto ultimo, que approvou as contas da directoria, elegeu o Conselho Fiscal e supplentes, folhas do "Diario Official" em que foram publicados o relatorio e balanço e a respectiva acta. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 2º official da Primeira Secção deste Departamento, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1935. Luiz Augusto Alves Feitosa, 2º official. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 10$ e um sello de Educação e Saude de 200 réis). Visto. *Gustavo Adolpho Baylli*, director da Secção do Commercio. (Ao lado estava o carimbo do Departamento Nacional da Industria e Commercio.

(C—5.770—1-10-35—22$400.)

CAMARA SYNDICAL

Ary de Almeida e Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical que, tendo sido exonerado a seu pedido, por decreto de 19 de junho findo, o corretor de fundos publicos desta praça, Sr. Antonio Marques Barbosa, pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervido o mesmo corretor, a virem liquidal-as, no prazo de seis mezes, conforme preceitua o artigo 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Jorge Goulart, secretario da Camara, subscrevi e assigno. — *Jorge Goulart*. Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 24 de setembro de 1935. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

(C. 5.730—24-9-35—428$400)

Conselho Regional de Engenharia e Architectura

AUTO DE FLAGRANTE

N. 5 — M. Pires, estabelecido á rua Maia Lacerda n. 62 ,achando-se incurso nas disposições do art. 17 do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi por mim pessoalmente verificado em seu estabelecimento, onde exhibe indebitamente, placa com o titulo de "constructor", fica intimado a effectuar, dentro do prazo de 10 dias, na Thesouraria deste Conselho Regional, no edificio da Escola Nacional de Bellas Artes, das 12 ás 15 horas, e aos sabbados das 12 ás 13 1|2 horas, o pagamento da multa de 500$000 (quinhentos mil réis), nos termos do art. 38, letra b), do mesmo decreto e em virtude do facto supra referido, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa independentemente de nova intimação, á autoridade judiciaria.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1935. — *M. Gasparoni*, chefe da Secretaria. — 1ª testemunhas, *Sylvio Luiz Soares de Andrade*. — 2ª testemunha, *Americo de Couto*.

Conselho Regional de Engenharia e Architectura da Quinta Região

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — 5ª Região: Districto Federal e Estados do Rio de Janeiro e Espirito Santo — Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1935.

INTIMAÇÃO N. 11-A

O Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região, usando das attribuições que lhe confere o art. 26, letra C, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, intima a Companhia Const. Administ. Rosario, estabelecida á travessa do Ouvidor n. 27, a dar cumprimento, dentro do prazo de 10 dias a contar desta data, aos artigos 7º e 8º do decreto acima alludido, fazendo affixar na obra que executa, á rua Matta Machado, Dep. Nac. de Producção Animal, a placa com o nome e o titulo do profissional responsavel, bem como a responder á circular n. 7, annexa a esta, sob pena de multa de 1:000$ a 5:000$, que lhe será imposta, findo aquelle prazo, de accordo com o artigo 38, *b*, do decreto citado.

A Secretaria do Conselho, installada no edificio da Escola Nacional de Bellas Artes, receberá em petição devidamente sellada e dentro daquelle prazo, quaesquer allegações a respeito da presente intimação. — *M. Gasparoni*. — Pelo presidente, o chefe da Secretaria. Está conforme o original. — *Odette de Campos Côrtes*, auxiliar da Secretaria.

Registro de Titulos e Documentos

ESTADO DE SÃO PAULO — COMARCA DA CAPITAL

Official, Dr. Cyro Costa Filho — Rua João Bricola n. 8 — Tel. 2-6407

Sizenando Silveira, serventuario interino do Segundo Officio de Registro de Titulos e Documentos, desta comarca da Capital de São Paulo, etc.:

Certifica, a pedido de parte interessada, que neste cartorio foi apontada, sob n. 58.987, do protocollo A n. 2, e registrada sob n. 3.443, no livro M n. 3 de Registro Integral de Declarações e Recibos, a declaração seguinte: Declaração á praça — Nós, abaixo assignados, declaramos ao commercio desta praça e a quem mais interessar possa, que na data da publicação desta, damos por encerrados os nossos negocios relativos á "Revista Militar" que vinhamos publicando em sociedade que mantinhamos em accôrdo verbal. Que a mesma revista não tem passivo e que todas as contas apresentadas pelos signatarios foram acceitas como bôas, cabendo ao tenente Pery Falcão receber os contractos que ainda não foram pagos, comprehendidos no periodo de primeiro de maio a onze de de agosto do corrente anno. Outrosim, com a presente declaração pela qual ficamos desligados dos negocios que mantinhamos, informamos que a "Revista Militar" será publicada de ora avante por exclusiva responsabilidade do tenente-coronel Raul Vieira de Mello, seu proprietario. São Paulo, 24 de setembro de 1935. — *Raul Vieira de Mello*, tenente-coronel. — *Pery Falcão*, 2º tenente. (Reconhecimento de firmas) — Tabellionato Veiga. Reconheço as firmas supra 2 — São Paulo, 26 de setembro de 1935. Em testemunho (signal publico) da verdade. — *Luiz M. Rodrigues*. Estava o seu carimbo usual inutilizando um sello de reconhecimento de firma de 4$000 (carimbo): Firma Tab. Penafiel — Rosario n. 76, Rio. Nada mais continha a declaração dactylographada em meia folha de papel sem pauta, com o verso em branco. Dou fé. São Paulo, 26 de setembro de 1935. Eu, Sizenando Silveira, official interino, o subscrevi. Era só o que constava, achando-se a presente certidão em tudo de accôrdo. Dá fé. São Paulo, 26 de setembro de 1935. Eu, Raul de Lacerda Junior, escrevente autorizado, no impedimento occasional do official interino, a subscrevi.

(C—5.697—1-10-935—36$700.)

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA FIAÇÃO E TECIDOS ALLIANÇA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 1935

A's quatorze horas do dia vinte e um de setembro de 1935, na séde da companhia, á rua S. Pedro n. 61, pavimento terreo, reunidos os accionistas abaixo assignados, foi aberta a sessão pelo director Dr. Octavio Pedro dos Santos, o qual indicou para presidir a assembléa o accionista Dr. Carlos de Saboia Bandeira de Mello. Esta indicação foi approvada por todos os presentes. Assumindo a presidencia o Dr Bandeira de Mello convidou para secretarios os senhores Fernando Portella e Armando Pinheiro, que tomaram assento á Mesa. Constituida esta, o presidente pediu aos secretarios que fizessem a conferencia das acções ao portador, depositadas conforme recibos dados pela caixa da companhia, e o registro de acções nominativas com a lista de presenças, declarando a seguir ter sido verificada a exactidão desta ultima, de accordo com a qual estavam presentes accionistas representando quarenta e quatro mil cento e setenta e oito acções e dois terços de acção, correspondentes a quarenta e quatro mil cento e setenta e quatro votos, e mais do que dois terços do capital social, pelo que a assembléa estava legalmente constituida para deliberar sobre as materias da convocação. O segundo secretario leu os annuncios desta, a pedido do presidente, o qual disse em seguida que o primeiro assumpto sobre que a assembléa devia pronunciar-se era a renuncia da actual directoria pelos motivos expostos na acta de reunião desta, que leu para esclarecimento da assembléa e é do seguinte teôr: "Acta da reunião da directoria realizada em 17 de setembro de 1935. Na séde da companhia á rua S. Pedro n. 61, ás quartoze horas do dia dezesete de setembro de 1935, reuniram-se os directores Srs. Dr. Octavio Pedro dos Santos e Oscar Carvalho para realizarem a reunião mensal, de accordo com os estatutos, deixando de comparecer o senhor Bernardo Alves Pinheiro, por motivo de molestia. Declarando iniciados os trabalhos da reunião, o director Dr. Octavio Pedro dos Santos declara saber estarem entaboladas negociações para a acquisição de um grupo de acções que permitte escapar o controle da companhia das mãos dos actues detentores, que depositaram sua confiança nos directores em exercicio, sendo por isto de opinião que deverá a directoria resignar, mas que, como é solidario com seus collegas, nenhuma providencia tomará sem que com ella estejam de accordo seus collegas. O Sr. Oscar Carvalho declarando saber igualmente de taes operações e sobre ellas tendo já se entendido com o Sr. Bernardo Alves Pinheiro, traz a opinião do presidente da directoria que é tambem a sua, de que deverão os directores actuaes, que sempre se mostraram solidarios em sua acção administrativa, que conservem a mesma solidariedade nesta occasião. Declara ainda o senhor Oscar Carvalho que o Sr. Bernardo Alves Pinheiro pediu para ser convocada a assembléa geral extraordinaria logo que se verifique a exactidão das informações sobre a transacção referida acima. Aproveitando a reunião, o director Dr. Octavio Pedro dos Santos declara que obedecendo á orientação, desde muito tempo adoptada, de consolidação do credito da companhia, pela amortização de seus encargos julgava conveniente a liquidação da conta de penhor do Banco do Brasil, que aberta em 3 de agosto de 1932 com o limite de um mil contos de réis, acha-se hoje com o debito de quarenta contos de réis e juros de um trimestre, não havendo, portanto, necessidade de manter a companhia quaesquer tecidos em penhor. O Sr. Oscar Carvalho concorda nesta liquidação, para o que ficou resolvido dar-se as providencias necessarias e em continuação julga ser opportuno fazer um ligeiro historico das amortizações realizadas de 1933 até

esta data, que foram realizadas nas bases seguintes, em numeros redondos: anno de 1933, trezentos e trinta e oito contos de réis, média por mez, vinte e oito contos de réis; anno de 1934, oitocentos e quarenta contos de réis, média por mez, setenta contos de réis; anno de 1935, novecentos e cincoenta e cinco contos de réis, média por mez, cento e dezenove contos de réis; total accumulado até 1934, mil cento e setenta e oito contos de réis, até 1935 dois mil cento e trinta e tres contos de réis. As amortizações nos ultimos cinco mezes corresponderam á média de cento e cincoenta e oito contos de réis por mez. Além dessas amortizações poude a directoria ter o conforto de reiniciar o pagamento de dividendos que apezar de pequeno representou nos dois semestres de 1934 e no primeiro de 1935 a importancia total de quinhentos e dez contos de réis. Nas amortizações effectuadas são dignas mencionar as da conta do Banco Boavista garantida por mil quinhentos e oitenta contos de réis, valor ao par de sete mil novecentas debentures da segunda emissão, conta cujo limite de mil e cem contos de réis foi excedido, tendo attingido em julho de 1932 ao total de mil trezentos e trinta e quatro contos de réis, achando-se nesta data reduzido a quinhentos contos de réis. Terminando, relata o director Dr. Octavio Pedro dos Santos o movimento do mez de agosto como segue: entregues á fabricação trezentos e vinte e tres fardos com cincoenta e dois mil oitocentos e trinta e oito kilogrammos de algodão ao preço médio de cinco mil quatrocentos e cincoenta e cinco réis; produziram-se quatrocentos e sessenta e sete mil setecentos e cincoenta metros de panno com a média de novecentos e trinta e dois teares por dia; foram expedidos quatrocentos e setenta e oito mil duzentos e trinta e dois metros, que produziram a receita bruta de oitocentos e cincoenta e oito contos trezentos e sessenta e nove mil seiscentos réis. Nada mais havendo a tratar, o director doutor Octavio Pedro dos Santos declara encerrada a reunião e mandou lavrar esta acta. Assignado — Octavio P. dos Santos. — Oscar Carvalho." Terminada a leitura, pediu a palavra o accionista Sr. Alexandre Herculano Rodrigues, o qual disse não poder deixar de manifestar a sua surpresa e desagrado diante do facto, aliás consummado, da alienação em bloco do um grande lote de acções e consequente renuncia da actual directoria, que tendo anteriormente exigido grandes sacrificios dos accionistas nada fizera, agora, para salvaguardar os seus interesses, lavrando contra taes procedimentos o seu protesto e pedindo que o mesmo constasse da acta. O presidente ponderou, em resposta, que á directoria não era dado impedir que os accionistas alienassem as suas acções, transferindo-as quando e a quem melhor entendessem, sendo de notar-se de uma parte que os sacrificios a que se referiu o digno accionista, e que em substancia não tinham sido sacrificios, porém medidas adoptadas para a salvação da companhia, não tinham sido impostos pela actual directoria e sim deliberadas por assembléas geraes da sociedade, e de outra parte que o accionista que agora alienava, elle só, mais da metade do capital social, nem siquer fazia parte da directoria demissionaria quanto ao modo por que esta administrara a companhia, nada havia que accrescentar ao que está exposto na acta de reunião que acabava de ser lida. Pediu a palavra o accionista Sr. Alfredo Loureiro Ferreira Chaves e, apoiando as palavras do Sr. presidente, accrescentou que o sentimento dos accionistas para a directoria demissionaria e muito especialmente para o benemerito accionista, cujas acções se diz estarem para ser alienadas, só podia ser de grande gratidão e muito louvor, aos primeiros pela dedicação, competencia e serviços inestimaveis com que lograram tirar a companhia da situação de ruina a que chegara, trazendo-a á de prosperidade em que hoje se encontrava, e ao ultimo pelo auxilio que prestara á companhia na sua peor quadra; elle sim é que fizera grandes e reaes sacrificios individuaes em beneficio directo da sociedade e indirecto de todos os outros accionistas. Taes palavras foram apoiadas pelo accionista Sr. Francisco Coutinho. O accionista Sr. barão de Saavedra consultou a mesa si não era possivel deixar de consignar em acta o protesto do Sr. Alexandre Herculano Rodrigues. O Dr. Octavio Santos disse que não via inconveniente em se inserir na acta o mesmo protesto nem precisava fazer a defesa dos directores demissionarios depois do que a proposito dissera o Sr. Ferreira Chaves. O Sr. Alexandre Herculano Rodrigues voltou a dizer que, usando de um direito de accionista, insistia para que o seu protesto constasse da acta. O Sr. presidente declarou que a assembléa podia deliberar no sentido da consulta do accionista Sr. barão de Saavedra, mas de accordo com o Dr. Octavio Pedro dos Santos, preferia consignar o protesto desde que o mesmo provocara as palavras do accionista Sr. Ferreira Chaves; e tomando estas ultimas como um voto de louvor e agradecimento aos directores demissionarios, e de pesar pelo afastamento delles da administração da companhia, ia submetter á deliberação da assembléa aquelle voto e a renuncia da directoria. Esta foi acceita e aquelle approvado unanimemente. Disse então o senhor presidente que ia submetter á discussão e votação as contas e actos da directoria demissionaria, pedindo ao segundo secretario que lesse o balanço encerrado em 30 de junho deste anno, o balancete até 31 de agosto e o parecer do conselho fiscal. O accionista Sr. Alexandre Herculano Rodrigues observou que para os accionistas se pronunciarem a respeito bastava a leitura desse parecer. O segundo secretario o leu, sendo exarado nestes termos: "Parecer do conselho fiscal — Os abaixo-assignados, membros do conselho fiscal da Companhia de Fiação e Tecidos Alliança, convocados extraordinariamente, afim de dar parecer sobre as contas e actos da directoria até esta data, tendo examinado cuidadosamente o balanço levantado em 30 de junho do corrente anno, o balancete de saldos em 31 de agosto ultimo, as operações effectuadas dessa data até hoje e constantes dos livros officiaes e auxiliares da companhia, e os documentos em que se apoiam aquelle balanço, este balancete e os lançamentos da escripta examinada, acharam uns e outros exactos e em perfeita ordem e concordancia, pelo que são de opinião que sejam approvados pela assembléa geral dos senhores accionistas as contas e actos da directoria até a data presente. Rio de Janeiro, vinte e um de setembro de 1935. (Assignado) — Alberto Teixeira Boavista. — Guilherme Guinle. — José Mendes de Oliveira Castro." Finda a leitura, o Sr. presidente poz em discussão o parecer lido, as contas e os actos da directoria até a presente data, e como ninguem pedisse a palavra, submetteu-os á votação, tendo sido unanimemente approvados, abstendo-se de votar os directores e membros do conselho fiscal. Passou, então, o senhor presidente á ultima parte da ordem do dia e pediu que os accionistas trouxessem á mesa as suas cedulas para a eleição dos directores, tendo-se verificado que todos os presentes votaram para directores nos Srs. Severino Pereira da Silva, Carlos de Assumpção Moura e Antonio Marques Ribeiro. O Sr. presidente proclamou eleitos directores os senhores Severino Pereira da Silva, Carlos de Assumpção Moura e Antonio Marques Ribeiro, accrescentando que os directores demissionarios transmittiriam aos directores eleitos, que não estavam presentes, as funcções dos seus cargos. Nada mais havendo a tratar, e ninguem pedindo a palavra, o Sr. presidente encerrou a sessão, convidando os senhores accionistas, que quizessem, a assignar a acta, que a seguir ia ser lavrada. Do que eu, primeiro secretario, fiz esta acta, que foi lida em voz alta pelo segundo secretario e unanimemente approvada. Rio de Janeiro, vinte e um de setembro de 1935. — *Fernando Portella*, 1° secretario. — *Carlos Saboia Bandeira de Mello*. — *Armando Pinheiro*. — P. p. de Guilherme Guinle, *Carlos Saboia Bandeira de Mello*. — *Barão de Saavedra*. — *Nelson de Souza Almeida*. — *Alfredo L. Ferreira e accs.* — *Oscar Carvalho*. — *José Gomes de Freitas*. — *Arlindo L. Ferreira Chaves*. — *Adhemar de Canindé Jobim*. — P. p. de Bernardo Alves Pinheiro e de D. Adelaide de Souza Veiga Pinheiro, *Armando Pinheiro*. — *Alexandre Herculano Rodrigues*. — *Julio Oliveira*. — *F. M. Coutinho & Comp.* — *José Ferreira da Silva*. — *Alberto Flores*. — *Alberto Teixeira Boavista*. — *José Mendes de Oliveira Castro*. — *M. A. Kock*.

(C-5.764—1-10-35—224$400)

METROPOLE COMPANHIA, S. A.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DE 14 DE SETEMBRO DE 1935

Aos quatorze dias do mez de setembro de 1935, ás quatorze horas, presentes, na séde social da "Metropole Companhia S. A.", á rua Visconde de Inhaúma n. 80, 1° andar, accionistas em numero legal, representando duas mil, cento e nove acções, o Sr. Manoel Joaquim Teixeira, no impedimento occasional do Sr. Antonio Lartigau Seabra, assume a presidencia e declara aberta a sessão, communicando á assembléa que, de accordo com os annuncios de convocação publicados no *Jornal do Commercio* e no *Diario Official*, á mesma compete tomar conhecimento da renuncia da Directoria, da do Conselho Fiscal e seus supplentes, elegendo os substitutos. Accrescenta que, diante dessa renuncia, tambem lhe cumpre solicitar dos Srs. accionistas presentes que indiquem um membro da assembléa para sua presidencia. Acclamado o nome do Sr. Severino Pereira da Silva, assume

este a direcção dos trabalhos e convida para secretarios os Srs. Antonio Marques Ribeiro e Oscar Mousinho, que occupam, acceitando, os devidos logares. Ao primeiro incumbe o Sr. presidente da leitura das cartas que se acham sobre a mesa, assignadas pelos Srs. Alcides Vieira Pinheiro, Manoel Joaquim Teixeira, Antonio Lartigau Seabra, Alexandre da Silva Azevedo e Arthur de Castro, datadas de 10 do corrente e pelas quaes apresentavam esses senhores aquella renuncia. Submettidas á assembléa, são as razões dessas renuncias julgadas ponderaveis, excepção feita, porém, ás invocadas pelo Sr. Dr. Alcides Vieira Pinheiro de quem a assembléa recusa acceitar o pedido, concedendo aos demais. Antes de se proceder á eleição dos novos membros da Directoria, do Conselho Fiscal e supplentes, pede a palavra o Sr. Dr. Alcides Vieira Pinheiro para insistir no seu pedido de demissão. Pondera o accionista Sr. Amaro Silvino Pereira que nenhuma razão assistia ao director resignatario para negar sua collaboração aos directores que fossem eleitos, não só pela fragilidade dos motivos allegados por S. S. como por não se encontrar nenhum outro nome que pudesse com a mesma efficiencia preencher o claro que deixaria sua renuncia, tão longo e perfeito é o seu conhecimento dos negocios da Companhia. Concorda então o Sr. Dr. Alcides Vieira Pinheiro em retirar o seu pedido de renúncia e solicitando a palavra diz que mais como advogado do que mesmo como interessado no assumpto, lembra aos Srs. accionistas que fosse enviado um telegramma de congratulações ao illustre procurador geral, Dr. Philadelpho de Azevedo, que acaba de ver o seu brilhante parecer de 22 de setembro de 1934, consagrado pela Côrte de Appellação, em accórdão nada menos brilhante, firmando jurisprudencia para reconhecer como validos os contractos por escriptura particular de promessa de venda de immoveis, ficando assim assegurados os interesses de innumeras empresas e de milhares de compradores. Submettida á assembléa, é esta proposta unanimemente acceita. Retomando a palavra, passa a lêr a relção das obras realizadas no Districto de Campo Grade pelo illustre Prefeito actual, mencionando escolas, hospitaes, estradas, postos de assistencia, obras essas que — accentúa — deram maior florescencia ao progresso daquelle suburbio carioca, a ponto de serem alli abertas diversas agencias bancarias, inclusive uma da Caixa Economica do Rio de Janeiro, e assim justifica a proposta de ser enviado um officio ao benemerito Prefeito Dr. Pedro Ernesta, applaudindo-o pelo zelo que está tendo pela zona rural. Propõe e justifica identicos applausos do digno presidente da Caixa Economica, Dr. Ricardo Xavier da Silveira, pela feliz iniciativa da abertura da agencia a que referira, demorando-se em considerações sobre a sua gestão naquelle estabelecimento, classificando-a de brilhante e fecunda. Ambas, submettidas á assembléa, são approvadas unanime e calorosamente. Passa-se á eleição para os cargos vagos da Directoria, do Conselho Fiscal e supplentes, por não haver quem queira usar da palavra. Verifica-se, então, o seguinte resultado: para Diretor-presidente, Dr. Augusto Brandão Filho; para director-thesoureiro, Dr. Corynthio Silva. Para membros do Conselho Fiscal; Srs. Severino Pereira da Silva, Dr. Arthur Botelho Junqueira e Dr. Alvaro Miranda. Para supplentes do Conselho Fiscal: Srs. Genolpho Lessa, Oscar Mousinho e Carlos Luciano da Rocha, O Sr. presidente congratula-se com a assembléa pela feliz escolha e declara empossados os eleitos presentes. Pede a palvra o Dr. Alcides Vieira Pinheiro para dizer que, attendendo ao que dispõe o decreto n. 4.920, de 1934, se acham devidamente legalizados os novos planos de loteamento com as exigencias reclamadas devidamente satisfeitas, dependendo tão sómente do inicio das obras para a respectiva approvação; por isto, dentro de 15 dias informa que será aberta a concurrencia para serem atacados os serviços de terraplanagem, canalização de aguas pluviaes e fluviaes, colocação de meios-fios, arborização — obras essas que estão orçadas em trezentos contos de réis, accrescentando que a Companhia se acha perfeitamente apparelhada de todos os recursos para atacal-as. Lembra a conveniencia da mudança dos escriptorios para local mais amplo e accessivel, dizendo que o crescente desenvolvimento dos negocios sociaes e a creação dos escriptorios technicos o exigem, podendo desde logo annunciar que a séde social passaria a ser, desta data ou logo que possivel, á rua de S. Pedro n. 61, terreo, onde serão recebidas as ordens dos Srs. accionistas e prestamistas. Continuando, diz destacar do relatorio lido na assembléa geral de 30 de abril ultimo, as felicitações que se continham no seguinte trecho: "Aos nossos prestamistas as nossas felicitações pelas fundadas esperanças na valorização immediata dos nossos terrenos, cortados de extremo a extremo pelas linhas da E. F. C. B. em plena marcha para serem electrificadas, bem assim pelas estradas que dão accesso ao Aerodromo proximo a se concluirem." Diz ainda prevalecer-se da opportunidade para lembrar aos seus collegas de Directoria da conveniencia de se rever a denominação da Companhia, informado que se diz da existencia de uma empresa cujo titulo lhe parece produzir confusão com o da sociedade, assumpto esse que deveria ser tratado na proxima assembléa, uma vez apurada a semelhança. Mais uma vez é franqueada a palavra e ninguem a desejando, declara o Sr. presidente suspensa a sessão pelo tempo necessario á lavratura desta acta, que, lavrada, e reaberta a sessão, é lida, submettida á discussão e unanimemente approvada sem nenhum reparo. E eu, Oscar Mousinho, secretario especialmente designado para a lavrar, lavrei-a, subscrevo-a e assigno com os demais membros da mesa, Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1935. — *Severino Pereira da Silva*. — *Antonio Marques Ribeiro*. — *Oscar Mousinho*."

(C. 5.763 — 1-10-935 — 122$400)

SOCIEDADES CIVIS

SYNDICATO DOS FABRICANTES DE PHOSPHOROS

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Instituido na fórma do decreto numero 24.694, de 1934, com séde e fôro juridico nesta Capital, por tempo indeterminado de duração, esrá constituido de emprezas legalmente constituidas sob fórma individual, collectiva ou de sociedade anonyma, que tenham por fim a industria de phosphoros no territorio brasileiro. O fim do syndicato é a reunião dos industriaes e responsaveis pela fabricação de phosphoros no paiz para, em acção conjuncta, defender os interesses profissionaes de seus associados e da classe. Será administrado por uma directoria composta de: presidente (que é o seu representante em juizo), secretario e thesoureiro, bem como de um conselho fiscal composto de tres membros. O patrimonio, constituido da totalidade dos bens que possuir, será administrado pela directoria assistida e fiscalizada pelo conselho fiscal, sendo os fundos disponiveis, emquanto não applicados, depositados em conta corrente em banco nacional, idoneo, designado pela directoria, só podendo os bens patrimoniaes ser alienados mediante autorização da assembléa geral, em escrutinio secreto. A dissolução só se dará por deliberação expressa da assembléa geral, com a presença de 3|4 dos socios quites, ou quando o numero de socios fôr inferior ao previsto na lei, tendo, neste caso, o seu patrimonio revertido a estabelecimentos de beneficencia designados pela assembléa, ou, na falta dessa designação, pelo Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio. Os estatutos só poderão ser reformados dois annos após sua approvação, só vigorando as alterações depois de approvadas pelo Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio. A directoria actual consta dos estatutos. Os estatutos foram approvados pelo Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, em 26 de julho de 1935, conforme carta de reconhecimento, registrada no cartorio de Registro de Titulos e Documentos, sob numero de ordem 9.299. — *A directoria*.

(C—5.700—1-10-935—33$700.)

ANNUNCIOS

S. A. Commercio Industria e Propaganda

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os accionistas para se reunirem, ás 14 horas do dia 3 de outubro, á rua 1° de Março n. 43, 4° andar, para deliberação da proposta de reforma dos estatutos e elegerem a directoria.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1935. — *A directoria*.

(C 5.767—1-10-35—8$200)

Companhia Brasileira de Construcções, Administração e Immoveis

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convidam-se os Srs. accionistas para uma assembléa geral extrordinaria a se reunir no proximo dia 5 de outubro, ás 2 horas da tarde, na séde desta companhia, á rua da Quitanda n. 97, 1° andar, afim de tomarem conhecimento da reforma dos estatutos, da renuncia da actual directoria, do conselho fiscal e respectivos supplentes, bem como para tomada de contas da directoria renunciante, eleição da nova directoria, conselho fiscal e supplentes. — *A directoria.*

(C 5.668—25-9-35—33$700—3 vezes)

Secretaria do Instituto T. Naval

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Primeira convocação

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. socios a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 4 do corrente, ás 16 horas e 30 minutos, para leitura e approvação do relatorio annual, de accôrdo com a alinea *b*, § 1°, do artigo 32 do regimento em vigor.

Secretaria do I. T. N., 2 de outubro de 1935. — *Sylvio de Noronha*, 1° secretario.

(C 5.769—1-10-35—36$700—3 vezes)

Companhia Hoteis Palace

SORTEIO DE "DEBENTURES"

Relação das *debentures* sorteadas no sorteio realizado no dia 28 do corrente, nos termos dos annuncios de convocação publicados no *Diario Official* e *Jornal do Commercio* de 24 de setembro corrente:

00.201 a 00.225	00.376 a 00.400
01.426 a 01.450	02.851 a 02.875
03.076 a 03.100	04.226 a 04.250
05.076 a 05.100	06.076 a 06.100
06.526 a 06.550	07.401 a 07.425
08.501 a 08.525	08.526 a 08.550
09.026 a 09.050	09.826 a 09.850
10.801 a 10.825	12.701 a 12.725
13.026 a 13.050	14.051 a 14.075
14.426 a 14.450	14.826 a 14.850
15.351 a 15.375	16.326 a 16.350
16.601 a 16.625	17.676 a 17.700
19.201 a 19.225	20.076 a 20.100
20.201 a 20.225	20.826 a 20.850
22.451 a 22.475	23.076 a 23.100
23.251 a 23.275	25.051 a 25.075
26.076 a 26.100	27.001 a 27.025
27.276 a 27.300	28.026 a 28.050
28.476 a 28.500	29.001 a 29.025
29.376 a 29.400	29.776 a 29.800

De accôrdo com a clausula 3ª da escriptura de 11 de agosto de 1922, as obrigações sorteadas deixarão de vencer juros de 1 de outubro proximo futuro em diante e deverão ser apresentadas ao Banco Português do Brasil, para o respectivo resgate a partir do dia 4 de outubro proximo futuro.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1935. — *A directoria.*

(C 5.687—28-9-35—91$800—3 vezes)

Banco Suisso Brasileiro

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convocados os Srs. accionistas para a assembléa geral extraordinaria, a se realizar ás 16 horas do dia 10 de outubro do corrente anno, em a séde do Banco, á avenida Rio Branco n. 91, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1°, elevação do capital até réis 5.000:000$000;

2°, eleição de um membro do conselho-administrativo;

3°, approvação do relatorio da directoria referente á concessão do Governo do Estado do Paraná.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1935. — *Os administradores.*

(C 5.759—1-10-35—36$700—3 vezes)

Companhia de Fiação e Tecidos Alliança

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, a se realizar no dia 2 de outubro proximo futuro, ás quatorze horas, na nova séde da companhia, á rua 1° de Março n. 101, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos, conversão das acções nominaes em acções ao portador e outros assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1935. — *A directoria.*

(C 5.762—1-10-35—36$700—3 vezes)

Vendas por alvará

O corretor Joaquim Augusto Teixeira, autoriazdo por alvará do Dr. juiz da Provedoria e Residuos, venderá, em leilão, na Bolsa, do dia 4 de outubro, 300 acções da Companhia de Seguros Lloyd Americano, com 40 %, 500 ditas da Companhia Diamantifera, 350 ditas do Banco Sul do Brasil, com 50 %, um titulo do Automovel Club do Brasil, 60 acções da Companhia Carbonifera Araranguá e uma apolice de 200$, diversas emissões, pertencentes ao espolio do Dr. Celso Bayma.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 25 de setembro de 1935. — *Ary de Almeiaa e Silva*, syndico.

(C 5.773—1-10-35—10$200)

Companhia Fiação de Algodão

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 4 do corrente mez, ás 16 horas, no escriptorio da companhia, á avenida Rio Branco n. 9, sala 278, 2° andar, afim de tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas da directoria, referentes ao exercicio encerrado em 30 de junho ultimo e procederem á eleição do conselho fiscal e repectivos supplentes.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, no local acima indicado, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1935. — *A directoria.*

(C 5-761—1-10-35—15$300)

Equitativa Predial

(Distribuição de emprestimos)

Em quatro mezes, apenas, a Equitativa Predial distribuiu 1.946:500$000

TERCEIRA DISTRIBUIÇÃO EM 30 DE SETEMBRO DE 1935

Plano "A":

Por *pontos*, de conformidade com o artigo 11, paragrapho unico:

Alinea *a*):

Cont. n. 110, Dr. Emilio Zola Alcoforado ..	70:000$000
Cont. n. 208, D. Flora Menezes	50:000$000
Cont. n. 88, Eugenio Fiorencio	100:000$000

Por *antiguidade de habilitação*:

Alinea *b*):

Cont. n. 60, Manoel Pinto Avellar	30:000$000
Cont. n. 70, Dr. Carlos Burle de Figueiredo, parte	33:000$000

Por *antiguidade de inscripção*:

Alinea *c*):

Cont. n. 2, João Elviro Tavares, parte	25:000$000

Plano "B":

Por *pontos*, de conformidade com o artigo 11, paragrapho unico:

Alinea *a*): *sem juros*:

Cont. n. 62, João Fontoura Borges, parte...	40:000$000

Por *antiguidade de habilitação*:

Alinea *b*): *com juros ds 6 %*:

Cont. n. 48, D. Lelia Torres de Toledo	30:000$000
Cont. n. 56, D. Aurelia de A. Torres Bocayuva, por desistencia do contracto 46	47:500$000

Por *antiguidade de inscripção*:

Alinea *c*): *com juros de 6 %*:

Cont. n. 7, Raphael Bensussan, parte	16:000$000
Distribuido em setembro	441:500$000
Distribuido até julho..	1.505:000$000
Total distribuido até hoje	1.946:500$000

EQUTATIVA PREDIAL

Sociedade de Credito Hypothecario

Fundada sob a iniciativa

e controle da

A EQUITATIVA DOS E. U. DO BRASIL

(C 5.771—1-10-35—67$300)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encommendas de obras que não forem acompanhadas de importancia destinada ás despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diario Official" sellos do Correio, estampilhas do sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remettidas as importancias em vales postaes.

As "Leis usuaes da Republica", pelo Dr. Tarquinio de Souza, teem o abatimento de 30 %, quando a acquisição fôr de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça numero 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Actos do Governo Provisorio, (Indice) . ..... 10$000

Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro.. 10$000

Acção Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a acção penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5° da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913..... $800

Agricultura (Crea o Ministerio da), Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906..... $500

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos $400

Agua (Concessão d'agua no Districto Federal). Decreto numero 20.951, de 18 de janeiro de 1933 ..... 1$500

Alfandegas (Consolidação das leis das) . . .. 5$000

Archivos do Jardim Botanico do Rio de Janeiro:

Volume III ..... 15$000
Volume IV ..... 15$000
Volume V ..... 15$000
Volume VI ..... 10$000

Archivo Nacional (Publicações do):

Volume III ..... 5$000
Volume IV ..... 5$000
Volume V ..... 5$000
Volume VI ..... 8$000
Volume VII ..... 7$000
Volume VIII ..... 7$000
Volume IX ..... 5$000
Volume X ..... 6$000
Volume XI ..... 6$000
Volume XII ..... 6$000
Volume XIII ..... 8$000
Volume XIV ..... 8$000
Volume XV ..... 8$000
Volume XVI ..... 8$000
Volume XVII ..... 6$000
Volume XVIII ..... 8$000
Volume XX ..... 4$000
Volume XXI ..... 6$000
Volume XXIII ..... 8$000
Volume XXIV ..... 6$000
Volume XXV ..... 7$000
Volume XXVI ..... 7$000
Volume XXVII ..... 6$000
Volume XXVIII (Ilha da Trindade) . . .. 10$000
Volume XXIX ..... 10$000
Volume XXX ..... 8$000
Volume XXXI ..... 10$000

Archivos Eleitoraes (Alistamento e organização dos) ..... 1$000

Armazens Geraes .(Regulamento para o estabelecimento de), Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 ..... $500

Annuario de Legislações de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916 ..... 6$000
Anno de 1917 ..... 10$000
Anno de 1918 ..... 8$000
Anno de 1919 ..... 8$000
Anno de 1920 ..... 8$000
Anno de 1921 ..... 10$000
Anno de 1922 ..... 12$000
Anno de 1923 ..... 16$000

Autoraes (Leis de direitos), Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 $500

Autoraes (Direitos), Decreto numero 4.790, de 2 de janeiro de 1914 ..... $500

Arrojadita (Novo mineral, por Djalma Guimarães ..... 1$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 ..... 3$500

Idem, idem (Annaes) ..... 3$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de)..... 1$500

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa ..... 8$500

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1° volume (1891) ..... 10$000

Idem da Assembléa Constituinte (1934) . . .. 15$000

Accidentes no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919; e 13.498, de 12 de março de 1919 ..... 1$500

Accidentes no Trabalho (decreto n. 24.637) ..... 1$000

Aposentadorias (Funccionarios Publicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931..... $500

Accumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932) $500

Alistamento Eleitoral e Eleição (Formulario para o novo processo), por Julio do Valle Pereira . . .. 8$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — (Decreto n. 21.914, de 6 de janeiro de 1932) ..... 1$000

B

Bancarios (aposentadoria e pensão dos). Decreto n. 54, de 1934 3$000

Bancos e Casas Bancarias — Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1931 . . .. 1$000

Bancos e Casas Bancarias — Liquidação extrajudicial — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931 ..... $500

Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa . . .. 12$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da), Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923..... $500

Biologia Vegetal (Archivo do Instituto) volume 1° ..... 10$000

C

Caixas de Aposentadoria e Pensões (decreto n. 21.081, de fevereiro de 1932) $500

Caixa de Aposentadoria e Pensões (alteração ao decreto n. 20.465, de 1931 . . .. $500

Caixa de Amortização (decreto n. 6.711) . ..... 1$000

Caixa de Amortização (decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) . . . . 1$500

Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932 . . .. 1$000

Circulares do Ministerio da Fazenda, por Affonso D. Ribeiro:

1° volume — 1889 a 1900.... 10$000
2° volume — 1901 a 1918.... 12$000
3° volume — 1918 a 1931.... 10$000
4° volume — 1932 a 1933.... 8$000

Codigo Civil ..... 5$000

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração:

1° volume ..... 10$000
2° volume ..... 10$000
3° volume ..... 10$000

— Projecto (Trabalho da Commissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes..... 20$000

— Projecto (Commissão Especial do Senado), 1 volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa . . .. 6$000

— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado de profissionaes e interessados 2$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues . ..... 3$000

Codigo Civil e Ruy Barbosa, por Fernando Nery . . .. 25$000

Codigo de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931..... 1$000

Codigo de Contabilidade (Praticado), por C. A. Farias..... 30$000

Codigo de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1933) 6$000

Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926)..... 2$000

Codigo de Menores (decreto numero 17.943 A, de 1927)..... 1$500

Codigo de Menores (decreto numero 5.083, de 1 de dezembro de 1928, institue o) ..... 1$000

Codigo Eleitoral (decreto numero 21.076, de 24 de fevereiro de 1923) ..... 1$000

Codigo Eleitoral (modifica o) decreto n. 48, de 4 de maio de 1935... 2$000

Codigo dos Agentes Fiscaes ... 10$000

Codigos de Minas e Aguas (cria as taxas a que se refere os) — Decreto n. 24.637, de 11 de julho de 1934; decreto numero 24.643, de 10 de julho de 1934, decreta o Codigo de Aguas e decreto n. 24.642, de 17 de julho de 1934, decreta o Codigo de Minas . ..... 2$000

Codigo de Processo Penal (Indice do) . ..... 5$000

Collectorias Federaes (decreto n. 24.502, de 1934) . ..... 4$000

Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1° volume 20$000

Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Dá instrucção para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909..... 6$000

Constituição da Republica (revista) 1926 ..... 1$000

Constitution of Brazil (Edição em inglez) 1891 ..... 2$000

Constituinte Republicana (A) — 1891, 2 volumes — Agenor de Roure . . .. 30$000

Contadores e Guarda-livros (registro). Decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932 ..... $500

Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Corrêa . . .. 2$000

Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913..... 1$000

Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva..... 6$000

Construcção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construcção de casas populares). Decreto n. 14.831 $500

Construcção de casas para funccionarios e operarios da União (Decreto n. 4.061, de 21 de agosto de 1922, e decreto numero 15.846, de 14 de novembro de 1922) $500

Côrte de Appellação (Reorganização). Decreto n. 19.408, de 18 de novembro de 1930..... $500

Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922) . . .. 3$000

Capitanias dos Portos (Decreto n. 24.288, de 1934 ..... 4$000

Correios (Nova Organização). Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931 ..... $500

Cheques (Decreto n. 2.591, de 1912) $500

Conselhos Consultivos (decreto n. 20.348) ..... 1$000

Conselho dos Contribuintes (decreto n. 20.350) . ..... 1$000

Custas da Justiça Local (Decreto n. 24.153) ..... 2$000

Custas na Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928)..... 2$000

Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decreto n. 3.422, de 30 de setembro de 1899..... 1$000

D

Decretos do Governo Provisorio:

De março de 1890..... 4$000
De maio de 1890..... 15$000
De junho de 1890..... 5$000
De outubro de 1890..... 15$000
De janeiro de 1891..... 5$000

Decisões do Governo — Collecções:

de 1832 ..... 5$000
de 1833 ..... 6$000
de 1850 ..... 5$000
de 1890 (Gov. Prov., 1° e 2° fasciculos) . . .. 8$000
de 1890 (Governo Prov., 3° e ultimo) ..... 2$000
de 1890 (Gov. Prov., Additamento) . . .. 2$000
de 1891 ..... 6$000
de 1892 ..... 6$000
de 1893 ..... 5$000
de 1894 ..... 6$000
de 1895 ..... 5$000
de 1896 ..... 5$000
de 1897 ..... 5$000
de 1898 ..... 4$000
de 1899 ..... 4$000
de 1900 ..... 5$000
de 1901 ..... 5$000
de 1902 ..... 5$000
de 1903 ..... 6$000
de 1904 ..... 6$000
de 1905 ..... 6$000
de 1906 ..... 6$000
de 1907 ..... 7$000
de 1908 ..... 7$000
de 1909 ..... 7$000
de 1910 ..... 7$000
de 1911 ..... 5$000
de 1912 ..... 4$000

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 222 | PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO | Outubro de 1935

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do director geral

Dia 30 de setembro de 1935

Privilegios de invenção

Eugenio Nabuco R. dos Santos — Dispositivo de controle de ligações electricas (termo 15.115). — Rejeito o pedido, nos termod o art. 43 do decreto 16.264, de 1923, por ter sido irregularmente formulado.

Alberto Edgar Knowles — Aperfeiçoamentos em electrodos para elementos electrolyticos (termo 14.719). — Deferido de accôrdo com os laudos technicos.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Processo de obtenção de saes facilmente soluveis de 9-aminoacridinas ou seus derivados (termo 15.231). — Deferido de accôrdo com o laudo technico.

Vogt Processes, Incorporated — Apparelho para embrulhar material plastico (termo 15.204). — Deferido de accôrdo com os laudos technicos.

Vogt Processes, Incorporated — Apparelho para cortar transversalmente em pedaços uma barra em avanço continuo (termo 15.220). — Deferido de accôrdo com os laudos technicos.

Hilda W. Lecy — Aperfeiçoamentos em encapamentos protectores de cabos conductores de energia electrica (termo 14.721). — Deferido de accôrdo com o laudo technico.

Sabão Prapel Limitada — Novo recipiente para sabão em estado de emulsão, liquido ou semi-liquido (termo 15.239). — Deferido de accôrdo com os laudos technicos.

Renato do Piro — Substituidor de faixa sonora em films cinematographicos (termo 14.159). — Deferido de accôrdo com o laudo technico.

Companhia Industrial "Mar Energo" — Apparelho destinado a apontar o movimento ondulatorio do mar por meio de fluctuadores (termo 13.467). — Deferido de accôrdo com o laudo technico.

Underwood Elliott Fisher Company — Aperfeiçoamentos em machinas de escrever (termo 15.156). — Indeferido, tendo em vista o disposto no art. 33, § 1° do decreto 16.264, de 1923.

Melhoramentos

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Preparados cosmeticos, que faz objecto da patente n. 22.496 (termo numero 15.111). — Deferido de accôrdo com o laudo technico.

Modelo de utilidade

José Joaquim Galvão — Caixa de papelão ou de qualquer outra substancia (termo 15.098). — Indeferido, de accôrdo com o laudo technico, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Registro de marcas

Sociedade Asclepias Ltda. — Biotrariem — classe 3 (termo 36.578). — Registre-se.

Titulos de estabelecimentos

Sorveteria Selecta (termo 36.165). — Registre-se de accôrdo com o art. 32 do decreto 24.507, de 1934.

Vicente Strifezzi — A INSTALLADORA MODERNA — classe 8 (termo 36.340). — Registre-se de accôrdo com o artigo 32 do decreto 24.507 de 1934.

Alves Magalhães & Comp. — FABRICA INDEPENDENCIA — classe 2 (termo 36.250). — Registre-se de accôrdo com o art. 32 do decreto 24.507, de 1934.

Hermotto União Mercantil Limitada — HERMOTTO — classe 42 (termo 35.681). — Registre-se de accôrdo com o art. 32 do decreto 24.507, de 1934.

Soares, Pinheiro & Comp. — CAFE' PAULISTA — classe 41 (termo 33.190). — Registre-se de accôrdo com o art. 32 do decreto 24.507, de 1934.

Irmãos Rezende — PANIFICAÇÃO, CONFEITARIA E MERCEARIA DO CENTRO — classes 41, 42 e 43 (termo 36.870). — Registre-se de accôrdo com o art. 32 do decreto 24.507, de 1934.

Reynaldo Graupener — CASA RADIO LUZ — classes 8 e 12 (termo 36.885). — Registre-se, de accôrdo com o art. 32 do decreto 24.570, de 1934.

Companhia Metzler Ltda. — LEME — LIVRARIA DO CENTRO — PORTO ALEGRE — classes 17 e 38 (termo numero 37.003). — Registre-se de accôrdo com o art. 32 do decreto 24.507, de 1934.

Rodolfo Magnani — CASA MAGNANI — classe 36 (termo 30.219). — Registre-se de accôrdo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

R. Formosinho & Comp. — FORMOSINHO — classes 13, 15, 35, 36, 37, 48 e 50 (termo 34.078). — Registre-se de accôrdo com o art. 32 do decreto 24.507, de 1934, excluida qualquer reivindicação relativa ao uso do titulo em etiquetas para distinguir productos ou artigos.

Transferencia de patente

International Latex Processes Limited (16.542-35 — transferencia para o seu nome, da patente n. 21.396, concedida a Revere Rubber Company). — Annote-se a transferencia e dê-se a certidão.

Transferencia de marca

João Jorge Figueiredo S. A. (20.556-34 — transferencia para o seu nome da marca 'João Jorge" registrada sob o numero 29.392). — Annoté-se de accôrdo com o parecer do procurador.

Reconsideração de despacho

Recurso interposto por Gordinho Braune S. A. (10.222-35) do despacho que indeferiu o registro de sua marca "Bandeirante", depositada sob o n. 34.126. — Tendo em vista o recurso interposto e considerando que a marca n. 6.034, de S. Paulo, foi devidamente annotada em nome da firma recorrente, desaparecendo, dest'arte, o unico fundamento legal da decisão recorrida, resolvo, na conformidade do que dispõe o art. 11 do decreto n. 22.990, de 26d e julhod e 1933, reconsiderar o despacho publicado no *Diario Ofifcial* de 13 de abril ultimo, para o fim de admittir a registro a marca mixta — BANDEIRANTE — apresentada por Gordinho Braune S. A. para distinguir varios artigos da classe 38 e correspondente ao termo de deposito n. 34.126.

Renuncia de protecção de marca internacional

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (18.184-35 — declara a renuncia de protecção á marca internacional numero 83.048). — Annote-se.

Desistencia de marca

Laboratorio Imex Ltda. (17.495-35 — declara a desistencia da marca "Spalt" depositada sob o n. 37.360). — Annote-se e archive-se o processo.

Archivamento de processos

Giorgio Navarotto e Senofonte Castellini (8.364-35 — termo 15.208), The Serwin-Williams Company (termo unmero 32.630 — Acme Quality The Kind), João Maia & Comp. Ltda. (termo 33.737 — Nenem) e João Baptista Garcia (termo 32.556). — Archivem-se de accôrdo com o art. 6° do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933.

Exigencias

Instituto de Therapeutica "Humanitas" Ltda. (16.789-35). — Preliminarmente, prove o requerente que satisfez o disposto no art. 35 do decreto 22.989, de 1933.

Instituto de Therapeutica "Humanitas" Ltda. (16.788-35). — Preliminarmente, prove o procurador que satisfez a exigencia constante do art. 35 do decreto 22.989, de 1933.

Laboratorio Medical Limitada (termo 33.514).—Aguarde a solução do pedido n. 32.711.

Manoel Gaspar (termo 32.589). — Aguarde-se solução definitiva do processo relativo ao termo n. 26.634.

Thiago Augusto Lamellas (termo 36.943). — Preliminarmente, encaminhe-se o requerimento de fls. 2, á Recebedoria do Districto Federal para a revalidação do sello.

Benedicto Rocha Lima (termo 34.810). — Apresente novas vias descriptivas na fórma regulamentar e sem reivindicações inadmissiveis na especie.

Jorge Zarif (termo 36.884). — Aguarde-se solução do termo n. 33.500.

Antonio Soares Ribeiro (termo 30.324). — Apresente novas vias descriptiveis reivindicando o emprego do titulo na fórma regulamentar.

José Trindade (termo 30.808). — Apresente novas vias descriptiva excluindo a reivindicação relativa ao uso do titulo em rotulos applicados aos productos.

Helio Lopes de Oliveira Lyrio (termo 37.303). — Preliminarmente, apresente novas vias descriptivas na fórma regulamentar.

Ignacio Milani & Lanfredi (termo 37.112). — Encaminhe-se o documento de fls. 3 á Recebedoria do Districto Federal para a revalidação do sello.

Pedro Baldassari & Irmão (termo 34.570) — Aguarde-se solução do termo de deposito n. 30.328.

Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas (termos 37.824 a 37.826). — Apresente novos exemplares da marca, de accordo com o registro anterior.

Onira de Moraes Freitas (23.084/34). — Satisfaça a exigencia da secção.

Abel França Gomes & Comp. (termo 35.196). — Encaminhe-se á Recebedoria do Districto Federal a petição de fls. 27/29, para revalidação do sello.

Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas (termo 37.823). — Apresente novos exemplares da marca, de accordo com o registro anterior.

Società Anonima Finanziaria Flamiferi ed Affini (termo 15.167). — Apresente novo relatorio em nome da cessionaria e excluindo a reivindicação do deposito extraordinario.

Lorenzo Lorenzetti (termo 14.654). — Apresente novo instrumento revogando o mandato anterior.

Walter Everett Molins (13.813/35). — Tratando-se de simples equidade, dirija-se, querendo, ao Sr. ministro.

Cyrillo Colino Bermejo (termo 13.871). — Satisfaça a exigencia da secção.

Lock Joint Pipe Company (termo 15.260). — Apresente o original do contracto.

Manoel Gomes e Manoel Carneiro Leão (17.980/35). — Junto ao termo 15.532). — Encaminhe-se o documento de fls. 8, á Recebedoria do Districto Federal, para revalidação do sello.

Marcos João Reginato (termo 14.448). — Encaminhe-se á Recebedoria do Districto Federal o documento de folhas 30, para revalidação do sello.

Prorogação de prazo

Nestor Quirino Simões (termo 14.930). — Concedo o prazo de 60 dias, em prorogação.

Diversos

Orlando Soares Maciel (16.679/35). — Nada ha que deferir por não ter sido interposto recurso na forma regulamentar.

Adriano Mauricio & Comp., Ltd. (termo 33.704). — e Falchi, Papini & Comp. (8.541). — Expeçam-se os certificados.

Expediente do director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 30 de setembro de 1935

Exigencias

José Alberto de Luca (termo 15.469). — Apresente novos relatorios, com as reivindicações modificadas de accordo com o laudo technico.

Anacleto Guimarães e Mario Simões de Albuquerque (18.638 e 18.639/35). — Junte-se ao processo, constituindo Anacleto Guimarães, novo procurador que preencha as condições do art. 35, do decreto n. 22.990, de julho de 1933.

Edward Grawshaw e Henry Howard Freer (15.493). — Prestem os esclarecimentos exigidos pelo assistente technico.

United Metal Hose Co. Inc., (termo 15.471). — Apresente novas reivindicações como exige o technico.

J. M. Carretero & Filhso (termo 15.428). — Apresentem outros relatorios como novas reivindicações caracterizando com precisão e clareza os dispositivos novos introduzidos no apparelho.

João do Amaral Castro (termo 15.298). — Apresente novos relatorios e reivindicações de accordo com o laudo do consultor technico, exarado no pedido 4.245/31 a fls. 61 v. e 62.

Guilherme Honegger (termo 15.243). — Apresente novas reivindicações modificadas de accordo com o parecer do technico.

Otto Haas (termo 14.754). — Apresente novos relatorios, de accordo com o parecer do consultor technico.

Paul Herbst (termo 14.541). — Apresente outros relatorios com novas reivindicações mais claras e precisas.

Renato Nova Friburgo (termo 15.415). — Apresente novos relatorios, modificados de accordo com o parecer do consultor technico.

Expediente do director da Secção de Marcas

Dia 30 de setembro de 1935

Exigencias

Domingos Valentim dos Santos (termo 34.721). — Apresente novas descripções nos termos da informação.

Valentim Guerra & Ruiz (termo 37.870), Servix Electrica Limitada (termos 37.923 a 37.926), Adriano Mauricio & Comp. Ltd., (termo. 37.887), Laboratorio Gloria Ltd., (termo 37.876), Perfumaria Albers Ltd., (termo 37.989), Alberto Pecorari & Filhos (termo 37.986), Pedro Gusmão e Dimas Fernandes (termo 37.985), Alcina Veiga Braga da Silva (termo 37.983), Sylvio de Azevedo Antunes (termo 37.980), Lorena & Comp.)termo 37.976), Hasenclever & Comp. (termos 37.934 e 37.935), e Titangesellschaft M. B. H. (termos 37.592 e 37.597). — Satisfaçam a exigencia do Archivo.

National Carbon Company, Inc. (termo 38.267). — Apresente novas descripções nos termos da informação.

Monsanto Chemical Company (termo 29.453). — Compareça a este Departamento.

NOTICIARIO

NOTIFICAÇÕES

São convidados os requerentes abaixo mencionados, a comparecer a este Departamento, afim de effectuarem o pagamento da taxa para a expedição do certificado de suas marcas, dentro do prazo de 30 dias:

Carlos O. Reichenbach (termo 32.315). — Atelier Propago) e A. Osorio Alves (2.031/33. — Osorio (com fig. de cruzeiro).

RECTIFICAÇÃO

No termo 38.926 publicado no *Diario Official* de 5 de setembro ultimo houve um equivoco. A marca protege artigos da classe 8, e não como sahiu publicado.

OPPOSIÇÕES

Foram apresentadas as seguintes opposições:

David Carneiro & Comp. á marca REAL, de Loureiro Costa & Comp. (Termo 37.281).

Chrysler Motor Corporation á marca GARAGE CHRYSLER, de Angelo Quintas. (Termo 38.494).

Stal Telles & Comp. á marca PHAROL de A Chimica Industrial S. A. (Termo 38.597).

Alberto Rocha á marca URAMINA e CITRAMINA de ... Shappel & Comp. (Termos 39.108 e 30.109).

REPLICAS

Luiz Liscio e Liscio Bruno & Comp. replicaram ás opposições de Affonso Mormano e B. Sigolo & Comp. ás marcas cama PAU ROLIÇO, CAMA PATENTE e ESTRADO SILENCIOSO. (Termos 37.692, 37.694 e 37.595).

Romeu Rodrigues apresentou treplica e replica do Dr. Francisco Albuquerque á marca HEPARGONIL. (Termo 37.795).

RECURSOS

José Pereira da Silva recorreu em data de 25 de setembro do despacho do D. Geral que indeferiu a sua marca IODALGIN (Termo 35.375).

Dr. Frederico G. Faulhaber recorreu em data de 25 de setembro do despacho do D. Geral que mandou registrar a marca PROTOPLASMA, de Barros & Santos Ltd. (Termo 35.495).

Renato Marcos Vomero Funari apresentou additamento ao seu recurso contra o indeferimento da marca INSTITUTO BIOCHIMICO CAMPINAS. (Termo 29.221).

A Cultura Artistica do Rio de Janeiro, em data de 25 de setembro proximo passado, apresentou um additamento ao seu recurso contra o despacho do Director Geral que mandou registrar a marca CULTURA ARTISTICA, depositada por Amelia de Rezende Martins, sob o n. 32.304.

AVISO AOS REQUERENTES DE MARCAS

Os requerentes de marcas abaixo mencionados ou seus procuradores deverão comparecer a séde deste Departamento afim de satisfazerem o pagamento da taxa final de expedição dos certificados dentro do prazo de 30 dias, conforme dispõe o decreto n. 22.990.

Chacur Irmãos & Comp. — Bazar 21 — 3.887.
Companhia de Productos Chimicos Fabrica Belém — Steno — 27.435.
Companhia de Productos Chimicos Fabrica Belém — Mon Bijou — 27.433.
Companhia de Productos Chimicas Fabrica Belém — Sapol — 30.662.
V. J. Miranda & Comp. — Aymoré — 31.859.
Ribeiro & Comp. — Tres Corôas — 32.188.
Pinto & Comp. — Leite de Junquilho — 32.307.
Piazza & Chiavone — São Paulo — 32.484.
João Baptista Agostinho — Neyon — 33.167.
Wetzel & Comp. — Record — 33.331.
Zerrenner Bulow & Comp. — Centauro — 33.444.
Aurelio Leme de Abreu — Pulmatolala — 34.005.
Ferreira de Mattos & Comp. — Normal — 34.329.
A Sauvicida Agapeama Ltd. — Agapeama — 34.376.
Adriano Ayres & Comp.& — Aphir — 34.503.
Guilhermina da Silva Pinto — Silvanyl — 34.602.
Sigel Etzel & Comp. — Vinho Achimedes Cruz — 34.936.
João Borbia — Oriente — 35.216.
Ramiro Pinto de Carvalho Coelho — Regua — 35.421.
Standard Brands Inc. — Fermento Fleischmann — 35.462.
Electro Aço Altona S. A. — Altona — 35.558.
Baker & Co. Inc. — Durenamel — 35.581.
Gilberto Andrade — A Voz do Radio — 35.587.
Marieta Sergio — Dryades — 35.588.
Arnaldo Lopes — Hotodor — 35.610.
Renato Binelli & Comp., 4 marcas: Vulmin (35.619), Stomachin (35.621), Gargotone (35.625), Binelli (35.626).
Liga de Amadores Brasileiros de Radio Emissão — Q.T.C. — 35.637.
Paulo Bittencourt — Correio da Manhã — 35.643.
American Chemical Paint C. — Cromodine — 35.660.
Hennig Irmãos — Estrella do Sul — 35.668.
Companhia Souza Cruz — Zip — 35.670.
Abilio Caldas — De Lima — 35.688.
Olympio Pacheco — Boldohepatin — 35.692.
Olympio Pacheco — Merarsenil — 35.693.
Curt Metzner. — Tennis e Golf — 35.711.
Irmãos Arentz & Comp. — Ambrosia — 35.712.
Irmãos Arentz & Comp. — Ambrosia — 35.713.
E. I. du Pont de Nemours and Co. — Gelex — 35.726.

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITOS

Publicação feita de accôrdo com o art. 44 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial, aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 15.800, de 23 de setembro de 1935.

Dr. Sebastião da Silva Campos — Rio de Janeiro.

Pontos caracteristicos da invenção de "emprego therapeutico e conservação do sangue humano ou de outros animaes total e hemolisado, ou parcial". (Privilegio de invenção).

1. Emprego therapeutico e cosservação do sangue humano, ou de outros animaes, total e hemolisado, ou parcical", caracterizado pelo seguinte: o sangue é addicionado de citrato de sodio, ou outro anticoagulante e depois, de sacarose, até ficar liquido espesso, ou consistencia mole, ou solida Antes de se juntar a sacarose, póde-se acelerar a hemolis por meio de varias congelações e reaquecimentos success vos, como tambem, addicionar agua distillada, na quantida que se desejar, até o dobro do volume do sangue utilisad Neste caso, como acima, a sacarose é addicionada, até u das referidas densidades. No momento do emprego ther peutico póde-se, digo, póde-se fazer a diluição que fôr n cessaria, com agua distillada, ou outro vehiculo conten substancias de acção therapeutica. O sangue hemolisado pód ser utilisado em injecções ou uso interno.

2. "Emprego therapeutico e conservação do sangue humano, ou de outros animaes, total e hemolisado, ou parcial", reivindicado em 1, em que o sangue em vez de ser addicionado de anticoagulante, é desfibrinado.

3. "Emprego therapeutico e conservação do sangue humano, ou de outros animaes, total e hemosliado, ou parcial", reivindicado em 1 e 2, em que do sangue sómente são utilisados, em therapeutica, os globulos, que são hemolisados e

conservados do seguinte modo: desfibrando-se o sangue, ou addiciona-se um anticoagulante, ou mistura-se uma parte de sangue a vinte de sôro physiologico, o que evita a coagulação. Centrifuga-se, ou deixa-se decantar; recolhe-se o deposito, que é lavado, muitas vezes, em sôro physiologico; submette-se este deposito á varias congellações e reaquecimentos successivos, o que destroe os globulos; junta-se, em seguida, sacarose, até ficar consistencia de liquido espesso, ou molle, ou silida. Antes da sacarose, póde-se juntar, ao deposito, agua distillada, na quantidade que se desejar, até o maximo do volume do sangue empregado, fazer congellações e reaquecimentos successivos, e addicionar, depois, o referido assucar, até uma das densidades acima. No momento de usar póde-se fazer a diluição que se julgar necessaria, com agua distillada, ou outro vehiculo. A solução de globulos hemolisados póde ser obtida, digo, tambem, do seguinte modo: o deposito, depois de lavado, em sôro physiologico, é addicionado de agua distillada, na quantidade que se desejar, até o maximo do volume do sangue utilisado. Submette-se a varias congellações seguidas de reaquecimento; centrifuga-se, novamente ou deixa-se decantar. Os estromas são separados e, depois de lavados, addicionados de agua distillada, ou de outro vehiculo contendo substancias de acção therapeutica, como clorureto de sodio, glycose e sacarose, podendo-se tambem esterilisar estas soluções pelo calor. A solução de protoplasmas, da qual foram separados os estromas, é filtrada na vella. Estas duas soluções pódem ser misturadas, em seguida, ou sómente no momento do emprego therapeutico.

4. "Emprego therapeutico e conservação do sangue humano, ou de outros animaes, total e hemolisado, ou parcial", reivindicado de 1 a 3, em que, do sangue, sómente são utilisados os estromas globulares, que são retirados dos globulos de sangue, em seguida lavados, muitas vezes, em agua distillada, ou outro vehiculo. Os estromas globulares pódem ser conservados por qualquer processo, como, por exemplo, desecados e addicionados, ou não, de substancias conservadorae, ou de acção therapeutica, addicionados de agua distillada e sacarose, ficando com a consistencia de liquido espesso, ou molle, ou solida, diluidos em agua distillada, ou outro vehiculo, ficando solução isotonica, ou não.

Si fôr necessario, fazer diluição em agua distillada, ou outro vehiculo, no momento do emprego. Estes productos podem, tambem, ser esterilizado pelo calor, ou por meio de antisepticos.

5 — "Emprego therapeutico e conservação do sangue humano, ou de outros animaes, total e hemolizado, ou parcial", reivindicado em 1 a 4, em que do sangue sómente são utilizados os lipoides contidos nos globulos, ou os de todo o sangue. Podem ser conservados no proprio liquido que serviu para extrahil-os, ou por qualquer outro processo, como para os estromas.

6 — "Emprego therapeutico e conservação do sangue humano, ou de outros animaes, total e hemolizado, ou parcial", reivindicado em 1 a 5, em que do sangue são aproveitados, sómente, os protoplasmas globulares, procedendo-se do seguinte modo: desfibrina-se o sangue, ou addicciona-se um anticoagulante, ou mistura-se uma parte de sangue a vinte de sôro physiologico, o que evita a coagulação; centrifuga-se, ou deixa-se decantar; recolhe-se o deposito, que é lavado, diversas vezes, em sôro physiologico; junta-se agua distillada, na quantidade que se desejar, até o maximo de igual volume do sangue utilizado; submette-se a varias congelações bruscas e successivas, seguidas de reaquecimento; centrifuga-se, novamente, e deixa-se decantar, para se separar os estromas; filtra-se na vela e depois junta-se, até a consistencia de liquido espesso, ou molle, ou solida, sacharose. No momento do emprego, póde-se fazer diluição com agua distillada, ou outro vehiculo.

7 — "Emprego therapeutico e conservação do sangue humano, ou de outros animaes, total, ou parcial", em que são os corpos albuminoides, ou outras substancias contidas no estroma globular, que são utilizadas em therapeutica, que são conservadas como os lipoides dos estromas, reivindicadas em 5.

8 — "Emprego therapeutico e conservação do sangue humano, ou de outros animaes, total e hemolizado, ou parcial", reivindicado de 1 a 7, em que do sangue são conservados o sôro e o plasma, sómente, com sacharose, qe é addiccionada aos mesmos, até ficar liquido espesso, ou densidade molle ou solida. Póde-se evaporar, no vacuo, ou por meio de substancias ávidas dagua, parte da agua do sôro, bem como se póde addicionar, ao plasma, agua distillada no maximo até o dobro do volume do mesmo. No momento do emprego, póde-se fazer diluição com agua distillada, ou outro vehiculo. Póde-se diluir nesta solução, os productos que são postos em liberdade com a hemolise, o que offerece mais vantagem que os outros sôros therapeuticos.

9 — "Emprego therapeutico e conservação do sangue humano, ou de outros animaes, total e hemolizado, ou parcial", reivindicado de 1 a 8, em que se faz a mistura, no momento da preparação, ou do emprego therapeutico, de duas ou mais partes do sangue, como, por exemplo, os estromas globulares são diluidos no plasma ou sôro, de animal de especie differente, ou da mesma especie.

10 — "Emprego therapeutico e conservação do sangue humano, ou de outros animaes, total e hemolizado, ou parcial", reivindicado de 1 a 9, em que se evapora no vacuo, ou por meio de substancias ávidas d'agua, parte, ou toda a agua contida no sangue total ou parcial, que podem ser addicciona dos de sacharose, ou outras substancias de acção therapeutica. No momento do emprego, póde-se fazer diluição em agua distillada, ou outro vehiculo."

11 — "Emprego therapeutico e conservação do sangue humano, ou de outros animaes, total e hemolizado, ou parcial", reivindicado acima, em que se retira uma ou mais substancias contidas nos globulos de sangue, como, por exemplo, a hemoglobina.

12 — "Emprego therapeutico e conservação do sangue humano, ou de outros animaes, total e hemolizado, ou parcial", reivindicado de 1 a 12, em que o sangue hemolizado, ou as substancias que, depois da destruição globular, têm acção na transfusão, são addiccionadas, ou não, de sôro physiologico, ou de outro vehiculo, e mantidos, sómente, dentro da geladeira, até o momento do emprego therapeutico, quando podem ser reaquecidos.

13 — "Emprego therapeutico e conservação do sangue humano, ou de outros animaes, total e hemolizado, ou parcial", reivindicado de 1 a 12, em que se dissociam as substancias contidas nos estromas cellulares, que se desejar.

14 — "Emprego therapeutico e conservação do sangue humano, ou de outros animaes, total e hemolizado, ou parcial", reivindicado de 1 a 13, em que se faz combinação de lipoides dos estromas, ou os de todo sangue, ou de outras substancias contidas nos referidos estromas, com quaesquer outras.

15 — "Emprego therapeutico e conservação do sangue humano, ou de outros animaes, total e hemolizado, ou parcial", reivindicado de 1 a 14, em que o sangue que vae ser empregado, apresenta qualidades especiaes, podendo-se, mesmo, provocar estas qualidades, como, por exemplo, o animal é immunizado, está em uso de substancias que se destinam a augmentar o valor therapeutico do sangue, produz veneno de acção therapeutica, foi sangrado recentemente.

16 — "Emprego therapeutico e conservação do sangue humano, ou de outros animaes, total e hemolizado, ou parcial", reivindicado de 1 a 15, em que se emprega qualquer dos productos, sob diversas fórmas pharmaceuticas, em injecções ou uso interno, podendo-se addiccionar, no momento da preparação, ou do emprego therapeutico, uma ou mais substancias de acção therapeutica e correctiva. Estes productos podem ser mantidos dentro ou fóra da geladeira e quando não contêm hemoglobina, podem ser esterilizados pelo calor, ou addiccionados de antisepticos, ou substancias conservadoràs. Póde-se, ainda, fazer o vacuo no recipiente e filtrar o producto no momento de usar.

Termo n. 15.834, de 30-9-35.

Jayme Pereira de Mello — Rio de Janeiro.

Pontos caracteristicos da invenção de "aperfeiçoamentos em caixas de descarga de apparelhos sanitarios e semelhantes (privilegio de invenção):

1 — Aperfeiçoamentos em caixas de descarga de apparelhos sanitarios e semelhantes, aperfeiçoamentos esses que consistem em ser a acção de succão d'agua da caixa, pelo respectivo syphão, provocada pelo escapamento brusco de uma certa quantidade de ar, comprimido sob a campana do syphão.

2 — Os aperfeiçoamentos reivindicados em 1, nos quaes o escapamento do ar comprimido na campana é obtido por

meio de um dispositivo obturador, movel, montado no braço, por meio do qual é provocada a descarga d'agua da caixa, dispositivo esse que obtura um furo praticado no tôpo da campana e é accionado pela corrente de descarga.

3 — Os aperfeiçoamentos reivindicados em 1 e 2, nos quaes o dito dispositivo obturador tem a fórma aqui descripta, com referencia ás fgs. 1, 2 e 6, do desenho annexo.

4 — Os aperfeiçoamentos reivindicados em 1 e 2, nos quaes o dito dispositivo obturador tem a fórma aqui descripta, com referencia ás figs. 3, 4 e 5, do desenho annexo.

5 — As caixas de descarga de apparelhos sanitarios e semelhantes, dotadas dos aperfeiçoamentos, substancialmente como aqui descripto e representado no desenho annexo.

Termo n. 15.835, de 30-9-35.

Gerhard Hendrik Clement Vonck — Hollanda.

Pontos caracteristicos da invenção de "machina de escrever, mais especialmente uma machina tachigraphica" (privilegio de invenção):

1 — Uma machina de escrever, tachigraphica, comprehendendo uma série de teclas dispostas em teclado na maneira mais ideal, e comprehendendo tambem typos de impressão e respectivas barras cooperando com as teclas, que se caracteriza: por serem os typos de impressão montados em frente do rôlo de impressão por sequencia differente da que corresponde á disposição das mesmas teclas nas filas horizontaes do teclado, e por ser a sequencia dos typos alterada, relativamente ás teclas do teclado, pela inserção de elementos de transmissão de formato e construcção taes que cada typo de impressão tomará a posição mais conveniente em relação ao rôlo de impressão.

2 — A machina de accôrdo com o ponto 1, que se caracteriza por consistirem os elementos de transmissão: de umas alavancas que sustentem as teclas, tendo estas alavancas uns braços transversaes, e de uns excentricos de pressão, rotativos, que cooperam com as alavancas que estão actuando sobre os typos de impressão, dependendo o feitio e comprimento dos mesmos elementos da posição que os typos correspondentes tomam em frente do rôlo de impressão.

3 — A machina de accôrdo com os pontos 1 e 2, que se caracteriza por que uma ou mais alavancas das teclas sustentam braços transversaes comportando mais de uma barra de pressão, cooperando as barras com excentricos de pressão differentes e dos quaes um, pelo menos, coopera ao mesmo tempo com outra alavanca de tecla.

4 — A machina de accôrdo com os pontos 1 a 3, em que o teclado comprehende duas placas, parallelas, com aberturas para as alavancas das teclas; em que a estas alavancas se liga, abaixo das placas, um braço transversal com feitio igual ao do outro braço, e em que os dois braços se ligam entre si, pelas extremidades, por meio de uma barra que atravessa a placa inferior e que constitue a barra destinada a fazer pressão sobre o excentrico de pressão.

O requerente reivindica, de accôrdo com a Convenção Internacional e com o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Hollanda, em 3 de outubro de 1934, sob numero 70.932 Ned.

Termo n. 15.836, de 30-9 35.

Tampax Sales Corporation — Estados Unidos.

Pontos caracteristicos da invenção de "dispositivo catamenial". (Privilegio de invenção.)

1 — Um dispositivo catamenial, comprehendendo: um tubo de diametro uniforme em todo o seu comprimento; e um nucleo fortemente comprimido, feito de algodão absorvente, disposto numa das extremidades do tubo.

2 — O dispositivo catamenial de acordo com o ponto 1, em que o nucleo comprimido, feito de algodão absorvente, se posiciona para deslisar na extremidade do tubo.

3 — O dispositivo catamenial de accordo com o ponto 1, em que o tubo é formado de material capaz de amollecer na agua.

4 — O dispositivo catamenial de accordo com o ponto 1, em que o nucleo comprimido tem uma extremidade mais larga que se projecta para fóra de uma das extremidades do tubo e a cobre.

5 — Um continente para o dispositivo catamenial de que trata o ponto 1, que comprehende, além do tubo de cartão de diametro uniforme e destinado a receber o nucleo, um segundo tubo, tambem de cartão, que entra telescopicamente dentro do primeiro para expulsar o nucleo.

6 — Um apparelho para produzir nucleos cylindricos e fortemente comprimidos, de algodão absorvente, formando dispositivos catameniaes de accordo com o ponto 1, comprehendendo: um cunho receptor tendo uma parede concava e semicylindrica que recebe o nucleo, e tendo tambem, numa das suas faces lateraes, uma arca concava e semicylindrica situada de modo a approximar-se do nucleo para lhe communicar uma compressão lateral e dar-lhe o formato cylindrico; e um pistão extremo, situado de fórma a passar entre as primeiras partes mencionadas afim de comprimir com firmeza o material que se acha entre as mesmas partes.

7 — Um dispositivo catamenial, substancialmente como descripto e illustrado, e para os fins especificados.

Termo n. 15.837, de 30-9-35.

Ruhrchemie Aktiengesellschaft — Allemanha.

Pontos caracteristicos da invenção de "processo para a transformação thermica de hydrocarbonetos em productos valiosos". (Privilegio de invenção.)

1 — Processo para a transformação thermica de hydrocarbanetos em productos valiosos, por exemplo, de methana ou compostos da série formenica em acetyleno, ou de misturas methana-ammoniaco em acido cyanhydrico, ou similares, em fornos regeneradores, caracterizado pelo facto de se effectuar a transformação sob vacuo elevado, emquanto que o aquecimento do accumulador thermico é effectuado sob pressão normal.

2 — Dispositivo para a execução do processo de accordo com o ponto 1, caracterizado pelo facto de conter o forno de reacção, pelo menos na zona de reacção, um material altamente refractario ao calor, liso e isento de poros e por constar o revestimento das paredes de material altamente refractario ao calor e que é insensivel ás differenças de pressão que aparecem no decorrer do processo.

3 — Dispositivo de accordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo facto de se empregar para as paredes, revestimento de pequena espessura.

4 — Dispositivo de accordo com os pontos 1 a 3, caracterizado pelo facto de apresentar um espaço annullar que envolve as paredes do forno, que tem a pressão compensada de accordo com a do interior do forno e pelo qual circulam, durante o periodo de aquecimento, gazes de esfriamento, por exemplo, ar destinado á combustão.

5 — Dispositivo de accordo com os pontos 1 a 4, caracterizado pelo facto de ter a parede exterior do espaço annullar, uma execução tal que supporta pressões, emquanto que á parede interior consta adequadamente de material resistente a oxydação e ao calor.

6 — Dispositivo de accordo com os pontos 1 a 5, caracterizado pelo facto de constar o enchimento do forno na zona de reacção de material isento de silica, a saber, de preferencia, de oxydo de aluminio ou de oxydo de beryllio, ou de misturas de ambos, em estado calcinado ou de fusão inicipiente.

7 — Dispositivo de acordo com os pontos 1 a 6, caracterizado pelo facto de se empregar o material de enchimento sob a fórma de chapas.

8 — Processo de acordo com os pontos 1 a 7, caracterizado pelo facto de estarem as placas que se defrontam e fórmam o canal de aquecimento, dispostas de modo a deixarem um espaço reciproco de 8-20 mm., de modo que o carbono depositado, solido se accumula sobre as chapas e é queimado no periodo de aquecimento pelo emprego de quantidade sufficiente de oxygenio.

9 — Processo de accordo com os pontos 1 a 8, caracterizado pelo facto de se encontrarem as chapas superpostas, que constituem o material accumulador de calor, dispostas de modo a apresentarem uma deflecção reciproca.

10 — Processo de accordo com os pontos 1 a 9 caracterizado pelo facto de percorrerem os gazes de aquecimento o accummlador thermico de cima para baixo e os gazes de reacção, o accummulador thermico de baixo para cima.

A requerente reivindica de accordo com a Convenção Internacional e o artigo 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264 de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes na Allemanha, em 18 de março de 1935, sob o n. 92.891, IVc/12 o.

Termo n. 15.838, de 30-9-35.

Cesar Amin & Irmão — Santa Catharina.

Pontos caracteristicos da invenção de "Novo tubo para lança-perfumes". (Privilegio de invenção.)

1 — Um novo tubo para lança-perfumes, de feitio e funcção igual aos dos tubos lança-perfumes de vidro ou de metal conhecidos, que se caracterisa essencialmente por ser fabricado de gallalite, materia esta nunca empregada até hoje para esse fim.

2 — O novo tubo lança-perfumes de accôrdo com o ponto 1, em que a gallalite pode ser de uma só côr, ou de côres e desenhos colloridos variados; e em que o mesmo tubo em cores e desenhos coloridos variados pode ter, convenientemente cortado ou serrado, applicações diversas, como por exemplo, a de servir "floreira" nas mezas e nos "toilettes" ou de estojo para escovas de dentes, ou outros ainda.

3 — O novo tubo de lança-perfumes de accôrdo com os pontos 1 e 2, em que o fundo é reentrante e de bordo circular plano, podendo portanto manter-se de pé.

4 — Um novo tubo para lança-perfumes, substancialmente como ficou descripto.

Termo n. 15.839, de 30-9-35.

Renato Martins Guerra — São Paulo.

Pontos caracteristicos da invenção de "Uma marmita de aluminio conjugada". (Modelo de utilidade.)

1 — Uma marmita de aluminio conjugada, com tampa e transformavel em panella ou frigideira caracterizada pelo facto de constituir um conjuncto formando um recipiente de forma oval, com prato e tampa, provido de cabos amoviveis por meio de dobradiças que são utilizados para ser a marmita usada como frigideira ou panella ou prato, para facil aquecimento dos alimentos nella contidos, tendo na parte inferior alças ou passadores destinados a prender as tiras para transporte de mermita a tiracollo.

2 — Uma marmita de aluminio conjugada com tampa e transformavel em panella ou frigideira como na reivindicação 1, caracterizada pelo facto de ser o conjuncto provido de garfo e colher que se accomodam facilmente nos cavos para transporte.

3 — Uma marmita de aluminio conjugada, com tampa e transformavel em uma frigideira ou panella ou prata, como em 1 e 2, caracterizada pelo facto de ficar o cabo amovivel occulto quando a marmita estiver fechada e quando a mesma for utilizada ser virado para fora para facilitar o manejo da marmita, aquecimento dos alimentos e serem os mesmos servidos.

4 — Uma marmita de aluminio conjugada como em 1 e 3, caracterizada pelo facto de ser composta de duas partes, uma inferior e outra superior, adaptando-se uma á outra e formando um todo homogeneo de facil transporte.

Tudo como substancialmente descripto e representado no desenho.

Termo n. 15.840, de 20-9-35.

Companhia Mechanica e Importadora de São Paulo — São Paulo.

Pontos caracteristicos da invenção de "Um novo descascador desintegrador de café ou outros grãos". (Privilegio de invenção.)

1 — Um novo descascador-desintegrador de café ou outros grãos, caracterizado pelo facto de se aproveitar para o mesmo, movimentos oscillatorios ou vibratorios, e no qual o material a ser tratado atravessa uma disposição de labyrintho de barras, onde é descascado ou desintegrado mediante o martellamento das citadas barras, sendo que esse martellamento pode ser tornado mais efficiente por meio de synchronisação que permitte as barras fazerem entre si movimentos em sentidos oppostos de approximação e de afastamento.

2 — O novo descascador-desintegrador reivindicado sob o n. 1, caracterizado, cujo dispositivo permitte a expansão em volume, durante o processo de descascamento ou de desintegramento dos materiaes sujeitos a essas operações.

3 — O novo descascador-desintegrador reivindicado sob os ns. 1 e 2, caracterizado por emittir a immediata aspiração de particulas provenientes dos materiaes submettidos aos processos de descascamento ou de desintegramento, e isso durante os referidos processos, para o que as barras mencionadas na primeira destas reivindicações são construidas ôcas e providas de perfurações nas uas paredes.

4 — O novo descascador-desintegrador reivindicado sob os ns. 1 a 3, caracterizado por permittir o seu dispositivo não só a livre passagem, por gravidade, dos materiaes a serem descascados ou desintegrados ou tambem triturados, mas que pode tambem tornar accelerada ou forçada a dita passagem.

5 — O novo descascador-desintegrador reivindicado sob os ns. 1 a 4, substancialmente conforme descripto e elucidado nos desenhos annexos.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de accôrdo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.264, de 1923 Paragrapho unico. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 39.361 de 28-9-35
W. G. Wilis — Capital Federal

LEITE DE MAGNESIA HENRY
W.G.WILLS
RIO DE JANEIRO
INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 39.365, de 30-9-35 (deposito n. 3.016, de 31-8-35 — São Paulo)

Reckitt & Sons, Limited — Hull — Inglaterra



Classe 1 — Anil para lavanderia (Renovação).

Termo n. 39.366, de 30-935 (deposito n. 3.017, de 31-8-35 — São Paulo)

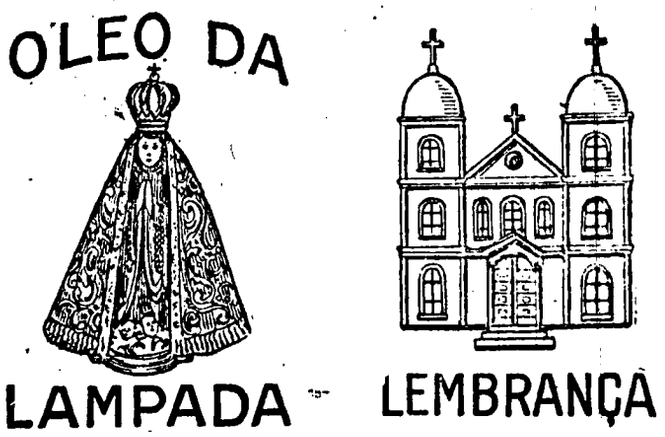
Simões & Sobrinho — São Paulo



Classe 42 — Vinhos

Termo n. 39.367, de 30-9-35 (deposito n. 3.018, de 2-9-35 — São Paulo)

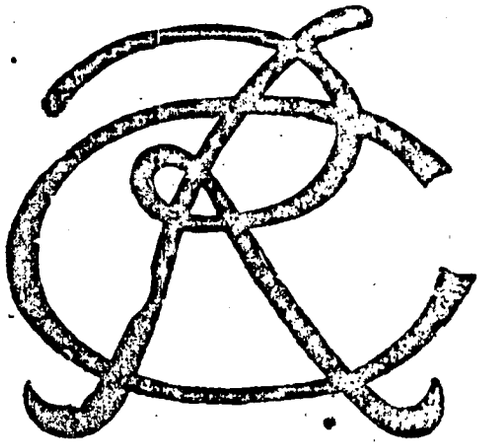
Abdo Felix — Apparecida do Norte — Estado de São Paulo



Classe 47 — Oleos

Termo n. 39.368, de 30-9-35 (deposito n. 3.019, de 2-9-35 — São Paulo)

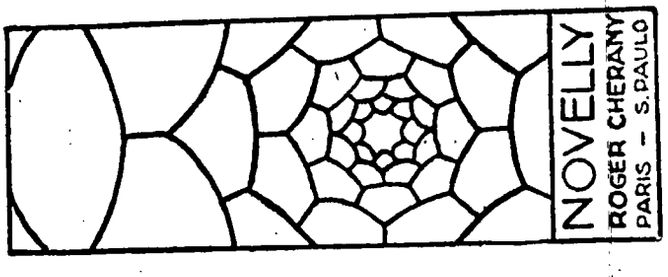
S. A. Perfumarias Roger Cheramy — São Paulo



Classe 48 — Artigos da classe

Termo n. 39.369, de 30-9-35 (deposito n. 3.020, de 2-9-35 — São Paulo)

S. A. Perfumarias Roger Cheramy — São Paulo



Classe 48 — Artigos da classe

Termo n. 39.370, de 30-9-35 (deposito n. 3.021, de 3-9-35 — São Paulo)

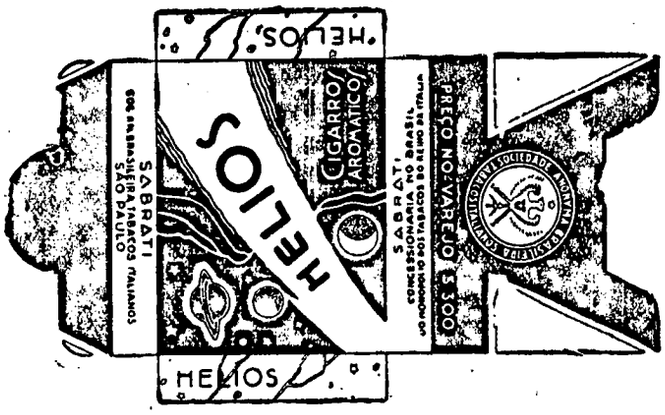
Fabrica de Conservas Satan, Limitada — São Paulo



Classe 41 — Legumes em conserva e substancias usadas como alimento

Termo n. 39.371, de 30-9-35 (deposito n. 3.022, de 4-9-35 — São Paulo)

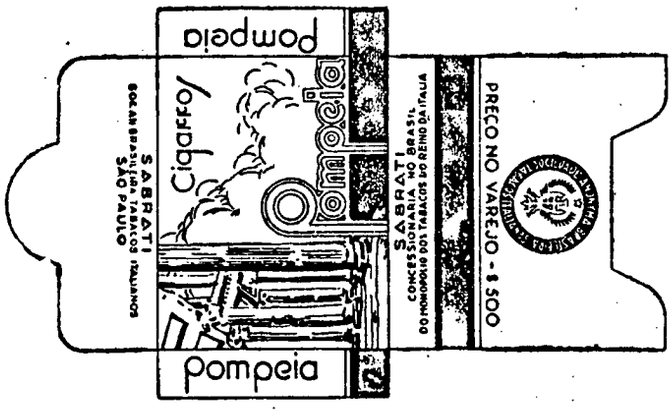
"Sabrati", Sociedade Anonyma Brasileira Tabacos Italianos — São Paulo)



Classe 44 — Cigarros

Termo n. 39.372, de 30-9-35 (deposito n. 3.023, de 4-9-35 — São Paulo)

"Sabrati", Sociedade Anonyma Brasileira Tabacos Italianos — São Paulo)



Classe 44 — Cigarros

Termo n. 39.373, de 30-9-35 (deposito n. 3.024, de 4-9-35 — São Paulo)

"Sabrati", Sociedade Anonyma Brasileira Tabacos Italianos — São Paulo)



Classe 44 — Cigarros

Termo n. 39.374, de 30-9-35 (deposito n. 3.025, de 4-9-35 — São Paulo)

Companhia Antarctica Paulista — São Paulo



Classe 42 — Artigos da classe

Termo n. 39.375, de 30-9-35 (deposito n. 3.026, de 4-9-35 — São Paulo)

Companhia Antarctica Paulista — São Paulo



Classe 42 — Artigos da classe

Termo n. 39.376, de 30-9-35 (deposito n. 3.027, de 4-9-35 — São Paulo)

Conrado Melcher & Comp. — São Paulo



Classe 3 — Preparado pharmaceutico

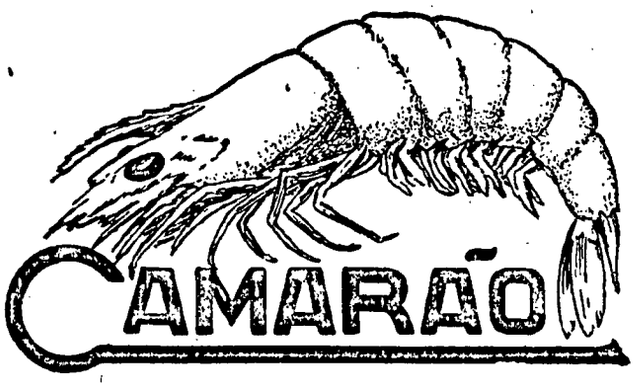
Termo n. 39.377, de 30-9-35 (deposito n. 3.028, de 4-9-35 — São Paulo).



Classe 41 — Cremes, requeijões e outros derivados do leite

Termo n. 39.378, de 30-9-35 (deposito n. 3.029, de 4-9-35 — São Paulo)

Fuad & Taufic Bunducki — São Paulo



Classe 39 — Artefactos de borracha e guttapercha

Termo n. 39.379, de 30-9-35

João C. Hartenstein — São Paulo



Classe 36 — Meias de seda, de algodão ou de outro qualquer tecido de malha

Termo n. 39.380, de 30-9-35

Bopp, Sassen, Ritter & Comp. Ltda. — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



Classe 43 — Bebida sem alcool, guaraná

Termo n. 39.381, de 30-9-35

Lutz, Ferrando & Comp. Ltda. — Capital Federal

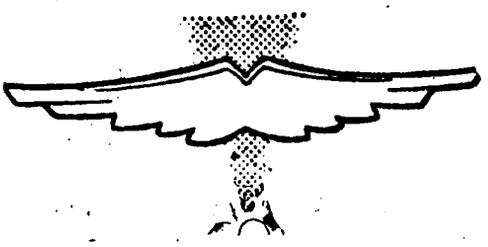


Classe 10 — Artigos da classe (Renovação)

TITULO DE ESTABELECIMENTO

Termo n. 39.364, de 30-9-35 (deposito n. 3.015, de 31-98-35 — São Paulo)

Gonçalves Salles & Comp. — São Paulo



LACTICINIOS

AVIAÇÃO

CASA ESPECIALIZADA EM PRODUCTOS DE LEITE

RUA DA QUITANDA 92 PHONE 2-3431

Classe 41 — Titulo

Termo n. 39.383, de 30-9-35

Sociedade Anonyma Dourado Irmão S. A. — Capital Federal

DOURADOIRMÃO S.A.

Classe 44 — Titulo

Termo n. 39.384, de 30-9-35

Antonio Fernandes & Comp. — Capital Federal

TABACARIA LONDRES

Classe 44 — Titulo

Termo n. 39.385, de 30-9-35
Antonio Fernandes & Comp. — Capital Federal

FABRICA LONDRES

Classe 44 — Titulo

Termo n. 39.396, de 30-9-35
Lemos & Comp. Ltda. — Capital Federal

CASAS DA CRIANÇA

Classes 36 e 37 — Titulo

Termo n. 39.397, de 30-9-35
Cultura Artista do Rio de Janeiro — Capital Federal

CULTURA ARTISTICA DO RIO DE JANEIRO

Nome commercial

Termo n. 39.407, de 30-9-35
O. Dias — Capital Federal

FABRICA DE PERFUMARIA FLORAMELIA

Classe 29 — Titulo

Termo n. 39.408, de 30-9-35
R. Sucena & Comp. — São Paulo

DEPOSITO NORMAL
Normal
CASA FUNDADA EM 1878

Classes 41, 42, 43, 44 e 46 — Titulo

Termo n. 39.414, de 30-9-35
A. Daniel & Comp. Ltda. — Capital Federal

CASA DANIEL

Classes 13, 14 e 15 — Titulo

Termo n. 39.415, de 30-9-35
Amador Joly Filho — Santos — São Paulo

Belmare Tensão
Santos Est. de S. Paulo

Classes 41, 42, 43 e 60 — Titulo

TERMO ANTERIOR

Termo n. 39.345, de 27-9-35
Francisco Bittencourt Silva — Nictheroy — Estado do Rio

GYMNASIO BITTENCOURT SILVA

GBS

RUA JOSÉ BONIFACIO, 134
NICTHEROY

Classe 60 — Titulo